JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 4
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 4
Prefeitura Municipal de Água Boa 8
Prefeitura Municipal de Alto Garças 10
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 10
Prefeitura Municipal de Apiacás 13
Prefeitura Municipal de Araguaiana 37
Prefeitura Municipal de Araputanga 37
Prefeitura Municipal de Aripuanã 38
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 38
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 39
Prefeitura Municipal de Cáceres 42
Prefeitura Municipal de Campinápolis 45
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 49
Prefeitura Municipal de Campo Verde 50
Prefeitura Municipal de Canarana 52
Prefeitura Municipal de Carlinda 54
Prefeitura Municipal de Castanheira 56
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 58
Prefeitura Municipal de Cláudia 58
Prefeitura Municipal de Cocalinho 61
Prefeitura Municipal de Colniza 62
Prefeitura Municipal de Confresa 100
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 101
Prefeitura Municipal de Cuiabá 105
Prefeitura Municipal de Curvelândia 106
Prefeitura Municipal de Diamantino 108
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 109
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 111
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 112
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 112
Prefeitura Municipal de General Carneiro 142
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 142
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 143
Prefeitura Municipal de Itanhangá 145
Prefeitura Municipal de Itiquira 148
Prefeitura Municipal de Jaciara 227
Prefeitura Municipal de Jauru 227
Prefeitura Municipal de Juara 228
Prefeitura Municipal de Juruena 228
Prefeitura Municipal de Marcelândia 229
Prefeitura Municipal de Matupá 230
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 231
Prefeitura Municipal de Nortelândia 240
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 247
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 252
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 252
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 253
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 254
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 258
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 259

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 259
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 263
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 273
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 287
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 291
Prefeitura Municipal de Paranatinga 297
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 307
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 307
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 313
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 313
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 317
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 319
Prefeitura Municipal de Querência 320
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 320
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 322
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 322
Prefeitura Municipal de Rio Branco 333
Prefeitura Municipal de Rondolândia 334
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 383
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 384
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 384
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 391
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 392
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 392
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 393
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 394
Prefeitura Municipal de São José do Povo 395
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 399
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 399
Prefeitura Municipal de Sinop 402
Prefeitura Municipal de Tabaporã 409
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 420
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 421
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 433
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 439
Prefeitura Municipal de Vila Rica 440

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
AVISO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 23/2016 SRP 22/2016 MENOR PREÇO POR ITEM

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2016 SRP 22/2016

MENOR PREÇO POR ITEM

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pelo seu pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor preço por Item, para "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PROMOCIONAIS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**. Hora: às 09:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia **04 de Janeiro de 2017**, na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM). A integra do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1200 ou através do site: www.amm.org.br/portaltransparencia

Cuiabá, 16 de Dezembro de 2016.

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

RESOLUÇÃO 04.2016 DE 13.12.2016

Resolução nº 4/2016 de 13/12/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – Cidesasul, CAMPO VERDE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1/2015 de 14/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000. CIDESASUL-CONS.INTERM.DESENV. ECON.SOC.AMB.REG.SUL MT

01.001.00.000.0000.0.000. CIDESASUL - CONS.INTERM.DESNV.ECON. SOC.AMB.REG. SUL MT

01.001.04.000.0000.0.000. Administração

01.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

01.001.04.122.0001.0.000. DESENVOLVIMENTO DE ACOES ATRAVES DO CONSORCIO

01.001.04.122.0001.2.001. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

23 - 3.1.90.11.00.00 1

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

15.000,00

Total Suplementação: 15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. CIDESASUL-CONS.INTERM.DESENV. ECON.SOC.AMB.REG.SUL MT

01.001.00.000.0000.0.000. CIDESASUL - CONS.INTERM.DESNV.ECON. SOC.AMB.REG. SUL MT

01.001.04.000.0000.0.000. Administração

01.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

01.001.04.122.0001.0.000. DESENVOLVIMENTO DE ACOES ATRAVES DO CONSORCIO

01.001.04.122.0001.2.001. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

33 - 3.3.90.39.00.00 1

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.000,00

Total Redução: 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do CIDESASUL de CAMPO VERDE ,

Estado do Mato Grosso, em 13/12/2016.

VALDECIR LUIZ COLLE PRESIDENTE DO CIDESASUL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

ATA Nº 235

ATA N° 235

REUNIÃO DO CONSELHO DE PREFEITOS

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2016, na Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, situada na Avenida Sergipe, bairro Centro, em São José dos Quatro Marcos - MT reuniram-se as senhoras e os senhores Membros Conselho de Prefeitos: **Carlos Roberto Bianchi** prefeito de São José dos Quatro Marcos – MT, **Erli Sanches Romão** prefeito do município de Curvelandia - MT, **Maria Manea Cruz** prefeita do município de Lambari D'Oeste - MT, **Tarcisio Ferrari** Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal – MT, **Francis Maris Cruz** Prefeito do Município de Cáceres – MT, **Gilvan Aparecido de Oliveira** Prefeitodo município de Porto Esperidião – MT, **Wemerson Adão Prata** Prefeito do Município de Salto do Céu – MT, **Nilton Borges Borgato** Prefeito do Município de Glória D'Oeste MT, **Sidney Pires Salomé** prefeito do Município de Araputanga – MT, **Antonio Xavier de Araújo** Prefeito do Município de Rio Branco MT e o senhor **Marcos Aurélio Barros** Secretário Executivo do **CISOMT,** e a Assessoria Jurídica do Consórcio, bem como diversos servidores da área da saúde dos Municípios Consorciados, o Presidente iniciou a Reunião cumprimentando a todos e agradecendo a presença e em seguida passou a palavra para o Secretário Executivo do **CISOMT** senhor **Marcos Aurélio Barros**, que cumprimentou a todos os presentes e explanou as pautas da reunião que são: 1- Aprovação do Plano de Aplicação para o Exercício Financeiro ano 2017; 2 - Prestação de Contas dos Serviços 2016 e análise; 3 – Aprovação do PCCS, em cumprimento à ordem Judicial e Assuntos diversos; o secretario Marcos Aurélio fez um demonstração das despesas do Consorcio até o mês novembro de 2016, em seguida mos-

trou em planilhas os atendimentos médicos nos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016.

Na sequencia, conforme pauta da reunião, foi apresentado aos presentes o Plano de Ação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, Plano de Aplicação Orçamentário do ano de 2017, que por sua vez foi apreciado pelos prefeitos presentes e consequentemente aprovado por unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº. 001/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

CRIA O PAC - plano de ação do consórcio intermunicipal de saude do oeste de mato grosso – cisomt, para o exercício de 2017, e dá outras providencias**.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT, Sr. CARLOS ROBERTO BIANCHI, no uso das atribuições estatutárias e considerando a aprovação da Assembleia Geral Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Plano de Ação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT para o exercício de 2017, composto de:

PROGRAMA: 001 – PRODUZIR MÉTODOS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSÓRCIADOS.

Finalidade: Estabelecer como estratégia essencial a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela instituição, através do estímulo à organização do consórcio, por considera-lo um importante instrumento de articulação entre os sistemas municipais para a resolução de problemas ou para alcançar objetivos comuns.

Justificativa: Desenvolver de forma eficiente as ações firmadas entre os municípios, possibilitando aos prefeitos municipais assegurar ações e serviços mediante a utilização dos recursos matérias e humanos disponíveis, possibilitando a união desses recursos produzindo os resultados desejados, que por sua vez não ocorreria se os municípios atuassem de forma isoladamente.

Público Alvo: População dos Municípios Consorciados.

META: DESENVOLVER UMA RELAÇÃO DE IGUALDADE ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSÓRCIADOS.

Objetivo: Promover ações conjuntas entre os municípios consorciados para que estes possam usar o consórcio como instrumento operacional de grande valia para maior rendimento de seus esforços, evitando a dispersão de recursos financeiros, humanos e materiais podendo assim maximizar o aproveitamento dos recursos municipais destinados a saúde.

Justificativa: Atender aos interesses dos municípios consorciados no que se referir à saúde, realizando atividades conjuntas referentes à promoção, proteção e recuperação da saúde de sua população, como iniciativa eminentemente municipal, reforçando o exercício da gestão conferida constitucionalmente aos municípios no âmbito da saúde pública.

Indicadores: População, PIB (Per Capita).

Público Alvo: População dos Municípios Consorciados.

AÇÕES:

1. IMPLANTAÇÃO E A OPERALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE

Objetivo: Aquisição e ampliação dos serviços médicos que contemplem integralmente as demandas da população de cada município, proporcionando cada vez mais atendimento de qualidade aos Consorciados.

2. AQUISIÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES

Objetivo: Possibilitar o melhoramento da frota de veículos destinada ao transporte de pacientes dos municípios conveniados, podendo dar a estes, dignidade e qualidade de vida durante o período entre o município de origem e o local de atendimento medico a qual estes são regulados, bem como reduzir recursos destinados a manutenção dos referidos veículos.

3. MANUTENÇÃO DO CISO - MT

Objetivo: Manutenção da estrutura física e funcional do Consórcio, custeio de viagens, eventos e ações de desenvolvimento, e outras atividades administrativas do CISO – MT.

4. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Objetivo: Remuneração dos empregados do Consórcio e pagamento dos encargos sociais.

5. REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO/CONCURSO PÚBLICO

Objetivo: Seleção e capacitação dos servidores do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT.

Art. 2º - Os valores orçamentários para a execução e cumprimento dos Programas, metas e Ações para o Exercício de 2017 serão definidos no Plano de Aplicação para o exercício de 2017.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 16 de Dezembro de 2016.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 002/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O CONSELHO DE PREFEITOS, Órgão de deliberação superior do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, em reunião ordinária realizada na data de 16 de Dezembro de 2016, por maioria unanime de seus membros, APROVOU, eu CARLOS ROBERTO BIANCHI, Presidente do Conselho de Prefeitos do CISOMT, PROMULGO este Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, para o exercício financeiro de 2017, descriminadas nos anexos que faz parte integrante desta Resolução estima a receita e fixa a despesa em **R$ 4.497.020,00** (quatro milhões quatrocentos e noventa e Sete dois mil e vinte reais) sendo assim distribuídos **R$ 4.497.020,00** ((quatro milhões quatrocentos e noventa e Sete dois mil e vinte reais), destinadas para o Orçamento Fiscal.

§ 1º - A Receita Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, será realizada mediante a Arrecadação de Transferências dos Municípios Consorciados, do Estado, União, Rendas, Outras Receitas Correntes e de Capital, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos**.**

RECEITAS	VALOR	
1	**RECEITAS CORRENTES**	**4.497.020,00**
1.1	Receitas Tributárias	55.000,00
1.3	Receita Patrimonial	66.000,00
1.6	Receitas de Serviços	500,00
1.7	Transferências Correntes	3.875.520,00
1.9	Outras Receitas Correntes	500.000,00
TOTAL GERAL	**4.497.020,00**	

§ 2º - A despesa do Consócio será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza de despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO	ORÇAMENTO	
01	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT).	**4.497. 020,00**
TOTAL	**4.497.020,00**	

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
10	Saúde	**4.497.020,00**
TOTAL	**4.497.020,00**	

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

COD	PROGRAMA	VALOR
0001	Manutenção e Encargos do CISOMT – Rec. Transferência dos Municípios.	3.235. 020,00
0002	Programa de Transporte Intermunicipal de Pacientes.	1.232. 000,00
0003	Realização de Teste Seletivo / Concurso Público	30. 000,00
TOTAL	**4.497.020,00**	

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**4.397.020,00**	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	542.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.855.020,00
DESPESAS DE CAPITAL	**100.000,00**	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	100.000,00
TOTAL	**4.497.020,00**	

Art. 2º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Legislação Vigente, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 35% (Trinta e Cinco Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4. 320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Resolução.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV – Abrir créditos suplementares provenientes de Superávit Financeiro verificado em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de resoluções específicas aprovadas no exercício.

Art. 3° - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/ 2001.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício de 2017. Revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 16 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto Bianchi

Presidente

Conforme pauta, foi também deliberado entre os presentes a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício financeiro de 2.016 no importe de 20% (vinte por cento), que por também foi aprovado por unanimidade.

RESOLUCÃO N°: 003/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício financeiro de 2016 e dá outra providencias.

O CONSELHO DE PREFEITO, Órgão de deliberação superior do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, em reunião ordinária realizada em data de 16 de Dezembro de 2016, por maioria unanime de seus membros, APROVOU, eu CARLOS ROBERTO BIANCHI, Presidente do Conselho de Prefeito do CISOMT, PROMULGO esta Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento-programa do CISOMT para o exercício financeiro de 2016, mais 20% (vinte por cento) da despesa orçada para o corrente exercício.

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos adicionais suplementares, abertos pelo artigo 1º, serão utilizados os recursos resultantes das aplicações do disposto nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 16 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto Bianchi

Presidente

Em seguida o Assessor Jurídico o senhor Nestor Fidélis apresentou o projeto do PCCS e o mesmo ficou decidido que os municípios encaminharão eventuais sugestões de alterações no apresentado PCCS, devendo as mesmas ser apresentados até janeiro de 2017, inclusive para as equipes de transição, a fim de ser apreciado e votado na próxima reunião do Conselho de Prefeitos. Por fim, o Presidente Carlos perguntou se algum prefeito se manifestasse a respeito dos Projetos de Resoluções apresentada, se tinha alguma duvida e coloca os Projetos em votação e ninguém manifestou os Projetos de Resoluções foi aprovado por unanimidade pelos os presentes. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, sendo que eu, Marcos Aurélio Barros, lavrei a presente ata que após lida, discutida e achada conforme, foi assinada por mim e por todos os demais presentes.

Carlos Roberto Bianchi Maria Manea da Cruz

Prefeito de S. J. Quatro Marcos - MT Prefeita de Lambari D´oeste – MT

Gilvan Aparecido de Oliveira Francis Maris Cruz

Município de Porto Espiridião – MT Prefeito de Cáceres - MT

Antonio Xavier de Araújo Marcos Aurélio Barros

Município de Rio Branco – MT Secretário Executivo

Nilton Borges Borgato Elcio da Silva Ramos

Prefeito de Glória D'Oeste MT Contador

Wemerson Adão Prata Sidney Pires Salomé

Prefeito de Salto do Céu – MT Prefeito de Araputanga - MT

Tarcísio Ferrari

Prefeito do Mun. de Reserva do Cabaçal - MT

Danilo dos Santos Bastos Nestor Fernandes Fidélis

Prestador de Serviços Assessor Jurídico

RESOLUÇÕES DO CISOMT

RESOLUÇÃO Nº. 001/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

CRIA O PAC - PLANO DE AÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT, Sr. CARLOS ROBERTO BIANCHI, no uso das atribuições estatutárias e considerando a aprovação da Assembleia Geral Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Plano de Ação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT para o exercício de 2017, composto de:

PROGRAMA: 001 – PRODUZIR MÉTODOS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSÓRCIADOS.

Finalidade: Estabelecer como estratégia essencial a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela instituição, através do estímulo à organização do consórcio, por considera-lo um importante instrumento de articulação entre os sistemas municipais para a resolução de problemas ou para alcançar objetivos comuns.

Justificativa: Desenvolver de forma eficiente as ações firmadas entre os municípios, possibilitando aos prefeitos municipais assegurar ações e serviços mediante a utilização dos recursos matérias e humanos disponíveis, possibilitando a união desses recursos produzindo os resultados desejados, que por sua vez não ocorreria se os municípios atuassem de forma isoladamente.

Público Alvo: População dos Municípios Consorciados.

META: DESENVOLVER UMA RELAÇÃO DE IGUALDADE ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSÓRCIADOS.

Objetivo: Promover ações conjuntas entre os municípios consorciados para que estes possam usar o consórcio como instrumento operacional de grande valia para maior rendimento de seus esforços, evitando a dispersão de recursos financeiros, humanos e materiais podendo assim maximizar o aproveitamento dos recursos municipais destinados a saúde.

Justificativa: Atender aos interesses dos municípios consorciados no que se referir à saúde, realizando atividades conjuntas referentes à promoção, proteção e recuperação da saúde de sua população, como iniciativa eminentemente municipal, reforçando o exercício da gestão conferida constitucionalmente aos municípios no âmbito da saúde pública.

Indicadores: População, PIB (Per Capita).

Público Alvo: População dos Municípios Consorciados.

AÇÕES:

1. IMPLANTAÇÃO E A OPERALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE

Objetivo: Aquisição e ampliação dos serviços médicos que contemplem integralmente as demandas da população de cada município, proporcionando cada vez mais atendimento de qualidade aos Consorciados.

2. AQUISIÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES

Objetivo: Possibilitar o melhoramento da frota de veículos destinada ao transporte de pacientes dos municípios conveniados, podendo dar a estes, dignidade e qualidade de vida durante o período entre o município de origem e o local de atendimento medico a qual estes são regulados, bem como reduzir recursos destinados a manutenção dos referidos veículos.

3. MANUTENÇÃO DO CISO - MT

Objetivo: Manutenção da estrutura física e funcional do Consórcio, custeio de viagens, eventos e ações de desenvolvimento, e outras atividades administrativas do CISO – MT.

4. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Objetivo: Remuneração dos empregados do Consórcio e pagamento dos encargos sociais.

5. REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO/CONCURSO PÚBLICO

Objetivo: Seleção e capacitação dos servidores do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT.

Art. 2º - Os valores orçamentários para a execução e cumprimento dos Programas, metas e Ações para o Exercício de 2017 serão definidos no Plano de Aplicação para o exercício de 2017.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos - MT., 16 de Dezembro de 2016.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Presidente do CISOMT

RESOLUÇÃO Nº. 002/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O CONSELHO DE PREFEITOS, Órgão de deliberação superior do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, em reunião ordinária realizada na data de 16 de Dezembro de 2016, por maioria unanime de seus membros, APROVOU, eu CARLOS ROBERTO BIANCHI, Presidente do Conselho de Prefeitos do CISOMT, PROMULGO este Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, para o exercício financeiro de 2017, descriminadas nos anexos que faz parte integrante desta Resolução estima a receita e fixa a despesa em **R$ 4.497.020,00** (quatro milhões quatrocentos e noventa e sete mil e vinte reais) sendo assim distribuídas R$ **4. 497.020,00** (quatro milhões quatrocentos e noventa e sete mil e vinte reais), destinadas para o Orçamento Fiscal.

§ 1º - A Receita Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, será realizada mediante a Arrecadação de Transferências dos Municípios Consorciados, do Estado, União, Rendas, Outras Receitas Correntes e de Capital, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos**.**

RECEITAS	VALOR	
1	**RECEITAS CORRENTES**	**4.497.020,00**
1.1	Receitas Tributárias	55.000,00
1.3	Receita Patrimonial	66.000,00
1.6	Receitas de Serviços	500,00
1.7	Transferências Correntes	3.875.520,00
1.9	Outras Receitas Correntes	500.000,00
TOTAL GERAL	**4.497.020,00**	

§ 2º - A despesa do Consócio será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza de despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO	ORÇAMENTO	
01	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT).	**4.497. 020,00**
TOTAL	**4.497.020,00**	

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
10	Saúde	**4.497.020,00**
TOTAL	**4.497.020,00**	

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

COD	PROGRAMA	VALOR

0001	Manutenção e Encargos do CISOMT – Rec. Transferência dos Municípios.	3.235.020,00
0002	Programa de Transporte Intermunicipal de Pacientes.	1.232.000,00
0003	Realização de Teste Seletivo / Concurso Público	30.000,00
TOTAL	**4.497.020,00**	

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**4.397.020,00**	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	542.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.855.020,00
DESPESAS DE CAPITAL	**100.000,00**	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	100.000,00
TOTAL	**4.497.020,00**	

Art. 2º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Legislação Vigente, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 35% (Trinta e Cinco Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4. 320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Resolução.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV – Abrir créditos suplementares provenientes de Superávit Financeiro verificado em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de resoluções específicas aprovadas no exercício.

Art. 3° - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício de 2017. Revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos - MT., 16 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto Bianchi

Presidente do CISOMT

RESOLUCÃO N°. 003/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício financeiro de 2016 e dá outra providencias.

O CONSELHO DE PREFEITO, Órgão de deliberação superior do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, em reunião ordinária realizada em data de 16 de Dezembro de 2016, por maioria unanime de seus membros, APROVOU, eu CARLOS ROBERTO BIANCHI, Presidente do Conselho de Prefeito do CISOMT, PROMULGO esta Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento-programa do CISOMT para o exercício financeiro de 2016, mais 20% (vinte por cento) da despesa orçada para o corrente exercício.

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos adicionais suplementares, abertos pelo artigo 1º, serão utilizados os recursos resultantes das aplicações do disposto nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos - MT., 16 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto Bianchi

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr**. Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, neste ato denominado **DISTRATANTE**, e **JAILSON BAUMGARTNER**, inscrito no CPF nº. 039.579.589-38, portador da Carteira de Identidade nº. 708548-72, expedida pela SSP/PR, residente à Rua 4B, n° 404, Bairro LC, Água Boa - MT neste ato denominado de **DISTRATADO**, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

1.1 – Fica rescindido unilateralmente o Contrato Administrativo nº. 079/2015, firmado no dia 27 de abril de 2015 e atualizado pelo 1º Termo Aditivo datado em 14 de abril 2016.

1.2 – A presente Rescisão Administrativa – por Ato Unilateral vem atender ao disposto no Decreto Municipal nº 2.999 de 07 de Outubro de 2016 tem seu fundamenta no Art. 78, inciso XVII e Art. 79, Inciso I da Lei 8.666/93, bem como com a Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alínea “b” do Contrato nº. 079/2015.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

2.1 – O **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor Contratual.

2.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

2.3 – Comunique-se a **DISTRATADA** na forma da Lei.

Água Boa – MT, 16 de Dezembro de 2016.

Distratante: Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE APOSTILA 001/2016

Termo de Apostila celebrado entre o **Município de Água Boa** e **Auto Posto Martini Ltda**.

Nº. Processo: 031/2016.

Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº. 010/2016.

Fundamento Legal: Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

A **Prefeitura Municipal de Água Boa**, C.N.P.J. 15.023.898/0001-90, então denominada **ORGÃO GERENCIADOR** junto ao instrumento em que a empresa **Auto Posto Martini Ltda.,** figura como **FORNECEDORA REGISTRADA**, ajusta o presente Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº. 018/2016, de acordo com os preceitos da Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações; tendo como base o aumento do preço dos combustíveis autorizado pela Agência Nacional de Petróleo e conforme solicitação

na data de 09/12/2016; fica reajustado o preço do Óleo Diesel S-10 em R$ 0,04 (quatro centavos) o litro, fica reajustado o preço do Gasolina Comum em R$ 0,10 (dez centavos): Óleo Diesel S-10 que era R$ 3,44 (Três reais e quarenta e quatro centavos) passa a vigorar a **R$ 3,48** (Três reais e quarenta e oito centavos) o litro, a Gasolina Comum que era R$ 3,95 (Três reais e noventa e cinco centavos) passa a vigorar a **R$ 4,05** (Quatro reais e cinco centavos) o litro; a ser fornecido pela empresa Auto Posto Martini Ltda.

Água Boa, 16 de Dezembro de 2.016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

LEILÃO 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que no Leilão nº. 001/2016 realizada no dia 16/12/2016, teve como vencedores:

ITEM 01 – MARCOS ROBERTO ANDRADE SOUZA

ITEM 02 – EDIRSON BARBOSA DA SILVA

ITEM 06 – ODILSON EPIFANIO DA SILVA

ITEM 07 – RONE CARLOS DA SILVA FONSECA

ITEM 08 – MICHEL TARLES SCHERER

ITEM 11 – DENIVALDO MACHADO

ITEM 13 – RONE CARLOS DA SILVA FONSECA

ITEM 16 – EDIRSON BARBOSA DA SILVA

ITEM 17 – ODILSON EPIFANIO DA SILVA

ITENS 3, 4, 5, 9, 10, 12, 14, 15 E 18 – DESERTOS.

Água Boa, 16 de dezembro de 2016.

Tania Maria Riboli Reichert

Presidente Comissão de Licitação

LEI Nº 1318, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

(Projeto de Lei nº. 1347, de 01 de dezembro de 2016 – do Executivo)

Autoriza o a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 68. 824,00, na forma que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 05 de dezembro de 2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento 2016 no valor de R$ 68.824,00 (sessenta e oito mil oitocentos e vinte quatro reais), na forma a saber:

Órgão: 08 Secretaria de Desenvolvimento

Unidade: 001– Agric. Pec. E Meio Ambiente

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 606- Extensão Rural

Programa: 0225 Desenvolvimento Agropecuário

Ação: Construção Poços

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Outros Material

Valor; R$ 68.824.00

Fonte: 24 Convênio

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do credito adicional de que trata o Art. 1º, na forma do Art. 43, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, onde créditos adicionais, autorizados em lei com as especificação, a saber:

Órgão: 08 Secretaria de Desenvolvimento

Unidade: 002– DEMAE

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512- Saneamento Básico Urbano

Programa: 0229 Saneamento

Ação: 1086 Implantação e Construção do Aterro Sanitário

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações

Valor; R$68.824,00

Fonte: 24 Convênio

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1317, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

(Projeto de Lei nº. 1339, de 03 de novembro de 2016 – do Executivo)

Define Normas para Regularização Fundiária Urbana, no Bairro Primavera e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 05 de dezembro de 2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a unificação das áreas especiais localizadas no Bairro Primavera, composto pelas quadras F-01, F-02, F-03, F-12, F-13, F-14, F-15, F-17, F-19 e F-20, conforme anexo I, objetivando posterior desmembramento.

§ Único: A quadra F-17, área pública com 2.700 m2 será unificada com a quadra F-02, por tratar-se de áreas contiguas.

Art. 2º - Fica autorizada a desafetação da quadra F-17, originalmente projetada para ser uma praça, considerando-se que a mesma está ocupada de fato com área residencial.

Art. 3º - As áreas identificadas nos Anexos I e II constantes neste Projeto de Lei serão transformadas em ZEIS- Zonas de Especial Interesse Social, cujos usos serão aqueles definidos pela Lei Municipal 047/2009.

Art. 4º - Especificamente para as áreas contempladas nesta Lei, será reconhecido o parcelamento do solo, da forma em que ser encontram, conforme Anexos I e II.

§ Único: Ficam proibidos novos parcelamentos do solo para os imóveis beneficiados.

Art. 5º -O município concorda que a regularização fundiária seja promovida por usucapião extraordinário extrajudicial de maneira coletiva, no Cartório de Registro de imóveis, mediante realização de ato notarial pelo Cartório 2º Oficio e avaliado pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

§ 1º: Através de Requerimento da Comissão de Assuntos Fundiários de Âmbito Municipal da Comarca de Água Boa-MT fica garantida a gratuidade de emolumentos e ITBI.

§ 2º: A gratuidade expressa no parágrafo acima, será garantida pelo período expresso de (12) doze meses.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1094, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Institui a Denominação de Bairro Padre Cícero Romão Batista, com limitação com a BR – 364, em frente à Avenida Cuiabá.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Autoria: Vereador JOÃO ROSA FILHO – PR.

Art. 1º – Fica denominado de Bairro Padre Cícero Romão Batista, com limitação com a BR – 364, em frente à Avenida Cuiabá.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 15 de Dezembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 283/2016

"Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado referente aos Editais 05 e 06/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari ."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Sr. Maurício Joel de Sá, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, concernente aos Editais 05 e 06/2016/SMEC/MT, à vista do relatório apresentado pela Comissão Examinadora para preenchimento de cargos vagos e em substituição ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.

Art. 2º - Publique-se a classificação definitiva.

Art. 3º - O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de 01(um) ano, para atender o interesse público da administração.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Taquari, em 14 de Dezembro de 2016.

_____

Maurício Joel de Sá

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 285/2016

DECRETO Nº 285/2016

"Dispõe sobre Exoneração da Servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerada do cargo de **Mãe Social**, efetiva, a Servidora **VERA LUCIA AUGUSTA DE SOUZA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 974.923.021-34, ***por ter sido Reprovada no Teste Psicológico referente ao Concurso Público n.° 01/2015***.

Artigo 2°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 16 de dezembro de 2016.

Maurício Joel de Sá

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE DEZEMBRO/2016 – GEO-OBRAS

4º Termo Aditivo do Contrato **Nº 037/2012,** Tomada de Preços nº 005/2012, Parte: **LEÃO E FERREIRA DA SILVA LTDA**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de prazo, sendo sua vigência de 16/12/2016 à 21/12/2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 284/2016

DECRETO Nº 284/2016

"Dispõe sobre Exoneração da Servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerada do cargo de **Mãe Social**, efetiva, a Servidora **ALZIRENE FELIX DA SILVA SOUZA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 003.854.941-73, ***por ter sido Reprovada no Teste Psicológico referente ao Concurso Público n.° 01/2015***.

Artigo 2°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 16 de dezembro de 2016.

Maurício Joel de Sá

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2016

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a determinação Judicial referente ao processo 582-76.2016.811.0092, Código 37428 em tramite na Vara Única da Comarca de Alto Taquari/MT, e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2015, **CONVOCA** os candidatos, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecer na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO

1.CASSIA NEVES RODRIGUES COSTA

2. MARIA MONICA LIRA DOS SANTOS

3. ROSELI DE APARECIDA LIMA

4. MARIA NATIVIDADE DE FREITAS

5. LEUDIANE DO LAGO SENA

6. ROZIMAR BARBOSA

Cargo: MÃE SOCIAL

1. LUZIA ALVES BARCELOS

2. ZIZIANE INÁCIO RODRIGUES

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1. ANGELA MARA LIMA PINHEIRO

2. ESTELA MARES VIALLE

3. ELEN CONCEIÇÃO PEREIRA

4. LAISA DA SILVA E SILVA

5. FLÁVIA ROGÉRIA VELASCO DA SILVA

6. JORCINEI CRISTIAN DA SILVA

7. ADRIANA COSTA MARINHO

8. IZOLETE APARECIDA VIEIRA DE OLIVEIRA

Cargo: INSPETOR DE ALUNOS

1. LUCAS ESGUEIRA SILVA

2. MARIA DOS ANJOS RODRIGUES DA SILVA

3. GIZANE DE PAULA MARTINS

4. SALOAN MENEZES DAVIS

5. ABILAINE MARTINS DE MELO

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar os imediatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 15 de Dezembro de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Xerox Identidade (R.G) ..... 01 cópia

Xerox C.P.F..... 01 cópia

Xerox Título de Eleitor com comprovante última votação. ..... 01 cópia

Xerox Reservista ou Alistamento Militar (para sexo Masculino). ..... 01 cópia

Xerox Certidão de Casamento/nascimento (caso for casado(a) RG/CPF do conjugue..... 01 cópia

Xerox Certidão de Nascimento dos Filhos/CPF / Dependentes/CPF (menores 14 Anos) . ..... 01 cópia

Xerox do Cartão de Vacina dos filhos (menores 14 anos) ..... 01 cópia

Xerox CNH – Carteira de Habilitação (para o Cargo que exigiu) . ..... 01 cópia

Xerox Autenticada Documento de Escolaridade de acordo exigido/cargo . ..... 01 cópia

Xérox Comprovante de endereço ..... 01 cópia

Xerox C.T.P.S. - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Original Declaração de não acúmulo de cargo/função pública, com firma reconhecida (modelo anexo II);

Original Declaração de bens, com firma reconhecida (modelo anexo III);

Original PIS / PASEP (se for cadastrado);

Original Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Original Atestado Médico admissional;

ANEXO - II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito que, eu .

, portador(a) do C.P.F. Nº , na presente data, não exerço outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública, que venha caracterizar acúmulo de cargos vedado pelo Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

_____

* assinatura *

ANEXO - III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2016

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. N.º _____ e do C.P.F. Nº _____._____._____-____, residente e domiciliado(a) _____ _____,

no município de_____/_____, Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que nesta data possuo os seguintes bens:

1) BENS MÓVEIS

Item Descrição do Bem Valor – R$

01 _____ _____

02 _____ _____

03 _____ _____

04 _____ _____

2) BENS IMÓVEIS

Item Descrição do Bem Valor – R$

01 _____ _____

02 _____ _____

03 _____ _____

04 _____ _____

3) VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

TOTAL GERAL – R$ _____

Declaro ainda, sob as penas da Lei, que as informações prestadas acima são verídicas.

_____, ____ de _____ de 2016.

_____

* assinatura *

EDITAL Nº 09/2016/SMEC/MT

Dispõe sobre resultado final **do Processo** de Contagem de Pontos para Professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Alto Taquari-MT .

.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Juliana Bellodi, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado final referente ao Processo de Contagem de Pontos para Professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Alto Taquari – MT, para o exercício de 2017.

RESOLVE divulgar o RESULTADO FINAL do **Edital n.º 07/2016/SMEC**

CEI " PROF.ª MARIA AUTA MEDEIROS DE OLIVEIRA

CLASSIFICAÇÃO - **PEDAGOGIA**

N.º	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Ieda Cristina Martins Rulli	24,25
02	Juliana Bellodi	24,00
03	Cristiane Brik Tortato da Rosa	23,70
04	Sara Regina Cruz Netzlaff **	18,25
05	Ana Priscila Netzlaff **	18,25
06	Roseli Silva Amaral Prado	18,25
07	Aletheia Cristiane Blau**	17,75
08	Elaine Cristina Oliveira da Silva	17,75
09	Michelle Celene Silva	17,45
10	Aleteia di Resende Matos **	16,70
11	Andréia Kovaleski	16,70
12	Gislei Aparecida Torres Alves	14,75
13	Elenilde Almeida Teixeira Menezes	13,70
14	Fernanda Nogaroto Tonsis	12,70
15	Gracielle Oliveira de Lacerda	-
16	Márcia Aparecida Sayuri katsuyama Nogueira	-

** Desempate por idade

ESCOLA MUNICIPAL "PROF.ª ELZINHA LIZARDO NUNES"

CLASSIFICAÇÃO - **PEDAGOGIA**

N.º	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Célia Batista Trento	31,75
02	Rosemere de Oliveira Ribeiro Cabriotti	31,55
03	Terezinha Antkievicz de Albuquerque **	31,25
04	Silvia de Morais Ferreira Carvalho	31,25
05	Carla Gifani	29,75
06	Débora Solange Perez Pereira	28,90
07	Izilda Demellas	28,50
08	Dóris Netzlaff Teschke	27,25
09	Solange Carneiro da Silva	26,40
10	Rosangela Carvalho de Oliveira Santos	25,20
11	Adaguimar Pereira da Silva	25
12	Carla Gifani	21,25
13	Rosangela Paggi **	19,75
14	André Luiz Idalino	19,75
15	Celma Rodrigues Resende	19,30
16	Rosemary Batista Furtado Perez	18
17	Solange Carneiro da Silva	17,90
18	José Carlos de Oliveira Cruz	17,25
19	Ivanice Arantes de Souza	16,75
20	Isabella de Paula Ferreira **	14,50
21	Neusa Gouveia	14,2
22	Benildes Madureira Barcelos **	13,75
23	Edna Porto Garcia Johann **	13,50
24	Tatiane Cristina David Zuim	13,50
25	Silvia de Morais Ferreira Carvalho	12,25
26	Marilúcia Cocco Folgiarini	12,05
27	Gilmar Verona Cabriotti	10

** Desempate por idade

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO

N.º	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Leudiane do Lago Sena	15,50
02	Maria Angélica da Silva	13
03	Jaclécia Maria de Souza	11,55
04	Benildes Madureira Barcelos **	10,55
05	Valéria de Souza Leandro	10,55
06	Maria Alves Andrade	10,50
07	Marlene Laurentino Silva Guimarães **	9,55
08	Antonia Feliciana Rocha de Oliveira**	9,55
09	Meire Dias Miranda	9,55

CLASSIFICAÇÃO - LETRAS

N.º	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Mário Aparecido Bonani	26,5
02	José Carlos de Oliveira Cruz	25,25
03	Eliete Barbosa Andrade	21,8
04	Ana Maria Mendonça de Sá	15.5
05	Ruth Nely Alves de Sá	12,70
06	Fátima Regina Almeida Ronconi	10

* fora da sala de aula

CLASSIFICAÇÃO - MATEMÁTICA

N.º	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Shirley Carnielo Louzada	23
02	Valter Aparecido Valentim	14,1
03	Priscila Alves Sicsú de Souza	12,50
04	Jussara Schmidt Monteiro	10,60

CLASSIFICAÇÃO - GEOGRAFIA

N.º	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Sandra Maria Corrente Bellodi	22

CLASSIFICAÇÃO - CIÊNCIAS

N.º	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Sileuza Kiyoe Hokazono	21.7

CLASSIFICAÇÃO - EDUCAÇÃO FÍSICA

N.º	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Vagner Pigari Benvindo	26,50
02	Mônica Daiane dos Santos Bauer Moraes	13,70
03	Neymar Resende Rodrigues da Costa **	13,50
04	Marco Antonio Aparecido Moraes	13,50
05	Sabrina Beatriz de Queiroz	12,50
06	Gildásio Campos Linhares (permuta)	12.20
07	Fanny Menny Ferreira Rezende	10,70

Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo de Contagem de Pontos.

Alto Taquari, 12 de Dezembro de 2016.

_____

Juliana Bellodi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A**TA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2016**

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2016

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**, residente à rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) CIRURGICA GONÇALVES LTDA-ME, CNP n° 15.371.628/0001-70, situada na Av. General Mello, n° 1527, Bairro Pico do Amor- Cuiabá-MT CEP – 78.065-290, neste ato representado pelo sócio administrado Sr. Tertuliano Gonçalves da Costa, portador do RG n° 003298-SSP/MT e do CPF n° 171.769.301-63,, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 048/2016 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 048/2016.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CIRURGICA GONÇALVES LTDA-ME

CNPJ: 15.371.628/0001-70

ITENS:

Item	Características técnicas mínimas- DESCRIÇÃO	Un.	Qtde	Vlr. Unit.	ValorTotal
	MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR ILUMINACAO A LED **Especificações Gerais** Cabeçote Binocular tipo Siedentopf, 30 ° de inclinação, rotação de 360 ° (Divisão Luz 100: 0). Distância interpupilar 55-75mm, Oculares de campo amplo e alto ponto focal, N- WF10X / 20mm, com ajuste de dioptria em ambos e protetora de borracha Revolver quadruplo inverso Objetivas CCIS® EF-N Plano de 4X, 10X, 40X S e 100X S-Oil. Sistema de foco coaxial, macro e micrométrico Platina mecânica com controles coaxiais reduzido (com mando à direita) Condensador Abbe focalizável AN 0,90 / 1,25 com diafragma de íris e slot Iluminação lâmpada de Led 3W com controle de intensidade Fonte alimentação Universal de 100-240V , Inclui , óleo de imersão, cabo de força, chave Allen , parafuso de fixação e capa de vinil protetora- **MARCA QUIMIS –Q711BA2-L**	UN	03	8.990,00	**26.970,00**

Valor total do fornecedor R$ 26.970,00 (vinte e seis mil novecentos e setenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os materiais (MICROSCÓPIOS) deverão ser entregues, DEVIDAMENTE EMBALADOS, na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1057. – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

44.90.52.000000-1001-0266 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 048/2016,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 16 de dezembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

CIRURGICA GONÇALVES LTDA-ME

CNPJ: 15.371.628/0001-70

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1061/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Servidor **JEAN SOUZA DEMETRIO,** portador da cédula de identidade 2313109-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 064. 082.621-04 do cargo de **CHEFE DO SETOR DE APOIO À PROGRAMAS ESPECIAIS** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT., 19 de Dezembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANCETE PREVIAP - NOVEMBRO/2016

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

MÊS

NOVEMBRO

2016

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Novembro/2016

Data de emissão: 14/12/2016

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**3.386.470,64**	**2.837.181,05**	**Despesa Orçamentária**	**520.606,04**	**516.553,56**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	3.461.309,25	3.150.918,47	Ordinária	520.606,04	516.553,56
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	74.838,61	313.737,42			
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**28.643,58**	**39.364,38**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**29.835,31**	**37.834,28**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	3.884,74	4.949,13	Pagos no período	4.949,13	3.557,14
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	24.758,84	34.415,25	Outras movimentações extra-orçamentárias	24.886,18	34.277,14
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			**Ajuste de Investimentos - Perda**		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**11.604.365,30**	**9.282.207,71**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**14.469.038,17**	**11.604.365,30**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	186.515,65	6.652,53	Bancos conta movimento	2.512,06	186.515,65
Aplicações financeiras		9.275.555,18	Aplicações financeiras		11.417.849,65
Aplicações financeiras - RPPS	11.417.849,65		Aplicações financeiras - RPPS	14.466.526,11	
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 14/12/2016 08:32:03 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Novembro/2016

Data de emissão: 14/12/2016

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	**15.019.479,52**	**12.158.753,14**	**TOTAL**	**15.019.479,52**	**12.158.753,14**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE

APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		4.687,29	4.687,29		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		4.687,29	4.687,29		
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		4.687,29	4.687,29		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Novembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.250.000,00	2.250.000,00	148.592,71	6,60	2.582.049,56	114,75	-332.049,56
RECEITAS CORRENTES	2.250.000,00	2.250.000,00	148.592,71	6,60	2.582.049,56	114,75	-332.049,56
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	670.000,00	670.000,00	55.194,65	8,23	539.650,45	80,54	130.349,55
Contribuições Sociais	670.000,00	670.000,00	55.194,65	8,23	539.650,45	80,54	130.349,55
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL	1.380.000,00	1.380.000,00	93.398,06	6,76	1.939.521,16	140,54	-559.521,16
Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.370.000,00	1.370.000,00	93.398,06	6,81	1.939.521,16	141,57	-569.521,16
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00			102.877,95	51,43	97.122,05
Multa de Juros de Mora	52.000,00	52.000,00			40.683,64	78,23	11.316,36
Indenizações e Restituições	148.000,00	148.000,00			55.366,92	37,41	92.633,08
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas					6.827,39		-6.827,39
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000.000,00	1.000.000,00	91.153,92	9,11	879.259,69	87,92	120.740,31
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	3.250.000,00	3.250.000,00	239.746,63	7,37	3.461.309,25	106,50	-211.309,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.250.000,00	3.250.000,00	239.746,63	7,37	3.461.309,25	106,50	-211.309,25
DÉFICIT (VI)							
TOTAL(VII) = (V + VI)	3.250.000,00	3.250.000,00	239.746,63	7,37	3.461.309,25	106,50	-211.309,25
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 14/12/2016 08:35:37

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Novembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.000.000,00	1.000.000,00	91.153,92	9,11	879.259,69	87,92	120.740,31
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	91.153,92	9,11	879.259,69	87,92	120.740,31
Contribuições Sociais	1.000.000,00	1.000.000,00	91.153,92	9,11	879.259,69	87,92	120.740,31
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.000.000,00	1.000.000,00	91.153,92	9,11	879.259,69	87,92	120.740,31
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)	1.000.000,00	1.000.000,00	91.153,92	9,11	879.259,69	87,92	120.740,31

Emissão: 14/12/2016 08:35:37

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Novembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.985.000,00		2.985.000,00	63.781,55	513.593,39	510.159,19	509.247,65	17,20	2.471.406,61
DESPESAS CORRENTES	655.000,00		655.000,00	63.781,55	513.593,39	510.159,19	509.247,65	78,41	141.406,61
Pessoal e Encargos Sociais	576.000,00	-20.000,00	556.000,00	62.444,21	433.970,37	433.970,37	433.970,37	78,05	122.029,63
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	79.000,00	20.000,00	99.000,00	1.337,34	79.623,02	76.188,82	75.277,28	80,42	19.376,98
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00		15.000,00						15.000,00
Investimentos	15.000,00		15.000,00						15.000,00
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.315.000,00		2.315.000,00						2.315.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	15.000,00		15.000,00	659,19	7.012,65	7.012,65	7.012,65	46,75	7.987,35
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	3.000.000,00		3.000.000,00	64.440,74	520.606,04	517.171,84	516.260,30	17,35	2.479.393,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.000.000,00		3.000.000,00	64.440,74	520.606,04	517.171,84	516.260,30	17,35	2.479.393,96
SUPERÁVIT (XIII)	250.000,00		250.000,00	175.305,89	2.940.703,21			176,28	-2.690.703,21
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.250.000,00		3.250.000,00	239.746,63	3.461.309,25	517.171,84	516.260,30	106,50	-211.309,25

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	15.000,00		15.000,00	659,19	7.012,65	7.012,65	7.012,65	46,75	7.987,35
Pessoal e Encargos Sociais	15.000,00		15.000,00	659,19	7.012,65	7.012,65	7.012,65	46,75	7.987,35
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	15.000,00		15.000,00	659,19	7.012,65	7.012,65	7.012,65	46,75	7.987,35
SUPERÁVIT (IV)	985.000,00		985.000,00	90.494,73	872.247,04	872.247,04		88,55	112.752,96
TOTAL (V) = (III + IV)	1.000.000,00		1.000.000,00	91.153,92	879.259,69	879.259,69	7.012,65	87,92	120.740,31

Emissão: 14/12/2016 08:35:37

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Novembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Novembro/2016

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000	RECEITAS DE CONTRIBUICOES								
121000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121029000000	CONTRIBUICOES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO								
121029070000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PROPRIO	650.000,00	484.455,80	55.194,65		55.194,65	539.650,45		110.349,55
121029130000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL (SERV	20.000,00							20.000,00
	SOMA	670.000,00	484.455,80	55.194,65		55.194,65	539.650,45		130.349,55
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
131000000000	RECEITAS IMOBILIARIAS								
131100000000	ALUGUEIS	10.000,00							10.000,00
132000000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS								
132800000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV								
132810000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV	1.300.000,00	1.846.123,10	93.398,06		93.398,06	1.939.521,16	639.521,16	
932810000000	DESVALORIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA RPPS	-250.000,00	-24.791,10	-50.047,51		-50.047,51	-74.838,61		-175.161,39
132820000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV	20.000,00							20.000,00
132830000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV	50.000,00							50.000,00
	SOMA	1.130.000,00	1.821.332,00	43.350,55		43.350,55	1.864.682,55	734.682,55	
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA								
191200000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES								
191256000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL	2.000,00							2.000,00
191800000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS								
191899000000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	50.000,00	40.683,64				40.683,64		9.316,36
192000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
192200000000	RESTITUICOES								
192210000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE	48.000,00							48.000,00
192299000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299020000	RESTITUICAO - PREVIAP	100.000,00	55.366,92				55.366,92		44.633,08
199000000000	RECEITAS DIVERSAS								
199099000000	OUTRAS RECEITAS								
199099020000	RECEITAS DIVERSAS - PREVIAP		6.827,39				6.827,39	6.827,39	
	SOMA	200.000,00	102.877,95				102.877,95		97.122,05
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**2.000.000,00**	**2.408.665,75**	**98.545,20**		**98.545,20**	**2.507.210,95**	**507.210,95**	
700000000000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS								
720000000000	RECEITAS DE CONTRIBUICOES								
721000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721029000000	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO								
721029010000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	950.000,00	743.750,91	85.902,93		85.902,93	829.653,84		120.346,16
721029150000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DEBITOS								
721029150100	PRINCIPAL AMORTIZADO REF. CONFISSAO E PARCELAMENTO DE DEBITOS PREVIDEN	50.000,00	44.354,86	5.250,99		5.250,99	49.605,85		394,15
	SOMA	1.000.000,00	788.105,77	91.153,92		91.153,92	879.259,69		120.740,31
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	**1.000.000,00**	**788.105,77**	**91.153,92**		**91.153,92**	**879.259,69**		**120.740,31**
	TOTAL	**3.000.000,00**	**3.196.771,52**	**189.699,12**		**189.699,12**	**3.386.470,64**	**386.470,64**	
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.000.000,00**	**3.196.771,52**	**189.699,12**		**189.699,12**	**3.386.470,64**	**386.470,64**	

Emissão: 14/12/2016 08:41:56

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Novembro/2016

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Emissão: 14/12/2016 08:41:56

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 11/2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - P**								
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		100.000,00	60.746,61	7.215,73		67.962,34	32.037,66
09.272.0002.2002-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		15.000,00	6.353,46	659,19		7.012,65	7.987,35
09.272.0002.2002-339009000000	SALARIO-FAMILIA (RPPS)								
09.272.0002.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		3.000,00					3.000,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		2.500,00					2.500,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.500,00		2.500,00					2.500,00
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00		50.000,00	46.321,61	425,80		46.747,41	3.252,59
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00		40.000,00	31.964,07	911,54		32.875,61	7.124,39
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		15.000,00					15.000,00
77.779.0002.2002-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	295.000,00		295.000,00	224.059,68	52.072,97		276.132,65	18.867,35
77.779.0002.2002-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU D	160.000,00		160.000,00	86.719,87	3.155,51		89.875,38	70.124,62
77.779.0002.2002-999999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.315.000,00		2.315.000,00					2.315.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**3.000.000,00**		**3.000.000,00**	**456.165,30**	**64.440,74**		**520.606,04**	**2.479.393,96**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	**3.000.000,00**		**3.000.000,00**	**456.165,30**	**64.440,74**		**520.606,04**	**2.479.393,96**
	TOTAL DAS DESPESAS	**3.000.000,00**		**3.000.000,00**	**456.165,30**	**64.440,74**		**520.606,04**	**2.479.393,96**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**3.000.000,00**		**3.000.000,00**	**456.165,30**	**64.440,74**		**520.606,04**	**2.479.393,96**

Emissão: 14/12/2016 08:42:59

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 3.094.874/0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

Relação de Pagamentos
Período de 01/11/2016 à 30/11/2016

16/11/2016

Empenho	Nº da O.P	Nomeclatura	Credor	Valor
86/2016	133	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE PASEP 10/2016	00000219-MINISTERIO DA FAZENDA	R$ 2.754,18

Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto) **R$ 2.754,18**

24/11/2016

Empenho	Nº da O.P	Nomeclatura	Credor	Valor
87/2016	136	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE VENCIMENTOS RELATIVO	00000210-FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACAO	R$ 2.041,67
88/2016	137	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE VENCIMENTOS RELATIVO	00000213-FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - APOSENTADORIA	R$ 23.946,48
89/2016	138	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE VENCIMENTOS RELATIVO	00000213-FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - APOSENTADORIA	R$ 513,34
90/2016	139	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE RECOLHIMENTO DE PREV	00001108-PREVIAP	R$ 137,27
2.07.727.		I.R.R.F	00000227-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS	R$ 471,33
2.07.730.		PREVIAP - 13 SALARIO	00000227-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS	R$ 88,20

Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto) **R$ 26.638,76**
Pagtos Extra-Orçam. do Dia (valor Bruto) **R$ 559,53**

29/11/2016

Empenho	Nº da O.P	Nomeclatura	Credor	Valor
3/2016	134	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE LOCACAO DE SISTEMA PA	00000278-AGILI SOFTWARES INTEGRADOS PARA AREA	R$ 718,20
4/2016	135	ALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SERVICOS DE ASSESSORI	00000272-H. BOSA & F. GARCIA LTDA.	R$ 459,00
55/2016	150	VALOR QUE SE EMPENHA NA CONTRATA AO DE SERVI OS DE ASSESSORIA	00001310-LIDERANCA EMPRESA CONTÁBIL LTDA	R$ 1.800,00
91/2016	140	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE PRESTACAO DE SERVICO	00001301-E. C. RAMOS JUNIOR EIRELI - ME	R$ 400,00
92/2016	141	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE VENCIMENTOS RELATIVO	00000210-FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACAO	R$ 3.500,00
93/2016	142	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE VENCIMENTOS RELATIVO	00000209-SALARIO MATERNIDADE	R$ 1.117,06
94/2016	143	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE AUXILIO DOENCA MES 11	00000211-FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - AUXILIO DOENCA	R$ 2.009,29
95/2016	144	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE VENCIMENTOS RELATIVO	00000213-FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - APOSENTADORIA	R$ 26.733,15
96/2016	145	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE SALARIO FAMILIA RELATIV	00000208-SALARIO FAMILIA	R$ 29,16
97/2016	146	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE VENCIMENTOS RELATIV	00000213-FOLHA DE PAG. BENEFICIOS - APOSENTADORIA	R$ 880,00
98/2016	147	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE 1/3 F RIAS RELATIVO AO E	00000007-ADALBERTO FALASCA	R$ 1.674,06
99/2016	148	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE RECOLHIMENTO DE PREV	00001108-PREVIAP	R$ 235,32
100/2016	151	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE RECOLHIMENTO DE PREV	00001108-PREVIAP	R$ 286,60
2.07.736.		PREVIAP	00000281-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 495,09

Emissão: 14/12/2016 08:57:09 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 3.094.874/0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

Relação de Pagamentos
Período de 01/11/2016 à 30/11/2016

2.07.736.	PREVIAP	00000281-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	**R$ 184,14**

Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto)	**R$ 39.841,84**
Pagtos Extra-Orçam. do Dia (valor Bruto)	**R$ 679,23**

30/11/2016

Empenho	Nº da O.P	Nomeclatura	Credor	Valor
101/2016	152	VALOR EMPENHADO PARA REALIZA ÇO DE DESPESAS BANCµRIAS NO MOS	00000218-BANCO DO BRASIL S/A	**R$ 25,80**
2.07.727.		I.R.R.F	00000227-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS	**R$ 471,33**
2.07.727.		I.R.R.F	00000227-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS	**R$ 147,52**
2.07.727.		I.R.R.F	00000227-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS	**R$ 10,77**
2.07.727.		I.R.R.F	00000227-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS	**R$ 6,89**

Pagtos Orçamentarios do Dia (valor Bruto)	**R$ 25,80**
Pagtos Extra-Orçam. do Dia (valor Bruto)	**R$ 636,51**

Total De Pagtos Orçamentarios(valor Bruto)	**R$ 69.260,58**
Total De Pagtos Extra-Orçam. (valor Bruto)	**R$ 1.875,27**

Total Geral	**R$ 71.135,85**

Emissão: 14/12/2016 08:57:09 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 3.094.874/0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

Demonstrativo dos Saldos

No dia 30 de Novembro de 2016 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$14.469.038,17 QUATORZE MILHOES, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E TRINTA E OITO REAIS E DEZESETE CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 30/11/2016

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
002	CEF - APLICACAO	189-5	Aplic.Fin.	2.730.994,21
004	BRADESCO	19.866-8	Aplic.Fin.	4.199.701,08
006	SICREDI	708585	Aplic.Fin.	1.771.072,63
007	BRASIL - MOVIMENTO	11.309-3	Movimento	2.512,06
008	BRASIL INVESTIMENTO	247-X	Aplic.Fin.	5.764.758,19

Contas Movimento:	**2.512,06**	**Aplicação Financeira:**	**14.466.526,11**	**Caixa:**	
Contas Vinculadas:		**Contas Arrecadação:**		**Total Banco:**	**14.469.038,17**
				Total:	**14.469.038,17**

Emissão: 14/12/2016 08:59:24 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03094874000143
Endereço: AV BRASIL, 0001059 - BOM JESUS
Telefone: 06635931344
Email: previap@hotmail.com

ANEXO XXVIII
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS CONTAS BANCÁRIAS
NO MES DE NOVEMBRO - EXERCICIO DE 2016

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	DENOMINAÇÃO	SALDO		
				DISPONÍVEL	APLIC.FINANCEIRA	CONCILIADO
104	1385	189-5	002 - CEF - APLICACAO	0,00	2.730.994,21	2.730.994,21
237	01380	19.866-8	004 - BRADESCO	0,00	4.199.701,08	4.199.701,08
748	0821	708585	006 - SICREDI	0,00	1.771.072,63	1.771.072,63
001	8236-8	11.309-3	007 - BRASIL - MOVIMENTO	2.512,06	0,00	2.512,06
001	8236-8	247-X	008 - BRASIL INVESTIMENTO	0,00	5.764.758,19	5.764.758,19
			TOTAL GERAL:	**2.512,06**	**14.466.526,11**	**14.469.038,17**

Emissão: 14/12/2016 09:59:15 Page 1 de 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Novembro/2016

Data de emissão: 14/12/2016

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**14.641.389,20**	**11.745.519,18**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.512,06	186.515,65
CREDITOS A CURTO PRAZO	172.351,03	141.153,88
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	136.169,92	
CLIENTES	36.181,11	141.153,88
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	14.466.526,11	11.417.849,65
ESTOQUES		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**208.016,28**	**208.016,28**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		
IMPOSTOS		
TAXAS		
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
DEMAIS CONTRIBUICOES		
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECEBER		
CREDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		
CREDITOS PREVIDENCIARIOS PARCELADOS		
CLIENTES		
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER		
OUTRAS VALORES A RECEBER		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER		
FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER		
EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS		
CREDITOS PREVIDENCIARIOS INSCRITOS		

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	**1.636,51**	**5.087,24**
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		261,84
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	714,20	
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	911,54	4.687,29
PROVISOES A CURTO PRAZO		
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	10,77	138,11
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**11.390.094,63**	**11.390.094,63**
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		
OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
PROVISOES A LONGO PRAZO	11.390.094,63	11.390.094,63
DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
RESULTADO DIFERIDO		
TOTAL DO PASSIVO	**11.391.731,14**	**11.395.181,87**

PATRIMÔNIO LIQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
RESERVAS DE CAPITAL		
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
RESERVAS DE LUCROS		
DEMAIS RESERVAS		
RESULTADOS ACUMULADOS	26.237.863,60	23.338.542,85
RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.899.320,75	13.577.028,20
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.338.542,85	9.761.289,65
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		225,00

Emissão: 14/12/2016 08:39:59 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Novembro/2016

Data de emissão: 14/12/2016

DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA			OUTROS RESULTADOS		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS					
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER					
OUTROS VALORES A RECEBER					
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER					
OUTROS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - INTRA OFSS					
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS					
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - UNIAO					
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS					
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO					
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS					
JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER					
FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS					
JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER					
EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS					
JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS					
FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS					
JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS					
PROGRAMA DE REESTRUTURACAO FISCAL DOS ESTADOS - CREDITOS A RECEBER					
JUROS E ENCARGOS A RECEBER - PROGRAMA DE REESTRUTURACAO FISCAL DOS ESTADOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICIPIO					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					

Emissão: 14/12/2016 08:39:59 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Novembro/2016

Data de emissão: 14/12/2016

(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
INVESTIMENTOS					
PARTICIPACOES PERMANENTES					
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS					
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS					
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS					
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL					
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL					
OUTRAS PARTICIPACOES					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS					
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS					
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS					
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL					
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					

Emissão: 14/12/2016 08:39:59 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Novembro/2016

Data de emissão: 14/12/2016

AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL					
OUTRAS PARTICIPACOES					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS					
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS					
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS					
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL					
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL					
OUTRAS PARTICIPACOES					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO					
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS					
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS					
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS					
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL					
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS					
PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES					

Emissão: 14/12/2016 08:39:59 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Novembro/2016

Data de emissão: 14/12/2016

PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL					
OUTRAS PARTICICACOES					
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA OUTRAS PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALEN					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
IMOBILIZADO	208.016,28	208.016,28			
BENS MOVEIS	14.806,84	14.806,84			
BENS IMOVEIS	200.000,00	200.000,00			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-6.790,56	-6.790,56			
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**26.237.863,60**	**23.338.542,85**
TOTAL	**14.849.405,48**	**11.953.535,46**	**TOTAL**	**37.629.594,74**	**34.733.724,72**

ATIVO FINANCEIRO	**13.510.052,98**	**11.604.365,30**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**3.895,51**	**5.087,24**
ATIVO PERMANENTE	**1.339.352,50**	**349.170,16**	**PASSIVO PERMANENTE**	**11.390.094,63**	**11.390.094,63**
SALDO PATRIMONIAL				**3.455.415,34**	**558.353,59**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Novembro/2016

Data de emissão: 14/12/2016

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	58.666,40	49.666,40
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			**TOTAL**	**58.666,40**	**49.666,40**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	14.465.142,66
TOTAL	**14.465.142,66**

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 057/2016 no dia 29/12/2016 ***às 08:00 horas (oito horas).*** *(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/200, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.*

*OBJETO:****CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA*** *Contábil e Patrimonial perante a Prefeitura Municipal de Apiacás visando o cumprimento da legislação contábil, lei de responsabilidade fiscal e normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219*

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 053/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2016

OBJETO – AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA NOVA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL CONFORME **CONTRATO DE REPASSE OGU N° 832580/2016 - OPERAÇÃO 1032968-65 - PROGRAMA AÇÃO FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO**.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1. Aos 07 dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis, às 8:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os servidores: Silvia Pierina Rozza Krizanowski , Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio: LIDIA MARIA SILVA CONTRERA, UENDEL DE SOUZA CASTRO E ANA MARIA FERNANDES DE ANDRADE VINCENZI, designada pelo Decreto nº 940/2016 de 18 de abril de 2016, com a finalidade de proceder fases no processo licitatório, nos termos da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 0156/2008, identificado como **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016, Processo Licitatório nº 063/2016,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de: AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE APIACÁS - JULGAMENTO MENOR VALOR GLOBAL.

2. DO CREDENCIAMENTO:

Iniciada a reunião temos três empresas com os representantes presentes:

Empresa – APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME

CNPJ: 03.362.799/0001-54

Endereço –Rua Engenheiro Francisco Rodrigues Pereira, s/n°, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande- MT. CEP-78.115-851.

Representante Presente:LUIZ MARCIO ALVES

Empresa – SUPREMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

Endereço – Rodovia MT-208, N° 136-Setor Trevo, Alta Floresta- MT.

CNPJ:15.671.525/0001-26

Representante Credenciado– Pitágoras Luiz Rocha

Empresa – VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

Endereço – Av. JK, n° 3.718, Bairro Setor de Serviços Juína-MT.

CNPJ:07.434.474/0001-90

Representante Credenciado– Leiser Martins Faria

3- DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Após recolher os envelopes das empresas a Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes, rubricam os envelopes proposta e envelope com a Documentação de Habilitação, seguimos com a abertura dos mesmos e rubrica das propostas, procedemos a análise das propostas e verificamos que a duas empresas então com as propostas classificadas por atenderem os requisitos conforme solicitado no edital. A empresa: SUPREMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, apresenta proposta no valor global de R$ 152.000,00(cento e cinquenta e dois mil reais), Trator marca CASE e Forrageira marca Nogueira e grade marca Tatu. A empresa VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, apresenta proposta no valor global de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), Trator marca NEW HOLLAND e Forrageira marca Nogueira e Grade aradora marca Tatu. A empresa APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME, apresenta proposta no valor global de R$ 150. 000,00 (cento e cinquenta mil reais), Trator marca AGRITECH, Forrageira marca Pinheiro e Grade aradora marca Piccini.

Empresas classificadas:

SUPREMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME

Empresas desclassificadas: Não houve empresas desclassificadas

4- DOS VALORES FINAIS DA ETAPA DE LANCES.

Passamos para a fase de lances PELO VALOR GLOBAL CONFORME TABELA ABAIXO

LANCES	SUPREMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA	APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME	VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA
Valor global inicial	**152.000,00**	**150.000,00**	**135.000,00**
Lance - 1	**134.000,00**	**133.000,00**	**130.000,00**
Lance - 2	**129.900,00**	**129.800,00**	**129.000,00**
Lance - 3	**128.900,00**	**128.700,00**	**128.500,00**
Lance - 4	**DECLINA**	**128.000,00**	**DECLINA**

Após encerrada a fase de lances ficamos com os seguinte valores distribuídos dentro do percentual de valores para a empresa vencedora desta fase a empresa: APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME

Item	DESCRIÇÃO	Vlr Unit.	Vlr total
01	UM TRATOR AGRICOLA, MINIMO 04 CILINDROS, COM 75 CV, TRANSMISSÃO MINIMA 8X2, VERSÃO 4X4, COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO(EPCC), PNEUS TRAZEIROS MINIMO 18.4X30. MARCA AGRITECH LAVRALE, ANO 2016, MODELO 1175S	89. 565,00	89. 565,00
02	UMA GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA CONTROLE REMOTO, COM MINIMO DE 12 DISCOS, MINIMO 28”, MINIMO 27mmm ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS (12X28X27mm). MARCA PICCIN, MODELO GAICR 12D 28 POLEGADAS 7MM	18. 765,00	18. 765,00
03	UMA FORRAGEIRA COM TRANSMISSÃO HIDRÁULICA, TOCADA A CARDAN, COM 01 LINHA, ACOPLADA PARA TRATOR, ROTAÇÃO DE FORÇA MINIMA 540 RPM. MARCA PINHEIRO MODELO MAX GOLD	19. 670,00	19. 670,00

VALOR GLOBAL R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

A EMPRESA APRESENTA DECLARAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA COM OS SEGUINTES ENDEREÇOS.

-CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. – ME

Endereço: RUA LAURO LEITE, 82 CEP: 78530-000 Tel.: (66) 3575-1818 Fax: (66) 3595-1818. E-mail: carpaupeixoto@hotmail.com

CIDADE. PEIXOTO DE AZEVEDO

DALMEI COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA

Endereço: AV. PERIMETRAL SUDESTE, 11.287 CX POSTAL 115CEP: 78890-000 Tel: (66) 3544-1658 Fax: (66) 3544-1658. E-mail: dalmeisorriso@bol.com.br

CIDADE: SORRISO

5-DA HABILITAÇÃO.

A empresa APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME, é declarada habilitada por apresentar a documentação conforme solicitado no edital.

6- DAS RAZÕES DE RECURSOS

A pregoeira questionou os representantes das empresas participantes presentes sobre a intenção de interpor recurso contra os atos praticados até o momento, respondendo os mesmos de forma negativa, declinando assim do direito de recurso, conforme Art. 4º, XX, da Lei 10.520/2002.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A planilha de preços será reestruturada pela empresa vencedora e entregue para a pregoeira com até dois dias após a reunião, os envelopes com a documentação das empresas participantes e que perderam, será devolvido aos seus representantes, transcorrido o prazo recursal o presente procedimento será encaminhado a autoridade superior para ser adjudicado e homologado o objeto a seu lídimo vencedor.

Eu **Silvia P.R. Krizanowski,** lavrei a presente Ata que vai assinada por mim pregoeira e Equipe de Apoio presentes a esta reunião.

SILVIA P. R. KRIZANOWSKI ANA MARIA F. DE A. VINCENZI

Pregoeira Oficial Equipe De Apoio

LIDIA MARIA SILVA CONTRERA

Equipe De Apoio

UENDEL DE SOUZA CASTRO

Equipe de Apoio

APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME

Representante Presente: MARCOS FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

SUPREMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

Representante Credenciado– Pitágoras Luiz Rocha

VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

Representante Credenciado– Leiser Martins Faria

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016

Aos 14 dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis, às 10:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os servidores: Silvia Pierina Rozza Krizanowski , Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio: LIDIA MARIA SILVA CONTRERA, UENDEL DE SOUZA CASTRO E ANA MARIA FERNANDES DE ANDRADE VINCENZI, designada pelo Decreto nº 940/2016 de 18 de abril de 2016, com a finalidade de proceder a RETIFICAÇÃO DA Ata DE ABERTURA E JULGAMENTO do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016, Processo Licitatório nº 063/2016,** realizada dia 07/12/2016.

Onde se lê na Ata de Abertura e Julgamento do Pregão Presencial 053/2016 em sua última folha:

APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME

Representante Presente: MARCOS FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Leia-se:

APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME

Representante Presente: LUIZ MARCIO ALVES

As demais disposições permanecem inalteradas

SILVIA P. R. KRIZANOWSKI ANA MARIA F. DE A. VINCENZI

Pregoeira Oficial Equipe De Apoio

LIDIA MARIA SILVA CONTRERA

Equipe De Apoio

UENDEL DE SOUZA CASTRO

Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A**VISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, mediante a Pregoeira oficial: SILVIA PIERINA ROZZA KRIZANOWSKI e equipe de apoio: LIDIA MARIA SILVA CONTRERA, UENDEL DE SOUZA CASTRO E ANA MARIA FERNANDES DE ANDRADE VINCENZI, designada pelo Decreto nº 940/2016 de 18 de abril de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO sob o n°004/2016, JULGAMENTO MENOR VALOR POR ITEM tendo como interessada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrição a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS e MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir do dia 19/12/2016.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: à partir do dia 30/12/2016 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de dezembro de 2016, às 10: horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 04 de janeiro de 2017, às 09:00(nove) horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamen-

to de Licitações, situado à Av. Brasil, n° 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas(HORÁRIO DE MATO GROSSO), ou pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3593-1344 ou email: licitacao@apiacas.mt.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Apiacás /MT, 19 de dezembro de 2016.

Silvia P.R.Krizanowski

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1062/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Servidora **THAYNAR SILVA PEREIRA,** portadora da cédula de identidade 2653657-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 057. 139.451-54 do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT., 19 de Dezembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 048/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 08/12/2015, licitação na modalidade Pregão Presencial **048/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIOS

EMPRESA- CIRURGICA GONÇALVES LTDA-ME

TOTAL DO VENCEDOR – R$ 26.970,00 (vinte e seis mil novecentos e setenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 46/2016 ARAGUAIANA, 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias de orçamento vigente da Câmara Municipal de Araguaiana/MT, e da outras providências;

O Senhor Jose Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana - MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, considerando o conteúdo da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 691/2015, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A

Artigo 1.º - Fica autorizado suplementação de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Araguaiana, no valor de R$ 3. 447,00 (Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais).

Artigo 2.º - A suplementação realizada obedecerá a classificação orçamentária dos seguintes grupos de naturezas de despesas:

Código Geral	Histórico	Valor
01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00	Redução	R$ 3.447,00
01.031.0001.2001.3.3.9.0.36.00.00.00	Suplementação	R$ 7,00
01.031.0001.2001.3.3.9.0.14.00.00.00	Suplementação	R$ 3.440,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Araguaiana/MT, em 03 de novembro de 2016.

_____

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2016, cujo Objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, SMAE, Controle e Gestão de Saúde Pública, Gestão da Educação Municipal e Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE/MT, bem como a Lei Complementar n.º 131/2009. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e Documentos do Credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira *até o dia 29/12/2016 às 08 horas* (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site, as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: *dia 29/12/2016*, no endereço estabelecido no edital. Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Araputanga–MT, 16 de dezembro de 2016.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 246/2016, REVOGAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E GRATIFICADOS DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar todos os cargos **comissionados e gratificados** dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mao Grosso abaixo relacionados:

NOME	CARGO	Data Demissão	Portaria Revogada
Ana Maria Batista Silva	Supervisora da Proteção Social Básica	16/12/2016	192/2015
Ana Paula Alves De Novais	Assessora	16/12/2016	80/2016
Djamil Carlos Pereira Leite	Gerente de Assistencia Social	16/12/2016	227/2015
Hudson Ricardi Miranda De Arruda	Gerente de Esportes e Lazer	16/12/2016	127/2016
Luiz Gustavo Gasch Harris	Chefe de Gabinete	16/12/2016	124/2016
Sheila Oliveira Do Nascimento	Assessora	16/12/2016	
Sirleide Moreira Da Silva	Assessora Superior	16/12/2016	9/2016
Adriano Teles Eleodoro	Diretor Admin. Da Secretaria Mun. Finanças e Planejamento	31/12/2016	48/2016
Antonio Cesar Ferreira	Diretor de Obras	31/12/2016	159/2016
Bruno De Larranhagas Cruz	Assessor Superior	31/12/2016	126/2013
Camila Marcia Scarante	Assessora Superior	31/12/2016	42/2016
Celio Marcio Figueiro Torres	Diretor de Contabilidade	31/12/2016	210/2015
Daiany Souza Lima	Gerente de Arquivo e Protocolo Geral	31/12/2016	119/2016
Domingos Antonio Da Conceicao	Gerente de Saneamento	31/12/2016	23/2013
Edilson Da Cruz Ricardo	Diretor de Infraestrutura	31/12/2016	195/2016
Eldo Pereira Dos Santos	Gerente de Infraestrutura Urbana e Rural	31/12/2016	99/2016
NOME	**CARGO**	**Data Demissão**	**Portaria Revogada**
Fabiana Da Silva Ramos	Supervisora de Almoxarifado	31/12/2016	196/2015
Fabiano De Oliveira Freire	Gerente de Almoxarifado Geral e Patrimonio	31/12/2016	224/2015
Fabio Andre Teixeira Dos Santos	Diretor Admin. Da Secretaria Mun. de Administração	31/12/2016	38/2016
Joao Pereira De Lima	Supervisor de Oficina	31/12/2016	209/2015
Jose Ricardo Ribeiro	Gerente de Vigilancia em Saúde	31/12/2016	169/2015
Juliano Will	Coordenador do Procon	31/12/2016	144/2016
Junio Cesar Pereira	Gerente Tributário	31/12/2016	12/2013
Jussara Araujo Pereira	Diretora de Plan. Da Secretaria Mun. De Saúde	31/12/2016	198/2015
Leandro Da Rocha De Souza	Assessor Superior	31/12/2016	152/2016
Lindinalva De Souza Andrade	Secretária Mun. Educação e Cultura	31/12/2016	09/2015
Lindomar Vaz Da Silva	Membro da Junta de Serv. Militar	31/12/2016	15/2013
Luara Rasteiro Casagrande	Assessora	31/12/2016	162/2016
Lucas Paixao De Paula	Diretor de Suprimentos	31/12/2016	125/2016
Luciana Lina De Barros Chaves	Gerente de Licitação	31/12/2016	226/2015
Luciano Silveira Alves	Gerente de Abastecimento	31/12/2016	133/2016
Luis Carlos Henrique	Secretario Mun. De Finanças e Planejamento	31/12/2016	108/2016
Luiz Henrique Ferreira Da Silva	Diretor de Finanças	31/12/2016	87/2015
Maria De Fatima Neves	Gerente Admin. Da Secretaria de Saúde	31/12/2016	199/2015
Marlene Rodrigues Moraes	Gerente de Habitação	31/12/2016	87/2016
Marli Dias Souza Silva	Gerente de Compras	31/12/2016	27/2013
Ovidio De Freitas Godoy	Diretor de Recursos Humanos	31/12/2016	29/2013
Pedro Gomes Marciel	Supervisor de Planej. E Orçamento	31/12/2016	11/2015
Reginaldo Luiz Schiavinato	Gerente de Planejamento	31/12/2016	211/2015
Ronaldo Edson Schiavinato	Gerente de Admin. Das Frotas	31/12/2016	115/2016
Roozevelt Inacio Mamedes Junior	Procurador Geral	31/12/2016	109/2016
Rosiane Rios Reis Salome	Secretária Mun.de Assistencia e Desenv. Social	31/12/2016	86/2016
Rosiron Rodrigues Guimaraes	Gerente de Apoio a Educação	31/12/2016	113/2016
Sergio Luiz Pires Salome	Secretário Mun. De Saúde	31/12/2016	143/2016
Thiago Aparecido Alves Dos Santos	Gerente de Manutenção de Bens Públicos	31/12/2016	111/2016
Valeria Ramos Neves	Diretora Admin. Da Secretaria Mun.de Assistencia e Desenv. Social	31/12/2016	225/2015

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 040/GS/2016

Aripuanã, 16 de dezembro de 2016

A **SECRETÁRIA MUNICPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 001/1999, que estabelece as normas regulamentares os requisitos técnicos, critérios, regras e formulários a serem seguidos e utilizados pelo Hospital municipal Santo Antonio;

CONSIDERANDO a necessidade de constante controle das ações de rotina do Hospital Municipal Santo Antonio, visando a proteção à saúde da população;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN n.º 258/2004, que regulamenta a responsabilidade técnica de Enfermagem, resolve:

Art. 1º Designar a Servidora **Maria Pinheiro Fernandes** – Enfermeira para assumir a responsabilidade Técnica do Hospital Municipal Santo Antonio no período de 16 de dezembro a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENEA DANTAS JALES SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº029/2016

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra**. Joanita Cezarina Novaes Oenning"***

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRAPREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o os art. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou art. 6º- A a Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo, 12, inciso I da Lei n.º 1.554 de 04 de julho 2005, que rege a previdência municipal, Anexo da Lei Complementar n.º 052 de 11 de julho de 2013, que Reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Barra do Bugres/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora Sra. **Joanita Cezarina Novaes Oenning**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 450.123 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 303. 574.111-53, servidora efetiva no cargo de Escriturário, Nível, "11", Classe "E", devidamente matriculada sob o n.º 000311, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com **proventos proporcionais,** conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2016.03.00046P, a partir da data de 01/12/2016até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de dezembro de 2016,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 05 de dezembro de 2016.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2016 - EDITAL Nº 003/2016 - RETIFICAÇÃO

IVONE DA ROCHA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, e o presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado, Sr. **JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2016 – DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SMEC/2016**, que passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

4 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES.

4.1 - As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração pública ou particular nos dias **19 a 21 de dezembro de 2016** no horário de **8:00 as 11:00 hs e de 14:00 as 17:00 hs.**, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na **Rua Frederico Josetti S/N, Bairro Beira Rio, Barra do Bugres**, devendo o candidato comparecer ao local de inscrição munido dos seguintes documentos: (original e xerox) de Documento de Identidade com foto, CPF, Comprovante de residência, título de eleitor, certificado de reservista (se do sexo masculino), currículo vitae atualizado (cargo de Professor), comprovando as atividades nele deferidas, diploma ou certificado/atestado de conclusão da escolaridade com histórico escolar.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA:

TÉCNICO EM INFORMÁTICA/ TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL/TECNICO EM MULTIMEIO DIDÁTICO/TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

- Matemática:

Resolução de problemas;Matemática financeira;Sistema e medidas;Equações.

LEIA-SE:

4 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E PROCEDIMENTO DAS INCRIÇÕES.

4.1 - As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração pública ou particular nos dias **19 a 21 de dezembro de 2016** no horário de **8:00 as 11:00 hs e de 14:00 as 17:00 hs.**, no **Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, localizada na Praça Angelo Masson, 1000, Centro**, devendo o candidato comparecer ao local de inscrição munido dos seguintes documentos: (original e xerox) de Documento de Identidade com foto, CPF, Comprovante de residência, título de eleitor, certificado de reservista (se do sexo masculino), currículo vitae atualizado (cargo de Professor), comprovando as atividades nele deferidas, diploma ou certificado/atestado de conclusão da escolaridade com histórico escolar.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA:

TÉCNICO EM INFORMÁTICA/ TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL/TECNICO EM MULTIMEIO DIDÁTICO/TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

- Matemática:

Geometria Espacial;Matemática financeira;Sistema e medidas;**Equações: 2º Grau, logarítmica e exponencial.**

Barra do Bugres, 16 de dezembro de 2016.

Profª Mestra IVONE DA ROCHA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº 025/2016

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº028/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da Sra. **Madalena Aparecida Falanque**."

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando Art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c art. 86, I, II, III e IV da **Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005**, que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 055 de 11 de julho de 2013, que Reestruturou o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Município de Barra do Bugres/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sr.ª **Madalena Aparecida Falanque**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0804791-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 503.751.721-49, servidora efetiva no cargo de Professora, Nível, "10", Classe "C", devidamente matriculada sob o n.º 000215, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2016.04.00045P, a partir da data de 01/12/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de dezembro de 2016** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 05 de dezembro de 2016.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Identificação

Contrato Nº:	**552/2016**	**TP: 022/2015 – Lote 5**
Objeto:	**Reforma de Ponte de Madeira sobre o Rio Penório**	
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT**	
Contratada:	**CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA – ME CNPJ: 07.360.460/0001-70**	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 73 da Lei 8.666 de 21 de junho 1993, que os serviços, relacionados no contrato acima identificado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços no que tange os elementos visíveis, ocorrerá em até 90 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo

Barra do Garças/MT, 06 de Junho de 2016

ENGENHEIRO FISCAL
CESAR NATAL MAGRINI Engenheiro civil CONFEA RN 1701086093

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Identificação

Contrato Nº:	**552/2016**	**TP: 022/2015 – Lote 02**
Objeto:	**Reforma de Ponte de Madeira sobre o Córrego Ouro Fino**	
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT**	
Contratada:	**CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA – ME CNPJ: 07.360.460/0001-70**	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 73 da Lei 8.666 de 21 de junho 1993, que os serviços, relacionados no contrato acima identificado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços no que tange os elementos visíveis, ocorrerá em até 90 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo

Barra do Garças/MT, 04 de Abril de 2016

ENGENHEIRO FISCAL
CESAR NATAL MAGRINI Engenheiro civil CONFEA RN 1701086093

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Identificação

Contrato Nº:	**552/2016**	**TP: 022/2015 – Lote 01**
Objeto:	**Reforma de Ponte de Madeira sobre o Córrego Fogaça**	
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT**	
Contratada:	**CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA – ME CNPJ: 07.360.460/0001-70**	

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, no que concerne aos elementos visíveis, e achando-se concluída, expediu-se o presente **Termo de Recebimento Definitivo**, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, conforme Processo e contrato acima citado.

De Acordo

Barra do Garças, 05 de Maio de 2016

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Identificação

Contrato Nº:	**552/2016**	**TP: 022/2015 – Lote 03**
Objeto:	**Reforma de Ponte de Madeira sobre o Córrego Pitomba**	
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT**	
Contratada:	**CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA – ME CNPJ: 07.360.460/0001-70**	

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, no que concerne aos elementos visíveis, e achando-se concluída, expediu-se o presente **Termo de Recebimento Definitivo**, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, conforme Processo e contrato acima citado.

De Acordo

Barra do Garças, 05 de Maio de 2016

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Identificação

Contrato Nº:	**552/2016**	**TP: 022/2015 – Lote 01**
Objeto:	**Reforma de Ponte de Madeira sobre o Córrego Fogaça**	
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT**	
Contratada:	**CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA – ME CNPJ: 07.360.460/0001-70**	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 73 da Lei 8.666 de 21 de junho 1993, que os serviços, relacionados no contrato acima identificado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços no que tange os elementos visíveis, ocorrerá em até 90 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo

Barra do Garças/MT, 04 de Abril de 2016

ENGENHEIRO FISCAL

CESAR NATAL MAGRINI **Engenheiro civil** **CONFEA RN 1701086093**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Identificação

Contrato Nº:	**552/2016**	**TP: 022/2015 – Lote 03**
Objeto:	**Reforma de Ponte de Madeira sobre o Córrego Pitomba**	
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT**	
Contratada:	**CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA – ME CNPJ: 07.360.460/0001-70**	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 73 da Lei 8.666 de 21 de junho 1993, que os serviços, relacionados no contrato acima identificado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços no que tange os elementos visíveis, ocorrerá em até 90 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo

Barra do Garças/MT, 04 de Abril de 2016

ENGENHEIRO FISCAL
CESAR NATAL MAGRINI **Engenheiro civil** **CONFEA RN 1701086093**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Identificação

Contrato Nº:	**552/2016**	**TP: 022/2015 – Lote 04**
Objeto:	**Reforma de Ponte de Madeira sobre o Rio São Marcos**	
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT**	
Contratada:	**CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA – ME CNPJ: 07.360.460/0001-70**	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 73 da Lei 8.666 de 21 de junho 1993, que os serviços, relacionados no contrato acima identificado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços no que tange os elementos visíveis, ocorrerá em até 90 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo

Barra do Garças/MT, 04 de Abril de 2016

ENGENHEIRO FISCAL
CESAR NATAL MAGRINI **Engenheiro civil** **CONFEA RN 1701086093**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Identificação

Contrato Nº:	**552/2016**	**TP: 022/2015 – Lote 04**
Objeto:	**Reforma de Ponte de Madeira sobre o Rio São Marcos**	
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT**	
Contratada:	**CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA – ME CNPJ: 07.360.460/0001-70**	

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, no que concerne aos elementos visíveis, e achando-se concluída, expediu-se o presente **Termo de Recebimento Definitivo**, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, conforme Processo e contrato acima citado.

De Acordo

Barra do Garças, 05 de Maio de 2016

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Identificação

Contrato Nº:	**552/2016**	**TP: 022/2015 – Lote 05**
Objeto:	**Reforma de Ponte de Madeira sobre o Rio Penório**	
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT**	
Contratada:	**CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA – ME CNPJ: 07.360.460/0001-70**	

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, no que concerne aos elementos visíveis, e achando-se concluída, expediu-se o presente **Termo de Recebimento Definitivo**, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, conforme Processo e contrato acima citado.

De Acordo

Barra do Garças, 14 de Julho de 2016

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Identificação

Contrato Nº:	**552/2016**	**TP: 022/2015 – Lote 02**
Objeto:	**Reforma de Ponte de Madeira sobre o Córrego Ouro Fino**	
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT**	
Contratada:	**CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA – ME CNPJ: 07.360.460/0001-70**	

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, no que concerne aos elementos visíveis, e achando-se concluída, expediu-se o presente **Termo de Recebimento Definitivo**, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, conforme Processo e contrato acima citado.

De Acordo

Barra do Garças, 05 de Maio de 2016

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 563 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 42099, de 07 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras **MARINEIDE WEBER**, responsávelpara oacompanhamento e fiscalização das obras e **JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM** como responsável pela fiscalização e controle do Contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
224/ 2016	EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA	Contratação de empresa especializada em construções, visando atender a conclusão e construção da cobertura das quadras escolares nas escolas municipais de Cáceres-MT.	21/11/ 2016	270 dias

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de dezembro de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 09.12.16.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 575 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº42772, de 13 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **JOÃO BRAULINO DA FONSECA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
212/ 2016	ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA	O presente contrato tem como objetivo a aquisição de um veículo equipado com cesto aéreo isolado acoplado; ainda um caminhão com guindaste hidráulico acoplado e demais acessórios com finalidade de atender à manutenção diária sazonais dos serviços de iluminação pública, no Município de Cáceres-MT. Distritos e Comunidades	03.11.16	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de dezembro de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 14.12.16.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 574 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 42772, de 13 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **FRANCISCO DE CAMPOS LEITE FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
108/16	FANTICHELLI & DA SILVA COSTA LTDA ME.	Constitui objeto deste contrato Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de expediente (papelaria escritório, aviamentos entre outros), conforme especificações detalhadas, no edital e em seus anexos, para atendimentos, no Município de Cáceres-MT.	03.11.16	12 meses

§ 1º O senhor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de dezembro de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 14.12.16.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 566 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 40376, de 22 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 12.12.16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 544 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 42947 de 14 de dezembro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **HERBERT DIAS**, para responder pelo cargo de Procurador Geral do Município, em substituição a titular que estará em gozo de férias, pelo período de 15 de dezembro de 2016 a 14 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de dezembro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 14.12.16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 543 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos n.º 005/2015 e Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, no uso de suas atribuições legais, Que lhe conferem o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos n. º 005/2015 e nº 002/2016, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e organizar o início do ano letivo/2017;

CONSIDERANDO que ainda vivenciamos o período eleitoral, onde são vedadas algumas ações aos agentes públicos;

CONSIDERANDO ainda o princípio da economicidade, especialmente nesse momento de crise financeira,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral Sob nº.40591, de 23 de novembro de 2016,

RESOLVEM:

Art.1º Prorrogar o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos n.º 005/2015 e do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, até 31 de dezembro de 2017, visando o funcionamento do ano letivo 2017 na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º No período citado no artigo anterior, não será autorizado novo certame para os cargos onde existam candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos n.º 005/2015 e Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na da data da sua publicação

Prefeitura Municipal Cáceres, 14 de dezembro 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 14.12.16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 540 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.850, de 14 de outubro de 2003, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – COMDERS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 651, de 16 de dezembro de 2015, que compõe o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – COMDERS;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 42164, de 07 de dezembro de 2016,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear as senhoras relacionadas abaixo, para compor como membros representantes da Associação de Pequenos Produtores Rurais do PA Cinturão Verde, **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – COMDERS**.

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES FLOR DO IPÊ – COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA

Titular: Izilda Martins Candeias em substituição a senhora Helena Aparecida Martins.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de dezembro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Interino de Agricultura

Afixado em: 09.12.16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 565 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 41621, de 05 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de dezembro de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 09.12.16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 568 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 42646, de 12 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de dezembro de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 13.12.16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 569 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 42776, de 13 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidores	Quinquênio	Período de Gozo
Fabio Luiz Santos Lourenço	2007/2012	01.12.16 a 28.02.17
Jociely Maria Mendes	2010/2015	01.12.16 a 28.02.17
Jose Benilton Leite Pompilio	2003/2008	05.12.16 a 04.03.17
Presentino Pereira da Silva	2007/2012	01.12.16 a 28.02.17
Uilson Vancan dos Santos	2006/2011	07.12.16 a 06.03.17

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de dezembro de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 13.12.16.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 570 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 42776 de 13 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidores	Quinquênio	Período de Gozo
Valentim Lopes Viana	2007/2012	05.12.16 a 04.03.17
Zeferino Nepomuceno Mendes	2011/2016	02.12.16 a 01.03.17

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de dezembro de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 13.12.16.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4953/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2016.

Aos seis dias do mês de dezembro de 2016, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 117/2016** com a empresa **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.073.488.0001-01, e Inscrição Estadual nº 13376611-3, com sede na Av: Fernando Correa, 4413, Coxipó, CEP: 78.080.000 Cuiabá – MT. Doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua Procuradora, Sra. **Alice Souza Garcia**, brasileira, casada, Representante Comercial, portador da cédula de Identidade nº 070296 SSP/MT e do CPF/MF nº. 175.585.141-34, residente e domiciliada na Av. Haiti, 1402, Jardim das Américas, CEP: 78.060.318 Cuiabá – MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2016**, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por este instrumento compromete-se a Contratada a fornecer ao Município **Material Hidráulico, Material Elétrico, Material de Segurança e Ferramentas,** com as configurações de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 49532016, Pregão Presencial Registro de Preços 0033/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. O presente registro de preços poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão deste instrumento deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste registro de preços e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA,** deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução deste instumento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura**.** Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção**.**

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitante obteve o seguinte resultado do Pregão Presencial nº 033/2016:

LOTE 01 - FERRAMENTAS							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Total**
1	83405	ALAVANCA REDONDA LISA, EM ACO, 1"X1,8M	**MULTI**	UNIDADE	2	84,90	169,80
2	83429	CHAVE GRIFO TIPO STILSON, 48"/125MM - FABRICADA EM AÇO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO, ACABAMENTO FOSFATIZADO.	**LOTUS**	UNIDADE	2	289,00	578,00
TOTAL DO LOTE	**747,80**						
LOTE 03 - MATERIAL HIDRÁULICO							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Total**
1	83431	HIDROMETRO UNIJATO, CONEXAO 3/4", VAZAO 1,5M³/H, QMIN 30l/H, PN10/40 GRAUS C, 08 DÍGITOS, BUJAO DE PLASTICO E LATAO.	**Lao**	UNIDADE	400	102,60	41.040,00
TOTAL DO LOTE	**41. 040,00**						
LOTE 04 - MATERIAL ELÉTRICO PERMANENTE.							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	83436	MOTO BOMBA SUBMERSA, 220V, 45CV, 5 ESTAGIOS.	**EBARA**	UNIDADE	1	26,179,00	26,179,00
2	83437	MOTO BOMBA SUBMERSA, 220V, 7,5CV, 21 ESTAGIOS.	**EBARA**	UNIDADE	2	8.398,90	16.797,80
TOTAL DO LOTE	**42. 976,80**						
TOTAL DO FORNCEDOR	**84. 764,60**						

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância de **R$ 84.764,60 (oitenta e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).**

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 033/2016.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na pessoa do Sr. **Paulo Cesar Silva Aguiar**, conforme Portaria n.º 6.976, de 06 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária, em 2016:

Código 09.010.15.452.1150.2055.3.3.90.30. Red. 0304
Código 09.010.15.452.1150.1038.4.4.90.52. Red. 0293

10.2. Em 2017 a dotação orçamentária será a vigente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 Ao Município compete:

a) Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Oitava deste instrumento;

b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.

c) Nomear um servidor como fiscal da Ata.

11.2 A Contratada compete:

a) Manter os produtos ofertados em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;

b) Fornecer os produtos no prazo previsto nesta Ata de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações substituição por genéricos ou similares;

c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos objetos;

d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;

e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos serviços e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 06 de dezembro de 2016.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA

CNPJ/MF nº. 11.073.488.0001-01

Alice Souza Garcia

Representante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4192/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2016.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2016, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT,** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29 - com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 112/2016** com a empresa **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.395.275/0001-41, com sede na Rua Clovis Hugueney, nº 70, Centro, CEP: 78.110-328, Várzea Grande – MT. Doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sua Sócia Proprietária, Sra. **Patricia Moreira de Lima**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 1994988-0 SSP/MT e do CPF/MF nº. 040.081.251-75, residente e domiciliada na Av. Cerrada, s/n, Apto. 51, Jardim Cerrado, Várzea Grande – MT; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que e couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Municipal 2.108/2013 decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2016**, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por este instrumento compromete-se a Contratada a fornecer ao Município material de expediente, material pedagógico e material esportivo, para atender o Programa de Dinheiro Direto as Escolas (PDDE) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campinápolis - MT**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que e couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, Decreto Municipal 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 4192/2016, Pregão Presencial Registro de Preços 032/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. O presente registro de preços poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão deste instrumento deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste registro de preços e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA,** deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução deste instumento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura**.** Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção**.**

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitante obteve o seguinte resultado do Pregão Presencial SRP nº 032/2016:

LOTE 01 - MATERIAL DO PDDE INDÍGENA.							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	80648	BOLA OFICIAL DE VOLEI, 18 GOMOS, COSTURADA-MIOLO REMOVI-VEL, EM PVC, 65 - 67 CM, PESO 260 - 280 G.	**KAGIVA**	UNIDADE	80	174,25	13. 940,00
2	210	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO MATERIAL NYLON	**PANGUÉ**	UNIDADE	20	229,45	4. 589,00
TOTAL	18. 529,00						

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância de **R$ 18.529,00 (dezoito mil quinhentos e vinte e nove reais).**

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar o saldo.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. **Lourdes Bernardes Freitas Vieira**, **conforme Portaria n.º 6.972, de 29 de novembro de 2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias em 2016:

Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0143

10.2. Em 2017 a dotação orçamentária será a vigente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 Ao Município compete:

a) Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Oitava deste instrumento;

b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.

c) Nomear um servidor como fiscal da Ata.

11.2 À Contratada compete:

a) Manter os objetos ofertados em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;

b) Fornecer os objetos no prazo previsto nesta Ata de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações substituição por genéricos ou similares;

c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos objetos;

d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;

e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos objetos e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 29 de novembro de 2016.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ/MF: 21.395.275/0001-41

Patricia Moreira de Lima

Representante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 574, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Pedido de Demissão da servidora Leoni Griebler,

Considerando a solicitação gravada no Memorando nº 386/2016 SEMAS, de 12 de dezembro de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, **RESOLVE**:

1. EXONERAR, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016, a senhora **LEONI GRIEBLER,** portadora do RG nº 4535854 – 2 SSP/PR e CPF nº 532.020.401 – 97, ora ocupante de o cargo em comissão de **Diretora de Departamento de Administração,** órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de dezembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2016 PREGÃO: N° 098/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

Fornecedor: ELETRICA CIDADE JARDIM LTDA - ME

Vigência: 12 meses, contados a partir de sua publicação

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cimento e material elétrico para iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	34398	50	UNID.	CONTACTOR 20A	SOPRANO	52,00	2.600,00

Totalizando o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 575, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando a Ficha Clínica – Saúde Ocupacional da servidora abaixa elencada,

R E S O L V E

1. PRORROGAR, os efeitos daPortaria nº 474 de 1º de setembro de 2016, em que concede desvio de função, em virtude delicença para tratamento de saúde a servidora Municipal, **RENITA CASSANELLI DE SOUZA,** cargo Agente de Serviço, especialidade Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2. O período da nova vigência tem seu início em 13 de novembro de 2016 e término em 12 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de dezembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 0108/2016**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster para atender caminhões, ônibus e veículos da frota municipal**,nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de dezembro de 2016.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

TEREZINHA INEZ EBERT e MILTON EBERT , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA AV SÃO PAULO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ADELAR ROBERTO TRENTIN e esposa , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DOS IMÓVEIS LOTE 1 e 2 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JOSE FLAVIO NOSCHANG e DULCE PAETZOLD NOSCHANG , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA RUA CURITIBA, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

AUZENIR DA SILVA ARAUJO MARTINS e ONOFRE ELIAS MARTINS, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/ Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ALUISIO SANTANA PEREIRA BORGES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 011 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA AV PORTO ALEGRE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ANAILDE PEREIRA DA SILVA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 19 da QUADRA 01, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 731/2016

PORTARIA Nº 731/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA O SENHOR BRUNO RICARDO SULZBACHER DO CARGO DE COORDENADOR DO PROCON DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 730/2016

PORTARIA Nº 730/2016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL SIDELVAN AIRES MARTINEL, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2006.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 729/2016

PORTARIA Nº 729/2016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA A SENHORA NELCI ROSA DE SOUZA GONCALVES DO CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 728/2016

PORTARIA Nº 728/2016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA A SENHORA MAIARA GNOATTO DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 719/2016

PORTARIA Nº 719/2016, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA A SENHORA FATIMA WENTZ LOZANO DO CARGO DE GERENTE DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 721/2016

PORTARIA Nº 721/2016, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA A SENHORA BEATRIZ SILVA MARZINOTTI DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 720/2016

PORTARIA Nº 720, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL FERNANDA OLIVEIRA CARDOZO PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 722/2016

PORTARIA Nº 722/2016, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA FERNANDA CRISTINA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 723/2016

PORTARIA Nº 723/2016, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA O SENHOR SERGIO LUIS ANDRADE DA SILVA DO CARGO DE DIRETOR DE CIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 724/2016

PORTARIA Nº 724/2016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA A SENHORA INES DE SOUZA DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 725/2016

PORTARIA Nº 725/2016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA A SENHORA ROZANGELA DE FATIMA GONCALVES DA SILVA DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 726/2016

PORTARIA Nº 726/2016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA A SENHORA SONIA MARIA ULIANO DE BRITO DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°454/2016

De 16 de dezembro de 2016

Dispõe sobre prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância instaurada por meio da Portaria n°408/2016.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e com base no que dispõe a Lei Municipal Complementar n° 028/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos e;

Considerando a solicitação da Comissão, datada de 15 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância instaurada por meio da Portaria n° 408/2016 por mais 60 dias, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 16 de dezembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.270

DE 14 DE DEZEMBRO 2016

(Projeto de Lei nº 050/2016, autoria do executivo)

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar parcelamento de débitos da parte patronal junte ao Regime Próprio de Previdência do Município (PREVICAN) e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar débitos previdenciários junto ao Regime de Previdência Própria do Município (PREVICAN), até o valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão, e duzentos mil reais) referente a parte patronal, relativo ao exercício de 2016, em ate 60 parcelas.

Art. 2º – As parcelas do parcelamento do Regime Próprio serão liquidadas todo dia 20 de cada mês, sendo apresentada ao setor financeiro a guia de recolhimento ate o dia 15.

Art. 3º – As despesas decorrentes do parcelamento acima correrão à conta de dotações especificas no orçamento de 2017 e exercícios futuros.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 14 de dezembro de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº451/2016

De 15 de dezembro de 2016.

Exonera Servidora.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar STEFÂNIA CRISTINA SCHINDLER DOS SANTOS do cargo de,GERENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Provimento em Comissão constante no anexo I da Lei Complementar nº 115/2013, de 14 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,15 de dezembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2737/2016

De 15 de dezembro de 2016

Fixa os valores da UPFC (Unidade Padrão Fiscal de Canarana).

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Parágrafo Único do art. 484 da Lei Complementar nº 116/2013 de 19 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o valor da UPFC - Unidade Padrão Fiscal de Canarana – MT para o exercício de 2017 em R$ 6,09 (seis reais e nove centavos).

Parágrafo Único – A UPFC (Unidade Padrão Fiscal de Canarana) mencionado neste artigo foi atualizado mediante aplicação do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado), acumulado no período de dezembro/2015 a novembro/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº452/2016

De 16 de dezembro de 2016.

Aprova escala de licença prêmio dos servidores da Secretaria de Educação e Cultura.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º – Aprovar para fins do disposto no artigo 106, da Lei Complementar n° 028/2002, de 23 de dezembro de 2002, a Escala de licença prêmio dos Servidores da Secretaria de Educação e Cultura para o exercício de 2017, assim discriminadas:

SERVIDOR:	PERIODO AQUISITIVO:	PERIODO DE GOZO:
Alcione Inácio	2009/2014	31/07/2017-28/10/2017
Ana Raquel Ropke Costa	2010/2015	22/09/2017-20/12/2017
Angela Maria Paes Sobrinho	2010/2015	06/02/2017-06/05/2017
Aparecido Ferreira Costa	2009/2014	01/09/2017-29/11/2017
Dilcene Alves da Silva	2010/2015	01/09/2017-29/11/2017
Elcimar dos Santos	2009/2014	06/02/2017-06/05/2017
Eliane Marques Benedito	2009/2014	22/09/2017-20/12/2017
Elisa Domingos Madoreira	2009/2014	22/09/2017-20/12/2017
Frankeslaine R. A. Guimarães	2009/2014	05/09/2017-13/12/2017
Graselha B. Franceschet	2009/2014	22/09/2017-20/12/2017
Guilherme Estevão do Nascimento	009/2014	31/07/2017-28/10/2017
Haryetgyak Neves da Mota	2010/2015	13/04/2017-11/07/2017
Joilço Oliveira de Souza	2009/2014	03/04/2017-01/07/2017
Joseny Soares de Amorim	2010/2015	01/09/2017-29/11/2017
Kelly Fernanda Vital da Silva	2010/2015	06/02/2017-06/05/2017
Lana Marilza P.Barbosa	2009/2014	05/09/2017-03/12/2017
Lilian Sporh Dias	2010/2015	03/04/2017-01/07/2017
Lucélia Nogueira da Silva	2010/2015	02/02/2017-02/05/2017
Lucivane Alves Macêdo	2009/2014	21/06/2017-18/09/2017
Margarete Ramos	2010/2015	22/09/2017-20/12/2017
Maria Edivânia C S. Santos	2011/2016	03/04/2017-01/07/2017
Maria Estela Gomes da Silva	2010/2015	01/03/2017-29/05/2017
Maria José Araujo	2009/2014	22/09/2017-20/12/2017
Marilene Barbosa Laroque	2009/2014	22/09/2017-20/12/2017
Marivete Pinheiro dos Santos	2009/2014	22/09/2017-20/12/2017
Mirian Ariela Zatti	2009/2014	01/08/2017-29/10/2017
Neide Scwartz	2009/2014	01/02/2017-01/05/2017
Odete Scwartz	2009/2014	01/02/2017-01/05/2017
Realda Maria Calvi	2009/2014	03/04/2017-01/07/2017
Renata s. Reys	2010-2015	01/03/2017-29/05/2017
Sebastiana Cordeiro da Silva	2009/2014	01/02/2017-01/05/2017
Silvete Aparecida Mendes	2009/2014	01/08/2017-29/10/2017
Simone dos Reis	2009/2014	22/09/2017-20/12/2017
Suely Dias Rosa	2011/2016	22/09/2017-21/12/2017
Tais Regina Franceschet	2009/2014	22/09/2017-20/12/2017
Taviana Sieli Koch	2009/2014	01/05/2017-29/07/2017
Walderson Ribeiro do Nascimento	2009/2014	01/08/2017-29/10/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de dezembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2016

De 16 de dezembro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias coletivas no período de 02 de janeiro de 2017 a 31 de janeiro de 2017 aos seguintes funcionários lotados na Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	PERIODO AQUISITIVO
Adalberto Jaquim de Souza	01/08/2014-31/07/2015
Adriane Dick Locatelli	29/07/2015-28/07/2016
Alessandra Rosário de Oliveira	14/02/2015-13/02/2016
Allyson Raphael Zimke	16/09/2015-15/09/2016
Ana Raquel Ropke	03/02/2015 - 02/01/2016
Anair Borges Seibert	01/03/2015- 28/02/2016
Angela Maria Paes Sobrinho	22/02/2015-21/02/2016
Angelica Janaina Alves	05/04/2015-04/04/2016
Angelina Bigaton Ferla	29/07/2015 - 28/07/2016
Ângelo Ferla	03/08/2015-02/08/2016
Carine Dutra Pedrozo	29/07/2016-28/07/2017
Carmem Fiorentin	03/03/2015 -02/03/2016
Célia Maria Ferreira	22/01/2015- 21/01/2016
Cenira dos Santos	19/11/2015-18/11/2016
Claudio José Marino	29/07/2015 - 28/07/2016
Cláudio Sonemman Feijó	29/08/2015-28/08/2016
Cléia Fernandes da Silva	19/10/2015-18/10/2016
Cleuza dos Santos Rocha	26/08/2014-25/08/2015
Cristiane de Oliveira	03/03/2015-02/03/2016
Daiana Cristina Both Andres	20/01/2016-19/01/2017
Daleia P. da Silva	15/08/2015-14/08/2016
Dayane Souza e Silva Zenaro	29/07/2015 - 28/07/2016
Denise Pertile	03/04/2015-02/04/2016
Digliane Aparecida de Souza	29/07/2015 -28/07/2016
Dilcene Alves da Silva	04/02/2015-03/02/2016
Dirlene Maiane S. Cicheleiro	14/03/2016-13/03/2017
Edilania Kasprczak de Lima	29/07/2015-28/07/2016
Edna Divina de Moraes Souza	26/02/2014-25/02/2015
Elaine Noeli Elsenbach	01/06/2015 - 30/05/2016
Elcimar dos Santos	22/02/2015-21/02/2016
Elenita B. Acadroli	26/02/2016 - 25/02/2017
Eliane Garcia Nunes	03/02/2015-02/02/2016
Eliane Marques Benedito	03/04/2016-02/04/2017
Elisa Domingos Madoreira	02/12/2015 -01/12/2016
Flávia Nonato da Silva Matos	19/10/2015-18/10/2016
Frankeslane da R. A. Guimarães	23/01/2015- 22//01/2016
Gelson Blass	22/02/2016-21/02/2017
Gina da Silva Braga	11/02/15 - 10/02/2016
Graselha B. Francescht	03/08/2014-02/08/2015
Guilherme Estevão do Nascimento	03/08/2015-02/08/2016
Haryetgyak Neves da Mota	21/06/2015-20/06/2016
Hedi Maria Dalosto	03/04/2015-02/04/2016
Iraci Carniel Sefstron	03/08/2014-02/08/2015
Ires Pasold	01/04/2015-30/03/2016

Ivanês Lucimar Zanin	03/08/2015 -02/08/2016
Ivone Graboswki	01/01/2014-31/12/2014
Jesus dos Santos Pereira	20/02/2015-19/02/2016
Joaquim Valdivino Fabio	03/08/2015-02/08/2016
Joilço Oliveira de Souza	03/04/2015-02/04/2016
Joseny Soares de Amorim	03/02/2015-02/02/2016
Jovenilde Goldoni	01/04/2015-31/03/2016
Jovilde Corbari Fiorentin	01/04/2015-30/03/2016
Julisse Adriana da Silveira	19/10/2015-18/10/2016
Kelly Fernanda Vital da Silva	03/02/2015-02/02/2016
Laine Laabs Rodrigues	20/01/2015-19/01/2016
Lana Marilza Pereira Barbosa	19/11/2015-18/11/2016
Leivane F. Luz	29/07/2015-28/07/2016
Lenir T.M. Borges	20/03/2015-19/03/2016
Lílian Spohr	14/04/2015-13/04/2016
Liliane Spode	29/07/2015-28/07/2016
Lisani T.F. Freitas	03/08/2015 - 02/08/2016
Lisonete F. Costa	03/03/2015 -02/03/2016
Lolamar Guarese Tieppo	10/08/2015-09/08/2016
Lucelia Nogueira da Silva	20/10/2015-19/10/2016
Lúcia Cleci Bobato Guites	29/07/2015 -28/07/2016
Lúcia dos S. Broch	03/04/2015-02/04/2016
Lucimar M. de Aguiar	03/04/2014-02/04/2015
Maiara R. Evangelista Langer	19/11/2015-18/11/2016
Maira Pertile	24/08/2014-23/08/2015
Mara C. Sasso Martins	03/05/2015 -02/05/2016
Marceli T. T. Langer	18/01/2015-17/01/2016
Marcia de Fátima dos Santos	19/10/2015-18/10/2016
Mareli Heinen	03/04/2015-02/04/2016
Margarete Ramos	03/02/2015-02/02/2016
Margarida Milani	02/04/2015-01/04/2016
Maria Concélia M. da C. O. de Souza	03/04/2015-02/04/2016
Maria de Fatima. F. da Silva	03/04/2014-02/04/2015
Maria de Lourdes da Cruz	29/07/2015-28/07/2016
Maria Edvania C. da Silva Santos	21/02/2015-20/02/2016
Maria Estela Gomes da Silva	02/02/2016-01/02/2017
Maria José Araújo	03/04/2015 - 02/04/2016
Maria José S. Ceretta	26/02/2016-25/02/2017
Marilene Laroque	03/08/2015-02/08/2016
Marinalda F. Costa	01/04/2015 - 31/03/2016
Marioni J. Geovanoni Grando	03/03/2015-02/03/2016
Mariuza Vaniski Ferreira	28/01/2015-27/01/2016
Marivete Santa Pinheiro da Silva	19/11/2015-18/11/2016
Mariza Oliveira de Almeida	20/12/2015 - 19/12/2016
Marlei Ferla Dalmoro	22/01/2015-21/01/2016
Matilde Doehl	29/07/2015-28/07/2016
Milton Blass	29/07/2015-28/07/2016
Mirian Ariela Zatti	01/11/2014-30/10/2015
Neide Schwartz	24/01/2015-23/01/2016
Neiva Fátima Bressan	08/09/2015-07/09/2016
Nelsi Ribeiro Thiel	03/04/2015-02/04/2016
Nicelia Ferreira da Costa	22/02/2016-21/02/2017
Olivede Kummer	29/07/2015-28/07/2016
Olivia dos Santos Monteiro	01/03/2016-28/02/2017
Ponain M. Grings	26/03/2015-25/03/2016
Regina Pereira Lima	12/02/2015-11/02/2016
Renata de Souza	14/02/2016-13/02/2017
Renata Soraya Reys	03/02/2014-02/03/2015
Ronymeire G. Lima	29/07/2015-28/07/2016
Rosane Fries	13/04/2015-12/04/2016
Rosangela Adriana Zalamena	19/10/2015 -18/10/2016
Rosmeri Bernadete Anschau	01/03/2015 - 28/02/2016
Rutineia Lorenzon Zenaro	04/02/2016 - 03/02/2017
Sandra R. W. Facioni	01/03/2015 - 28/02/2016
Sebastiana Cordeiro da Silva	19/10/2015-18/10/2016
Silma Izabel dos S. Di Domênico	04/02/2015-03/02/2016
Silvete Aparecida Mendes	20/10/2015-19/10/2016
Solange Alves de Almeida	02/02/2015-01/02/2016
Solange S. Southier	01/01/2015 -31/12/2015
Soliene Alves de Almeida	19/10/2015-18/10/2016
Sonia T. Eberhart	22/03/2015-21/03/2016
Sueli S. Poletto Ferreira	03/01/2011-02/01/2012
Susane Ani Geib	01/04/2015-31/03/2016
Suzamara Aparecida Costa	04/02/2016-03/02/2017
Taviana Sieli Koch	19/11/2015-18/11/2016
Valdez Pereira da Silva	29/07/2014-28/06/2015
Valeria Mariana da Silva Micolino	24/07/2015-23/07/2016
Vanuzia Nogueira de Silva	19/11/2015-18/11/2016
Vera Lúcia R. da Silva	01/01/2015-31/12/2015
Vilson Ferreira de Souza	14/02/2015-13/02/2016
Viviane Ferreira Lima Marciano	12/04/2015-11/04/2016
Walderson Ribeiro Nascimento	01/03/2014-28/02/2015
Zeilla Freitas da Silva	29/07/2015-28/07/2016
Zilda G. de Paula	18/01/2015-18/01/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3° - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de dezembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA - MT

AVISO DE ERRATA

O PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT, Estado de Mato Grosso, torna público ERRATA referente ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato 003/2016 publicado no Diário Municipal do dia 15 de dezembro de 2016, ANO XI Nº 2625, ONDE SE LÊ, "**ADITIVO:** R$ 10.023,72 (Dez mil vinte e três reais e setenta e dois centavos)**",** LEIA-SE, " R$ 11.118,69 (Onze mil, cento e dezoito reais e sessenta e nove centavos)".

Carlinda/MT, em 16 de Dezembro de 2016.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

CAMARA MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - CONTRATO Nº - 003/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2016

CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Carlinda - CNP nº. 01.619.852/0001-24**

CONTRATADA: **M.P. de Oliveira Silva Soluções Web Eireli ME - 14.728.004/0001-03**

***CLAUSULA SEGUNDA* - DO OBJETO**:

2.1. Comodato do software, suporte técnico, hospedagens e manutenção, sistema administrador do web site — ***www.camaracarlinda.mt.gov.br/Transparencia***, senha de administrador, back-up, administração de contas de email, suporte técnico, manutenção de toda estrutura do site, alterações de visual e de dados, com todas as sub-páginas e conteúdos que a CONTRATANTE solicitar, bem como a estrutura e disponibilização do **Portal Transparência**, atendendo aos preceitos da Lei 12.527/2012.

7.11. Fiscalizar através do servidor da Câmara a servidora **Maria Augusta Nardo**, todas as cláusulas dispostas neste Contrato, o qual emitirá relatório mensal acerca do desenvolvimento dos trabalhos realizado.

***CLAUSULA DECIMA SEGUNDA* - DO VALOR DO INVESTIMENTO HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR:**

12.1. O preço correspondente ao serviço ora contratado será pago pela CONTRATANTE À CONTRATADA:

12.1.1. O valor da implantação dos serviços do presente Termo de Contrato Administrativo é de R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais) e deverá ser pago assim que for disponibilizado os sistemas para uso, com previsão para 15 de dezembro de 2016.

12.1.2. O preço a ser pago mensalmente pela utilização e manutenção do sistema informatizado será de R$ 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três reais) mensais, a partir de janeiro até dezembro de 2017, sem previsão de ajustes.

12.1.3. Os pagamentos deverão ser efetuados diretamente via DOC Bancário em conta corrente em nome da empresa no BANCO DO BRASIL, **agência 4270-6 conta 17.427-0**.

***CLAUSULA DECIMA TERCEIRA* - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Crédito Orçamentário

DOTAÇÃO: 0010 – 01.001.01.031.0009.2022-3.3.90.39.00.00

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 – Legislativa

PROGRAMA: 0009 – Gestão do Poder Legislativo

***CLAUSULA DECIMA QUARTA* - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**:

14.1. Este contrato terá o período de vigência até 31 de dezembro de 2017 a contar da data de sua assinatura e poderá ser renovado, mediante interesse a ajuste prévio entre as partes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término da vigência deste, sendo certo que, em não havendo interesse de ambas as partes para a continuidade e renovação do mesmo, fica desde já AUTORIZADA pela CONTRATANTE a retirada e suspensão do site da internet, mantendo os dados e a fonte da página e o aplicativo usado para desenvolver a página (site) que deverá ser entregue para a CONTRATANTE através de meio magnético (CD/DVD ou pendrive), pela CONTRATADA, e sem ônus para ambos.

Carlinda – MT, 05 de Dezembro de 2016.

CAMARA MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - PORTARIA Nº - 036/2016

PORTARIA Nº. 036/2016.

SÚMULA: "Autoriza o pagamento de Função Gratificada na folha de dezembro de 2016 à servidora Sandra dos Santos, e dá outras providencias".

A Senhora **Eliane Aparecida da Silva Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei, e

Considerando que a servidora Eliane Roque Leles Gehard encontra-se e pleno gozo de férias regulamentares no período de 14 de dezembro até 13 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de acumular as funções de Auxiliar de Serviços Gerais e Recepcionista, por parte da servidora Sandra dos Santos.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de Função Gratificada de 25% (vinte e cinco) por cento na folha do mês de dezembro de 2016, à servidora Sandra dos Santos, matrícula nº 52, pelo acumulo de função de Recepcionista, conforme dispõe o artigo 24 da Lei nº 811/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 16 de Dezembro de 2016.

Eliane Aparecida da Silva Santos

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº019/2016

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

EMPRESA : M. A. BARBOSA DE OLIVEIRA - ME

CNPJ N° 22.820.685/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS POR CASA DE APOIO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM CUIABÁ. E conforme o que dispõe o artigo 24, inciso X, da lei 8.666, atualizada pela:

VIGENCIA: 30/03/2016 à 31/12/2016.

VALOR TOTAL: R$1.000,00

CAMARA MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - CONTRATO Nº - 002/2016

EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2016

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA

CONTRATADA: LUIS CARLOS TONELO.

OBJETO: Serviços de Consultoria e Assessoramento à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores durante o mês de Dezembro de 2016, reuniões com Vereadores eleitos para dirimir dúvidas acerca do Regimento Interno da Casa e organização da Posse dos eleitos.

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de:

a) Consultoria e assessoramento legislativo nas sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Vereadores, durante o mês de dezembro de 2016.

b) Dirimir eventuais dúvidas acerca da legalidade do processo legislativo.

c) Estabelecer reuniões com os vereadores eleitos para dirimir dúvidas acerca do Regimento Interno desta Casa de Leis;

d) juntamente com a direção desta Casa, organizar a sessão solene de posse da Prefeita e dos vereadores(as) eleitos(as).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

3.1. O objeto deste contrato será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, I, Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.

3.2. O prazo de execução dos serviços contratados é de 01 (um) mês.

3.3. A data de inicio das atividades é a partir da celebração de Termo de Contrato até o dia 31 de dezembro de 2016.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte dotação: 01.001.01.031.0009.2022-3.3.90.35.00.00

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

8.2. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização do referido contrato através da servidora **Maria Augusta Nardo**.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica convencionado o Foro da Comarca de Alta Floresta MT para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, por mais que outro possa ser.

Carlinda – MT, 01 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI MUNICIPAL N.º 823/2016

LEI N.º 823/2016.

Declara a área que menciona do Patrimônio Municipal de Zona Especial de Interesse Social, para fins de loteamento ou desmembramento e alienação de lotes para famílias carentes radicadas no Município de Castanheira-MT e autoriza a desafetação de imóveis público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica Declarada de Zona Especial de Interesse Social, para fins de loteamento ou desmembramento e alienação de lotes para famílias carentes radicadas no Município, a seguinte área do Patrimônio Público Municipal, adquirida pelo Município de Castanheira-MT dos senhores, ERICA MARIA GEIGER RIGODANZO, FABIANA RIGODANZO BERRETA, SHANE ENDLICH BERRETA, LUCIANA RIGODANZO, MARCELO GASPARIN, MAXIMO RIGODANZO, IVAN LUIS RIGODANZO, mediante o Contrato Administrativo n.º 054/2005 e por força da Lei Municipal n.º 491/2005:

uma área de terras denominada Juina 2.ª Fase, Desmembrada da área remanescente Urbano com 10.234,37 m2 (dez mil, duzentos e trinta e quatro metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), localizada no município de Juina-MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: ao NORTE: Rodovia Prefeitura Municipal; ao SUL, Área Remanescente; a LESTE, Rodovia Prefeitura Municipal; a OESTE, Rodovia AR-01. SITUAÇÃO DOS MARCOS: 1-2, Rumo Magnético: 30º00' SE – **206,00** m; 2-3, Rumo Magnético 67º 00' NW – 163,75 m; **3-1**, Rumo Magnético 23º 00' NE – 125,00 m. Havido pelo Estado do Mato Grosso por força da Matrícula **7531**, Livro 2R, de 21/02;80, e a Lei n.º 3.744 de **10/06/76**, publicada no DOE de 11/06/76, que altera a Lei n.º 3.307 de 10/12/72, publicada no DOE de **26/12/72**, que autorizou a CODEMAT a promover o loteamento.

§ 1.º A matrícula imobiliária ou o Título Definitivo da área declarada como de Zona Especial de Interesse Social, no *caput* deste artigo, o Contrato Administrativo n.º 054/2005 e o Mapa dos Lotes seguem em anexo a presente Lei, passando dessa a ser partes integrantes.

§ 2.º O imóvel citado no *caput*, deste artigo, ficam desafetado da sua destinação originais, passando a pertencer à categoria de bem dominial.

§ 3.º Para efeito da presente Lei, considera-se família carente, a que aufere renda familiar mensal até o valor de 2 (dois) salário mínimos vigentes no país, ou conforme dispuser a Lei Municipal que instituiu o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH.

Art. 2.º Antes da efetivação da alienação dos lotes para as famílias carentes, o Poder Executivo Municipal deverá providenciar a transcrição do imóvel para o nome do Município de Castanheira-MT, o loteamento ou desmembramento das áreas em lotes, isolando as Áreas de Preservação Permanente – APPs, observadas, para todos os efeitos, as disposições do Plano Diretor Municipal, da Lei Federal n.º **6.015, de 31 de dezembro de 1973, que** dispõe sobre os registros públicos, da Lei Federal n.º **10.257, de 10 de julho de 2001**, que regulamenta os arts. 182 e 183 da constituição federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e, principalmente, da Lei Federal n.º **6.766, de 19 de dezembro de 1979, que d**ispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano.

Parágrafo Único. Nos termos do art. 50, Parágrafo Único, inciso I, da Lei Federal n.º **6.766/79, constitui crime a venda, a promessa de venda, a reserva de lote ou** quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lote em loteamento ou desmembramento não registrado no Registro de Imóveis competente.

Art. 3.º A alienação onerosa dos lotes para as famílias carentes na área declarada de Zona Especial de Interesse Social, autorizada pela presente lei, será efetivada mediante Processo Licitatório na modalidade de Concorrência, sendo as famílias devidamente cadastradas na Secretária Municipal de Assistência Social, após realização de competente Estudo Social.

Art. 4.º A alienação onerosa será realizada após prévia avaliação dos lotes, por comissão a ser designada por Decreto do Prefeito Municipal, composta, no mínimo, de:

I – 3 (três) servidores do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal; e,

II – 2 (dois) Vereadores do Município de Castanheira-MT, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal; e,

§ 1.º O Presidente e o Secretário da Comissão que menciona o presente artigo serão escolhidos por seus integrantes.

§ 2.º O valor da avaliação dos lotes não poderá ser inferior ao valor venal constante no Código Tributário Municipal para fins do IPTU ou do ITBI, acrescido de 20% (vinte pontos percentuais).

Art. 5.º A alienação será efetivada mediante Contrato Administrativo de Promessa de Compra e Venda, e os pagamentos pelos adquirentes serão amortizados, mensalmente, no prazo máximo de 15 (quinze) meses, com os seguintes abatimentos:

I – 20% (vinte pontos percentuais) no caso de pagamento a vista;

II – 10% (dez pontos percentuais), no caso de pagamento em até 07 (sete) parcelas mensais.

Parágrafo Único. As parcelas mensais serão atualizadas, anualmente, pela variação do IGP-M - FGV ou o indexador que o venha substituir.

Art. 6.º A receita auferida com a alienação dos lotes deverá ser depositada em conta específica para este fim e aplicada, obrigatoriamente, em despesa de capital do Poder Executivo Municipal ou repassada ao Fundo Municipal de Habitação.

Art. 7.º A transcrição imobiliária dos lotes será efetivada mediante a expedição de título definitivo ou escritura pública pela Municipalidade, com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade.

Art. 8.º As despesas relativas à formalização dos contratos e seus respectivos registros no registro de imóveis competente correrão por conta dos adquirentes.

Art. 9.º Os tributos incidentes sobre os imóveis autorizados à venda serão de responsabilidade dos adquirentes a partir da assinatura do contrato.

Art. 10. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto do Prefeito Municipal, no que se refere a forma e o procedimento do cadastro das famílias carentes junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, os critérios para a seleção dos adquirentes e os meios de comprovação do estado econômico e residência dos interessados.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las, caso necessário, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de **04** de maio de 2000.

Art. 12. Fica autorizado a inclusão das eventuais despesas mencionadas no artigo anterior nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/00 (PPA, LDO e LOA).

Art. 13. Os casos omissos nesta Lei serão dirimidos e regulamentados por Decreto do Executivo.

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar, a qualquer tempo, os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 13 de dezembro de 2016.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 060/2016

DECRETO N.º 060, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a homologação do Processo de Certificação n.° PC/001/ACS/ACE/2016**, do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, referente aos atuais servidores municipais investidos nos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e de Agente de Combate as Endemias – ACE, e dá outras providências**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais leis, e em conformidade com as disposições da Emenda Constitucional n.º 51, de 14 de fevereiro de 2006, da **Lei Federal n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006, da Lei Municipal n.º 604/2006, da** Resolução de Consulta n.º 67/2011, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e do Parecer Conclusivo da Comissão de Certificação nos autos do Processo de Certificação n.° PC/001/ACS/ACE/2016, do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso,

DECRETA

Art. 1.º Ficam homologados, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, o Processo de Certificação n.° PC/001/ACS/ACE/2016, referentes aos Processos **Seletivos para recrutamento de pessoal para o provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate as Endemias – ACE, realizados em data anterior ao ano de 2006, pelo Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, por intermédio do Polo Regional de Saúde - Unidade de Juína-MT – da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, em razão do acolhimento em sua totalidade do** Relatório Conclusivo da Comissão de Certificação, que constatou que alguns servidores que se encontram investidos nos cargos, foram submetidos a Processos Seletivos com a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a teor do art. 37, caput, da Constituição Federal.

Art. 2.º Em consequência da certificação que trata o art. 1.º, do presente Decreto, DECLARO, com base nas disposições da **Emenda Constitucional n.º 51,** de 14 de fevereiro de 2006, da **Lei Federal n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006,** da Lei Municipal n.º 604/2006, a legalidade e a regularidade tanto dos Processos Seletivos quanto da investidura nos cargos de **Agente Comunitário de Saúde – ACS, do Município de Castanheira-MT, dos 14 (quatorze) servidores relacionados no ANEXO ÚNICO, do presente Decreto, deste passando a ser parte integrante, que foram submetidos aos Processos Seletivos para recrutamento de pessoal realizados, em data anterior ao ano de 2006, pelo Poder Executivo, por intermédio do Polo Regional de Saúde - Unidade de Juína-MT – da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.**

Art. 3.º Determino ao Responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Municipalidade, que promova a publicação do presente Decreto no Diário Oficial de Contas, bem como faça a remessa da integralidade do Processo de Certificação n.° PC/001/ACS/ACE/2016 e demais *documentos necessários, ao Egrégio* Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, nos prazos e da forma, como estabelecidos pelo Manual de Orientações Para Remessa de Documentos, do citado Tribunal (5.ª Versão), para fins de Julgamento, Registro e Exame da Legalidade dos Procedimentos e dos servidores constantes e relacionados no ANEXO ÚNICO, do presente Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 15 de dezembro de 2016.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

ANEXO ÚNICO

Decreto n.º 060/2016

RELAÇÃO DOS SERVIDORES CONSIDERADOS INVESTIDOS NOS CARGOS DE *AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS POR FORÇA DA CERTIFICAÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS AOS QUAIS FORAM SUBMETIDO*

NOME DO SERVIDOR	CPF/MF	CARGO	MICRO-AREA	PS**/ANO
APARECIDA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	010.718.411-73	ACS*	02	2004
CICERA MARIA LUIZ DA SILVA	117.515.548-99	ACS*	04	2005
EDNA PEDRO DE OLIVEIRA	898.821.131-68	ACS*	06	1998
CARLA SANDRINA TRAJANO FREIRE	994.649.771-91	ACS*	10	2005
CELMA APARECIDA MARQUES RODRIGUES	001.650.961-79	ACS*	21	2004
DORALICE DE OLIVEIRA BATISTA	534.925.871-00	ACS*	09	2003
EDIVALDO ALVES DE ALMEIDA	013.425.041-94	ACS*	23	2004
FLAVIA QUIRINO DE FARIAS	023.234.701-83	ACS*	26	2005
IVANI SOARES DOS SANTOS	241.993.202-10	ACS*	29	2002
KEILA MAURA DE SOUZA	001.744.711-90	ACS*	28	2005
NELSI ANTONIA WESTPHAL	487.868.371-68	ACS*	12	1998
MARIA JOSE DE ABREU	550.806.691-87	ACS*	33	2003
JUSSARA PEREIRA DOS SANTOS	023.837.001-18	ACS*	34	2005
MIGUEL FRANCISCO DE APARECIDO	114.858.412-91	ACS*	11	2001

ACS* - **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**
PS** - PROCESSO SELETIVO

LEI MUNICIPAL N.º 822/2016

LEI N.º 822/2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover no Orçamento Municipal abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Municipal vigente, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na seguinte dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0002 – CASTPREV
0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0007 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS
2.011 – ASSIST. A SERV. LICENCIADOS INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS...R$ 95.000,00

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....
...R$ 35.000,00
TOTAL .....
....R$130.000,00

Art. 2.º Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior correrão por conta de Excesso de Arrecadação, conforme demonstrado no cálculo apresentado no Quadro, constante do ANEXO ÚNICO, da presente Lei, dessa passando a fazer parte integrante.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2014 a 2017.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 13 de dezembro de 2016.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 822/2016

QUADRO

CÁLCULO DE TENDÊNCIA A EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	VALOR ACUMULADO ATÉ JULHO/2016
Total orçado para o exercício de 2016	R$ 1.140.000,00
Valor arrecadado de janeiro a Julho/2016	R$ 1.802.722,59
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**R$ 662.722,59**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
PORTARIA N.º 671 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.016

PORTARIA N.º 671 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.016

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a solicitação verbal de prorrogação de prazo efetuada pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, movido em face de ASSIOLI MARTINS DE CASTRO;

CONSIDERANDO que, ainda há documentos imprescindíveis para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar, a serem providenciados;

CONSIDERANDO que, é imprescindível a conclusão das apurações pela Comissão responsável pelo Processo Administrativo, nos termos do R. Parecer da Procuradoria Geral do Município – anexo -, devidamente **"homologado"** por esta Autoridade, nos termos do Artigo 59, inciso II, letras A, B, D e E da Lei Maior desta Municipalidade (Lei Orgânica);

RESOLVE:

Art. 1º. DILATAR o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de novembro do corrente ano.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Intimem-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães/MT, 13 de dezembro de 2.016

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV
PORTARIA Nº 020/2016

PORTARIA N.º 020/2016

"Nomeia a Comissão de Administração de bens Patrimoniais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães – PREVI-SERV."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães – PREVI-SERVI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade da instituição de comissão para zelar pelos bens patrimoniais do PREVI-SERV;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada através desta Portaria a Comissão de Administração de Bens Patrimoniais, para fazer o levantamento de todos os bens do PREVI-SERV, sua avaliação e se necessário declará-los inservíveis.

Composição da Comissão:

Dalva Lina dos Santos – CPF: 432.366.501-68 - Presidente

Nezita da Costa Monteiro – CPF: 513.039.731-20 – Membro

Antonia Vieira de Azevedo - CPF: 582.032.901-59 - Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães/MT. 16 de Dezembro de 2016

_____

Carmem Maria Alves Pedroso

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 009/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2016

Espécie: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) NOTEBOOKS PARA SEREM UTILIZADOS E ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. **Contratante**: CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA, **Contratado: DATAPLUS INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 36.902.971/0004-17 e Inscrição Estadual nº 13.365.485-0, situada na Rua das Nogueiras, nº 872, Setor Comercial, na cidade de Sinop - MT, neste ato representada por Sr(a). EDSON MATIAS BACKES**,** brasileiro, CASADO, empresário, RG n° 410.558 SSP/MT e CPF n° 453.750.461-72, residente em Sinop MT. – **Objeto**:**AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) NOTEBOOKS**.– **Valor Total**: R$: 6.198,00 (Seis Mil Cento e noventa e oito Reais), em 01 (uma) parcela única de R$: 6.198,00 (Seis Mil Cento e noventa e oito Reais). Com vigência de 12 de Dezembro de 2016 até 31/12/2016. – **Cód. Dotação Orçamentária**: 01.001.01.031.0001.1029.4490.5200.0000.(0001) – Equip. e Material Permanente.

RECURSOS HUMANO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 007/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Nº. 007/2016

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADO(A): **CELIA DE OLIVEIRA DE FREITAS**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº. 1436614-2 SEJSP/MT e CPF sob nº 868.193.991-20**.**

O CONTRATADO, amparada pela Cláusula Oitava, parágrafo primeiro do Contrato nº. 007/2016 resolve rescindir o presente, a partir desta data.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CELIA DE OLIVEIRA DE FREITAS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

Rosangela Perico Harmel Rejane Cristina Anderle

CPF: 007.657.699-05 CPF: 650.249.151-00

RECURSOS HUMANO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 004/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Nº. 004/2016

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADO(A): **LEILA TEREZINHA DIEL SCHMIDT**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº. 1915832-7 SSP/MT e CPF sob nº 027.112.101-70**.**

O CONTRATADO, amparada pela Cláusula Oitava, parágrafo primeiro do Contrato nº. 004/2016 resolve rescindir o presente, a partir desta data.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEILA TEREZINHA DIEL SCHIMDT

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

Rosangela Perico Harmel Rejane Cristina Anderle

CPF: 007.657.699-05 CPF: 650.249.151-00

RECURSOS HUMANO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 010/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Nº. 010/2016

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADO(A): **CRISTIANE APARECIDA ALCANTARA**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº. 1843882-2 SSP/MT e CPF sob nº 021.342.491-06**.**

O CONTRATADO, amparada pela Cláusula Oitava, parágrafo primeiro do Contrato nº. 010/2016 resolve rescindir o presente, a partir desta data.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CRISTIANE APARECIDA ALCANTARA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

Rosangela Perico Harmel Rejane Cristina Anderle

CPF: 007.657.699-05 CPF: 650.249.151-00

RH
EDITAL DE DIVULGAÇÃO 11/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E PECUNIA AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT"

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando o disposto na Lei Complementar 12/2013: *"Art. 122 - O servidor após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com vencimento padrão do cargo efetivo.",*

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio por Assiduidade protocolados no departamento de RH e devidamente analisados pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT;

DIVULGA:

A relação de servidores que usufruirão deLicença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia:

Professora:

MATRICULA	NOME	PERIODO
1161	Marileide de Lourdes Zandarin Villela Magalhães	12/2016 12/2017 12/2018

Claudia-MT, 16 de Dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 005/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Nº. 005/2016

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADO(A): **LEDA MARIA WENTZ**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº. 2608904-1 SEJSP/MT e CPF sob nº 865.833.871-15**.**

O CONTRATADO, amparada pela Cláusula Oitava, parágrafo primeiro do Contrato nº. 005/2016 resolve rescindir o presente, a partir desta data.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEDA MARIA WENTZ

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

Rosangela Perico Harmel Rejane Cristina Anderle

CPF: 007.657.699-05 CPF: 650.249.151-00

RECURSOS HUMANO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 008/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Nº. 008/2016

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADO(A): **CARLA GIOVANE BORELLI**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº. 1850985-1 SSP/MT e CPF sob nº 020.365.711-07**.**

O CONTRATADO, amparada pela Cláusula Oitava, parágrafo primeiro do Contrato nº. 008/2016 resolve rescindir o presente, a partir desta data.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CARLA GIOVANE BORELLI

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

Rosangela Perico Harmel Rejane Cristina Anderle

CPF: 007.657.699-05 CPF: 650.249.151-00

RECURSOS HUMANO
TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO Nº. 014/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Nº. 014/2016

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADO(A): **JAKELINE BIANCHIN**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº. 1843855-5 SSP/MT e CPF sob nº 025.379.021-22**.**

O CONTRATADO, amparada pela Cláusula Oitava, parágrafo primeiro do Contrato nº. 014/2016 resolve rescindir o presente, a partir desta data.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JAKELINE BIANCHIN

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

Rosangela Perico Harmel Rejane Cristina Anderle

CPF: 007.657.699-05 CPF: 650.249.151-00

RECURSOS HUMANO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 006/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Nº. 006/2016

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADO(A): **SOLANGE CALDEIRA**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº. 14366635-5 SSP/MT e CPF sob nº 004.109.121-31**.**

O CONTRATADO, amparada pela Cláusula Oitava, parágrafo primeiro do Contrato nº. 006/2016 resolve rescindir o presente, a partir desta data.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SOLANGE CALDEIRA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

Rosangela Perico Harmel Rejane Cristina Anderle

CPF: 007.657.699-05 CPF: 650.249.151-00

RECURSOS HUMANO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 009/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Nº. 009/2016

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADO(A): **CRISTIANA PEREIRA DA SILVA**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº. 1734397-6 SSP/MT e CPF sob nº 025.709.661-26**.**

O CONTRATADO, amparada pela Cláusula Oitava, parágrafo primeiro do Contrato nº. 009/2016 resolve rescindir o presente, a partir desta data.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CRISTIANA PEREIRA DA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

Rosangela Perico Harmel Rejane Cristina Anderle

CPF: 007.657.699-05 CPF: 650.249.151-00

RECURSOS HUMANO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 001/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Nº. 001/2016

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADO(A): **ELIZA CRISTINA GRIGOLETTO**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº. 6.150.257 SESPDC/SC e CPF sob nº 039.013.081-80**.**

O CONTRATADO, amparada pela Cláusula Oitava, parágrafo primeiro do Contrato nº. 001/2016 resolve rescindir o presente, a partir desta data.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIZA CRISTINA GRIGOLETTO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

Rosangela Perico Harmel Rejane Cristina Anderle

CPF: 007.657.699-05 CPF: 650.249.151-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 018/2016 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 097/2014.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 018/2016

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 097/2014.

Pelo presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO,** de um lado o **MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Cocalinho MT, situada à Avenida Araguaia nº 676 – Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.965.145/0001-27 neste ato representado pelo prefeito municipal **Luiz Henrique do Amaral** e, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **PAVIPAN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA - ME**, situada à Rua Dr. Vicente Alves de Santana, s/nº Qd. 16 Lt. 01 Sala B - Bairro Centro – Cidade Mundo Novo – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.841.264/0001-57 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste representada por seu Procurador, **Srº. MAXMILIANO ARAUJO PEREIRA**, portador da CI nº. 1998463 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob n.º 718.777.381-15, considerando que a solicitação e justificativas da CONTRATADA foram aceitas pelo engenheiro fiscal do contrato/obra, Sr. Ângelo Coutinho, acordam entre si a prorrogação do contrato primitivo n° 097/2014, resultante da **TOMADA DE PREÇOS** n.º 002/2014, tendo em vista as disposições normativas contidas no Código Civil, Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais pertinentes à matéria, alterações posteriores e legislação complementar, têm entre si acordado o presente termo aditivo de **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Consiste o objeto do presente termo aditivo de contrato a prorrogação da vigência do contrato Primitivo nº 097/2014, pelo período de 04 (quatro) meses, cuja vigência se estenderá do dia 01 novembro de 2016 até 28 de fevereiro de 2.017.

CLÁUSULA SEGUNDA.

1. Permanecem em pleno vigor, todas as demais cláusulas do contrato primitivo nº 097/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 28 de outubro de 2016.

_____

PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

CONTRATANTE

_____

PAVIPAN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA - ME

CONTRATADA

_____

ENGª. ARLETE FERREIRA DOS SANTOS

FISCAL DO CONTRATO/OBRA

TESTEMUNHAS: **NOME:** **RG Nº:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:**.....	**NOME:** **RG Nº:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:**.....

CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE 2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro que foi publicado, em 31/08/2016, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) do 4º Bimestre de 2016 deste Município, conforme preceituam os arts 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente

Colniza/MT, quarta-feira, 31 de mio de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Tarumã n° 116 - CEP: 78335-000 Colniza - MT
CNPJ: 04.213.687/0001-02Fone: Fax: (66) 3571-1315

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	64.245.000,00	64.923.108,70	13.197.930,58	43.364.582,25	21.558.526,45	10.468.532,93	33.665.408,47	31.257.700,23	28.860.389,93	
DESPESAS CORRENTES	49.639.600,00	53.864.111,36	12.311.336,18	38.653.052,89	15.211.058,47	9.732.986,00	31.252.334,63	22.611.776,73	27.044.794,79	
Pessoal e Encargos Sociais	27.305.100,00	28.177.549,25	5.198.627,99	19.583.608,77	8.593.940,48	5.199.031,99	19.584.012,77	8.593.536,48	16.799.403,53	
Juros e Encargos da Dívida	12.000,00	15.936,90	2.891,25	15.264,82	672,08	2.891,25	15.264,82	672,08	15.264,82	
Outras Despesas Correntes	22.322.500,00	25.670.625,21	7.109.816,94	19.054.179,30	6.616.445,91	4.531.062,76	11.653.057,04	14.017.568,17	10.230.126,44	
DESPESAS DE CAPITAL	10.836.900,00	7.290.497,34	886.594,40	4.711.529,36	2.578.967,98	735.546,93	2.413.073,84	4.877.423,50	1.815.595,14	
Investimentos	10.636.900,00	6.967.013,26	885.352,36	4.388.424,26	2.578.589,00	661.619,97	2.123.936,31	4.843.076,95	1.526.457,61	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	200.000,00	323.484,08	1.242,04	323.105,10	378,98	73.926,96	289.137,53	34.346,55	289.137,53	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.768.500,00	3.768.500,00			3.768.500,00			3.768.500,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)	1.255.000,00	1.344.455,30	215.913,90	832.506,66	511.948,64	215.913,90	832.506,66	511.948,64	725.488,33	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	65.500.000,00	66.267.564,00	13.413.844,48	44.197.088,91	22.070.475,09	10.684.446,83	34.497.915,13	31.769.648,87	29.585.878,26	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	65.500.000,00	66.267.564,00	13.413.844,48	44.197.088,91	22.070.475,09	10.684.446,83	34.497.915,13	31.769.648,87	29.585.878,26	
SUPERÁVIT (XIII)							8.994.667,50		13.906.704,37	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	65.500.000,00	66.267.564,00	13.413.844,48	44.197.088,91	22.070.475,09	10.684.446,83	43.492.582,63	22.774.981,37	43.492.582,63	

Emissão: 31/08/2016 21:43:09

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.255.000,00								725.488,33	
DESPESAS CORRENTES	1.255.000,00								725.488,33	
Pessoal e Encargos Sociais	1.255.000,00								725.488,33	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

ESVANDIR ANTONIO MENDES
Prefeito (a)

ADEMIR DA SILVA
Secretario de Finanças

MARCELO FOGACA SALDANHA
Contador(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	64.200.000,00	64.200.000,00	10.195.722,91	15,88	42.568.684,37	66,30	21.631.315,63
RECEITAS CORRENTES	60.530.000,00	60.530.000,00	9.867.640,92	16,30	40.781.003,53	67,37	19.748.996,47
RECEITA TRIBUTARIA	4.030.000,00	4.030.000,00	315.386,34	7,82	1.556.304,40	38,61	2.473.695,60
Impostos	1.540.000,00	1.540.000,00	271.625,72	17,63	1.148.110,80	74,55	391.889,20
Taxas	2.480.000,00	2.480.000,00	43.760,62	1,76	408.193,60	16,45	2.071.806,40
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00					10.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.425.000,00	1.425.000,00	275.627,14	19,34	1.109.360,77	77,84	315.639,23
Contribuições Sociais	1.285.000,00	1.285.000,00	192.598,86	14,98	797.711,89	62,07	487.288,11
Contribuição de Intervenção no Domínio Econòmico							
Contribuição de Iluminação Pública	140.000,00	140.000,00	83.028,28	59,30	311.648,88	222,60	-171.648,88
RECEITA PATRIMONIAL	1.703.000,00	1.703.000,00	721.644,79	42,37	3.336.200,69	195,90	-1.633.200,69
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	1.703.000,00	1.703.000,00	721.644,79	42,37	3.336.200,69	195,90	-1.633.200,69
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	330.000,00	330.000,00	39.092,87	11,84	104.991,37	31,81	225.008,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.575.000,00	52.575.000,00	8.305.420,10	15,79	34.272.442,37	65,18	18.302.557,63
Transferências Intergovernamentais	51.815.000,00	51.815.000,00	8.184.142,76	15,79	33.908.890,14	65,44	17.906.109,86
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	760.000,00	760.000,00	121.277,34	15,95	363.552,23	47,83	396.447,77
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	467.000,00	467.000,00	210.469,68	45,06	401.703,93	86,01	65.296,07
Multa de Juros de Mora	112.000,00	112.000,00	13.487,25	12,04	34.858,40	31,12	77.141,60
Indenizações e Restituições	55.000,00	55.000,00	134.419,33	244,39	248.635,97	452,06	-193.635,97
Receita da Dívida Ativa	270.000,00	270.000,00	12.804,12	4,74	68.449,71	25,35	201.550,29
Receitas Decorrentes de Aportes Periòdicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas	30.000,00	30.000,00	49.758,98	165,86	49.759,85	165,86	-19.759,85
RECEITAS DE CAPITAL	3.670.000,00	3.670.000,00	328.081,99	8,93	1.787.680,84	48,71	1.882.319,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crèdito Internas							
Operações de Crèdito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.670.000,00	3.670.000,00	227.018,27	6,18	1.686.617,12	45,95	1.983.382,88
Transferências Intergovernamentais	1.670.000,00	1.670.000,00	227.000,00	13,59	405.456,78	24,27	1.264.543,22
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2.000.000,00	2.000.000,00	18,27		1.281.160,34	64,05	718.839,66
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			101.063,72	372,00	101.063,72	372,00	-101.063,72
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas			101.063,72	372,00	101.063,72	372,00	-101.063,72
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	1.300.000,00	1.300.000,00	221.298,62	17,02	923.898,26	71,06	376.101,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	65.500.000,00	65.500.000,00	10.417.021,53	15,90	43.492.582,63	66,40	22.007.417,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crèdito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crèdito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	65.500.000,00	65.500.000,00	10.417.021,53	15,90	43.492.582,63	66,40	22.007.417,37
DÉFICIT (VI)					8.994.667,50		
TOTAL(VII) = (V + VI)	65.500.000,00	65.500.000,00	10.417.021,53	15,90	52.487.250,13	80,13	13.012.749,87

Emissão: 31/08/2016 21:43:09 Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Crèditos A							
Superàvit Financeiro							
Reabertura de Crèditos Adicionais							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.300.000,00	1.300.000,00	221.298,62	17,02	923.898,26	71,06	376.101,74
RECEITAS CORRENTES	1.300.000,00	1.300.000,00	221.298,62	17,02	923.898,26	71,06	376.101,74
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.292.000,00	1.292.000,00	218.407,37	16,90	909.479,53	70,39	382.520,47
Contribuições Sociais	1.292.000,00	1.292.000,00	218.407,37	16,90	909.479,53	70,39	382.520,47
Contribuição de Intervenção no Domínio Econòmico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.000,00	8.000,00	2.891,25	36,14	14.418,73	180,23	-6.418,73
Multa de Juros de Mora	8.000,00	8.000,00	2.891,25	36,14	14.418,73	180,23	-6.418,73
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crèdito Internas							
Operações de Crèdito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							

ESVANDIR ANTONIO MENDES
Prefeito (a)

ADEMIR DA SILVA
Secretario de Finanças

MARCELO FOGACA SALDANHA
Contador(a)

Emissão: 31/08/2016 21:43:09

Page 2 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JULHO a AGOSTO de 2016
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.245.000,00	64.923.108,70	13.197.930,58	43.364.582,25	98,11	21.558.526,45	10.468.532,93	33.665.408,47	97,58	31.257.700,23	
LEGISLATIVA											
ACAO LEGISLATIVA	1.830.000,00	1.921.593,49	277.611,29	1.256.753,40	2,84	664.840,09	288.581,21	1.199.177,33	3,47	722.416,16	
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	635.000,00	635.000,00	20.000,00	550.000,00	1,24	85.000,00	100.355,86	356.621,77	1,03	278.378,23	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.128.000,00	1.460.526,18	173.135,02	1.307.989,77	2,95	152.536,41	278.175,65	1.084.213,90	3,14	376.312,28	
ADMINISTRACAO GERAL	4.790.000,00	3.041.235,72	493.755,44	2.365.018,82	5,35	676.216,90	489.533,58	2.043.075,16	5,92	998.160,56	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	25.000,00	26.500,00	5.042,61	11.534,93	0,02	14.965,07	5.042,61	11.534,93	0,03	14.965,07	
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	50.000,00	50.000,00	3.755,00	4.565,00	0,01	45.435,00	217,00	1.027,00		48.973,00	
ORDENAMENTO TERRITORIAL	1.700.000,00	350.000,00		134.000,00	0,30	216.000,00		134.000,00	0,38	216.000,00	
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	720.000,00	807.353,77	129.455,51	576.393,42	1,30	230.960,35	105.129,62	471.057,64	1,36	336.296,13	
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	30.000,00										
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
ASSISTENCIA AO IDOSO	20.000,00	324.145,58	190.145,58	190.145,58	0,43	134.000,00	71.679,15	71.679,15	0,20	252.466,43	
ASSISTENCIA ESPECIAL	1.279.000,00	1.305.061,31	187.629,01	968.474,07	2,19	336.587,24	182.942,67	865.092,23	2,50	439.969,08	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	4.000.000,00	4.000.000,00		413.068,35	0,93	3.586.931,65		338.399,42	0,98	3.661.600,58	
SAÚDE											
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.160.200,00	7.987.080,03	2.236.125,04	6.912.547,61	15,64	1.074.532,42	1.708.301,67	4.991.038,76	14,46	2.996.041,27	
ATENCAO BASICA	3.605.800,00	4.086.742,95	887.043,12	2.769.627,43	6,26	1.317.115,52	511.536,88	2.071.903,70	6,00	2.014.839,25	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	500.000,00	726.264,77	347.508,05	508.397,58	1,15	217.867,19	2.685,25	90.121,73	0,26	636.143,04	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	974.000,00	1.043.070,61	266.844,94	815.644,11	1,84	227.426,50	183.226,18	620.818,36	1,79	422.252,25	
TRABALHO											
EMPREGABILIDADE	15.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
EDUCAÇÃO											
ALIMENTACAO E NUTRICAO	755.000,00	775.837,69	24.576,30	494.728,48	1,11	281.109,21	139.732,99	494.685,32	1,43	281.152,37	
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
EDUCACAO ESPECIAL	24.000,00										
EDUCACAO INFANTIL	1.555.000,00	1.731.615,59		1.122.762,27	2,54	608.853,32	38.589,83	140.412,96	0,40	1.591.202,63	
ENSINO FUNDAMENTAL	19.886.000,00	20.994.386,31	4.048.337,46	13.644.204,21	30,87	7.350.182,10	3.420.313,89	11.973.266,27	34,70	9.021.120,04	
ENSINO PROFISSIONAL	20.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
ENSINO SUPERIOR	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
CULTURA											
DIFUSAO CULTURAL	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
DIREITOS DA CIDADANIA											
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	35.000,00										

Emissão: 31/08/2016 21:44:05 Page 1 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JULHO a AGOSTO de 2016
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO											
INFRA ESTRUTURA URBANA	2.910.000,00	313.200,00	63.192,00	118.232,00	0,26	194.968,00	73.832,00	96.952,00	0,28	216.248,00	
SERVICOS URBANOS	1.254.000,00	2.124.284,08	794.310,36	1.556.694,90	3,52	567.589,18	522.437,98	1.098.687,12	3,18	1.025.596,96	
HABITAÇÃO											
HABITACAO URBANA	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
SANEAMENTO											
SANEAMENTO BASICO URBANO	840.000,00	908.021,78	208.588,54	796.645,22	1,80	111.376,56	287.546,52	620.324,70	1,79	287.697,08	
GESTÃO AMBIENTAL											
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	149.000,00	145.541,32	23.486,47	98.229,64	0,22	47.311,68	10.447,35	70.500,42	0,20	75.040,90	
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	20.000,00										
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ABASTECIMENTO	50.000,00	666.361,33				666.361,33				666.361,33	
EXTENSAO RURAL	618.000,00	1.004.778,89	99.016,64	442.084,24	1,00	562.694,65	96.853,79	363.357,55	1,05	641.421,34	
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	100.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	100.000,00	588.290,00		588.290,00	1,33			532.900,00	1,54	55.390,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
TURISMO	65.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
TRANSPORTE AEREO	50.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
TRANSPORTE RODOVIARIO	5.842.000,00	6.031.353,37	2.475.361,23	4.929.271,83	11,15	1.102.081,54	1.635.508,77	3.177.483,31	9,21	2.853.870,06	
DESPORTO E LAZER											
DESPORTO COMUNITARIO	518.000,00	653.442,95	238.877,68	450.909,47	1,02	202.533,48	239.044,27	442.675,39	1,28	210.767,56	
DESPORTO DE RENDIMENTO	30.000,00										
ENCARGOS ESPECIAIS											
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	635.000,00	635.000,00				635.000,00				635.000,00	
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	212.000,00	339.420,98	4.133,29	338.369,92	0,76	1.051,06	76.818,21	304.402,35	0,88	35.018,63	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.255.000,00	1.344.455,30	215.913,90	832.506,66	1,88	511.948,64	215.913,90	832.506,66	2,41	511.948,64	
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 65.500.000,00	R$ 66.267.564,00	R$ 13.413.844,48	R$ 44.197.088,91	R$ 100,00	R$ 22.070.475,09	R$ 10.684.446,83	R$ 34.497.915,13	100,00	31.769.648,87	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.255.000,00	1.344.455,30	215.913,90	832.506,66	1,88	511.948,64	215.913,90	832.506,66	2,41	511.948,64	
ACAO LEGISLATIVA	30.000,00	30.000,00	4.680,61	20.325,38	0,04	9.674,62	4.680,61	20.325,38	0,05	9.674,62	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	42.000,00	42.000,00	10.045,69	35.185,93	0,07	6.814,07	10.045,69	35.185,93	0,10	6.814,07	

Emissão: 31/08/2016 21:44:05 Page 2 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JULHO a AGOSTO de 2016
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ADMINISTRACAO GERAL	80.000,00	80.000,00	12.111,32	45.358,73	0,10	34.641,27	12.111,32	45.358,73	0,13	34.641,27	
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	30.000,00	30.000,00	2.290,11	15.433,42	0,03	14.566,58	2.290,11	15.433,42	0,04	14.566,58	
ASSISTENCIA ESPECIAL	15.000,00	15.304,15	4.024,46	15.297,73	0,03	6,42	4.024,46	15.297,73	0,04	6,42	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	140.000,00	140.000,00	21.243,92	87.648,45	0,19	52.351,55	21.243,92	87.648,45	0,25	52.351,55	
ATENCAO BASICA	35.000,00	40.000,00	8.267,16	21.851,07	0,04	18.148,93	8.267,16	21.851,07	0,06	18.148,93	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	36.000,00	36.000,00	6.404,56	25.189,63	0,05	10.810,37	6.404,56	25.189,63	0,07	10.810,37	
ENSINO FUNDAMENTAL	763.000,00	847.151,15	134.850,61	524.315,86	1,18	322.835,29	134.850,61	524.315,86	1,51	322.835,29	
SERVICOS URBANOS	16.000,00	16.000,00	2.249,77	8.278,42	0,01	7.721,58	2.249,77	8.278,42	0,02	7.721,58	
SANEAMENTO BASICO URBANO	10.000,00	10.000,00	1.693,57	6.576,27	0,01	3.423,73	1.693,57	6.576,27	0,01	3.423,73	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	6.000,00	6.000,00	1.006,39	3.466,33		2.533,67	1.006,39	3.466,33	0,01	2.533,67	
EXTENSAO RURAL	12.000,00	12.000,00	3.817,08	10.194,28	0,02	1.805,72	3.817,08	10.194,28	0,02	1.805,72	
TRANSPORTE RODOVIARIO	28.000,00	28.000,00	2.438,46	8.792,05	0,01	19.207,95	2.438,46	8.792,05	0,02	19.207,95	
DESPORTO COMUNITARIO	12.000,00	12.000,00	790,19	4.593,11	0,01	7.406,89	790,19	4.593,11	0,01	7.406,89	

ESVANDIR ANTONIO MENDES
Prefeito (a)

ADEMIR DA SILVA
Secretario de Finanças

MARCELO FOGACA SALDANHA
Contador(a)

Emissão: 31/08/2016 21:44:05 Page 3 de 3

Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE COLNIZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	SET/15	OUT/15	NOV/15	DEZ/15	JAN/16	FEV/16	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.167.060,66	5.054.137,60	4.443.588,42	6.070.883,17	5.764.263,79	5.790.056,14	4.560.862,07	6.233.917,42	5.501.757,32	5.973.447,64	5.309.832,00	5.367.837,87	64.237.644,10	66.319.000,00
Receita Tributária	149.516,07	117.893,10	199.566,69	244.852,04	125.078,83	325.105,72	234.453,49	197.141,13	178.843,88	180.295,01	240.102,98	70.370,65	2.263.219,59	4.044.000,00
IPTU	10.495,85	7.154,45	8.714,05	8.938,61						19.776,46	66.958,65	27.871,23	149.909,30	204.000,00
ISS	61.696,15	44.578,15	116.057,62	150.495,52	78.011,06	82.732,27	54.606,23	32.684,21	71.310,39	94.205,43	109.673,46	19.090,38	915.140,87	650.000,00
ITBI	4.211,14	13.412,19	5.315,04	4.874,51		77.275,79	14.523,20	45.152,99	5.266,64	7.110,20	11.396,12	6.536,79	195.074,61	180.000,00
IRRF	50.875,59	37.112,12	56.087,03	73.406,35	46.984,87	49.058,36	56.243,39	55.085,47	66.652,64	19.805,48	19.864,08	5.322,30	536.497,68	520.000,00
Outras Rec. Tributarias	22.237,34	15.636,19	13.392,95	7.137,05	82,90	116.039,30	109.080,67	64.218,46	35.614,21	39.397,44	32.210,67	11.549,95	466.597,13	2.490.000,00
Receita Contribuições		28.533,39	20.070,42			304.605,09	61.350,93	195.286,46	38.080,87	234.410,28	66.250,76	209.376,38	1.157.964,58	1.425.000,00
Receita Patrimonial	56.173,92	59.592,28	54.049,59	54.659,27	48.320,63	614.803,71	82.269,32	1.256.675,40	99.302,00	513.184,84	91.579,34	630.065,45	3.560.675,75	1.703.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	20.160,42	24.423,77	16.789,40	22.391,73	10.568,59	23.724,21	11.048,93	5.542,55	5.406,56	9.607,66	25.138,67	13.954,20	188.756,69	330.000,00
Transferências Correntes	3.922.320,28	4.812.048,43	4.141.833,73	5.737.794,48	5.552.618,71	4.504.921,29	4.149.628,98	4.552.857,98	5.106.279,64	5.011.657,44	4.859.064,14	4.261.297,62	56.612.322,72	58.350.000,00
Cota Parte do FPM	944.595,71	1.075.106,45	1.213.879,59	2.052.590,36	1.322.436,69	1.654.794,33	1.004.152,84	1.193.722,05	1.587.362,20	1.311.418,33	1.454.188,81	1.179.115,94	15.993.363,30	16.950.000,00
Cota Parte do ICMS	896.057,12	816.938,68	724.340,57	1.018.344,32	1.422.905,18	717.221,47	857.505,54	925.481,93	895.827,87	1.056.024,24	967.155,55	754.597,85	11.052.400,32	10.800.000,00
Cota Parte do IPVA	52.855,21	35.984,65	36.779,59	37.307,63	35.842,74	85.667,23	104.132,11	95.630,30	108.400,10	94.053,67	110.619,40	69.681,69	866.954,32	655.000,00
Cota Parte do ITR	5.164,85	189.568,49	10.192,75	5.801,30	5.041,83	288,50	27.655,83	2.838,02	401,29	31.236,79	8.286,22	1.422,90	287.898,77	240.000,00
Transf. LC 87/1966	3.953,27	3.953,27	3.953,27	3.953,27	4.236,18	4.236,18	4.236,18	4.236,18	4.236,18	4.236,18	4.236,18		45.466,34	60.000,00
Transf. LC 61/1989														100.000,00
Transferências FUNDEB	1.160.913,59	1.318.332,79	1.121.169,18	1.454.074,20	1.763.705,68	1.174.738,11	1.154.265,95	1.271.502,33	1.461.937,14	1.061.304,21	1.311.864,81	1.234.323,76	15.488.131,75	16.330.000,00
Outras Transf. Correntes	858.780,53	1.372.164,10	1.031.518,78	1.165.723,40	998.450,41	867.975,47	997.680,53	1.059.447,17	1.048.114,86	1.453.384,02	1.002.713,17	1.022.155,48	12.878.107,92	13.215.000,00
Outras Receitas Correntes	18.889,97	11.646,63	11.278,59	11.185,65	27.677,03	16.896,12	22.110,42	26.413,90	73.844,37	24.292,41	27.696,11	182.773,57	454.704,77	467.000,00
DEDUÇÕES (I)	380.525,12	424.310,20	397.829,03	492.245,58	558.092,41	730.861,24	399.536,40	618.026,19	522.469,31	692.442,37	408.218,13	594.409,68	6.218.965,66	7.046.000,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.						238.419,79		173.644,60		193.048,64		192.598,86	797.711,89	1.285.000,00
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	380.525,12	424.310,20	397.829,03	492.245,58	558.092,41	492.441,45	399.536,40	444.381,59	522.469,31	499.393,73	408.218,13	401.810,82	5.421.253,77	5.761.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(II) = (I - II)	3.786.535,54	4.629.827,40	4.045.759,39	5.578.637,59	5.206.171,38	5.059.194,90	4.161.325,67	5.615.891,23	4.979.288,01	5.281.005,27	4.901.613,87	4.773.428,19	58.018.678,44	59.273.000,00

ESVANDIR ANTONIO MENDES
Prefeito (a)

ADEMIR DA SILVA
Secretario de Finanças

MARCELO FOGACA SALDANHA
Contador(a)

Emissão: 31/08/2016 21:44:43

Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE COLNIZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREVI-COLNIZA
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso **II**) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.700.000,00	2.700.000,00	3.374.282,10	
RECEITAS CORRENTES	2.700.000,00	2.700.000,00	3.374.282,10	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.285.000,00	1.285.000,00	797.711,89	
Pessoal Civil	1.285.000,00	1.285.000,00	797.711,89	
Ativo	1.285.000,00	1.285.000,00	797.711,89	
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	1.402.000,00	1.402.000,00	2.576.570,21	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	1.402.000,00	1.402.000,00	2.576.570,21	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	13.000,00	13.000,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes	13.000,00	13.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
( ) DEDUÇÕES DA RECEITA				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.300.000,00	1.300.000,00	923.898,26	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	4.000.000,00	4.000.000,00	4.298.180,36	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	4.000.000,00	4.000.000,00	413.068,35		338.399,42			
ADMINISTRAÇÃO								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	4.000.000,00	4.000.000,00	413.068,35		338.399,42			
Pessoal Civil	647.000,00	647.000,00	285.013,17		285.013,17			
Aposentadorias	215.000,00	215.000,00	97.961,56		97.961,56			
Pensões	135.000,00	135.000,00	59.543,02		59.543,02			
Outros Benefícios Previdenciários	297.000,00	297.000,00	127.508,59		127.508,59			
Pessoal Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								

Emissão: 31/08/2016 21:45:12 Page 1 de 3

Homologado

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE COLNIZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREVI-COLNIZA
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso **II**) R$ 1,00

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	4.000.000,00	4.000.000,00	413.068,35		338.399,42			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)			3.885.112,01		3.959.780,94			

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	RECEITAS REALIZADAS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	160.140,13
Plano Financeiro	156.975,83
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	156.975,83
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	3.164,30
Recursos para Cobertura de Déficit	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	3.164,30
Outros Aportes para o RPPS	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS	18.918.363,87	
OUTROS BENS E DIREITOS		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.292.000,00	1.292.000,00	909.479,53	
Receita de Contribuições	1.292.000,00	1.292.000,00	909.479,53	
Patronal	1.206.000,00	1.206.000,00	743.767,59	
Pessoal Civil	1.206.000,00	1.206.000,00	743.767,59	
Ativo	1.206.000,00	1.206.000,00	743.767,59	
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Militar				
Para Cobertura de Déficit Atuarial	86.000,00	86.000,00	160.743,78	

Emissão: 31/08/2016 21:45:12 Page 2 de 3

Homologado

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE COLNIZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREVI-COLNIZA
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1,00

Em Regime de Débitos e Parcelamentos			4.968,16	
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	1.292.000,00	1.292.000,00	909.479,53	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
ADMINISTRAÇÃO (XII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)								

Fonte: PREVI-COLNIZA

ESVANDIR ANTONIO MENDES
Prefeito (a)

ADEMIR DA SILVA
Secretario de Finanças

MARCELO FOGACA SALDANHA
Contador(a)

Emissão: 31/08/2016 21:45:12 Page 3 de 3

Homologado

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 30/JUN/2016 (b)	em 31/AGO/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	122.603,56	81.918,80	83.568,01
DEDUÇÕES (II)	3.846.806,93	11.456.426,48	12.220.522,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.535.919,05	12.735.509,46	13.499.605,26
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.689.112,12	1.279.082,98	1.279.082,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.724.203,37	-11.374.507,68	-12.136.954,27
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	122.603,56	81.918,80	83.568,01
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-3.846.806,93	-11.456.426,48	-12.220.522,28

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-764.095,80	-8.373.715,35

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 30/JUN/2016 (b)	em 31/AGO/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)	14.620.183,51	17.987.373,35	18.918.363,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.620.183,51	17.987.373,35	18.918.363,87
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-14.620.183,51	-17.987.373,35	-18.918.363,87
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-14.620.183,51	-17.987.373,35	-18.918.363,87

Fonte: PREVI-COLNIZA

ESVANDIR ANTONIO MENDES
Prefeito (a)

ADEMIR DA SILVA
Secretario de Finanças

MARCELO FOGACA SALDANHA
Contador(a)

Emissão: 15/12/2016 às 21:46

Page 1 de 1
Homologado

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE COLNIZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	58.827.000,00	37.444.802,84	32.416.077,75
Receitas Tributárias	4.030.000,00	1.556.304,40	1.593.265,49
IPTU	190.000,00	119.519,05	178.965,79
ISS	650.000,00	542.313,43	517.808,79
ITBI	180.000,00	167.261,73	110.999,15
IRRF	520.000,00	319.016,59	365.619,36
Outras Receitas Tributárias	2.490.000,00	408.193,60	419.872,40
Receitas de Contribuições	1.425.000,00	1.109.360,77	92.845,03
Receitas Previdenciárias	1.285.000,00	797.711,89	
Outras Receitas de Contribuições	140.000,00	311.648,88	92.845,03
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial	1.703.000,00	3.336.200,69	385.011,81
(-) Aplicações Financeiras	1.703.000,00	3.336.200,69	385.011,81
Transferências Correntes	52.575.000,00	34.272.442,37	30.286.423,73
FPM	16.950.000,00	10.707.191,19	10.525.686,22
ICMS	10.800.000,00	7.596.719,63	5.976.985,45
Convênios	760.000,00	363.552,23	423.100,68
Outras Transferências Correntes	24.065.000,00	15.604.979,32	13.360.651,38
Demais Receitas Correntes	797.000,00	506.695,30	443.543,50
Dívida Ativa	270.000,00	68.449,71	104.954,77
Diversas Receitas Correntes	527.000,00	438.245,59	338.588,73
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.670.000,00	1.787.680,84	1.962.920,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	3.670.000,00	1.686.617,12	1.962.920,00
Convênios	2.000.000,00	1.281.160,34	
Outras Transferências de Capital	1.670.000,00	405.456,78	1.962.920,00
Outras Receitas de Capital		101.063,72	
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.670.000,00	1.787.680,84	1.962.920,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**62.497.000,00**	**39.232.483,68**	**34.378.997,75**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	55.208.566,66	39.485.559,55	54.000,00	32.084.841,29	49.000,00		
Pessoal e Encargos Sociais	29.522.004,55	20.416.115,43		20.416.115,43			
Juros e Encargos da Dívida (IX)	15.936,90	15.264,82		15.264,82			
Outras Despesas Correntes	25.670.625,21	19.054.179,30	54.000,00	11.653.461,04	49.000,00		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	55.192.629,76	39.470.294,73	54.000,00	32.069.576,47	49.000,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.290.497,34	4.711.529,36	2.087.435,15	2.413.073,84	1.021.778,34		
Investimentos	6.967.013,26	4.388.424,26	2.087.435,15	2.123.936,31	1.021.778,34		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	323.484,08	323.105,10		289.137,53			
DESP. PRIM. DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.967.013,26	4.388.424,26	2.087.435,15	2.123.936,31	1.021.778,34		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	3.768.500,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**65.928.143,02**	**43.858.718,99**	**2.141.435,15**	**34.193.512,78**	**1.070.778,34**		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.431.143,02**	**-4.626.235,31**	**32.237.562,60**	**5.038.970,90**	**33.308.219,41**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ESVANDIR ANTONIO MENDES
Prefeito (a)

ADEMIR DA SILVA
Secretario de Finanças

MARCELO FOGACA SALDANHA
Contador(a)

Emissão: 15/12/2016 às 21:47 **PREFEITURA** Page 1 de 1
Homologado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á AGOSTO 2016 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.008.649,32	3.375.622,65	3.242.580,20		1.141.691,77	1.537.535,10	2.027.443,10	1.380.734,99	1.368.859,15		2.196.119,05	3.337.810,82
Executivo	1.008.649,32	3.375.622,65	3.242.580,20		1.141.691,77	1.514.982,90	1.950.073,72	1.312.969,79	1.301.093,95		2.163.962,67	3.305.654,44
Legislativo						22.552,20	77.369,38	67.765,20	67.765,20		32.156,38	32.156,38
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
Executivo	125.475,37	179.364,78	179.324,78		125.515,37							125.515,37

ESVANDIR ANTONIO MENDES
Prefeito (a)

ADEMIR DA SILVA
Secretario de Finanças

MARCELO FOGACA SALDANHA
Contador(a)

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA Emissão: 15/12/2016 às 21:47 Page 1 de 1

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.280.000,00	1.280.000,00	887.049,13	69,30%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	424.000,00	424.000,00	166.085,29	39,17%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	190.000,00	190.000,00	119.519,05	62,90%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	990,56	33,02%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	200.000,00	200.000,00	37.195,58	18,60%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	45.000,00	45.000,00	13.292,81	29,54%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	(14.000,00)	(14.000,00)	(4.912,71)	(35,09)%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	180.000,00	180.000,00	167.261,73	92,92%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	180.000,00	180.000,00	167.261,73	92,92%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	676.000,00	676.000,00	553.702,11	81,91%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.000,00	650.000,00	542.313,43	83,43%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	891,51	89,15%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	15.000,00	15.000,00	8.608,46	57,39%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	1.888,71	18,89%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.805.000,00	28.805.000,00	19.114.762,70	66,36%
2.1- Cota-Parte FPM	16.950.000,00	16.950.000,00	10.707.191,19	63,17%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.950.000,00	16.950.000,00	10.707.191,19	63,17%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	10.800.000,00	10.800.000,00	7.596.719,63	70,34%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	60.000,00	60.000,00	29.653,26	49,42%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	240.000,00	240.000,00	77.171,38	32,15%
2.6- Cota-Parte IPVA	655.000,00	655.000,00	704.027,24	107,49%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.085.000,00	30.085.000,00	20.001.811,83	66,48%

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.761.000,00	1.761.000,00	1.319.391,70	74,92%
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.140.000,00	1.140.000,00	665.789,57	58,40%
5.2- Transferências Diretas - PDDE				

Emissão: 31/08/2016 21:47:50 Page 1 de 5

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)				R$1,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	452.000,00	452.000,00	307.124,18	67,95%
5.4- Transferências Diretas - PNATE	169.000,00	169.000,00	118.643,20	70,20%
5.5- Outras Transferências do FNDE			227.834,75	
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	740.000,00	740.000,00	363.552,23	49,13%
6.1- Transferência de Convênios	740.000,00	740.000,00	363.552,23	49,13%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.277.000,00	3.277.000,00	1.217.652,33	37,16%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	5.778.000,00	5.778.000,00	2.900.596,26	50,20%

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.761.000,00	5.761.000,00	3.720.970,72	64,59%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.390.000,00	3.390.000,00	2.040.759,01	60,20%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.160.000,00	2.160.000,00	1.519.343,75	70,34%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.000,00	12.000,00	6.777,84	56,48%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	48.000,00	48.000,00	15.434,19	32,15%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	131.000,00	131.000,00	138.655,93	105,84%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.330.000,00	16.330.000,00	10.433.641,99	63,89%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	16.330.000,00	16.330.000,00	10.433.641,99	63,89%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	10.569.000,00	10.569.000,00	6.712.671,27	63,51%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental							
14- OUTRAS DESPESAS							
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	100,00%

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2016[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Receita com Ações Típicas de MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	7.521.250,00	7.521.250,00	5.000.452,96	66,48%

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.555.000,00	1.731.615,59	1.122.762,27	64,84%	140.412,96	8,11%	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.555.000,00	1.731.615,59	1.122.762,27	64,84%	140.412,96	8,11%	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	20.649.000,00	21.841.537,46	14.168.520,07	64,87%	12.497.582,13	57,22%	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	20.649.000,00	21.841.537,46	14.168.520,07	64,87%	12.497.582,13	57,22%	
25- ENSINO MÉDIO				0,00%			
26- ENSINO SUPERIOR	30.000,00	30.000,00		0,00%			

Emissão: 31/08/2016 21:47:50

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	20.000,00	7.000,00		0,00%			
28- OUTRAS	799.000,00	795.837,69	494.728,48	62,16%	494.685,32	62,16%	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	23.053.000,00	24.405.990,74	15.786.010,82	64,68%	13.132.680,41	53,81%	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	6.712.671,27
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) [6]	6.712.671,27
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) [6]	5.925.323,82
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [6]	29,62

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00%		0,00%	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)				0,00%		0,00%	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	23.053.000,00	24.405.990,74	15.786.010,82	64,68%	13.132.680,41	53,81%	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.433.641,99
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49.1- Orçamento do Exercício	0,00
49.2- Restos a Pagar	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	10.433.641,99

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 31/08/2016 21:47:50 Page 4 de 5
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE COLNIZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

ESVANDIR ANTONIO MENDES
Prefeito (a)

ADEMIR DA SILVA
Secretario de Finanças

MARCELO FOGACA SALDANHA
Contador(a)

Emissão: 31/08/2016 21:47:50

Page 5 de 5
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.290.497,34	4.711.529,36	2.413.073,84		2.578.967,98
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.290.497,34	4.711.529,36	2.413.073,84		2.578.967,98
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-7.290.497,34	-4.711.529,36			-2.578.967,98

Fonte: MUNICÍPIO DE COLNIZA

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

ESVANDIR ANTONIO MENDES
Prefeito (a)

ADEMIR DA SILVA
Secretario de Finanças

MARCELO FOGACA SALDANHA
Contador(a)

Emissão: 31/08/2016 21:51:10 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE COLNIZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JANEIRO-AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)
2015	443.543,50		443.543,50	443.543,50
2016	17.009.526,62	338.399,42	16.671.127,20	17.114.670,70

Fonte: Município de COLNIZA

ESVANDIR ANTONIO MENDES
Prefeito (a)

ADEMIR DA SILVA
Secretario de Finanças

MARCELO FOGACA SALDANHA
Contador(a)

Emissão: 31/08/2016 21:48:46 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / 2016

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis			
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			
Rendimentos de Aplicação Financeira			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (e)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (f)	Saldo a Pagar (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Geral de Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2015 (h)	2016 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)			

Emissão: 31/08/2016 21:50:20

Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.909.000,00	1.909.000,00	1.246.901,58	65,32%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	190.000,00	190.000,00	119.519,05	62,90%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	180.000,00	180.000,00	167.261,73	92,92%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.000,00	650.000,00	542.313,43	83,43%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	520.000,00	520.000,00	319.016,59	61,35%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	24.000,00	24.000,00	7.823,74	32,60%
Dívida Ativa dos Impostos	270.000,00	270.000,00	68.449,71	25,35%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	75.000,00	75.000,00	22.517,33	30,02%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.366.000,00	29.366.000,00	19.644.107,99	66,89%
Cota-Parte FPM	16.950.000,00	16.950.000,00	10.707.191,19	63,17%
Cota-Parte ITR	240.000,00	240.000,00	77.171,38	32,15%
Cota-Parte IPVA	655.000,00	655.000,00	704.027,24	107,49%
Cota-Parte ICMS	10.800.000,00	10.800.000,00	7.596.719,63	70,34%
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.000,00	60.000,00	29.653,26	49,42%
Outras	561.000,00	561.000,00	529.345,29	94,36%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**31.275.000,00**	**31.275.000,00**	**20.891.009,57**	**66,80%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.053.000,00	5.053.000,00	3.759.116,55	74,39%
Provenientes da União	4.510.000,00	4.510.000,00	3.155.938,82	69,98%
Provenientes dos Estados	543.000,00	543.000,00	603.177,73	111,08%
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.866.000,00	1.866.000,00	359.819,48	19,28%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**6.919.000,00**	**6.919.000,00**	**4.118.936,03**	**59,53%**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	6.389.100,00	8.513.922,41	5.728.317,80	67,28%	4.189.439,14	49,21%	
Pessoal e Encargos Sociais	3.615.500,00	3.815.619,01	2.753.436,36	72,16%	2.753.436,36	72,16%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.773.600,00	4.698.303,40	2.974.881,44	63,32%	1.436.002,78	30,56%	
DESPESAS DE CAPITAL	218.900,00	707.379,42	474.552,80	67,09%	101.987,60	14,42%	
Investimentos	218.900,00	707.379,42	474.552,80	67,09%	101.987,60	14,42%	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.608.000,00**	**9.221.301,83**	**6.202.870,60**	**67,27%**	**4.291.426,74**	**46,54%**	

Emissão: 31/08/2016 21:51:55

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE COLNIZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LÍQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS							
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)							
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**6.608.000,00**	**9.221.301,83**	**6.202.870,60**		**4.291.426,74**		

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% [4 e 5]	**20,54%**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] [6]	**1.157.775,30**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	75.469,74		1.500,00	73.969,74	
Total	**75.469,74**		**1.500,00**	**73.969,74**	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência			
Total(VIII)			

Emissão: 31/08/2016 21:51:55

Page 2 de 3
Homolog

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE COLNIZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em 2011			
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	470.800,00	1.344.449,65	362.021,96	5,84%	264.364,40	6,16%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.168.200,00	5.815.190,37	4.730.616,50	76,26%	3.416.920,76	79,62%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária							
Vigilância Epidemiológica	667.000,00	811.254,48	718.492,56	11,58%	574.797,03	13,39%	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	302.000,00	1.250.407,33	391.739,58	6,32%	35.344,55	0,82%	
TOTAL	**6.608.000,00**	**9.221.301,83**	**6.202.870,60**	**100,00%**	**4.291.426,74**	**100,00%**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ESVANDIR ANTONIO MENDES
Prefeito (a)

ADEMIR DA SILVA
Secretario de Finanças

MARCELO FOGACA SALDANHA
Contador(a)

Emissão: 31/08/2016 21:51:55

Page 3 de 3
Homolog

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
CNPJ: 04213687000102
AVENIDA0000033CENTRO
Telefone 06635711000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 - 4º Bimestre - Jul/Ago

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2016)	2017	2018	2019	2020
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	46.716.275,95	58.018.678,44				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

Emissão: 31/08/2016 21:52:27 Page 1 de 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
CNPJ: 04213687000102
AVENIDA0000033CENTRO
Telefone 06635711000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 - 4º Bimestre - Jul/Ago

ESVANDIR ANTONIO MENDES PREFEITO	ADEMIR DA SILVA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	MARCELO FOGAÇA SALDANHA CONTADOR/CRC-MT 017281/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A AGOSTO DE 2016

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	65.500.000,00
Previsão Atualizada	65.500.000,00
Receitas Realizadas	43.492.582,63
Déficit Orçamentário	8.994.667,50
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	65.500.000,00
Créditos Adicionais	767.564,00
Dotação Atualizada	66.267.564,00
Despesas Empenhadas	44.197.088,91
Despesas Liquidadas	34.497.915,13
Despesas Pagas	29.585.878,26
Superávit Orçamentário	8.994.667,50

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	44.197.088,91
Despesas Liquidadas	34.497.915,13

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	5.206.171,38

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	4.298.180,36
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	338.399,42
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)	3.959.780,94

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-8.373.715,35	-535%
Resultado Primário		-4.626.235,31	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.689.112,12		3.421.904,98	1.267.207,14
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.465.056,62		1.301.093,95	2.163.962,67
Poder Legislativo	99.921,58		67.765,20	32.156,38
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**8.254.090,32**		**4.790.764,13**	**3.463.326,19**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	5.925.323,82	25,00 %	29,62 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fu		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação		0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.423.058,72	2.578.967,98

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)	17.009.526,62			
Despesas Previdenciárias(V)	338.399,42			
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)	16.671.127,20			

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde Exec. com Rec. de Impostos	6.202.870,60	15,00 %	20,54 %

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

ESVANDIR ANTONIO MENDES
Prefeito (a)

ADEMIR DA SILVA
Secretario de Finanças

MARCELO FOGACA SALDANHA
Contador(a)

Emissão: 31/08/2016 21:54:04 — Page 1 de 1

CONTABILIDADE
RGF 2º QUADRIMESTRE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro que foi publicado, até 31/08/2016, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) Poder executivo elencados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000, do 2º quadrimestre de 2016 deste Município, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da mesma Lei Complementar.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente

Colniza/MT, quarta-feira, 31 de agosto de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Tarumã n° 116 - CEP: 78335-000 Colniza - MT
CNPJ: 04.213.687/0001-02Fone: Fax: (66) 3571-1315

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Tarumã n° 116 - CEP: 78335-000 Colniza - MT
CNPJ: 04.213.687/0001-02Fone: Fax: (66) 3571-1315

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Setembro /2015 a Agosto/2016 - Consolidado

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	30.463.089,38	
Pessoal Ativo	30.305.584,80	
Pessoal Inativo e Pensionistas	157.504,58	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9.369,70	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	9.369,70	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	30.453.719,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		30.453.719,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.018.678,44	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	30.453.719,68	52,49 %
LIMITE MÁXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)	34.811.207,06	60,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)	29.763.582,04	51,30 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	31.330.086,35	54,00 %

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ESVANDIR ANTONIO MENDES
Prefeito (a)

ADEMIR DA SILVA
Secretario de Finanças

MARCELO FOGACA SALDANHA
Contador(a)

Emissão: 31/08/2016 21:57:00 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA Page 1 de 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CNPJ: 04213687000102

AVENIDA TARUMA - 0000033 - CENTRO

Telefone 06635711000

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Quadrimestral - 01/2016 à 08/2016

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	122.603,56	80.329,30	83.568,01	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	122.603,56	80.329,30	83.568,01	0,00
Interna	122.603,56	80.329,30	83.568,01	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.988.080,19	13.068.611,98	12.281.332,26	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.535.919,05	14.218.285,28	13.499.605,26	0,00
Demais Haveres Financeiros	141.273,26	137.269,44	60.809,98	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.689.112,12	1.286.942,74	1.279.082,98	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.865.476,63	-12.988.282,68	-12.197.764,25	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	46.716.275,95	55.100.063,19	58.018.678,44	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,26	0,15	0,14	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-8,27	-23,57	-21,02	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	122.603,56	80.329,30	83.568,01	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	122.603,56	80.329,30	83.568,01	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	122.603,56	80.329,30	83.568,01	0,00
Previdênciárias	122.603,56	80.329,30	83.568,01	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	488.294,11	478.981,70	553.757,16	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.561.850,91	2.690.210,12	2.181.115,92	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	14.620.183,51	17.192.269,89	18.918.363,87	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.060,92	2.574.147,30	4.300.241,28	0,00
Investimentos	14.618.122,59	14.618.122,59	14.618.122,59	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-14.620.183,51	-17.192.269,89	-18.918.363,87	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CNPJ: 04213687000102

AVENIDA TARUMA - 0000033 - CENTRO

Telefone 06635711000

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Quadrimestral - 01/2016 à 08/2016

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre

ESVANDIR ANTONIO MENDES
Prefeito (a)

ADEMIR DA SILVA
Secretario de Finanças

MARCELO FOGACA SALDANHA
Contador(a)

Emissão: 31/08/2016 21:58:57

Page 2 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAIL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Agosto de 2016

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.716.275,95	55.100.063,19	58.018.678,44	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: MUNICÍPIO DE COLNIZA
Nota: * Indui garantias concedidas por meio de fundos.

ESVANDIR ANTONIO MENDES
Prefeito (a)

ADEMIR DA SILVA
Secretario de Finanças

MARCELO FOGACA SALDANHA
Contador(a)

Emissão: 31/08/2016 21:59:52 Page 1 de 1

Homologado

MUNICÍPIO DE COLNIZA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Segundo Quadrimestre - Maio à Agosto de 2016

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALORES		
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (a)	Executado Até o Quadrimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite para Fins de Contratação	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	58.018.678,40	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00%
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	90,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: MUNICÍPIO DE COLNIZA

Nota: [1] **Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Segundo Quadrimestre - Maio à Agosto de 2016

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

ESVANDIR ANTONIO MENDES	Secretario de Finanças	MARCELO FOGACA SALDANHA
Prefeito (a)	Secretario de Finanças	Contador(a)

MUNICÍPIO DE COLNIZA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2016

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	**13.499.605,37**	**1.411.779,14**	**4.573.637,45**	**2.181.115,92**	**105.401,24**	**5.227.671,62**	**1.963.278,65**	
0100000000 - Recursos Ordinários	3.499.115,96	974.562,81	1.394.539,14	492.295,52	310.831,97	326.886,52	732.678,19	
0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.599.749,05	123.470,78	708.906,58	947.608,51	15.068,22	-195.305,04	4.940,00	
0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.487.219,91	227.034,77	567.275,26	73.969,74	-41.180,85	660.120,99	61.112,91	
0103000000 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação	2.903,89					2.903,89		
0114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.766.153,84	65.583,77	333.549,45	130.256,00	-20.378,85	1.257.143,47	275.193,60	
0115000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	721.056,02		130.009,41	1,60		591.045,01	14.997,13	
0116000000 - Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	122.931,63					122.931,63		
0117000000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	330.635,87					330.635,87		
0118000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisterio em efetivo exer	981.571,51	9.306,17	963.949,31		-52.993,36	61.309,39		
0119000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	532.404,50	40,00	40.296,38	1.848,57	-49.206,49	539.426,04	129.010,40	
0122000000 - Transferencias de Convenios - Educacao	312.490,17		19.890,00	1.382,05	-283,14	291.501,26		
0123000000 - Transferencias de Convenios - Saude	762.183,49	11.780,84	9.775,62	531.446,89	-55.943,74	265.123,88	13.932,14	
0124000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	494.239,86			957,04		493.282,82		
0129000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	133.326,36		8.348,91	1.350,00	-512,52	124.139,97	3,11	
0130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	83.832,19		324.258,24			-240.426,05	668.568,32	
0142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	585.026,95		1.160,00			583.866,95	522,00	
0143000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	84.764,17		71.679,15			13.085,02	62.320,85	
TOTAL (III) = (I = II)	**13.499.605,37**	**1.411.779,14**	**4.573.637,45**	**2.181.115,92**	**105.401,24**	**5.227.671,62**	**1.963.278,65**	

ESVANDIR ANTONIO MENDES
Prefeito (a)

ADEMIR DA SILVA
Secretario de Finanças

MARCELO FOGACA SALDANHA
Contador(a)

Emissão: 31/08/2016 22:03:29

Page 1 de 1
Homologado

MUNICIPIO DE COLNIZA - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATE O 2 QUADRIMESTRE DE 2016

LRF, art. 48 – Anexo 06 — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	29.421.999,51	50,71 %
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	31.330.086,36	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 51,30%	29.763.582,04	51,30 %
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-12.197.764,25	-21,02 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %		0,00 %
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
Valor Total		5.682.226,10

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ESVANDIR ANTONIO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA

ADEMIR DA SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS

MARCELO FOGAÇA SALDANHA
CONTADOR/CRC-MT 017.281/0-8

Emissão: 31/08/2016 22:04:22 — Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 063/2016

Procedimento nº 15.480/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 063/2016 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei. OBJETO: ***Registro de Preços para***

futura e eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Hospital Municipal André Maggi de Colniza MT.O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: ***Empresa A. J. Alves Comércio de Oxigênio Ltda - ME*** com valor total de **R$ 357.466,00 (Trezentos e cinqüenta e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais).**

Colniza - MT, 16 de Dezembro de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO -EDIVALDO SOARES SILVA

Portaria nº 531/2016 de 15 de Dezembro de 2016

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Designar para ocupar cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA o servidor efetivo no cargo de AGENTE DE TRATAMENTO DE AGUA o Sr. EDIVALDO SOARES SILVA, matricula 002016, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO - EDIVALDO SOARES SILVA

Portaria nº 530/2016 de 15 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de COORDENADOR **o** Sr. EDIVALDO SOARES SILVA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DO CONSELHO FISCAL

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento ao que determina o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX em conformidade com a legislação vigente apresentam ao Conselho Diretor, para apreciação e aprovação o nosso parecer relativo ao exercício de 2016, e após minucioso exame dos documentos econômicos, financeiros e patrimoniais a nós apresentados pela Secretária Executiva do Consórcio, constatamos a perfeita ordem e correção dos mesmos, bem como a exatidão de todos os lançamentos contábeis. Engrandecendo o trabalho apresentado pelos responsáveis por sua execução.

Assim sendo, os abaixo assinados, Membros do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, reconhecem e atestam a precisão das Demonstrações contábeis do exercício de 2016, apresentado e, propõem a sua integral aprovação, com voto de louvor.

Confresa-MT, 07 de dezembro de 2016.

_____

Membro do Conselho Fiscal

Presidente

_____

Membro do Conselho Fiscal

Presidente

_____

Membro do Conselho Fiscal

Presidente

_____

Membro do Conselho Fiscal

Presidente

_____

Membro do Conselho Fiscal

Presidente

_____

Membro do Conselho Fiscal

Presidente

_____

Membro do Conselho Fiscal

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CISAX

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CISAX

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2016 – Conselho Fiscal

ATA Nº 01/2016

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis nas dependências da Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX, reuniram os membros do conselho fiscal, o senhor **Itamar Pinheiro de Freitas,** portador da cédula de identidade 4.986.613 SSP/MG e CPF

012.084.356-04 , neste ato representando o município de **Confresa – MT;** a senhora **Jucélia Ana Casagrande**, portadora da cédula de identidade 1.170.576-0 SSP/MT e do CPF 813.586.449-34, neste ato representando o município de **Vila Rica**; a senhora **Laura Vicunha Gomes de Oliveira,** portadora da cédula de identidade nº 4833085 SSP/GO e do CPF 013. 760.081-06, neste ato representando o município de **Santa Cruz do Xingu;** a senhora **Kylvia Alves Ribeiro**, Portadora da cédula de identidade nº 2007529-4 SSP/MT e do CPF 025.732.241-80e osenhor **Higor Gustavo de Oliveira**, portador da cédula de identidade nª 5159483 SSP/GO e do CPF 015.703.041-57. Para deliberar sobre a seguinte pauta;

A) Prestação de Contas referente ao ano de 2016;

B) Inadimplência dos Municípios Consorciados até novembro de 2016;

C) Assinatura do Parecer das Contas de 2016 pelo Conselho Fiscal do Cisax.

A reunião foi coordenada pela senhora **Juliana Mara Vieira de Melo Finotti,** secretária executiva do cisax e teve como secretário ad-doc o senhor **Etevaldo Vasco Soares,** os presentes passaram a deliberar conforme os itens acima especificados: após apresentação dos documentos referente a execução orçamentária do exercício de 2016 os membros manifestaram pela regularidades das contas; os membros do conselho fiscal solicitaram que o presidente do conselho diretor do CISAX solicite aos municípios consorciados que dentro do exercício de 2016 regularizem todas as mensalidades, inclusive o mês de dezembro de 2016, os membros do conselho fiscal concordaram em assinar o parecer favorável a aprovação das contas de 2016. Não tendo nada mais a tratar a coordenadora encerrou a presente reunião e eu **Etevaldo Vasco Soares** que atuei como secretário ad doc lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Etevaldo Vasco Soares Juliana Mara Vieira de Melo Finotti

Secretário ad doc. Secretária Eexecutiva

Itamar Pinheiro de Freitas Jucélia Ana Casagrande

Confresa Vila Rica

Laura Vicunha Gomes de Oliveira Kylvia Alves Ribeiro

Santa Cruz do Xingu Porto Alegre do Norte

Higor Gustavo de Oliveira

Canabrava do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 095/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

"Altera a Lei Complementar 002/2001 que dispõe sobre o Sistema Organizacional da Administração Municipal, altera nomenclatura de órgãos e dá outras providências".

Walmir Guse Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Complementar nº 002/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - *A Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste compõe-se das seguintes unidades organizacionais:*

I. De Direção Superior

1. Executivo Municipal:

1.1 De Assessoramento:

1.1.1. *Chefia de Gabinete*

1.1.2. *Procuradoria–Geral do Município;*

1.1.3. *Secretaria Executiva;*

1.1.4. *Coordenadoria de Projetos Especiais;*

1.1.5. *Unidade de Controle Interno;*

1.1.6. *Assessoria Especial;*

1.1.7. *Diretoria de Divisão de Trânsito;*

1.1.8. *Diretoria de Divisão de Vistoria de Veículos;*

1.1.9. *Diretoria de Divisão Serviços Militar/Identificação.*

II. De Administração Geral:

1. *Secretaria de Administração;*

2. *Secretaria de Fazenda.*

III. De Administração Específica:

1. *Secretaria de Educação;*

2. *Secretaria de Cultura, esporte, Lazer e Turismo;*

3. *Secretaria de Saúde;*

4. *Secretaria de Ação Social;*

5. *Secretaria de Desenvolvimento Sustentado;*

6. *Secretaria de Obras e Serviços Públicos.*

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2016.

Walmir Guse

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 512/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

"Altera o artigo 74 da Lei 222/2006, de 19 de abril de 2006, e dá outras providências".

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 74 da Lei 222/2006 passa vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 74** O Secretário de Educação designará o Secretário de Estabelecimento de Ensino, dentre os servidores administrativos Municipais, obedecendo aos seguintes critérios:"*

I – Formação específica em Secretaria Escolar e

II – Maior tempo de efetivo exercício no estabelecimento de ensino em que será designado

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 15 de dezembro de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO UCI Nº. 01/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2017, da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste-MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI do Município de Conquista D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 270/2007 de 10 de dezembro de 2007 e o Decreto nº. 40/2011, de 08 de Julho de 2011;

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando que a Instrução Normativa UCI 03/2011, Versão 01/2011, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;

Considerando que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste-MT para o ano de 2017, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidas com referência as Instruções normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - Designar que o Controlador Interno Municipal, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º - Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução;

§ 1º - Os objetivos serão de:

a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;

b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados.

c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

a) Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;

b) Sistema de Transporte – STR;

c) Sistema de Recursos Humanos – SRH;

d) Sistema de Controle Patrimonial – SPA;

e) Sistema de Educação – SEC;

f) Sistema de Saúde Pública – SSP;

g) Sistema de Tributos – STB;

h) Sistema de Contabilidade – SCO;

i) Sistema de Finanças Públicas – SFI;

j) Sistema Jurídico – SJU.

§ 3º – O Tipode Auditoria realizada será Operacional, seguido do Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa – PDP, método por amostragem.

§ 4º - Com base nos relatórios de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse plano visará examinar e analisar os seguintes procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios;

b) Compras efetuadas;

c) Cumprimento das metas orçamentárias e financeiras para o exercício em curso;

d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;

e) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos;

f) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;

g) Gerenciamento e controle do transporte escolar;

h) Gerenciamento e controle da merenda escolar;

i) Gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico, bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos;

j) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal;

k) Gerenciamento e controle patrimonial;

l) Verificação no pagamento dos processos de despesas e registros das receitas;

m) Verificação de compatibilidade da LOA, LDO e PPA;

n) Gerenciamento e controle do Regime de Previdência Própria;

o) Verificação dos procedimentos de lançamento, cobrança e arrecadação das receitas municipal;

p) Gerenciamento e controle dos procedimentos administrativos e cobranças da divida ativa; verificação dos processos judiciais;

q) Gerenciamento e controle do Sistema de Bem Estar Social;

§ 5º – As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados.

§ 6º - O período de Execução será entre os meses de janeiro a dezembro/2017, conforme cronograma de atividade em anexo;

§ 7º - O cronograma de atividade, anexo único desta Resolução, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D'Oeste - MT, 16 de Dezembro de 2016.

Audeir Carlos Barros André

Coord. Geral da UCI

Equipe:

DORVALINA NUNES

Auditora Publica Interna

ANEXO ÚNICO

PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

PAAI – EXERCÍCIO DE 2017

Período	Setor	Atividades	Status
Janeiro	Câmara	Parecer Conclusivo sobre as contas de 2016	
	Previdência Própria	Parecer Conclusivo sobre as contas de 2016.	
	Prefeitura	Parecer Conclusivo sobre as contas de 2016.	
	Contabilidade	Acompanhamento Junto a contabilidade o envio do Aplic.	
Período	**Setor**	**Atividades**	**Status**
Fevereiro	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações, retenções, Duodécimo e PASEP de janeiro de 2017.	
Contabilidade	Acompanhamento junto à contabilidade do envio do Aplic.		
Compras	Verificação dos procedimentos e se estão seguindo os passos da Norma Interna de Compras e a Programação de Licitações de 2017.		
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de janeiro de 2017.	
	Financeiro	Verificação dos procedimentos de concessão e prestação de contas dos processos de diárias e adiantamentos de janeiro de 2017.	
Período	**Setor**	**Atividades**	**Status**
Março	Contabilidade	Verificação dos balancetes da despesa e receita dos meses de janeiro fevereiro de 2017.	
Pessoal	Verificação da folha de pagamento de fevereiro de 2017.		
Licitação	Verificação dos processos licitatórios de janeiro e fevereiro de 2017.		
Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações, retenções, Duodécimo e PASEP de fevereiro de 2017.		
Administração	Auditoria e Avaliação dos Controles Internos da Atividade de Frotas.		
Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.		
	Financeiro	Verificação dos procedimentos de concessão e prestação de contas dos processos de diárias e adiantamentos de fevereiro de 2017.	
Período	**Setor**	**Atividades**	**Status**
Abril	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações, retenções, Duodécimo e PASEP de março de 2017.	
Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de março de 2017.		
	Financeiro	Verificação dos procedimentos de concessão e prestação de contas dos processos de diárias e adiantamentos de março de 2017.	
Período	**Setor**	**Atividades**	**Status**
Maio	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de Abril de 2017.	
Licitação	Verificação dos processos licitatórios de Março e Abril de 2017.		
Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de janeiro a abril de 2017.		
Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até abril de 2017.		

Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até abril de 2017.		
Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.		
Departamentos de Tributos e Jurídico	Auditoria e Verificação nos Setores de Tributos e Jurídico para verificação do cumprimento das Normas Internas IN STB Nº 01-2011 Versão 01-2011 e IN 02-2011 - Administração e Cobrança da Dívida Ativa VERSÃO 01-2011		
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações, retenções, Duodécimo e PASEP de abril de 2017.	
	Financeiro	Verificação dos procedimentos de concessão e prestação de contas dos processos de diárias e adiantamentos de abril de 2017.	
Período	**Setor**	**Atividades**	**Status**
Junho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de maio de 2017.	
Pessoal	Verificação da folha de pagamento de maio de 2017.		
Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações, retenções, Duodécimo e PASEP de maio de 2017.		
Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das depreciações de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de janeiro a maio de 2017.		
	Financeiro	Verificação dos procedimentos de concessão e prestação de contas dos processos de diárias e adiantamentos de maio de 2017.	
Período	**Setor**	**Atividades**	**Status**
Julho	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de Maio e junho de 2017.	
Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações, retenções, Duodécimo e PASEP de junho de 2017.		
Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 3º bimestre de 2017.		
Contabilidade	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 1º semestre de 2017.		
Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até junho de 2017.		
Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até junho de 2017.		
Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.		
Previ - Conquista	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas implantadas		
Tesouraria	Auditoria e Avaliação dos Controles Interna da Atividade Gestão Financeira.		
	UCI	Parecer das contas de gestão do primeiro semestre de 2017	
	Financeiro	Verificação dos procedimentos de concessão e prestação de contas dos processos de diárias e adiantamentos de junho de 2017.	
Período	**Setor**	**Atividades**	**Status**
Agosto	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de julho de 2017.	
Pessoal	Verificação da folha de pagamento de julho de 2017.		
Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações, retenções, Duodécimo e PASEP de julho de 2017.		
Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até julho de 2017.		
Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até julho de 2017.		
	Financeiro	Verificação dos procedimentos de concessão e prestação de contas dos processos de diárias e adiantamentos de julho de 2017.	
Período	**Setor**	**Atividades**	**Status**
Setembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de agosto de 2017.	
Pessoal	Verificação da folha de pagamento de agosto de 2017.		
Licitação	Verificação dos processos licitatórios de Julho e agosto de 2017.		
Financeiro	Verificação dos procedimentos de concessão e prestação de contas dos processos de diárias e adiantamentos de agosto de 2017.		
Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de até agosto de 2017.		
Administração	Auditoria e Avaliação dos Controles Internos da Atividade Contratações Publicas.		
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações, retenções, Duodécimo e PASEP de agosto de 2017.	
Período	**Setor**	**Atividades**	**Status**
Outubro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de setembro de 2017.	
Pessoal	Verificação da folha de pagamento de setembro de 2017.		
Licitação	Verificação dos processos licitatórios de setembro de 2017.		
Administração	Auditoria e Avaliação dos Controles Internos em Nível de Entidade		
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações, retenções, Duodécimo e PASEP de setembro de 2017.	
	Financeiro	Verificação dos procedimentos de concessão e prestação de contas dos processos de diárias e adiantamentos de setembro de 2017.	
Período	**Setor**	**Atividades**	**Status**
Novembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de outubro de 2017.	
Pessoal	Verificação da folha de pagamento de outubro de 2017.		
Licitação	Verificação dos processos licitatórios de outubro de 2017.		

Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de outubro de 2017.		
Contabilidade e Pessoal	Verificação Dos índices e Limite de gasto com Folha de Pagamento.		
	Financeiro	Verificação dos procedimentos de concessão e prestação de contas dos processos de diárias e adiantamentos de outubro de 2017.	
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações, retenções, Duodécimo e PASEP de setembro de 2017.	
	Pessoal	Auditoria e Verificação no Setor de Recursos Humanos para verificação do cumprimento da Norma Interna 07-2009	
Período	**Setor**	**Atividades**	**Status**
Dezembro	UCI	Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o Exercício 2018.	
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de novembro de 2017.	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de novembro de 2017.	
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de novembro de 2017.	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de novembro de 2017.	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação Dos índices e Limite de gasto com Folha de Pagamento.	
	Financeiro	Verificação dos procedimentos de concessão e prestação de contas dos processos de diárias e adiantamentos de novembro de 2017.	
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações, retenções, Duodécimo e PASEP de novembro de 2017.	

Conquista D'Oeste - MT, 16 de Dezembro de 2016.

Audeir Carlos Barros André

Coord. Geral da UCI

Equipe:

DORVALINA NUNES

Auditora Publica Interna

PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O Conselho Previdenciário do PREVI-CONQUISTA - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 169 de 20 de dezembro de 2004, por seu Regimento Interno, e,

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 16 de Dezembro de 2016;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVI-CONQUISTA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

CONQUISTA D'OESTEMT, 16 de Dezembro de 2016.

EDER JUSTINO DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

_____

_____

_____

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICOSRP Nº. 083/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093.883/2016)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação - SME

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral, gás e vasilhames de acondicionamento de água e gás, para atender todas as Unidades de Ensino básico municipal e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e exigências do presente Edital e seus anexos.

Data/Horário: 04/01/2017 às 15h30min (quinze horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília - DF

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 298/2016

*DISPÕE SOBRE **PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL** DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 072/2013 de 16 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão funcional em nível para a servidora Sra. **SHIRLEY POLIANNE SIQUEIRA ALVES,** matrícula funcional n° 1736, efetiva no cargo de **TÉCNICO DE MULTIMEIOS DIDÁTICOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, admitida em 13/12/2010 para o **NÍVEL III (06 a 09)** anos, conforme previsto no Artigo 48 da Lei Complementar 072/2013.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 16 de dezembro de 2016.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 297/2016

*DISPÕE SOBRE **PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL** DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 072/2013 de 16 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão funcional em nível para a servidora Sra. **ROSIANE ALEXANDRE ROSA DE MELO,** matrícula funcional n° 1737, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE MAN. E INFRAESTRUTURA SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, admitida em 17/12/2010 para o **NÍVEL III (06 a 09)** anos, conforme previsto no Artigo 48 da Lei Complementar 072/2013.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 16 de dezembro de 2016.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 286/2016

*DISPÕE SOBRE **CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar 008/2001(Regime Jurídico Estatutário) no artigo 88 e Lei Complementar 024/2005 (Regime Próprio de Previdência Social) dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia – MT artigo 15;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **KAROLINE PEREIRA ROCHA**, matrícula funcional n° 1660, efetiva no cargo de **Fisioterapeuta**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 60 (sessenta) dias, a mesma deverá permanecer afastada do trabalho até 17/01/2017.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Parágrafo Segundo**:** A partir do 31º dia da data do afastamento, a remuneração da segurada será de responsabilidade do Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia-MT, conforme previsto no Artigo 15 da Lei Complementar 024/2005 de 23 de novembro de 2005.

Parágrafo Terceiro: O pagamento doAuxilio doença pelo Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** está condicionado à apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão médica pericial do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 06 de dezembro de 2016.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 295/2016

*DISPÕE SOBRE **PROMOÇÃO DE CLASSE** DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 040 de 21 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção de Classe para a servidora **PATRICIA AGUIAR DA SILVA,** matricula funcional nº 1726,efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, admitida em 01/12/2010, para a **CLASSE C (06 a 09)** anos**,** conforme previsto no Artigo 16 da Lei Complementar 40/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 16 de dezembro de 2016.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 294/2016

*DISPÕE SOBRE **PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL** DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 072/2013 de 16 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão funcional em nível para a servidora Sra. **MARIA APARECIDA NONATO DA SILVA,** matrícula funcional n° 1724, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE MAN. E INFRAESTRUTURA SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, admitida em 01/12/2010 para o **NÍVEL III (06 a 09)** anos, conforme previsto no Artigo 48 da Lei Complementar 072/2013.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 16 de dezembro de 2016.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 293/2016

*DISPÕE SOBRE **PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL** DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 072/2013 de 16 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão funcional em nível para a servidora Sra. **CATIA APARECIDA PRETEL,** matrícula funcional n° 1735, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE MAN. E INFRAESTRUTURA SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, admitida em 13/12/2010 para o **NÍVEL III (06 a 09)** anos, conforme previsto no Artigo 48 da Lei Complementar 072/2013.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 16 de dezembro de 2016.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 292/2016

*DISPÕE SOBRE **PROMOÇÃO DE CLASSE** DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 040 de 21 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção de Classe para o servidor **ARNON VITORAZZI FRADES,** matricula funcional nº 1731,efetivo no cargo de **MOTORISTA I (VEÍCULO)** lotado no Gabinete do Prefeito, admitido em 08/12/2010, para a **CLASSE C (06 a 09)** anos**,** conforme previsto no Artigo 16 da Lei Complementar 40/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 16 de dezembro de 2016.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 291/2016

*DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ELIANE DA SILVA VILELA**, matrícula funcional 1896, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** a partir de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º - O servidor voltará assumir o cargo efetivo de Professor I – Pedagogia.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 16 de dezembro de 2016.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 290/2016

*DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra. **FABIANA ROCHA PEREIRA**, matrícula funcional 1834, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** a partir de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º - O servidor voltará assumir o cargo efetivo de Professor II – Licenciatura língua Portuguesa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 16 de dezembro de 2016.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 288/2016

*DISPÕE SOBRE **CONCESSÃO DE FÉRIAS** A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº 08/2001.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal Sr. **UELITON LUIZ ROSSIN,** matrículafuncional N° 1698, efetivo no cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos,30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, a partir de 11/12/2016, referente ao período aquisitivo de: 2014/2015 devendo o mesmo retornar no dia 10/01/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 11 de dezembro de 2016.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 287/2016

*DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO DE ASSESSOR ESPECIAL,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ELI SANCHEZ ROMÃO -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Senhora **GIRLENE GOMES DE AQUINO**, matricula funcional 2607, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** a partir de 09 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 09 de dezembro de 2016.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 296/2016

*DISPÕE SOBRE **PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL** DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 072/2013 de 16 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão funcional em nível para a servidora Sra. **ROSANA DA SILVA COSTA,** matrícula funcional n° 1732, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, admitida em 08/12/2010 para o **NÍVEL III (06 a 09)** anos, conforme previsto no Artigo 48 da Lei Complementar 072/2013.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 16 de dezembro de 2016.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 016/2016, do tipo “Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de análise microbiológicas em amostras de água destinada ao consumo humano conforme portaria nº 2.914/2011 do ministério da saúde, cujo certame teve como vencedora a empresa: CONTROL-ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 14.936.584/0001-16, para o item: 01 R$ 611,66, perfazendo o valor total do pregão em R$ 7.339,92 (sete mil e trezentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

Curvelândia-MT, 16 de dezembro de 2016.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 328/2015

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 328/2015

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, a Srª **CLEUSA MARIA SCANDAROLI CONCI,** brasileira, viúva, portadora do RG nº 1341465 SSP/PR e do CPF nº 241.449.671-15, residente e domiciliado na Rua João Pessoas, nº 203, Bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e Sra. **ELIARA DO COUTO CORREA,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 2037788-6 SSP/MT e CPF/MF n° 028.436.401-05, residente e domiciliada no Assentamento Caeté, Zona Rural, neste municipio Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termo do Artigo 49 da Lei nº 881/13, e da Lei nº 1013/14, observadas a classificação no Processo Seletivo 001/2015, e as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 328/2015,** tem como o objeto a contração temporária da servidora com o cargo de Monitora Educacional, lotada na Escola Municipal Castro Alves, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS.**

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente, **RESCISÃO.**

Diamantino/MT, 25 de Setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

Profª. CLEUSA MARIA SCANDAROLLI CONCI

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2012 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ESCOLAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.** Detentor: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA.** ASS: 10/10/2016 – referente à prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 10 de outubro de 2016.

***JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL*.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 187/2016

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 E 1.109/2016.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e; **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam reenquadrados os servidores efetivos relacionados, na tabela abaixo, anexa de acordo com a Lei Nº 1.109/2016.

Art. 2º- **Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 15 de Dezembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN Prefeito Municipal

NOME	CARGO	FUNÇÃO	CARGO/NIVEL ATUAL	ENQUAD.	SALARIO ATUAL	SALÁRIO ENQUAD.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA						
Luana Karen Toledo da Silva	Técnico de Nível Superior	Enfermeiro	B - 03	C - 03	R$ 5.727,68	R$ 6.474,76
Daiany de Paula Pacheco	Técnico de Nível Superior	Enfermeiro	A - 03	B - 02	R$ 4.713,77	R$ 5.420,85
Andrea Silva Duarte	Agente Publico Municipal	Atendente de Cidadania	C - 03	D - 03	R$ 1.694,56	R$ 1.890,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
Deyse Vieira de Barros	Agente Auxiliar de Serviços Técnicos I	Auxiliar de Contabilidade	C - 08	C - 09	R$ 2.439,99	R$ 2.543,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS						
Meiro Cruz de Almeida	Agente Publico Municipal	Serviços Gerais	C - 07	C - 08	R$ 2.057,67	R$ 2.295,06

Diamantino, 15 de Dezembro de 2016

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 089/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA DO CARGO DE GERENTE DE HABITAÇÃO O SENHOR PEDRO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

ARTOGO 1º - Fica exonerado do cargo de **GERENTE DE HABITAÇÃO o** Senhor **PEDRO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS.**

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de dezembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 086/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA DO CARGO DE GERENTE DISTRITAL O SENHOR LÁZARO ALECRIM DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica exonerado do cargo de **GERENTE DISTRITAL o** Senhor **LÁZARO ALECRIM DE SOUZA.**

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de dezembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 085/2016 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA DO CARGO DE GERENTE DE FINANÇAS A SENHORA KALINE CRISTINA COELHO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica exonerada do cargo de **GERENTE DE FINANÇAS a** Senhora **KALINE CRISTINA COELHO SILVA**

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de dezembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 093/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA DO CARGO DE DIRETORA DE CIDADES E PROJETOS A SENHORA VERÔNICA BEGGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica exonerada do cargo de **DIRETORA DE CIDADES E PROJETOS a** Senhora **VERÔNICA BEGGO.**

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de dezembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 092/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR DO PROCON O SENHOR JOSÉ BATISTA TORRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica exonerado do cargo de **ASSESSOR DO PROCON o** Senhor **JOSÉ BATISTA TORRES.**

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de dezembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 091/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA DE BENEFÍCIOS A SENHORA JÚLIA DE OLIVEIRA COLEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

ARTIGO1º - Fica exonerada do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA de Benefícios a** Senhora **JÚLIA DE OLIVEIRA COLEN.**

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de dezembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 087/2015 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA DO CARGO DE GERENTE DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO O SENHOR NATAL LUCAS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica exonerado do cargo de **GERENTE DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO o** Senhor **NATAL LUCAS MARTINS.**

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de dezembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 088/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA DO CARGO DE GERENTE DE REGULAÇÃO O SENHOR ALEIDIVAN MAIA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica exonerado do cargo de **GERENTE DE REGULAÇÃO o** Senhor **ALEIDIVAN MAIA DA SILVA.**

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de dezembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 090/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA DO CARGO DE GERENTE DE COMPRAS A SENHORA ANAIDE ZULIENNE DE OLIVEIRA RODRIGUES MONTAGNER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica exonerada do cargo de **GERENTE DE COMPRAS a** Senhora **ANAIDE ZULIENNE DE OLIVEIRA RODRIGUES MONTAGNER.**

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de dezembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 345/2016

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **RAQUEL QUEIROZ, ANETTE INGRIT BENCKE SCHNEIDER E ELZA SOARES** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE REAVALIAÇÃO DE DESEMPENHO da Servidora Municipal Sra. **MARLY DE OLIVEIRA XAVIER FARIAS** em Estágio Probatório lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho da Servidora, observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço, conforme as orientações constantes no Anexo IX E X da Lei Complementar 037/2015.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: A Servidora avaliada deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

DECRETO MUNICIPAL N.º063/2016

DECRETO MUNICIPAL N.º063/2016.

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUMULA: DECLARA PONTO FACULTATIVO, NOS diaS 23/12/2016, 26/12/2016 E 30/12/2016, Exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade e dá outras providências.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica declarado Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dias 23, 26 e 30 de Dezembro 2016, em razão das festividades de final de ano.

Parágrafo Único. Não estão incluídos no *"caput"* deste Artigo os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, quais sejam, os serviços emergenciais de saúde, vigilância, vigias e os de limpeza pública (coleta de lixo).

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 346/2016

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sra. **PEDRINA JOSE DO VAL,** ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes pelo período de 15/12/2016 a 13/01/2016.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

CONTROLADORIA
EXTRATO DE 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 036/2012

EXTRATO DE 12° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 036/2012

Contratado: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato por mais 90 (noventa) dias.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 16 de novembro de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 097/2016

Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2016

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte

Contratado: Agrícola Gaúcha Ltda-ME

Objeto: Prestação de serviços de manutenção de poços artesianos, recondicionamento e fornecimento de bombas elétricas para o DEMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto na sede do Município e Distrito de Nova Aliança.

Valor Global: R$ 152.824,00 (Cento e cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais)

Assinatura: 14/12/2016

Contrato: 098/2016

Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2016

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte

Contratado: Diego Morello-EPP

Objeto: Prestação de serviços de carpintaria na construção de ponte de madeira no Córrego Mandioca – Linha Jacarezinho, incluindo transporte e equipamentos.

Valor Global: R$ **20.032,83 (Vinte mil e trinta e dois reais e oitenta e três centavos)**

Assinatura: 15/12/2016

Contrato: 099/2016

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2016

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte

Contratado: Giovana Fátima Pivetta

Objeto: Locação de um imóvel situado na Avenida Brasil nº 728, Bairro Centro, na cidade de Gaúcha do Norte-MT, com área construída de 180,00 m², para fins de funcionamento da Farmácia Publica Municipal e outros.

Valor Global: R$ 32.773,20 (Trinta e dois mil setecentos e setenta e três reais e vinte centavos)

Assinatura: 15/12/2016

DECLARAÇÃO 4º RREO 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.539.800,00	33.539.800,00	4.969.248,58	14,82	20.682.454,32	61,67	12.857.345,68
RECEITAS CORRENTES	31.996.251,16	31.996.251,16	4.969.248,58	15,53	20.467.954,32	63,97	11.528.296,84
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.328.671,30	5.328.671,30	857.836,30	16,10	2.703.562,25	50,74	2.625.109,05
Impostos	4.629.469,76	4.629.469,76	840.927,78	18,16	2.582.723,37	55,79	2.046.746,39
Taxas	257.695,09	257.695,09	5.486,13	2,13	79.779,56	30,96	177.915,53
Contribuição de Melhoria	441.506,45	441.506,45	11.422,39	2,59	41.059,32	9,30	400.447,13
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	569.000,00	569.000,00	103.263,52	18,15	392.807,58	69,03	176.192,42
Contribuições Sociais	424.000,00	424.000,00	103.263,52	24,35	364.879,93	86,06	59.120,07
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	145.000,00	145.000,00		0,00	27.927,65	19,26	117.072,35
RECEITA PATRIMONIAL	377.305,20	377.305,20	175.456,13	46,50	716.514,86	189,90	-339.209,66
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	377.305,20	377.305,20	175.456,13	46,50	716.514,86	189,90	-339.209,66
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	400.846,02	400.846,02	83.809,70	20,91	299.263,48	74,66	101.582,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.001.082,13	25.001.082,13	3.594.373,94	14,38	15.684.661,55	62,74	9.316.420,58
Transferências Intergovernamentais	23.494.265,13	23.494.265,13	3.460.012,42	14,73	14.877.332,49	63,32	8.616.932,64
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.506.817,00	1.506.817,00	134.361,52	8,92	807.329,06	53,58	699.487,94
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	319.346,51	319.346,51	154.508,99	48,38	671.144,60	210,16	-351.798,09
Multas e Juros de Mora	64.873,50	64.873,50	9.237,10	14,24	79.669,40	122,81	-14.795,90
Indenizações e Restituições	5.310,58	5.310,58	101.284,56	1.907,22	387.722,92	7.300,95	-382.412,34
Receita da Dívida Ativa	243.851,65	243.851,65	27.487,82	11,27	116.254,90	47,67	127.596,75
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	200,00	200,00					200,00
Receitas Correntes Diversas	5.110,78	5.110,78	16.499,51	322,84	87.497,38	1.712,02	-82.386,60

Documento gerado em 14/12/2016 09:40:42

Página 1 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.543.548,84	1.543.548,84	0,00	0,00	214.500,00	13,90	1.329.048,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	5.010,58	5.010,58	0,00	0,00	0,00	0,00	5.010,58
Alienação de Bens Móveis	2.505,29	2.505,29		0,00		0,00	2.505,29
Alienação de Bens Imóveis	2.505,29	2.505,29		0,00		0,00	2.505,29
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.538.538,26	1.538.538,26	0,00	0,00	214.500,00	13,94	1.324.038,26
Transferências Intergovernamentais	97.323,71	97.323,71		0,00			97.323,71
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.441.214,55	1.441.214,55		0,00	214.500,00	14,88	1.226.714,55
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	460.200,00	460.200,00	113.683,64	24,70	391.028,64	84,97	69.171,36
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.000.000,00	34.000.000,00	5.082.932,22	14,95	21.073.482,96	61,98	12.926.517,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.000.000,00	34.000.000,00	5.082.932,22	14,95	21.073.482,96	61,98	12.926.517,04
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.000.000,00	34.000.000,00	5.082.932,22	14,95	21.073.482,96	61,98	12.926.517,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.000.000,00	34.000.000,00	5.020.574,45	22.162.453,00	11.837.547,00	4.699.085,94	20.044.949,73	13.955.050,27	17.766.855,52	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.444.784,55	29.941.432,66	4.830.389,95	20.739.123,07	9.202.309,59	4.553.035,16	18.979.764,53	10.961.668,13	16.789.980,81	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.225.800,00	15.453.828,10	2.640.776,90	10.608.336,76	4.845.491,34	2.640.776,90	10.194.336,76	5.259.491,34	9.018.617,03	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.208.984,55	14.477.604,56	2.189.613,05	10.130.786,31	4.346.818,25	1.912.258,26	8.785.427,77	5.692.176,79	7.771.363,78	
DESPESAS DE CAPITAL	3.463.832,45	3.209.845,69	190.184,50	1.423.329,93	1.786.515,76	146.050,78	1.065.185,20	2.144.660,49	976.874,71	0,00
INVESTIMENTOS	3.432.732,45	3.178.745,69	190.184,50	1.393.329,93	1.785.415,76	146.050,78	1.044.704,79	2.134.040,90	956.394,30	
INVERSÕES FINANCEIRAS	100,00	100,00			100,00			100,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	31.000,00	31.000,00		30.000,00	1.000,00		20.480,41	10.519,59	20.480,41	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	337.383,00	94.721,65			94.721,65			94.721,65		
RESERVA DO RPPS	754.000,00	754.000,00			754.000,00			754.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.000.000,00	34.000.000,00	5.020.574,45	22.162.453,00	11.837.547,00	4.699.085,94	20.044.949,73	13.955.050,27	17.766.855,52	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	34.000.000,00	34.000.000,00	5.020.574,45	22.162.453,00	11.837.547,00	4.699.085,94	20.044.949,73	13.955.050,27	17.766.855,52	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.028.533,23			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.000.000,00	34.000.000,00	5.020.574,45	22.162.453,00		4.699.085,94	21.073.482,96		17.766.855,52	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	460.200,00	460.200,00	113.683,64	24,70	391.028,64	84,97	69.171,36
RECEITAS CORRENTES	460.200,00	460.200,00	113.683,64	24,70	391.028,64	84,97	69.171,36
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	447.740,00	447.740,00	110.533,37	24,69	379.024,71	84,65	68.715,29
Contribuições Sociais	447.740,00	447.740,00	110.533,37	24,69	379.024,71	84,65	68.715,29
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.460,00	12.460,00	3.150,27	25,28	12.003,93	96,34	456,07
Multas e Juros de Mora	12.460,00	12.460,00	3.150,27	25,28	12.003,93	96,34	456,07
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.000.000,00	34.000.000,00	5.020.574,45	22.162.453,00	100,00	11.837.547,00	4.699.085,94	20.044.949,73	100,00	13.955.050,27	0,00
Legislativa	1.564.432,45	1.564.432,45	220.871,81	940.210,68	4,24	624.221,77	227.041,81	928.266,68	4,63	636.165,77	0,00
Ação Legislativa	1.564.432,45	1.564.432,45	220.871,81	940.210,68	4,24	624.221,77	227.041,81	928.266,68	4,63	636.165,77	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	8.520.800,21	9.212.545,70	1.568.550,61	7.192.627,18	32,45	2.019.918,52	1.406.754,61	6.559.042,87	32,72	2.653.502,83	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	8.512.900,21	9.211.345,70	1.568.550,61	7.192.627,18	32,45	2.018.718,52	1.406.754,61	6.559.042,87	32,72	2.652.302,83	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	7.900,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1.308.600,00	1.379.323,40	213.403,67	850.876,73	3,84	528.446,67	210.730,51	819.166,80	4,09	560.156,60	0,00
Assistência ao Idoso	70.300,00	60.889,00		59.589,00	0,27	1.300,00		59.589,00	0,30	1.300,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	135.300,00	215.369,85	30.857,61	132.137,71	0,60	83.232,14	30.857,61	128.397,14	0,64	86.972,71	
Assistência Comunitária	977.000,00	965.266,80	167.898,94	590.613,75	2,66	374.653,05	165.645,35	573.623,96	2,86	391.642,84	
Administração Geral	126.000,00	137.797,75	14.647,12	68.536,27	0,31	69.261,48	14.227,55	57.556,70	0,29	80.241,05	
Demais Subfunções											
Previdência Social	1.185.000,00	1.185.000,00	43.437,12	218.894,21	0,99	966.105,79	55.811,54	194.145,37	0,97	990.854,63	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.185.000,00	1.185.000,00	43.437,12	218.894,21	0,99	966.105,79	55.811,54	194.145,37	0,97	990.854,63	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	8.029.301,34	7.756.074,54	995.977,92	4.724.516,43	21,32	3.031.558,11	990.648,23	4.065.264,40	20,28	3.690.810,14	0,00
Atenção Básica	7.933.601,34	7.664.874,54	993.367,89	4.675.794,71	21,10	2.989.079,83	988.038,20	4.028.737,80	20,10	3.636.136,74	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	5.000,00	500,00		370,00	0,00	130,00		370,00	0,00	130,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções	90.700,00	90.700,00	2.610,03	46.351,72	0,22	42.348,28	2.610,03	36.156,60	0,18	54.543,40	
Trabalho	337.383,00	337.383,00	0,00	335.000,00	1,51	2.383,00	0,00	179.969,28	0,90	157.413,72	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	337.383,00	337.383,00		335.000,00	1,51	2.383,00		179.969,28	0,90	157.413,72	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	7.860.300,00	7.950.400,00	1.497.491,26	5.516.782,53	24,89	2.433.617,47	1.449.722,25	5.370.139,64	26,79	2.580.260,36	0,00
Ensino Fundamental	7.244.000,00	7.373.686,00	1.446.225,81	5.227.222,26	23,59	2.146.463,74	1.392.957,50	5.118.131,57	25,53	2.255.554,43	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Infantil	60.400,00	25.814,00	2.860,24	15.080,76	0,07	10.733,24	2.359,54	14.580,06	0,07	11.233,94	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	400,00	400,00				400,00				400,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	555.000,00	550.000,00	54.405,21	274.479,51	1,24	275.520,49	54.405,21	237.428,01	1,18	312.571,99	
Cultura	185.700,00	207.319,26	44.135,92	128.589,01	0,58	78.730,25	44.135,92	128.252,20	0,64	79.067,06	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	120.700,00	135.700,00	22.516,66	71.969,75	0,32	63.730,25	22.516,66	71.632,94	0,36	64.067,06	
Administração Geral	65.000,00	71.619,26	21.619,26	56.619,26	0,26	15.000,00	21.619,26	56.619,26	0,28	15.000,00	
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	28.200,00	6.300,00	0,00	2.100,00	0,01	4.200,00	0,00	1.687,75	0,01	4.612,25	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	28.200,00	6.300,00		2.100,00	0,01	4.200,00		1.687,75	0,01	4.612,25	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	713.200,00	680.808,58	15.330,00	15.404,37	0,07	665.404,21	15.330,00	15.404,37	0,08	665.404,21	0,00
Infra-Estrutura Urbana	712.100,00	679.708,58	15.330,00	15.404,37	0,07	664.304,21	15.330,00	15.404,37	0,08	664.304,21	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00	
Habitação	75.300,00	75.300,00	9.159,74	33.745,88	0,15	41.554,12	9.159,74	33.745,88	0,17	41.554,12	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	75.300,00	75.300,00	9.159,74	33.745,88	0,15	41.554,12	9.159,74	33.745,88	0,17	41.554,12	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	465.800,00	355.800,00	68.802,43	237.263,21	1,07	118.536,79	42.523,65	195.231,73	0,97	160.568,27	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	465.800,00	355.800,00	68.802,43	237.263,21	1,07	118.536,79	42.523,65	195.231,73	0,97	160.568,27	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	600,00	600,00	0,00	0,00		600,00	0,00	0,00		600,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	600,00	600,00				600,00				600,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	408.700,00	773.600,00	54.144,44	648.039,95	2,92	125.560,05	54.144,44	646.939,95	3,23	126.660,05	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	100,00	415.000,00		415.000,00	1,87	0,00		415.000,00	2,07	0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.700,00	1.700,00				1.700,00				1.700,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	405.400,00	355.400,00	54.144,44	233.039,95	1,05	122.360,05	54.144,44	231.939,95	1,16	123.460,05	
Demais Subfunções	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	33.800,00	800,00	0,00	0,00		800,00	0,00	0,00		800,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	30.200,00	200,00				200,00				200,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	600,00	600,00				600,00				600,00	
Administração Geral	3.000,00					0,00					
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	145.400,00	145.400,00	0,00	0,00		145.400,00	0,00	0,00		145.400,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	145.400,00	145.400,00				145.400,00				145.400,00	
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	2.601.100,00	2.090.691,42	268.740,26	1.215.907,58	5,49	874.783,84	172.553,97	815.229,87	4,07	1.275.461,55	0,00
Transporte Aéreo	100,00	100,00				100,00				100,00	
Transporte Rodoviário	2.301.000,00	1.786.100,00	268.740,26	911.416,16	4,11	874.683,84	172.553,97	815.229,87	4,07	970.870,13	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	300.000,00	304.491,42		304.491,42	1,37	0,00				304.491,42	
Desporto e Lazer	158.000,00	142.500,00	20.529,27	72.495,24	0,33	70.004,76	20.529,27	71.982,53	0,36	70.517,47	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	157.500,00	142.000,00	20.529,27	72.495,24	0,33	69.504,76	20.529,27	71.982,53	0,36	70.017,47	
Lazer	100,00	100,00				100,00				100,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções	400,00	400,00				400,00				400,00	
Encargos Especiais	41.000,00	41.000,00	0,00	30.000,00	0,14	11.000,00	0,00	20.480,41	0,10	20.519,59	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	41.000,00	41.000,00		30.000,00	0,14	11.000,00		20.480,41	0,10	20.519,59	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	337.383,00	94.721,65				94.721,65				94.721,65	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)											
TOTAL (III) = (I + II)	34.000.000,00	34.000.000,00	5.020.574,45	22.162.453,00	100,00	11.837.547,00	4.699.085,94	20.044.949,73	100,00	13.955.050,27	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DECLARAÇÃO 5º RREO 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.539.800,00	33.539.800,00	5.564.230,64	16,59	26.246.684,96	78,26	7.293.115,04
RECEITAS CORRENTES	31.996.251,16	31.996.251,16	5.564.230,64	17,39	26.032.184,96	81,36	5.964.066,20
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.328.671,30	5.328.671,30	1.130.274,83	21,21	3.833.837,08	71,95	1.494.834,22
Impostos	4.629.469,76	4.629.469,76	1.111.605,85	24,01	3.694.329,22	79,80	935.140,54
Taxas	257.695,09	257.695,09	7.536,88	2,92	87.316,44	33,88	170.378,65
Contribuição de Melhoria	441.506,45	441.506,45	11.132,10	2,52	52.191,42	11,82	389.315,03
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	569.000,00	569.000,00	103.134,08	18,13	495.941,66	87,16	73.058,34
Contribuições Sociais	424.000,00	424.000,00	103.134,08	24,32	468.014,01	110,38	-44.014,01
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	145.000,00	145.000,00	0,00		27.927,65	19,26	117.072,35
RECEITA PATRIMONIAL	377.305,20	377.305,20	159.248,95	42,21	875.763,81	232,11	-498.458,61
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	377.305,20	377.305,20	159.248,95	42,21	875.763,81	232,11	-498.458,61
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	400.846,02	400.846,02	109.451,54	27,31	408.715,02	101,96	-7.869,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.001.082,13	25.001.082,13	3.843.040,54	15,37	19.527.702,09	78,11	5.473.380,04
Transferências Intergovernamentais	23.494.265,13	23.494.265,13	3.655.029,75	15,56	18.532.362,24	78,88	4.961.902,89
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.506.817,00	1.506.817,00	188.010,79	12,48	995.339,85	66,06	511.477,15
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	319.346,51	319.346,51	219.080,70	68,60	890.225,30	278,76	-570.878,79
Multas e Juros de Mora	64.873,50	64.873,50	5.174,15	7,98	84.843,55	130,78	-19.970,05
Indenizações e Restituições	5.310,58	5.310,58	172.683,74	3.251,69	560.406,66	10.552,65	-555.096,08
Receita da Dívida Ativa	243.851,65	243.851,65	21.531,95	8,83	137.786,85	56,50	106.064,80
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	200,00	200,00					200,00
Receitas Correntes Diversas	5.110,78	5.110,78	19.690,86	385,28	107.188,24	2.097,30	-102.077,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.543.548,84	1.543.548,84	0,00	0,00	214.500,00	13,90	1.329.048,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	5.010,58	5.010,58	0,00	0,00	0,00	0,00	5.010,58
Alienação de Bens Móveis	2.505,29	2.505,29		0,00		0,00	2.505,29
Alienação de Bens Imóveis	2.505,29	2.505,29		0,00		0,00	2.505,29
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.538.538,26	1.538.538,26	0,00	0,00	214.500,00	13,94	1.324.038,26
Transferências Intergovernamentais	97.323,71	97.323,71		0,00		0,00	97.323,71
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.441.214,55	1.441.214,55		0,00	214.500,00	14,88	1.226.714,55
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	460.200,00	460.200,00	119.214,41	25,90	510.243,05	110,87	-50.043,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.000.000,00	34.000.000,00	5.683.445,05	16,72	26.756.928,01	78,70	7.243.071,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.000.000,00	34.000.000,00	5.683.445,05	16,72	26.756.928,01	78,70	7.243.071,99
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.000.000,00	34.000.000,00	5.683.445,05	16,72	26.756.928,01	78,70	7.243.071,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.000.000,00	34.000.000,00	4.812.986,33	26.891.138,53	7.108.861,47	4.689.509,23	25.376.059,08	8.623.940,92	24.021.909,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.444.784,55	30.552.167,71	4.484.861,03	25.139.683,30	5.412.504,41	4.458.490,26	24.030.289,77	6.521.897,94	22.766.081,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.225.800,00	15.690.669,17	2.653.832,00	13.262.168,75	2.428.500,42	2.653.832,00	12.986.168,75	2.704.500,42	12.777.841,65	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.208.984,55	14.851.518,54	1.831.029,03	11.877.514,55	2.974.003,99	1.804.658,26	11.044.121,02	3.807.397,52	9.988.239,89	
DESPESAS DE CAPITAL	3.463.832,45	2.658.402,71	328.125,30	1.751.455,23	906.947,48	231.018,97	1.345.769,31	1.312.633,40	1.255.827,96	0,00
INVESTIMENTOS	3.432.732,45	2.627.302,71	328.125,30	1.721.455,23	905.847,48	231.018,97	1.319.857,48	1.307.445,23	1.229.916,13	
INVERSÕES FINANCEIRAS	100,00	100,00			100,00			100,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	31.000,00	31.000,00		30.000,00	1.000,00		25.911,83	5.088,17	25.911,83	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	337.383,00	45.409,58			45.409,58			45.409,58		
RESERVA DO RPPS	754.000,00	744.000,00			744.000,00			744.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.000.000,00	34.000.000,00	4.812.986,33	26.891.138,53	7.108.861,47	4.689.509,23	25.376.059,08	8.623.940,92	24.021.909,50	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	34.000.000,00	34.000.000,00	4.812.986,33	26.891.138,53	7.108.861,47	4.689.509,23	25.376.059,08	8.623.940,92	24.021.909,50	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.380.868,93			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.000.000,00	34.000.000,00	4.812.986,33	26.891.138,53		4.689.509,23	26.756.928,01		24.021.909,50	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	460.200,00	460.200,00	119.214,41	25,90	510.243,05	110,87	-50.043,05
RECEITAS CORRENTES	460.200,00	460.200,00	119.214,41	25,90	510.243,05	110,87	-50.043,05
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	447.740,00	447.740,00	115.887,21	25,88	494.911,92	110,54	-47.171,92
Contribuições Sociais	447.740,00	447.740,00	115.887,21	25,88	494.911,92	110,54	-47.171,92
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.460,00	12.460,00	3.327,20	26,70	15.331,13	123,04	-2.871,13
Multas e Juros de Mora	12.460,00	12.460,00	3.327,20	26,70	15.331,13	123,04	-2.871,13
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34,000,000,00	34,000,000,00	4,812,986,33	26,891,138,53	100,00	7,108,861,47	4,689,509,23	25,376,059,08	100,00	8,623,940,92	0,00
Legislativa	1,564,432,45	1,566,977,52	317,416,71	1,257,627,39	4,68	309,350,13	255,012,85	1,183,279,53	4,66	383,697,99	0,00
Ação Legislativa	1,564,432,45	1,566,977,52	317,416,71	1,257,627,39	4,68	309,350,13	255,012,85	1,183,279,53	4,66	383,697,99	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	8,520,800,21	9,578,332,55	1,348,536,50	8,517,260,25	31,67	1,061,072,30	1,338,734,29	8,157,827,53	32,15	1,420,505,02	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	8,512,900,21	9,577,132,55	1,348,536,50	8,517,260,25	31,67	1,059,872,30	1,338,734,29	8,157,827,53	32,15	1,419,305,02	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	7,900,00	1,200,00				1,200,00				1,200,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1,308,600,00	1,416,391,06	225,454,06	1,075,774,13	4,00	340,616,93	222,888,45	1,052,200,71	4,15	364,190,35	0,00
Assistência ao Idoso	70,300,00	60,889,00		59,589,00	0,22	1,300,00		59,589,00	0,23	1,300,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	135,300,00	220,041,56	37,847,86	169,985,57	0,63	50,055,99	37,847,86	167,895,13	0,66	52,146,43	
Assistência Comunitária	977,000,00	995,317,77	175,080,65	765,137,74	2,85	230,180,03	172,518,44	752,877,73	2,97	242,440,04	
Administração Geral	126,000,00	140,142,73	12,525,55	81,061,82	0,30	59,080,91	12,522,15	71,838,85	0,28	68,303,88	
Demais Subfunções											
Previdência Social	1,185,000,00	1,185,000,00	55,728,27	274,622,48	1,02	910,377,52	68,102,69	262,248,06	1,03	922,751,94	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1,185,000,00	1,185,000,00	55,728,27	274,622,48	1,02	910,377,52	68,102,69	262,248,06	1,03	922,751,94	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	8.029.301,34	7.833.141,33	1.005.232,24	5.723.354,33	21,28	2.109.787,00	996.804,59	5.290.103,07	20,85	2.543.038,26	0,00
Atenção Básica	7.933.601,34	7.741.941,33	996.501,01	5.665.901,38	21,07	2.076.039,95	988.073,36	5.235.823,82	20,63	2.506.117,51	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	5.000,00	500,00		370,00	0,00	130,00		370,00	0,00	130,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções	90.700,00	90.700,00	8.731,23	57.082,95	0,21	33.617,05	8.731,23	53.909,25	0,21	36.790,75	
Trabalho	337.383,00	289.383,74	0,00	285.000,00	1,06	4.383,74	0,00	228.706,32	0,90	60.677,42	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	337.383,00	289.383,74		285.000,00	1,06	4.383,74		228.706,32	0,90	60.677,42	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	7.860.300,00	8.131.517,12	1.523.438,46	7.036.774,62	26,17	1.094.742,50	1.512.960,90	6.958.705,90	27,42	1.172.811,22	0,00
Ensino Fundamental	7.244.000,00	7.554.803,12	1.449.969,31	6.673.297,24	24,82	881.505,88	1.436.891,75	6.620.141,02	26,09	934.662,10	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Infantil	60.400,00	25.814,00	707,97	15.636,69	0,06	10.177,31	707,97	15.636,69	0,06	10.177,31	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	400,00	400,00				400,00				400,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	555.000,00	550.000,00	73.361,18	347.840,69	1,29	202.159,31	73.361,18	322.928,19	1,27	227.071,81	
Cultura	185.700,00	207.319,26	15.939,68	144.528,69	0,54	62.790,57	15.939,68	144.419,24	0,57	62.900,02	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	120.700,00	135.700,00	15.939,68	87.909,43	0,33	47.790,57	15.939,68	87.799,98	0,35	47.900,02	
Administração Geral	65.000,00	71.619,26		56.619,26	0,21	15.000,00		56.619,26	0,22	15.000,00	
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	28.200,00	13.504,16	7.304,16	9.404,16	0,03	4.100,00	0,00	1.687,75	0,01	11.816,41	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	28.200,00	13.504,16	7.304,16	9.404,16	0,03	4.100,00		1.687,75	0,01	11.816,41	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	713.200,00	221.657,35	2.236,30	17.640,67	0,07	204.016,68	2.236,30	17.640,67	0,07	204.016,68	0,00
Infra-Estrutura Urbana	712.100,00	220.557,35	2.236,30	17.640,67	0,07	202.916,68	2.236,30	17.640,67	0,07	202.916,68	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00	
Habitação	75.300,00	56.300,00	7.601,96	41.347,84	0,15	14.952,16	7.601,96	41.347,84	0,16	14.952,16	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	75.300,00	56.300,00	7.601,96	41.347,84	0,15	14.952,16	7.601,96	41.347,84	0,16	14.952,16	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	465.800,00	329.500,00	27.805,82	265.069,03	0,99	64.430,97	27.805,82	234.936,31	0,93	94.563,69	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	465.800,00	329.500,00	27.805,82	265.069,03	0,99	64.430,97	27.805,82	234.936,31	0,93	94.563,69	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	600,00	600,00	0,00	0,00		600,00	0,00	0,00		600,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	600,00	600,00				600,00				600,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	408.700,00	773.600,00	48.759,80	696.799,75	2,59	76.800,25	48.759,80	696.799,75	2,75	76.800,25	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	100,00	415.000,00		415.000,00	1,54	0,00		415.000,00	1,64	0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.700,00	1.700,00				1.700,00				1.700,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	405.400,00	355.400,00	48.759,80	281.799,75	1,05	73.600,25	48.759,80	281.799,75	1,11	73.600,25	
Demais Subfunções	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	33.800,00	800,00	0,00	0,00		800,00	0,00	0,00		800,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	30.200,00	200,00				200,00				200,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	600,00	600,00				600,00				600,00	
Administração Geral	3.000,00										
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	145.400,00	145.400,00	0,00	0,00		145.400,00	0,00	0,00		145.400,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	145.400,00	145.400,00				145.400,00				145.400,00	
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	2.601.100,00	1.986.865,86	170.548,81	1.386.456,39	5,16	600.409,47	170.548,81	985.778,68	3,88	1.001.087,18	0,00
Transporte Aéreo	100,00	100,00				100,00				100,00	
Transporte Rodoviário	2.301.000,00	1.682.274,44	170.548,81	1.081.964,97	4,02	600.309,47	170.548,81	985.778,68	3,88	696.495,76	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	300.000,00	304.491,42		304.491,42	1,13	0,00				304.491,42	
Desporto e Lazer	158.000,00	177.300,47	56.983,56	129.478,80	0,48	47.821,67	22.113,09	94.465,89	0,37	82.834,58	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	157.500,00	176.800,47	56.983,56	129.478,80	0,48	47.321,67	22.113,09	94.465,89	0,37	82.334,58	
Lazer	100,00	100,00				100,00				100,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções	400,00	400,00				400,00				400,00	
Encargos Especiais	41.000,00	41.000,00	0,00	30.000,00	0,11	11.000,00	0,00	25.911,83	0,10	15.088,17	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

Documento gerado em 15/12/2016 10:47:50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	41.000,00	41.000,00		30.000,00	0,11	11.000,00		25.911,83	0,10	15.088,17	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	337.383,00	45.409,58				45.409,58				45.409,58	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)											
TOTAL (III) = (I + II)	34.000.000,00	34.000.000,00	4.812.986,33	26.891.139,53	100,00	7.108.861,47	4.688.509,23	25.376.059,06	100,00	8.623.940,92	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 014/2016 ao Contrato nº 057/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: Construtora Alfer-EPP

Objeto do Aditivo: prorrogação da vigência do contrato e da execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias

Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57,§ 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.

Assinatura: 16/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS 2016

PORTARIA N.º 284/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a Servidora Sra. ***Dirceny Teixeira Araújo."***

A Prefeita do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º - A da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/2012, c/c art. 12, inciso I e art. 14, ambos da Lei Municipal 539 de 28 de Setembro de 2005, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício deAposentadoria por Invalidez, a Sra. **DIRCENY TEIXEIRA DE ARAUJO**, brasileira, portadora do RG nº 935965 SSP/MT e CPF nº 627.542.461-34, servidora efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, Classe "D", Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura de General Carneiro, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **GENERAL-PREVI**, n.º **2016.03.00008P**, a partir da data de 31/07/2015 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

General Carneiro/MT, 12 de Dezembro de 2016.

Magali Amorim Vilela Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial nº 080/2016** cujo objeto é*CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES (PELO PERIODO DE 05 CINCO ANOS) A SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS, ESTAGIÁRIOS OU QUALQUER PESSOA QUE MANTENHA VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, DE*

ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, e seus Anexos, que o integram e complementam para todos os efeitos jurídicos legais. Não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando em uma licitação **DESERTA.**O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 16 de dezembro de 2016.

Silvana de Lourdes Pereto

Pregoeira

LICITAÇAO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2016 - SRP

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, a prorrogação da abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 083/2016, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), sendo assim a abertura do certame ocorrerá na mesma data **26/12/2016 às 13h30min**. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirido via solicitação por e-mail; licitacaogta@gmail.com ou quanto esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135/(66) 9292-1918.

Guarantã do Norte/MT, 16 de dezembro de 2016

Silvana de Lourdes Pereto

Pregoeira.

LICITAÇAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços nº 010/2016, obteve o seguinte resultado: A empresa **VEIGA & SANTOS LTDA - EPP** sagrou-se vencedora do certame, com o valor global de 120.417,47 (cento e vinte mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta sete centavos). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 16 de dezembro de 2016. – Luís Gustavo Zandarim Soares – Presidente da CPL.

CONVENIOS
TERMO DE SESSÃO DE USO N°. 011/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

TERMO DE SESSÃO DE USO N°. 011/2016

Celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Cooperativa Mista Agropecuária Guarantã do Norte Ltda.

Objeto: Permissão de uso gratuito do Veículo Mercedes Bens/1215 Placa JZR2749 CHASSI 9BM6930283B338561, equipado com furgão frigorífico, na cor branca, combustível a diesel . **Vigência**: 14/12/2021.

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte - MT. **CESSIONÁRIA:** Cooperativa Mista Agropecuária Guarantã do Norte Ltda..

Guarantã do Norte/MT, 16 de dezembro de 2016.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

PEDRO JOSE SALA

Presidente da Cooperguarantã

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2016 PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Senhor **Sérgio Medeiros de Araújo,** Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, convoca os Senhores Vereadores e a população em geral para a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA que tem como finalidade específica votar o Projeto de Lei nº 034/2016 do Poder Executivo.

Data: 20 de dezembro de 2016.

Horário: 8h00min

Local: Plenário da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Sem mais para o momento.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 16 de dezembro de 2016.

_____

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA - LICITAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 028/2015

CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua dos Girassóis, N.° 387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ/MF N.° 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal PEDRO FERRONATTO, brasileiro, casado, portador do CPF n° 345.727.169-00, e RG n° 2421645-3 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, Quadra 47, Lote n.º 08, nesta cidade de Ipiranga do Norte-MT, doravante denominado simplesmente de **MUNICIPIO**, resolve, fundamentado na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, principalmente em seu art. 79, I, combinado com os artigos 77 e 78, inciso XII da mesma lei, e demais diplomas legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, firmar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ao contrato n.° 023/2016, que tem por contratado a empresa **NLL ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP (antiga Pinheiro Comércio e Serviço LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.621.786/0001-03, com endereço sito a Avenida André Araújo, n° 1278, Sala 01, Bairro São Francisco, na cidade de Manaus – AM, CEP: 69.079-215, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil, para Execução de obras/serviços de engenharia sob regime de empreitada global para: **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, COBERTA E COM VESTIÁRIO,** neste Município de Ipiranga do Norte/MT", mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A rescisão unilateral tem por base o contrato n.° 023/2016, nos termos do inciso I, do Art. 79 e inciso I e II do art. 78 da Lei n.° 8.666/93, tendo em

vista a inexecução da obra e procedimento administrativo instaurado por esta administração pública.

Parágrafo Primeiro - Dos motivos: A presente rescisão se dá por razões de interesse público tendo em vista que a empresa não cumpriu cláusulas contratuais ou cumpriu de forma irregular, especificações, projetos ou prazos da obra supra mencionada, conforme especificado no parecer jurídico n.° 152/2016 e procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo - Da forma de Rescisão: A rescisão é unilateral, nos termos da Cláusula Décima Sexta do instrumento contratual, fundada nos Incisos I e II, do Artigo 78, da Lei 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo paragrafo primeiro, do artigo 79 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Terceiro - Das Garantias do Contraditório e da Ampla Defesa - Em obediência ao Parágrafo Único, do Art. 78, da Lei n.° 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

2.1 A contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Clausula Primeira deste instrumento, aplicando-se a empresa contratada sanção de multa no valor de R$ 25. 142,94 (Vinte e Cinco Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais, e Noventa e Quatro Centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assinam o presente em 02 (Duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ipiranga do Norte - MT, 15 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Pedro Ferronatto – Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas:

_____

_____

NOME: CAROLINE LONGHI NOME: SIMONE MACHADO DA SILVA

CPF: 042.042.921-27 CPF: 024.043.311-40

RG: 2270123-0 SSP/MT RG: 1.967.334-5 SSP/MT

PREFEITURA - LICITAÇÃO
SEGUNDA RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS NOVEMBRO/ 2016

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, que promoveu retificações no extrato de Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Novembro de 2016:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2016. CONTRATADO: MARCELO DOS SANTOS 94238464168. **OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do valor contratual constante na "Clausula Primeira" do Contrato Administrativo nº 016/2016.O valor global do contrato original passa a ser de R$ 35.821,00 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais).Adita-se o Contrato nº 016/2016 para suprimir do valor total a importância de R$ 11.744,00 (Onze Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais), relativo à inexecução de parte do objeto contratado. **VALOR TOTAL:** R$ 11.744,00 (Onze Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 18/11/2016 A 31/12/2016.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2016. CONTRATADO: CONECTIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. **OBJETO:**Este Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do valor contratual constante na "Clausula Terceira" do Contrato Administrativo nº 023/2016. O valor global do contrato original passa a ser de R$ 119.085,01 (Cento e Dezenove Mil, Oitenta e Cinco Reais, e Um Centavo). Adita-se o Contrato nº 023/2016 para suprimir do valor total a importância de R$ 8.052,79 (Oito Mil, Cinquenta e Dois Reais, e Setenta e Nove Centavos), relativo à inexecução de parte do objeto contratado. **VALOR TOTAL:** R$ 8.052,79 (Oito Mil, Cinquenta e Dois Reais, e Setenta e Nove Centavos). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/11/2016 A 31/12/2016.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2016. CONTRATADO: FÁTIMA ROZANE MORETTO – ME. **OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do valor contratual constante na "Clausula Quinta" do Contrato Administrativo nº 041/2016. O valor global do contrato original passa a ser de R$ 196.590,00 (Cento e Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Noventa Reais).Adita-se o Contrato nº 041/2016 para suprimir do valor total a importância de R$ 12.190,00 (Doze Mil, Cento e Noventa Reais), relativo à inexecução de parte do objeto contratado. **VALOR TOTAL:** R$ 12.190,00 (Doze Mil, Cento e Noventa Reais). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 18/11/2016 A 31/12/2016.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2015. CONTRATADO: AUTO ELETRICA BAQUER LTDA – EPP. **OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do valor contratual constante na "Clausula Quinta" do Contrato Administrativo nº 041/2015.O valor global do contrato original passa a ser de R$ 56.553,86 (Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais, e Oitenta e Seis Reais). Adita-se o Contrato nº 041/2015 para suprimir do valor total a importância de R$ 17.015,29 (Dezessete Mil, Quinze Reais, e Vinte e Nove Centavos), relativo à inexecução de parte do objeto contratado. **VALOR TOTAL:** R$ 17.015,29 (Dezessete Mil, Quinze Reais, e Vinte e Nove Centavos). **PERIODO DE VIGÊNCIA:** 18/11/2016 A 31/12/2016.

Ipiranga do Norte – MT, 19 de Dezembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DEZEMBRO/2016

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Dezembro de 2016:

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 028/2015. CONTRATADO: NLL ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP (antiga Pinheiro Comércio e Serviço LTDA). OBJETO A rescisão unilateral tem por base o contrato n.° 023/2016, nos termos do inciso I, do Art. 79 e inciso I e II do art. 78 da Lei n.° 8.666/93, tendo em vista a inexecução da obra e procedimento administrativo instaurado por esta administração pública. A presente rescisão se dá por razões de interesse público tendo em vista que a empresa não cumpriu cláusulas contratuais ou cumpriu de forma irregular, especificações, projetos ou prazos da obra supra mencionada, conforme especificado no parecer ju-

rídico n.° 152/2016 e procedimento administrativo. A rescisão é unilateral, nos termos da Cláusula Décima Sexta do instrumento contratual, fundada nos Incisos I e II, do Artigo 78, da Lei 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo paragrafo primeiro, do artigo 79 do mesmo diploma legal. Em obediência ao Parágrafo Único, do Art. 78, da Lei n.° 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/12/2016.

Ipiranga do Norte – MT, 19 de Dezembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 406/2016

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itanhangá para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

O Sr. JOÃO ANTÔNIO VIEIRA, Prefeito Municipal De Itanhangá, Estado De Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2017, Estima a Receita Bruta em R$ 24.217.000,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e dezessete mil reais), a Receita Líquida em R$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), e Fixa a Despesa em R$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2017 ficará assim distribuído:

ORÇAMENTO FISCAL	15.671,000,00
DA SEGURIDADE SOCIAL	6.339.000,00
TOTAL GERAL	22.000.000,00

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R$	19.490.000,00
Receitas de Capital	R$	2.510.000,00
TOTAL	R$	22.000.000,00

2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	*R$*	*19.490.000,00*
Receita Tributária	R$	1.345.000,00
(-) Deduções da Receita Tributária		-124.000,00
Receita de Contribuição	R$	40.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	125.000,00
Receita de Serviços	R$	475.000,00
Transferências Correntes	R$	19.457.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R$	-2.083.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	265.000,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes		-10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	*R$*	*2.510.000,00*
Alienação de Bens	*R$*	*10.000,00*
Transferências de Capital	R$	2.500.000,00
SUB-TOTAL	R$	22.000.000,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

01 – CÂMARA MUNICIPAL	R$	830.000,00
01.001 – Câmara Municipal	R$	830.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	R$	1.093.000,00
02.001 – Gabinete do Prefeito	R$	1.020.000,00
02.002 – Assessoria Jurídica	R$	53.000,00
03.003 – UMC, JSM e MTB	R$	20.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R$	1.021.000,00
03.001 – Gabinete do Secretário	R$	1.021.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$	5.536.000,00
04.001 – Gabinete do Secretário	R$	2.434.000,00
04.003 – FUNDEB 60%	R$	2.255.000,00
04.004 – FUNDEB 40%	R$	745.000,00
04.005 – Departamento de Cultura	R$	102.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	R$	5.306.000,00
05.001 – Gabinete do Secretário	R$	883.000,00
05.002 – Fundo Municipal de Saúde	R$	4.058.000,00

05.003 – Departamento de Água e Esgoto - DAE	R$	365.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA COMERCIO E MEIO AMBIENTE	R$	741.000,00
06.001 – Gabinete do Secretário	R$	666.000,00
06.002 – Fundo Municipal de Meio Ambiente	R$	75.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	R$	812.000,00
07.001 – Gabinete do Secretário	R$	812.000,00
08 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	R$	1.473.000,00
08.001 – Gabinete do Secretário	R$	215.000,00
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.118.000,00
08.003 – Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e Adolesce.	R$	140.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO.	R$	4.795.000,00
09.001 – Gabinete do Secretário	R$	409.000,00
09.002 – Departamento de Transporte, Obras e Serviços Públicos.	R$	4.386.000,00
10 – SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E TURISMO	R$	383.000,00
10.001 – Gabinete do Secretário	R$	358.000,00
10.002 – Departamento de Turismo	R$	25.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	10.000,00
99.999 – Reserva de Contingência	R$	10.000,00
SUB-TOTAL	R$	22.000.000,00

2 – Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	R$	17.680.000,00
Despesas de Capital	R$	4.310.000,00
Reserva de Contingência	R$	10.000,00
SUB-TOTAL	R$	22.000.000,00

3 – Por Funções

01 – Legislativa	R$	830.000,00
02 – Judiciária	R4	53.000,00
04 – Administração	R$	2.439.000,00
06 – Segurança Pública	R$	80.000,00
08 – Assistência Social	R$	1.388.000,00
10 – Saúde	R$	4.941.000,00
11 – Trabalho	R$	244.000,00
12 – Educação	R$	5.434.000,00
13 – Cultura	R$	135.000,00
15 – Urbanismo	R$	1.830.000,00
16 – Habitação	R$	85.000,00
17 – Saneamento	R$	365.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	320.000,00
20 – Agricultura	R$	531.000,00
22 – Indústria	R$	10.000,00
23 – Comércio e Serviços	R$	25.000,00
25 – Energia	R$	111.000,00
26 – Transporte	R$	2.704.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	325.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	140.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	10.000,00
SUB-TOTAL	R$	22.000.000,00

4 – Por Função e Programas

01 – LEGISLATIVA	R$	830.000,00
0001 – Ação do Legislativo	R$	828.000,00
0002 – Infra-Estrutura do Legislativo	R$	2.000,00
02 – JUDICIÁRIA	R$	53.000,00
0004 – Defesa da Ordem Jurídica	R$	53.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R$	2.439.000,00
0003 – Políticos Públicas e Relações Institucionais	R$	100.000,00
0005 – Auditoria e Controle	R$	115.000,00
0006 – Gestão Pública Responsável e Transparente	R$	80.000,00
0007 – Gestão Administrativa	R$	2.034.000,00
0008 – Construção e Reforma de Próprios Públicos	R$	25.000,00
0009 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos.	R$	85.000,00
06 – SEGURANÇA PUBLICA	R$	80.000,00
0003 – Políticos Públicas e Relações Institucionais	R$	50.000,00
0028 – Defesa Civil e Obras Emergenciais	R$	30.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	1.388.000,00
0008 – Construção e Reforma de Próprios Públicos	R$	418.000,00
0009 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos.	R$	5.000,00
0017 – Difusão Cultura	R$	20.000,00

0027 – Proteção Social Básica	R$	945.000,00
10 – SAÚDE	R$	4.941.000,00
0019 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde.	R$	2.983.000,00
0020 – Bloco de Financiamento do SUS	R$	1.848.000,00
0230 – Atenção Básica em Saúde	R$	110.000,00
11 –TRABALHO	R$	244.000,00
0007 – Gestão Administrativa	R$	49.000,00
0011 – Prog. De Formação do Patrimônio do Servidor Público	R$	195.000,00
12 – EDUCAÇÃO	R$	5.434.000,00
0012 – Gerenciamento Global da Educação	R$	1.060.000,00
0013 – Merenda Escolar	R$	200.000,00
0014– Infra-Estrutura Educacional	R$	354.000,00
0015 – Gestão do Fundeb	R$	3.000.000,00
0016 – Transporte Escolar	R$	820.000,00
13 – CULTURA	R$	135.000,00
0008 – Construção e Reforma de Próprios Públicos	R$	6.000,00
0017 - Difusão Cultural	R$	129.000,00
15 – URBANISMO	R$	1.830.000,00
0029 – Limpeza, Conservação e Melhoramento de Logradouros	R$	895.000,00
0030 – Execução de Infra-Estrutura	R$	935.000,00
16 – HABITAÇÃO	R$	85.000,00
0026 – Programa de Habitação de Interesse Local	R$	85.000,00
17 – SANEAMENTO	R$	365.000,00
0021 – Ampliação e Modernização do DAE	R$	365.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R$	320.000,00
0025 – Gestão da Política Ambiental	R$	320.000,00
20 – AGRICULTURA	R$	531.000,00
0022 – Comercialização e Abastecimento	R$	55.000,00
0023 – Desenvolvimento e promoção da Agropecuária	R$	426.000,00
0024 – Fomento a Piscicultura	R$	50.000,00
22 – INDÚSTRIA	R$	10.000,00
0022 – Comercialização e Abastecimento	R$	10.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$	25.000,00
0018 – Gestão da Política de Esporte e Lazer e Turismo	R$	25.000,00
25 – ENERGIA	R$	111.000,00
0030 – Execução de Infraestrutura	R$	111.000,00
26 – TRANSPORTE	R$	2.704.000,00
0007 – Gestão Administrativa	R$	359.000,00
0009 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	40.000,00
0030 – Execução de Infraestrutura	R$	2.305.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R$	325.000,00
0009 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	20.000,00
0018 – Gestão da Política de Esporte e Lazer e Turismo	R$	305.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R$	140.000,00
0011 – Serviço da Divida Interna	R$	140.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	10.000,00
9999 – Reserva de Contingência	R$	10.000,00
SUB-TOTAL	R$	22.000.000,00

5 – Classificação Segundo a Natureza

	DESPESAS CORRENTES	R$	17.680.000,00
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	8.030.150,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Divida	R$	15.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	9.634.850,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R$	4.310.000,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	4.185.000,00
46.00.00.00.00	Amortização da Divida	R$	125.000,00
99.00.00.00.00	Reserva de Contingência	R$	10.000,00
SUB-TOTAL	R$	22.000.000,00	

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 12,00% (doze por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 5.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, independente do limite fixado no artigo anterior.

Art. 6.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Art. 7.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.017.

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.017, revogadas a disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá - MT, 16 de Dezembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 968 DE 16-12-2016 - NOVO CODIGO TRIBUTARIO DO MUNICIPIO DE ITIQUIRA

LEI MUNICIPAL Nº 968 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e estabelece normas gerais de direito tributário aplicáveis ao Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regula o Sistema Tributário Municipal, que disciplina a atividade tributária, as relações entre o contribuinte e o fisco municipal decorrentes da tributação, dispõe sobre os fatos geradores, a incidência, as alíquotas, o lançamento, a cobrança e a fiscalização dos tributos municipais, estabelece normas de direito tributários a eles pertinentes, com a denominação de Código Tributário do Município de Itiquira/MT.

Art. 2º Aplicam-se, às relações entre a Fazenda Municipal e os contribuintes, as normas gerais do Sistema Tributário, obedecendo aos mandamentos oriundos da Constituição Federal, do Código Tributário Nacional, das leis complementares, das resoluções do Senado Federal e da legislação estadual, da Lei Orgânica Municipal, do Código de Postura e demais Leis Municipais, e de Legislação Complementar posterior que as modifiquem.

LIVRO I

PARTE ESPECIAL

TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 3º Ficam instituídos os seguintes tributos Municipais:

I - IMPOSTOS:

a) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano;

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza;

c) Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direito à sua aquisição.

II - TAXAS:

a) Taxas pelo exercício regular do Poder de Polícia;

b) Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos.

c) Taxas de serviços administrativos.

III – DAS CONTRIBUIÇÕES:

a) Melhoria Decorrentes de Obras Públicas;

b) Para Manutenção e Custeio de Iluminação Pública.

Parágrafo único. Os serviços públicos a que se refere o inciso II, deste artigo, consideram-se:

I - Utilizados pelo contribuinte:

a) Efetivamente, quando por ele usufruído a qualquer título;

b) Potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividades administrativas em efetivo funcionamento;

II - Específicos, quando possam ser destacados em unidade de intervenção, de utilidade ou de necessidade pública;

III - Divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 4º Os impostos, sempre que possível, terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da Lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 1º As taxas não poderão ter base de cálculo própria de imposto.

§ 2º Será permitido por Decreto do Executivo Municipal, fixar e reajustar periodicamente, os preços e tarifas destinadas a remunerar a utilização de bens e serviços públicos, não compreendidos como taxa de prestação de serviços, constante no inciso II do artigo 3º deste Código.

TÍTULO I

DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I

DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

SEÇÃO I

HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

Art. 5° A hipótese de incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano é a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física, localizado na zona urbana do Município.

Parágrafo único. O fato gerador do Imposto ocorre anualmente, no dia primeiro de Janeiro do exercício financeiro.

Art. 6° Para os efeitos deste Imposto, considera-se zona urbana a definida e delimitada em Lei Municipal onde existam, pelo menos dois dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – Meio fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – Abastecimento de água;

III – Sistema de esgoto sanitário;

IV – Rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para a distribuição domiciliar;

V – Escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado;

§ 1º Considera-se também zona urbana, as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, indústria ou comércio, e os sítios de recreio mesmo que localizados fora da zona defina nos termos do parágrafo anterior.

§ 2º O Imposto também é incidente sobre o imóvel, que, situado na zona urbana do Município, é destinado à exploração extrativo-vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial.

Art. 7° O bem imóvel, para os efeitos deste Imposto será classificado como territorial ou predial.

§ 1° Considera-se terreno o bem imóvel:

a) sem Edificação;

b) em que houver construção paralisada ou em andamento;

c) em que houver edificação interditada, condenada, em ruína ou em demolição;

d) cuja construção seja de natureza temporária ou provisória, ou possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação;

e) construção inferior a 5% da área total do terreno, excluindo as áreas destinadas para a chácara, sitio de recreio e industrial.

§ 2° Considera-se prédio o bem imóvel no qual exista edificação utilizável para habitação ou para exercício de qualquer atividade, seja qual for a sua utilização, forma ou destino, desde que não compreendida nas situações do parágrafo anterior.

Art. 8° A incidência do Imposto independe:

I – da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel tributado;

II – da dimensão e do resultado financeiro da exploração econômica do bem imóvel;

III – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas ao bem imóvel.

SEÇÃO II

SUJEITO PASSIVO

Art. 9° Contribuinte do Imposto é o proprietário, o titular do domínio ou o possuidor a qualquer título do bem imóvel.

§ 1° Conhecido o proprietário, a ele dar-se-á preferência nas condições de sujeito passivo.

§ 2° Na impossibilidade de eleição do proprietário ou titular do domínio útil devido ao fato de o mesmo ser imune ao Imposto, dele está isento, ser desconhecido ou não localizado, será considerado sujeito passivo aquele que estiver no domínio útil ou a posse do imóvel.

§ 3° O promitente comprador emitido na posse, os titulares de direito real sobre o imóvel alheio e o fideicomissário serão considerados sujeitos passivos da obrigação tributária.

Art. 10. Quando o adquirente de posse do domínio útil ou da propriedade de bem imóvel já lançado for pessoa imune ou isenta, vencerá antecipadamente as prestações relativas ao Imposto, respondendo por elas o alienante, ressalvado o disposto no item II do artigo 35 deste Código**.**

Art. 11. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto devido, multa, juros de mora e correção monetária:

I – Os possuidores de bens imóveis que os tenha adquirido através de escritura pública ou particular de compra e venda, compromisso de compra e venda ou cessão e promessa de cessão destes direitos, das quais não conste expressamente prova de quitação do imposto;

II – Os cônjuges, no que se refere aos imóveis de que sejam coproprietários;

III – O titular do direito de usufruto, uso, habitação e supérstite;

IV – O comodatário e o credor anticrético;

V – A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra pelo imposto devido até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas;

VI – O sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelo imposto relativo aos imóveis que pertenciam ao falecido até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;

VII – O espólio, quanto aos impostos relativos aos imóveis que pertenciam ao falecido até a data da abertura da sucessão.

SEÇÃO III

BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA

Art. 12. A base de cálculo do Imposto é o valor venal do bem imóvel, e será obtido pela soma do valor venal do terreno ao valor venal da edificação, de acordo com a seguinte fórmula:

VVI = VVT + VVE

Onde:

VVI = Valor venal do imóvel;

VVT = Valor venal do terreno e;

VVE = Valor venal da edificação.

Parágrafo único. Constituem instrumento para a apuração da base de cálculo do imposto:

I – Os elementos contidos no Cadastro Fiscal Imobiliário do Poder Executivo Municipal e/ou apurados em campo, através dos quais se torne possível a caracterização dos imóveis;

II – As informações dos órgãos técnicos ligados à construção civil que indiquem o valor do metro quadrado das construções, em função dos respectivos tipos;

III – Fatores de correção de acordo com a situação, da pedologia, da topografia, das melhorias públicas e das benfeitorias dos terrenos, a categoria da edificação e estado de conservação.

Art. 13. O valor venal do bem imóvel será conhecido:

§ 1º Tratando-se de edificação será aquele obtido através da multiplicação do valor de metro quadrado do tipo da edificação por um percentual indicativo da categoria da edificação dividido por cem e multiplicado pela área construída da unidade e posteriormente multiplicado pelo fator do coeficiente do estado de conservação, de acordo com a seguinte fórmula:

VVE = VM2E X **AE** X **EC**

Onde:

VVE = Valor venal da edificação;

VM2E = Valor do metro quadrado de edificação;

AE = Área da edificação da unidade e;

EC = Estado de conservação,

§ 2º Tratando-se de terreno, pela multiplicação da área do terreno pelo valor genérico de metro quadrado do terreno, aplicado os coeficientes corretivos de acordo com a seguinte fórmula:

VVT = VM2T X **AT** X **S** X **T** X **P** X **M** X **B**

Onde:

VVT = Valor venal do terreno;

VM2T = Valor de metro quadrado do terreno;

AT = Área do terreno;

S = Coeficiente corretivo de situação do terreno.

T = Coeficiente corretivo de topografia e;

P = Coeficiente corretivo de pedologia;

M = Coeficiente corretivo de melhorias públicas;

B = Coeficiente corretivo de benfeitoria no terreno.

§ 3º Na determinação do valor venal será observada o Anexo I deste Código, onde contem as Tabelas de Valores Genéricos de Terreno, de Coeficiente Corretivo do Terreno, Genéricas de Construção e de Coeficiente Corretivo da Construção, que constituem a Planta de Valores Imobiliários do Município de Itiquira, que observará em conjunto ou separadamente os seguintes elementos:

I - Valor do metro quadrado do terreno (**VM2T)** que será obtido através da Tabela de valores de terreno, sendo identificado pelo distrito, setor, nome de logradouro, e face de quadra. O logradouro ou sua parte que não constarem da Planta de Valores deste Código, terá seu valor unitário de metro quadrado de terreno, considerando o que estiver posicionado mais próximo do referido.

II - A área do terreno referida pela legenda **"AT"**, será encontrada no Cadastro Fiscal Imobiliário.

III - O coeficiente corretivo de situação será referido pela letra **"S"**, consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra.

IV - O coeficiente corretivo de topografia será referido pela letra **"T"**, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo.

V - O coeficiente corretivo das melhorias públicas será referido pela letra **"M"**, consiste na existência de uma ou mais melhorias em testada com o imóvel.

VI - O coeficiente corretivo das benfeitorias será referido pela letra **"B"**, consiste na existência de uma ou mais benfeitorias em testada com o imóvel.

VII - O valor do metro quadrado da edificação identificado pela legenda **"VM2E"**, será obtido com base na faixa de pontos que se enquadrar a edificação, cujos parâmetros identificam o padrão e consequentemente os materiais utilizados, determinando os valores embutidos.

VIII - A área edificada da unidade identificada pela legenda **"AE"**, será obtida pelo Cadastro Fiscal Imobiliário.

IX - O fator do coeficiente do estado de conservação identificado pela legenda "**EC"**, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme o seu estado de conservação.

§ 4º Na determinação do valor venal não se considera:

I - Os bens móveis, mantidos em caráter permanente ou temporário no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade;

II - As vinculações restritivas do direito de propriedade e o estado de comunhão.

Art. 14. A planta genérica de valores será atualizada, anualmente, antes da ocorrência do fato gerador, reavaliando o valor venal dos imóveis, levando-se em conta os equipamentos urbanos e melhorias decorrentes de obras públicas recebidos pela área onde se localizam, bem como, o preço corrente no mercado.

§1º O Poder Executivo Municipal estabelecerá por Decreto a nova Planta de Valores Imobiliários do Município de Itiquira - PVI, e a cada dois anos ou sempre que for verificado alterações na dinâmica do mercado imobiliário no Município, mediante análise e estudos por comissão composta por um representante de cada um dos segmentos e setores abaixo:

a) 01 (um) Engenheiro Civil, Arquiteto ou Urbanista pela Prefeitura Municipal;

b) 01 (um) Advogado do setor Jurídico da Prefeitura Municipal;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças ou Fazenda Municipal, preferencialmente do setor de Tributos;

d) 01 (um) representante da Câmara de Vereadores;

e) 01 (um) representante de Associação de Moradores (Bairros);

f) 01 (um) representante do segmento empresarial.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará por Decreto a forma de composição e funcionamento da comissão que se denominará Comissão Municipal de Tributos.

§ 3º Não havendo possibilidade de composição e funcionamento da Comissão de Tributos instituída pelo parágrafo anterior deste artigo, antes do término de cada exercício, o Poder Executivo deverá atualizar monetariamente, pelo indexador estabelecido no §1º do artigo 417 deste Código.

§ 4º Toda gleba terá seu valor venal reduzido em até 65% (sessenta e cinco por cento), de acordo com sua área, conforme regulamento.

§ 5° Entende-se por gleba, para os efeitos do §4°, a porção de terra contínua com mais de 20.000m2 (vinte mil metros quadrados), situado em zona urbanizável ou de expansão urbana do Município.

§ 6° Quando existir mais de uma unidade autônoma edificada no mesmo lote, a área do terreno será substituída pela fração ideal calculada pela seguinte fórmula:

FI = AE X AT

ATE

Onde:

FI = Fração ideal;

AE = Área edificada da unidade (BCI);

AT = Área do Terreno (BCI);

ATE = Área total edificada no terreno (BCI) e;

BCI = Boletim de Cadastro Imobiliário.

§ 7° Os logradouros ou trecho de logradouro que não constarem na Planta Genérica de Valores, terá seu valor unitário de metro quadrado de terreno, considerado automaticamente ao da face de quadra mais próximo existente de acordo com a Tabela 1 do Anexo I deste Código.

§ 8° Como forma de não transferir aos contribuintes, de uma única vez o impacto do longo período sem correção dos valores da Planta Genérica de Valores, fica estabelecido uma série de descontos sobre os valores venais dos imóveis, com efeito escalonado nos exercícios futuros conforme Tabela 5 do Anexo I deste Código.

§ 9° Os descontos mencionados no parágrafo anterior e demonstrados na Tabela 5 do Anexo I deste Código, serão aplicados sobre os valores venais dos imóveis, com base nos parâmetros estabelecidos neste *caput* ainda que atualizados anualmente sob efeito de variações do mercado imobiliário ou da variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor-INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, ou outro índice Oficial que venha a substituí-lo.

§ 10. Não havendo a correção anual dos valores venais com efeito do mercado ou no mínimo pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor-INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, não caberá a aplicação dos descontos previstos no *caput* e na Tabela 5 do Anexo I deste Código, devendo ser retomados, tão logo haja a mencionada correção.

Art. 15. No cálculo do Imposto, a alíquota a ser aplicada sobre o valor venal do imóvel será de:

I - Tratando-se de terreno 2,0% (dois por cento);

II - Tratando-se de prédio 0,4% (quatro décimos por cento).

§ 1° Quando o terreno situar em local dotado de rede de água, energia elétrica, telefone e pavimentação, a alíquota estabelecida no inciso I será progressiva na proporção de 1% (um por cento) ao ano, até atingir 20% (vinte por cento) retroagindo ao inciso II, após a edificação.

§ 2° A progressão estabelecida no parágrafo anterior não será aplicada quando o contribuinte possuir um único imóvel.

SEÇÃO IV

LANÇAMENTO

Art. 16. O lançamento do Imposto, a ser feito pela autoridade administrativa, será anual e distinto, um para cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contíguo e em nome do titular sob o qual o imóvel estiver no Cadastro Fiscal Imobiliário, levando-se em conta sua situação à época da ocorrência do fato gerador, e reger-se-á pela lei então vigente ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§ 1º O lançamento será procedido, na hipótese de condomínio:

a) Quando “pró-indiviso”, em nome de qualquer um dos coproprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, acrescido de outro e outros;

b) Quando “pró-diviso”, em nome do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor da unidade autônoma.

c) Em se tratando de unidade imobiliária formada por força de remembramento ou remanejamento de unidades constantes de parcelamentos aprovados e já inscritos no Cadastro Fiscal Imobiliário, a alteração nos registros cadastrais para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano só produzirá efeitos no exercício subsequente ao da aprovação do projeto.

§ 2º Os projetos aprovados, deverão ser repassados ao Cartório de Registro de Imóveis para averbação na matrícula no prazo máximo de 180 dias, e não sendo obedecido o prazo determinado, o projeto tornar-se-á sem efeito devendo ao órgão competente do Poder Executivo Municipal fazer retornar as unidades à forma da aprovação original, mantendo o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para cada unidade.

Art. 17. O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano poderá ser feito em conjunto com os demais tributos que recaírem sobre o imóvel.

Art. 18. Na impossibilidade de obtenção dos dados exatos sobre o bem imóvel será arbitrado e o tributo lançado de acordo e com base nos elementos de que dispuser o órgão competente do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no artigo 44 deste Código.

Art. 19. Não sendo conhecido o proprietário, o lançamento do imposto será feito em nome de quem esteja na posse do imóvel.

Art. 20. O contribuinte será notificado sobre o lançamento realizado no local por ele indicado.

Parágrafo Único. Caso se torne impossível a notificação no domicílio tributário, o contribuinte será notificado através de edital publicado em veículo de comunicação oficial que tenha circulação abrangente, sem prejuízo de afixação do ato em local de livre acesso ao público.

Art. 21. O lançamento do imposto não implica em reconhecimento de legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel.

SEÇÃO V

ARRECADAÇÃO

Art. 22. O imposto poderá ser pago em cota única ou em parcelas na forma e prazos definidos em regulamento.

Parágrafo único. O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única (de uma só vez) gozará de desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 23. Para efeito de pagamento, o valor do imposto será atualizado monetariamente na forma que dispuser o regulamento, observando-se para o reajuste periódico compreendido entre a data do fato gerador e a data do efetivo pagamento integral ou de cada prestação.

Art. 24. É de responsabilidade exclusiva do adquirente de imóvel urbano providenciar junto ao Cadastro Fiscal Imobiliário a alteração do sujeito passivo da obrigação tributária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da celebração da escritura pública ou contrato particular de compra e venda, compromisso de compra e venda ou cessão e promessa de cessão de direitos relativos a bens imóveis.

Art. 25. A notificação de lançamento do imposto ao sujeito passivo será realizada da seguinte maneira:

I – Pelo envio do respectivo carnê ao contribuinte ou responsável;

II – Pela remessa de aviso de cobrança amigável, com aviso de recebimento;

III – Pela publicação e fixação de edital em locais públicos de grande circulação.

Art. 26. O contribuinte ou responsável pelo pagamento do imposto poderá impugnar a exigência fiscal no prazo determinado no artigo 365 deste Código, instruído com os seguintes documentos:

I - cópia do carnê para pagamento do imposto;

II - instrumento de procuração, no caso do impugnante se fazer representar por advogado ou procurador;

III - exposição sucinta das razões de fato e de direito que dão suporte a sua pretensão;

IV - laudo de avaliação do imóvel, elaborado por profissional credenciado junto ao Conselho Regional dos Corretores de Imóveis – CRECI, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Art. 27. O protocolo tempestivo da impugnação suspende a exigibilidade do crédito tributário até o julgamento, observando-se as demais disposições legais relativas à impugnação estabelecida neste Código ou em lei especifica.

Art. 28. Não sendo paga nem impugnada tempestivamente a exigência fiscal, o débito será inscrito em dívida ativa conforme os artigos 348 a 363 deste Código.

Art. 29. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar anualmente uma CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PUBLICOS-TSP, como meio de auxiliar na captação da receita pública municipal, mediante a distribuição gratuita de prêmios, através de sorteio entre contribuintes que comprovarem pontualidade no pagamento até o vencimento fixado na parcela, do aludido tributo.

§ 1º A campanha de arrecadação e a respectiva pontualidade de pagamento de que trata este artigo será realizada anualmente e se verificará nas épocas próprias de cada vencimento fixadas pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º Ficam habilitados a participar do sorteio os contribuintes que estiverem com o pagamento do IPTU e TSP, referentes ao imóvel totalmente quitado.

§ 3º Na hipótese de ser sorteado o contribuinte proprietário de imóvel locado, cuja responsabilidade contratual pelo pagamento do IPTU e TSP seja do locatário, será deste último o direito à premiação, observado o disposto no parágrafo anterior deste Código.

§ 4º O Poder Executivo Municipal definirá, mediante Decreto, a periodicidade dos sorteios e os respectivos prêmios.

Art. 30. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, se necessário, para a aquisição de bens móveis para premiação da campanha, nos moldes da Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como, a doação aos contribuintes sorteados dos referidos prêmios.

Art. 31. Ficam expressamente proibidos de participar do sorteio de que trata este Código:

I - O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito;

II - Os Vereadores da Câmara Municipal deste Município;

III - Os Secretários Municipais;

IV - Os contribuintes que gozam da isenção total do pagamento do IPTU.

V- Os servidores que participarem da comissão organizadora encarregada do sorteio.

Art. 32. A data e horário do sorteio dos prêmios serão previamente divulgados pelo portal eletrônico oficial da Prefeitura e na imprensa oficial do município.

Art. 33. O sorteio de prêmios de que trata este Código, será acompanhado por uma Comissão Organizadora, instituída por ato do Poder Executivo Municipal, que ao final apresentará relatório circunstanciado sobre a premiação, a forma de sorteio ou critério de escolha e a relação dos contemplados.

Art. 34. Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante a assinatura do correspondente recibo, com apresentação de documento de identidade e de documentos que comprovem os requisitos e condições deste Código, que serão examinados e efetivados pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Inicia-se o prazo para retirada do prêmio,a partir do primeiro dia útil após a realização do sorteio, e encerrando-se após 30 dias, não sendo retirado no prazo estipulado este prêmio será destinado a entidade sem fins lucrativos.

SEÇÃO VI

IMUNIDADE OU ISENÇÃO

Art. 35. Fica imune e/ou isento do Imposto Predial e Territorial Urbano, sob a condição de que cumpra as exigências da legislação tributária do Município o bem imóvel:

I – Imunidade:

a) patrimônio da União, Estado, Distrito Federal e dos Municípios.

b) templos de qualquer culto, desde que mantenham as exigências de urbanização com a construção de muros e calçadas;

c) patrimônio dos partidos políticos, inclusive suas Fundações das Entidades Sindicais dos Trabalhadores, das Instituições de Educação e de Assistência Social sem fins lucrativos atendido os requisitos da lei;

II – Isenção:

a) pertencente à particular, quando à fração cedida gratuitamente para uso da União, dos Estados, do Distrito Federal, do Município ou de suas autarquias.

b) os imóveis ocupados por escolas especializadas em educação de pessoas portadoras de deficiência física ou mental, com atendimento totalmente gratuito, desde que comprovado;

c) pertencente à agremiação desportiva licenciada pela federação de sua atividade específica, quando utilizado efetiva e habitualmente no exercício de suas atividades sociais;

d) pertencente ou cedido gratuitamente à sociedade ou instituição sem fins lucrativos que se destine a congregar classes patronais ou trabalhadoras, com a finalidade de realizar sua opinião, representação, defesa, elevação do seu nível cultural, físico ou recreativo;

e) pertencente à sociedade civil sem fins lucrativos e destinados ao exercício de atividade cultural, recreativo ou esportivo;

f) pertencente a particular que for desapropriado, iniciando a partir da declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, a parcela correspondente e ao período de arrecadação do imposto em que ocorrer a emissão de posse ou a ocupação efetiva pelo desapropriante;

g) o estabelecimento beneficente e Assistencial sem fins lucrativos, de atendimento a indigentes, à infância e a velhice desamparada;

h) imóvel residencial que sirva de habitação para portador de deficiência física ou mental que o torna incapaz de trabalhar;

i) o bem imóvel único pertencente ao contribuinte e utilizado para uso próprio de moradia de cegos, inválidos, idosos, viúvos, incapacitados financeiramente ou aposentados, que possuam rendimento familiar até o teto máximo de dois salários mínimos mensais, constatada a veracidade das alegações e acolhidas pelo chefe do órgão competente e desde que requerida anualmente pela pessoa interessada ou seu representante legal.

§ 1º As hipóteses das alíneas **"b"**, **"d"**, **"g"**, e **"h"**, deverá ser precedida de avaliação do serviço técnico de Assistência Social do Município de Itiquira.

§ 2º No caso do inciso I deste artigo, as entidades declaradas de utilidade pública somente serão consideradas imunes de impostos municipais, nos casos em que couber, se rigorosamente obedecidos o requisito previsto no artigo 150, inciso VI alíneas "a" a "e" da Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 5.172 de 25/11/1966 (Código Tributário Nacional).

§ 3º A isenção será concedida a requerimento do proprietário que comprovará ou justificará estas circunstâncias e será anualmente reformulado, até o último dia de expediente do exercício financeiro, sob pena de preclusão, impossibilitando o Poder Executivo Municipal de conceder o benefício.

§ 4º Entende-se como proprietário o contribuinte possuidor do imóvel que esteja de posse de documento de contrato ou recibo de compra e venda com reconhecimento de firma do promitente vendedor e que esteja com suas obrigações tributárias até a data do pedido de isenção quitado ou com o parcelamento da dívida ativa firmado.

§ 5º A concessão dos benefícios desse artigo será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

§ 6º O Poder Executivo Municipal através do seu órgão competente expedirá anualmente, após constatada a continuidade das condições autorizativas da isenção em favor do Beneficiado a respectiva Certidão de Isenção.

§ 7º A isenção de que trata o presente artigo é de caráter personalíssimo e intransferível, só podendo ser deferida mediante prévia e individualizada sindicância e não se estende a contribuição de melhoria.

SEÇÃO VII

DO CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO

Art. 36. Todos os imóveis, edificados ou não, inclusive os que se beneficiem de imunidade ou isenção, situados na zona urbana, urbanizáveis ou de expansão urbana do Município como definido neste Código, deverão ser inscritos no Cadastro Fiscal Imobiliário pelo órgão competente.

§1º A inscrição no Cadastro Fiscal Imobiliário será promovida:

I - pelo proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do bem imóvel;

II - de ofício, em se tratando de próprio federal, estadual ou municipal, ou de suas entidades autárquicas e funcionais;

III - pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, quando a inscrição deixar de ser feita no prazo de 20 (vinte) dias, independentemente da sujeição do responsável à penalidade do artigo 44 deste Código.

IV - quando no todo ou em parte for realizado cadastramento ou recadastramento *"in loco"* dos imóveis, verificando que a realidade destoa do conteúdo do Cadastro Fiscal Imobiliário;

V - a critério da administração municipal em quaisquer outras circunstâncias não especificadas nos incisos anteriores.

§ 2º Quando se tratar de imóvel não edificado, o sujeito passivo deverá eleger o domicílio tributário.

Art. 37. O pedido de inscrição será feito em formulário próprio para esse fim, aprovado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 38. A fim de efetivar a inscrição no Cadastro Fiscal Imobiliário é o responsável obrigado a comparecer ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, munido do título de propriedade ou do compromisso de compra e venda, para as necessárias anotações.

§ 1º A inscrição deverá ser efetuada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da escritura definitiva ou da promessa de compra e venda do imóvel.

§ 2º As obrigações a que se refere este artigo somente serão devidas, nos casos de aquisição de imóveis pertencentes a loteamentos, após a outorga definitiva.

Art. 39. Em se tratando de área loteada ou remanejada, cujo loteamento houver sido licenciado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, fica o responsável obrigado, além da apresentação do título de propriedade, a entregar ao órgão competente da Administração Municipal uma planta completa, em escala que permita a anotação dos desdobramentos, logradouros das quadras e dos lotes, área total, as áreas cedidas ao patrimônio municipal, as áreas compromissadas e as áreas alienadas.

Parágrafo único. Estende-se a mesma obrigatoriedade, aos parcelamentos não aprovados, sem que isso implique em reconhecimento de regularidade.

Art. 40. Deverão ser obrigatoriamente comunicadas ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, todas as ocorrências verificadas com relação ao imóvel, que possam afetar a base de cálculo e a identificação do sujeito passivo da obrigação tributária.

Parágrafo único. O Cadastro Fiscal Imobiliário conterá todas as informações exigidas pelo artigo 13 deste Código, relativas ao terreno e a edificação nele contida e do logradouro do imóvel.

Art. 41. Os cartórios ficam obrigados a exigir, sob pena de responsabilidade, na forma do artigo 134, inciso VI, do Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, conforme o caso, certidão de aprovação de loteamento, de cadastramento e de remanejamento de área, para efeito de registro de loteamento, averbação de remanejamento de imóvel ou de lavratura e registro de instrumento de transferência ou venda do imóvel.

Parágrafo único. O número da inscrição e as alterações cadastrais referidas no artigo 36 serão averbados pela autoridade competente do Cadastro Fiscal Imobiliário, através da Certidão de Cadastramento ou Boletim de Cadastro Imobiliário, para efeito do disposto neste artigo.

Art. 42. Será exigida Certidão de Cadastramento ou Boletim de Cadastro Imobiliário em todos os casos de:

I - habite-se, Licença para edificação ou construção, reforma, demolição ou ampliação;

II - remanejamento de áreas;

III - aprovação de plantas.

Art. 43. É obrigatória a informação do Cadastro Fiscal Imobiliário nos seguintes casos:

I - expedição de certidões relacionadas com alterações físicas do imóvel;

II - reclamação contra lançamento;

III - restituição de tributos imobiliários e taxas que a eles acompanham.

SEÇÃO VIII

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 44. Serão punidas com multa sobre o valor do imposto calculado com base nos dados corretos do imóvel, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades, as seguintes infrações:

I - multa de 2 a 10 vezes sobre a URFI, o não comparecimento do contribuinte ao órgão competente do Poder Executivo Municipal para solicitar a inscrição do imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário ou a anotação de suas alterações, conforme o prazo descrito no artigo 38 deste Código, a contar do surgimento da nova unidade ou das alterações já existentes;

II - multa de 10 a 20 vezes sobre a URFI, erro ou omissão dolosos, bem como falsidade nas informações fornecidas para inscrição dos dados cadastrais do imóvel, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal do informante;

III - multa de 2 a 10 vezes sobre a URFI, quando o proprietário ou o possuidor a qualquer título do bem imóvel não permitir ou dificultar o trabalho de cadastramento, recadastramento ou vistoria do imóvel *in loco* para verificar a situação existente;

IV – quaisquer descumprimentos dos artigos anteriores a este capítulo.

CAPÍTULO II

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

SEÇÃO I

HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

Art. 45. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, de competência do Município, tem como fato gerador a prestação de serviços, por pessoa física ou jurídica, profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, ainda que esses não se constituam como atividades preponderantes do prestador de serviços, não compreendido na competência dos Estados e especificamente a prestação de serviços constantes no artigo 47 deste Código combinado com a lista da Lei Complementar n° 116/2003, de acordo com as tabelas para cobrança do imposto dispostas no Anexo II deste Código.

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente ou cuja prestação tenha se iniciado no exterior do País.

§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na lista do artigo 47 deste Código, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente por autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 5° A incidência do imposto e sua cobrança independem:

I - do resultado financeiro do efetivo exercício da atividade;

II - da existência de estabelecimento fixo;

III - fornecimento de materiais;

IV - da denominação dada ao serviço prestado;

V - do cumprimento de quaisquer exigências legais ou administrativas relativas ao exercício da atividade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 46. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do §1º do artigo 45 deste Código;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista do artigo 47 deste Código;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista do artigo 47 deste Código;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do artigo 47 deste Código;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista do artigo 47 deste Código;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do artigo 47 deste Código;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do artigo 47 deste Código;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do artigo 47 deste Código;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7. 12 da lista do artigo 47 deste Código;

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista do artigo 47 deste Código;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista do artigo 47 deste Código;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do artigo 47 deste Código;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do artigo 47 deste Código;

XIV – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do artigo 47 deste Código;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do artigo 47 deste Código;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12. 13, da lista do artigo 47 deste Código;

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista do artigo 47 deste Código;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista do artigo 47 deste Código;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista do artigo 47 deste Código;

XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do artigo 47 deste Código.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista do artigo 47 deste Código, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do artigo 47 deste Código, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município cujo território haja extensão de rodovia explorada.

Art. 47. Para os efeitos deste imposto, considera-se prestação de serviços o exercício das atividades descritas a seguir, combinadas com à Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003 vigente, sendo:

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 – Processamento de dados e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 – (Vetado).

3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 – Medicina e biomedicina.

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 – Instrumentação cirúrgica.

4.05 – Acupuntura.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.

4.12 – Odontologia.

4.13 – Ortóptica.

4.14 – Próteses sob encomenda.

4.15 – Psicanálise.

4.16 – Psicologia.

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 – Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.

4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 – Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.

5.05 – Bancos de sangue de órgãos e congêneres.

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia, elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 – Demolição.

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 – Calafetação.

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.

7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baias, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testamunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, *apart-service* condominiais, *flat*, *aparthotéis*, hotéis residência, *residence-service*, *suíte-service*, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*).

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 – Agenciamento marítimo.

10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 – Espetáculos teatrais.

12.02 – Exibições cinematográficas.

12.03 – Espetáculos circenses.

12.04 – Programas de auditório.

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 – Boates, *taxi-dancing* e congêneres.

12.07 – *Shows*, *ballet*, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 – Corridas e competições de animais.

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 – Execução de música.

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, *shows*, *ballet*, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, *shows*, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.04 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, *fac-símile*, *internet* e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; missão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*).

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 – Franquia (*franchising*).

17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.12 – Leilão e congêneres.

17.13 – Advocacia.

17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.15 – Auditoria.

17.16 – Análise de Organização e Métodos.

17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.20 – Estatística.

17.21 – Cobrança em geral.

17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (*factoring*).

17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atração, desatração, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartórios e notariais.

21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.

24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.

25 – Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.

27 – Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 – Serviços de biblioteconomia.

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 – Serviços de desenhos técnicos.

32.01 – Serviços de desenhos técnicos.

33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 – Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 – Obras de arte sob encomenda.

§ 1° Ficam também sujeitos ao Imposto os serviços não expressos na lista, mas que, por sua natureza e características, assemelham-se a qualquer um dos que compõem cada item, e desde que não constituam hipótese de incidência de tributo estadual ou federal.

§ 2° Fica autorizado o Poder Executivo a atualizar a lista de serviços a que se refere o artigo, sempre que a mesma seja alterada por parte da legislação federal pertinente.

SEÇÃO II

NÃO INCIDÊNCIA

Art. 48. O imposto sobre serviços não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;

II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes delegados;

III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

§ 1º Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

§ 2º As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, optantes pelo regime especial do Simples Nacional, criado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estarão sujeitos à legislação nacional pertinente no que se refere ao ISS, aplicando-se o disposto neste Código ou em outras leis municipais somente naquilo que couber ou não lhe contrariar.

SEÇÃO III SUJEITO PASSIVO

Art. 49. Contribuinte do Imposto é o prestador do serviço, assim entendida a pessoa física ou jurídica que exerça, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, quaisquer atividades da lista de serviços conforme artigo 47 deste Código.

Parágrafo único. Fica o sujeito passivo do ISS e o tomador de serviços tributáveis, pessoas jurídicas, estabelecidas neste Município, obrigados a prestar informações de interesse dos sistemas de tributação, arrecadação e controle daquele imposto nos prazos, periodicidade e demais condições fixadas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 50. Fica atribuída a responsabilidade na qualidade de contribuinte substituto, pela retenção e pelo recolhimento do Imposto sobre Serviços de Quaisquer Natureza, perante a Fazenda Pública Municipal, todo aquele que, mesmo incluído nos regimes de imunidade e isenção, fizer uso dos serviços prestados por empresas ou por profissionais autônomos cadastrados ou não no Município quando:

I - o prestador do serviço for empresa estabelecida fora do Município, conforme o disposto no artigo 46 deste Código;

II - o serviço prestado em caráter pessoal e o prestador, profissional liberal ou autônomo, não apresentar comprovante de inscrição no cadastro de atividades econômicas e recolhimento atualizado do Imposto;

III - a União, Estado ou Município, inclusive suas autarquias, fundações, empresas públicas e de economia mista, pelo Imposto sobre os serviços a eles prestados.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a nomear as pessoas físicas, jurídicas ou a estas últimas equiparadas responsáveis pela retenção e repasse do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à Fazenda Pública Municipal.

§ 2º Os impostos retidos na forma do *caput* deste artigo incluídos nos seus incisos e parágrafo anterior, deverá ser recolhido aos cofres públicos do Município até o 10º dia do mês subsequente à ocorrência do fato gerador.

§ 3º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, da multa e dos acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 4º O substituto tributário deverá apresentar a Declaração Mensal de Serviços, instituída no artigo 88 deste Código, antes da data de recolhimento do tributo, contendo o nome e número da inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário, assim como o número, dados do tomador, a série, data e valor da Nota Fiscal recebida, alíquota e valor do imposto retido.

Art. 51. A retenção na fonte será comprovada pelo recolhimento do imposto aos cofres públicos municipais ou na rede bancária autorizada através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 52. Para os efeitos deste Imposto considera-se:

I - Empresa - toda e qualquer pessoa jurídica que exercer atividade econômica de prestação de serviço, bem como o prestador individual de serviços que contar com o trabalho de mais que duas pessoas não inscritas como autônomas no Cadastro Fiscal Mobiliário, ou com mais de um profissional da mesma qualificação;

II - Profissional autônomo - toda e qualquer pessoa física que, habitualmente e sem subordinação jurídica ou dependência hierárquica, exercer atividade econômica de prestação de serviço;

III - Profissional liberal - profissional prestador de serviços de forma autônoma, com formação de nível superior registrado no respectivo órgão de classe;

IV- Sociedade de prestação de serviços profissionais sociedade civil de trabalho uniprofissional, de caráter especializado e que tenha seu contrato ou ato constitutivo registrado no respectivo órgão de classe;

V - Integrante da sociedade de profissionais - profissional liberal, devidamente habilitado quando sócio ou empregado de sociedade de prestação de serviços profissionais;

VI - Trabalhador avulso – a pessoa física, sindicalizada ou não, que presta serviço de natureza urbana ou rural a diversas empresas, sem vinculação empregatícia;

VII - Trabalho pessoal aquele material ou intelectual, executado pelo próprio prestador.

Art. 53. A pessoa física ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, estabelecimento profissional de prestação de serviços e continuar a exploração do negócio sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma ou nome individual, é responsável pelo Imposto do estabelecimento adquirido e devido até a data do ato:

I - Integralmente, se a alienante cessar a exploração da atividade;

II - Solidariamente com o alienante, se esta prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova atividade do mesmo ou de outro ramo de prestação de serviços.

§ 1º O disposto no artigo anterior aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas do direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por ex-sócio, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

§ 2º A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação é responsável pelo imposto devido pelas pessoas jurídicas fundidas, transformadas ou incorporadas, até a data dos atos de fusão, transformação ou incorporação.

Art. 54. São responsáveis pela arrecadação e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre os jogos e diversões públicas, os empresários, encarregados ou gerentes de empresas, estabelecimentos, instalações ou locais de diversão pública e jogos permitidos.

Parágrafo único. A arrecadação do imposto será efetuada no ato de aquisição onerosa do direito de:

I - ingressar em local onde se realizem espetáculos, exibição, representação ou função ou sejam praticados jogos permitidos por lei e divertimento de qualquer espécie;

II -participar de jogos, divertimentos e atividades.

SEÇÃO IV

BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA

Art. 55. A base de cálculo do Imposto é o preço do serviço, exceto o imposto devido por profissionais liberais e autônomos que recolherão o tributo anualmente em quantidade de URFI, quantificado no artigo 417 e de acordo com o Anexo II deste Código.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista de serviço, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município de Itiquira, em relação à extensão da ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No âmbito do regime especial do Simples Nacional, previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, a tributação fixa do ISS somente se aplicará aos contribuintes ou às atividades expressamente previstas em lei complementar federal que regule o referido regime especial de tributação.

Art. 56. Na hipótese de serviços prestados por empresas enquadráveis em mais de um dos itens da lista de serviços, o Imposto será calculado aplicando-se a alíquota própria sobre o preço do serviço de cada atividade.

§ 1º O contribuinte deverá apresentar escrituração idônea que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades, sob pena do Imposto, ser calculado da forma mais onerosa, mediante aplicação da alíquota mais elevada sobre a receita auferida.

§ 2º A caracterização do fato gerador da obrigação tributária, devido pelas instituições financeiras e equiparadas, não depende de denominação dada ao serviço prestado ou da conta utilizada para registro da receita, mas da sua identificação com os serviços sujeitos à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 57. Na hipótese de serviços prestados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte enquadráveis em mais de um dos itens da lista de serviços, o Imposto será calculado em relação a cada uma das atividades exercidas.

Art. 58. Preço do serviço e a receita bruta a ele correspondente, sem quaisquer deduções, com exceção do fornecimento de mercadorias previsto nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 47 deste Código.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, considera-se preço tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja na conta ou não, inclusive a título de reembolso, reajustamento ou dispêndio de qualquer natureza.

§ 2º Constituem parte integrante do preço:

I - os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros;

II - os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviços a crédito, sob qualquer modalidade.

§ 3º Não serão deduzidos da base de cálculo os descontos concedidos a bel prazer do prestador; exceto os descontos previamente e expressamente contratados ou comprovados por documentos fiscais válidos.

§ 4º Quando a contraprestação se verificar através da troca de serviços ou o seu pagamento for realizado mediante o fornecimento de mercadorias, o preço do serviço, para base de cálculo do Imposto, será o preço corrente na praça ou o valor das mercadorias.

§ 5º Considera-se Leasing a operação realizada entre pessoas jurídicas que tenham por objeto o arrendamento de bens adquiridos de terceiros pela arrendadora, para fins de uso próprio da arrendatária e que atendam às especificações desta.

I - O imposto deverá ser calculado sobre todos os valores recebidos na operação, inclusive aluguéis, taxa de intermediação, de administração e de assistência técnica.

Art. 59. Em relação às deduções previstas nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constados no artigo 47 deste Código, será adotado o seguinte procedimento:

I - Quanto às mercadorias, só serão admitidas deduções relativas aos materiais que se incorporem ou se consumam na execução das obras, excluídos:

a) - Escoras, andaimes, torres e formas;

b) - Ferramentas, máquinas e respectiva manutenção;

c) - Materiais adquiridos para a formação de estoque ou armazenagem fora dos canteiros de obra antes de sua efetiva utilização;

d) - Materiais recebidos na obra após a concessão do respectivo habite-se.

§ 1º Para efeito da dedução do valor de materiais adquiridos de terceiros e utilizados em obras relativos às atividades nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços de ISS, constante na Lei Complementar n.º 116/2003 e artigo 47 deste Código, sem necessidade de comprovação, será considerado como base de cálculo do imposto o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do preço total do serviço cobrado.

§ 2º Excetua-se do parágrafo anterior a atividade de terraplanagem que, para ter considerada a dedução dos valores correspondentes aos materiais adquiridos de terceiros e utilizados em obras de construção civil, terá que comprová-los através das respectivas notas fiscais de aquisição ou de remessa do material fornecido, com a indicação do endereço da obra pelo emitente.

§ 3º São indedutíveis os valores de quaisquer materiais cujos documentos não estejam revestidos das características ou formalidades legais, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, especialmente no que concerne à perfeita identificação do emitente e do destinatário, bem como das mercadorias e dos serviços.

Art. 60. Nos serviços de demolição de prédios considera-se preço total da operação os recebimentos em dinheiro ou em material proveniente da demolição.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos contratos de construção civil, nos quais a empreiteira principal execute e cobre a demolição englobadamente com o contrato de construção.

Art. 61. Se no local do estabelecimento e em seus depósitos ou outras dependências forem exercidas atividades diferentes, sujeitas a mais de uma forma de tributação, as atividades serão tributadas com as diferentes alíquotas em relação a cada uma delas ou em relação ao movimento total com deduções se for o caso.

Parágrafo único. Quando o sujeito passivo, em seu estabelecimento ou em outros locais, exercer atividades tributáveis por alíquotas diferentes, inclusive se alcançadas por deduções ou por isenções, e se na escrita fiscal não estiverem separadas as operações, o imposto será calculado sobre a receita total e pela alíquota mais elevada.

Art. 62. A apuração do preço será efetuada com base nos elementos em poder do sujeito passivo.

Art. 63. As alíquotas do imposto são as fixadas na tabela 1 do Anexo II deste Código.

SEÇÃO V

ARBITRAMENTO

Art. 64. A autoridade fiscal procederá ao arbitramento para a apuração da base de cálculo do imposto sempre que, fundamentadamente:

I- Não possuir o sujeito passivo, ou deixar de exibir, os elementos necessários à fiscalização das operações realizadas, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais;

II- Serem omissos ou, pela inobservância de formalidades intrínsecas, não merecem fé os livros ou documentos exibidos pelo sujeito passivo;

III- Verificar existência de atos qualificados em lei como crimes ou contravenções ou que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação, atos esses evidenciados pelo exame de livros e documentos do sujeito passivo, ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos;

IV- Prestar o sujeito passivo, após regularmente intimado, esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé, por ser inverossímeis ou falsos;

V – No exercício de atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no órgão competente;

VI – Verificar prática de subfaturamento;

VII – Perceber flagrante insuficiência de imposto pago em face do volume dos serviços prestados;

VIII – Os serviços sejam prestados sem a determinação de preço ou a título de cortesia;

IX - A execução de obras de construção civil se localizarem no Município.

§ 1º O arbitramento referir-se-á, exclusivamente, aos fatos ocorridos no período em que se verificarem os pressupostos mencionados nos incisos deste artigo.

§ 2º O arbitramento deverá ser norteado pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 65. Para o arbitramento da base de cálculo do imposto serão considerados, dentre outros fatores, os seguintes elementos:

I - Verificada a emissão de qualquer documento paralelo à nota fiscal de prestação de serviço, o arbitramento deve ser feito pela média aritmética dos valores dos documentos apreendidos, multiplicando pelo maior número sequencial destes.

II - As condições próprias do contribuinte, bem como os elementos que possam evidenciar sua situação econômica financeira abaixo descritas, acrescidos de 20% (vinte por cento).

a) Valor de matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados no período;

b) Folha de salários pagos, honorários de diretores, retiradas de sócios ou gerentes e respectivas obrigações trabalhistas e sociais;

c) Aluguel do imóvel e de máquinas e equipamentos utilizados ou, quando próprios, o valor dos mesmos;

d) Despesas com fornecimento de água, luz, força, telefone e demais encargos obrigatórios do contribuinte, inclusive tributos.

III - Os pagamentos de impostos efetuados pelo mesmo ou por outros contribuintes de mesma atividade, em condições semelhantes.

Art. 66. O arbitramento do preço dos serviços não exonera o contribuinte da imposição das penalidades cabíveis, quando for o caso.

Parágrafo único. O arbitramento da receita tributável será feito mediante Auto de Infração, assegurada a ampla defesa, nos termos do artigo 148 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional.

SEÇÃO VI

LANÇAMENTO

Art. 67. O Imposto será lançado:

I – De oficio, sendo lançado anualmente pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal para fins de apuração do valor fixo do ISS, na prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, ou na prestação de serviços sob forma de sociedades de profissionais liberais, e poderá ser cobrado em até 12 (doze) parcelas, correspondendo de janeiro a dezembro no exercício a que corresponder o tributo a critério da Secretária Municipal de Finanças, conforme regulamento, desde que nenhuma parcela seja inferior a 2 (duas) URFI.

II - Por homologação, pelo contribuinte ou responsável pela retenção na fonte se obriga a apurar, independentemente de qualquer aviso ou notificação, mensalmente, em relação ao serviço efetivamente prestado no período, independentemente do pagamento do preço ser efetuado à vista ou em prestações, quando o prestador for empresa e profissional autônomo com mais de 3 (três) empregados ou sociedade de prestação de serviços profissionais com mais de 5 (cinco) empregados, em ambos os casos, contratados para realização de atividades não essenciais aos serviços.

III - Por declaração, devido pelas instituições financeiras e equiparadas será feito com os dados constantes dos balancetes analíticos, em nível de maior desdobramento ou subtítulo interno, padronizados quanto à nomenclatura e destinação das contas conforme normas instituídas pelo Banco Central.

§ 1º Quando tratar-se do inciso I do *caput* deste artigo, o contribuinte que optar pelo pagamento em Cota Única, terá como benefício fiscal 20%(vinte por cento) de desconto, conforme formas e prazos em regulamento.

§ 2º Quando tratar-se do inciso I do *caput* deste artigo e for solicitada pelo contribuinte no decorrer do exercício financeiro ou apurada pela autoridade fiscal, em razão de sua localização no Município, far-se-á a cobrança do imposto na proporcionalidade do exercício em vigor, considerando a partir do início da atividade.

§ 3º Para fins de lançamento do Imposto considera-se ocorrido o fato gerador do ISS, a partir do início da prestação de serviços.

Art. 68. O contribuinte que exercer atividade na condição de diferentes sujeitos passivos, seja ele autônomo, empresa ou sociedade civil, estará obrigado ao pagamento do Imposto em relação a cada um deles.

Art. 69. O lançamento do Imposto não implica reconhecimento ou regularidade do exercício de atividade ou da legalidade das condições referentes ao local, instalações, equipamentos ou obras.

Art. 70. Corrido o prazo de 5 (cinco) anos contados a partir da ocorrência do fato gerador sem que a Fazenda Pública Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

SEÇÃO VII

ESTIMATIVA

Art. 71. A autoridade administrativa poderá, por ato normativo próprio, fixar o valor do Imposto por estimativa:

I - Quando se tratar de atividade exercida em caráter temporário;

II - Quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização ou microempresa;

III - Quando o contribuinte não tiver condições de emitir documentos fiscais ou deixar de cumprir com regularidade as obrigações acessórias previstas na legislação;

IV - Quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou de atividades aconselhar, a critério exclusivo da autoridade competente, tratamento fiscal específico.

§ 1º No caso do inciso I deste artigo, consideram-se de caráter temporário as atividades cujo exercício seja de natureza provisória e estejam vinculadas a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o imposto deverá ser pago antecipadamente e não poderá o contribuinte iniciar suas atividades sem efetuar o pagamento sob pena de interdição do local, independentemente de qualquer formalidade.

Art. 72. O valor do Imposto lançado por estimativa levará em consideração:

I – o tempo de duração e a natureza específica da atividade;

II - o preço corrente dos serviços;

III - o local onde se estabelece o contribuinte.

IV - o volume de receitas em períodos anteriores e sua projeção para os períodos seguintes, podendo observar outros contribuintes de idêntica atividade.

Art. 73. O Poder Executivo Municipal poderá fixar os valores das parcelas do Imposto estimado em URFI, bem como, poderá a qualquer tempo, rever os valores das parcelas vincendas do imposto e ajustá-las, quando se verificar que a estimativa inicial foi incorreta ou que o volume ou a modalidade dos serviços se tenha alterado de forma substancial.

Art. 74. Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão, a critério da autoridade administrativa, ficar dispensados do uso de livros fiscais e da emissão de documentos.

Art. 75. O regime de estimativa poderá ser suspenso pela autoridade administrativa, mesmo quando não findo o exercício ou período, seja de modo geral ou individual, seja quanto a qualquer categoria de estabelecimentos, grupos ou setores de atividades, quando não mais prevalecerem as condições que originaram o enquadramento.

Art. 76. Os contribuintes abrangidos pelo regime de estimativa poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato normativo, apresentar impugnação contra o valor estimado, observado o disposto no artigo 365 deste Código.

§ 1º A impugnação prevista no *caput* deste artigo não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.

§ 2º Julgada procedente a impugnação, a diferença a maior, recolhida na pendência da decisão, será aproveitada nos pagamentos seguintes ou restituída ao contribuinte, se for o caso.

SEÇÃO VIII

ARRECADAÇÃO

Art. 77. Nos casos de cálculo do Imposto sobre a receita bruta mensal, o recolhimento será feito mensalmente aos cofres do Poder Executivo Municipal ou nos bancos autorizados, até 10º dia do mês subsequente ao fato gerador.

§ 1º Tratando-se de lançamento de ofício há que se respeitar o intervalo mínimo de 20 (vinte) dias entre o recebimento da notificação e o prazo fixado para pagamento.

§ 2º O imposto poderá ser pago na forma e prazos regulamentados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 78. No recolhimento do Imposto por estimativa serão observadas as seguintes regras:

I – o valor dos serviços tributáveis serão estimados e calculado o Imposto total a recolher no exercício ou período, e parcelado o respectivo montante para recolhimento em prestações mensais;

II – findo o exercício ou o período da estimativa ou deixando o regime de ser aplicado, serão apurados os preços dos serviços e o montante do Imposto efetivamente devido pelo contribuinte, respondendo este pela diferença verificada ou tendo direito a restituição do Imposto pago a mais;

III – qualquer diferença verificada entre o montante do Imposto recolhido por estimativa e o efetivamente devido será:

a) recolhida dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do encerramento do exercício ou período considerado, independentemente de qualquer iniciativa do Poder Público Municipal, quando a este devido;

b) restituída ou compensada, a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 79. Sempre que o volume ou modalidade dos serviços o aconselhe e tendo em vista facilitar aos contribuintes o cumprimento de suas obrigações tributárias, a Fazenda Pública Municipal poderá a requerimento do interessado e sem prejuízo para o Município, autorizar a adoção de regime especial para pagamento do Imposto.

Art. 80. Quando o contribuinte pretenda comprovar, com documentação hábil a critério da Fazenda Pública Municipal, a inexistência de base de cálculo por não ter prestado serviços tributáveis pelo Município, deve realizá-la nos prazos estabelecidos para pagamento do Imposto.

SEÇÃO IX

IMUNIDADE E ISENÇÃO

Art. 81. São Imune e Isento do imposto:

I – Imune:

a) os serviços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e respectivas autarquias, cujos serviços sejam vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;

b) os serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos do §2º, deste artigo.

§ 1º Não se enquadram no disposto neste inciso os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

§ 2º As entidades declaradas de utilidade pública somente serão consideradas imunes de Impostos municipais, nos casos em que couber, se rigorosamente obedecidos o requisito previsto no artigo 150, inciso VI, alíneas "a" a "e" da Constituição Federal de 1988, na Lei n.º 5.172/66 – Código Tributário Nacional, e isentas de outros tributos municipais, de acordo com o estabelecido neste Código ou lei posterior.

II – Isento:

a) diversão pública com fins beneficentes ou considerados de interesse da comunidade pelo órgão de Educação e Cultura do Município ou órgão similar;

b) eventos patrocinados por classe estudantil com a finalidade exclusiva de angariar fundos para o custeio de formatura;

c) casa de caridade, as sociedades de socorros mútuos e os estabelecimentos de fins humanitários e assistenciais, com atendimento totalmente gratuito;

d) prestados por engraxates ambulantes e lavadeiras;

e) prestados por pessoas com idade inferior a 18 anos ou superior a 60 anos.

Parágrafo único. As isenções previstas neste inciso serão concedidas para os contribuintes que se encontrarem em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal.

Art. 82. As isenções serão solicitadas em requerimentos, acompanhado das provas de que o contribuinte preenche os requisitos necessários à obtenção do benefício.

Art. 83. A documentação apresentada com o primeiro pedido de isenção poderá servir para os demais exercícios, devendo o requerimento de renovação de isenção referir-se àquela documentação, apresentando as provas relativas ao novo exercício.

Art. 84. As isenções devem ser requeridas até o último dia útil do prazo de impugnação do lançamento, sob pena de perda do benefício fiscal.

Art. 85. Nos casos de início de atividade, o pedido de isenção deve ser feito por ocasião da concessão da licença para localização e/ou funcionamento de estabelecimentos.

SEÇÃO X

DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 86. O sujeito passivo fica obrigado a manter, em cada um dos estabelecimentos sujeitos à inscrição, escrituração fiscal destinada ao registro dos serviços prestados e emitir Notas Fiscais de Prestação de Serviços Eletrônica ou Recibo Provisório de Serviços.

§ 1º O Poder Executivo Municipal por decreto definirá os modelos de livros a seguir:

I - Livro de Registro de Serviços Prestados, Livro de Registro de Serviços Tomados, Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência, notas fiscais e demais documentos a serem obrigatoriamente utilizados pelo contribuinte e mantidos em cada um dos seus estabelecimentos ou, na falta, em seu domicílio.

II - Os livros e documentos serão apresentados ao órgão competente do Poder Executivo Municipal para serem autenticados até o 20º dia do mês de janeiro do exercício financeiro atual, os livros e documentos do exercício financeiro anterior.

§ 2º Os livros e os documentos fiscais, que são, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de exibição obrigatória à fiscalização, não poderão ser retirados do estabelecimento ou do domicílio do contribuinte, salvo nos casos expressamente previstos em regulamento.

§ 3º São de exibição obrigatória: Livro Diário, Livro Razão Analítico, Livro Registro de Prestação de Serviços, Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais, Termos de Ocorrência e também as Notas Fiscais de Prestação de Serviços. São documentos auxiliares: Livro Caixa, Guias de Recolhimento e demais documentos ainda que pertencentes à arquivo de terceiros, que se relacionem direta ou indiretamente com os lançamentos efetuados na escrita fiscal ou comercial do contribuinte responsável.

§ 4º Cada estabelecimento terá escrituração tributária própria, vedada sua centralização na matriz ou estabelecimento principal.

§ 5º Sendo insatisfatórios os meios normais de fiscalização e tendo em vista a natureza do serviço prestado, o Poder Executivo Municipal poderá decretar, ou a autoridade administrativa, por despacho fundamentado, permitir, complementarmente ou em substituição, a adoção de instrumentos e documentos especiais necessários à perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do Imposto devido.

§ 6º Durante o prazo de 5 (cinco) anos dado à Fazenda Pública para constituir o crédito tributário, o lançamento ficará sujeito a revisão, devendo o contribuinte manter à disposição do fisco os livros e os documentos de exigência obrigatória.

§ 7º As instituições financeiras e equiparadas, ficam obrigadas:

I - a manter a disposição do Fazenda Pública Municipal:

a) os seus balancetes analíticos em nível de subtítulo interno;

b) todos os documentos relacionados ao fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

II - a apresentar a Declaração Mensal de Serviços, mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao do fato gerador.

III - as instituições financeiras e equiparadas ficam dispensadas de emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, bem como de possuir e de escriturar os Livros de Registros de Serviços, desde que mantenham à disposição do Fazenda Pública Municipal o Razão Analítico, elaborado com histórico elucidativo dos fatos registrados em conta de resultado credora, de forma a possibilitar a verificação e comprovação de ocorrência do fato gerador do imposto.

Art. 87. Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSE, cuja emissão, registrará as operações de prestação de serviços das empresas inscritas no Cadastro Fiscal Mobiliário, todos os estabelecimentos prestadores de serviços sendo pessoas físicas ou jurídicas, farão, obrigatoriamente, a comprovação da prestação dos serviços mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços -NFSE.

§ 1º Incluem-se nessa obrigação:

I - os estabelecimentos equiparados à pessoa jurídica;

II - os contribuintes prestadores de serviço sob regime de lançamento por homologação, inclusive aqueles apurados por sistema de estimativa;

III - os contribuintes por substituição tributária e os responsáveis tributários por serviços tomados;

IV - os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, concessionárias e permissionárias de serviços públicos e demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, pelos Estados ou por este Município;

V - as fundações de direito privado;

VI - as associações, federações, confederações e serviços sociais autônomos;

VII - os condomínios edilícios;

VIII - os cartórios de protesto de títulos, notariais e de registro.

§ 2º Equipara-se à Nota Fiscal de Serviços Eletrônico - NFSE, para fins tributários, o Recibo Provisório de Serviços - RPS, onde o prestador de serviços, face à indisponibilidade ou inacessibilidade ao sistema de geração da NFSE, poderá emitir ao tomador o RPS devendo este ser devidamente autorizado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º Em relação ao RPS, serão observados e adotados os seguintes procedimentos:

I - Quando da conversão para Nota Fiscal de Serviços Eletrônica -NFSE deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, os espaços destinados às informações quanto a: data de emissão, CPF ou CNPJ, nome completo e endereço do tomador do serviço, discriminação e valor dos serviços executados, valor do ISS devido e ainda, se houve a retenção do ISS por parte do tomador dos serviços quando este se tratar de contribuinte substituto tributário.

II - O Recibo Provisório de Serviço - RPS, deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFSE até o 10º dia do mês subsequente de sua emissão, podendo ser transmitido de forma individual ou em lote.

III - Todo Recibo Provisório de Serviço - RPS deverá ser substituído por Nota Fiscal de Serviço Eletrônica -NFSE, mesmo que rasurado ou anulado.

IV - A não substituição do Recibo Provisório de Serviços pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, ou a substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviço às penalidades previstas no artigo 93 deste Código.

§ 4º Havendo indício ou fundada suspeita de que a emissão do Recibo Provisório de Serviço - RPS esteja dificultando ou impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida ou do imposto devido, serão aplicadas as sanções previstas neste Código.

§ 5º Fica autorizada a emissão de Nota Fiscal de Serviço Avulsa - NFSA através do órgão competente do Poder Executivo Municipal, nos casos em que o prestador de serviço, pessoa física ou jurídica, sem estabelecimento no município ou em caráter emergencial, não as possuam e necessitem emiti-las.

§ 6º Fica vedado o fornecimento de Nota Fiscal de Serviço Avulsa - NFSA para pessoa jurídica em situação cadastral irregular, ou em débito para com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 88. Fica instituída a Declaração Mensal de Serviços, que deverá ser entregue por tomadores de serviços e instituições financeiras, contribuinte do ISS, estabelecidos no município.

§ 1º Os órgãos públicos, autarquias, sindicatos e fundações não estabelecidos no Município, mas que por ventura tomarem serviços de forma continuada dentro desta municipalidade, ficarão obrigados a entrega da Declaração Mensal de Serviços.

§ 2º Os procedimentos relativos às Declarações serão estipulados na forma estabelecida em regulamento baixado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º As Declarações previstas neste artigo serão prestadas através de meio documental, eletrônico ou magnético, a critério do Poder Executivo Municipal.

§ 4º Ficam dispensados da Declaração Mensal de Serviços o contribuinte que estiver cadastrado no sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica do Município e não forem nomeados como substitutos tributários.

SEÇÃO XI

INSCRIÇÃO NO CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO

Art. 89. O contribuinte, pessoa física ou jurídica, com estabelecimento fixo no Munícipio deve requerer sua inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário antes de iniciar suas atividades, fornecendo ao Poder Executivo Municipal os elementos e as informações necessários para a correta fiscalização do tributo, onde a inscrição, a critério da Administração Municipal, poderá ser promovida:

I - pelo proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do estabelecimento que pretende desenvolver determinada atividade econômica no território do Município;

II - de ofício, em se tratando de atividade desenvolvida pelo governo federal, estadual ou municipal, ou de suas entidades autárquicas e funcionais;

III – pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, quando a inscrição deixar de ser feita na forma disposta neste artigo, sujeitando o responsável às penalidades contidas no artigo 93 deste Código;

IV - quando no todo ou em parte for realizado cadastramento ou recadastramento "in loco" dos imóveis, verificando que a realidade destoa do conteúdo do Cadastro Fiscal Mobiliário;

V - a critério da administração municipal em quaisquer outras circunstâncias não especificadas nos incisos anteriores.

Parágrafo único. Especificamente para o contribuinte enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações o processo de registro deverá ter trâmite especial, visando à simplificação do registro, baixa e suspensão e da legalização do mesmo junto aos órgãos municipais.

Art. 90. Para cada local de prestação de serviço, o contribuinte deve fazer sua inscrição, exceto tratando-se de ambulante.

Art. 91. A inscrição não presume a aceitação, pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, dos dados e das informações apresentadas pelo contribuinte, os quais podem ser verificados para fins de lançamento.

Art. 92. O contribuinte deve comunicar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, a cessação de suas atividades a fim de obter a baixa ou suspensão de sua inscrição.

Parágrafo único. O Poder Executivo através de decreto regulamentará as normas e procedimentos a serem adotados na inscrição do Cadastro Fiscal Mobiliário.

SEÇÃO XII

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 93. As infrações cometidas por ação ou omissão contra as disposições da legislação tributária, serão punidas, sem prejuízo da exigência do imposto.

§ 1º As infrações a este código serão punidas com as seguintes penas:

a) Sujeição ao regime especial de fiscalização;

b) Proibição de transacionar com o município, suas autarquias ou empresas de economia mista;

c) Cassação de benefício de isenção, remissão, regime ou controles especiais e outros.

§ 2º Para os efeitos de infração consideram-se circunstâncias agravantes:

a) artifício doloso;

b) o evidente intuito de fraude;

c) o conluio.

§ 3º Considera-se a mesma infração cometida pelo mesmo contribuinte dentro de um ano da data que passou em julgado, administrativamente a decisão condenatória referente a infração anterior e, punir-se-á com multa em dobro e, a cada reincidência, aplicar-se-á à pena acrescida de 20% (vinte por cento).

§ 4º Constitui sonegação, para os efeitos deste código, a prática pelo contribuinte ou responsável, de quaisquer atos previstos e definidos como tal, nas Leis Federais nº 4.729/65 (Define o Crime de Sonegação Fiscal) e 8.137/90 (Define Crimes contra a ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo).

§ 5º As infrações cometidas pelo sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, serão punidas com as seguintes multas:

I - Multa de 10 (dez) vezes sobre a URFI nos casos de exercício de atividade sem prévia inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário;

II - Multa de 10 (dez) vezes sobre a URFI nos casos de:

a) recusa na exibição de livros ou documentos fiscais;

b) sonegação de documentos para apuração do preço do serviço ou da fixação de estimativa;

c) embaraço à ação fiscal;

III - Multa de 15 (quinze) vezes sobre a URFI nos casos de:

a) omissão ou falsidade na declaração de dados;

b) emissão de documento fiscal não autorizada; por documento;

c) emissão de nota fiscal que não reflita o preço do serviço; por nota fiscal;

d) prestação de serviço sem a emissão da respectiva nota fiscal, por serviço;

IV - Multa de 10 (dez) vezes sobre a URFI nos casos de:

a) falta de livros fiscais ou de sua autenticação, por livro;

b) falta de escrituração do imposto devido;

c) dados incorretos na escrita fiscal ou nos documentos fiscais;

d) falta do número de inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário em documentos fiscais;

e) falta de notas fiscais ou outros documentos exigidos pelo Poder Executivo Municipal;

f) falta ou erro na declaração de dados;

g) retirada, do estabelecimento ou do domicílio do prestador, de livros ou documentos fiscais, exceto nos casos previstos na legislação;

h) comunicação de extravio ou furto de documentos fiscais, após o início do processo de ação fiscal, por documento.

i) deixar de atender solicitação da Fazenda Pública Municipal no prazo fixado no Termo de Início de Fiscalização.

V - O prestador de serviço, pessoa física e ou/ jurídica, responsável pela escrituração fiscal do contribuinte, que de qualquer forma, embaraçar a ação fiscal, deixando de exibir livros, documentos ou apresentar declarações e ou/ informações falsas à Fazenda Pública Municipal, estará obrigado ao pagamento de multa de 20 (vinte) vezes sobre a URFI, por ocorrência. Igual penalidade será aplicada ao técnico responsável pela escrituração fiscal, que deixar de comunicar a Fazenda Pública Municipal, em 30 (trinta) dias, todo e qualquer informação constante no cadastro do contribuinte.

VI- Multa de 3 (três) vezes sobre a URFI para os contribuintes que deixarem de converter o Recibo Provisório de Serviço em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica; por recibo não convertido;

VII- Multa de 1 (uma) vez sobre a URFI para os contribuintes que mesmo tendo pago o imposto deixar de apresentar na forma regulamentar a Declaração Mensal de Serviço, por declaração;

VIII- Multa de 10 (dez) vezes sobre a URFI por intimação descumprida por mês aos contribuintes que deixarem de prestar, omitirem ou sonegarem informações a Fazenda Pública Municipal relativo a retenção do imposto.

IX - Multa de 0,5 (meia) URFI pela não entrega da Declaração Mensal de Serviços, ou sua entrega após o prazo estabelecido e pela apresentação da Declaração Mensal de Serviços com dados incorretos e/ou com omissão de informações.

X- Multa de 4 (quatro) vezes sobre a URFI, nos casos de não comunicação até o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, da venda ou transferência do estabelecimento, encerramento ou mudança de local do estabelecimento ou de sua área e de quaisquer outras alterações de interesse do Fazenda Pública Municipal;

XI - Multa de 200% (duzentos por cento) do imposto atualizado monetariamente nos casos de:

a) falta de recolhimento do imposto retido na fonte;

b) adulteração de documentos fiscais com a finalidade de sonegação;

c) aos contribuintes substitutos tributários que deixarem de recolher o imposto retido.

XII - Multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto atualizado monetariamente nos casos de:

a) falta de recolhimento do imposto, apurado por meio de ação fiscal;

b) recolhimento do imposto em importância menor do que a efetivamente devida, apurado por meio de ação fiscal;

c) não retenção de imposto devido.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas cumulativamente, quando for o caso, bem como do pagamento no prazo fixado sujeitará o contribuinte a aplicação de correção monetária, multa e juros.

CAPÍTULO III

DA TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS

SEÇÃO I

HIPÓTESE DA INCIDÊNCIA

Art. 94. A hipótese de incidência do Imposto sobre transmissão e cessão onerosa inter vivos de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos, tem como fato gerador:

I - a transmissão inter vivos e onerosa, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou por acessão física, conforme definido no Código Civil Brasileiro - Lei Ordinária nº 10.406/2002;

II - a transmissão inter vivos e onerosa, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;

III - a cessão inter vivos e onerosa de direitos relativos às transmissões referentes nos incisos anteriores.

Art. 95. O fato gerador deste imposto ocorrerá no território do Município da situação do bem, ainda que a mutação patrimonial decorra de ato ou contrato celebrado ou de sucessão aberta fora do respectivo município.

Art. 96. Constituem hipótese de incidência do imposto sobre a transmissão "inter vivos" de bens imóveis - ITBI:

I - a compra e venda pura ou condicional e atos equivalentes;

II - a dação de pagamento;

III - a permuta, inclusive nos casos em que o copropriedade se tenha estabelecido pelo mesmo título aquisitivo ou em bens contíguos;

IV - os mandatos em causa própria ou com poderes equivalentes para a transmissão de imóveis e respectivos substabelecimentos;

V - a arrematação, a adjudicação e a remição;

VI - A cessão de direitos do arrematante ou adjudicatários, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;

VII - o valor dos bens imóveis que, na divisão de patrimônio comum ou na partilha, forem atribuídos a um dos cônjuges separados judicialmente ou divorciados;

VIII - a cessão de direitos decorrentes de compromisso de compra e venda;

IX - a cessão de direitos à sucessão aberta de imóveis situados no Município;

X - a cessão de benfeitorias e construções em terreno compromissado à venda ou alheio, exceto a indenização de benfeitorias pelo proprietário do solo;

XI – qualquer ato judicial ou extrajudicial inter vivos não especificado neste artigo que que importe ou se resolva em transmissão, a título oneroso de bens imóveis por natureza ou acessão física e constitutivos de direitos reais sobre imóveis, exceto de garantia;

XII – incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, ressalvados os casos de imunidade e não incidência;

XIII – transferência do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;

XIV – incorporação de imóvel ou de direitos reais sobre imóveis ao patrimônio da pessoa jurídica, em realização de capital, quando a atividade preponderante da adquirente for à compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis, ou cessão de direitos relativos a aquisição;

XV – transmissão desses bens ou direitos, decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, quando a atividade preponderante do adquirente for compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

XVI – a cessão de direitos hereditários.

SEÇÃO II

NÃO INCIDÊNCIA

Art. 97. O Imposto não incide sobre a transmissão e a cessão de bens imóveis ou de direitos reais a eles relativos quando:

I - O adquirente for a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e, se vinculadas as suas finalidades essenciais ou delas decorrentes, respectivas autarquias e fundações desde que a transmissão não esteja relacionada com a exploração de atividades regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário;

II - O adquirente for Partido Político, entidade sindical de trabalhadores, templo de qualquer culto, instituição de educação e assistência social, para atendimento de suas finalidades essenciais;

III - Efetuadas para a incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;

IV - Decorrentes de fusão, incorporação ou extinção de pessoa jurídica;

V - A extinção do usufruto, quando o seu titular tenha continuado dono da nua-propriedade;

VI - A transmissão dos bens ao cônjuge, em virtude da comunicação decorrente do regime de bens do casamento;

VII - A indenização de benfeitorias pelo proprietário ao locatário, consideradas aquelas de acordo com o Código Civil Brasileiro - Lei Ordinária nº. 10. 406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 1º O disposto nos incisos III e IV deste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra e a venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida no parágrafo anterior quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional de pessoa jurídica adquirente nos 2 (dois) anos seguintes à aquisição decorrerem de vendas, administração ou cessão de direitos à aquisição de imóveis.

§ 3º Verificada a preponderância a que se referem os parágrafos anteriores tornar-se-á devido o Imposto nos termos da lei vigente à data da aquisição e sobre o valor atualizado do imóvel ou dos direitos sobre eles.

§ 4º As instituições de educação e assistência social deverão observar ainda os seguintes requisitos:

I - Não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado;

II - Aplicar integralmente no País os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

III - Manter escrituração de suas respectivas receitas e despesas em livros revestidos e formalidades capazes de assegurar perfeita exatidão.

SEÇÃO III

SUJEITO PASSIVO

Art. 98. São contribuintes do Imposto

I – O Adquirente do bem transmitido;

II – O cedente, quando se tratar de cessão de direito relativo à aquisição de imóveis;

III – Cada um dos permutantes, quando for o caso;

IV – O usufrutuário, em se tratando de instituição do usufruto quando daí decorrer transmissão do bem usufruído.

Art. 99. Ocorrendo transmissão sem o pagamento do Imposto devido ficam solidariamente obrigados a este pagamento, todas as partes contratantes, bem como os tabeliães, escrivães e demais serventuários do Ofício relativamente aos atos por eles operantes praticados, em razão de seu ofício, ou pelas comissões por que forem responsáveis.

SEÇÃO IV

BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA

Art. 100. A base de cálculo do imposto é o valor pactuado no negócio jurídico ou o valor venal atribuído ao imóvel segundo o Cadastro Fiscal Imobiliário, de conformidade com a Planta de Valores Imobiliários, dos bens ou ao direito transmitido, periodicamente atualizada pelo Município, devendo ser considerando o de maior valor para a base de cálculo.

Parágrafo único. O valor estabelecido na forma deste artigo prevalecerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual, ficará sem efeito a avaliação fiscal.

Art. 101. Nos casos especificados, a base de cálculo será:

I – Na alienação efetuada por imobiliária e colonizadoras devidamente regularizadas, o valor estipulado no contrato;

II – Na arrematação do leilão e na adjudicação de bens imóveis, o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa, ou o preço pago, se este for maior;

III – Nas ações em pagamento, o valor dos bens imóveis dados para solver o débito;

IV – Nas permutas ou trocas, o valor de cada imóvel ou direito permutado segundo avaliação fiscal;

V – Na instituição do usufruto, o valor venal do imóvel usufruído;

VI – Nas tornas ou reposições, edificadas em partilhas ou divisões, o valor da parte excedente da meação ou quinhão ou da parte ideal consistente em imóveis;

VII – Nas sessões de direitos o valor venal do imóvel;

VIII – Qualquer outra transmissão ou cessão de imóvel ou de direito real, não especificada nos incisos anteriores, o valor venal do bem.

§ 1º Considera-se valor venal o preço corrente do mercado imobiliário local para efeito de compra e venda, a avaliação do bem imóvel será conforme o artigo 13 deste Código para imóveis localizados no perímetro urbano.

§ 2º Para efeito de avaliação de imóvel localizado no perímetro rural será utilizada a Tabela de Valores de Terras Rurais e Tabela de Valores de Benfeitorias conforme Anexo III deste Código.

§ 3º O Poder Executivo Municipal por Portaria, constituirá uma Comissão composta por 03 (três) servidores do Quadro da Secretaria Municipal de Finanças, sendo um Presidente, um Vice Presidente e 01 (um) membro que arbitrará os valores dos Imóveis Rurais sempre que o Valor Venal do Imóvel estiver muito abaixo ou além do preço de mercado local, lavrando-se e subscrevendo competente laudo com pelo menos 02 (duas) assinaturas.

§ 4º Fica fixado o prazo de 10 (dez) dias uteis para tempo de averiguação e avaliação do imóvel rural.

§ 5º O valor atribuído para a base de cálculo do imposto não poderá ser inferior ao valor do Cadastro Fiscal Imobiliário.

Art. 102. As alíquotas do Imposto são:

I – Nas transmissões abrangidas pelo Sistema Financeiro de Habitação a que se refere a que se refere a Lei n.º 4.380/1964 e legislações federais posteriores, sobre o valor efetivamente financiado e o valor restante 0,5% (meio por cento);

II - Nas transmissões não abrangidas pelo Sistema Financeiro de Habitação e localizados no perímetro urbano 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) sobre a base de cálculo;

III - Nas transmissões de imóveis localizados no perímetro rural 2% (dois por cento) sobre a base de cálculo.

SEÇÃO V

ARRECADAÇÃO

Art. 103. O Imposto será pago antes da data do ato de lavratura ou expedição do instrumento de transmissão dos bens imóveis e de direitos relativos, não sendo admitido parcelamento e o prazo será de 20 (vinte) dias contados a partir da data emissão da guia de recolhimento, exceto nos seguintes casos:

I - Na transferência de imóvel a pessoa jurídica ou desta para seus sócios ou acionistas, ou respectivos sucessores, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da assembleia ou da escritura em que tiverem lugar aqueles atos;

II - Na arrematação ou na adjudicação em praça ou leilão, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que tiver sido assinado o auto ou deferida a adjudicação, ainda que exista recursos pendentes;

III - Na acessão física, até a data do pagamento da indenização;

IV - Nas tornas ou reposições e nos demais atos judiciais, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da sentença que reconhecer o direito, ainda que exista recurso pendente.

Parágrafo único. Determinado a impossibilidade do recolhimento do imposto antes ou no momento de lavratura da escritura ou expedição do documento de transmissão, e com justificativa plausível, o pagamento será efetuado à época do registro do imóvel ficando o contribuinte exonerado do pagamento do Imposto sobre o acréscimo do seu valor à data da escritura definitiva, ficando, entretanto, obrigado a apresentar a prova de quitação do Imposto e transcrição da justificativa no documento.

Art. 104. Nas promessas ou nos compromissos de compra e venda é facultado efetuar o pagamento do Imposto a qualquer tempo desde que dentro do prazo fixado para o pagamento do preço do imóvel.

§ 1º Optando-se pela antecipação a que se refere este artigo, tomar-se-á por base o valor real do imóvel na data em que for efetuada a antecipação, ficando o contribuinte exonerado do pagamento do imposto sobre o acréscimo de valor verificado no momento da escritura definitiva.

§ 2º Verificada a redução do valor, não se restituirá a diferença do Imposto correspondente.

Art. 105. Não se restituirá o Imposto pago:

I - Quando houver subsequente cessão da promessa ou do compromisso, ou quando qualquer das partes exercer o direito de arrependimento, não sendo, em consequência, lavrada a escritura;

II - Àquele que venha a perder o imóvel em virtude de pacto de retrovenda.

Art. 106. O Imposto, uma vez pago, só será restituído nos casos de:

I - Anulação de transmissão decretada pela autoridade judiciária, em decisão definitiva;

II - Nulidade do ato jurídico;

III - Rescisão de contrato e desfazimento da arrematação com fundamento no artigo 500 do Código Civil Brasileiro.

Art. 107. Os tabeliães, escrivães, oficiais do registro de imóveis e do registro de títulos e documentos e qualquer outro serventuário da justiça, não poderão praticar atos que importem em transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, bem como suas cessões, sem que os interessados apresentem comprovante original do pagamento do imposto, o qual será transcrito, em seu inteiro teor, no instrumento respectivo sob pena de pagamento de multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto devido, respondendo ainda, solidariamente, pelo imposto não arrecadado, devidamente atualizado.

Art. 108. Os serventuários da justiça facilitarão aos agentes fiscais, o exame dos livros, autos e papéis que interessem à arrecadação e fiscalização do Imposto.

Art. 109. A omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do Imposto sujeitará o contribuinte à multa de 100% (cem por cento) do Imposto sonegado.

Parágrafo único. Igual multa será aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou declaração e seja conivente ou auxiliar na inexatidão ou omissão praticada, inclusive o serventuário da justiça ou o funcionário público.

SEÇÃO VI

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 110. O sujeito passivo é obrigado a apresentar, na repartição competente do Poder Executivo Municipal, os documentos e as informações necessários ao lançamento do Imposto, conforme estabelecido em regulamento.

Art. 111. Os tabeliões e os escrivães não poderão lavrar instrumentos, escrituras ou termos judiciais sem que o Imposto devido tenha sido pago e sem certidão negativa dos débitos tributários relativos ao imóvel e sem certidão de aprovação de loteamento, desmembramento ou remembramento, se for o caso.

Art. 112. Os tabeliões e os escrivães transcreverão a guia de recolhimento do Imposto nos instrumentos, nas escrituras ou nos termos judiciais que lavrarem.

Art. 113. Todos aqueles que adquirirem bens ou direitos cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do Imposto são obrigados a apresentar seu título à repartição fiscalizadora do tributo dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da data em que for lavrado o contrato, carta de adjudicação ou de arrematação, ou qualquer outro título representativo da transferência do bem ou direito.

Parágrafo único. Os cartórios de protesto de títulos, notariais e de registro encaminharão ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte, relação das operações realizadas com imóveis no mês anterior, tais como, averbações, anotações, escrituras, registros e transações envolvendo bens imóveis ou direitos reais a eles relativos, efetuados nos respectivos cartórios, sob pena de multa de 25 (vinte e cinco) vezes sobre a URFI, relativo a cada transação que tenha passado por seu crivo e que não tenha sido devidamente informada, além dos dispostos dos artigos 116 e 118 deste Código.

SEÇÃO VII

ISENÇÕES

Art. 114. São isentos do Imposto:

I – A primeira aquisição de casa própria efetuada por pessoa assalariada ou não, junto aos Programas de Habitação Popular executados pelo Governo Federal e do Governo do Estado de Mato Grosso;

II – A transmissão dos bens ao cônjuge, em virtude da comunicação decorrente do regime de bens do casamento;

III – A extinção do usufruto, quando o seu instituidor tenha continuado dono da sua propriedade;

IV - A transmissão decorrente da execução de planos de habitação para população de baixa renda, conveniada, patrocinada ou executada pelo Município, quando da transferência ao primeiro mutuário.

SEÇÃO VIII

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 115. As penalidades constantes neste capítulo serão aplicadas sem prejuízo do processo criminal ou administrativo cabíveis.

Parágrafo Único. O serventuário que não observar os dispositivos legais e regulamentares relativos ao Imposto, concorrendo de qualquer modo para o seu recolhimento ou pagamento, ficará sujeito as mesmas penalidades estabelecidas para os contribuintes devendo ser notificado para o recolhimento da multa pecuniária.

Art. 116. As infrações a dispositivos do presente capítulo deste Código, para as quais não esteja fixada pena especifica, serão punidas com multa de até 20 (vinte) vezes sobre a URFI.

Art. 117. Na aquisição de terreno ou fração ideal de terreno, bem como na cessão dos respectivos direitos, cumulada com o contrato, será exigido o imposto sobre o imóvel incluída a sua construção e/ou benfeitoria, no estado em que se encontrar por ocasião do ato translativo da propriedade.

§ 1°. O promissário comprador de lote de terreno que construir no imóvel, antes de receber a escritura definitiva ficara sujeito ao pagamento do imposto sobre o valor da construção e ou benfeitoria, salvo se comprovar que as obras referidas foram feitas após o contrato de compra e venda, mediante exibição de um dos seguintes documentos:

a) Alvará de licença para construção;

b) Contrato de empreitada de mão de obra;

c) Certidão de regularidade da situação da obra perante a previdência social.

§ 2°. A falta de qualquer documento citado no parágrafo anterior, não exonera a apresentação de outros relacionados com a transação imobiliária e julgados necessários pelo representante da Fazenda Pública Municipal.

Art. 118. A omissão ou a inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que passam influir no cálculo do imposto, sujeitarão o contribuinte à multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto sonegado, atualizado monetariamente.

Art. 119. Fica o Poder Executivo autorizado a disciplinar por meio de decreto a matéria relativa ao Imposto de que trata o presente Código, podendo estabelecer, periodicamente, medidas que se fizerem necessárias.

TÍTULO II

DAS TAXAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 120. As taxas cobradas pelo Município têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviços público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Parágrafo Único. Integram o elenco das taxas as de:

I - Serviços Públicos;

II - Licença;

III – Serviços Administrativos.

Art. 121. As taxas classificam-se:

I - Pelo exercício regular do Poder de Polícia Administrativa;

II - Pela utilização de serviço público.

§ 1º Considera-se poder de polícia a atividade da administração pública municipal que, limitando ou disciplinando direitos, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, ao meio ambiente, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão de autorização do poder público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, no território do Município.

§ 2º São taxas pelo exercício regular do poder de polícia, as de:

a) Licença para Localização de estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e similares ou atividades decorrentes de profissão, arte ou ofício;

b) Licença para Funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e similares ou atividades decorrentes de profissão, arte ou ofício;

c) Licença para Funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, profissionais e similares, em horário especial;

d) Licença para o Exercício do Comércio ou Atividade Eventual ou Ambulante;

e) Licença para Execução de Obras e Loteamentos/Arruamentos;

f) Licença para Exploração de Meios de Publicidade em Geral;

g) Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos;

h) Licença para Abate de Animais.

§ 3º. São taxas pela utilização de serviços públicos as de:

a) Serviços Públicos;

b) Serviços Administrativos.

CAPÍTULO II

DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SEÇÃO I

DA TAXA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIA E LOGRADOUROS PÚBLICOS, TAXA COLETA DE LIXO E TAXA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

SUBSEÇÃO I

HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

Art. 122. A hipótese de incidência das Taxas de Serviços Públicos e a utilização, efetiva ou potencial dos serviços, de fornecimento de água, coleta de lixo e limpeza e conservação de vias e logradouros públicos prestados pelo Município ao contribuinte ou colocados à sua disposição, com a regularidade necessária.

§ 1°. Entende-se por serviços de fornecimento de água a captação, adução, tratamento, reserva e distribuição de água para o consumo humano e para o desenvolvimento de atividades econômicas e sociais.

§ 2°. Entende-se por serviço de coleta de lixo a remoção periódica de quaisquer resíduos sólidos, desde que devidamente condicionado em recipientes de até 120 (cento e vinte) litros, proveniente de atividades humanas e geradas em imóvel edificado.

§ 3°. Entende-se por serviço de limpeza e conservação de vias e logradouros públicos a limpeza, reparação e manutenção de ruas, estradas municipais, praças, jardins e similares, que visem manter ou melhorar as condições de utilização desses locais, quais sejam:

a) Raspagem do leito carroçável, com o uso de ferramentas ou maquinas;

b) Conservação e reparação de calçamento;

c) Recondicionamento do meio-fio;

d) Melhoramento ou manutenção de “mata burros”, acostamentos sinalização e similares;

e) Desobstrução, aterros de reparação e serviços correlatos;

f) Sustentação e fixação de encostas laterais, remoção de barreiras;

g) Fixação, poda e tratamento de arvores e plantas ornamentais e serviços correlatos;

h) Limpeza e desobstrução de bueiros, bocas de lobo, galerias de águas pluviais e insalubres;

i) Manutenção de lagos e fontes.

SUBSEÇÃO II

SUJEITO PASSIVO

Art. 123. O sujeito passivo das Taxas de Serviços Públicos é o contribuinte, o usuário, o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do bem imóvel situado em local onde o Município mantém o referido serviço.

§ 1º. Para fins do disposto neste artigo, o órgão competente do Poder Executivo Municipal utilizará os dados constantes no Cadastro Fiscal Imobiliário para definição do sujeito passivo das taxas de coleta de lixo e limpeza e conservação de vias e logradouros públicos, e para a taxa de fornecimento de água utilizará os dados constantes no Departamento de Água Esgoto.

§ 2º. Em bens imóveis edificados onde haja mais de uma unidade habitacional, comercial, industrial ou de prestação de serviços, cada uma delas é individualmente, contribuinte das Taxas.

§ 3º. Ficam isentos das taxas de coleta de lixo e limpeza e conservação de vias e logradouros públicos os contribuintes que se enquadrarem no artigo 35 deste Código.

SUBSEÇÃO III

BASE DE CÁLCULO

Art. 124. A base de cálculo da taxa é o custo dos serviços utilizados pelo contribuinte/usuário ou colocados à sua disposição, dimensionado, para cada caso.

§ 1º. As industrias possuidoras de equipamentos antipoluentes e que reaproveitem total ou parcialmente seu lixo terão uma redução de 50% (cinquenta) por cento no valor da taxa de coleta de lixo.

§ 2º. A taxa de fornecimento de agua será calculada por tipo classificação e pelo consumo em m³ (metro cúbico), mediante aplicação em quantidade de URFI de acordo com o Anexo IV deste Código, através do emprego da fórmula:

TFA = QURFI x URFI

Onde:

TFA = Taxa de Fornecimento de Água;

QURFI = Quantidade de Unidades de Referencia Fiscal de Itiquira, por tipo de classificação e consumo, conforme a tabela constante no Anexo IV deste Código;

URFI = Unidade Referencia Fiscal de Itiquira.

§ 3º. Em relação aos serviços de limpeza e conservação de vias e logradouros públicos será calculada por metro linear de testada do imóvel, mediante aplicação de 0,020 (vinte centésimos) vezes sobre a URFI, de acordo com a seguinte fórmula.

LCVLP = TIML x QURFI x URFI

Onde:

LCVLP = Limpeza e Conservação de Vias e Logradouros Públicos;

TIML = Testada do Imóvel em metro linear;

QURFI = Quantidade de Unidade Referencia Fiscal de Itiquira, de acordo com a parágrafo 3º deste artigo;

URFI = Unidade de Referencia Fiscal de Itiquira.

§ 4º. A taxa de Coleta de Lixo será por m2 de área edificada e por tipo de utilização de imóvel, aplicando a quantidade de URFI, de acordo com os tipos de áreas edificadas:

I – As residências serão aplicados 0,050 (cinquenta centésimos) vezes sobre a URFI;

II – Os Comércio/Serviço serão aplicados 0,10 (dez décimos) vezes sobre a URFI;

III - As industrias serão aplicados 0,13 (treze décimos) vezes sobre a URFI;

IV - As hospitais e congêneres serão aplicados 0,080 (oitenta centésimos) vezes sobre a URFI;

V - Aos demais edificações não constantes, serão aplicados 0,080 (oitenta centésimos) vezes sobre a URFI.

§ 5º. A taxa de Coleta de Lixo será de acordo com a seguinte fórmula:

TCL = AEM² x TAE x URFI

Onde:

TCL = Taxa de Coleta de Lixo;

AEM² = Área edificada em metros quadrados;

TAE = Tipo área edificada, de acordo com a parágrafo 4º incisos de I a V deste artigo;

URFI = Unidade de Referencia Fiscal de Itiquira.

§ 6°. Tratando-se de imóvel com mais de uma testada, considerar-se-ão, para efeito de cálculo, somente as testadas dotadas do serviço.

§ 7°. Quando ao mesmo terreno houver mais de uma unidade autônoma edificada, será calculada a testada ideal conforme determinação em regulamento.

SUBSEÇÃO IV

LANÇAMENTO

Art. 125. As taxas de coleta de lixo e limpeza e conservação de vias e logradouros públicos serão lançadas anualmente, a partir do primeiro dia do exercício seguinte em que iniciar o serviço especificado, em nome do contribuinte, com base nos dados do Cadastro Fiscal Imobiliário, podendo ser lançada especificadamente no mesmo documento de arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano, e para a taxa de fornecimento de água será lançada por mês de consumo, após a medição, com base nos dados constantes no Departamento de Agua Esgoto.

Parágrafo único. O lançamento das taxas não implica em reconhecimento da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel.

SUBSEÇÃO V

ARRECADAÇAO

Art. 126. As taxas instituídas no artigo 122 deste Código, poderão ser arrecadadas em parcelas, nas formas e prazos definindo em regulamento.

Parágrafo Único. A taxa de fornecimento de água será lançada após a medição do consumo de água, ligação ou reparo em cavalete.

Art. 127. O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única das taxas de coleta de lixo e limpeza e conservação de vias e logradouros públicos, beneficiara de um desconto de 20% (vinte por cento).

CAPITULO III

DAS LICENÇAS

SEÇÃO I

DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

SUBSEÇÃO I

HIPOTESE DE INCIDÊNCIA

Art. 128. São fatos geradores das taxas de Licença:

I - Da Taxa de Licença para Localização - A concessão de licença obrigatória para a localização de estabelecimentos pertencentes a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, comerciais, industriais, profissionais, prestadores de serviços ou outro que venham a exercer atividades no Município, ainda que em imóvel ocupado por outro estabelecimento;

II - Da Taxa de Licença para Funcionamento - O exercício do poder de polícia do Município, consubstanciado na vigilância constante e potencial, aos estabelecimentos licenciados, para efeito de verificar, quando necessário, ou por constatação fiscal de rotina:

a) Se a atividade atende às normas concernentes à saúde, à higiene, ao meio ambiente, à segurança, aos costumes, à moralidade e à ordem, emanadas do Poder de Polícia Municipal, legalmente instituído;

b) Se o estabelecimento e o local de exercício da atividade ainda atende às exigências mínimas de funcionamento, instituídas pelo Código de Postura do Município;

c) Se ocorreu ou não mudança da atividade ou ramo da atividade;

d) Se não houve violação a qualquer exigência legal ou regulamentar relativa ao exercício da atividade.

SUBSEÇÃO II

SUJEITO PASSIVO

Art. 129. O Sujeito passivo é qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à atividade industrial, comercial ou à prestação de serviços, ou a qualquer outro ramo de natureza econômica, em caráter permanente ou temporário, somente poderá instalar-se no município mediante prévia licença do órgão competente do Poder Executivo Municipal e pagamento da correspondente taxa para localização e funcionamento.

§ 1º. Considera-se temporária a atividade que é exercida em determinados períodos do ano, especialmente durante eventos, em instalações precárias ou removíveis, com balcões, barracas, mesas e similares, assim como em veículos.

§ 2º. A taxa de licença é também devida pelos depósitos fechados destinados ao armazenamento de mercadorias.

SUBSEÇÃO III

BASE DE CÁLCULO, LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 130. A base de cálculo da taxa será em função do custo da atividade de fiscalização prestada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, no seu exercício regular do Poder de Polícia, mediante aplicação em quantidade de URFI por atividade conforme o Anexo V deste Código, através do emprego da fórmula:

TLLF = QURFI x URFI

Onde:

TLLF = Taxa de Licença de Localização e Funcionamento;

QURFI = Quantidade de Unidades de Referencia Fiscal de Itiquira, por tipo de atividade, conforme a tabela constante no Anexo V deste Código;

URFI = Unidade Referencia Fiscal de Itiquira.

Parágrafo Único. Quando a atividade for por m², deve-se considerar toda a área utilizada, incluindo área sem cobertura destinada ao depósito, garagem para os clientes e outros.

Art. 131. As Taxas serão lançadas anualmente, de oficio, quando se trata em sujeito passivo devidamente cadastrado no Cadastro Fiscal Mobiliário, ou no momento do pedido da concessão da licença, podendo ser lançada especificadamente no mesmo documento de arrecadação dos demais tributos e tarifas públicas.

Art. 132. As taxas, que independem de lançamento de ofício, serão devidas e arrecadadas nos seguintes prazos:

I - Em se tratando da concessão da Licença de Localização;

a) No ato de licenciamento ou antes do início da atividade;

b) Cada vez que se verificar mudança de local do estabelecimento, a taxa será paga até 10 (dez) dias, contados a partir da data de alteração;

II – Em se tratando de Licença para Funcionamento:

a) Anualmente em conformidade com o regulamento do Poder Executivo, quando se referir a empresas ou estabelecimentos já licenciados pela municipalidade;

b) Até 20 (vinte) dias, contados da alteração, quando ocorrer mudança de atividade ou de ramo da atividade.

SUBSEÇÃO IV

DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU FUNCIONAMENTO

Art. 133. A licença para localização e funcionamento do estabelecimento será concedida pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante expedição do competente Alvará, por ocasião da respectiva abertura ou instalação.

§ 1º. Nenhum Alvará será expedido sem que o local de exercício da atividade esteja com as exigências mínimas de funcionamento, constantes no Código de Postura Municipal, atestadas pela Secretaria Municipal de Finanças, através de seu órgão competente.

§ 2º. O funcionamento de estabelecimento sem o Alvará, fica sujeito à lacração, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§ 3º. O Alvará, que independe de requerimento, será expedido mediante o pagamento da taxa respectiva, devendo constar, entre outros, os seguintes elementos característicos:

I - Nome da pessoa física ou jurídica a quem for concedido;

II - Local do estabelecimento;

III - Ramo de negócio ou atividade;

IV - Números de inscrição;

V - Horário de funcionamento;

VI - Data de emissão e assinatura do responsável;

VII - Prazo de validade.

§ 4º. É obrigatório o pedido de nova vistoria e expedição de novo Alvará, sempre que houver a mudança do local do estabelecimento, da atividade ou ramo da atividade e, inclusive a adição de outros ramos de atividades, concomitantemente com aqueles já permitidos.

§ 5º. É dispensável o pedido de vistoria de que trata o parágrafo anterior, quando a mudança se referir ao nome da pessoa física ou jurídica.

§ 6º. A modificação da licença, na forma dos parágrafos 4º e 5º deste artigo, deverá ser requerida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data em que se verificar a alteração.

§ 7º. Nenhum estabelecimento poderá prosseguir em suas atividades, sem possuir o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento devidamente renovado.

§ 8º. O Alvará de Licença para Localização e Funcionamento poderá ser cassado a qualquer tempo, quando:

a) O local não atenda mais às exigências para o qual fora expedido, inclusive quando ao estabelecimento seja dada destinação diversa;

b) A atividade exercida violar as normas de saúde, sossego, higiene, costumes, segurança, moralidade, silêncio e outras previstas na legislação pertinente.

SUBSEÇÃO V

DO ESTABELECIMENTO

Art. 134. Considera-se estabelecimento o local do exercício de qualquer atividade comercial, industrial, profissional, de prestação de serviço e similar, ainda que exercida no interior de residência, com localização fixa.

Art. 135. Para efeito da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, considerar-se-ão estabelecimentos distintos:

I - Os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negócio, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - Os que, embora com idêntico ramo de negócio e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em prédios distintos ou locais diversos.

SUBSEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 136. O alvará de licença para localização deve ser colocado em lugar visível ao público e à fiscalização municipal.

Art. 137. A transferência ou venda do estabelecimento ou o encerramento da atividade deverão ser comunicados à repartição competente, mediante requerimento protocolado no prazo de 30 (trinta) dias, contados daqueles fatos.

Art. 138. Nenhum dos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços, escritórios administrativos e os autônomos vinculados a atividades produtivas, somente poderão instalar-se e iniciar suas atividades no Município, mediante autorização prévia concedida pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, que expedirá o Alvara de Licença para Localização e Funcionamento, obedecido ao tramite legal para sua expedição, podendo ser lançado de oficio para cada exercício, sendo a liberação do respectivo alvará condicionado a vistoria e apresentação dos documentos exigidos pelo Código de Postura do Município, bem como mediante pagamento da taxa devida.

Parágrafo único. As atividades cujo exercício dependem de autorização de competência exclusiva do Estado e da União, não estão isentas das taxas de licença.

Art. 139. As taxas não incidem, sobre o comércio exercido em balcões, bancas, tabuleiros e boxes instalados nos mercados municipais.

Art. 140. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a disciplinar por meio de decreto a matéria relativa a taxa de licença para localização e da taxa de licença para funcionamentoque trata o presente Código.

SEÇÃO II

DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

SUBSEÇÃO I

HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

Art. 141. Poderá o Poder Executivo Municipal conceder permissão, mediante o pagamento da taxa de licença para funcionamento em horário especial nos estabelecimentos comerciais, industriais, profissionais, de prestação de serviços, das atividades de bares, lanchonetes, restaurantes, clubes, casa de show e similares, fora do horário normal de abertura e fechamento, mediante requerimento junto ao órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Esta Licença só será concedida com observância da legislação federal, estadual e municipal pertinentes e, especialmente à segurança, saúde e sossego público, operando-se o imediato cancelamento no caso de infração.

SUBSEÇÃO II

SUJEITO PASSIVO

Art. 142. O Sujeito passivo é qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à atividade industrial, comercial ou à prestação de serviços, ou a qualquer outro ramo de natureza econômica, em caráter permanente ou temporário, cadastrado junto ao município mediante prévia licença da Prefeitura Municipal que exerça a sua atividade fora do horário normal de abertura e fechamento.

SUBSEÇÃO III

BASE DE CÁLCULO, LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 143. A taxa para funcionamento dos estabelecimentos, em horário especial, será cobrada por dia, mês ou ano, e será arrecadada antecipadamente ao início efetivo da atividade licenciada, e independente de lançamento, mediante aplicação em quantidade de URFI por período de acordo com o Anexo VI deste Código, através do emprego da fórmula:

TLFHE = PL x QURFI x URFI

Onde:

TLFHE = Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial;

PL = Período da Licença (dia, mês ou ano);

QURFI = Quantidade de Unidade Referencia Fiscal de Itiquira, por tipo de horário, conforme a tabela constante no Anexo VI deste Código;

URFI = Unidade Referencia Fiscal de Itiquira.

Art. 144. A Taxa será lançada anualmente, em nome do contribuinte, com base nos dados do Cadastro Fiscal Mobiliário, conforme o artigo 131 deste Código.

Art. 145. A taxa será arrecadada de uma vez ou parceladamente, na forma e nos prazos regulamentares, observado o artigo 132 deste Código.

SEÇÃO III

TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE COMÉRCIO OU ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE

SUBSEÇÃO I

HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

Art. 146. A taxa de licença para o exercício do comércio ou atividade eventual ou ambulante é devida pela utilização, não vedada pela legislação pertinente, em caráter eventual e sem instalações, das vias e logradouros públicos do Município, no exercício de atividades de natureza econômica.

Parágrafo Único. Considera-se comércio ou atividade ambulante o exercício dos mesmos sem instalações, ainda que estas sejam precárias ou removíveis, como barracas, balcões, bancas, mesas, tabuleiros e semelhantes ou o exercício em embarcações ou em veículos em movimento, estes com paradas apenas para atendimento ao público.

Art. 147. Respondem pela taxa de licença de atividade eventual ou ambulante os vendedores cujas mercadorias sejam encontradas em seu poder, mesmo que pertençam a contribuinte que haja pago a respectiva taxa.

SUBSEÇÃO II

SUJEITO PASSIVO

Art. 148. O Sujeito passivo é qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique ao exercício do comércio ou atividade eventual ou temporário, cadastrado junto ao município mediante prévia licença do Poder Executivo Municipal.

SUBSEÇÃO III

BASE DE CÁLCULO, LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 149. A taxa será calculada por dia, mês ou ano, mediante aplicação em quantidade de URFI por atividade de acordo com o Anexo VII deste Código, através do emprego da fórmula:

TLCEA = PL x QURFI x URFI

Onde:

TLCEA = Taxa de Licença de Comercio Eventual e/ou Ambulante:

PL = Período da Licença (dia, mês ou ano);

QURFI = Quantidade de Unidade Referencia Fiscal de Itiquira, por tipo de atividade, conforme a tabela constante no Anexo VII deste Código;

URFI = Unidade Referencia Fiscal de Itiquira.

Art. 150. A Taxa será lançada no momento do pedido da concessão da licença, ou de oficio após fiscalização, podendo ser lançada especificadamente no mesmo documento de arrecadação dos demais tributos e tarifa pública.

Art. 151. A taxa, que independe de lançamento de ofício, será arrecadada antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao poder de polícia da administração municipal.

SUBSEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 152. Para efeito de cobrança da taxa considera-se:

I - Comércio ou atividade eventual, o que for exercido em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações, bem como os exercidos em instalações removíveis, colocadas nas vias ou logradouros públicos, como balcões, barracas, mesas, tabuleiros e assemelhados;

II - Comércio ou atividade ambulante, o que for exercido individualmente, sem estabelecimento, instalações ou localização fixa.

Art. 153. O pagamento da taxa de licença para o exercício de comércio ou atividade eventual ou ambulante não dispensa a cobrança da taxa de licença para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos.

Parágrafo único. Para a obtenção do alvará correspondente o interessado deverá apresentar, no ato do pedido, a nota fiscal da mercadoria, com o carimbo da Fiscalização Tributária da barreira fiscal, com número da matrícula e assinatura do servidor, que comprove a entrada legal da mercadoria, sendo que, no tocante a materiais originários do próprio Estado, será necessária apenas a apresentação da Nota Fiscal de Aquisição.

Art. 154. Serão definidas em regulamento, as atividades que podem ser exercidas em instalações removíveis colocadas nas vias ou logradouros públicos.

SEÇÃO IV

DA TAXA DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE MEIOS DE PUBLICIDADE EM GERAL

SUBSEÇÃO I

HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

Art. 155. A exploração ou utilização de meios de publicidade nas vias e logradouros públicos do Município, bem como nos lugares de acesso ao público, ou naqueles visíveis de ruas, estradas ou logradouros públicos, fica sujeita a prévia licença do Poder Executivo Municipal e ao pagamento da taxa de fiscalização de publicidade, conforme definido neste Código.

§ 1º. A taxa incidirá sobre quaisquer instrumentos ou formas de comunicação visual ou audiovisual de mensagens, inclusive aqueles que contiverem apenas dizeres, desenhos, siglas, dísticos ou logotipos indicativos ou representativos de nomes, produtos, locais ou atividades de pessoas físicas ou jurídicas, mesmo aqueles afixados em veículos de transporte de qualquer natureza.

§ 2º. Não incide a taxa de fiscalização de publicidade:

I- Nos anúncios de propaganda eleitoral regularmente inscritos no Tribunal Regional Eleitoral;

II- Nos anúncios e emblemas de entidades públicas, ordens e cultos religiosos, irmandades, asilos, orfanatos, entidades sindicais, ordens ou associações profissionais, hospitais, sociedades cooperativas, beneficentes, culturais, esportivas ou qualquer entidade de utilidade pública, quando colocadas nas respectivas sedes ou dependências;

III- Outros anúncios de afixação obrigatória, decorrentes de disposição legal ou regulamentar, sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário, inclusive os que contiverem simplesmente os dizeres de identificação dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços.

SUBSEÇÃO II

SUJEITO PASSIVO

Art. 156. Sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica que explorar qualquer espécie de atividade emissora e/ ou produtora de poluição sonora e visual, inclusive a exploração de meios de publicidade em geral, feita através de anúncio, ao ar livre ou em locais expostos ao público ou que, nesses locais, explorar ou utilizar, com objetivos comerciais, a divulgação de anúncios de terceiros.

SUBSEÇÃO II

BASE DE CÁLCULO DA TAXA

Art. 157. A taxa será calculada por dia, mês ou ano, mediante aplicação em quantidade de URFI por publicidade de acordo com o Anexo VIII deste Código, através do emprego da fórmula:

TLEMPG = PL x QURFI x URFI

Onde:

TLEMPG = Taxa de Licença de Exploração de Meios de Publicidade em Geral:

PL = Período da Licença (dia, mês ou ano);

QURFI = Quantidade de Unidade Referencia Fiscal de Itiquira, por tipo de publicidade, conforme a tabela constante no Anexo VIII deste Código;

URFI = Unidade Referencia Fiscal de Itiquira.

§ 1º. Não se enquadrando o anúncio nas tabelas pela falta de elementos que precisem sua natureza, a taxa será calculada pelo item que tiver maior identidade, de acordo com as suas características.

§ 2º. Enquadrando-se o anúncio em mais de um item da referida tabela, prevalecerá à taxa unitária de maior valor.

§ 3º. As licenças anuais serão válidas para o exercício em que forem concedidas, desprezados os trimestres já decorridos.

§ 4º. O período de validade das licenças mensais constará da guia de pagamento da taxa, feito por antecipação.

§ 5º. Os cartazes ou anúncios destinados a afixação, exposição ou distribuição por quantidade, conterão em cada unidade, mediante carimbo ou qualquer processo mecânico adotado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, a declaração do pagamento da taxa.

§ 6º. Ficam sujeitos ao acréscimo de 20% (vinte por cento) da taxa, os anúncios de qualquer natureza, referentes a bebidas alcoólicas e fumo, bem como, os redigidos em Língua Estrangeira.

SUBSEÇÃO III

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 158. O lançamento da taxa far-se-á em nome:

I - De quem requerer a licença;

II - De quaisquer dos sujeitos passivos, a juízo do órgão competente do Poder Executivo Municipal, nos casos de lançamento de ofício, sem prejuízo das cominações legais, regulamentares ou administrativas.

Art. 159. Quando, no mesmo meio de propaganda, houver anúncio de mais de uma pessoa sujeita à tributação, deverão ser efetuados tantos pagamentos distintos quantas forem essas pessoas.

Art. 160. Não havendo na tabela especificação própria para a publicidade, a taxa deverá ser paga pelo valor estipulado no item que guardar maior identidade de características, a juízo da repartição municipal competente.

Art. 161. A taxa será arrecadada por antecipação nos seguintes casos:

I - No ato da concessão da licença;

II - As posteriores.

§ 1º. A taxa, que independe de lançamento de ofício, será arrecadada antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao poder de polícia do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Anualmente em conformidade com o regulamento do Poder Executivo Municipal, quando se referir a empresas ou estabelecimentos já licenciados pela municipalidade.

SUBSEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 162. É devida a taxa em todos os casos de exploração ou utilização de meios de publicidade, tais como:

I - Cartazes, letreiros, faixas, programas, quadros, painéis, *posters*, placas, anúncios e mostruários, fixos ou volantes, distribuídos, pintados em paredes, muros, postes, veículos e vias públicas;

II - Propaganda falada em lugares públicos, por meio de amplificadores de voz, alto-falantes e propagandistas.

§ 1º. Compreendem-se na disposição deste artigo, os anúncios colocados em lugares de acesso ao público ainda que mediante cobrança de ingressos, assim como os que forem de qualquer forma visíveis da via pública.

§ 2º. Considera-se também publicidade externa, para efeitos de tributação, aquela que estiver na parte interna de estabelecimentos e seja visível da via pública.

Art. 163. Respondem solidariamente como sujeitos passivos da taxa, todas as pessoas físicas ou jurídicas, às quais a publicidade venha a beneficiar, uma vez que a tenha autorizado.

Art. 164. É expressamente proibida a fixação de cartazes e *posters* no exterior de qualquer estabelecimento sem a declaração de que trata o parágrafo 5º, do artigo 157 deste Código.

Art. 165. Nenhuma publicidade poderá ser feita sem prévia licença do órgão competente do Poder Executivo Municipal, na forma constante em regulamento.

Art. 166. A transferência de anúncios para local diverso do licenciado deverá ser procedida de prévia comunicação ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, sob pena de serem considerados como novos.

SEÇÃO V

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E LOTEAMENTOS/ARRUAMENTOS

SUBSEÇÃO I

HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA E SUJEITO PASSIVO

Art. 167. A análise e a aprovação de projetos de construção, reconstrução, reforma, demolição, loteamentos, desmembramentos, remembramentos, ou obra de qualquer natureza somente serão feitas após o protocolo da respectiva solicitação, que estará condicionado à apresentação da documentação completa descrita no Código de Obras do Município de Itiquira e com o comprovante de pagamento da taxa devida.

SUBSEÇÃO II

SUJEITO PASSIVO

Art. 168. Sujeito passivo da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor dos imóveis em que se façam as obras referidas no artigo anterior deste Código.

Parágrafo Único. Respondem solidariamente com o proprietário, quanto ao pagamento da taxa e a inobservância das posturas municipais, o profissional ou profissionais responsáveis pelo projeto e pela execução.

SUBSEÇÃO III

BASE DE CÁLCULO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 169. A taxa será calculada mediante aplicação em quantidade de URFI por tipo de licenciamento de acordo com o Anexo IX deste Código, através do emprego da fórmula:

TLEOLA = QURFI x URFI

Onde:

TLEOLA = Taxa de Licença de Execução de Obras, e Loteamento/ Arruamento;

QURFI = Quantidade de Unidade Referencia Fiscal de Itiquira, por tipo licenciamento, conforme a tabela constante no Anexo IX deste Código;

URFI = Unidade Referencia Fiscal de Itiquira.

Art. 170. A taxa será lançada e arrecadada no ato de licenciamento da obra, da execução do arruamento ou loteamento, desmembramento ou remembramento.

SUBSEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 171. A taxa será devida pela aprovação do projeto e fiscalização de execução de obras, loteamento e demais atos e atividades no se refere o artigo 167 deste Código, dentro do território do Município.

§ 1º. Entende-se como obras e loteamento, para efeito de incidência da taxa:

I - A construção, reforma, ampliação ou demolição de edificação ou qualquer outra obra de construção civil;

II – O fracionamento/agrupamento de área em loteamento, desmembramento e remembramento em terrenos particulares, segundo critérios fixados pela Lei nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e alterações e leis municipais vigentes.

§ 2º. Nenhuma obra ou loteamento poderá ser iniciado, sem prévio pedido de licença ao Poder Executivo Municipal e pagamento da taxa devida.

§ 3º. O responsável por loteamento, além dos documentos exigidos pela Código de Obras do Município de Itiquira e Lei de Parcelamento de Solo, fica ainda obrigado a apresentar ao Poder Executivo Municipal os documentos solicitados no artigo 39 deste Código, e:

I – A entregar mensalmente relatório contendo as alienações realizadas, e com os dados indicativos dos adquirentes e das unidades adquiridas.

§ 4º. As obrigações impostas aos responsáveis por loteamentos licenciados são extensivas aos responsáveis por loteamentos não licenciados, desde que haja áreas dos mesmos compromissadas ou alienadas definitivamente.

SEÇÃO VI

TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

SUBSEÇÃO I

HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

Art. 172. A hipótese de incidência da taxa é o prévio exame e fiscalização a que se submete qualquer pessoa que pretenda por ocupação de área, aquela feita mediante instalação provisória de balcão, barraca, mesa, tabuleiro, quiosque, aparelho e qualquer outro móvel ou utensílio, depósito de material para fim comercial ou de prestação de serviços e estacionamento de veículos em local permitido.

§ 1º. O fato gerador da taxa considera-se ocorrido com a localização, a instalação e a permanência de móveis, equipamentos, veículos, utensílios e quaisquer outros objetos em áreas, em vias e em logradouros públicos.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, providenciará as medições e os levantamentos necessários para efeito de apuração da área do solo e do subsolo ocupada pela respectiva empresa, a fim de que seja determinado o valor da taxa a ser cobrada, podendo, para tal, utilizar os memoriais descritivos apresentados pela empresa ao Fisco.

SUBSEÇÃO II

SUJEITO PASSIVO

Art. 173. O sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica, proprietária, titular do domínio útil ou possuidora, a qualquer título, de móvel, equipamento, utensílio e quaisquer outros objetos em áreas, em vias ou em logradouros públicos.

Parágrafo Único. São solidariamente responsáveis pelo pagamento da taxa as pessoas físicas ou jurídicas que direta ou indiretamente estiverem envolvidas na localização, na instalação e na permanência de móvel, equipamento, utensílio, veículo e ou quaisquer outros objetos em áreas, em vias e em logradouros públicos.

SUBSEÇÃO III

DO CÁLCULO DA TAXA

Art. 174. A taxa será calculada por dia, mês ou ano, mediante aplicação em quantidade de URFI em função do número de ocupações e permanências, bem como da natureza, da atividade e da finalidade de utilização do móvel, equipamento, utensílio, veículo e ou quaisquer outros objetos, e calculada de acordo com o Anexo X deste Código, através do emprego da fórmula:

TLOAVLP = PL x QOP x QURFI x URFI

Onde:

TLOAVLP = Taxa de Licença de Ocupação de Áreas nas Vias e Logradouros Públicos:

PL = Período da Licença (dia, mês ou ano);

QOP = Quantidade de ocupações e permanecia.

QURFI = Quantidade de Unidade Referencia Fiscal de Itiquira, por tipo de ocupação, conforme a tabela constante no Anexo X deste Código;

URFI = Unidade Referencia Fiscal de Itiquira.

§ 1º. A taxa será devida mês, por ano ou fração, conforme modalidade de licenciamento solicitada pelo sujeito passivo ou constatação fiscal.

§ 2º. Sendo mensal ou anual o período de incidência, o lançamento da taxa ocorrerá: **I -** no ato da solicitação, quando requerido pelo sujeito passivo;

II - no ato da comunicação, quando constatado pela fiscalização.

SUBSEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 175. Entende-se por ocupação do solo aquela feita mediante instalação provisória de balcão, barraca, mesa, tabuleiro, quiosque, aparelho, veículo utilizado para comércio ou escritório e qualquer outro móvel ou utensílio, depósito de materiais, para fins comerciais ou prestação de serviços, estacionamento privativo de veículos, estrutura para fixação de placas e congêneres, poste de distribuição de energia elétrica e congêneres, medidores de consumo de água e energia elétrica, armário de distribuição de rede telefônica ou similares, e quaisquer outras ocupações, em locais permitidos.

Art. 176. Sem prejuízo do tributo e multa devidos, o Poder Executivo Municipal apreenderá e removerá para os seus depósitos, quaisquer objetos ou mercadorias deixadas em locais não permitidos ou colocados em vias e logradouros públicos, sem o pagamento da taxa de que trata esta seção.

SEÇÃO VII

TAXA DE LICENÇA PARA ABATE DE ANIMAIS

SUBSEÇÃO I

HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

Art. 177. A hipótese de incidência da licença é o abate de animais de qualquer espécie e previsto em legislação especifica, destinado ao consumo público, estando sujeito à prévia licença pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal e ao pagamento devido por unidade abatida, precedida da inspeção sanitária feita nas condições previstas na legislação municipal pertinente.

Parágrafo único. Será mantido o registro de entrada de animais do qual constarão a espécie de gado, data e hora de entrada, estado dos animais, número de cabeças, nome do proprietário e as observações que forem julgadas necessárias.

SUBSEÇÃO II DO SUJEITO PASSIVO

Art. 178. O sujeito passivo é o contribuinte da taxa, a pessoa física ou jurídica que requerer os serviços.

Parágrafo Único. Havendo a concessão do serviço de abatimentos de animais no Município, o sujeito passivo da licença será o Concessionário.

SUBSEÇÃO III DA BASE DE CÁLCULO

Art. 179. A base de cálculo da taxa é o custo da atividade de fiscalização realizada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal no exercício regular de seu poder de polícia, mediante aplicação em quantidade de URFI por unidade e espécie de animal abatido, de acordo com a tabela constante no Anexo XI, através do emprego da seguinte fórmula:

TLAA = QURFI x URFI

Onde:

TLAA = Taxa de Licença de Abate de Animais:

QURFI = Quantidade de Unidade Referencia Fiscal de Itiquira, por tipo de animal abatido, conforme a tabela constante no Anexo XI deste Código;

URFI = Unidade de Referencia Fiscal de Itiquira.

SUBSEÇÃO IV

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 180. A taxa será lançada com base na inspeção sanitária feita em conformidade com o Código Sanitário Municipal combinados com o Código de Postura Municipal.

Parágrafo Único. Para facilitar a fiscalização pelo Município, poderá ser instituído regime especial de Fiscalização ao sujeito passivo da taxa.

Art. 181. A taxa será recolhida pelo sujeito passivo aos cofres públicos municipais, mediante a lançamento homologado ou de oficio, o qual deverá conter, além dos dados do contribuinte a quantidade e espécie de animais abatidos e mês de competência.

Art. 182. A exigência da taxa não atinge o abate do gado em charqueadas, frigoríficos ou outros estabelecimentos semelhantes fiscalizados pelo serviço federal competente, salvo quando o abate do animal tenha por finalidade o fornecimento de carne fresca ao consumo local, ficando o abate, nesse caso, sujeito a taxa.

Art. 183. Fica sujeito às penalidades previstas neste Código, no Código Sanitário e no Código de Postura do Município, quem abater gado de qualquer espécie, sem prévia licença ao órgão competente do Poder Executivo Municipal e sem o respectivo pagamento das taxas devidas.

SEÇÃO VIII

DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO

Art. 184. Os comerciantes, industriais e concessionários são obrigados a inscreverem, cada um de seus estabelecimentos, no Cadastro Fiscal Mobiliário do Poder Executivo Municipal, na forma e nos prazos fixados em regulamento.

§ 1º. A inscrição é transferível e será obrigatoriamente renovada, sempre que ocorrerem modificações nas declarações constantes do formulário de inscrição, dentro de 15 (quinze) dias, contados da modificação.

§ 2º. Para efeito de cancelamento da inscrição fica o contribuinte obrigado a comunicar à repartição, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, a transferência ou a venda do estabelecimento ou o encerramento da atividade.

SEÇÃO IX

DAS ISENÇÕES

Art. 185. São isentos da taxa de licença, aplicáveis a cada caso:

I - Licença do Alvará de Localização e Funcionamento e Horário Especial:

a) Os vendedores de artigos de artesanato doméstico e arte popular, de sua fabricação, sem auxílio de empregados e produzido no município;

b) As associações de classe, templo de qualquer culto, clubes esportivos sem fins lucrativos;

c) Os espetáculos circenses e parques de diversões com entrada gratuita;

d) As instituições de educação e assistência social beneficiarão quando se tratar de sociedades civis legalmente constituídas e sem fins lucrativos, sendo vedada qualquer forma de isenção tributária, ou fiscal para as atividades de ensino privado;

e) As atividades exercidas por Órgão da União, Estado, Distrito Federal e dos Municípios, sem fins lucrativos;

f) O primeiro ano de inscrição do Microempreendedores Individuais (MEI) criado pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e suas alterações.

II – Licença do Alvará do Comércio Eventual ou Ambulante e Licença de Ocupação de Áreas nas Vias e Logradouros Públicos:

a) Os cegos, os mutilados e os portadores de deficiência física que impossibilitem para o exercício de atividades normais e exerçam comércio ambulante ou eventual e que não ultrapasse a 02(dois) salários mínimos por mês;

b) Os vendedores ambulantes de livros, jornais e revistas;

c) Os engraxates ambulantes aqueles que não possuírem bancas com mais de uma cadeira;

d) As entidades de educação, e assistência social que goze de imunidade ou isenção quando exercerem o comércio eventual ou ambulante com o objetivo de obter recursos para aplicação em seus fins;

e) O pequeno sitiante, que a venda de seu produto seja para sua subsistência e que não ultrapasse a 03 (três) salários mínimos por mês, inclusive aqueles que praticam o comércio na Feira do Produtor Rural do Município, desde que seja produção própria;

f) Os pequenos vendedores de doces, frutas e outros comestíveis, que exercerem por conta própria e que não ultrapasse a 02 (dois) salários mínimos por mês, desde que seja produção própria;

g) As pessoas com a idade superior a 60 (sessenta) anos que comprovadamente não possuem condições físicas para o exercício de outra atividade e que não ultrapasse a 02 (dois) salários mínimos por mês.

III - Taxa de Licença para Exploração de Meios de Publicidade em Geral:

a) Os cartazes ou letreiros relativos à propaganda eleitoral, sindical, de culto religioso e da administração pública;

b) Os cartazes ou letreiros referentes a festas, exposições ou campanhas promovidas em benefício de instituições de educação e assistência social, culturais ou de interesse de programações públicas federais, estaduais ou municipais;

c) Os cartazes ou letreiros no interior de casas de diversões quando se refiram exclusivamente aos divertimentos explorados;

d) Os cartazes ou letreiros no interior de estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviço ou similares, quando se refiram exclusivamente aos bens oferecidos na empresa;

e) Placas indicativas de hospitais, casas de saúde, ambulatórios e prontos-socorros e congêneres;

f) Placas indicativas nos locais de construção, dos nomes de firmas, engenheiros e arquitetos responsáveis pelo projeto de execução de obras particulares ou públicas;

g) Placas colocadas em átrios de edifícios, ou nas partes externas ou internas de consultórios, escritórios e residências, identificando profissionais liberais, sob a condição de que tenham apenas o nome e a profissão do contribuinte;

h) Tabuletas indicativas de fazendas, sítios, chácaras ou granjas, bem como as de rumo ou direção de estradas colocadas em zona rural;

i) Eventos que visem a divulgação da cultura e folclore regional, inclusive com o copatrocínio, desde que não seja em caráter permanente.

IV – Taxa De Licença Para Execução de Obras e Loteamentos/Arruamentos:

a) Limpeza ou pintura externa ou interna de prédios, muros ou grades;

b) Construção de passeios, quando do tipo aprovado pelo Poder Executivo Municipal;

c) Construção de barracões destinados à guarda de materiais para obras jádevidamente licenciadas;

d) Construção de muros, quando do tipo aprovado pelo Poder Executivo Municipal;

e) As edificações, de interesse social, cuja área coberta não ultrapasse 70 m2 (setenta metros quadrados), bem como aquelas de quaisquer metragens construídas ou executadas por intermédio de entidades filantrópicas públicas ou particulares.

§ 1º. As isenções serão concedidas através de requerimentos do contribuinte que fará prova do preenchimento das condições exigidas, sempre antes do início da obra e precedida de avaliação do serviço técnico de Assistência Social ou órgão competente do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. A isenção prevista no inciso IV alínea “e”, deste artigo, atinge o processo de edificação em todas as suas fases, nela incluída a expedição de Habite-se.

§ 3º. A isenção ora tratada não dispensa o contribuinte do cumprimento das normas de fiscalização inerentes às obras e posturas municipais.

SEÇÃO X

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 186. As infrações constantes neste capítulo serão punidas com as seguintes penalidades:

I - Multa;

II - Proibição de transacionar com as repartições públicas ou autarquias municipais;

III - Interdição do estabelecimento ou da obra;

IV - Apreensão das mercadorias, do veículo ou do objeto da publicidade.

Art. 187. As infrações cometidas pelos sujeitos passivos das Taxas de Licença serão punidas com as seguintes multas:

I - Da Taxa de Licença para Localização e da Taxa de Licença para Funcionamento:

a) - Multa de 3 (três) vezes sobre a URFI pelo exercício de quaisquer atividades sujeita à mesma sem a respectiva licença;

b) Multa de 2 (duas) vezes sobre a URFI por não deixar o alvará em local visível dentro do estabelecimento para verificação por parte da fiscalização;

c) Multa de 2 (duas) vezes sobre a URFI no caso da não comunicação ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da ocorrência do evento, da alteração da razão social, do ramo de atividade e das alterações físicas sofridas pelo estabelecimento;

d) Suspensão da licença, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos de reincidência;

e) Cassação da licença fornecida pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal a qualquer tempo nos seguintes casos:

I - Quando deixarem de existir as condições exigidas para a sua concessão;

II - Quando deixarem de ser cumpridas, dentro do prazo, as intimações expedidas pela fiscalização;

III - Quando a atividade for exercida de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à saúde, à segurança e aos bons costumes.

II - Da Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial:

a) Multa de 2 (duas) vezes sobre a URFI pelo exercício de quaisquer atividades a ela sujeita sem a respectiva licença;

b) Suspensão da licença, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos de reincidência;

c) Cassação da licença fornecida pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal a qualquer tempo nos seguintes casos:

I - Quando deixarem de existir as condições exigidas para a sua concessão;

II - Quando deixarem de ser cumpridas, dentro do prazo, as intimações expedidas pela fiscalização;

III - Quando a atividade for exercida de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à saúde, à segurança e aos bons costumes.

III - Da Taxa de Licença de Comércio Eventual ou Ambulante e da Taxa de Licença de Ocupação do Áreas nas Vias e Logradouros Públicos:

a) Multa de 5 (cinco) vezes sobre a URFI quando estacionar em vias e logradouros públicos, fora dos locais previamente determinados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal;

b) Multa de 5 (cinco) vezes sobre a URFI quando impedir ou dificultar o trânsito nas vias e logradouros públicos;

c) Multa de 7 (sete) vezes sobre a URFI pelo exercício de qualquer atividade sujeita à mesma sem a respectiva licença;

d) Suspensão da licença, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, nos casos de reincidência; na segunda reincidência, aumentar o prazo para 180 dias;

e) Cassação da licença a qualquer tempo, quando deixarem de existir as condições exigidas para a sua concessão; quando deixarem de ser cumpridas, dentro do prazo, as intimações expedidas pela fiscalização, ou quando a atividade for exercida de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à saúde, à segurança e aos bons costumes;

f) Os vendedores eventuais ou ambulante que forem encontrados não licenciado para o exercício ou período em que esteja exercendo a atividade, sem a devida licença, terão as mercadorias apreendidas, até que seja paga a devida licença acrescida das infrações determinadas neste artigo, e as despesas com a guarda e remoção.

IV - Da Taxa de Licença para Exploração de Meios de Publicidade em Geral:

a) Multa de 3 (três) vezes sobre a URFI pelo exercício de qualquer atividade a ela sujeita sem a respectiva licença;

b) Cassação da licença fornecida pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal a qualquer tempo nos seguintes casos:

I - Quando deixarem de existir as condições exigidas para a sua concessão;

II - Quando deixarem de ser cumpridas, dentro do prazo, as intimações expedidas pela fiscalização;

III - Quando a atividade for exercida de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à saúde, à segurança e aos bons costumes.

V - Taxa de Licença para Execução de Obras e Loteamentos/Arruamentos:

a) Multa de 3 (três) vezes sobre a URFI quando iniciar a construção sem autorização previa pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal;

b) Multa de 3 (três) vezes sobre a URFI quando impedir ou dificultar o trânsito nas vias e logradouros públicos com o depósito do material para construção;

c) Multa de 3 (três) vezes sobre a URFI quando alterar o projeto sem autorização previa pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal;

d) Multa de 100% (cem por cento) sobre a multa anterior no caso de reincidência, para cada caso especifico enquadrado nos incisos anteriores;

e) Cassação da licença fornecida pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal a qualquer tempo nos seguintes casos:

I - Quando deixarem de existir as condições exigidas para a sua concessão;

II - Quando deixarem de ser cumpridas, dentro do prazo, as intimações expedidas pela fiscalização;

III - Quando a atividade for exercida de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à saúde, à segurança e aos bons costumes.

VI - Taxa de Licença para Abate em Animais:

a) Multa de 5 (cinco) vezes sobre a URFI quando efetuar abate de animais sem licença expedida pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, por animal abatido;

b) Cassação da licença fornecida pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal a qualquer tempo nos seguintes casos:

I - Quando deixarem de existir as condições exigidas para a sua concessão;

II - Quando deixarem de ser cumpridas, dentro do prazo, as intimações expedidas pela fiscalização;

III - Quando a atividade for exercida de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à saúde, à segurança e aos bons costumes.

Art. 188. Incorrerão os contribuintes, além das multas previstas neste capítulo, nas correções descritas no artigo 272 deste Código.

Art. 189. Quando a cobrança ocorrer por ação executiva, o contribuinte responderá ainda pelas custas e demais despesas judiciais ou extrajudiciais.

Art. 190. Comprovado o não recolhimento da taxa e após passada em julgado, na esfera administrativa, a ação fiscal que determina a infração, a Secretaria Municipal de Finanças tomará as necessárias providências para interdição do estabelecimento.

CAPÍTULO III

TAXAS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

SEÇÃO I

TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

SUBSEÇÃO I

HIPOTESE DE INCIDENCIA E SUJEITO PASSIVO

Art. 191. A Taxa de Serviços Administrativos tem como fato gerador, a utilização efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

SUBSEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 192. O sujeito passivo da taxa é o contribuinte que requerer a qualquer departamento da estrutura administrativa municipal, a prestação de serviços de emissão de qualquer tipo de expediente.

SUBSEÇÃO III

BASE DE CÁLCULO DA TAXA

Art. 193. As taxas serão calculadas mediante aplicação em quantidade de Unidades de Referencia Municipal por tipo de serviço administrativo de acordo com o Anexo XII deste Código, através do emprego da fórmula:

TESV = QURFI x URFI

Onde:

TESV = Taxa de Expediente e Serviços Diversos;

QURFI = Quantidade de Unidade Referencia Fiscal de Itiquira, por tipo de serviço administrativo, conforme a tabela constante no Anexo XII deste Código;

URFI = Unidade Referencia Fiscal de Itiquira.

SUBSEÇÃO IV

LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 194. A taxa será arrecadada mediante guia, na ocasião em que o ato ou fato for praticado, assinado ou visado, ou em que o instrumento formal for protocolado, expedido, anexado, desentranhado ou devolvido.

§ 1º. Os serviços especiais, tais como remoção do lixo extra-residencial, entulhos, limpeza de fossa séptica somente serão prestados por solicitação do interessado, sem prejuízo da aplicação das penalidades, previstas no Código de Posturas do Município.

§ 2º. A autorização para colocação permanência e retirada de caçambas para coleta de resíduos inorgânicos nas vias e logradouros públicos do Município, será devida pelo sujeito passivo, após a solicitação do interessado e posteriormente agendado junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

§ 3º. Ocorrendo a violação do Código de Postural Municipal, o contribuinte de imóvel que for notificado a efetuar a limpeza deste e não realizar no tempo hábil, os serviços serão prestados compulsoriamente, ficando o responsável obrigado a efetuar o pagamento da taxa devida.

SUBSEÇÃO IV

DAS ISENÇÕES

Art. 195. São isentas das taxas de expediente e serviços diversos:

I - As certidões relativas ao serviço militar e para fins eleitorais;

II – As certidões, atestados, boletins, dentre outros, para fins de cadastro junto a Programas Habitacionais de Interesse Social no órgão competente do Poder Executivo Municipal;

III - Servidor público municipal, desde que relacionado com o exercício do cargo ou função;

IV - Estabelecimentos beneficente e assistenciais sem fins lucrativos;

V- Para os serviços especiais, pertencente a contribuinte com renda inferior a 2 (dois) salários mínimos e possua um único imóvel**.**

§ 1º. As hipóteses das inciso V deste artigo, deverá ser precedida de avaliação do serviço de Assistência Social do Município de Itiquira.

§ 2º. As isenções previstas neste artigo independem de requerimento do interessado e serão reconhecidas, no ato da entrega da documentação no protocolo da repartição competente.

TITULO III

DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CAPÍTULO I

DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRA PÚBLICA

SEÇÃO I

HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

Art. 196. A hipótese de incidência da contribuição de melhoria é a efetiva valorização do imóvel em decorrência de obra pública.

Parágrafo único. Para os efeitos da Contribuição de Melhoria, entende-se por obra pública:

a) Abertura, construção e alargamento de vias e logradouros públicos, inclusive estradas, pontes, viadutos, calçadas e meios-fios;

b) Nivelamento, retificação, pavimentação, impermeabilização de vias e logradouros públicos;

c) Serviços gerais de urbanização e a ajardinamento, aterros, construção e ampliação de parque e campos de esportes e embelezamento em geral;

d) Instalação de sistemas de esgotos pluviais ou sanitários, de água potável, de rede de energia elétrica para distribuição domiciliar ou iluminação pública, de telefonia e de suprimento de gás;

e) Proteção contra secas, inundação, ressacas, erosões saneamento em geral, retificação e regularização de cursos d'água, diques, cais, irrigação;

f) Construção de funiculares ou ascensores;

g) Instalações de comodidades públicas;

h) Construção de aeródromos e aeroportos;

i) Quaisquer outras obras públicas de que também decorra valorização imobiliária.

Art. 197. As obras acima poderão ser enquadradas em dois programas:

I – Primarias, quando preferenciais e de iniciativa da própria administração;

II – Secundárias, quando de menor interesse geral e solicitadas por pelo menos 2/3 (dois terços) dos proprietários de imóveis que venham a ser, no futuro, diretamente beneficiados.

Art. 198. As obras a que se refere o item II do artigo anterior só poderão ser iniciadas após ter sido prestadas, pelos proprietários ali referidos, a caução fixada.

§ 1º. O órgão fazendário publicará edital estipulando a caução cabível a cada proprietário, as normas que regularão as obrigações das partes, o detalhamento do projeto, as especificações e orçamento da obra, convocando os interessados a manifestarem expressamente sua concordância ou não seus termos.

§ 2º. A caução será integralizada de uma só vez, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias sendo que a importância total a ser caucionada não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento previsto para a obra.

§ 3º. Não sendo prestadas todas as cauções no prazo estimulado a obra não terá início, devolvendo-se as importâncias depositadas, sem atualização ou acréscimos.

§ 4º. Realizada a obra, a caução prestada não será restituída.

§ 5º. Na estipulação do valor a ser pago a título de contribuição de melhoria pelos proprietários que tiverem seus imóveis valorizados pela obra, será compensado o valor das cauções prestadas.

SEÇÃO II SUJEITO PASSIVO

Art. 199. O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário do bem imóvel valorizado pela obra pública.

Art. 200. Responde pelo pagamento do tributo, em relação a imóvel objeto de enfiteuse, o titular do domínio útil.

SEÇÃO III

BASE DE CÁLCULO

Art. 201. A base de cálculo da contribuição de Melhoria é o custo da obra, limite global de ressarcimento, sobre o qual serão aplicados percentuais diferenciados em função da valorização de cada imóvel.

SEÇÃO IV LANÇAMENTO

Art. 202. Para lançamento da Contribuição de Melhoria a repartição competente será obrigada a publicar previamente, em conjunto ou isoladamente, os seguintes elementos:

I – Memorial descritivo do projeto;

II – Orçamento do custo da obra;

III – Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;

IV – Delimitação da zona beneficiada, com a relação dos imóveis nela compreendidos;

V – O valor a ser pago pelo proprietário.

§ 1º. O proprietário terá o prazo de 60 (sessenta dias), a contar da publicação, para impugnar quaisquer dos elementos acima referidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 2º. A impugnação deverá ser dirigida à repartição, que servirá para início do processo administrativo o qual servirá a tramitação prevista na parte geral deste Código.

§ 3º. Os requerimentos de impugnação, de reclamação, bem como quaisquer recursos administrativos não suspenderão o início ou prosseguimento das obras, nem obstarão a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

§ 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir Comissão Municipal com a finalidade de delimitar a zona de benefício em função da obra recorrente, bem como constatar a real valorização de cada imóvel.

Art. 203. Terminada a obra, o contribuinte será notificado para pagamento da contribuição de melhoria.

Parágrafo Único. A notificação conterá o montante da contribuição, a forma e prazos de pagamento e os elementos que integram o respectivo cálculo, além dos demais elementos que lhe são próprios.

Art. 204. A contribuição de melhoria decorrente de obra pública a será paga em prestações mensais, conforme notificação.

§ 1º. O prazo para recolhimento em parcelas não será inferior a 1 (um) ano.

§ 2º. O valor total das prestações devidas em cada período de 12 (doze) meses não poderá exceder a 3% (três por cento) do valor venal do imóvel à época do lançamento.

§ 3º. O contribuinte poderá optar pelo pagamento do tributo em uma só vez, à época da primeira prestação, gozando do desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 205. São isentos da Contribuição de Melhoria:

I – as entidades imunes pela Constituição Federal;

II – os imóveis isentos de IPTU;

III – os imóveis rurais considerados minifúndios, ou aquele que produzirem hortifrutigranjeiros.

Art. 206. As isenções de que trata o artigo anterior, ficam sujeitas a renovação anual, mediante requerimento encaminhado ao Prefeito Municipal, instruído com documentos comprobatórios para cada caso.

Parágrafo único. As entidades de educação e assistência social sem fins lucrativos, somente serão considerados imunes, se observados rigorosamente os requisitos do artigo 14 Lei nº 5172 de 25 de novembro de 1966 - Código Tributário Nacional, sendo vedada qualquer forma de isenção tributária ou fiscal para as atividades de ensino privado.

SEÇÃO V INFRAÇÕES E PENALIDADE

Art. 207. O atraso no pagamento das prestações sujeitará o contribuinte à atualização monetária e às penalidades previstas no artigo 272 deste Código.

CAPÍTULO II

DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I

HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

Art. 208. A hipótese de incidência da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública é o consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas do Município e será identificada como CIPI.

Parágrafo único. O serviço previsto neste artigo abrange:

I – A implantação de rede de iluminação pública com a construção ou instalação de infraestrutura necessária para a iluminação pública nas vias e logradouros públicos de uso comum;

II – A ampliação e expansão de infraestrutura de iluminação pública;

III – A manutenção, a troca, substituição de peças, equipamentos ou partes destes, no sentido de restabelecer os serviços de iluminação pública por estarem danificados ou defeituosos, ou para melhorar a qualidade do serviço;

IV – A iluminação das vias e logradouros públicos compreende pela aquisição de energia fornecida pela concessionária de energia elétrica local, utilizando-se lâmpadas, com tipo e potência adequada às características das vias, logradouros públicos e demais bens públicos de uso comum;

V - A outra atividade correlata que são serviço relacionado a essas atividades e que não estejam especificadas nos itens anteriores.

Art. 209. Compete ao Município, planejar, desenvolver, regulamentar, fiscalizar, executar, manter e operar o serviço de iluminação pública.

Art. 210. A remuneração do serviço de iluminação pública, executado pelo Município, será por meio de tributo próprio para custear esse serviço.

Art. 211. O fato gerador é o fornecimento de iluminação nas vias, logradouros públicos, instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública nas zonas urbanas, de expansão urbana, urbanizáveis e rurais onde seja beneficiado pelo serviço.

Art. 212. São possíveis da CIPI, todos os imóveis existentes dentro do perímetro urbano, bem como aqueles situados dentro das sedes e dos distritos beneficiados pela iluminação pública, exceto os que forem isentos por lei.

SEÇÃO II

SUJEITO PASSIVO

Art. 213. O contribuinte da Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública é o proprietário, o titular de domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel edificado/predial ou territorial, que esteja situado:

I - Dentro dos perímetros urbanos do município;

II - Em vias e logradouros públicos da zona rural, desde que efetivamente beneficiados pelos serviços de iluminação pública.

§ 1º. A responsabilidade pelo pagamento da Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública sub-roga-se na pessoa do sucessor do adquirente ou sucessor a qualquer título, ou os que por força contratual ou legal se achem na responsabilidade contributiva.

§ 2º. O contribuinte que não estiver cadastrado junto a concessionária de energia elétrica, mas estiver cadastrado no Cadastro Fiscal Imobiliário como unidade territorial também é sujeito passivo da obrigação tributária.

Art. 214. A CIPI será sempre cobrada por intermédio da concessionária respectiva, mediante convênio que assegure o retorno total arrecadado, devidamente corrigido, para aplicação em expansão de rede, ampliação da iluminação pública e manutenção dos equipamentos de iluminação urbana.

SEÇÃO III

BASE DE CÁLCULO E ALIQUOTA

Art. 215. A base de cálculo e alíquota da prestação de serviço da **CIPI** será da seguinte forma:

I – Tratando-se de prédio e cadastrado junto à concessionária de energia elétrica, será aplicado o rateio da Contribuição, observando a distinção de alíquotas entre contribuintes de cada classe/categoria de consumo, de forma em percentual sobre o valor do kWh no período, este observará as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL – ou órgão regulador que vier a substituí-la, e calculada de acordo com a Tabela 1 do Anexo XIII deste Código, através do emprego da fórmula:

CIPI = RCCC x ALKWH

Onde:

CIPI = Contribuição para Custeio da Iluminação Pública;

RCCC = Rateio de Contribuição observando classe de consumo, conforme a Tabela 1 constante no Anexo XIII deste Código;

ALKW = Alíquota sobre o Valor do Quilowatt-hora.

II – Tratando-se de imóvel territorial beneficiado e não cadastrado junto à concessionária de energia elétrica e calculada de acordo com a Tabela 2 do Anexo XIII deste Código, através do emprego da fórmula:

CIPI = TIQURFI x URFI

Onde:

CIPI = Contribuição para Custeio da Iluminação Pública;

TIQURFI = Testada do Imóvel por Quantidade de Unidade Referencia Fiscal de Itiquira, conforme a Tabela 2 constante no Anexo XIII deste Código;

URFI = Unidade Referencia Fiscal de Itiquira.

SEÇÃO IV LANÇAMENTO

Art. 216. A **CIPI** será lançada para pagamento da seguinte forma:

I - Quando se tratar de imóvel cadastrado junto à concessionária de energia elétrica, a data de vencimento será mesma da fatura de consumo mensal de energia elétrica, emitida pela concessionária;

II - Quando se tratar de imóvel territorial não cadastrado junto à concessionária de energia elétrica, em conformidade com o § 2 do artigo 213 deste Código, será anualmente, podendo ser cobrada em cota única ou em parcelas na forma e prazos definidos em regulamento à critério do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O Município conveniará ou contratará com a concessionária de energia elétrica a forma de cobrança e repasse dos recursos relativos à contribuição.

§ 2º. O montante devido e não pago da Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública a que se refere o caput deste artigo será inscrito em dívida ativa, 90 (noventa) dias após a verificação da inadimplência.

§ 3º. Servirá como título hábil para a inscrição:

I - A comunicação do não pagamento efetuada pela concessionária que contenha os elementos previstos no artigo 213 e incisos da Lei nº 5172 de 25 de novembro de 1966 - Código Tributário Nacional;

II - Duplicata da fatura de energia elétrica não paga;

III - Outro documento que contenha os elementos previstos no artigo 213 e da Lei nº 5172 de 25 de novembro de 1966 - Código Tributário Nacional.

§ 4º. Os valores da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública não pagos no vencimento serão acrescidos de juros de mora, multa e correção monetária, nos termos da legislação tributária municipal.

§ 5º. Não será permitido reter valores referente a débitos anteriores a instituição da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública.

§ 6º. Para os contribuintes cadastrados junto ao Cadastro Fiscal Imobiliário como unidade Territorial, será lançado em conjunto com o Imposto Predial Territorial Urbano do decorrente ano.

Art. 217. Os valores arrecadados com a Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública constituem-se em receita própria do Município, e uma vez celebrado o convênio, fica a concessionária obrigada a repassar a totalidade dos recursos arrecadados à municipalidade, que serão creditados em conta específica do município, o qual fará a devida contabilização.

SEÇÃO V INFRAÇÕES E PENALIDADE

Art. 218. O atraso no pagamento das prestações sujeitará o contribuinte à atualização monetária previstas no artigo 272, para os contribuintes descriminados no artigo 213 deste Código.

LIVRO II

PARTE GERAL

TÍTULO I

DAS NORMAS GERAIS

CAPÍTULO I

DA LEGISLAÇÃO FISCAL

Art. 219. Nenhum tributo será exigido ou alterado, nem qualquer pessoa será considerada como contribuinte ou responsável pelo cumprimento da obrigação tributária, senão em virtude desta Lei ou de Lei subsequente.

Art. 220. A Lei Fiscal entra em vigor na data de sua publicação, salvo as disposições que majorem tributos, definam novas hipóteses de incidência e extingam ou reduzam isenções, que só produzirão efeitos a partir de 90 dias após sua publicação e aprovada e sancionada no ano anterior a eficácia da lei.

Parágrafo único. A Lei aplica-se a ato ou fato pretérito quando:

I - For expressamente interpretativa, excluindo a aplicação de penalidades à infração dos dispositivos interpretados;

II - Tratando-se de ato não definitivamente julgado:

a) Deixe de defini-lo como infração;

b) Deixe de defini-lo como obrigação acessória;

c) Comine lhe penalidade menos severa que a prevista na Lei vigente ao tempo de sua prática.

Art. 221. São parte integrante da legislação tributária, além das Leis e Decretos, os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas e as práticas reiteradamente adotadas pelas autoridades fiscais em observância à Lei.

CAPÍTULO II

DAS LIMITAÇÕES DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

Art. 222. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:

I - Exigir ou aumentar tributo sem Lei que o estabeleça;

II - Instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III - Cobrar tributos:

a) Em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da Lei que os houver instituídos ou aumentado;

b) No mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a Lei que os instituiu ou aumentou.

IV - Utilizar tributo com efeito de confisco;

V - Estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

VI - Instituir impostos sobre:

a) Patrimônio, renda ou serviços da União, dos Estados e Municípios;

b) Templos de qualquer culto;

c) Patrimônio, renda ou serviços de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da Lei;

d) Livros, jornais, periódicos, e o papel destinados a sua impressão.

§ 1°. O disposto no inciso VI não exclui a atribuição, por Lei, às entidades nele referidas, da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caiba reter na fonte e recolhe-los aos cofres públicos municipais, e não dispensa da prática de atos, previstos em Lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

§ 2°. A vedação do inciso VI, “a”, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 3°. As vedações do inciso VI, “a” e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 4°. As vedações expressas no inciso VI, alíneas “b” e “c”, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 5°. O disposto na alínea "c" do inciso VI, é subordinado à observância, pelas entidades nele referidas, dos seguintes requisitos:

a) Não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título, que possa representar rendimentos, ganho ou lucro para os respectivos beneficiários;

b) Aplicarem, integralmente, no país, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

c) Manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurarem sua exatidão.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS FAZENDÁRIOS

Art. 223. Todas as funções referentes a cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento e fiscalização de tributos municipais, aplicação de sanções por infração de disposição deste Código, bem como as medidas de prevenção, repressão às fraudes e evasões fiscais serão exercidas pelo órgão fazendário ou pelas Entidades às quais, por Lei ou Convênio, tal atribuição seja delegada.

Art. 224. Os Órgãos e servidores incumbidos da cobrança dos tributos e da fiscalização, sem prejuízo do rigor e vigilância indispensáveis ao bom desempenho de suas atividades, darão assistência técnica aos contribuintes prestando-lhes esclarecimentos sobre a interpretação e a fiel observância das Leis Fiscais.

§ 1º. Aos contribuintes é facultado reclamar essa assistência aos Órgãos responsáveis.

§ 2º. As medidas repressivas só serão tomadas contra os contribuintes infratores que, dolosamente ou por descaso, lesarem ou tentarem lesar o Fisco.

Art. 225. Os Órgãos fazendários farão imprimir e distribuir, sempre que necessário, modelos de declarações e de documentos que devam ser preenchidos obrigatoriamente pelos contribuintes, para efeito de fiscalização, lançamento, cobrança e recolhimento de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

Art. 226. São autoridades fiscais, para efeito deste Código, as que têm jurisdição e competência definidas em Leis e regulamentos.

CAPÍTULO IV

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 227. O sujeito passivo da obrigação tributária será considerado:

I – Contribuinte: quando tiver relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerado;

II – Responsável: quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorrer de disposições expressas em contrato ou neste Código.

Art. 228. São pessoalmente responsáveis:

I – O adquirente, pelos débitos relativos a bem imóvel existentes à data do título de transferência, salvo quando conste prova de plana quitação, limitada esta responsabilidade, nos casos de arrematação em hasta pública ao montante do respectivo preço;

II – O espólio, pelos débitos tributários do “de cujus” existentes à data de abertura da sucessão;

III – O sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos débitos tributários do “de cujus”, existentes até a data da partilha ou adjudicação, limitada a responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação.

Art. 229. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outras ou em outra é responsável pelos tributos devidos, até a data do ato, pelas pessoas jurídicas fusionadas, transformadas ou incorporadas.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, denominação ou ainda sob firma individual.

Art. 230. A pessoa física ou jurídica de direito privado que adquire de outra, por qualquer título, estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social, denominação ou sob firma individual, responde pelos débitos tributários relativos ao estabelecimento adquirido devidos até a data do respectivo ato:

I – Integralmente, se o alienante cessar a exploração do comercio, indústria ou atividade tributaria;

II – Subsidiariamente, com o alienante, se este prosseguir na exploração ou dentro de 6 (seis) meses, contados da data da alienação nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comercio, indústria ou profissão.

Art. 231. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos que intervirem ou pelas omissões por que forem responsáveis:

I – Os pais, pelos débitos tributários dos filhos menores;

II – Os tutores e curadores, pelos débitos tributários de seus tutelados ou curatelados;

III – Os administradores de bens de terceiros, pelos débitos tributários destes;

IV – O inventariante, pelos débitos tributários do espólio;

V – O sindico e o comissário, pelos débitos tributários da massa falida ou do concordatário;

VI – Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de oficio, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles ou perante eles, em razão do seu oficio;

VII – Os sócios, pelos débitos tributários de sociedade de pessoas, no caso de liquidação.

Parágrafo Único. Ao disposto neste artigo somente se aplica as penalidades de caráter pecuniário determinados por este Código.

Art. 232. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes as obrigações tributarias resultantes de atos praticados com excesso de poder ou infração de lei, contrato social ou estatutos;

I – As pessoas referidas no artigo anterior;

II – Os mandatários, os prepostos e empregados;

III – Os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 233. Salvo disposições de leis em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade do pagamento dos tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública Municipal, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Art. 234. O sujeito passivo, quando convocado fica obrigado a prestar as declarações solicitadas pela autoridade administrativa, quando esta julgá-las insuficientes ou imprecisas, poderá exigir que sejam completadas ou esclarecidas.

§ 1º. A convocação do contribuinte será feita por quaisquer dos meios previstos neste Código.

§ 2º. Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de 20 (vinte) dias, para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal sob pena de que se proceda ao lançamento de oficio, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

CAPÍTULO V

DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Art. 235. Considera-se domicílio tributário do contribuinte ou responsável pela obrigação tributária:

I - Tratando-se de pessoa física, o lugar onde habitualmente reside e, não sendo este conhecido, o lugar onde se encontra a sede principal de suas atividades ou negócios no Município;

II - Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, o local de qualquer de seus estabelecimentos situado no território do Município;

III - Tratando-se de pessoa jurídica de direito público, o local da sede de qualquer de suas repartições administrativas no território do Município.

§ 1º. Quando não couber a aplicação das regras previstas em quaisquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicilio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos que derem origem a obrigação.

§ 2º. A autoridade administrativa pode recusar o domicilio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do parágrafo anterior.

Art. 236. O domicílio tributário será consignado nas petições, guias ou outros documentos que os obrigados dirijam ou devam apresentar à Fazenda Pública Municipal.

Parágrafo único. Os inscritos como contribuintes habituais comunicarão toda mudança de domicílio no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ocorrência.

CAPÍTULO VI

DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 237. A obrigação tributária é principal ou acessória.

§ 1º. A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objetivo o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º. A obrigação tributária acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações positivas ou negativas nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

§ 3º. A obrigação acessória, pelo simples fato de sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente a penalidade pecuniária.

Art. 238. Os contribuintes ou quaisquer responsáveis por tributos facilitarão, por todos os meios ao seu alcance, o lançamento, a fiscalização e a cobrança dos tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, ficando especialmente obrigados a:

I - Apresentar declarações e guias, e a escriturar, em livros próprios, os fatos geradores da obrigação tributária, segundo as normas deste Código e dos regulamentos fiscais;

II - Comunicar à Fazenda Pública Municipal, dentro do prazo legal contado a partir da ocorrência, qualquer alteração capaz de gerar, modificar ou extinguir obrigação tributária;

III - Conservar e apresentar ao Fisco Municipal, quando solicitado, qualquer documento que, de algum modo, se refira a operações ou situações que constituam fato gerador de obrigação tributária ou que sirva como comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;

IV - Prestar sempre que solicitados pelas autoridades competentes, informações e esclarecimentos que, a juízo do Fisco Municipal, se refiram a fato gerador de obrigação tributária.

§ 1º. Mesmo no caso de imunidade e isenção ficam os beneficiários sujeitos ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º. Em caso de extravio, furto ou deterioração de documentos fiscais de prestação de serviço o contribuinte deverá publicar em jornais de grande circulação do domicílio fiscal e comunicar por ofício ao fisco municipal no prazo de 10 (dez) dias da ocorrência do fato, anexando cópia das publicações, boletim de ocorrência policial ou do corpo de bombeiros se for o caso.

§ 3º. Estando o contribuinte submetido a ação fiscal não poderá recorrer ao previsto no parágrafo anterior.

§ 4º. Na hipótese da ocorrência de extravio, furto, deterioração e não apresentação de documentos fiscais, a autoridade responsável pela fiscalização e tributação baixará diligências ao fisco municipal para apuração e verificação do fato *in loco*.

Art. 239. A ilicitude do fato gerador inclusive a prática de ato simulado nulo ou anulável, bem como a prática de ato sem licença ainda não concedida ou inconcebível, não exime o pagamento dos tributos correspondentes bem como das penalidades decorrentes do ato fraudulento nem do procedimento penal cabível.

Art. 240. O Fisco Municipal poderá requisitar a terceiros, e estes ficam obrigados a fornecer-lhe, todas as informações e dados referentes a fatos geradores de obrigação tributária para os quais tenham contribuído ou que devam conhecer, salvo quando, por força da Lei, estejam obrigados a guardar sigilo em relação a esses fatos.

§ 1º. As informações obtidas por força deste artigo têm caráter sigiloso e só poderão ser utilizados em defesa dos interesses fiscais da União, do Estado e deste Município.

§ 2º. Constitui falta grave, punível nos termos da Lei, a divulgação de informações obtidas no exame de contas ou documentos exigidos.

CAPÍTULO VII

DA CAPACIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 241. Decorre a obrigação tributária do fato de encontrar-se a pessoa física ou jurídica nas condições previstas nos princípios e normas, dando lugar à referida obrigação.

Art. 242. A capacidade tributária passiva independe:

I- da capacidade civil das pessoas naturais;

II- de se encontrar a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais ou, da administração direta de seus bens e negócios;

III- de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

Parágrafo Único. Sempre que possível os impostos terão caráter pessoal, e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte.

CAPÍTULO VIII

DO FATO GERADOR

Art. 243. Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em Lei como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos de competência do Município, com vistas ao exercício da capacidade tributária plena das competências municipais.

Art. 244. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Art. 245. Salvo disposição em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existente os seus efeitos:

I- Tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a produzir os efeitos que normalmente lhe são próprios;

II- Tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que ela esteja definitivamente constituída, nos termos do direito aplicável.

Parágrafo único. A autoridade administrativa deverá anular processos, atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária.

CAPITULO IX

DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I

NOÇÕES GERAIS

Art. 246. Compete privativamente à autoridade administrativa do Poder Executivo Municipal constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo que tem por objetivo:

I - Verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente;

II - Determinar a matéria tributável;

III - Calcular o montante do tributo devido;

IV - Identificar o sujeito passivo e, havendo necessidade, propor a aplicação da penalidade cabível.

§ 1º. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou se extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída nos casos previstos neste Código, e em conformidade com os preceitos constitucionais e as normas gerais de direito tributário ditadas pela Lei nº. 5.172 de 25 de novembro 1966 – Código Tributário Nacional, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional, na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

§ 2º. Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão que envolva matéria tributária, somente poderá ser concedida através de lei complementar municipal, nos termos do artigo 150, § 6º da Constituição Federal.

§ 3º. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

SEÇÃO II

LANÇAMENTO

Art. 247. Lançamento é o procedimento privativo da autoridade fiscal municipal destinado a constituir o crédito tributário mediante a verificação da ocorrência da obrigação tributária, correspondente, a determinação da matéria tributável, o cálculo do montante do tributo devido, a identificação do contribuinte e, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

Art. 248. O ato do lançamento é vinculado e obrigatório, sob pena de responsabilidade funcional, atendendo às determinações da legislação municipal pertinente, ressalvadas as hipóteses de exclusão ou suspensão do crédito tributário previstas neste Código.

Art. 249. O lançamento reporta-se à data em que haja surgido a obrigação tributária principal e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

Parágrafo único. Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente ao nascimento da obrigação, haja estabelecido novos métodos de fiscalização, ampliando os poderes de investigação das autoridades fiscais.

Art. 250. Os atos formais relativos ao lançamento dos tributos ficarão a cargo do órgão fazendário competente.

Art. 251. O lançamento efetuar-se-á com base nos dados constantes dos Cadastros Fiscais Imobiliário e Mobiliário, sendo por auto lançamento ou homologação, decorrente da concordância tácita da autoridade administrativa fiscal nas declarações apresentadas pelos contribuintes, nas formas e nas épocas estabelecidas neste Código e em regulamento.

§ 1º. O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos, cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade, expressamente o homologue.

§ 2º. O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.

§ 3º. Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.

§ 4º. Os atos a que se refere o parágrafo anterior serão considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.

§ 5º. O prazo para a homologação, considerando a concordância tácita, poderá configurar-se pelo silêncio da autoridade, no decorrer do período de 05 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador, considerando-se homologado o lançamento e extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

§ 6º. As declarações deverão conter todos os elementos e dados necessários ao conhecimento do fato gerador das obrigações tributárias e à verificação do montante do crédito tributário correspondente.

Art. 252. Far-se-á o lançamento de ofício com base nos elementos disponíveis, independentemente de aplicação de multas cabíveis de acordo com este Código:

I - Quando da iniciativa da Fazenda Pública Municipal, sendo o mesmo procedido com base nos dados apurados diretamente pela repartição fazendária junto ao contribuinte ou responsável ou perante terceiro que disponha desses dados ou estabelecidos por este Código;

II - Quando o contribuinte ou responsável não houver prestado declaração, ou a mesma apresentar-se inexata, por serem falsos ou errôneos os fatos consignados;

III - Quando, tendo prestado declaração, o contribuinte ou responsável deixar de atender, satisfatoriamente, no prazo e na forma legais pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa.

Art. 253. O lançamento do tributo independe:

I – Da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos;

II – Dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

Art. 254. O contribuinte será notificado do lançamento do tributo no domicilio tributário, na sua pessoa, na de seu familiar, representante ou preposto, por via postal com aviso de recebimento.

§ 1º. Quando o Município permitir que o contribuinte eleja domicilio tributário fora de seus territórios, a notificação far-se-á por via postal registrada, com aviso de recebimento.

§ 2º. A notificação far-se-á por edital na impossibilidade de entrega do aviso respectivo ou no caso de recusa de seu recebimento, e será afixado no local de costume e publicado no veículo oficial de comunicação do Município.

Art. 255. Será sempre de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da notificação, o prazo mínimo para pagamento e de 30 dias para impugnação do lançamento, conforme artigo 365 deste Código.

Art. 256. A notificação de lançamento contará:

I – O endereço do objeto tributado;

II – O nome do sujeito passivo, e seu domicilio tributário;

III – A denominação do tributo e o exercício a que se refere;

IV – O valor do tributo, sua alíquota e base de cálculo;

V– O prazo para recolhimento;

VI – O comprovante, para o órgão fiscal, de recebimento pelo contribuinte.

Art. 257. Enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública Municipal, poderão ser efetuados lançamentos omitidos ou viciados por irregularidade ou erro de fato.

Parágrafo Único. A omissão ou erro de lançamento não exime o contribuinte do cumprimento da obrigação tributária, nem de qualquer modo possa aproveita-la.

Art. 258. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só poderá ser alterado em virtude de:

I - Impugnação do sujeito passivo;

II - Recurso de ofício;

III - Iniciativa de ofício da autoridade fiscal quando essa promove, por qualquer motivo, causado por ação ou omissão do sujeito passivo, de terceiros ou da Administração, por inexatidão dos dados lançados.

Parágrafo único. Nos casos de auto lançamento, sua retificação, por iniciativa do próprio contribuinte, só será admissível quando vise reduzir ou excluir o tributo, mediante comprovação do erro em que se fundamenta.

SEÇÃO III

SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 259. O Poder Executivo Municipal poderá, a requerimento do sujeito passivo, conceder novo prazo para pagamento do débito tributário, observadas as seguintes condições:

I - Não se concederá por mais de duas vezes, parcelamento relativo ao mesmo débito tributário;

II - O número de prestações não excederá a 12 (doze), e não ultrapassará o exercício financeiro, com seu vencimento mensal e consecutivo, com os acréscimos descritos no artigo 272 deste Código;

III - Para cada parcela o saldo devedor será atualizado monetariamente, a partir da data originária do vencimento do tributo, com base no artigo 272 deste Código;

IV - O não pagamento de 2 (duas) prestações, consecutivas ou não, implicará o cancelamento automático do parcelamento, independente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se a inscrição do saldo devedor em dívida ativa e respectiva cobrança.

Parágrafo único. A moratória solicitada após vencimento dos tributos implicará a inclusão, no montante do débito tributário, do valor das penalidades pecuniárias aplicáveis até a data em que a petição for protocolada.

Art. 260. A concessão da moratória não gera direito adquirido e será revogada, de ofício, sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para obtenção do favor, cobrando-se de imediato a totalidade do débito remanescente:

I - Com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiário ou de terceiros em benefício daquele;

II - Sem imposição de penalidades nos demais casos.

Parágrafo Único. Na revogação de ofício da moratória, em consequência do dolo ou simulação do beneficiário daquela, não se computará, para efeito de prescrição do direito a cobrança do crédito, o tempo decorrido entre a sua concessão e a sua revogação.

Art. 261. A moratória em caráter geral poderá ser conferida por lei, para determinada região ou determinada classe ou categoria de sujeitos passivos, desde que, fundamentadamente, por motivo de relevante caráter sócio econômico ou calamidade pública.

Art. 262. A prorrogação da data de vencimento de tributos não caracteriza a moratória e poderá ser promovida a qualquer tempo, por lei.

Art. 263. Entende-se por moratória, para os efeitos deste Código, a dilatação de prazo concedido para o pagamento da dívida, baseada em razões imperiosas de interesse público.

Art. 264. O depósito do montante integral ou parcial da obrigação tributária poderá ser efetuado pelo sujeito passivo e suspenderá a exigibilidade do crédito tributário a partir da data de sua efetivação na Tesouraria Municipal ou de sua consignação judicial.

Art. 265. A impugnação, a defesa e o recurso à segunda instância administrativa, bem como a concessão de medida liminar em mandado de segurança, suspendem a exigibilidade do crédito tributário, independentemente do prévio depósito.

Art. 266. A suspensão da exigibilidade do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal ou dela consequentes.

Art. 267. Os efeitos suspensivos cessam pela extinção ou pela exclusão do crédito tributário, pela decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ou sujeito passivo e pela cassação ou revogação da medida liminar concedida em mandado de segurança.

SEÇÃO IV

EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 268. Extinguem o crédito tributário:

I - O pagamento;

II – A compensação;

III - A transação;

IV- A remissão;

V – Pela Dação em pagamento em bens imóveis, na forma e nas condições estabelecidas em lei especifica;

VI - A prescrição e a decadência;

VI I - A conversão do depósito em renda;

VIII - O pagamento antecipado e a homologação do lançamento, nos termos do art. 150 e § 1º a 4º da Lei n.º 5.172/1966 – Código Tributário Nacional;

IX - A consignação em pagamento, quando julgada procedente, nos termos do disposto na legislação tributária do Município;

X - A decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa que não mais possa ser objeto de ação anulatória;

XI – A decisão judicial passado em julgado.

SUBSEÇÃO I

DO PAGAMENTO E DA RESTITUIÇÃO

passado em julgadoa;

ca;bivel.ndentes bem como das penalidades decorrentes do ato fralte a arrecadaç

Art. 269. O pagamento do tributo ou penalidade pecuniária será efetuado em moeda corrente nacional, através do competente documento de arrecadação municipal, dentro dos prazos estabelecidos neste código ou fixado em regulamento pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 270. Todo pagamento do tributo deverá ser efetuado em órgão arrecadador municipal ou estabelecimento de crédito autorizado pela administração, sob pena de nulidade.

Art. 271. É facultado à administração a cobrança em conjunto de impostos e taxas, observadas as disposições regulamentares.

Art. 272. Os tributos e demais créditos tributários não pagos na data do vencimento terão seu valor atualizado e acrescido de acordo com os seguintes critérios:

I - O principal será atualizado mediante aplicação do coeficiente obtido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em vigor na época, no mês em que se efetivar o pagamento, pelo valor da mesma obrigação no mês seguinte àquele fixado para o pagamento;

II – Sobre o valor principal atualizado serão aplicados:

a) Multa de: 0,33% (trinta e três décimos) por cento ao dia de atraso, até o limite máximo de 20% (vinte por cento).

b) Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.

Art. 273. O Poder Executivo Municipal poderá conceder incentivo pela antecipação do pagamento, nas condições estabelecidas neste Código.

Art. 274. O pagamento de um crédito não importa em presunção de quitação, quando parcial, ou das prestações em que se decomponha.

Art. 275. Nenhum pagamento intempestivo de tributo, poderá ser efetuado sem que o infrator pague, no ato, o que for calculado sob a rubrica de penalidade.

Art. 276. A imposição de penalidades não elide o pagamento integral do crédito tributário.

Art. 277. O contribuinte terá direito à restituição total ou parcial dos tributos ou demais crédito tributários, seja qual for à modalidade de pagamento, nos seguintes casos:

I – Cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou em valor maior que o devido, em face da legislação tributária ou da natureza ou circunstancia materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II – Erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III – Reforma, anulação, renovação ou rescisão de decisão condenatória.

§ 1º. A restrição de tributos que comportem, por sua natureza transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebe-la.

§ 2º. A restrição total ou parcial dá lugar à restrição, na mesma proporção, dos juros de mora, penalidades pecuniárias e demais acréscimos legais relativos ao principal, excetuando-se os acréscimos referentes a infrações de caráter formal.

Art. 278. A autoridade administrativa poderá determinar que a restituição se processe através de compensação.

Art. 279. O direito de pleitear a restituição total ou parcial do tributo extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:

I – Nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 277 deste Código, da data de extinção do crédito tributário;

II – Nas hipóteses dos incisos III do artigo 277 deste Código, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Art. 280. Prescreve-se em 2 (dois) anos a ação anulatória de decisão administrativa que delegar a restituição.

Parágrafo único. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da razão judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante da Fazenda Pública Municipal.

Art. 281. O pedido de restituição será feito à autoridade administrativa através de requerimento da parte interessada que apresentará prova do pagamento e as razões da ilegalidade ou irregularidade do crédito.

§ 1º. O pedido de restituição será indeferido se o requerente criar qualquer obstáculo ao exame de sua escrita ou de documentos, quando isso se torne necessário a verificação da procedência da medida, a juízo da autoridade fiscal.

§ 2º. Quando se tratar de tributos e multas indevidamente arrecadados por erro cometido pelo Fisco Municipal ou pelo contribuinte, regularmente apurado, a restituição será feita de ofício, mediante determinação da autoridade competente, devidamente formalizada.

Art. 282. A importância será restituída dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da decisão final que definirá o pedido.

Art. 283. Só haverá restituição de qualquer importância após decisão definitiva, na esfera administrativa, favorável ao contribuinte.

SUBSEÇÃO II

DA COMPENSAÇÃO E DA TRANSAÇÃO

Art. 284. Fica o Poder Executivo Municipal, a seu critério, autorizado a compensar débitos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos do sujeito passivo contra a Fazenda Pública Municipal, nas condições e sob as garantias que estipular.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal poderá propor fundamentadamente a antecipação de pagamento dos Restos a Pagar, desde que oferecidos descontos pelo credor, incidentes sobre o valor total do crédito, cujos percentuais mínimos serão fixados e publicados pelo Executivo, observados o princípio da impessoalidade, o disposto no artigo 5º da Lei n. 8.666/93 e a disponibilidade financeira do Erário Municipal.

§ 2º. Sendo vincendo o crédito tributário do sujeito passivo, seu montante será reduzido de 1% (um por cento) por cada mês que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

Art. 285. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transação entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária, que, mediante concessões mútuas, importe em terminação do litígio e consequente extinção do crédito tributário, desde que ocorra pelo menos uma das seguintes condições:

I – O litígio tenha como fundamento obrigação tributária cuja expressão monetária seja inferior ao valor de referência fiscal municipal;

II – A demora na solução do litígio seja onerosa para o município;

III - O montante do tributo tenha sido fixado por arbitramento ou estimativa.

Art. 286. Para que a transação seja autorizada é necessária à justificativa do Prefeito Municipal, em processo administrativo, manifestando as razões do interesse da Administração no fim da lide, não podendo a liberdade atingir o principal do crédito tributário.

Art. 287. É vedado a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do transito em julgado da respectiva decisão judicial.

SUBSEÇÃO III

DA REMISSÃO

Art. 288. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I – A situação econômica do sujeito passivo;

II – Ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;

III – Às considerações de equidade relativamente às características pessoais ou materiais do caso;

IV – Á diminuta importância do crédito tributário;

V – Às condições peculiares a determinada região do território do Município.

Parágrafo único.A concessão referida neste artigo não gera direito adquirido e será revogada de oficio sempre quando não satisfazer ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos necessários a obtenção do benefício, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de dolo ou simulação do beneficiário.

SUBSEÇÃO IV

DA PRESCRIÇÃO E DECADENCIA

Art. 289. O ato para cobrança do crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos contados da data de sua constituição definitiva.

§ 1º. A prescrição se interrompe:

a) Pelo despacho do juiz que ordena a citação em execução fiscal;

b) Pelo protesto judicial;

c) Por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

d) Por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

§ 2º.A prescrição se suspende:

a) Durante o prazo de concessão da moratória até sua revogação, em caso de dolo ou simulação do beneficiário ou de terceiro por aquele;

b) Durante o prazo de concessão da remissão até sua revogação, em caso de dolo ou simulação do beneficiário ou de terceiro por aquele;

c) A partir da inscrição do débito em dívida ativa por 180 (cento e oitenta) dias, ou até a distribuição da execução fiscal se esta ocorrer antes de findo aquele prazo.

Art. 299. O direito da Fazenda Pública Municipal constituir o crédito tributário decai após 5 (cinco) anos, contados:

I - Do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento deveria ter sido efetuado;

II – Da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo Único. O direito a que se refere este artigo se extingue definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário, pela notificação ao sujeito passivo de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

SUBSEÇÃO V

DA CONVERSÃO DO DEPOSITO EM RENDA E PAGAMENTO ANTECIPADO E A HOMOLOGAÇÃO

Art. 300. A conversão do depósito em renda é forma de extinção do crédito tributário mediante depósito em dinheiro previamente efetuado pelo sujeito passivo:

I - Para garantia de instância;

II - Em decorrência de qualquer outra exigência da legislação tributária;

§ 1º. Convertido o depósito em renda, o saldo porventura apurado contra ou a favor será exigido ou restituído da seguinte forma:

I - A diferença contra a Fazenda Pública Municipal será exigida através de notificação direta publicada ou entregue pessoalmente ao sujeito passivo, na forma e nos prazos previstos neste Código;

II - O saldo a favor do contribuinte será restituído de oficio independentemente de prévio protesto, na forma estabelecida para as restituições totais ou parciais do crédito tributário.

§ 2º. Aplicam-se à conversão do depósito em renda as regras de responsabilidade do pagamento, estabelecidas neste Código.

Art. 301. As importâncias relativas ao montante do crédito tributário depositadas na repartição fiscal ou consignadas judicialmente para efeito de discussão serão, após decisão irrecorrível, no total ou em parte, restituída de oficio ao impugnante ou convertidas em renda a favor do Município.

Parágrafo Único. Entende-se por decisão definitiva para os efeitos deste Código, aquela que na esfera administrativa ou judicial não mais comporte recurso.

Art. 302. Extingue-se o crédito tributário por homologação de lançamento, na forma descrita no §5º do artigo 251 deste Código.

SUBSEÇÃO VII

DA CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, DA DECISÃO ADMINISTRATIVA E DA DECISÃO JUDICIAL PASSADO EM JULGADO

Art. 303. Ao sujeito passivo é facultado consignar em pagamento, judicialmente, a importância do crédito tributário, nos seguintes casos:

I - De recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;

II - De subordinação do recebimento ao cumprimento de exigência administrativa sem fundamento legal;

III - De exigência, por mais de uma pessoa de direito público, de tributo idêntico sobre o mesmo fato gerador.

§ 1º. A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe a pagar.

§ 2º. Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda, ou, sendo julgada improcedente a consignação, no todo ou em parte, será cobrada aplicando-se as normas de atualização contidas no artigo 272, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º. Na conversão da importância consignada em renda, aplicam-se normas dos parágrafos 1 e 2 do artigo 300 deste Código.

Art. 304. Extingue o crédito tributário a decisão administrativa ou judicial que expressamente, em conjunto ou isoladamente:

I – Declare a irregularidade de sua constituição;

II – Reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem;

III – Exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação;

IV – Declare a incompetência do sujeito ativo para exibir o cumprimento da obrigação.

§ 1º. Extinguem o crédito tributário:

a) A decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa;

b) A decisão judicial passada em julgado.

§ 2º. Enquanto não tornada definitiva a decisão administrativa ou passada em julgado a decisão judicial, continuará o sujeito passivo obrigado nos termos da legislação tributária, ressalvadas as hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito, previstas no artigo 265 deste Código.

SEÇÃO V

EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTARIO

Art. 305. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal ou dela consequentes.

Art. 306. A isenção, quando concedida em função do preenchimento de determinadas condições ou cumprimento de requisitos, dependerá do reconhecimento anual pelo executivo, antes da expiração de cada exercício, mediante requerimento do interessado em que prove enquadrar-se nas situações exigidas pela lei concedente.

Parágrafo único. Quando deixarem de ser cumpridas as exigências determinadas na lei de isenção condicionada a prazo ou a quaisquer outros encargos, a autoridade administrativa, fundamentadamente, cancelará o despacho que reconheceu o benefício.

Art. 307. A concessão de outras isenções não previstas neste Código apoiar-se-á em fortes razões de ordem pública ou de interesse do Município e dependerá de lei.

Art. 308. A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetiva, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos para concessão a favor, cobrando-se o credito acrescido de juros de mora.

Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido e será revogado de ofício sempre que o beneficiado não satisfizer ou deixar de satisfazer as condições, não cumprir ou deixar de cumprir os requisitos para concessão do favor, devendo a administração tributária cobrar o crédito atualizado, acrescido de juros de mora, conforme dispõe o artigo 272, aplicando-se, quando cabível, a regra do artigo 312 deste Código.

Art. 309. A concessão de anistia implica em perdão da infração, não constituindo esta como antecedente para efeito de imposição ou graduação de penalidade por outras infrações de qualquer natureza a ela subsequentes cometidas pelo sujeito passivo beneficiado por anistia anterior.

SEÇÃO VI

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 310. Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância por parte do sujeito passivo ou de terceiros, de normas estabelecidas na legislação tributária do Município.

Art. 311. Os infratores sujeitam-se às seguintes penalidades:

I - Multa;

II - Proibição de transacionar com as repartições municipais;

III - Agravamento da multa;

IV - Sujeição ao regime especial de fiscalização;

V - Suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais.

Parágrafo único. Em relação ao funcionamento de estabelecimentos são ainda previstas as seguintes penas:

I - Não concessão da licença;

II - Suspensão da licença;

III - Cassação da licença.

Art. 312. A aplicação de penalidade de qualquer natureza, de caráter civil, criminal ou administrativa, e o seu cumprimento, não dispensam o pagamento do tributo devido e a aplicação das normas de atualização contidas no artigo 272 deste Código.

Art. 313. Não se procederá contra servidor ou contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com interpretação fiscal constante de decisão de qualquer instância administrativa, mesmo que posteriormente venha ser modificada essa interpretação.

Art. 314. Serão punidas:

I - Com multa de 10 (dez) vezes sobre a URFI, quaisquer pessoas, independentemente de cargo, ofício ou função, ministério, atividade ou profissão, que embaraçarem, elidirem ou dificultarem a ação da Fazenda Pública Municipal;

II - Com multa de 10 (dez) vezes sobre a URFI, quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que infringirem dispositivos da Legislação Tributária do Município, para os quais não tenham sido especificadas as penalidades próprias.

Art. 315. Os contribuintes que se encontrarem em débito para com a Fazenda Pública Municipal, não poderão dela receber quantias ou créditos de qualquer natureza, nem participar de licitações públicas ou administrativas para fornecimento de materiais ou equipamentos, ou realização de obras e prestação de serviço aos órgãos da Administração Municipal direta ou indireta, bem como gozarem de quaisquer benefícios fiscais.

Art. 316. Independentemente dos limites estabelecidos neste Código, a reincidência em infração da mesma natureza punir-se-á com multa em dobro, e, cada nova reincidência, aplicar-se-á essa pena acrescida de 20% (vinte por cento).

Parágrafo único. Considera-se reincidência a repetição de infração a um mesmo dispositivo deste código, pela mesma pessoa física ou jurídica, depois da decisão administrativa definitiva condenatória referente à infração anterior.

Art. 317. O contribuinte ou responsável poderá apresentar denúncia espontânea de infração, ficando excluída a respectiva penalidade, desde que a falta seja corrigida imediatamente ou, se for o caso, efetuado o pagamento do tributo devido, atualizado e com os acréscimos legais cabíveis, ou depositada a importância arbitrada pela autoridade administrativa quando o montante do tributo dependa de apuração.

§ 1º. Não se considera espontânea denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionados com a infração.

§ 2º. A apresentação do documento obrigatório à administração não importa em denuncia espontânea, para os fins do disposto neste artigo.

Art. 318. As multas de que se tratam este Código serão aplicadas sem prejuízo de outras penalidades por motivo de fraude, dolo ou sonegação de tributos.

Art. 319. A omissão do pagamento de tributo e a fraude fiscal serão apuradas mediante representação, notificação preliminar ou auto de infração, nos termos da lei.

§ 1º. Dar-se-á por comprovada a fraude fiscal quando o contribuinte não dispuser de elementos convincentes em razão dos quais se possa admitir involuntária a omissão do pagamento.

§ 2º. Em qualquer caso considerar-se-á como fraude a reincidência na omissão de que trata este artigo.

Art. 320. A coautoria e a cumplicidade nas infrações ou tentativas de infração aos dispositivos deste Código, implicam aos que praticaram e seus autores responsabilidade solidária pelo pagamento do tributo devido, ficando sujeitos às mesmas penas fiscais.

Parágrafo único. Considera-se reincidência a repetição de infração de um mesmo dispositivo pela mesma pessoa física ou jurídica, depois de transitada em julgado na esfera administrativa a decisão condenatória referente à infração anterior.

Art. 321. O pagamento de multas decorrentes do processo fiscal só se tornará exigível depois de transitada em julgado a decisão que a impôs.

Art. 322. Salvo prova em contrário, presume-se o dolo em qualquer das seguintes circunstâncias ou em outras análogas:

I - Contradição evidente entre os livros e documentos da escrita fiscal e os elementos das declarações e guias apresentadas às repartições municipais;

II - Manifesto desacordo entre os preceitos legais e regulamentares no tocante às obrigações tributárias e a sua aplicação por parte do contribuinte ou responsável;

III - Remessa de informes e comunicações falsas ao Fisco Municipal com respeito aos fatos geradores e a base de cálculo de obrigações tributárias;

IV - Omissão de lançamentos nos livros, fichas, declarações ou guias de bens e atividades que constituam fatos geradores de obrigações tributárias.

Art. 323. São considerados crimes de sonegação fiscal a prática pelo sujeito passivo ou por terceiros em beneficio daquele, dos seguintes atos:

I – Prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida a agentes da Fazenda Pública Municipal, com intenção de eximir-se total ou parcialmente, do pagamento de tributo e quaisquer créditos tributários devidos por lei;

II – Inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Pública Municipal;

III – Alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações tributáveis com o propósito de fraudar a Fazenda Pública Municipal;

IV – Fornecer ou emitir documentos graciosos ou majorar despesas com o objetivo de obter dedução de tributos devido à Fazenda Pública Municipal.

TÍTULO II

DO PROCEDIMENTO FISCAL TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I

DA CONSULTA

Art. 324. Ao contribuinte responsável é assegurado o direito de efetuar consulta sobre interpretação de aplicação da legislação tributária, desde que feita antes de ação fiscal e em obediências às normas aqui estabelecidas.

Art. 325. A consulta será dirigida ao titular da Fazenda Pública Municipal com apresentação clara e precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao entendimento da situação de fato, indicados os dispositivos legais e instruída, se necessário, com documentos.

Art. 326. Nenhum procedimento fiscal será movido contra o sujeito passivo, em relação à espécie consultada, durante a tramitação da consulta.

Parágrafo único. Os efeitos previstos neste artigo não se produzirão em relação às consultas meramente protelatórias, assim entendidas as que versem sobre tese de direito já resolvida por decisão administrativa ou judicial, definitiva ou passada em julgado.

Art. 327. A resposta à consulta será respeitada pela administração, salvo se baseada em elementos inexatos fornecidos pelo contribuinte.

Art. 328. Na hipótese de mudança de orientação fiscal, a nova orientação atingirá todos os casos, ressalvado o direito daqueles que anteriormente procederam de acordo com a orientação vigente até a data da modificação.

Parágrafo único. Enquanto o contribuinte, protegido por consulta, não for notificado de qualquer alteração posterior no entendimento da autoridade administrativa sobre o mesmo assunto, ficará amparado em seu procedimento pelos termos da resposta a sua consulta.

Art. 329. A formulação da consulta não terá efeito suspensivo da cobrança de tributos e respectivas atualizações e penalidades.

Parágrafo único. O consulente poderá evitar a oneração do debito por multa, juros de mora e correção monetária efetuando o seu pagamento ou o prévio deposito administrativo das importâncias que, se indevidas, serão restituídas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do consulente.

Art. 330. A autoridade administrativa dará resposta à consulta no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Do despacho proferido em processo de consulta caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação, desde que fundamentado em novas alegações.

SEÇÃO II

DA FISCALIÇÃO

Art. 331. Compete à Administração Fazendária Municipal, pelos órgãos especializados, a fiscalização do cumprimento das normas da legislação tributária.

§ 1°. A autoridade fiscal que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários, para que se documente as fases do procedimento fiscal.

§ 2°. Iniciada a fiscalização ao contribuinte, terão os agentes fazendários o prazo de 90 (noventa) dias, para concluí-la, salvo quando esteja ele submetido a regime especial de fiscalização.

§ 3º. Havendo justo motivo, o prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, mediante despacho do titular da Fazenda Pública Municipal pelo período por este fixado.

Art. 332. A fiscalização será exercida sobre todas as pessoas, sujeitas a cumprimento de obrigação tributária, inclusive aquelas imunes ou isentas.

Art. 333. A autoridade administrativa terá ampla faculdade de fiscalização com a finalidade de obter elementos que lhe permitam a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e/ou responsáveis, determinando com precisão a natureza e o montante dos créditos tributários, podendo especialmente:

I – Exigir do sujeito passivo a exibição de livros comerciais e fiscais e documentos em geral, bem como solicitar seu comparecimento à repartição competente para prestar informações ou declarações;

II – Apreender livros e documentos fiscais, nas condições e formas definidas neste Código;

III – Fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações nos locais e estabelecimentos onde se exerçam atividades passiveis de tributação ou nos bens que constituam matérias tributáveis;

IV - Notificar ou intimar o sujeito passivo a entregar documentos fiscais no prazo de 20 (vinte) dias úteis, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a requerimento do interessado e mediante deliberação da autoridade fiscal competente;

V - No caso de recusa de apresentação de livros e documentos fiscais e/ou contábeis, ou de quaisquer outros documentos, ou de embaraço ao exame dos mesmos, será requerido, por meio do órgão competente do Município, que se faça a exibição judicial, sem prejuízo da lavratura do auto de infração que couber;

VI - A fiscalização poderá promover de ofício, inscrições, alterações cadastrais ou suspensão de inscrição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 334. A escrita fiscal ou mercantil, com omissão de formalidade legais ou intuito de fraude fiscal, será desclassificada e facultado à administração o arbitramento dos diversos valores.

Art. 335. O exame de livros, arquivos, documentos, papeis e afeitos comerciais e demais diligências da fiscalização poderão ser repetidos, em relação a um mesmo fato ou período de tempo, enquanto não extinto o direito de proceder ao lançamento do tributo ou da penalidade ainda que já lançados e pagos.

Art. 336. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham, com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

I – Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de oficio;

II – Os bancos, caixas econômicas e demais instituições financeiras;

III – As empresas de administração de bens;

IV – Os correlatores, leiloeiros e despachantes oficiais;

V – Os inventariantes;

VI – Os síndicos, comissários e liquidatários;

VII – Quaisquer outras entidades ou pessoas que em razão de seu cargo, oficio, função, ministério, atividade ou profissão detenham em seu poder, a qualquer título e de qualquer forma, informações necessárias ao fisco municipal.

Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a guardar segredo.

Art. 337. Independentemente do disposto na legislação criminal é vedada a divulgação, para quaisquer fins, por parte de prepostos da Fazenda Pública Municipal, de qualquer informação obtida em razão de oficio sobre a situação econômico-financeira e sobre a natureza e estado dos negócios ou atividades das pessoas sujeitas à fiscalização.

§ 1º. A exceção do disposto deste artigo são as requisições da autoridade judiciária e os casos de prestação mútua de assistência para fiscalização de tributos e permuta de informações entre os diversos órgãos do Município e entre este a União, Estados e outros municípios.

§ 2º. A divulgação das informações obtidas no exame de contas e documentos constitui falta grave sujeita à penalidade da legislação pertinente.

Art. 338. As autorizações da Administração Fiscal do Município através do Secretário Municipal de Finanças, poderão requisitar auxilio de força pública Federal, Estadual ou municipal quando vítimas de embaraço ou desacato no exercício das funções de seus agentes, ou quando indispensável à efetivação de medidas previstas na legislação tributária.

Art. 339. A autoridade fiscal que presidir ou proceder a exames e diligências fará ou lavrará, sob sua assinatura, termo circunstanciado do que apurar no qual constarão, além do mais que possa interessar, as datas iniciais e finais do período fiscalizado e a relação dos livros e documentos examinados.

§ 1º. O auto será lavrado no estabelecimento ou local onde se verificar a fiscalização ou a constatação da infração, ainda que aí não resida o fiscalizado ou infrator, e poderá ser manuscrito ou impresso, devendo estar de forma clara e concisa os termos que o atribuíram o competente auto ao fiscalizado ou infrator.

§ 2º. Ao fiscalizado ou infrator dar-se-á cópia do auto autenticado pela autoridade, contra recibo no original, sendo que sua assinatura não constitui formalidade essencial à validade do ato, não implica em confissão nem sua recusa agravará a pena, devendo, entretanto, este fato constar como observação no auto.

§ 3º. Recusando-se o infrator a receber cópia do Auto, o prazo para defesa começa a contar da data da lavratura do mesmo, não podendo o infrator alegar a não intimação para eximir-se do pagamento, ou para dilatar o prazo.

§ 4º. Os dispositivos do parágrafo anterior são aplicáveis extensivamente aos fiscalizados e infratores, analfabetos ou impossibilitados de assinar o documento de fiscalização ou infração, mediante declaração da autoridade fiscal, ressalvadas as hipóteses dos incapazes definidos pelo Código Civil Brasileiro - Lei Ordinária nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 5º. A autoridade fiscal poderá, caso o exame ou diligência encerre-se no mesmo dia e não sendo verificado qualquer descumprimento de obrigação tributária, em substituição ao auto de fiscalização, assinar e datar o verso do alvará.

SEÇÃO III

REGIMES ESPECIAIS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 340. Em casos especiais e, tendo em vista facilitar o cumprimento pelos contribuintes, das obrigações fiscais, a Secretaria Municipal de Finanças poderá, mediante despacho fundamentado do Secretário, em processo regular ou a requerimento do sujeito passivo, permitir a adoção de regime especial, tanto para pagamento do tributo, como para emissão de documentos e escrituração de livros fiscais.

Parágrafo único. O despacho que conceder regime especial esclarecerá quais as normas especiais a serem observadas pelo sujeito passivo, advertindo, ainda, que o regime poderá ser, a qualquer tempo e a critério do fisco municipal, alterado ou suspenso, quando não forem cumpridas as normas anteriormente concedidas.

Art. 341. Quando o sujeito passivo deixar, reiteradamente, de cumprir as obrigações fiscais, a autoridade fiscal poderá impor-lhe regime especial para cumprimento dessas obrigações.

§ 1º. O regime especial de que trata este artigo terá a finalidade de compelir o sujeito passivo a cumprir a legislação municipal.

§ 2º. O sujeito passivo observará as normas determinadas, pelo período que for fixado no ato que as instituir, podendo ser as mesmas alteradas, agravadas ou abrandadas, a critério do fisco municipal.

§ 3º. O contribuinte que houver cometido infração e seja reincidente, segundo as disposições deste Código e de outras Leis e regulamentos em matéria fiscal ou tributária, poderá, também, ser submetido a regime especial de fiscalização.

§ 4º. O regime especial de controle e fiscalização de que trata este artigo e parágrafos será definido em regulamento.

SEÇÃO IV DAS CERTIDÕES

Art. 342. A prova de quitação dos débitos tributários para com a Fazenda Pública Municipal será feita mediante Certidão Negativa, expedida pelo Município de Itiquira, à vista de pedido verbal, escrito e/ou por meio digital, contendo todas as informações necessárias à identificação do requerente exigidas pelo fisco municipal, bem como, o ramo de atividade e período a que se refere o pedido do interessado, observando as disposições regulamentares.

Art. 343. A certidão será fornecida dentro de 10 (dez) dias a contar da data de entrada do requerimento, por pedido verbal, escrito e/ou por meio digital na repartição, sob pena de responsabilidade funcional.

§ 1º. Havendo débito em aberto, a Certidão será Positiva, revelando os débitos pendentes para com a Fazenda Pública Municipal, seja de origem tributária ou não-tributária.

§ 2º. Havendo parcelamento da dívida, com a quitação imediata da primeira parcela, convertida em “Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

Art. 344. Terá o mesmo efeito da Certidão Negativa a que ressalvar a existência de créditos:

I – Não vencidos;

II – Em curso de cobrança executiva com efetivação de penhora;

III – Cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 345. A Certidão Negativa fornecida tem validade de 30 (trinta) dias e não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Art. 346. As pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em débito para com a Fazenda Pública Municipal ficam impedidas de celebrar contratos, fornecer mercadorias, prestar serviços de qualquer natureza com o Poder Executivo Municipal ou seus órgãos de administração direta ou indireta, de receber licença para construção ou reforma e habite-se, de aprovar planta de loteamento, desmembramento e remembramento, sem que o interessado faça prova, por certidão negativa, da quitação de todos os tributos devidos relativos ao contribuinte ou ao objeto em questão.

Art. 347. As certidões negativas expedidas com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Pública Municipal, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir pelo pagamento do crédito tributário e juros de mora acrescidos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui as responsabilidades civis, criminais e administrativas que couber, sendo extensivo a todos que colaborarem por ação ou omissão, no erro contra, a Fazenda Pública Municipal.

SEÇÃO V

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

Art. 348. Constitui Dívida Ativa Tributária o crédito da Fazenda Pública Municipal, regularmente inscrito, depois de esgotado o prazo para pagamento fixado por lei, por Decreto do Executivo ou por decisão proferida em processo regular, decorrente do não pagamento de tributos, multas, juros e demais cominações.

Parágrafo único. A execução fiscal aplica-se de conformidade com a Lei Federal nº. 6.830, de 22 de novembro de 1980 e, subsidiariamente, pelo Código de Processo Civil.

Art. 349. ADívida Ativa da Fazenda Municipal, compreende a tributária e a não tributária, tais como os provenientes de contribuição estabelecidas em lei, foros, laudêmios, aluguéis, taxas de ocupação, taxas de serviços, custas processuais, preços de serviços, bem assim, os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral, juros, multas atualização monetária ou de outras obrigações legais.

Art. 350. A Fazenda Municipal inscreverá em dívida ativa, o crédito constituído através do controle administrativo da legalidade, ou seja, a partir do último dia útil do exercício ao de lançamento, ou após decisão final em primeira instância proferida pela autoridade competente, ou ainda, após decisão de segunda instância pela autoridade competente, ou pela Procuradoria Jurídica, transitada em julgado em caráter irreformável, favorável à Fazenda Pública Municipal, ficando a Procuradoria Municipal, responsável para apuração da certeza e liquidez do crédito tributário.

§ 1º. A Procuradoria Jurídica poderá requerer diligência no sentido de complementar os dados faltantes, se houver, pela devida inscrição em Dívida Ativa.

§ 2º. Sobre os débitos inscritos em dívida ativa incidirão correção monetária, multa e juros, a contar da data de vencimento dos mesmos.

§ 3º. No caso de debito com pagamento parcelado considerar-se-á à data de vencimento, para efeito de inscrição, aquela da primeira parcela não paga.

§ 4º. Os débitos serão cobrados amigavelmente antes de seu protesto extrajudicial ou execução fiscal.

Art. 351. O termo de inscrição em dívida ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:

I – O nome do devedor, dos corresponsáveis e, sempre que conhecido, o domicilio ou residência de um e de outros;

II – O valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei;

III – A origem, a natureza e o funcionamento legal da dívida;

IV – A indicação de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

V – A data e o número da inscrição do livro de dívida ativa;

VI – Sendo o caso, o número de processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.

§ 1º. A certidão conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição.

§ 2º. O termo de inscrição e a Certidão de Dívida Ativa poderão ser preparados e numerados por processo manual, mecânico ou eletrônico.

Art. 352. A omissão de quaisquer dos requisitos previstos no artigo anterior ou o erro a eles relativo são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até decisão judicial de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado o prazo para defesa, que somente poderá versar a parte modificada.

Art. 353. A dívida regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.

Parágrafo único. A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiros a que aproveite, aguardando, no caso, a Procuradoria Jurídica, fazendo-se publicar em edital a relação dos devedores para liquidação amigável do débito, antes de ingressar em protesto extrajudicial ou juízo com a ação de execução fiscal.

Art. 354. Os débitos relativos ao mesmo devedor poderão, com base no Princípio da Economia Processual, ser reunidos em um único processo para a cobrança em execução fiscal.

Art. 355. O débito inscrito em dívida ativa, a critério do órgão fazendário e respeitado o disposto do artigo 272 deste Código, poderá ser parcelado em até 10 (dez) pagamentos mensais e sucessivos, ou em pagamento em cota única com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o juros, multa e correção monetária.

§ 1º. O Parcelamento Administrativo de Débitos - PAD destina-se ao pagamento de débitos tributários, constituídos ou não, inclusive inscritos na dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, relativos aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Finanças, só será concedido mediante pedido do contribuinte e assinatura do Termo de Confissão de Dívida.

§ 2º. O não pagamento de quaisquer das prestações na data fixada no Parcelamento Administrativo de Débitos - PAD, importará no vencimento antecipado das demais e na imediata cobrança do crédito tributário, ficando proibida a sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.

§ 3º. Na fase de liquidação amigável do débito o devedor deverá requerer o seu Parcelamento Administrativo de Débitos mediante pedido junto ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, que dará o devido encaminhamento e, caso acolhido o pedido, receberá em garantia a 1ª parcela, formalizando o devido Termo de Confissão de Dívida, que só será arquivado após o pagamento da última parcela.

§ 4º. As Certidões de Dívida Ativa Tributária e Não-Tributária, em fase de protesto extrajudicial, na forma e para os fins previstos na Lei nº. 9.492, de 10 de setembro de 1997, ou cobrança judicial, o devedor peticionará ao Procurador do Município, e este acatar o pedido do requerente, após análise do caso em Parcelamento Administrativo de Débitos, deverá o mesmo agir na forma do parágrafo anterior, peticionando ao Tabelião ou ao Juiz competente, requerendo a suspensão do processo até liquidação total do débito.

§ 5. Os Tabelionatos de Notas prestarão contas, bem como informarão ao Município, mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente, os protestos pagos e não pagos no mês anterior para controle por parte da Fazenda Pública Municipal.

§ 6º. No caso previsto no parágrafo 2 deste artigo, o Procurador do Município deverá ser informado do não cumprimento do parcelamento, devendo peticionar ao tabelião ou juiz competente, requerendo a continuação da execução fiscal, acrescida das multas estipuladas no documento de parcelamento, juntando cópia do mesmo e outras provas que julgar necessárias.

Art. 356. Mediante a liquidação total do débito, o Procurador do Município requererá imediata baixa do processo, devendo o executado pagar os honorários advocatícios e demais despesas processuais ou extra processuais para que lhe seja liberada a certidão negativa de débitos fiscais pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 357. O Procurador do Município atuará em juízo em favor da Fazenda Pública Municipal, executando os créditos tributários e não-tributários e defendendo o Município nas ações de execução contra ele propostas.

Art. 358. Sempre que houver penhora de bens móveis não fungíveis, o Procurador do Município requererá a remoção para o depósito municipal, cujo encarregado será o fiel depositário, e realizará em apenas um edital, reunindo todos os bens penhorados.

Art. 359. O Procurador do Município, mensalmente ou dentro do prazo necessário, dependendo da quantidade de bens depositados, realizará leilão dos bens penhorados nos processos não embargados, ou naqueles cujos embargos tenham sido rejeitados, devendo este pedido ser feito em apenas um edital, reunindo todos os bens penhorados.

Art. 360. Em fase anterior à da execução judicial, além da publicação dos nomes dos devedores por edital, o contribuinte poderá ser intimado por carta, através do Correio, ou por Oficial de Justiça, mediante convênio.

Parágrafo Único. Dependendo do volume de processos a serem agilizados, o prefeito poderá autorizar a contratação de serviços profissionais de advogados, para cobrança extrajudicial.

Art. 361. Não serão inscritos em dívida ativa os débitos constituídos antes da vigência desta lei, cujos valores atualizados sejam inferiores a 10% (dez por cento) do Valor de Referência Fiscal Municipal.

Art. 362. No cálculo do debito inscrito em dívida ativa serão desprezadas as frações de centavos.

Art. 363. Encaminhada a certidão da dívida ativa para cobrança executiva de acordo com o previsto nos parágrafos 4 e 5 do artigo 355 deste Código, cessará a competência do órgão fazendário para agir ou decidir quanto a ela, cumprindo-lhe, entretanto, prestar as informações solicitadas pelo órgão encarregado da execução e pelas autoridades judiciárias.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I

NORMAS GERAIS

Art. 364. Considera-se iniciado o processo administrativo tributário:

I - Com a impugnação, pelo sujeito passivo, de lançamento ou ato administrativo dele decorrente;

II - Com a lavratura da notificação preliminar ou a intimação escrita para apresentar livros comerciais ou fiscais e outros documentos de interesse para Fazenda Pública Municipal;

III - Com a lavratura do auto de apreensão;

IV - Com a lavratura de auto de infração;

V - Com qualquer ato escrito de agente do Fazenda Pública Municipal, que caracterize o início do processo administrativo para apuração de infração fiscal, de conhecimento prévio do fiscalizado.

§ 1º. O processo administrativo tributário será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas sequencialmente e rubricadas.

§ 2º. É facultado ao autuado o exame do processo administrativo tributário, bem como xerocopiá-lo no todo ou em parte, onde as despesas ficarão expensas do interessado.

§ 3º. Os documentos apresentados pela parte deverão ser restituídos, em qualquer fase do processo, desde que não haja prejuízo para a solução deste, exigindo-se a substituição por cópias autenticadas, as autenticações serão feitas pelo órgão competente do processo sem custa para o contribuinte.

SEÇÃO II

IMPUGNAÇÃO

Art. 365. O contribuinte que não concordar com o lançamento poderá, por petição, impugná-lo no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação no órgão oficial, da afixação do edital ou do recebimento da notificação.

Art. 366. A impugnação terá efeito suspensivo da exigência e instaurará a fase contraditória do procedimento.

Parágrafo único. A impugnação do lançamento mencionará:

a) Autoridade julgadora a quem é dirigida;

b) A qualificação do interessado e o endereço para intimação;

c) Os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;

d) As diligências que sujeito passivo pretenda sejam efetuadas, desde que justificadas as suas razões;

e) O objetivo visado;

f) Documentos comprobatórios da argumentação, quando for o caso.

Art. 367. O impugnador será notificado do despacho no próprio processo mediante assinatura, por via postal registrada, ou ainda por edital quando se encontrar em local incerto ou não sabido.

Art. 368. Na hipótese da impugnação ser julgada improcedente, os tributos e as penalidades impugnados serão atualizados conforme disposto no artigo 272 deste Código, a partir da data dos respectivos vencimentos, quando cabíveis.

§ 1º. O sujeito passivo poderá evitar a aplicação dos acréscimos na forma deste artigo, desde que efetue o prévio depósito administrativo, na Tesouraria do Município ou agente arrecadador previamente autorizado, da quantia total exigida.

§ 2º. Julgada improcedente a impugnação, o sujeito passivo arcará com as custas processuais que houver.

Art. 369. Julgada procedente a impugnação, serão restituídas ao sujeito passivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do despacho ou da decisão, as importâncias acaso depositadas, atualizadas monetariamente a partir da data em que foi efetuado o depósito.

SEÇÃO III

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 370. Verificando-se omissão não dolosa de pagamento de tributos ou qualquer infração de lei ou regulamento de que possa resultar evasão de receita, será expedida, contra o infrator, notificação preliminar para que, no prazo de até 8 (oito) dias, regularize a situação.

§ 1º. Esgotado o prazo de que trata este artigo, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante a repartição competente, lavrar-se-á o auto de infração.

§ 2º. Lavrar-se-á, igualmente, auto de infração, quando o contribuinte recusar a tomar conhecimento da notificação preliminar.

Art. 371. A notificação preliminar será lavrada por autoridade administrativa competente com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras e conterá os elementos seguintes:

I - Nome do notificado;

II - Local, dia e hora da lavratura;

III - Descrição do fato que a motivou e indicação do dispositivo legal de fiscalização quando couber;

IV - Valor do tributo e da multa devidos;

V - Assinatura do notificante.

Parágrafo único. Se o autuado, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto, far-se-á menção dessa circunstância.

Art. 372. Considera-se convencido do débito fiscal o contribuinte que pagar o tributo mediante notificação preliminar da qual não caiba recurso ou defesa.

Art. 373. Não caberá notificação preliminar, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado:

I - Quando for encontrado no exercício de atividade tributável sem prévia inscrição.

II - Quando houver provas de tentativa para eximir-se ou furtar-se do pagamento do tributo;

III - Quando for manifesto o ânimo de sonegar;

IV - Quando incidir em nova falta da qual poderia resultar evasão de receita antes de decorrido 1 (um) ano contado da última notificação preliminar.

SEÇÃO IV

AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 374. As ações ou omissões que contrariem do disposto na legislação tributária serão, através de fiscalização, objeto de autuação com o fim de determinar o responsável pela infração verificada, o dano causado ao Município e seu respectivo valor, aplicar ao infrator a pena correspondente e proceder-se, quando for caso, no sentido de obter o ressarcimento do referido dano.

Art. 375. O auto de infração será lavrado por autoridade administrativa competente com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, o qual deverá:

I - Mencionar o local, o dia e hora da lavratura;

II - Referir-se ao nome do autuado e das testemunhas, se houver;

III - Descrever o fato que constitui a infração e as circunstâncias pertinentes, indicar o dispositivo legal ou o regulamentar violado e fazer referência ao auto de fiscalização ou à notificação preliminar em que se consignou a infração, quando for o caso;

IV – Conter a assinatura do agente atuante e a indicação do seu cargo ou função;

V – Conter a assinatura do próprio atuado ou infrator ou dos seus representantes, ou mandatários ou prepostos, ou a menção da circunstancia de que o mesmo não pode ou se recusou a assinar;

VI - Conter intimação ao autuado para em 20 (vinte) dias, pagar os tributos e multas devidos ou apresentar defesa ou provas.

§ 1º. As omissões ou incorreções da Notificação Preliminar ou Auto de Infração, não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para determinação da infração e do infrator, podendo, a critério da autoridade fiscal, ser lavrado Termo Aditivo.

§ 2º. A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica confissão, nem a recusa agravara a infração.

§ 3º. Se o autuado, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto, far-se-á menção dessa circunstância.

Art. 376. Após a lavratura do auto, o atuante inscreverá em livro fiscal do contribuinte, se existente, termo do qual deverá constar relato dos fatos, da infração verificada, e menção especificada dos documentos apreendidos, de modo a possibilitar a reconstituição do processo.

Art. 377. Lavrado o auto, terão os atuantes o prazo obrigatório e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para entregar cópias do mesmo ao órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 378. Conformando-se o autuado com o auto de infração e desde que efetue o pagamento das importâncias exigidas dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da respectiva lavratura, o valor das multas, exceto a moratória, será reduzido de 50% (cinquenta por cento).

Art. 379. Nenhum auto de infração será arquivado nem cancelada a multa fiscal sem prévio despacho da autoridade administrativa.

SEÇÃO V

AUTO DE APREENSÃO

Art. 380. Poderão ser apreendidas as coisas móveis, inclusive mercadorias e documentos existentes em estabelecimento comercial, industrial, agrícola ou prestador de serviço do contribuinte, responsável ou de terceiros, em outros lugares ou em trânsito, que constituam prova material de infração tributária, estabelecida nesta lei ou em regulamento.

§ 1º. Havendo prova ou fundada suspeita de que as coisas se encontram em residência particular ou lugar utilizado como moradia será promovida busca e apreensão judicial, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina.

§ 2º. A apreensão pode compreender livros ou documentos quando constituam prova de fraude, simulação, adulteração ou falsificação.

Art. 381. A apreensão será objeto de lavratura de termo próprio, devidamente fundamentado, contendo a descrição dos bens ou documentos apreendidos, com indicação do lugar onde ficarem depositados e o nome do depositário, se for o caso, além dos demais elementos indispensáveis à identificação do contribuinte e descrição clara e precisa do fato e a indicação disposições legais infringidas.

Art. 382. A restituição dos documentos e bens aprendidos será feita mediante recibo e contra depósito das quantias exigidas se for o caso.

Art. 383. Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser-lhe devolvidos, ficando no processo copias do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a este fim.

Art. 384. Lavrado o auto de infração ou o termo de apreensão por esses mesmo documentos será o sujeito passivo intimo a recolher o debito, cumprir o que lhe for determinado ou apresentar defesa.

Art. 385. Se o autuante não provar o preenchimento de todas as exigências legais para liberação dos bens apreendidos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da apreensão, serão os bens levados a hasta pública, leilão ou doados.

§ 1º. Os bens apreendidos serão doados às creches, escolas públicas, instituições de caridade ou de assistência social, mediante comprovante de entrega, após decorrido o prazo determinado neste artigo.

§ 2º. As mercadorias apreendidas, em se tratando de alimentos perecíveis e de fácil deterioração, tais como: carnes, frutas, legumes, ovos, leite, doces entre outros, serão doados na forma do parágrafo anterior, se não forem reclamados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º. Apurando-se na venda importância superior ao tributo e à multa devida, será o autuado notificado no prazo de 5 (cinco) dias para receber excedente, ou para receber o valor total da venda, caso nada seja devido, e se em ambas as situações já não houver comparecido para fazê-lo.

Art. 386. O sujeito passivo poderá contestar a exigência fiscal, independentemente do prévio deposito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da intimação do auto de infração ou do termo de apreensão mediante defesa por escrito, alegando toda a matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Art. 387. O sujeito passivo poderá, conformando-se com a parte dos termos da autuação, recolher os valores relativos a essa parte ou cumprir o que for determinado pela autoridade fiscal contestando o restante.

Art. 388. A defesa será dirigida ao titular da Fazenda Pública Municipal, constará datada e assinada pelo sujeito passivo ou seu representante e deverá ser acompanhada de todos os elementos que lhe servirem de seu embasamento.

Art. 389. Anexa à defesa, será o processo encaminhado ao autuante ou seu substituto para que, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis a critério do titular da Fazenda Pública Municipal, se manifeste sobre as razões oferecidas.

Art. 390. Na hipótese de auto de infração, conformando-se o autuado com o despacho da autoridade administrativa e desde que efetue o pagamento das importâncias, exigidas dentro do prazo para interposição de recurso, o valor das multas será reduzido em 15% (quinze por cento) e o processo administrativo tributário arquivado.

Art. 391. Aplicam-se à defesa, no que couberem, as normas relativas à impugnação.

SEÇÃO VI

DILIGÊNCIA

Art. 392. A autoridade administrativa determinará, de oficio ou a requerimento do sujeito passivo, em qualquer instância, a realização de perícias e outras diligências, quando as entender necessárias, fixando-lhe prazo e indeferirá as que considerar prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

Parágrafo único. A autoridade administrativa determinará ao agente da Fazenda Pública Municipal e ou perito devidamente qualificado para a realização das diligências.

Art. 393. O sujeito passivo poderá participar das diligências, pessoalmente ou através de seu preposto ou representantes legais, e as alegações que fizer serão juntadas ao processo para serem apreciada no julgamento.

Art. 394. As diligências serão realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias prorrogáveis a critério da autoridade administrativa e suspenderão o curso dos demais prazos processuais.

SEÇÃO VII

DA COMPETÊNCIA

Art. 395. O preparo do processo será feito pelo órgão encarregado do lançamento e administração do tributo, ao qual compete.

I - Sanear o processo;

II - Controlar a execução dos prazos e registros dos antecedentes fiscais do autuado;

III - Proceder a notificação do autuado para apresentação da defesa, no caso de recusa de assinatura declarada na peça fiscal, ou ao cumprimento da exigência necessária, quando couber;

IV - Determinar diligências necessárias ou solicitar;

V - Informar sobre os antecedentes fiscais do infrator.

Art. 396. O despacho saneador observará o cumprimento dos aspectos formais do auto de infração, entre outros, visando a boa apreciação do processo.

Art. 397. O julgamento do Processo Administrativo Tributário compete:

I - Em Primeira Instância;

II - Em Segunda Instância.

Art. 398. A decisão de 1ª Instância será fundamentada em parecer final circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos.

SEÇÃO VIII

PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 399. As impugnações a lançamento e as defesas de autos de infração e de termos de apreensão serão decididas, em Primeira Instancia Administrativa, pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. A autoridade julgadora terá o prazo de 60 (sessenta) dias para proferir sua decisão, contados da data do recebimento da impugnação ou defesa.

Art. 400. As perícias deferidas competirão ao agente público designado pela autoridade competente.

§ 1º. O termo será lavrado no estabelecimento ou local onde se verificar a fiscalização ou a constatação da infração, ainda que aí não resida o autuado ou impugnador, devendo ser redigido de forma clara e precisa ou, em sendo preenchido à mão deverão ser inutilizadas as entrelinhas em branco.

§ 2º. Ao autuado ou impugnador dar-se-á cópia do termo autenticado pela autoridade, contra recibo no original.

§ 3º. A recusa do recibo que será declarada pela autoridade não traz proveito ao autuado ou impugnador, nem o prejudica.

Art. 401. Não se admitirá prova fundada em exame de livros ou arquivos das repartições da Fazenda Pública Municipal ou em depoimento pessoal de seus representantes ou funcionários.

Art. 402. Perempto o direito de apresentar defesa ou encerradas as diligências para produção de provas o processo será encaminhado à autoridade julgadora que proferirá decisão no prazo de 20 (vinte) dias.

§ 1º. A autoridade não fica restrita às alegações das partes devendo julgar de acordo com a sua convicção, em face das provas produzidas no processo.

§ 2º. Se não considerar habilitada a decidir, a autoridade poderá converter o julgamento em diligência e determinar a produção de novas provas a serem realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 3º. Verificada a hipótese do parágrafo anterior a autoridade terá novo prazo de 10 (dez) dias para proferir decisão.

Art. 403. A decisão, redigida com simplicidade e clareza, concluirá pela procedência ou improcedência do auto, ou ainda pela procedência ou improcedência da impugnação ao lançamento, definindo expressamente os seus efeitos, em um ou em outro caso.

Art. 404. Não sendo proferida decisão no prazo legal nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte interpor recurso voluntário, como se estivesse julgado procedente o auto ou improcedente a impugnação ao lançamento, cessando com a interposição do recurso, a jurisdição da autoridade de primeira instância.

SEÇÃO IX

SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 405. Das decisões de primeira instância caberá recurso para a instância administrativa superior:

I – Voluntário, quando requerido pelo sujeito passivo no prazo de 20 (vinte) dias a contar da notificação do despacho quando a ele contrárias no todo ou em parte;

II – De oficio, a ser obrigatoriamente pela autoridade julgadora, imediatamente e no próprio despacho, quando contrarias, no todo ou em parte, ao Município, desde que importância em litígio exceda a 10 (dez) URFI.

§ 1º. Se a autoridade julgadora deixar de recorrer de ofício quando couber a medida, cumpre ao funcionário que subscreveu a inicial do processo ou que do fato tomar conhecimento interpor recurso, em petição encaminhada em nome daquela autoridade.

§ 2º. Enquanto não interposto o recurso de ofício, a decisão não produzirá efeito.

Art. 406. Só serão admitidas na segunda instância diligências de ofício ou apresentação de fato novo pelo autuado ou impugnador a serem realizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 407. A decisão, na instância administrativa superior, será proferida no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento do processo, aplicando-se para a notificação do despacho as modalidades previstas para a primeira instância.

Parágrafo único. Decorrido o prazo definido neste artigo sem que tenha sido proferida a decisão, não serão computados juros e atualização monetária a partir dessa data.

Art. 408. A Segunda Instância Administrativa será representada pelo Prefeito Municipal e auxiliado pelo Procurador Jurídico do Município.

Art. 409. É vedado reunir em uma só petição, recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo contribuinte, salvo quando proferidas em um único processo fiscal.

SEÇÃO X

GARANTIA DE INSTÂNCIA

Art. 410. Nenhum recurso voluntário interposto pelo autuado ou impugnador será encaminhado à segunda instância sem o prévio depósito de metade das quantias exigidas, extinguindo-se o direito do recorrente que não efetuar o depósito no prazo legal.

Art. 411. Quando a importância total do litígio exceder de 10 (dez) URFI, se permitirá a prestação de fiança para interposição do recurso voluntário requerido no prazo a que se refere o inciso I do artigo 405 deste Código.

§ 1º. A fiança prestar-se-á mediante indicação de fiador idôneo a juízo da Administração.

§ 2º. Ficará anexado ao processo o requerimento que indicar o fiador, com a expressa aquiescência deste, e se for caso, também de sua mulher, sob pena de indeferimento.

Art. 412. Julgado inidôneo o fiador, poderá o recorrente, depois de intimado e dentro do prazo igual ao que restava quando protocolado o requerimento de prestação de fiança, oferecer outro fiador indicando os elementos comprovantes da idoneidade do mesmo.

Parágrafo único. Não se admitirá como fiador o sócio, cotista ou comanditário da firma recorrente nem devedor da Fazenda Pública Municipal.

Art. 413. Recusados dois fiadores, será o recorrente intimado a efetuar depósito, dentro de 5 (cinco) dias, ou de prazo igual ao que lhe restava quando protocolado o segundo requerimento de prestação de fiança, se este prazo for maior.

SEÇÃO XI

EXECUÇÃO DAS DECISÕES FISCAIS

Art. 414. As decisões definitivas serão cumpridas:

I - Pela notificação do contribuinte e, quando for o caso, também do seu fiador, para no prazo de 15 (quinze) dias satisfazerem o pagamento do valor da condenação;

II - Pela notificação do contribuinte para vir receber importância recolhida indevidamente como tributo ou multa;

III - Pela notificação do contribuinte para vir receber e quando for o caso pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, a diferença entre o valor da condenação e a importância depositada em garantia da instância;

IV - Pela liberação das mercadorias apreendidas e depositadas ou pela restituição dos produtos de sua venda, se houver ocorrido alienação ou de seu valor de mercado, se houver ocorrido doação;

V - Pela imediata inscrição como dívida ativa e consequente remessa de certidão à cobrança executiva dos débitos a que se referem os incisos I e III deste artigo, se não satisfeitos no prazo estabelecido.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 415. Todos os atos relativos às matérias fiscais serão praticados dentro dos prazos fixados na legislação tributária.

§ 1º. Os prazos serão contínuos, excluído no seu cômputo o dia do início e incluído e do vencimento.

§ 2º. Os prazos somente se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da prefeitura ou estabelecimento de crédito, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil seguinte.

Art. 416. Fica o Poder Executivo autorizado a baixar preços públicos para obter o ressarcimento de prestação de serviços de natureza comercial ou industrial ou de sua atuação na organização e exploração de atividades econômicas.

Parágrafo único. Os preços devidos pela utilização de bens e serviços municipais deverão ser fixados de modo a cumprir os respectivos custos e serão reajustados quando se tornarem deficitários.

Art. 417. Fica instituído a URFI - Unidade de Referência Fiscal de Itiquira em R$ 36,00 (Trinta e Seis Reais),que servirá de base para os cálculos dos Tributos e Penalidades Municipais.

§ 1º. A URFI mencionada neste artigo e demais tributos serão atualizados anualmente por Decreto do Executivo Municipal, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-la, acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores à última atualização.

§ 2º. Não constitui majoração dos tributos e penalidades municipais, para os fins do disposto deste artigo, a atualização monetária da URFI.

Art. 418. O exercício financeiro, para os efeitos fiscais, corresponderá ao ano civil.

Art. 419. Consideram-se integrantes a presente deste Código os Anexos I à XIII, que a acompanha.

Art. 420. Este Código será regulamentado, no que couber, por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 421. Esta lei entrará em vigor 90 dias após a publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei 247 de 08 de setembro de 1991, Lei 292 de 22 de agosto de 1994, Lei 299 de 05 de julho de 1994, Lei 423 de 07 de dezembro de 2.001, Lei 480 de 27 de junho de 2003, Lei 505 de 19 de dezembro de 2003, Lei 520 de 19 de novembro de 2.004, Lei 539 de 02 de junho de 2005, Lei 575 de 08 de dezembro de 2.006, Lei 653 de 23 de outubro de 2.009, Lei 750 de 22 de outubro de 2.012, Lei 788 de 28 de junho de 2013, Lei 828 de 07 de maio de 2.014, Lei 877 de 10 de março de 2.015, Lei 879 de 20 de março de 2.015, Lei 880 de 20 de março de 2015 e demais normas tributárias.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 16 de dezembro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA – PVI

TABELA DE VALORES GENÉRICOS DE TERRENOS EM URFI POR METRO												
DISTRITO 01 - IRIQUIRA – MT												
FAIXAS DE PREÇOS GENÉRICOS POR METRO QUADRADO	***QT. URFI***											
A	1,20											
B	1,02											
C	0,87											
D	0,74											
E	0,63											
Nº ORD.	**TIPO**	**NOME DO LOGRADOURO**	**FACE E NÚMERO DE QUADRA**	**URFI/ m2**								
SETOR - 01 – CENTRO												
001	RUA	FRANCISCO SILVA RIBEIRO	69	70	71							0,87
002	AV	ADELINO DE SOUZA CAMPOS	16	15	22	23	30	31	38	39	46	1,20
003	AV	ADELINO DE SOUZA CAMPOS	47									1,20
004	AV	ADELINO DE SOUZA CAMPOS	54	55	61	62	67	68				1,02
005	AV	ÁLVARO JOSÉ MONTEIRO	6	13	14							0,74
006	AV	ÁLVARO JOSÉ MONTEIRO	20	28	36	44	52	59				1,20
007	AV	ÁLVARO JOSÉ MONTEIRO	21	29	37	45	53	60				1,20
008	AV	ÁLVARO JOSÉ MONTEIRO	65	66								1,02
009	AV	ANAIDES ALVES CABRAL	11	12								1,02
010	AV	ANAIDES ALVES CABRAL	17	18								1,20
011	AV	ANAIDES ALVES CABRAL	24	25	32	33	40	41	48	49		1,20
012	AV	ANAIDES ALVES CABRAL	69	70								1,02
013	TRAV	BECO CENTRAL	8	11								1,02
014	AV	CUIABÁ	7	8								1,02
015	AV	CUIABÁ	11	17	24	32	40	48				1,20
016	AV	CUIABÁ	16	23	31	39	47					1,20
017	AV	CUIABÁ	55	56	62	68	69					1,02
018	TRAV	DOIS	38	46								1,02
019	RUA	DOM WONIBALDO	44	45	52	53						1,02
020	RUA	DOM WONIBALDO	46	47	48	49	50	54	55	56	57	1,02
021	RUA	DR. FERNANDO CORREA DA COSTA	14	15	16	17	18	19				1,20
022	RUA	DR. FERNANDO CORREA DA COSTA	21	22	23	24	25	26				1,20
023	RUA	EUGÊNIO MATOS BARBOSA	6	13	14	73						0,87
024	RUA	EUGÊNIO MATOS BARBOSA	10	15								0,87
025	RUA	EUGÊNIO MATOS BARBOSA	11	12	16	17	18					1,20
026	PRC	FREI LIBERATO	10									1,20
027	RUA	GENEROSO PONCE	7	10								0,87
028	RUA	JOÃO BATISTA VIDOTTI	56	60	61	62	63	66	67	68	69	1,20
029	RUA	JOÃO BATISTA VIDOTTI	59	65								1,02
030	RUA	JOÃO BATISTA VIDOTTI	70	71								1,20
031	RUA	JOSÉ CORREA DA SILVA	4	5								0,87
032	RUA	JOSÉ COSTA RAMOS	36	37	44	45						0,87
033	RUA	JOSÉ COSTA RAMOS	39	40	41	47	48	49				1,02
034	RUA	JOSÉ COSTA RAMOS	42	50								0,87
035	RUA	JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO	20	21	26	28	29	34				0,87
036	RUA	JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO	22	23	24	25	30	31	32	33		1,02
037	AV	ISAIAS CAMPOS	26	34	35	42	50					1,02
038	AV	ISAIAS CAMPOS	57	63								0,87
039	AV	ISAIAS CAMPOS	71									0,74
040	AV	LÚCIO MENDONÇA PRIMO	36	44	52	59						1,02

041	RUA	PETRONILIO MARQUES DA SILVA	28	29	34	36	37	42				0,87
042	RUA	PETRONILIO MARQUES DA SILVA	30	31	32	33	38	39	40	41		1,02
043	AV	PEDRO CAMPOS	6	7	10	14	15					1,02
044	AV	PEDRO CAMPOS	21	29	37	45	53	60	66			1,20
045	AV	PEDRO CAMPOS	22	30	38	46	54	61	67			1,20
046	RUA	SEBASTIÃO MARTINS CESAR	4	5	7	8						0,87
047	AV	JOÃO FRANCISO DA SILVA	18	19	25	26	33	34	41	42	49	1,20
048	AV	JOÃO FRANCISO DA SILVA	50									1,20
049	AV	JOÃO FRANCISO DA SILVA	56	57	63							1,02
050	AV	JOÃO FRANCISO DA SILVA	70	71								1,02
051	TRAV	UM	46									1,02
052	RUA	VICENTE DOMINGOS DO AMARAL	52	53	54	55	59	60	61	62		1,02
053	RUA	VICENTE DOMINGOS DO AMARAL	57	63								0,87
054	RUA	PROJETADA A	67	68								1,02
SETOR - 02 - BAIRRO GOIÁS												
001	RUA	ALCIDES GOMES MACHADO	2	4	5	6						0,87
002	RUA	EUNÁPIO MASCARENHAS	2	3								0,74
003	RUA	JOÃO FERREIRA PORTELA	1	2								0,63
004	RUA	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	2	3	4	5						0,74
005	RUA	ZECA COSTA	3	5	6							0,74
SETOR - 03 - BAIRRO SANTO ANTÔNIO												
001	RUA	FRANCISCO SILVA RIBEIRO	1	2								0,87
002	AV	ANAIDES ALVES CABRAL	1	3	5							0,87
003	AV	ANAIDES ALVES CABRAL	7	9	13	14	15	16				0,74
004	RUA	ABILIO RODRIGUES PORTO	3	4	5	6	16					0,74
005	RUA	WALTER ALVES DA SILVA	5	6	7	8	15					0,74
006	RUA	LEOPOLDINA PINHO DE CARVALHO	7	8	9	10	14	15				0,63
007	RUA	VALDEMAR LINS	9	10	11	13	14					0,63
008	RUA	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS “PIAUÍ”	11	13								0,63
009	RUA	JAIR SOARES DE SOUZA	1	2	3	4						0,74
010	AV	ISAIAS CAMPOS	2	4	6							0,87
011	AV	ISAIAS CAMPOS	8	10	11	12	13					0,74
012	AV	JOÃO FRANCISO DA SILVA	1	2	3	4	5	6				0,87
013	AV	JOÃO FRANCISO DA SILVA	7	8	9	10	11	12	13			0,74
SETOR - 04 - BAIRRO JOÃO DE BARRO												
001	AV	ÁLVARO JOSÉ MONTEIRO	1	2	3	4						0,87
002	RUA	CLARICE LISPECTOR	2	3								0,74
003	RUA	LIMA BARRETO	3	4								0,74
004	AV	LÚCIO MENDONÇA PRIMO	1	2	3	4						0,87
005	ROD	RUA GONÇALVES DIAS	4									0,74
006	RUA	RUI BARBOSA	1	2								0,74
SETOR - 05 - BAIRRO APOENA												
001	AV	ÁLVARO JOSÉ MONTEIRO	1	4	5							0,87
002	RUA	CASTRO ALVES	5									0,74
003	RUA	CECÍLIA MEIRELES	3	4								0,74
004	RUA	EUCLIDES DA CUNHA	1	2	3							0,74
005	RUA	GONÇALVES DIAS	1									0,74
006	RUA	GREGÓRIO DE MATOS	2	3	4							0,74
007	AV	LÚCIO MENDONÇA PRIMO	1	4	5							0,87
008	RUA	MÁRIO DE ANDRADE	2	3								0,74
SETOR 06 - JARDIM NOVO PLANALTO												
001	RUA	25 DE DEZEMBRO	1									0,87
002	RUA	DOM WONIBALDO	1									0,87
003	RUA	LÚCIO MENDONÇA PRIMO	1									0,87
SETOR 10 - JARDIM NATAL												
001	RUA	ASSEF JORGE	1	2								0,74
002	AV	DICIONOR VELASCO	1	2	3	4	5	6				0,87
003	RUA	ELPÍDIO PEREIRA DA SILVA	5	6								0,74
004	RUA	HIMBRAIM FERREIRA DE CARVALHO	6									0,74
005	RUA	JOSÉ ALVES DE ARAÚJO	2	3								0,74

006	RUA	MANOEL MARTINS BORGES	4	5								0,74
007	AV	OSVALDIR BORTOLINI	1	2	3	4	5	6				0,87
008	RUA	ZACARIAS FRAGA SILVEIRA	3	4								0,74
SETOR 11 - JARDIM PLANALTO												
001	RUA	JOSÉ TEODORO DA SILVA	11	12	13	14	15	16	17			0,74
002	RUA	JOSÉ TEODORO DA SILVA	18	19	20	21	22	23	24	25		0,74
003	RUA	ASSEF JORGE	7	8	15	16						0,87
004	RUA	ASSEF JORGE	23	24								0,74
005	RUA	DORIVAL CAYMMI	1	2								0,74
006	RUA	EUFRÁSIO CAMPOS	18	19	20	21	22	23	24	25		0,74
007	RUA	EUFRÁSIO CAMPOS	26	27	28	29	30	31				0,74
008	RUA	EUPIDIO PEREIRA DA SILVA	3	4	11	12						0,87
009	RUA	EUPIDIO PEREIRA DA SILVA	19	20	27	28						0,74
010	RUA	HIMBRAIM FERREIRA DE CARVALHO	2	3	10	11						0,87
011	RUA	HIMBRAIM FERREIRA DE CARVALHO	18	19	26	27						0,74
012	RUA	JOSÉ ALVES DE ARAÚJO	6	7	14	15						0,87
013	RUA	JOSÉ ALVES DE ARAÚJO	22	23	30	31						0,74
014	AV	LÚCIO MENDONÇA PRIMO	9	17	25							0,87
015	RUA	LUIZ GONZAGA	26	27	28	29	30	31	32			0,74
016	RUA	MANOEL MARTINS BORGES	4	5	12	13						0,87
017	RUA	MANOEL MARTINS BORGES	20	21	28	29	32					0,74
018	RUA	NOEL ROSA	8	9	16	17	24	25				0,87
019	AV	OSVALDIR BORTOLINI	1	2	3	4	5	6	7	8		0,87
020	RUA	JOÃO DOMINGOS BARRETO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0,87
021	RUA	JOÃO DOMINGOS BARRETO	10	11	12	13	14	15	16	17		0,87
022	RUA	ZACARIA FRAGA SILVEIRA	5	6	13	14						0,87
023	RUA	ZACARIA FRAGA SILVEIRA	21	22	29	30						0,74
024	RUA	SEM DENOMINAÇÃO	33									0,74
SETOR 12 - BAIRRO POXORÉO												
001	TRAV	BECO MARIA CÂNDIDA MACHADO	12	13								0,74
002	TRAV	BECO MARIA PORFÍCIA DE MELO	11	12								0,74
003	RUA	ESMERALDA VIEIRA BATISTA	6	8	10	14						0,74
004	RUA	FLORÊNCIA RODRIGUES DE SOUZA	1	2	7	8	9	10	20			0,87
005	RUA	FRANCISCO PEREIRA CESAR	2	3	4	20						0,87
006	RUA	JOÃO LOBO	3	4								0,74
007	RUA	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	2	3	5	6	7	8				0,74
008	RUA	MARGARIDA DORNEL PEREIRA	1	2	3	4	5	7	20			0,74
009	RUA	MATIAS ALCÂNTARA SOARES	1	9	15	16	17	19	20			0,74
010	RUA	MATIAS ALCÂNTARA SOARES	18									0,74
011	RUA	MT 040	15	16								0,74
012	RUA	OLEGÁRIO RODRIGUES BARBOSA	10	11	12	13						0,74
013	RUA	OTACIANO PEREIRA DA SILVA	13	14								0,74
014	RUA	SIRICO ALVES DE JESUS	5	6	7	8						0,74
SETOR 13 - CENTRO B												
001	RUA	FRANCISCO SILVA RIBEIRO	72									0,63
002	AV	ÁLVARO JOSÉ MONTEIRO	1	2	3							0,63
003	AV	BEIRA RIO	19	27	35	43	51	58	64	72		0,74
004	PRAÇA	DA BANDEIRA	1	3								0,63
005	RUA	DOM WONIBALDO	58	61								0,74
007	RUA	JOÃO BATISTA VIDOTTI	64	72								0,74
008	RUA	JOSÉ COSTA RAMOS	43	51								0,74
009	RUA	JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO	27	35								0,74
010	AV	ISAIAS CAMPOS	27	35	43	51						1,02
011	AV	ISAIAS CAMPOS	58	64								0,87
012	AV	ISAIAS CAMPOS	72									0,74
013	RUA	PETRONILIO MARQUES DA SILVA	35	43								0,74
014	AV	PEDRO CAMPOS	3	4	5							0,87
015	RUA	SEBASTIÃO MARTINS CESAR	2	3	6							0,74

016	RUA	VICENTE DOMINGOS DO AMARAL	58	64								0,74
SETOR 12 - ARCO IRIS												
001	RUA	ADRIANO SUASSUNA	1	2								0,74
002	AV	ÁLVARO JOSÉ MONTEIRO	1	2	3	4	5	6				0,87
003	RUA	CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	4									0,74
004	RUA	CASTRO ALVES	1									0,74
005	RUA	ÉRICO VERÍSSIMO	2	3								0,74
006	RUA	GRACILIANO RAMOS	3	4								0,74
007	RUA	JOÃO GUIMARÃES ROSA	4	5								0,74
008	AV	LÚCIO MENDONÇA PRIMO	1	2	3	4	5	6				0,87
009	RUA	MONTEIRO LOBATO	5	6								0,74
010	RUA	VINÍCIUS DE MORAES	6									0,74
SETOR 18 – DISTRITO INDUSTRIAL DE ITIQUIRA												
001	AV	PROJETADA 02	1	2								1,20
002	AV	PROJETADA 04	1	2	3	4						1,20
003	AV	PROJETADA 06	3	4								1,20
004	RUA	PROJETADA 01	1	4								1,20
005	RUA	PROJETADA 03	1	2	3	4						1,20
006	RUA	PROJETADA 05	2	3								1,20

DISTRITO 02 - OURO BRANCO DO SUL

FAIXAS DE PREÇOS GENÉRICOS POR METRO QUADRADO

A	1,72
B	1,46
C	1,53
D	1,06
E	0,90

Nº ORD.	**TIPO**	**NOME DO LOGRADOURO**	**FACE E NÚMERO DE QUADRA**	**URFI/ m2**								
SETOR – 06 E 08 - PRIMEIRO LOTEAMENTO												
001	TRAV	ALBATROZ	8	8A								1,72
002	AV	ANDRÉ A. MAGGI	37	38	39	40	41					1,53
003	AV	ANDRÉ A. MAGGI	34A	35A	36A							1,06
004	RUA	BEM TE VI	7	17	25	33	41					1,46
005	RUA	DAS ANDORINHAS	10A	10B	11B	11C	18B	19B				1,46
006	RUA	DAS ARAPONGAS	3	8	8A	11A	12					1,72
007	RUA	DAS CODORNAS	9	13								1,72
008	RUA	DAS EMAS	1	2A	2B	10A	10B	11B	11C			1,46
009	RUA	DAS GAIVOTAS	3	4	8	11A	12					1,72
010	RUA	DAS GRALHAS	12	13	11A	20	21					1,72
011	RUA	DAS SERIEMAS	1	10B	11B	18A	18B	19A	19B	26B	27B	1,46
012	RUA	DAS SERIEMAS	26A	27A	34A	34B	35A	35B				1,53
013	RUA	DAS SERIEMAS	2A									1,46
014	RUA	DOS BICUDOS	4	5	8A	9	12	13	20	21	28	1,72
015	RUA	DOS BICUDOS	29	36A	36B	37						1,72
016	RUA	DOS CURIÓS	4	8	8A							1,72
017	RUA	JOSÉ LUIZ BORGES	19A	20	27A	27B	28	35A	35B	36A	36B	1,46
018	RUA	JOSÉ LUIZ BORGES	2B	3	11A	11C	19B					1,72
019	RUA	DOS GAVIÕES	5	9								1,72
020	RUA	DOS SABIÁS	6	6A	15	16	23	24	31	32	39	1,72
021	RUA	DOS SABIÁS	40									1,72
022	RUA	NILSON DE OLIVEIRA FRANÇA	39									1,72
023	RUA	NILSON DE OLIVEIRA FRANÇA	6A	6B	14	15	22	23	30	31	38	1,72
024	RUA	DOS TUIUÚS	1	10A	10B	18A	18B	26B				1,46
025	RUA	DOS TUIUÚS	26A	34A	34B							1,53
026	RUA	EDILSON PEDRO MARTELLO	5	6B	9	13	14	21	22	29	30	1,72
027	RUA	EDILSON PEDRO MARTELLO	37	38								1,72
028	RUA	GABRIEL MAYER	14	15	16	17	22	23	24	25		1,72
029	AV	GETÚLIO VARGAS	1	2	3	4	5	6	7			1,72
030	AV	GETÚLIO VARGAS	2A	2B	6A	6B						1,72
031	RUA	INTERNA B	26A	26B	27A	27B						1,46
032	RUA	INTERNA C	18A	18B	19A	19B						1,46
033	RUA	INTERNA D	2A	2B	11B	11C						1,46
034	RUA	JANDIR SUZIM	34A	34B	35A	35B						1,53
035	RUA	JANDIR SUZIM	36A	36B								1,46
036	AV	JORGE EDUARDO RAPOSO DE MEDEIROS	6	7	16	17	24	25	32	33	40	1,72
037	AV	JORGE EDUARDO RAPOSO DE MEDEIROS	41									1,72
038	RUA	JOSÉ AVELINO BURITI DOS SANTOS	24	25	32	33						1,72

039	RUA	JOSÉ AVELINO BURITI DOS SANTOS	29	30	31							1,46
040	RUA	JOSÉ AVELINO BURITI DOS SANTOS	18A	19A	20	21	22	23	26B	27B	28	1,46
041	RUA	RAUF RALEY	6	6A	6B	7	14	15	16	17		1,72
042	RUA	ZENAIDE AVENA DE OLIVEIRA	28	29	30	31	32	33	36B	37	38	1,46
043	RUA	ZENAIDE AVENA DE OLIVEIRA	39	40	41							1,46
044	RUA	ZENAIDE AVENA DE OLIVEIRA	26A	27A	34B	35B						1,53
045	RUA	JOÃO IZACH LUNELLI	20	21	28	29	36A	36B	37			1,53
SETOR - 07 - SEGUNDO LOTEAMENTO												
001	AV	ANDRÉ A. MAGGI	8									1,53
002	RUA	DAS ANDORINHAS	1	2	3							1,46
003	RUA	DAS EMAS	1	2								1,46
004	RUA	DOS JABUTIS	1	3	4							1,53
005	RUA	DOS JABUTIS	5	6	7	8						1,06
006	RUA	DOS TUIUÚS	2	3	4	5						1,46
007	RUA	DOS TUIUÚS	6	7	8							1,53
008	RUA	INTERNA B	5	6								1,46
009	RUA	INTERNA C	3	4								1,46
010	RUA	JANDIR SUZIM	7	8								1,53
011	RUA	JOSÉ AVELINO BURITI DOS SANTOS	4	5								1,46
012	RUA	ZENAIDE AVENA DE OLIVEIRA	6	7								1,53
SETOR - TERCEIRO LOTEAMENTO												
001	AV	ANDRÉ A. MAGGI	1	2	3	4	5	6	7	9	10	1,53
002	AV	ANDRÉ A. MAGGI	8									1,06
003	RUA	BEM TE VI	10	19								1,06
004	RUA	DAS SERIEMAS	2	3	12	13						0,90
005	RUA	DAS TARTARUGAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0,90
006	RUA	DAS TARTARUGAS	10	11	12	13	14	15	16	17	18	0,90
007	RUA	DAS TARTARUGAS	19									0,90
008	RUA	DOS BICUDOS	4	5	14	15						0,90
009	RUA	DOS CÁGADOS	9	11	12	13	14	15	16	17	18	0,90
010	RUA	DOS CÁGADOS	19									0,90
011	RUA	JOSÉ LUIZ BORGES	3	4	13	14						1,06
012	RUA	DOS JABUTIS	1	11								0,90
013	RUA	DOS SABIÁS	7	8	17	18						1,06
014	RUA	NILSON DE OLIVEIRA FRANÇA	6	7	16	17						1,06
015	RUA	DOS TUIUÚS	1	2	11	12						0,90
016	RUA	EDILSON PEDRO MARTELLO	5	6	15	16						1,06
017	AV	JORGE EDUARDO RAPOSO DE MEDEIROS	8	9	10	18	19					1,53
018	RUA	JOÃO IZACH LUNELLI	4	5	14	15						1,53
SETOR 04 –DISTRITO INDUSTRIAL												
001	RUA	ALCACHOFRA	4	5	6	7						1,53
002	RUA	ALCACHOFRA	8	9								0,90
003	RUA	CAMOMILA	8	9	10							0,90
004	RUA	DAS BROMÉLIAS	1	2								1,53
005	RUA	DAS BROMÉLIAS	9	10								0,90
006	RUA	DAS ORQUÍDEAS	2	3								1,53
007	RUA	DAS ROSAS	3	5								1,53
008	RUA	DAS ROSAS	7	10								1,06
009	RUA	FLOR DE CACTO	1	4								1,53
010	RUA	FLOR DE CACTO	6	8								1,06
011	RUA	GIRASSOL	6	7	8	9	10					1,06
012	RUA	LÍRIO	4	5	6	7						1,53
013	RUA	MARGARIDA	1	2	3	4	5					1,53
014	RUA	PAPOULA	1	2	3							1,46
SETOR 14 – MINEIRINHO												
001	ROD	BR 163	TODAS AS QUADRAS	0,90								

2. TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS TERRENO	
SITUAÇÃO DO TERRENO	**COEF. CORRETIVO**
ESQUINA MAIS DE UMA FRENTE	1,10
ENCRAVADO	0,70
MEIO DE QUADRA	1,00
GLEBA	0,50
TOPOGRAFIA DO TERRENO	**COEF. CORRETIVO**
PLANO	1,10
ACLIVE	0,90
DECLIVE	0,80
IRREGULAR	0,70

PEDOLOGIA DO TERRENO	COEF. CORRETIVO
FIRME	1,00
ALAGADO	0,70
INUNDÁVEL/ARENOSO/ROCHOSO	0,80
COMBINAÇÃO DAS DEMAIS	0,60
MELHORIAS PÚBLICAS	**COEF. CORRETIVO**
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	1,2
REDE DE ESGOTO	1,1
COMBINAÇÃO DAS DUAS ACIMA	1,3
SEM MELHORIAS	1
BENFEITORIAS NO TERRENO	**COEF. CORRETIVO**
COM MURO	1,1
COM CALÇADA	1,1
COMBINAÇÃO DAS DUAS ACIMA	1,2
SEM BENFEITORIAS	0,9

3. TABELA GENERICA DE CONSTRUÇÃO (URFI) POR METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO E SEUS COMPONENTES BÁSICOS

RELAÇÃO DE VALORES POR M2 DE ACORDO COM A FAIXA DE PONTOS

FAIXA DE PONTOS	URFI POR M2		FAIXA DE PONTOS	URFI POR M2				
0	A	45	1,98		96	A	105	6,98
46	A	55	2,48		106	A	115	8,36
56	A	65	3,12		116	A	125	11,05
66	A	75	3,87		126	A	135	13,24
76	A	85	4,85		136	A	145	15,91
86	A	95	6,04		146	A	...	19,06

COMPONENTES	Residência	Vertical	Sala/Loja	Galpão	Telheiro	Especial
ESTRUTURA DA CONSTRUÇÃO						
ADOBE/MADEIRA RÚSTICA	05	06	04	03	06	08
MADEIRA DE PRIMEIRA	12	12	10	09	20	20
ALVENARIA	16	22	14	12	25	20
CONCRETO	20	27	18	18	30	25
METÁLICA	25	30	20	20	35	30
COBERTURA						
TELHA DE CIMENTO AMIANTO	06	06	05	08	12	15
TELHA DE BARRO	09	09	07	10	15	18
METÁLICA	15	15	12	15	20	23
LAJE	18	18	14	20	25	28
ESPECIAL	20	20	15	25	30	30
ESTRUTURA DA COBERTURA						
MADEIRA SIMPLES	09	09	08	11	15	18
MADEIRA DE PRIMEIRA	12	12	10	13	25	26
CONCRETO	15	15	12	15	30	24
METÁLICA	18	18	15	18	40	26
ESPECIAL	23	23	18	28	50	33
REVESTIMENTO INTERNO						
SEM	00	00	00	00	00	00
EMBOCO	06	10	08	10	00	12
REBOCO	08	12	10	14	00	16
PINTURA SIMPLES	10	14	12	18	00	20
PINTURA LÁTEX	12	18	14	20	00	25
ESPECIAL	20	25	20	25	00	30
REVESTIMENTO EXTERNO						
SEM	00	00	00	00	00	00
EMBOCO	06	12	09	12	00	15
REBOCO	08	14	12	16	00	18
PINTURA SIMPLES	10	16	14	20	00	22
PINTURA LÁTEX	12	20	16	22	00	28
ESPECIAL	20	27	22	26	00	35
PAREDES						
SEM	00	00	00	00	00	00
ADOBE/MADEIRA RÚSTICA	08	10	08	12	00	15
MADEIRA DE PRIMEIRA	10	15	10	14	00	20
ALVENARIA	14	17	15	16	00	25
CONCRETO	16	20	17	18	00	30
METÁLICA	18	22	20	21	00	32
FORRO						
SEM	00	00	00	00	00	00
MADEIRA	05	10	05	08	08	15
GESSO	10	15	10	12	15	20
LAGE	14	20	12	15	18	25
PVC	8	12	8	10	12	15
ESPECIAL	25	30	25	25	25	35
ESQUADRIAS						
FERRO	06	07	07	07	08	08

ALUMÍNIO	10	11	11	10	10	10
MADEIRA	07	07	08	07	08	07
RÚSTICO	01	02	02	03	00	00
VIDRO TEMPERADO	10	10	10	10	10	10
PISO						
TERRA BATIDA	00	00	00	00	00	00
CIMENTO	06	06	06	08	06	10
CERÂMICA/MOSAICO	10	10	12	15	12	20
MATERIAL PLÁSTICO	17	24	17	20	22	30
ESPECIAL	20	25	20	23	25	35
INSTALAÇÃO SANITÁRIA						
SEM	00	00	00	00	00	00
EXTERNA	02	02	02	02	02	02
INTERNA SIMPLES	06	06	06	06	06	06
INTERNA COMPLETA	10	10	12	10	12	20
MAIS DE UMA INTERNA	14	14	14	14	14	25
INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
SEM	00	00	00	00	00	00
EXTERNA	02	02	02	03	04	10
EMBUTIDA	06	06	08	08	08	20
ÁREA DE LAZER						
PISCINA ATÉ 20.000 l	25	25	25	25	25	25
PISCINA ACIMA 20.000 l	30	30	30	30	30	30
SAUNA	35	35	35	35	35	35
QUADRA DE ESPORTE	40	40	40	40	40	40
OUTROS	00	00	00	00	00	00
NEUTRO	00	00	00	00	00	00

4. ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE CONSTRUÇÃO		
ORDEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**ÍNDICE**
01	NOVA/ÓTIMA	1,10
02	BOM	1,00
03	REGULAR	0,90
04	RUIM	0,70
05	PRECÁRIA/RUINA	0,60

5. TABELAS DE DESCONTOS REGRESSIVOS SOBRE O VALOR DOS IMÓVEIS PARA EFEITO DE BASE DE CÁLCULO PARA O IPTU E ITBI.		
DESCONTOS		
EXERCÍCIO	**TERRITORIAL**	**PREDIAL**
2018	65%	38%
2019	61%	34%
2020	58%	30%
2021	53%	25%
2022	49%	20%
2023	43%	15%
2024	38%	7%
2025	32%	0%
2026	25%	0%
2027	17%	0%
2028	9%	0%

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		
ORD.	**PROFISSIONAL LIBERAL (NIVEL SUPERIOR*)***	**QUANTIDADE EM URFI AO ANO**
1.01	- Médicos e congêneres.....	30
1.02	- Odontologos.....	20
1.03	- Enfermeiro.....	07
1.04	- Fonoaudiólogo.....	15
1.05	- Fisioterapeuta e congêneres.....	15
1.06	- Nutricionista.....	15
1.07	- Psicólogo.....	15
1.08	- Biólogo.....	07
1.09	- Acupuntor.....	07
1.10	- Farmacêutico / bioquímico.....	15
1.11	- Demais profissionais de nível superior da área de saúde não incluídos nos itens anteriores.....	15
1.12	- Analista de sistemas.....	15

1.13	- demais profissionais de nível superior da área de informática não incluída nos itens anteriores.....	07
1.14	- Médico veterinário.....	15
1.15	- Zootécnista.....	20
1.16	- Demais profissionais de nível superior da área de medicina e assistência veterinárias e congêneres não incluídos nos itens anteriores.....	15
1.17	- Engenheiro, agrônomo, arquiteto, geólogo, urbanista, paisagista e congênere.....	15
1.18	- Professor.....	07
1.19	- Demais profissionais de nível superior da área de educação não incluída nos itens anteriores.....	07
1.20	- Advogado.....	30
1.21	- Contador.....	20
1.22	- Demais profissionais de nível superior não incluído nos itens anteriores.....	20
02.	**TRABALHO PESSOAL DOS DEMAIS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS**	
02.1	- Agenciador, corretor, intermediador em geral.....	10
02.2	- Alfaiate, costureira e assemelhados.....	10
02.3	- Barbeiro, cabeleireiro (a), manicura, pedicuro e assemelhados...	07
02.4	- Barbeiro, cabeleireiro (a) rudimentar.....	07
02.5	- Trabalhador da área de construção.....	10
02.6	- Investigador particular, detetive e congêneres.....	10
02.7	- Representante de qualquer natureza.....	10
02.8	- Relojoeiro.....	10
02.9	- Taxista.....	10
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**SOBRE MOV. ECON. TRIB. EM PERCENTUAL**
1	Serviços de informática e congêneres.	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	5%
1.02	Programação.	5%
1.03	Processamento de dados e congêneres.	5%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	5%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5%
1.06	Assessoria e consultoria em informática	5%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5%
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.01.	VETADO	
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	5%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01	Medicina e biomedicina.	5%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, Quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.	5%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	5%
4.05	Acupuntura.	5%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5%
4.07	Serviços farmacêuticos.	5%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5%
4.10	Nutrição.	5%
4.11	Obstetrícia.	5%
4.12	Odontologia.	5%
4.13	Ortóptica.	5%
4.14	Próteses sob encomenda.	5%
4.15	Psicanálise.	5%
4.16	Psicologia.	5%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do rio.	5%
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	5%

5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos socorros e congêneres, na área veterinária.	5%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	5%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico veterinária.	5%
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	5%
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%
7.04	Demolição.	5%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%
7.08	Calafetação.	5%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, Imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	5%
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%
7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2%
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat apart-hotéis, hotéis residência, residence-service , suíte service , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%
9.03	Guias de turismo.	5%
10	Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06	Agenciamento marítimo.	5%
10.07	Agenciamento de notícias.	5%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	5%
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	5%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01	Espetáculos teatrais.	2%
12.02	Exibições cinematográficas.	2%
12.03	Espetáculos circenses.	2%
12.04	Programas de auditório.	2%

12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2%
12.06	Boates, táxi- dancing e congêneres.	5%
12.07	Shows , ballet , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10	Corridas e competições de animais.	5%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	2%
12.12	Execução de música.	2%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows , ballet , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	2%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	2%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	2%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2%
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5%
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%
13.04	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	5%
14	Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.02	Assistência técnica.	5%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	5%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	5%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	5%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5%
14.12	Funilaria e lanternagem.	5%
14.13	Carpintaria e serralheria.	5%
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, Internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%

16	Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	5%
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	5%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão- de- obra.	5%
17.05	Fornecimento de mão-de- obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%
17.07	Franquia (franchising).	5%
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
17.10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%
17.12	Leilão e congêneres.	5%
17.13	Advocacia.	5%
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%
17.15	Auditoria.	5%
17.16	Análise de Organização e Métodos.	5%
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%
17.20	Estatística.	5%
17.21	Cobrança em geral.	5%
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3%
22	Serviços de exploração de rodovia.	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners , adesivos e congêneres.	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners , adesivos e congêneres.	5%
25	Serviços funerários.	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%
25.03	Planos ou convênio funerários.	5%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5%
27	Serviços de assistência social.	
27.01	Serviços de assistência social.	2%
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
29	Serviços de biblioteconomia.	
29.01	Serviços de biblioteconomia.	2%
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%
32	Serviços de desenhos técnicos.	

32.01	Serviços de desenhos técnicos.	5%
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
36	Serviços de meteorologia.	
36.01	Serviços de meteorologia.	5%
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2%
38	Serviços de museologia.	
38.01	Serviços de museologia.	2%
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01	Obras de arte sob encomenda.	5%

ANEXO III

TABELA DE VALORES EM URFI HECTARE, KM OU M², PARA EFEITO DO CALCULO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" - ITBI	
TABELA DE VALORES DE SOLO	**Quantidade em URFI por Hectare**
1 - Terra Roxa Plana Bruta.....	105,85
2 - Terra Roxa Plana Desmatada.....	153,48
3 - Terra Roxa Plana c/ Terraços e Correção.....	206,40
4 - Terra Mista Plana Bruta.....	66,16
5 - Terra Mista Plana Desmatada.....	153,48
6 - Terra Mista Plana c/ Terraços e Correção.....	206,40
7 - Terra Arenosa Plana Bruta.....	29,11
8 - Terra Arenosa Plana Desmatada.....	47,63
9 - Terra Arenosa Plana c/ Terraços e Correções.....	87,33
10 - Terra Mista Ondulada Bruta.....	26,43
11 - Terra Mista Ondulada Desmatada.....	47,63
12 - Terra Mista Ondulada c/ Terraços e Correções.....	87,33
13 - Terra de Mata de 1ª Classe.....	87,33
14 - Terra de Mata de 1ª Classe Beneficiada.....	111,14
15 - Terra do Pantanal Sujeita a Inundação.....	18,53
16 - Terras do Pantanal o alto seco.....	26,47
17 - Terras do Pantanal o alto seco com pasto.....	44,99
2. TABELA DE VALORES DE BENFEITORIAS	
Tipo de Benfeitorias	**Quantidade em URFI por km ou m²**
1 - Cerca de arame liso e madeira de lei.....	84,67
2 - Cerca de arame Farpado c. madeira de lei.....	47,63
3 - Casa de Fazenda em Alvenaria de 1ª classe.....	6,88
4 - Casa de Fazenda em Alvenaria de 2ª classe.....	3,71
5 - Casa de Fazenda em Madeira de 1ª classe.....	3,18
6 - Casa de Fazenda em Madeira de 2ª classe.....	2,39
7 - Armazéns de Fazenda em Alvenaria 1º Classe.....	4.24
8 - Armazéns de Fazenda em Alvenaria 2º Classe.....	2,65
9 - Armazéns de Fazenda em Madeira 1º Classe.....	2,65
10 - Armazéns de Fazenda em Madeira 2º Classe.....	2,07
11 - Currais de Fazenda de Palanques roliços e lascas.....	1,33
12 - Currais de Fazenda de Palanques roliços de tabuas com brete.....	2,39
13 - Currais de Fazenda de Palanques roliços e cordoalho.....	2.12

ANEXO IV

TABELA PARA COBRANCA DA TAXA DE FORNECIMENTO DE AGUA EM URFI				
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	**RESIDENCIAL**	**COMERCIAL**	**INDUSTRIAL**	**PODER PUBLICO**
CONSUMO EM M3				
10	0,263	0,613	0,718	0,665
11	0,293	0,685	0,801	0,743
12	0,339	0,792	0,926	0,859
13	0,386	0,901	1,051	0,976
14	0,417	0,973	1,135	1,054
15	0,448	1,045	1,218	1,131
16	0,478	1,117	1,301	1,209
17	0,510	1,188	1,384	1,286
18	0,556	1,297	1,509	1,403
19	0,587	1,369	1,592	1,481
20	0,617	1,441	1,675	1,558
21	0,679	1,528	1,776	1,652
22	0,741	1,614	1,876	1,745
23	0,803	1,700	1,976	1,838

24	0,864	1,787	2,076	1,932
25	0,927	1,873	2,176	2,024
26	0,988	1,960	2,276	2,118
27	1,050	2,046	2,376	2,211
28	1,112	2,133	2,476	2,305
29	1,173	2,219	2,576	2,398
30	1,235	2,306	2,676	2,491
31	1,312	2,385	2,767	2,576
32	1,390	2,463	2,857	2,660
33	1,466	2,542	2,950	2,746
34	1,559	2,648	3,073	2,861
35	1,637	2,728	3,165	2,946
36	1,714	2,807	3,256	3,032
37	1,807	2,912	3,377	3,145
38	1,883	2,992	3,470	3,231
39	1,961	3,071	3,562	3,316
40	2,054	3,175	3,682	3,428
41	2,177	3,251	3,770	3,510
42	2,300	3,326	3,857	3,591
43	2,439	3,425	3,971	3,698
44	2,563	3,501	4,059	3,780
45	2,702	3,599	4,172	3,885
46	2,825	3,675	4,261	3,968
47	2,964	3,773	4,373	4,073
48	3,088	3,850	4,463	4,156
49	3,227	3,946	4,574	4,260
50	3,335	4,005	4,643	4,324
51	3,489	4,120	4,776	4,448
52	3,613	4,198	4,866	4,532
53	3,752	4,294	4,977	4,635
54	3,876	4,372	5,067	4,719
55	4,015	4,467	5,178	4,822
56	4,138	4,545	5,268	4,907
57	4,276	4,641	5,378	5,009
58	4,400	4,719	5,469	5,094
59	4,539	4,814	5,579	5,197
60	4,662	4,893	5,667	5,280
61	4,786	4,971	5,759	5,365
62	4,940	5,082	5,887	5,484
63	5,064	42,216	5,978	24,097
64	5,188	5,240	6,069	5,655
65	5,311	5,319	6,161	5,740
66	5,450	5,414	6,272	5,843
67	5,589	5,508	6,380	5,944
68	5,713	5,588	6,472	6,030
69	5,836	5,666	6,564	6,115
70	5,975	5,761	6,673	6,217
71	6,098	5,840	6,765	6,303
72	6,237	5,934	6,874	6,404
73	6,361	6,014	6,966	6,490
74	6,500	6,108	7,075	6,592
75	6,623	6,187	7,167	6,677
76	6,762	6,282	7,276	6,779
77	6,886	6,361	7,368	6,865
78	7,025	6,455	7,477	6,966
79	7,148	6,535	7,570	7,052
80	7,287	6,629	7,677	7,153
81	7,411	6,708	7,770	7,239
82	7,550	6,802	7,879	7,340
83	7,674	6,882	7,972	7,427
84	7,813	6,976	8,079	7,528
85	7,936	7,055	8,173	7,614
86	8,059	7,136	8,266	7,701
87	8,198	7,229	8,373	7,801
88	8,321	7,309	8,466	7,887
89	8,460	7,402	8,574	7,988
90	8,584	7,482	8,666	8,074
91	8,723	7,576	8,775	8,176
92	8,847	7,656	8,868	8,262
93	8,986	7,749	8,976	8,362
94	9,109	7,830	9,068	8,449
95	9,248	7,922	9,177	8,550
96	9,372	8,004	9,271	8,637
97	9,511	8,096	9,378	8,737
98	9,634	5,089	9,471	7,280
99	9,773	8,270	9,579	8,925
100	9,897	8,350	9,672	9,011

101	10,036	8,442	9,779	9,111
102	10,159	8,524	9,873	9,198
103	10,298	8,616	9,980	9,298
104	10,421	8,697	10,073	9,385
105	10,560	8,790	10,182	9,486
106	10,684	8,871	10,275	9,573
107	10,823	8,963	10,383	9,673
108	10,946	9,044	10,475	9,759
109	20,515	16,907	19,584	18,246
Acima 109	30,860	25,022	28,775	26,899

ANEXO V

TABELA PARA COBRANCA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA À LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS	
TIPO DE ATIVIDADE	**Quant. em URFI**
01. Bebidas em Geral – Depósito	4,00
02. Casas de Carne e Similares	2,50
03. Cooperativas	5,00
04. Empórios e Mercearias	3,00
05. Comércio de Frutas e Verduras	4,00
06. Supermercado – de 100 m²	6,00
07. Supermercado – 101 a 300 m²	8,00
08. Supermercado – 301 a 500 m²	10,00
09. Supermercado – acima de 501 m²	12,00
10. Bares	2,80
11. Buffets	3,00
12. Lanchonetes/Pastelaria	3,00
13. Padaria e Confeitaria	3,50
14. Pit-Dog	1,75
15. Sorveteria	2,00
16. Adubos em Geral - Depósito	4,00
17. Alfaiataria	2,00
18. Areieiro, Cascalho e Britas – Depósito	4,00
19. Auto Peças – Veículos e Maquinas Agrícolas	3,50
20. Auto Peças Bicicletas/Motos	2,50
21. Bancas de Revista, Jornais, outros	1,10
22. Brinquedos e Decorações	3,00
23. Calçados e Similares	3,00
24. Churrascaria	3,20
25. Comércio de Roupas Usadas	2,20
26. Depósitos de Gás Liquefeitos e Outros Inflam.	4,00
27. Drogarias, Farmácias e Similares	4,00
28. Ferro Velho	3,00
29. Floricultura e Similares	2,10
30. Funerária	3,00
31. Granja	2,10
32. Livraria e Papelaria	2,50
33. Comércio de Maquinas e Implementos Agrícolas	4,00
34. Comércio de Materiais Elétricos	6,00
35. Comércio de Materiais para Construções e Ferragens	6,00
36. Comércio de Móveis e Utensílios Domésticos	6,00
37. Óticas	2,80
38. Perfumaria/Cosméticos	2,80
39. Comércio de Produtos Veterinários	6,00
40. Radio Difusão	2,90
41. Repetidora/Emissora/Transmissora de TV	4,00
42. Resfriamento de Leite	2,20
43. Restaurantes	3,20
44. Revenda de Água Mineral/Gelo	2,50
45. Serraria, Madeiras e Similares	3,00
46. Tecidos, Confecções e Enxovais	2,50
47. Venda de Materiais Esportivos	2,50
48. Venda de Pneus	2,90
49. Venda de Sementes	2,50
50. Venda de Veículos	3,00
51. Vendas e Reformas de Baterias	3,00
52. Estabelecimentos Bancários, de Crédito, Financiamento e Investimentos, de Seguros, Capitalização e Similares	20,50
53. Casas e Pontos de Loterias	4,00
54. Hotel, Motel, Pensão e Similares – de 100 m²	2,00
55. Hotel, Motel, Pensão e Similares – 101 a 300 m²	4,00
56. Hotel, Motel, Pensão e Similares – 301 a 500 m²	6,00
57. Hotel, Motel, Pensão e Similares – acima de 501 m²	8,00
58. Agentes e Prepostos em Geral	2,10
59. Corretores de Bens	3,00
60. Despachantes	3,00
61. Representantes Comerciais Autônomos	2,90

62. Armazéns Gerais	3,10
63. Frigoríficos	6,00
64. Guarda Moveis	3,60
65. Silos	4,10
66. Estacionamento de Veículos	2,60
67. Estúdios de Cinematográficos, Gravação, Fotográficos e Similares	2,90
68. Oficina de Conserto de Bicicletas	2,80
69. Oficina de Conserto de Elétricos e Eletrônicos	2,80
70. Oficina de Conserto de Motos	2,95
71. Oficina de Conserto de Veiculo Automotores com até 100 m²	3,20
72. Oficina de Conserto de Veiculo Automotores de 101 a 300 m²	4,20
73. Oficina de Conserto de Veiculo Automotores acima de 500 m²	5,20
74. Postos de Serviços de Combustíveis Líquidos e Gasosos, Lubrificantes.	9,50
75. Postos de Serviços de Troca de amortecedores, Suspensão, Molas, Pneus, Borracharias de óleo e similares.	3,10
76. Tinturaria e Lavanderia	3,10
77. Advogados, Bioquímico, Consultório médico e odontológico, Engenheiros, Fisioterapeutas e similares.	2,80
78. Agencia de Turismo	2,60
79. Assistência Técnica em Refrigeração	2,40
80. Auto Elétricas	2,90
81. Carga, Descarga e Transbordo	3,00
82. Cartórios e Tabelionatos	5,00
83. Chaveiro	2,00
84. Construtoras, Empreiteiras e Incorporadoras	5,00
85. Cópias Xepográficas, heliográficas e Encadernação	2,10
86. Moto Táxi	2,60
87. Taxista	2,70
88. Escola de Computação e Locação	2,50
89. Escritório Contábil	4,20
90. Lavador de Veículos	3,90
91. Locadora de Filmes	2,10
92. Tapeçaria e Estofados em Geral	2,40
93. Transporte Coletivo de Passageiros	3,50
94. Transporte de Cargas	3,00
95. Veiculo de Publicidade Sonora	2,50
96. Relojoaria e Consertos em Geral	2,10
97. Sapataria/Consertos	2,10
98. Barbearia, Salões de Cabeleireiros e Similares	2,70
99. Laboratórios de Análises Clinicas	3,30
100. Clinicas, Casas de Saúdes, Hospitais e Sanatórios	4,70
101. Clinicas de Atendimento Veterinário	3,90
102. Escola de Ensino Fundamental e Médio, Inclusive Supletivos	3,00
103. Escola e Academias de Esportes, Ginástica e Natação	3,00
104. Escolas Técnicas	3,00
105. Faculdades e Universidades	3,60
106. Bailes e Festas	3,10
107. Bilhares e Qualquer outro Jogos	2,80
108. Cinema e Teatro	2,10
109. Clubes, Boates e Similares	3,50
110. Competições Esportivas	2,10
111. Quaisquer Atividades não Incluidas anteriormente, inclusive pessoas físicas e jurídicas que prestem, de modo permanente ou temporário, os serviços.	2,5

ANEXO VI

TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA RELATIVA A FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL.		
HORARIO ESPECIAL	**QUANT. URFI**	
Mês	**Ano**	
1. Normal - Segunda a Sexta: 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas, e sábados até 12:00.	-	-
2. Especial 1 – Segunda a Sexta: 05:00 as 22:00 horas.	0,11	1,20
3. Especial 2 – Segunda a Sexta: 05:00 as 22:00 horas, e sábados e domingo até 22:00.	0,12	1,30
4. Especial 3 – Segunda a Sexta: 05:00 as 18:000 horas.	0,13	1,40
5. Especial 4 – Segunda a Sexta: 05:00 as 18:00 horas, e sábados e domingos até 12:00.	0,14	1,45
6. Especial 5 – Segunda a Sexta: 05:00 as 00:00 horas.	0,15	1,50
7. Especial 6 – Segunda a Sexta: 05:00 as 00:00 horas, e sábados e domingo até 00:00.	0,16	1,60
8. Especial 7 – Além das 22:00 horas, sábados domingos e feriados.	0,18	2,00

ANEXO VII

TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCICIO DE COMÉRCIO OU ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE.			
ATIVIDADES	**Quant. de URFI**		
Dia	**Mês**	**Ano**	
1. Comércio de hortifrutigranjeiros e outros produtos In-natura.	3	25	47
2. Comércio Produtos artesanais	2	20	40
3. Comércio de carnes, cartelas, bingos e outros similares	4	30	50
4. Comércio Produtos Industrializados	4	25	47
5. Comercio de Mantas, Colchas, panos de prato, artigos de cozinha e similares	4	25	47
6. Comércio de sofás, cadeiras, poltronas móveis e similares.	6	35	60

7. Qualquer outro Comércio ou atividade de prestação de serviços com ou sem utilização do veículo, aparelho ou máquina.	4	25	47

ANEXO VIII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE MEIOS DE PUBLICIDADE EM GERAL			
	QUANT. URFI		
Dia	**Mês**	**Ano**	
1. Publicidade relativa a atividade exercida no local, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros	0,2	3,0	6,0
2. Publicidade de terceiros, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros.	0,3	3,0	7,0
3. Publicidade em veículo usado em qualquer modalidade de publicidade, sonora ou escrita.	0,4	3,0	8,0
4. Publicidade em placas, painéis, cartazes, letreiros, tabuletas, faixas e similares, colocados em terrenos, tapumes, platibandas, andaimes, muros, telhados, paredes, terraços, jardins, mesas, cadeiras, bancos, toldos, campos desportivos, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais.	0,3	3,0	7,0
5. Publicidade por meio de projeção de filmes, dispositivos ou similares, em vias ou logradouros públicos.	0,5	6,0	9,0

ANEXO IX

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS, DESMEMBRAMENTOS E REMEMBRAMENTOS	
TIPOS DE LICENCIAMENTO	**QUANT. DE URFI**
1- Aprovação de projetos de edificações em geral:	
1.1- Aprovação de projetos de edificações em geral ou de instalações particulares, por m2 de construção.	0,02
1.2 - Alteração em projetos aprovados, por m².	0,05
2 - Concessão de licença para edificar por m2 de área de construção:	
2.1 - Edificações residenciais.	0,008
2.2 - Edificações Comerciais, Industriais e demais edificações.	0,012
2.3 - Reconstrução, reforma, reparo ou demolições: cobrar-se-á por m2, taxa correspondente a 60% das indicadas no item 2.	
2.4 - Concessão de habite-se: Cobrar-se-á por m2, taxa correspondente a 60% das indicadas no item 2.	
3 - Aprovação de Projetos de Desmembramentos e Remembramentos:	
3.1 – Análise e aprovação de projetos, por m2.	0,005
4 - Arruamentos e Loteamentos	
4.1 – Consulta, análise e aprovação de projetos, por m2.	0,007

ANEXO X

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A OCUPAÇÃO DE ÁREAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS			
TIPO DE OCUPAÇÃO	**Quant. de URFI**		
Por Dia	**Por mês ou fração**	**Por ano**	
1. Balcões, barracas, mesa, tabuleiro, malas, cestas, ou similares por metro quadrado.	0,20	5,00	12,00
2. Quiosques, trailler, hot-dogs, ou similares por unidade	0,20	5,00	12,00
3. Caminhões, ônibus e similares, por unidade.	1,70	7,60	25,20
4. Caminhonetes, automóveis de passeio, motocicletas e similares, por unidade.	1,20	7,80	18,60
5. Espaço ocupado por circos, parques de diversões, e congêneres, por dia.		6,00	72,00
6. Salão de Festas do Complexo Turístico da Beira Rio, por dia	5,00		
7. Palco do Complexo Turístico da Beira Rio, por dia	5,00		
8. Barracas moveis do Complexo Turístico da Beira rio, por m² e dia.	0,20		
9. Arena do Parque Municipal Inocente Bortolini, por dia.	5,00		
10. Salão de Festas do Parque Municipal Inocente Bortolini, por dia.	5,00		
11. Barracas do Parque Municipal Inocente Bortolini, por dia.	4,00		
12. Barracas moveis no Parque Municipal Inocente Bortolini, por m² e dia.	0,20		
13. Ginásio de Esportes e Quadras Poliesportivas Municipais, por dia.	2,00		
14. Estádio José Carneiro de Oliveira, por dia.	2,00		
15. Lanchonete do Estádio José Carneiro de Oliveira, por dia.	3,00		
16. Palco de Praça André Maggi em Ouro Branco do Sul.	2,00		
17. Outras dependências municipais não constantes nesta tabela, por dia.	2,00		
18. Postes de distribuição de energia elétrica e congêneres, por unidade.			0,35
19. Armários de distribuição de redes telefônicas ou similares, por unidade.			16,30
20. Outras ocupações não especificadas.	0,20	6,00	12,00

ANEXO XI

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE ABATE DE ANIMAIS	
TIPO DE ANIMAL	**QUANT. DE URFI**
1. Bovinos	0,30
2. Suínos	0,15
3. Ovino/Caprino	0,15
4. Equino	0,30
5. Aves	0,01
6. Outros	0,10

ANEXO XII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. DE URFI
Atestados.	0,5000
2. Certidões Negativas de Débitos/Positiva/Positiva com efeito Negativa.	0,1300
3. Certidões de Aprovação, Desmembramentos, Remembramentos, Confrontação e outras.	0,7000
4. Certidão de Uso e Ocupação de Solo	0,7000
5. Certidão/Licença de Extração Minerais	5,0000
6. Avaliação de Imóvel (laudo).	0,1300
7. Boletim de Cadastro Imobiliário e Mobiliário	0,1300
8. Registro de Marca de Animais.	0,7000
9. Baixas de qualquer natureza e lançamentos ou registros, exceto as extinções de créditos tributários.	0,13000
10. Autorizações de Qualquer espécie.	0,7000
11. Permissões de Qualquer espécie.	0,7000
12. Emissão de 2º Via do Alvará de Licença.	0,5000
13. Emissão de 2º de Documentos Fiscais.	0,3500
14. Emissão de Documentos Fiscal.	0,0300
Reprodução xerográfica de Documentos Tributários, por pagina:	
15.1. De 01 a 20 páginas;	0,0091
15.2. De 21 a 40 paginas;	0,0011
15.3. De 41 a 80 páginas;	0,0013
15.4. Acima de 81 páginas;	0,0015
16. Buscas de Qualquer natureza.	0,2000
17. 2º Translado de Documentos.	1,5000
18. Depósitos de produtos apreendidos, por dia.	2,0000
19. Remoção de Lixo Especial (Caminhão), por dia.	2,0000
20. Fornecimento de Legislação Municipal, por exemplar.	1,5000
21. Consultas sobre interpretação e aplicação da legislação tributária.	2,0000
22. Guias para pagamento de qualquer natureza.	0,0150
Limpeza de imóvel com o uso de máquina ou braçal (iniciativa do Poder Executivo Municipal), por m².	0,0120
Limpeza de Fossa Séptica, por fossa.	3,5000
Fornecimento de Caçamba para retirada de entulho, por caçamba pelo período de 48 horas ou retirada da caçamba.	0,8600

ANEXO XIII

TABELA DE VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO E SERVIÇO DE ILÚMINAÇÃO PÚBLICA						
1 TABELA - PARA IMÓVEL EDIFICADO						
CLASSE RESIDENCIAL		CLASSE COMERCIAL				
CONSUMO MINIMO	CONS. MÁX kWH MENSAL	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DO KWH	CONSUMO MINIMO	CONS. MÁX kWH MENSAL	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DO KWH	
0	15	0,50%	0	15	1,50%	
16	30	0,50%	16	30	2,00%	
31	50	0,50%	31	50	2,75%	
51	100	0,50%	51	100	4,50%	
101	140	1,50%	101	140	5,50%	
141	150	1,50%	141	150	5,75%	
151	160	2,40%	151	160	6,00%	
161	180	2,50%	161	180	6,25%	
181	200	2,75%	181	200	6,50%	
201	220	3,15%	201	220	6,75%	
221	300	3,25%		221	300	7,00%
301	400	3,50%		301	400	7,25%
401	600	4,00%		401	600	15,00%
601	800	5,00%		601	800	17,00%
801	1000	7,25%		801	1000	19,00%
1001	1500	7,25%		1001	1500	21,00%
1501	9999	9,00%		1501	9999	25,00%

CLASSE INDUSTRIAL		CLASSE PODER PÚBLICO				
CONSUMO MINIMO	CONS. MÁX kWH MENSAL	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DO KWH	CONSUMO MINIMO	CONS. MÁX kWH MENSAL	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DO KWH	
0	15	1,50%	0	15	40,00%	
16	30	2,00%	16	30	41,00%	
31	50	2,75%	31	50	42,00%	
51	100	4,50%	51	100	44,00%	
101	140	5,50%	101	140	46,00%	
141	150	5,75%	141	150	48,00%	
151	160	6,00%	151	160	50,00%	
161	180	6,25%	161	180	52,00%	
181	200	6,50%	181	200	54,00%	
201	220	6,75%	201	220	56,00%	
221	300	7,00%	221	300	58,00%	
301	400	7,25%		301	400	60,00%
401	600	15,00%		401	600	62,00%
601	800	17,00%		601	800	64,00%
801	1000	19,00%		801	1000	66,00%

1001	1500	21,00%		1001	1500	68,00%
1501	9999	25,00%		1501	9999	70,00%
CLASSE SERVIÇO PUBLICO		**CONSUMO PROPRIO**				
CONSUMO MINIMO	**CONS. MÁX kWH MENSAL**	**ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DO KWH**	**CONSUMO MINIMO**	**CONS. MÁX kWH MENSAL**	**ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DO KWH**	
0	15	40,00%	0	15	40,00%	
16	30	41,00%	16	30	41,00%	
31	50	42,00%	31	50	42,00%	
51	100	44,00%	51	100	44,00%	
101	140	46,00%	101	140	46,00%	
141	150	48,00%	141	150	48,00%	
151	160	50,00%	151	160	50,00%	
161	180	52,00%	161	180	52,00%	
181	200	54,00%	181	200	54,00%	
201	220	56,00%	201	220	56,00%	
221	300	58,00%	221	300	58,00%	
301	400	60,00%		301	400	60,00%
401	600	62,00%		401	600	62,00%
601	800	64,00%		601	800	64,00%
801	1000	66,00%		801	1000	66,00%
1001	1500	68,00%		1001	1500	68,00%
1501	9999	70,00%		1501	9999	70,00%
2. TABELA – IMÓVEL TERRITORIAL						
		QUANTIDADE DE URFI				
SUBITEM	**DESCRIÇÃO**					
II.I	Até 10 (dez) metros de testada linear.....	0,9				
II.II	De 11 (onze) a 30 (trinta) metros de testada linear.....	1,2				
II.III	De 31 (trinta e um) a 50 (cinquenta) metros de testada linear.....	1,5				
II.IV	Acima de 51 (cinquenta e um) metros linear de testada servida.....	1,8				

PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO DE USO DA UNIDADE HABITACIONAL

AUTORIZAÇÃO DE USO DA UNIDADE HABITACIONAL

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, a todos quantos esta autorização virem, que tendo em vista o processo de seleção realizado por meio de chamada pública, para a concessão de direito real de uso, na forma de doação de unidades habitacionais à população de baixa renda no Município, através do seu Programa Municipal de Habitação Familiar *"Recursos de Itiquira Construindo Lares"*, instituído e normatizado pela Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015, Edital nº 001/2015 e Edital de Publicação nº 072 de 15 de dezembro de 2016; **CONCEDE** a presente autorização para a concessão de direito real de uso, na condição de detentor(a) da posse direta, do direito à moradia, proveniente do Projeto Habitacional mencionado, ao (a) Cidadão(ã) Sr(a). **BEGAIL DE ARRUDA CAMPOS**, inscrito(a) no CPF/MF nº **001.230. 041-10**, referente a Unidade Habitacional nº **43,** Rua das Andorinhas, Quadra nº **2** Lote nº **43**, situado na localidade de Ouro Branco do Sul, Zona Urbana do Município de Itiquira/MT, mediante os compromissos exarados nas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira. Fica vedado ao Beneficiário conforme art. 13, §1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015, as seguintes condutas:

I - Desvio da finalidade do *Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares"* decorrente de transferência da posse do imóvel para terceiros, seja através da venda, da locação, da sublocação, do comodato, da cessão, da permuta, ou quaisquer outros meios do imóvel, uma vez que se destina à moradia do beneficiário;

II - a Concessão do imóvel doado como encargos para honra de avais, caução, garantias, seguros ou similares.

Parágrafo Único. Caso constatada a prática de qualquer das condutas descritas no *caput* deste artigo, a posse do imóvel deverá ser imediatamente devolvida a esta municipalidade, e de consequência restará revogado qualquer direito contido nesta autorização, com efeito *ex tunc*.

Cláusula Segunda. O instrumento de doação entre as partes será formalizado após decorridos o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do beneficiário na Autorização de Uso e Gozo da Unidade Habitacional.

Cláusula Terceira. Fica o beneficiário cientificado que a qualquer tempo, durante a vigência da concessão, poderá ocorrer fiscalização acerca da permanência ou não deste na respectiva unidade habitacional recebida, nos termos da Lei Municipal nº 917 de 17/09/2015.

Cláusula Quarta. Fica estabelecido que a partir desta data as despesas de energia elétrica e água, taxas e demais impostos municipais, estaduais e federais referentes ao imóvel concedido, ficam a cargo do(a) Beneficiário(a) supra qualificado(a).

E, para constar, lavrou-se a presente Autorização em 02 (duas) vias que seguem devidamente datadas e assinadas pelo Prefeito Municipal e o(a) Beneficiário(a); elegendo, desde já, o foro da Comarca de Itiquira-MT, para dirimir eventuais divergências.

ITIQUIRA/MT, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

_____

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

_____

BEGAIL DE ARRUDA CAMPOS

BENEFICIÁRIO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 040/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA;** OBJETO; **"Contratação de empresa especializada na Pavimentação Asfáltica Completa de diversas ruas no Município de Jaciara-MT"**; **PRAZO: 07/11/2016 à 07/05/2017; VALOR GLOBAL** R$ 1.001.845,26 (Um milhão, um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**;ASSINATURA: 07/11/2016.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 051/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao **PREGÃO n.º. 051/2016** foi vencedora a empresa **LAPS TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA** ao valor global de R$ 173. 700,00 (cento e setenta e três mil e setecentos reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 16 de dezembro de 2016.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 006/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 143/2016, de 20/10/2016, torna público que com relação ao Convite Nº. 005/2016 que tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Drenagem de Águas Pluviais – MT 457 com a Rua Gayuás (Entrada do Loteamento Vale Formoso) no Município de Jaciara/MT"**,sagrou-se vencedora a empresa **PAULO ROCHA DOS SANTOS E CIA LTDA** ao valor global deR$ 99.167,23 (Noventa e nove mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), estando de acordo com a Lei nº. 8.666/93. **Jaciara-MT, 16 de dezembro de 2016.**

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA 448/2016

PORTARIA Nº.448, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de salário maternidade."

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de **salário maternidade**, as servidoras abaixo relacionadas, com o direito a ela inerente, conforme atestado médico:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2016.08.00035P	CIRLEIA LEMOS GONCALVES	25/10/2016 a 21/02/2017	120
2016.08.00036P	VILMA RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA	07/11/2016 a 06/03/2017	120

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº444, de 28 de Novembro de 2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de Dezembro de 2016, Edição nº 2.624.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", Prefeitura Municipal de Jauru/MT, 8 de novembro de 2016.

ELISEU MARCELINO DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA 494/2016

PORTARIA Nº.494, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de salário família."

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **salário-família**, aos servidores abaixo relacionados, com o direito a eles inerente, conforme documentações apresentadas:

PROCESSO	NOME	PERÍODO
2016.09.00039P	ILDEU GOMES DE OLIVEIRA	28/11/2016 a 16/12/2017
2016.09.00039P	ILDEU GOMES DE OLIVEIRA	28/11/2016 a 18/06/2020
2016.09.00037P	VILMA RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA	22/11/2016 a 08/11/2030

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº445, de 28 de Novembro de 2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de Dezembro de 2016, Edição nº 2.624.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", Prefeitura Municipal de Jauru/MT, 14 de dezembro de 2016.

ELISEU MARCELINO DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA 447/2016

PORTARIA Nº.447, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença."

o Prefeito em exercício do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de **auxílio-doença**, aos servidores abaixo relacionados, com o direito a eles inerente, conforme Laudo Médico Pericial:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2016.05.00004R1	SELMA APARECIDA RAIMUNDO FIGUEIREDO	26/03/2016 a 11/05/2016	47
2016.05.00019R1	ALESSANDRO DE OLIVEIRA ALMEIDA	22/07/2016 a 20/08/2016	30
2016.05.00030R1	FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM	07/10/2016 a 21/10/2016	15
2016.05.00034P	GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	10/10/2016 a 23/11/2016	45
2016.05.00001R2	JOSE DO CARMO BRAZ	10/10/2016 a 08/12/2016	60
2016.05.00038P	LAUDIRENE SANTANA DE SOUSA FERREIRA	12/11/2016 a 10/12/2016	29
2016.05.00028R1	NILZA MARIA DA SILVA	02/10/2016 a 20/10/2016	19
2016.05.00033P	ROSA MARLI DE CARVALHO	12/10/2016 a 10/11/2016	30

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº443, de 28 de Novembro de 2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de Dezembro de 2016, Edição nº 2.624.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", Prefeitura Municipal de Jauru/MT, 8 de novembro de 2016.

ELISEU MARCELINO DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº. 092/2016

DECRETO N.° 092, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Prorroga o mandato do Conselho previdenciário do PREVI-JAURU, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a Portaria nº014, de 01 de julho de 2016, de autoria do Legislativo Municipal concede licença remunerada a servidora Marta Pereira de Matos, a partir de 01 de julho de 2016, em razão de atividade política, conforme preceitua o artigo 154 da Lei Complementar nº045/2006 e artigo 1º, Inciso II e L da Lei Complementar Federal nº064/1990.

Considerando a decisão de prorrogação de mandato do Conselho Previdenciário do PREVI-JAURU tomada em reunião ordinária do referido Conselho, na data de 17 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Luciene Mansano para substituir a Sra. Marta Pereira de Matos no período de 01/07/2016 a 02/10/2016 em razão do afastamento da servidora para exercer atividade política, conforme Portaria nº014, de 01 de julho de 2016 e Ofício nº067/2016.

Art. 2º Fica prorrogado até fevereiro de 2017 o mandato dos membros do Conselho Previdenciário, nomeados através do Decreto nº095, de 10 de Outubro de 2014, oportunidade em que deverá ser realizada Assembléia Geral com os servidores para eleição dos representantes dos segurados, conforme dispõe o §1º Art. 70 da Lei Complementar nº098, de 27 de novembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 17 de novembro de 2016.

ELISEU MARCELINO DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: NADIA F. M. ESSI- CONSTRUÇÕES- ME.

OBJETO: **REURBANIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL EM TRECHO DA AVENIDA PADRE NAZARENO LANCIOTTI E PORTAL DE ENTRADA NO ACESSO DA MT 248**, **saída para Araputanga, con**forme **Termo de Convênio nº 0025/2014/SECID/MT (Secretaria de Estado das Cidades).**

VIGENCIA: 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

VALOR: R$ 44.852,45 (Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta e dois reais e Quarenta e cinco centavos),

EDITAL DO RREO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 016/2016

A SENHORA ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNCIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE OS RELATORIOS **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária** do **QUINTO BIMESTRE** DE 2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.jauru.mt.gov.br** no link PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

JAURU — MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

ELISEU MARCELINO DA ROCHA

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 178/2016, AO CONTRATO N. 165/2015.

Extrato do Segundo Termo Aditivo nº. 178/2016, ao Contrato n. 165/2015.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr.Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00.**

Parceira: MENDANHA CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita com o CNPJ sob o nº 04.613.404/0001-01, localizada à Rua Marília n. 798-S, Jardim Santa Maria, CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário o **Sr. Lázaro Mendanha Cardoso**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG: 06612113 SSP/MT, inscrito com o CPF: 452.863.701-44.

Processo: Tomada de Preçosnº 06/2014

Objeto: O objeto do presente instrumento é **a PRORROGAÇÃO** de vigência contratual, sem acréscimos para a **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Construção de Escola – 04 Salas – Fazenda Monte Azul – Projeto FNDE, conforme Termo de Compromisso PAR nº 29755/2014**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 16/12/2016

Vencimento: 14/06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO Nº 2677, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Cria a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especiais"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA, Sr. RAIMUNDO MANSKE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Juruena a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, para funcionar de forma exclusiva em todas as tomadas de contas especiais instauradas neste município em conformidade com a Instrução Normativa - TCEMT Nº 24/2014 - TP.

Art. 2º - A presente comissão tem por finalidade a realização de Tomada de Contas Especial, para apurar responsabilidade por omissão ou irregularidade no dever de prestar contas ou por dano causado ao erário e definir, no âmbito da Administração Pública, o agente público responsável por:

I - omissão no dever de prestar contas ou prestação de contas de forma irregular;

II -dano causado ao erário.

III - falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, bem como a título de auxílio, subvenção ou contribuição;

IV - ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

V - prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial será designada através de portaria a ser emitida pelo Prefeito do Município, sendo composta por um mínimo de 3 (três) e máximo de 5 (cinco) membros.

Parágrafo único - Os membros serão escolhidos dentre os servidores efetivos do Município.

Art. 4º - Os membros serão nomeados para um período de atuação de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos por iguais períodos.

DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º - O Presidente será escolhido dentre os membros da Comissão Permanente na primeira sessão plenária de abertura de cada período, para exercer suas funções durante o mesmo período, podendo ser reconduzido ao cargo uma única vez.

DAS REUNIÕES

Art. 6º - Os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial se reunirão em sessão plenária no máximo por 4 (quatro) vezes a cada mês para tratar de assuntos concernentes à sua alçada. Parágrafo único - Caso haja necessidade de sessão plenária extraordinária, esta deverá ser convocada pelo presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

Art. 7°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 15 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal n°. 484, de 04 de março de 2002.

MARCOS ANDRE RAUBER

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 155, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

RAIMUNDO MANSKE, Prefeito Municipal de Juruena – MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

1. CONSIDERANDOa necessidade buscar mecanismos para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano de que resultou prejuízo ao erário, originados pela conclusão dos lançamentos dos débitos de INSS, realizados pela Receita Federal em novembro de 2016, relacionados aos anos de 2010, 2011 e 2012;

2. CONSIDERANDO que a realização de medidas internas que antecedem a tomada de contas especial tais como, diligências, abertura de sindicância, formulação de relatório contendo todos os envolvidos nos lançamentos de débitos de INSS, assim como apuração do valor total do débitos, correspondentes aos anos de 2010, 2011 e 2012, foram devidamente realizadas e;

3. CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração de forma célere.

RESOLVE:

Art.1º - Instaurar processo administrativo de tomada de contas especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário em face da ausência de recolhimento de INSS apurados em procedimentos administrativos junto à Receita Federal do Brasil, relacionados aos anos de 2010, 2011 e 2012.

Art.2º - Designar comissão permanente de tomada de contas especial para formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório, nos termos da Resolução Normativa do TCEMT n. 24/2014 – TP e do Decreto Municipal n. 2677 de 15 de dezembro de 2016.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial é composta pelos servidores: DIELI GRASSI, Matricula 437; NAIR BACKES FONTOLAN, matricula 22 e ROSALVO PONCE, matricula 488.

Art. 4º - Para cumprimento do disposto, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá solicitar diligencias e esclarecimentos técnicos de todas as Secretarias Municipais, assim como demais procedimentos pertinentes necessários ao cumprimento dos trabalhos.

Art. 5º - O prazo para conclusão dos trabalhos

deverá atender ao disposto no Art. 17 da Resolução Normativa do TCEMT n. 24/2014 – TP.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 15 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal n°. 484, de 04 de março de 2002.

MARCOS ANDRE RAUBER

Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

A Câmara Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeirae Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 001/2016, cujo objeto é aContratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Mobiliário e Acessórios para compor a Recepção e Plenário da Câmara Municipal de Marcelândia/MT, Conforme Exigências Constantes no Anexo I (Termo de Referência).Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	VLR. TOTAL
MOBILLE MÓVEIS PLANEJADOS EIRELI – EPP	R$ 37.000,00

Marcelândia/MT, em16 de Dezembro de 2016.

Thais Loss Hilário

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 008/ 2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **MEDICAL CLINICA MEDICA LTDA - EPP**

OBJETO: "**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** do respectivo **Pregão Presencial nº 02/2016,** conforme **LOTE 008.**

Objetivo: Anular Parcial a **Nota de Empenho nº 00981 de 05/02/2016**. O valor da anulação parcial deste termo é de **R$ 46.632,50 (Quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 16/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 039/ 2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **ITAMAR D. LINHARES JUNIOR**

OBJETO: "**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** do respectivo Pregão Presencial nº 043/2016, conforme LOTE 05**.**

Objetivo: Anular Parcial a **Nota de Empenho nº 00981 de 05/02/2016**. O valor da anulação parcial deste termo é de **R$ 46.632,50 (Quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 16/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 009/ 2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA - ME**

OBJETO: "**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** do respectivo **Pregão Presencial nº 02/2016,** conforme **LOTE 003.**

Objetivo: Anular Parcial a **Nota de Empenho nº 00980 de 05/02/2016**. O valor da anulação parcial deste termo é de **R$ 19.549,50 (Dezenove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 16/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 2343 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre o Cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não processados, empenhados no exercício de 2015, porém, não consumado na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização na forma específica e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de 2015, inscrito em Restos a Pagar - não Processados, no balanço geral do MUNICÍPIO DE MATUPÁ, a saber:

Data	Empenho	Valor	Credor
12/05/2015	03298/01	R$ 340,00	N A da Rocha- Me
01/07/2015	04857/01	R$ 1.260,00	N A da Rocha- Me
01/07/2015	04858/01	R$ 440,00	N A da Rocha- Me
01/07/2015	04861/01	R$ 340,00	N A da Rocha- Me
19/11/2015	08611/00	R$ 1.187,40	Cirúrgica Vitoria Comércio de Medicamentos Eireli
05/01/2015	00067/12	R$ 38,50	**JN Cabral e Cia Ltda – Me**
05/08/2015	05888/00	R$ 220,00	D S Negrine
18/02/2015	01018/00	R$ 234,00	VL Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hosp. Ltda – Me
17/03/2015	01876/00	R$ 288,00	VL Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hosp. Ltda – Me
26/03/2015	02062/01	R$ 3.600,00	M C Carvalho Marques Clinica Médica - Me
04/11/2015	08249/01	R$ 12.500,00	BM Serviços Hospitalares Ltda - Me

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é anulado devido ao não fornecimento do serviço/produto por impossibilidade de sua realização, não podendo ser utilizado como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço do exercício de 2015, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇO Nº. 019/2016

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 16 DE DEZEMBRO DE 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 2628. 0281488-19/2008 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TURISMO REPRESENTADO PELA CEF E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de Dezembro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO Nº. 020/2016

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 16 DE DEZEMBRO DE 2015 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0348564-73/2010 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TURISMO REPRESENTADO PELA CEF E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de Dezembro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 007/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **M. A NOGUEIRA-ME**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT,** do respectivo **Pregão Presencial nº 002/2016,** conforme **LOTE 002.**

Objetivo: Anular Parcial a **Nota de Empenho nº 00976 de 05/02/2016**. O valor da anulação parcial deste termo é de **R$ 66.815,25 (Sessenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos).**

Assinatura: 16/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 006/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **DAIMA & MACEDO LTDA – ME**

OBJETO: "**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** respectivo do **Pregão Presencial nº 002/2016,** conforme **LOTE 05.**

Objetivo: Anular Parcial a **Nota de Empenho nº 00975 de 05/02/2016**. O valor da anulação parcial deste termo é de **R$ 47.945,00 (Quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais).**

Assinatura: 16/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
2º TERMO ADITIVO 003/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***FRANCINE PROCÓPIO PINHEIRO CRISTOVAM*****,** com PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ARTIGO 37, INCISO X) E A TEOR DO DISPOSTO NA LC N. 008/1998, LC Nº 087/2009 E LEI AUTORIZATIVA Nº 1266 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. ***FRANCINE PROCÓPIO PINHEIRO CRISTOVAM*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 35.927.194-7 SSP/SP e CPF 965. 011.891-87, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 003/2015, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA*,*** considerando que a servidora encontra-se gestante e goza do direito a estabilidade previstos nos atos de disposições constitucionais transitórios, conforme parecer jurídico 378/2013e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 27 de abril de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***04/10/2017*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 003/2015

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 13 de dezembro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO WILSON JOSÉ DE MATOS

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

FRANCINE PROCÓPIO PINHEIRO CRISTOVAM

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
TAC MINHA CASA MINHA VIDA

ANEXO III DA PORTARIA Nº 547, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

EXTRATO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO d3d9446802a44259755d38e6d163e820-2012-06-15

ANEXO III DA PORTARIA Nº 547, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

EXTRATO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

1. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/AGENTE FINANCEIRO: BANCO TRICURY S.A.

2. PROPONENTE: PREFEITURA

3. MUNICÍPIO: MIRASSOL D'OESTE

UF: MT

4. Nº PROTOCOLO: 004059.01.03/2011-43

Nº DE UNIDADES HABITACIONAIS: 50

5. COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL:

I – Subvenção financeira – Governo Federal: R$ 25.000,00

II – Contrapartida em recursos financeiros – Proponente: R$ 3.000,00

III – Bens ou serviços economicamente mensuráveis: R$ 1.290,00

IV – TOTAL:

6. RETORNO DA CONTRAPARTIDA PELO BENEFICIÁRIO

NIHIL

MIRASSOL D'OESTE/MT, 29 de junho de 2012.

_____

_____

Instituição Financeira

Município

Nome: APARECIDO DONIZETI DA SILVA

CPF: 078.907.371-49

_____

_____

Testemunha

Testemunha

Nome: LEONARDO SANDRO DE ANDRADE

Nome: JEFERSON LOPES SOARES

CPF: 540.415.116-15

CPF: 854.443.081-34

004059.01.03/2011-43 M

20120608_Minuta_TAC_MT_MIRASSOLD'OESTE_004059010320114 3.docx1/17

TAC

Termo de Acordo e Compromisso para repasse de recursos de subvenção econômica e financeira do Orçamento Geral da União destinados ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV para municípios com população de até 50.000 habitantes e Outros Ajustes

Por este instrumento, por esta e na melhor forma de direito,

CONSIDERANDO

(i) as normas que disciplinam o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, criado pela Lei Federal nº 11.977 de 07 de julho de 2009, alterada pela Lei 12.424, de 16 de junho de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.499 de 16 de julho de 2011, para o apoio aos estados e municípios no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que facilitem o acesso das famílias de baixa renda à moradia digna e com supedâneo na Portaria nº 547, de 29 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, que fixa as diretrizes gerais do PMCMV para municípios com população limitada a 50.000 habitantes e nº 610, de 26 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e do processo de seleção dos beneficiários, ambas editadas pelo Ministério das Cidades, para fomento da oferta de unidades habitacionais por meio da construção de novas moradias e demais normas atinentes à espécie;

(ii) que o MUNICÍPIO se enquadra na faixa populacional limitada a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, estabelecida no inciso III do artigo 2º da Lei 11.977/09 e teve seu projeto habitacional selecionado pela Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades;

(iii) que a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA está devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN e pelo Ministério das Cidades a operar as cotas concedidas, a título de subvenção econômica, pela União, com vistas à implementação do PMCMV em municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, de conformidade com a Circular BACEN n.º 3.561, de 26 de outubro de 2009 e Comunicado BACEN Nº 21.687, de 11 de novembro de 2011 e a Portaria Interministerial MCD/MF/MP nº 152, de 9 de abril de 2012;

(iv) o resultado da Oferta Pública de Recursos do PMCMV, homologado pelo Ministério das Cidades;

(v) que o(s) PROPONENTE(S) (Estado e/ou Município) aportará (ão) contrapartida para complementar(em) os recursos de subvenção econômica da União, como estabelecido no “caput” do item 3 do Anexo I da Portaria nº Portaria nº 547, de 29 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades e alterações, nas formas descritas na cláusula segunda deste termo;

004059.01.03/2011-43 M

20120608_Minuta_TAC_MT_MIRASSOLD'OESTE_004059010320114 3.docx2/17

(vi) considerando por fim, que, para efeito deste Termo de Acordo e Compromisso, designa-se beneficiário a pessoa física:

? cujo rendimento familiar bruto mensal não ultrapasse R$ 1.600,00 (mil seiscentos reais);

? que não tenha sido beneficiada, em qualquer época, com subsídios oriundos de recursos orçamentários da União ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS;

? que não seja detentora de financiamento imobiliário ativo, em qualquer localidade do território nacional, ou

? que não seja proprietário, cessionário, arrendatário de unidades habitacionais dos programas do Governo Federal ou promitente comprador de imóvel residencial urbano ou rural, em qualquer localidade do país, exceção feita aos casos em que a produção ou reposição de unidades isoladas seja efetuada em terreno de sua propriedade,

RESOLVEM as PARTES qualificadas no Anexo I firmar o presente TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO, regido pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se outorgam, a saber:

PREÂMBULO – VÍNCULOS CONTRATUAIS

A) COM O ANEXO I - QUADRO RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

As cláusulas a seguir são complementadas pelos elementos e dados específicos do Anexo I – Quadro Resumo, compondo, para todos os fins, um único e indissociável Termo de Acordo e Compromisso para repasse de recursos de subvenção econômica e financeira do Orçamento Geral da União destinados ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV para municípios com população de até 50.000 habitantes e Outros Ajustes.

B) COM OS CONTRATOS INDIVIDUAIS DOS BENEFICIÁRIOS – CIB’S

Este instrumento está vinculado, para efeito do aperfeiçoamento do negócio jurídico complexo entabulado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida para municípios com população limitada a 50.000 habitantes, aos CONTRATOS INDIVIDUAIS DOS BENEFICIÁRIOS – CIB'S firmados entre os destinatários finais contemplados e os RESPONSÁVEIS PELA CONSTRUÇÃO das unidades habitacionais ora contratadas, cujos custos de investimento total para sua construção serão pagos com os recursos de subvenção federal e/ou contrapartida estadual e/ou municipal em bens e serviços e/ou recursos financeiros repassados pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente o repasse, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, de recursos de subvenção econômica oriundos do Orçamento Geral da União, para complementação do valor de produção de unidades habitacionais, conforme projeto apresentado pelo PROPONENTE, que deste passa a fazer parte integrante, destinadas a beneficiários com

004059.01.03/2011-43 M

2 0 1 2 0 6 0 8 _ M i n u t a _ T A C _ M T _ M I R A S S O L D ' O E S T E _ 0 0 4 0 5 9 0 1 0 3 2 0 1 1 4 3 . d o c x 3 /17

renda familiar bruta mensal limitada a R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), observados os padrões de edificação e os limites do valor da subvenção, estabelecidos na legislação de regência do PMCMV e suas alterações.

§ 1.º - Os recursos de subvenção econômica federal serão repassados pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para a produção de unidades habitacionais, em quantidade definida no item "b.1" do Anexo I, alocando-se R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) em cada uma, como definido na Portaria Interministerial MCD/MF/MP nº 152, de 9 de abril de 2012;

§ 2.º - Os recursos de que trata o § 1º desta cláusula serão liberados, diretamente ao Responsável pela Construção ou Empresa Construtora, desde que efetivamente recebidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante autorização dos beneficiários que formalizarão sua contratação, através do Contrato Individual do Beneficiário – CIB, ratificada pelo(s) PROPONENTE(S), conforme definido no inciso IV da cláusula quinta, adiante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPARTIDA

O(s) PROPONENTE(S) (Estado e/ou Município) se compromete(m) a aportar contrapartida, a título de complementação do montante do repasse mencionado na cláusula primeira, nas formas e valores total e unitário assinalados no item "C" do Anexo I, que poderão ser:

2.1. Em bens e serviços economicamente mensuráveis

2.1.a.) lote de terreno e implantação de infra-estrutura básica, de acordo com as condições de habitabilidade exigidas pelo Programa, e que deverão ter sido obrigatoriamente indicados, quando do cadastramento da proposta no Ministério das Cidades ou

2.1.a.¹) implantação de infra-estrutura básica, de acordo com as condições de habitabilidade exigidas pelo Programa, no lote de terreno de propriedade ou posse do beneficiário; 2.1.b.) Valor por unidade habitacional, correspondente ao custo de ações/atividades de seleção, mobilização, participação e organização comunitária (aplicação do projeto de trabalho social apresentado). 2.2. Em recursos financeiros

2.2.a.) Valor por unidade habitacional, em recursos financeiros, que deverão, obrigatoriamente, ser depositados em conta corrente da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura deste.

§1º - Os bens e serviços economicamente mensuráveis assinalados nas alíneas "a", "a¹" e "b", supra, bem como os demais definidos no item 10 do anexo I da Portaria nº 547, de 28/11/2011 deverão ser submetidos à avaliação, que deverá ser comprovada por meio de documentação pertinente, sendo seus valores informados na forma estampada no Anexo

004059.01.03/2011-43 M

2 0 1 2 0 6 0 8 _ M i n u t a _ T A C _ M T _ M I R A S S O L D ' O E S T E _ 0 0 4 0 5 9 0 1 0 3 2 0 1 1 4 3 . d o c x 4 /17

II do Dossiê Técnico fornecido pela Instituição Financeira, deste fazendo parte integrante e indissociável.

§2º - Quaisquer alterações nos serviços, necessárias à produção das unidades habitacionais, deverão ser pactuadas em Termo Aditivo ao presente, seguindo o mesmo procedimento definido no § 1º supra.

§3º - O(s) PROPONENTE(S) se obriga(m) a tomar todas as providências necessárias, junto aos Poderes Legislativos respectivos, para assegurar (em) o aporte da(s) contrapartida(s) mencionada(s) nesta cláusula, firmando, para tanto, a declaração expressa nesse sentido, constante no anexo III do presente, pré-requisito para o recebimento da primeira parcela de recursos.

§4º - O não cumprimento do disposto nesta cláusula, nos prazos definidos, implicará na rescisão automática deste instrumento e a realocação dos recursos, ficando a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA liberada para sua utilização em projetos de outros municípios da mesma região, na forma legal, de forma a preservar o cunho social do Programa.

§5º - A contrapartida mencionada na alínea "2.2.a." desta cláusula poderá ser objeto de retorno, parcial ou integral, pelo beneficiário, assumindo, o responsável pelo seu aporte (PROPONENTE), a operacionalização de sua arrecadação e os ônus de sua cobrança do beneficiário, que não poderá comprometer mais de 10% (dez por cento) da renda bruta familiar mensal, sem qualquer intervenção ou responsabilidade por parte da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, a esse título.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este pacto vigerá a partir da data de sua assinatura até a conclusão das obras contratadas, atestada pela emissão dos respectivos Termos de Conclusão de Obras.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

Para a consecução do objeto deste acordo, o PROPONENTE declara-se ciente de que sua proposta selecionada pelo Ministério das Cidades foi submetida à análise, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, da viabilidade técnica, jurídica e documental, mediante entrega de toda a documentação arrolada no "kit de contratação do PMCMV II" por ela fornecido e arrolada no Anexo II deste Termo, obrigando-se, ainda, a

I) com relação à contrapartida

a) aportar a contrapartida na(s) forma(s) e prazos fixados na cláusula segunda deste termo.

b) providenciar as autorizações, alvarás, licenças e outras medidas necessárias à aprovação e viabilização dos projetos arquitetônicos, urbanísticos, complementares e de implantação de infraestrutura básica;

004059.01.03/2011-43 M

2 0 1 2 0 6 0 8 _ M i n u t a _ T A C _ M T _ M I R A S S O L D ' O E S T E _ 0 0 4 0 5 9 0 1 0 3 2 0 1 1 4 3 . d o c x 5 /17

II) Com relação aos beneficiários (cadastro, indicação e seleção)

a) prestar assistência social, jurídica e administrativa aos candidatos a beneficiários, prestando os esclarecimentos necessários a sua participação no PMCMV;

b) executar junto aos beneficiários, o trabalho social previamente analisado e aprovado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, a partir da seleção de beneficiários até a entrega das unidades habitacionais, na forma estabelecida no item 16 da Portaria nº 547/2011 do Ministério das Cidades;

c) promover o processo de inscrição, seleção e classificação das famílias interessadas, indicando e coordenando sua participação no PMCMV, perante a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, efetuando, previamente à indicação

da demanda, o cadastramento ou atualização dos dados referentes aos candidatos a beneficiários no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO, observados os parâmetros de priorização e seleção dos beneficiários definidos na Portaria Ministério das Cidades nº 610, de 26 de dezembro de 2011;

d) inserir, no sistema fornecido pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, cumprindo rigorosamente o prazo por ela fixado, relação de candidatos a beneficiários selecionados com observância dos parâmetros de priorização e seleção definidos na Portaria Ministério das Cidades nº 610, de 26 de dezembro de 2011 (em número equivalente ao de unidades habitacionais contratadas acrescido de 30% e em ordem decrescente de classificação), de acordo com os critérios nacionais e locais estabelecidos pelo MUNICÍPIO PROPONENTE.

e) fazer publicar decreto do Executivo municipal contendo os critérios adicionais adotados, ratificando a sua devida aprovação pelos conselhos distrital, municipal ou estadual de habitação ou de assistência social, com divulgação nos meios de comunicação do município onde será executado o empreendimento, ou no Diário Oficial do respectivo Estado, se for o caso, sendo o mesmo o procedimento, no que concerne à aprovação e publicidade da não adoção dos referidos critérios.

f) comprovar os dados dos beneficiários informados, com o envio simultâneo, à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, de cópias dos documentos pessoais relacionados no dossiê de beneficiários constante do “kit de contratação” fornecido;

g) encaminhar, à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para análise e validação, em até 20 (vinte) dias contados da data da divulgação das propostas selecionadas, pelo Ministério das Cidades, e já publicado o decreto mencionado na alínea “e” desta cláusula, a relação dos candidatos a beneficiários da proposta, acompanhada da deliberação do conselho de habitação ou, na ausência deste, da assistência social, com os critérios nacionais e adicionais de hierarquização e seleção da demanda, ratificada pela sua publicação por meio de Decreto, obedecidos os ditames dos itens 4.2.4., 4. 2.7. e 6.2.4. do Anexo da Portaria Ministério das Cidades nº 610/2011, de acordo com os modelos fornecidos no “kit de contratação”;

h) fazer publicar por meio de ato administrativo próprio, nos meios de comunicação onde serão executadas as obras e no Diário Oficial dos Estados ou do DF, no prazo máximo de dez dias após ser comunicado, a relação dos candidatos aprovados e considerados aptos a serem beneficiários do PMCMV.

i) firmar os Contratos Individuais dos Beneficiários – CIB’s comprovadamente fornecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e colher as assinaturas das partes e, como mencionado no inciso IV da cláusula quinta deste instrumento, devolvendo-os no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias contados de seu recebimento;

j) emitir o “habite-se” ou documento equivalente das unidades habitacionais com as obras concluídas, em até 30 (trinta) dias contados da data da conclusão das obras, aferida pela medição final;

k) coordenar, juntamente com os beneficiários, a constituição de Comissão de Acompanhamento de Obras, composta por 2 (dois) beneficiários titulares, 2 (dois) suplentes e 1 (um) representante do PROPONENTE;

III) Com relação ao responsável pela construção

a) fornecer, à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, a documentação completa do responsável pela construção (empresa ou quem dela faça as vezes) das unidades habitacionais, selecionada e contratada pelos beneficiários, de acordo com relação constante no “kit de contratação” fornecido.

b) efetuar a fiscalização e a medição das obras, em cotejo com o cronograma físico-financeiro que deste faz parte integrante.

c) fornecer à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA o cadastro técnico completo dos profissionais responsáveis pela fiscalização da obra.

§ 1º - O PROPONENTE declara ter pleno conhecimento da legislação de regência do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV, especialmente a aplicável aos municípios com população limitada a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos requisitos nela estabelecidos, especialmente os de reserva, inclusão, seleção e participação dos beneficiários.

§ 2º - O PROPONENTE responsabiliza-se, integralmente, pelas informações e documentos fornecidos, relativos às áreas de terreno, objeto das operações de produção de unidades habitacionais aqui tratadas, declarando-as livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, responsabilizando-se integralmente pelas informações prestadas.

§ 3º O PROPONENTE deverá, a qualquer tempo, excluir do processo o beneficiário que, comprovadamente, fornecer informações falsas ou omitir fatos em benefício próprio,

§ 4º - O PROPONENTE responsabiliza-se pela veracidade das informações declaradas, em instrumento próprio, acerca da natureza da ocupação do lote de terreno do beneficiário

selecionado (posse ou propriedade), comprometendo-se a enviar, à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, os documentos pertinentes a cada caso, autenticando-os, com a aposição da assinatura do funcionário identificado, de forma a atestar sua veracidade.

§ 5º - O PROPONENTE declara que, havendo débitos ou créditos vinculados aos imóveis aqui tratados, estes não se encontram caucionados, alienados ou gravados, a qualquer título, perante terceiros.

§ 6º - O PROPONENTE deverá assegurar a divulgação do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, inclusive com sua logomarca, nos atos de publicidade, eventos e afins, eventualmente por ele promovidos.

§ 7º - A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, a seu exclusivo critério, poderá exigir, do PROPONENTE, a apresentação de outros documentos que considere necessários para o processo de contratação.

§ 8º - É de responsabilidade do MUNICÍPIO (seja ele ou não o proponente), a segurança, guarda e manutenção das unidades habitacionais, até sua efetiva entrega aos beneficiários, bem como, em caso de turbação ou invasão, pelas ações judiciais necessárias à pronta solução do evento, providenciando a imediata reparação e/ou ressarcimento dos danos causados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

São obrigações da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

I. Proceder à análise da documentação relativa à área aqui compromissada, encaminhada pelo PROPONENTE;

II. Proceder à análise da viabilidade técnica, jurídica e documental das propostas pré-selecionadas pelo Ministério das Cidades;

III. Proceder à análise e aprovação dos projetos de trabalho social apresentado pelo PROPONENTE;

IV. Fornecer, ao PROPONENTE, o modelo do Contrato Individual do Beneficiário – CIB;

V. Promover a inclusão do benefício habitacional no registro do Cadastro Nacional de Mutuários- CADMUT.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS.

O prazo para execução e conclusão das obras e serviços é fixado em 12 (doze) meses, contados da data do pagamento da primeira parcela de subvenção econômica da proposta selecionada, mediante expressa autorização de início de obras, emitida pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

004059.01.03/2011-43 M

20120608_Minuta_TAC_MT_MIRASSOLD'OESTE_00405901032011143.docx 8/17

§ 1.º - Previamente à liberação de qualquer parcela dos recursos e após a aprovação dos beneficiários pelo Ministério das Cidades, o PROPONENTE promoverá, em reunião com os selecionados (quorum de maioria simples), a constituição de "COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS", composta de 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) suplentes, indicados pelos beneficiários e 1 (um) membro do Município (preferencialmente técnico), indicado pelo PROPONENTE. A ata da reunião em que for constituída a referida comissão deverá ser lavrada, acompanhada de relação nominal com assinatura de todos os partícipes, enviando-se cópia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, devidamente registrada no Órgão Registral competente ou de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 2.º - As obras aqui compromissadas deverão ter início em até 90 (noventa) dias contados da data de emissão de sua autorização, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

§ 3º - Deverá o PROPONENTE afixar, em local visível, preferencialmente no acesso principal da obra, placa indicativa da origem e destinação dos recursos, mantendo-a durante todo o período de execução das obras, conforme orientação contida no "Manual Visual de Placas de Obras" do Governo Federal e constante do "kit de contratação", de acordo com disposição contida no item 17.4. do Anexo I da Portaria n.º 547/2011 do Ministério da Cidades, sob pena de, não o fazendo, responsabilizar-se integralmente por todos os prejuízos advindos do não cumprimento da determinação.

§ 4º - É da construtora contratada pelo beneficiário, a responsabilidade técnica pela execução e pelo padrão de qualidade das obras, edificações e suas respectivas garantias, em obediência aos padrões mínimos de habitabilidade e salubridade, na forma determinada na alínea "b" do item 9 do Anexo I da Portaria n.º 547/2011 do Ministério da Cidades, na qualidade de agente fiscalizador.

§ 5º - É do PROPONENTE a responsabilidade de fiscalizar e aferir o andamento das obras executadas pela construtora contratada pelo beneficiário, por meio de medições individuais de cada unidade habitacional, no modelo padrão fornecido pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

§ 6º - É do PROPONENTE a responsabilidade de garantir que a unidade habitacional de cada beneficiário contemplado seja edificada no lote respectivo a ele destinado, dentro do empreendimento ou, no caso de unidade isolada, em lote de propriedade comprovada do beneficiário ou cuja posse tenha o PROPONENTE declarado no instrumento mencionado no §4º da cláusula quinta.

§ 7º - A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, efetuar vistorias na obra, sem que isso implique na assunção de responsabilidade decorrente do ato.

§ 8º - Uma vez constatadas desconformidades com as especificações mínimas exigidas pelo Ministério das Cidades, irregularidades nos serviços executados e/ou materiais empregados pela construtora, na edificação das unidades habitacionais, a INSTITUIÇÃO

004059.01.03/2011-43 M

20120608_Minuta_TAC_MT_MIRASSOLD'OESTE_00405901032011143.docx 9/17

FINANCEIRA poderá reter, parcial ou integralmente, o pagamento da parcela correspondente, até que as mesmas sejam sanadas, ou, ainda, se for o caso, solicitar sua substituição por outra idônea, mediante indicação do beneficiário.

§ 9º - É necessário que cada relatório de medição de obra seja realizado individualmente, para cada unidade habitacional, no modelo fornecido pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, sendo cada relatório devidamente ilustrado com fotos digitais datadas e com as unidades identificadas, de modo que seja possível visualizar o estágio e a evolução das obras.

§ 10 - A última parcela prevista no cronograma físico-financeiro de obras, que deste faz parte integrante, somente será repassada à construtora, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, após a efetiva conclusão da obra e entrega das chaves ao beneficiário, cuja comprovação se dará por meio da emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA", firmado pelas partes interessadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Desde que efetivamente recebida do Ministério das Cidades, e condicionado ao efetivo cumprimento do estabelecido no item 3.1.1 do Anexo I da Portaria Interministerial MP/MF/MCD n.º 531/2011, pelo PROPONENTE, a somatória dos recursos financeiros mencionados na Cláusula Primeira e na alínea "2.2.a" da Cláusula Segunda serão liberados, diretamente à empresa construtora ou a quem lhe faça as vezes, sempre de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra.

§ 1º - O pagamento da primeira parcela de subvenção econômica somente será realizado mediante comprovação expressa, pelo PROPONENTE, de que o terreno para a construção das unidades habitacionais e a contrapartida por esse oferecida (Estado ou Município), estão devidamente assegurados, na forma estabelecida no § 3º da cláusula segunda deste instrumento.

§ 2º - O PROPONENTE se compromete a fiscalizar a aplicação dos recursos mencionados no parágrafo anterior, de acordo com o cronograma físico-financeiro, devendo, para tanto, acompanhar todas as medições das obras realizadas e sempre manifestando concordância por escrito, a cada pedido de repasse de recursos à INSTITUIÇAO FINANCEIRA.

§ 3º - A última parcela do cronograma físico-financeiro não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do custo da unidade e será liberada somente após a apresentação da Declaração de Conclusão da Obra com foto e do respectivo "Termo de Recebimento de Unidade Habitacional", devidamente assinado pelo beneficiário e pelo PROPONENTE.

§ 4º - Ocorrendo atraso no andamento da construção, os valores das parcelas poderão permanecer bloqueados, total ou parcialmente, até o cumprimento da etapa prevista, podendo ser exigida a revisão do cronograma físico-financeiro, visando sua readequação e/ou re-escalonamento das parcelas, hipótese em que o novo cronograma passará também a fazer parte integrante deste Instrumento.

004059.01.03/2011-43 M

20120608_Minuta_TAC_MT_MIRASSOLD'OESTE_00405901032011143.docx 10/17

§ 5º - Detectada qualquer irregularidade nas obras, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA somente efetuará a liberação dos recursos correspondentes, mediante a apresentação de prova da correção da ocorrência através de relatório específico, elaborado pelo PROPONENTE e endossado pela Comissão de Acompanhamento das Obras.

§ 6º - As liberações serão feitas, diretamente à empresa construtora, por meio de depósito em conta bancária, por ela aberta para essa finalidade específica, podendo a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA solicitar o extrato da referida conta, bem como todas as informações que se fizerem necessárias para o acompanhamento da correta aplicação dos recursos do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

§ 7º - Para as liberações previstas nesta cláusula, a Comissão de Acompanhamento de Obras deverá encaminhar solicitação ao PROPONENTE,

acompanhada de relatório de medição elaborado por profissional habilitado e regularmente inscrito no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA, para que este, caso o aprove, as solicite à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA OITAVA – DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Compete exclusivamente ao PROPONENTE promover a regularização fundiária e seu respectivo registro, nos termos das Seções I, II, III, IV e V, do capítulo III, da Lei n.º 11.977, de 07 de julho de 2009 e suas alterações e da Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 e suas alterações, no que couber.

Parágrafo Único - Nenhuma responsabilidade poderá ser imputada à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, pelo não cumprimento do estabelecido no caput, respondendo exclusivamente o PROPONENTE, pelas penalidades advindas de sua não implementação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações aqui assumidas, incluído o fornecimento de informações falsas à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a que der causa o PROPONENTE, ensejará a rescisão automática deste contrato, acarretando, ao PROPONENTE a pena de perdimento da contrapartida financeira aportada e a imposição de multa, no valor de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, a ser recolhido aos cofres da Instituição Financeira em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento notificação de rescisão.

§1º - O descumprimento mencionado no caput desta cláusula aplica-se a situações que exijam atuação do poder público municipal, sem possibilidade de interferência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

§2º- O disposto no parágrafo anterior aplica-se, igualmente, ao descumprimento do compromisso de aporte da contrapartida, nos termos estabelecidos no § 2º da cláusula segunda deste Instrumento.

004059.01.03/2011-43 M

2 0 1 2 0 6 0 8 _ M i n u t a _ T A C _ M T _M I R A S S O L D ' O E S T E _ 0 0 4 0 5 9 0 1 0 3 2 0 1 1 4 3 . d o c x 11/17

§3º - A não aplicação, pelo PROPONENTE, das diretrizes estabelecidas nos dispositivos da Portaria nº 610/2011 do Ministério das Cidades, quanto ao cadastro, indicação, critérios e processo de seleção e publicidade dos atos atinentes, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, impedi-lo-á de realizar novas contratações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

§4º - Igualmente, se o PROPONENTE der causa ao descumprimento dos prazos de execução e conclusão das obras, incorrerá nas mesmas penalidades previstas no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DEZ - DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º - Quaisquer alterações no número de operações aqui compromissadas obrigarão o PROPONENTE a proceder à respectiva adequação do cronograma físico-financeiro original.

§2º - Durante sua vigência, este Termo poderá ser alterado, aditado ou rescindido no todo ou em parte, firmando-se termo próprio.

§3º - É vedada a cobrança, ao PROPONENTE, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, de tarifas destinadas a cobrir custos administrativos, a qualquer título.

§4º - Havendo necessidade, poderá ser promovida alteração nas especificações constantes no orçamento, projeto arquitetônico, projetos complementares e/ou memoriais descritivos da unidade habitacional, por decisão conjunta a ser formalizada entre o PROPONENTE e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, desde que mantidas as especificações constantes na legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida.

§5º - O PROPONENTE se compromete de forma irrevogável a, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do presente instrumento, promover o registro deste contrato, às suas expensas, no Cartório de Títulos e Documentos, encaminhando uma via original, devidamente registrada no órgão competente ou de sua publicação no Diário Oficial do Estado, à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

004059.01.03/2011-43 M

2 0 1 2 0 6 0 8 _ M i n u t a _ T A C _ M T _M I R A S S O L D ' O E S T E _ 0 0 4 0 5 9 0 1 0 3 2 0 1 1 4 3 . d o c x 12/17

ANEXO I

A) PARTES

a.1) não há participação do Estado e

a.2) O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE / MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n. º 03.755.477/0001-75, neste ato representado por seu(sua) Prefeito, APARECIDO DONIZETI DA SILVA, doravante simplesmente designado PROPONENTE

a.3) BANCO TRICURY S.A. , instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.839.805/0001-40, com sede AV. PAULISTA, 37 - 17º ANDAR - CJ. 171, BELA VISTA, CEP 01311-000, representada, neste ato, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente INSTITUIÇAO FINANCEIRA,

e, em conjunto, denominados PARTES, por este instrumento, por esta e na melhor forma de direito e

B) OBJETO

b.1.) Nº DE UNIDADES HABITACIONAIS: Até 50

b.2.) MODALIDADE OPERACIONAL: Unidades Isoladas

b.3.) SUBVENÇÃO FEDERAL UNITÁRIA: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

C) CONTRAPARTIDA

C.1) ESTADO

c.1.1) Valor de por unidade habitacional isolada, representado pela implantação de infra-estrutura básica, de acordo com as condições de habitabilidade exigidas pelo Programa, no lote de terreno de propriedade do beneficiário devidamente comprovada;

c.1.2) Valor de por unidade habitacional representado por lote de terreno com implantação de infra-estrutura básica, de acordo com as condições de habitabilidade exigidas pelo Programa;

c.1.3) Valor de por unidade habitacional, em recursos financeiros, que deverão, obrigatoriamente, ser depositados em conta corrente da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura deste.

C.2) MUNICÍPIO

c.2.1) Valor de R$1.290,00 por unidade habitacional isolada, representado pela implantação de infra-estrutura básica, de acordo com as condições de habitabilidade exigidas pelo Programa, no lote de terreno de propriedade do beneficiário devidamente comprovada;

004059.01.03/2011-43 M

2 0 1 2 0 6 0 8 _ M i n u t a _ T A C _ M T _M I R A S S O L D ' O E S T E _ 0 0 4 0 5 9 0 1 0 3 2 0 1 1 4 3 . d o c x 13/17

c.2.2) Valor de por unidade habitacional representado por lote de terreno com implantação de infra-estrutura básica, de acordo com as condições de habitabilidade exigidas pelo Programa.

c.2.3) Valor de R$ 3.000,00 por unidade habitacional, em recursos financeiros, que deverão, obrigatoriamente, ser depositados em conta corrente

da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura deste.

C.3) TRABALHO SOCIAL

c.3.1.) Valor de por unidade habitacional, correspondente ao custo de ações/atividades de seleção, mobilização, participação e organização comunitária (aplicação do projeto de trabalho social apresentado pelo PODER PÚBLICO – Estado ou Município).

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste, fica eleito, pelas partes, o Foro da Comarca da situação do imóvel, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MIRASSOL D'OESTE/MT, 29 de junho de 2012

MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE / MT

BANCO TRICURY S.A.

Testemunhas

1)

nome:_____

CPF_____

2)

nome:_____

CPF_____

004059.01.03/2011-43 M

2 0 1 2 0 6 0 8 _ M i n u t a _ T A C _ M T _M I R A S S O L D ' O E S T E _ 0 0 4 0 5 9 0 1 0 3 2 0 1 1 4 3 . d o c x 14/17

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO (ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA) DE TODOS OS DOCUMENTOS ARROLADOS NO “KIT DE CONTRATAÇÃO”, A SABER:

PARTE 1: KIT ADMINISTRATIVO

1. DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE (10 DIAS)

1.1. Preencher a Ficha Cadastral do Proponente (Município/Estado) em anexo e enviar para o e-mail: jacinta@familiapaulista.com.br

1.2. Cópia da proposta encaminhada pelo Proponente (Município/Estado) e selecionada pelo Ministério das Cidades;

1.3. Lei Orgânica do Município ou Constituição Estadual;

1.4. Cópia do CNPJ/MF

1.5. Certidões Conjuntas de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

1.6. Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias;

1.7. Certidão de regularidade perante o FGTS;

1.8. Lei autorizativa do aporte da contrapartida, editada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Chefe do Executivo, indicando a dotação orçamentária dos recursos. O mesmo se aplica em caso de doação, aos beneficiários, da área onde serão construídas as unidades habitacionais (modelo anexo);

1.9. Cópia dos documentos Pessoais (RG e CPF) do Chefe do Executivo;

1.10. Cópia do diploma emitido pela Justiça Eleitoral;

1.11. Cópia do termo de posse;

1.12. Declaração que se encontra em pleno exercício, como Chefe do Executivo, emitido pelo poder Legislativo.

2 TÍTULOS AQUISITIVOS DE PROPRIEDADE (10 DIAS)

Consoante as modalidades EMPREENDIMENTO e UNIDADES ISOLADAS constantes do PMCMV e, de acordo com diferentes situações, são admitidas, alternativamente, as seguintes documentações como abaixo:

2.1 PARA A MODALIDADE DE EMPREENDIMENTO

004059.01.03/2011-43 M

2 0 1 2 0 6 0 8 _ M i n u t a _ T A C _ M T _M I R A S S O L D ' O E S T E _ 0 0 4 0 5 9 0 1 0 3 2 0 1 1 4 3 . d o c x 15/17

2.1.1 Certidão Vintenária de propriedade (ou última certidão atualizada em casos especiais de desmembramento ou similares), emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, com certificação de ônus (débitos/pendências) e gravames.

2.1.2 Escritura pública ou título aquisitivo e matrícula do imóvel atualizada individualizada (no caso de loteamento), emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Obs.: Em casos específicos de indisponibilidade da escritura acima referida serão admitidas a título provisório na contratação, os seguintes:

? Decreto expropriatório, se a área houver sido objeto de desapropriação e sua respectiva data de publicação;

? Promessa de Compra e Venda, juntamente com a matrícula atualizada do Imóvel; ou,

2.2 PARA A MODALIDADE DE UNIDADES ISOLADAS

2.2.1 Declaração de posse do imóvel e compromisso de regularização das áreas conveniadas;

2.2.2 Instrumento de Compra e Venda ou Promessa de Compra e Venda acompanhado da Certidão de Matrícula atualizada do Imóvel no Cartório de Registro de Imóveis.

3 . DOCUMENTAÇÃO DA CONSTRUTORA (20 DIAS)

3.1 Preencher a Ficha Cadastral da Construtora, anexa e enviar para o E-mail: jacinta@familiapaulista.com.br, para análise e aprovação de acordo com os parâmetros de crédito do programa;

3.2 Contrato Social e suas alterações;

3.3 Cartão do CNPJ/MF;

3.4 Documentos pessoais dos responsáveis e representantes legais;

3.5 Qualificação dos responsáveis (estado civil, profissão, regime de bens, endereço residencial completo, apresentando, inclusive comprovante de residência atualizado (últimos sessenta dias));

3.6 Certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais, municipais, incluídas as relativas a débitos previdenciários (INSS) e FGTS;

3.7 Certidões de distribuidores cíveis, criminais e de execuções fiscais estaduais e federais;

004059.01.03/2011-43 M

2 0 1 2 0 6 0 8 _ M i n u t a _ T A C _ M T _M I R A S S O L D ' O E S T E _ 0 0 4 0 5 9 0 1 0 3 2 0 1 1 4 3 . d o c x 16/17

3.8 Três últimos balanços, para as empresas que foram fundadas a mais de 3 (três) anos, para as que tenham menos tempo de fundação: apresentar balanços desde a data da fundação, histórico e extrato das contas bancárias;

3.9 Curriculum das obras em andamento, as fontes de financiamento, referências bancárias e comerciais;

3.10 Comprovação de Inscrição no CREA da empresa e de responsável técnico.

4 . DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (20 DIAS)

4.1 Modelo da Lei Autorizativa a ser providenciado unicamente quando da Modalidade Empreendimento e deve ser aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pela Prefeitura do Município.

4.2 Minuta do Projeto de Lei, que dispõe sobre a desoneração fiscal, a fim de promover ações facilitadoras e redutoras dos custos de produção das unidades habitacionais, em conformidade com a alínea “d” do item 5.3 da Portaria nº 547 de 28/11/2011, que também deverá ser aprovada pela Câmara Municipal.

4.3 Modelo de Ata para Formação da Comissão para acompanhamento das obras do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), após os beneficiários serem aprovados, haverá uma Assembléia, com no mínimo 55% dos contemplados, para escolha de um representante do Poder Público e a escolha de 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes dos beneficiários e, não poderá ser o cônjuge, deverá ser o titular.

4.4 Sugestão de Modelo do Decreto Obrigatório que define os critérios nacionais e locais (opcionais) da seleção da demanda de beneficiários em atendimento a legislação do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV2), (VIDE ANEXOS 7 e 8), sendo a data limite para apresentação desse decreto (devidamente publicado) ao agente financeiro, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do kit.

4.5 Certidão Negativa de Débitos Patrimoniais (pagamento do foro dos últimos 3 (três) anos, ou certidão de remissão do foro e comprovante de pagamento de laudêmio relativo à última transação (se o imóvel tiver o regime de foro);

4.6 Certidão de Situação Fiscal Imobiliária e Enfitêutica (esta última, no caso de imóveis sob o regime de aforamento).

PARTE 2: KIT DE ENGENHARIA – Apresentar todos os documentos solicitados nas instruções para confecção do KIT DE ENGENHARIA que é parte integrante do KIT DE CONTRATAÇÃO.

PARTE 3: KIT DO BENEFICIÁRIO – Apresentar todos os documentos solicitados nas instruções para confecção do KIT DE BENEFICIÁRIO que é parte integrante do KIT DE CONTRATAÇÃO.

004059.01.03/2011-43 M

2 0 1 2 0 6 0 8 _ M i n u t a _ T A C _ M T _ M I R A S S O L D ' O E S T E _ 0 0 4 0 5 9 0 1 0 3 2 0 1 1 4 3 . d o c x 17/17

ANEXO III

DECLARAÇÃO

APARECIDO DONIZETI DA SILVA, Prefeito do Município de MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida para municípios com população limitada a 50.000 habitantes, o terreno oferecido para a construção das unidades habitacionais e a contrapartida financeira oferecida pelo PROPONENTE (Estado ou Município), na forma estampada na cláusula nona deste termo e no item C do anexo I estão devidamente asseguradas, obrigando-se ao pagamento da multa estabelecida na cláusula nona deste instrumento, em caso de inadimplemento do quanto nesta declarado, responsabilizando-se pelos ônus dele decorrentes.

MIRASSOL D'OESTE/MT, 29 de junho de 2012

Nome

Prefeito Municipal

(espaço destinado ao reconhecimento de firma)

GESTÃO DE PESSOAS
2º TERMO ADITIVO 117/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 117/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D’OESTE e ***AURANADEIA ALVES FERREIRA*****,** com PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ARTIGO 37, INCISO X) E A TEOR DO DISPOSTO NA LC N. 008/1998, LC Nº 087/2009 E LEI AUTORIZATIVA Nº 1266 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D’Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***AURANADÉIA ALVES FERREIRA*****,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D’Oeste - MT, portadora do RG 2088459-1 SSP/MT e CPF 030.555.441-70, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 117/2015, contratada para o cargo de **MERENDEIRA** considerando que a servidora encontra-se gestante e goza do direito a estabilidade previstos nos atos de disposições constitucionais transitórios, conforme parecer jurídico 378/2013e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 25 de março de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **30/08/2017** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 117/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D’Oeste, 13 de dezembro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO WILSON JOSÉ DE MATOS

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

AURANADEIA ALVES FERREIRA

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

GESTÃO DE PESSOAS
2º TERMO ADITIVO 006/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D’OESTE e ***GEANI DE CÁSSIA RODRIGUES*****,** com PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ARTIGO 37, INCISO X) E A TEOR DO DISPOSTO NA LC N. 008/1998, LC Nº 087/2009 E LEI AUTORIZATIVA Nº 1266 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D’Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. ***GEANI DE CASSIA RODRIGUES*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D’Oeste - MT, portadora do RG 000649983 SSP/RO e CPF 670.166.002-97, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Ser-

viços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 006/2015, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS** considerando que a servidora encontra-se gestante e goza do direito a estabilidade previstos nos atos de disposições constitucionais transitórios, conforme parecer jurídico 378/2013e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 23 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **17/11/2017** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 006/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 13 de dezembro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO WILSON JOSÉ DE MATOS

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

GEANI DE CASSIA RODRIGUES

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

GESTÃO DE PESSOAS
2º TERMO ADITIVO 078/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 078/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***ROSINÉIA ROSA DA SILVA*****,** com PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ARTIGO 37, INCISO X) E A TEOR DO DISPOSTO NA LC N. 008/1998, LC Nº 087/2009 E LEI AUTORIZATIVA Nº 1266 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***ROSINÉIA ROSA DA SILVA*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 2260121-0 SSP/MT e CPF 019.278.311-48, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 078/2016, contratada para o cargo de **MERENDEIRA*,*** considerando que a servidora encontra-se gestante e goza do direito a estabilidade previstos nos atos de disposições constitucionais transitórios, conforme parecer jurídico 378/2013e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 27 de abril de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **05/10/2017** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 078/2016

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 13 de dezembro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO WILSON JOSÉ DE MATOS

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

ROSINÉIA ROSA DA SILVA

Testemunhas:

_____ _____

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

GESTÃO DE PESSOAS
2º TERMO ADITIVO 072/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 072/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***THAISSA SILVA ALMEIDA*****,** com PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ARTIGO 37, INCISO X) E A TEOR DO DISPOSTO NA LC N. 008/1998, LC Nº 087/2009 E LEI AUTORIZATIVA Nº 1266 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***THAYSSA SILVA ALMEIDA*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portadora do RG 1940422-0 SSP/MT, e CPF 035.070.971-84, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 072/2015, contratada para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE** considerando que a servidora encontra-se em gestante e goza do direito a estabilidade previstos nos atos de disposições constitucionais transitórios, conforme parecer jurídico 378/2013e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 23 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***30/08/2017*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 072/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 13 de dezembro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO WILSON JOSÉ DE MATOS

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

THAISSA SILVA ALMEIDA

CONTRATADA

GESTÃO DE PESSOAS
1º TERMO ADITIVO 017/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 017/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***JOYCE DIAS SIQUEIRA*****,** com PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ARTIGO 37, INCISO X) E A TEOR DO DISPOSTO NA LC N. 008/1998, LC Nº 087/2009 E LEI AUTORIZATIVA Nº 1266 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. ***JOICE DIAS SIQUEIRA*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1784045-7 SESP/MT e CPF 019.725.591-41, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 017/2016, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR** considerando que a servidora encontra-se em gozo de licença maternidade e goza do direito a estabilidade previstos nos atos de disposições constitucionais transitórios, conforme parecer jurídico 378/2013e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 27 de abril de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **12/02/2017** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 017/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 13 de dezembro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO WILSON JOSÉ DE MATOS

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

JOYCE DIAS SIQUEIRA

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 716/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal em Exercício de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a **Senhora Norma Firmiano Rodrigues Barradas,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 38676563 SSP/PR** e do **CPF nº 093.784.618-08** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-1 "Secretária de Saúde"** na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31.12.2016, ficando revogadas as disposições da Portaria nº 05/2013 de 01 de janeiro de 2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14º dia do mês de dezembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 14/12/2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 105/GP/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.016.

Autor: Vereador José do Egito Alves Lobo-P.S.D.

"Concede Título de Cidadão Nortelandense ao ***Senhor TOMISTOCLES FERREIRA LEITE,*** e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais consoante as disposições contidas na Constituição Federal/88, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Corte Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** em Sessão Ordinária do dia 12 de Dezembro de 2.016, e ela **promulga** o seguinte Decreto Legislativo com as disposições seguintes:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Nortelandense ao Senhor TOMISTOCLES FERREIRA LEITE.

Art. 2º – Esta homenagem é o reconhecimento da população, pelos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 3º – Os dados genealógicos e civis do homenageado será transcritos nos anais desta Casa para que a população desta cidade possa tomar conhecimento.

Art. 4º – Este Título concedido será prestado pelo Poder Legislativo Municipal, dando ciência ao homenageado e demais autoridades.

Art. 5º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal determinará a data para entrega Solene do Título ora concedido.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,COMUNIQUE-SE,CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2.016.

MARIANO GOMES MIRANDA***Presidente da Câmara***

Registrado na Secretaria Geral da Câmara o Decreto Legislativo nº. 105/GP/2016 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume. EM: 16/12/2016.

GILSON PORTELA OLIVEIRASecretário Geral

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2016

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2016

Espécie: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de serviços de realização de Shows Artísticos no Revellion 2017, na Praia Rota do Sol, Centro, Município de Nortelândia-MT, no dia 31 de dezembro de 2016 compreendendo shows com as bandas: Sandro Sales e Comunica Som

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, "caput" e inciso III.

Processo: Inexigibilidade 006/2016

Cobertura Orçamentária: 0612-08.004.23.695.0031.1076-3390.39.00.00.00

Valor: R$ 46.795,00 (quarenta e seis novecentos e setenta e cinco reais).

Autorização: em 15/12/2016, por Neurilan Fraga, Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 743/2016, DATADA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede progressão por tempo de serviço e escolaridade (classe e nível) ao servidor municipal da Prefeitura de Nortelândia, e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por tempo de serviço e por escolaridade (Classe e Nível) ao servidor abaixo relacionado, com base no Relatório Final da Comissão Municipal, constituída pela Portaria nº 703/2016, de 17 de outubro de 2016.

Nº	SERVIDOR	CARGOS	DE	PARA		
	CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL		
01	Rildian Lopes de Freitas	Vigia	C	03	D	04

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 17 a 20 da Lei Complementar nº 024/2005, (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal) de 09.11.2005 (nove de novembro de dois mil e cinco).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14º dia do mês de dezembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 14.12.2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 742/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Juliana Euzéia de Souza,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 18238408 SSP/MT** e do **CPF nº 018.505.221-54** como "**Responsável pelo Centro de Atendimento Empresarial (CAE)"** da Divisão de Atendimento ao Empreendedor do Departamento de Indústria e Comércio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura - Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31.12.2016, ficando revogadas as disposições da Portaria nº 511/20135 de 17 de setembro de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14º dia do mês de dezembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 14/12/2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 721/2015, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Almir de Almeida Branco,** Portador da Cédula de Identidade **RG nº 15025969 SSP/MT** e do **CPF nº 969.584.301-82** do **Cargo em Comissão Nível DAS-2 "Coordenador de Informática e Tecnologia da Informação"** do Departamento de Informática e Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31.12.2016, ficando revogadas as disposições da Portaria nº 521/2015 de 01 de outubro de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14º dia do mês de dezembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 14.12.2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 720/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal em Exercício de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o **Senhor Jocélio Pereira dos Santos,** Portador da Cédula de Identidade **RG nº 504.324 SSP/MT** e do **CPF nº 459.937.421-00** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-2 "Coordenador do Departamento de Desporto e Lazer"** da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31.12.2016, ficando revogadas as disposições da Portaria nº 504/2012 de 09 de junho de 2016 e Portaria nº 517/2012 de 10 de outubro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14º dia do mês de dezembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 14/12/2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 722/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal em Exercício de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a **Senhora Marly de Souza Oliveira**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 387624 SSP/MT e do CPF nº 38813009100 para o Cargo em Comissão Nível DAS-4 "**Coordenadora Administrativa da Casa da Cultura**" da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31.12.2016, ficando revogadas as disposições da Portaria nº 215/2010 de 28 de junho de 2010.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14º dia do mês de dezembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 14/12/2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 719/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal em Exercício de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Bruna Beato de Micheli,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 1815564-2 SSP/MT** e do **CPF nº 027.490.661-90**, para o **Cargo "PREGOEIRA"** da Divisão de Licitações e Contratos do Departamento de Compras e Almoxarifado da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31.12.2016, ficando revogadas as disposições da Portaria nº 643/2016 de 10 de junho de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14º dia do mês de dezembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 14/12/2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 723/2015, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Anselma de Oliveira Miranda de Moura,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 05632340 SSP/MT** e do **CPF nº 535.249.261.34** do **Cargo em Comissão Nível DAS-2 "Coordenadora de Regulação e Encaminhamento"** do Departamento de Regulação e Encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31.12.2016, ficando revogadas as disposições da Portaria nº 523/2015 de 01 de outubro de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14º dia do mês de Dezembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 14.12.2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 724/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal em Exercício de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Wilcemara Soares da Silva,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 1355020-9 SSP/MT** e do **CPF nº 909153561-04** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-2 "Coordenadora de Contabilidade"** do Departamento de Contabilidade da Secretaria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31.12.2016, ficando revogadas as disposições da Portaria nº 582/2016 de 29 de fevereiro de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14º dia do mês de dezembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 14/12/2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 718/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal em Exercício de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Marlene Júlia de Oliveira Scarpat,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 0742496-5 SJ/MT** e do **CPF nº 522.487. 801-25** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-1 "Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer"** na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31.12.2016, ficando revogadas as disposições da Portaria nº 06/2013 de 01 de janeiro de 2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14º dia do mês de dezembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 14/12/2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 725/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Claudete Reis dos Santos,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 0419.896-4 SSP/MT** e do **CPF nº 332.382. 431-87** do **Cargo em Comissão Nível DAS-2 "Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos"** do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31.12.2016, ficando revogadas as disposições da Portaria nº 010/2013 de 01 de janeiro de 2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14º dia do mês de Dezembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 14.12.2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 726/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º Exonerar a Senhora **Emanuele Cardoso da Silva,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 16411366 SSP/MT** e do **CPF nº 006.013. 591-35** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-2 "Coordenadora de Tributação e Fiscalização"** do Departamento de Tributação e Fiscalização da Secretaria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade- Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31.12.2016, ficando revogadas as disposições da Portaria nº 605/2016 de 01 de abril de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14º dia do mês de dezembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 14.12.2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 727/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar a Senhora **Geisiane de Campos Melo,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 14324539 SSP/MT** e do **CPF nº 946.073. 541-04** do **Cargo em Comissão Nível DAS-2 "Coordenadora do Departamento de Compras e Almoxarifado"** do Departamento de Compras e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestãoda Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31.12.2016, ficando revogadas as disposições da Portaria nº 037/2013 de 07 de janeiro de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14º dia do mês de dezembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 14.12.2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 728/2016, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Nivaldo Batista de Oliveira,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 742.610 SSP/MT** e do **CPF nº 388.132.621-91,** do **Cargo em Comissão Nível DAS-2 "Coordenador Técnico Transfusional e Hemoterapia"** do Departamento Técnico da Agência Transfusional e Hemoterapia da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31.12.2016, ficando revogadas as disposições da Portaria nº 579/2016 de 16 de fevereiro de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14º dia do mês de dezembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 14.12.2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 729/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Rubilan Nunes de Oliveira,** Portador da Cédula de Identidade **RG nº 1206151-4 SJ/MT** e do **CPF nº 935.007.691-78**,

do Cargo **de Assessor Especial de Saúde da Secretaria de Saúde** da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, a partir desta data.

Art. 2° A função dará direito à percepção de gratificação "DAS 2" nos termos do Anexo Único da Lei Complementar nº 343/2015 de 13 de fevereiro de 2015.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor em 31.12.2016, ficando revogadas as disposições da Portaria nº 646/2016 de 14 de junho de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14º dia do mês de junho de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 14.06.2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 730/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º Exonerar a Senhora **Sônia Silva Oliveira Duarte Pereira,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 742604 SSP/MT** e do **CPF nº 522.459.501-00** do **Cargo em Comissão Nível DAS-2 "Assessora Especial de Administração, Planejamento e Gestão"** da Assessoria Especial de Administração, Planejamento e Gestão da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31.12.2016, ficando revogadas as disposições da Portaria nº 037/2013 de 07 de janeiro de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14º dia do mês de dezembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 14/12/2016

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 731/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar oSenhor **Thiago José dos Santos,** Portador da Cédula de Identidade **RG nº 16891783 SSP/MT** e do **CPF nº 730.773.721-34,** do **Cargo em Comissão Nível DAS-2 "Coordenador de Formalização e Acompanhamento de Convênios"** do Departamento de Formalização e Acompanhamento de Convênioda Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão – Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31.12.2016, ficando revogadas as disposições da Portaria nº 522/2015 de 01 de outubro de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14º dia do mês de dezembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 14/12/2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 732/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Flávio Vinícius Fonseca de Sá,** Portador da Cédula de Identidade **RG nº 1717980-7 SSP/MT** e do **CPF nº 016.237.231-08** como "**Responsável pelo Departamento de Segurança de Patrimônio Público Municipa**l" da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor em 31.12.2016, ficando revogadas as disposições da Portaria nº 700/2016 de 14 de outubro de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14º dia do mês de dezembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 14.12.2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 717/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal em Exercício de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o **Senhor Ricardo Henrique Deuner,** Portador da Cédula de Identidade **RG nº 12056871 SJ/MT** e do **CPF nº 914.936.411-15** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-1 "Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura"** da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31.12.2016, ficando revogadas as disposições da Portaria nº 315/2014 de 21 de julho de 2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14º dia do mês de dezembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 14/12/2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 733/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Elâni Maria Gomes,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 466.814 SSP/MT** e do **CPF nº 393.733.391-68** do **Cargo em Comissão Nível DAS-1 "Assessora de Gabinete do Gabinete do Prefeito"** da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31.12.2016, ficando revogadas as disposições da Portaria nº 639/2016 de 07 de junho de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14º dias do mês de dezembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 14/12/2016

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 734/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, com base no cap.I, artigo 64 e parágrafo 2° da Lei de n° 155/2010.

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar a Senhora **Adelaide Del Castanhel Castello** portadora da RG nº 0549932-2 SSP/MT e CPF nº 522.449.381-15 - da função de "**Coordenadora Pedagógica do C.M.E. Júlio Praxede Duarte - Cargo de Dedicação Exclusiva**", com direito a 30% de gratificação sob o subsídio, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31.12.2016, ficando revogadas as disposições da Portaria nº 379/2015 de 03 de fevereiro de 2015.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se:

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14° dia do mês de dezembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 14.12.2016

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 735/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, com base no cap.I, artigo 64 e parágrafo 2° da Lei de n° 155/2010.

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar a Senhora **Arleti Del Castanhel dos Santos** portadora da RG nº 967.058 SSP/MT e CPF nº 631.247.851-34 - da função de "**Coordenadora e Diretora do CEIM - Arnoud Almeida Oliveira - Cargo de Dedicação Exclusiva**", com direito a 30% Gratificação sob o subsídio, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31.12.2016, ficando revogadas as disposições da Portaria nº 379/2015 de 03 de fevereiro de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14º dia do mês de dezembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 14/12/2016

NEURILAN FRAGA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 736/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, com base no cap.I, artigo 64 e parágrafo 2° da Lei de n° 155/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Florindo Oliveira de Almeida**, portador da RG n° 161.012.33 SSP/MT e CPF N° 033.100.978-11 da função de Assessor Técnico Pedagógico do Departamento de Gestão Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, **sem direito ao percentual de 30% (trinta por cento) do Cargo de Dedicação Exclusiva - DE.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31.12.2016, ficando revogadas as disposições da Portaria nº 569/2016 de 01 de fevereiro de 2016.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se:

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14° dia do mês de dezembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 14.12.2016

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 737/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, com base no cap. I, artigo 64 e parágrafo 2° da Lei de n° 155/2010.

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar a Senhora **Enil de Araújo Pinote,** professora efetiva da rede municipal da função de **"Diretora do CME Júlio Praxede Duarte"**, **sem direito a 30% (trinta por cento) de "DE - Cargo de Dedicação Exclusiva**", da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31.12.2016, ficando revogadas as disposições da Portaria nº 568/2016 de 01 de fevereiro de 2016.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se:

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14º dia do mês de dezembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 14.12.2016

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 715/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal em Exercício de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Edivaldo de Sá Teixeira**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 505.545 SSP/MT e do CPF nº 427.869.671-04 para o Cargo em Comissão Nível DAS-1 **"Secretário de Administração, Planejamento e Gestão**" na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31.12.2016, ficando revogadas as disposições da Portaria nº 302/2014 de 02 de junho de 2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14º dia do mês de dezembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 14/12/2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 738/2015, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º Exonerar aSenhora **JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 18820336 SSP/MT** e do **CPF nº 020.786.541-83**, como **"Responsável pelos Programas e Projetos Sociais",** do Departamento de Programas e Projetos Sociais, da Secretaria de Assistência Socialda Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31.12.2016, ficando revogadas as disposições da Portaria nº 537/2015 de 21 de outubro de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14º dia do mês de dezembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 14/12/2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 739/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º Exonerar a Senhora **Ana Cácia Alves,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 15144208 SSP/MT** e do **CPF nº 985.421.921-68** como **"Responsável pelos Serviços e Benefícios"** do Departamento de Serviços e Benefícios da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31.12.2016, ficando revogadas as disposições da Portaria nº 538/2015 de 21 de outubro de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14º dia do mês de dezembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 14/12/2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 740/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal em Exercício de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Elena Regina Campanholi,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 3238922-8 SSP/PR** e do **CPF nº 206.848. 781-00,** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-2 "Coordenadora do CRAS, Casa Lar Sant'Ana e Responsável do Centro de Convivência dos idosos – Flaviano Correa de Moraes"** da Coordenadoria do CRAS-da Secretaria Municipal de Assistência Social - Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31.12.2016, ficando revogadas as disposições da Portaria nº 21/2013 de 01 de janeiro de 2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14º dia do mês de dezembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 14/12/2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 741/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Gian Carlo Hidalgo de Quadros,** Portador da Cédula de Identidade **RG nº 20222963 SSP/MT** e do **CPF nº 030.315. 711-937** como **Responsável** pelo acompanhamento e avaliação do Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, bem como a emissão do relatório mensal no quinto (5º) dia útil do mês subsequente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31.12.2016, ficando revogadas as disposições da Portaria nº 557/2016 de 05 de janeiro de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14º dia do mês de dezembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 14/12/2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 714/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal em Exercício de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Ana dos Anjos Martins Peron**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 063.001 SSP/MT e do CPF nº 535.244.971-87 para o Cargo em Comissão Nível DAS-1 "**Secretária de Assistência Social**" da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31.12.2016, ficando revogadas as disposições da Portaria nº 046/2009 de 09 de março de 2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14º dia do mês de dezembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 14/12/2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 713/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Sr. **VALTER DADA**, Prefeito Municipal em Exercício de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Aldemar Xavier Meira,** Portador da Cédula de Identidade **RG nº 13567893 SSP/SP** e do **CPF nº 03009684851** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-1 "Secretário Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade"** da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31.12.2016, ficando revogadas as disposições da Portaria nº 699/2016, de 14 de outubro de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14º dia do mês de dezembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 14/12/2016.

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 036/2016 - ADESÃO Nº 006/2016 – CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 DA PREFEITURA DE SAPEZAL - MT.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 036/2016 - ADESÃO Nº 006/2016 – CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 DA PREFEITURA DE SAPEZAL - MT.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que ratificou processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 15/2016, realizada por meio do Pregão nº 014/2016 /Prefeitura de SAPEZAL -MT, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÕES DE INFRAESTRUTURAS, PALCOS, INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA E PAINEL DE LED, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA**.

Fornecedor: **PETERSON ZUFFO & CIA LTDA - EPP**

Fonte dos recursos: oriundo de convênio.

Nortelândia-MT, 15 de dezembro de 2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 113/2014

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO **Nº 113/2014** DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO GOVERNAMENTAL, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA **TRAVESSIA DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11036/2014, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2014** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 2035/2015 de aditivação de conforme a Lei 8666/93 decide celebrar este termo aditivo referente à contratação de empresa a prestação em serviço de Consultoria, Assessoria, Capacitação, Planejamento e Gestão Governamental, com experiência comprovada na área pública como propósito de nortear o crescimento e avanços da gestão e bem como qualificar tecnicamente os recursos humanos da administração municipal, quando assim solicitados pela Administração.

Não haverá alteração de Valor.

DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência de 01 (um) mes a partir de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93 e parecer jurídico nº 384/2016.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam re-ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 113/2014 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 09 de Dezembro 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA **TRAVESSIA DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA**

CNPJ/MF sob o nº 03.451.104/0001-00

Representada neste ato pela Senhora Elizabete de Queiroz

RG: 100281 SSP/MT e CPF/MF sob nº 181.210.801-00

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 082/2015

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 082/2015QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA B P L CONSULTORIA ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA – ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1937/2015, MODALIDADE DE CARTA CONVITE Nº 09/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de administração nº 082/2016 e parecer jurídico nº 0383/2016, as partes decidem celebrar este termo aditivo de valor de 25% R$ 20.340,00 (Vinte Mil Trezentos e Quarenta Reais) alterando o valor original do contrato para 101.700,00(Cento e Hum Mil Setecentos Rreais) e prazo referente a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados de Consultoria em gestão pública em auditoria contábil, tributária e jurídica para atender a demanda da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

PRAZO CONTRATUAL

- Este contrato vigorará pelo prazo de 03 (Três) meses, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo.

DO VALOR DO CONTRATO

Pela prestação dos serviços ora contratada, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a quantia mensal de R$ 6.780,00 (Seis Mil Setecentos e Oitenta Reais), até o 10º (decimo) dia útil do mês pelo prazo de 03(Três) meses no valor total de R$ 20.340,00 (Vinte Mil e Trezentos e Quarenta Reais), devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	COD RED	VALOR
2089	Manutençao das Atividades de ADM	33.90.39	040002/100	R$ 20.340,00

DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei de 8666/1993 e parecer jurídico nº383/2016.

DAS RATIFICAÇÕES

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 05 Dezembro de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

B P L CONSULTORIA ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - ME,

CNPJ sob o nº 17.867.371/0001-78

representado pela Senhora Hellen Jane Pereira Leite

RG: nº 1326732-9 SSP/MT e CPF nº 003.107.291-73

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2016. PROCESSO: 2019/2016

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2016.

Processo: **2019/2016**

Assunto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento e manutenção de INTERNET para atender a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Especificação dos itens a serem adquiridos					
Item	**Qtde**	**Und**	**Especificações**	**Preço Unit R$**	**Preço Total R$**
02	12	Meses	Prestação de serviço de fornecimento e manutenção de internet 10 MB (velocidade da porta Full)	3.000,00	R$ 36. 000,00

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a Contratação direta junto a Empresa **MTCASEMOD COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ N° 09.188.449/0001-08**, para **Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento e manutenção de INTERNET para atender a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência n. 183/2016". O valor total contratado será de R$ **36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, despesa que correrá por conta da seguinte dotações orçamentária:

Dotação-Programa- Projeto/Atividade, Natureza da Despesa- Fonte - Valor.					
Dotação	**Programa**	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte**	**Valor (R$)**
040021	Gestão e Planej.	2089 – Manut. das ativ. de Adm. e Planej.	33.90.39.00	100	R$ 36. 000,00
VALOR TOTAL	R$ 36.000,00				

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, em favor da Empresa **MTCASEMOD COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ N° 09.188.449/0001-08**, cujo pagamento far-se-á conforme o item 14 do Termo de Referencia nº. 183/2016, de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica Parecer nº. 371/2016, deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 073/2014

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 073/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 981/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento, pessoa jurídica de direito público interno,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **06.182.082/0001-19,** com sede a Rua Marzagão, nº 06, Bairro Centro Empresarial CPA I, Município de Cuiabá-MT CEP: 78. 058-225, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Luis Geraldo Gomes da Silva, portador da cédula de identidade nº 337.102 SSP/MT, inscrito no CPF nº 265.894.601-59, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o sexto termo aditivo de prazo, nos termos da Lei n.º8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas no processo Administrativo nº2033/2016 da empresa **ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP a** Administração Pública Municipal as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo de 18 dias referente ao convenio nº 100/2013 **LOTE 1** - Reforma em geral e climatização do Centro de Eventos "Antonia de Campos Maciel" localizada no Centro desta Cidade, objeto do Convênio nº 100/2013 ao contrato nº 073/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO

O presente termo aditivo terá seu prazo prorrogado por 18 (dezoito dias) dias.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 385/2016.

4.CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 073/2014, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 09 de Dezembro de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP

CNPJ sob o nº 06.182.082/0001-19

Representada pelo Senhor Luis Geraldo Gomes da Silva

Portador da cédula de identidade nº 337.102 SSP/MT,

CPF nº 265.894.601-59

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 082/2016

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 082/2016 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FECHAMENTO COM ALAMBRADO EM TELA SOLDADA COM NA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ MANDES DA SILVA NA COMUNIDADE ESTRELA DO ORIENTE, (COORDENADAS – 211 510 672,12 M) E NA ESCOLA MUNICIPAL GERÔNIMO AGRÍCOLA DE SOUZA NA COMUNIDADE DE CABOCLA,(COORDENADAS- 211 548 337,66 M), NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MTQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETO LTDA EPP CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1297/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela empresa **Manancial Consultoria, Planejamento e Projeto LTDA EPP** a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 1982/2016, as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato nº 082/2016 referente a contratação de empresa para execução de serviços de fechamento com alambrado em tela soldada com moroes na Escola Municipal Luiz Mandes da Silva na Comunidade Estrela do Oriente, (coordenadas – 211 510 672,12 M) e na Escola Municipal Gerônimo Agrícola de Souza na Comunidade de Cabocla,(coordenadas- 211 548 337,66 M), no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT.

VIGENCIA DO PRAZO

A vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 01 (um) mês a contar partir do vencimento do contrato original

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 393/2016.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 82/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 01 de Dezembro de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa **Manancial Consultoria, Planejamento e Projeto LTDA EPP**

CNPJ sob o nº 14.174.848/0001-41

representada pelo Senhor Dalbert Luis Fernandes da Silva Gomes

RG: nº 2058838-0 SSP/MT e CPF nº 030.253.981-67

1º ATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 085/2016

1º ATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 085/2016

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento do contrato nº 085/2016, referente, objeto contrato a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pinturas e madeiras com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1673/2015, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015** para atender a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

O presente instrumento advém de CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1948/2016, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1673/2015, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015** de outro lado a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, CNPJ/MF: 26.579.029/0001-63 e Inscrição Estadual sob nº13.122.695-9 sediada na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 4646, Bairro: Jardim Alencastro, município de Cuiabá-MT CEP: 78.085-000, representada pela Senhora Maristela Santos Brito Mendonça, portadora do RG: 04301455 SSP/MT e CPF: 329.454.851-68, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ramos Lino, SN, QDA 21, Bloco 02 APT 07, ED. DIANA, Bairro Coophamil, município de Cuiabá-MT, CEP: 78028-080 denominada contratada nas quantidades constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1948/2016doravante denominado CONTRATADA.

1 . CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

FUNDAMENTO: Com base no processo nº 1277/2016 e o parecer jurídico municipal nº 187/2016 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2016, cujo objetivo é a ALTERAÇÃO E

INCLUSÃO do Disposto na Clausula Décima TERCEIRA - Dos Recursos Orçamentários, prevista no instrumento inicial, nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A despesa será suportada pela seguinte dotação abaixo descrito:

ALTERAÇÃO DE VALOR DA REFERIDA DOTAÇÃO ONDE SE LÊ

Programa	Projeto /Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
2074	Manutenção encargos e salários	33.90.30.00	100	154.321,26

LEIA-SE

Programa	Projeto /Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
2074	Manutenção encargos e salários	33.90.30.00	100	124.321,26

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

Programa	Projeto /Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
2074	Manutenção encargos e salários	33.90.30.00	117	30.000,00

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato nº 085/2016, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 085/2016.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Dezembro 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DE 25% AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 045/2016

1º TERMO ADITIVO DE VALOR de 25% AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 045/2016DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDETELEFÔNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR ADWALDO DE OLIVEIRA FERRAZ CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 716/2016, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município, e de outro lado o Senhor Adwaldo de Oliveira Ferraz, portador do RG: 0801437-0 SSP/MT e CPF: 581.707.901-15, residente e domiciliado na Rua Joaquim Murtinho nº 327 Bairro: Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, doravante denominado CONTRATADO, **conforme processo administrativo nº 716/2016, dispensa de licitação nº 047/2016** em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, firmam o primeiro termo aditivo de valor de 25% que se regerá pelas cláusulas a seguir expostas:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 2025/2016 de aditivação de valor 25% no valor de R$ 1.100,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) alterando o valor original ao contrato nº 045/2016 para R$ 5.500,00(Cinco Mil e Quinhentos Reais) decide celebrar este termo aditivo referente ao prestador de serviço o Senhor Adwaldo de Oliveira Ferraz na contratação de Profissional especializado na execução em **Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em RedeTelefônica** e na infra-estrutura existente, visando atender as Secretarias de Administração e Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas para o referido termo aditivo de valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária de 2016

Programa	Origem do recurso	Projeto/At.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R$)
Gestão Adm e Planejamento	Proprio	2089	33.90.36.00	040020/100	800,00
Gestão Educação	Proprio	2045	33.90.36.00	050017/100	300,00
VALOR TOTAL	1.100,00				

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93 e parecer jurídico 380/2016.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 045/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de Dezembro de 2016 .

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Adwaldo de Oliveira Ferraz

RG: 0801437-0 SSP/MT

CPF: 581.707.901-15

4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 047/2016

4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 047/2016 QUE TEM COMO OBJETO EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO CENTRO DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, E A EMPRESA RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2016 E AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pelo Setor Engenharia a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 2041/2016 partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato nº 047/2016 referente à **Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Conclusão do Terminal Rodoviário no Centro da Cidade de Nossa Senhora do Livramento**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas para o referido termo aditivo de valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária de 2016

Programa	Projeto/At.	Natureza da Despesa	**Fonte**	**Valor (R$)**
2275	Reforma e Manutenção de prédios públicos	44.90.51.00	**080056/100**	**R$ 69.848,97**

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93 e parecer jurídico 376/2016.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 047/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento-MT. 16 de Dezembro de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa, **RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**

CNPJ sob o nº 36.927.515/0001-89

Senhor Alisson Julian de Almeida Lobo

RG: 1250588-9 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 877.294.311-49

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 016/2013

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 016/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA TRINIX INFORMÁTICA LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. º 03.507.514.0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458, Centro, Nossa Senhora do Livramento– MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. CARLOS ROBERTO DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG: **0075420-0 SSP/MT e CPF: 072.295.691-68**, em pleno exercício de seu mandato e funções, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa **TRINIX INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ n°. 06.076.168/0001-67, com endereço a Av. Historiador Rubens de Mendonça – Nº 1731 Edificio Centro Empresarial, sala 502, Bairro Bosque da Saúde, fone: 3023-3401, representado por André Shimakawa, RG: n°. 5256346-1 PR e CPF: 018.563.809-04 residente e domiciliado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.000, apto 1204,, bl A Edificio Verona, em Cuiabá-MT, ajustam entre si o Quarto Termo Aditivo de Prazo e Valor ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir.

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto a aditivação do contrato nº 016/2013, conforme o processo administrativo nº 2049/2016, tendo como contratual objeto a locação de prestação de serviços criação de novo layout de site para prefeitura de Nossa Senhora do Livramento, contendo espaço para divulgação de matérias e noticias de ações da prefeitura, galeria de imagens, enquete, com link de acesso as redes sociais, área de acesso interno para utilização de telefones, emails de contatos e os serviços técnicos e Manutenção do Portal de Internet, conforme relacionado no anexo, que faz parte integrante deste contrato.

Não haverá alteração de valor contratual.

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pela prestação dos serviços contratados, a Contratante pagará ao contratado, o valor global de R$ 5.040,00 (Cinco Mil e Quarenta Reais) referente a manutenção do site em 12 parcelas mensais de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) a serem pagos até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subseqüente ao vencido.

Programa	Origem do recurso	Projeto/At.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R$)
Gestão Adm e Planejamento	Proprio	2089	33.90.39.00	040021/100	5.040,00

- DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente contrato tem vigência pelo período de 12 meses, tendo início em 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2017.

DA PRORROGAÇÃO:

Havendo interesse de ambas as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado por igual período descrito nesta cláusula, através de termo aditivo.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 387/2016.

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 016/2013, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de Dezembro de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Empresa TRINIX INFORMÁTICA LTDA

CNPJ n°. 06.076.168/0001-67

Representado por André Shimakawa

RG: n°. 5256346-1 PR e CPF: 018.563.809-04

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2016

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Estado de Mato Grosso

C.N.P.J. n.º 33.683.798/0001-72

PORTARIA Nº 021/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR JURIDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

Marino Francisco Domingues Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o artigo 5º, parágrafo 1º da lei n.º 851/2014, cuja a redação diz que os cargos de direção e assessoramento são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

RESOLVE *:*

ARTIGO 1º - Exonerar o Funcionário THIAGO ALVES DE SOUA MELO, brasileiro, casado, portador do RG nº 158.9019-8 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF n.º 012.637.831-20, ao cargo de ASSESSOR JURIDICO, da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 13 de dezembro de 2016.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

Marino Francisco Domingues

Presidente

Av. Comendador Luiz Meneghel, 55 Centro- CEP: 78 565-000 - Nova Bandeirantes - MT

Fone/Fax: (66) 572-1182

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 003/2016 - NOTIFICAÇÃO Nº 001/2016

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Nº 003/2016 - NOTIFICAÇÃO nº 001/2016

O PRESIDENTE DA COMISSÃO **CLEBER PAIXÃO DE ANDRADRE MASCARENHAS,** notifica a empresa **GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à **Rua Governador Jari Gomes, 10 – Bairro Boa Esperança – CEP: 78.068-480 em Cuiabá – Mato Grosso**, por seu sócio e representante legal, Sr. **JOSÉ MOURA JÚNIOR**, brasileiro, inscrita no CPF nº 062.075.928-32 e RG: 8354667, residente e domiciliado à Rua Trinidad Tobago, 07 – Bairro Jardim Califórnia na cidade Cuiabá – Mato Grosso e **GISELE TURIBIO SCHUTZE MURA**, brasileira, inscrita no CPF nº 015.153.998-77 e RG: 7493884, residente e domiciliado à Rua Trinidad Tobago, 07 – Bairro Jardim Califórnia na cidade Cuiabá – Mato Grosso, pelo valor de cujo valor principal é de **R$. 189.887,26 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta sete reais e vinte seis centavos),** a seremcorrigido monetariamente até esta data, decorrente do Contrato de Execução de Obra por Empreitada Global nº 038/2008, integrante dos autos nº 003/2016 da TCE, em conformidade com o Relatório Preliminar da Comissão de Tomada de Contas Especial anexo. O referido valor deverá ser recolhido na conta nº **124.460-4**, agência **1.772-8**, do Banco do Brasil, para o depósito do valor a ser recolhido.

Vossa Senhoria poderá apresentar justificativas ou efetuar o recolhimento do débito no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento desta Notificação.

Nova Brasilândia-MT, 05 de Dezembro de 2016.

CLEBER PAIXÃO DE ANDRADRE MASCARENHAS,

Presidente

VIVIANE VENTURIN

Secretária

FLAVIO PEREIRA DA SILVA

Membro

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N.011.2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**

TIPO: **MENOR PREÇO LOTE**

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que o Pregão Presencial Preço N° 011/2016, Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual Contratação de Laboratório Protético para confecção de Próteses Dentárias para atender à necessidade das Secretarias Municipais deste Município, na expectativa das quantidades contidas no ANEXO III deste Edital, cuja abertura ocorreu no dia 16 de Dezembro de 2016, as 08:00 sagrou – se vencedora a empresa; **CLAUDIO VALERIA DA SILVA LABORATÓ-**

RIO – ME venceu nos Lotes:01,02,03 e 04, **Lote 01:** valor total de R$ 44. 400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), **Lote 02:** valor total de R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais), **Lote 03:** valor total de R$ 43.950,00 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais) e **Lote 04:** valor total de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Totalizando o Valor Global dos Lotes **R$ 177.450,00** (cento e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais)

Nova Brasilândia – MT, 16 de Dezembro de 2016.

_____

Cíntia Karine Carvalho dos Santos

Pregoeira

Portaria: nº. 070/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 125/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de execução mencionado na Cláusula Quarta, bem como o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 125/2014. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de Março de 2017. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Março de 2017.

Data da Assinatura: 09 de Dezembro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2016

SÚMULA: INSTITUI AS SESSÕES ITINERANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, ALTERA O REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Mesa Diretora faz saber, que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte– MT aprovou e, ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída a Sessão Itinerante da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único – Os objetivos e as normas reguladoras da Sessão Itinerante estão previstas nos artigos abaixo descritos e no anexo único desta Resolução.

Art. 2º. O Parágrafo Primeiro do artigo 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [....];

Parágrafo 1º - As reuniões da Câmara Municipal poderão ser realizadas fora da sede, e são denominadas de sessões itinerantes, podendo ser realizadas em Bairros, Comunidades rurais e Distritos do Município de Nova Canaã do Norte.

I - Para as sessões itinerantes aplicar-se-á no que couber, o disposto para as Sessões Ordinárias ou Extraordinárias, podendo ser adotado, a critério da Mesa, os seguintes procedimentos:

A – Serão realizadas a critério da Mesa Diretora ou por requerimento de 1/3 dos Vereadores e, aprovado por maioria absoluta dos seus membros, contendo data, horário e local para a realização da sessão e, divulgado no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência pelo Presidente da Mesa através de ato de convocação.

B - Para o pleno funcionamento e execução dos trabalhos, serão convocados servidores da Câmara Municipal para prestarem serviços durante sua realização, além da disponibilização de material e equipamentos necessários para tal fim.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, 20 de Abril de 2.016.

AILTON ANTONIO MORENO AREVALO Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO

1º Secretário da Câmara Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 016/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: HERON – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o "prazo de vigência" mencionado na Cláusula Quarta e bem o "prazo de execução" mencionado na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo de Execução de Obras nº 016/2011. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando a vigência do contrato em 31de Março de 2017. Fica acrescentada a Cláusula Oitava - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de Março de 2017.

Data da Assinatura: 09 de Dezembro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 072/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de execução mencionado na Cláusula Quarta, bem como o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 072/2015. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de Março de 2017.Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de Março de 2017.

Data da Assinatura: 09 de Dezembro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2016

SUMULA: ALTERA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ACRESCENTANDO O ART. 128-A CRIANDO O ORÇAMENTO IMPOSITIVO PARA TORNAR OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que **aprova** a seguinte **Emenda à Lei Orgânica**, de autoria dos vereadores **Ailton Antônio Moreno Arevalo, Jair Pereira de Morais, Edilson Lourenço Máximo, Lair Gerotto de Medeiros Messias, Francisco Luiz da Costa, Iracema Formigoni Marcelino, Nivaldo Rodrigues Soares, Odair Formigoni, Reginaldo Gomes de Azevedo.**

Art. 1º A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescida do art. 128- A, com a seguinte redação:

Art. 128-A. As emendas Parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

§ 1º A execução orçamentária e financeira das emendas será obrigatória, seguindo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída em Lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.

§ 2º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 3º A execução das emendas previstas no §1º não serão obrigatórias quando houver impedimentos legais e técnicos.

§ 4º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do parágrafo anterior, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo o justificativo do impedimento;

II - até 30 dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.

Art. 2º Os recursos consignados na reserva parlamentar serão destinados, obrigatoriamente, em ações e/ou programas em andamento, reservados 50% dos recursos para ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo Único – O saldo dos recursos de que trata o caput deste artigo serão reservados e destinados na proporção de 25% para ações e serviços públicos da cultura, esporte e lazer e 25% para as ações e serviços públicos de infraestrutura e obras.

Art. 3º A reserva parlamentar de que trata o art. 128-A, terá como valor referencial aquele fixado no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício do ano subsequente e posteriormente indicado no Anexo das Emendas Parlamentares da LOA do mesmo exercício.

Art. 4º O Poder Executivo inscreverá em Restos a Pagar os valores dos saldos orçamentários, referentes às emendas parlamentares de que trata o artigo 128-A, que se verifiquem no final de cada exercício.

Art. 5º Cada parlamentar poderá apresentar até 2 (duas) emendas individuais ao orçamento que no total não ultrapassem o limite de 1,2% *(um inteiro e dois décimos por cento)* da receita corrente líquida, prevista no Projeto de Lei Orçamentário Anual, encaminhado pelo Poder Executivo, respeitados a proporção estabelecida no art. 2º desta Lei.

§ 1º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas desde que obedeça aos critérios especificados no *§2º e §3º do art. 128;*

§ 2º As emendas individuais deverão especificar a fundamentação e justificativa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente emenda correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da execução orçamentária do exercício de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2.016.

AILTON ANTONIO MORENO AREVALO Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO

1º Secretário da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 07/01/2014 à 07/01/2017, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Irani Santos Gonçalves Dalmolin**aprovado (a) ao cargo de **Técnica em Enfermagem**, no Concurso Público nº 001/2013 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 02 de Dezembro de 2013.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 16 de dezembro de 2016.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 07/01/2014 à 07/01/2017, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Amado Aparecido de Oliveira**aprovado (a) ao cargo de **Motorista I (Veículo grande)**, no Concurso Público nº 001/2013 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 02 de Dezembro de 2013.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 16 de dezembro de 2016.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 03/01/2014 à 03/01/2017, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Valdenir Miguel da Silva**aprovado (a) ao cargo de **Motorista I (Veículo grande)**, no Concurso Público nº 001/2013 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 02 de Dezembro de 2013.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 16 de dezembro de 2016.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 03/01/2014 à 03/01/2017, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Nevi Tcheline Sturmer dos Santos Rosa**aprovado (a) ao cargo de **Técnica em Enfermagem**, no Concurso Público nº 001/2013 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 02 de Dezembro de 2013.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 16 de dezembro de 2016.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 02/01/2014 à 02/01/2017, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Flavio Marcelo Moreira**aprovado (a) ao cargo de **Vigia**, no Concurso Público nº 001/2013 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 02 de Dezembro de 2013.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 16 de dezembro de 2016.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 27/01/2014 à 27/01/2017, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Rute Bele**aprovado (a) ao cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no Concurso Público nº 001/2013 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 02 de Dezembro de 2013.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 16 de dezembro de 2016.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 018/2016/GP/CMNG - FÉRIAS ROSANGELA

PORTARIA Nº. 018/2016/GP/CMNG

O Exmo.Sr. **JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ART. **1º** - **CONCEDER** férias a Servidora Pública Municipal Srª. **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON,** Servidora Concursada, neste atoocupante do cargo de Agente Administrativa, Lotada na Secretaria Administrativa, desta Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2º - A servidora entra em gozo de férias a partir do dia 21/12/2016, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 09/01/2017.

ART. 3º - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo de 07/01/2015 a 06/01/2016.

ART. 4º - Converter em abono pecuniário, 1/3 (um terço) das férias em questão, conforme faculta o artigo 77, parágrafo 1º. da Lei Municipal nº. 023/95, de 09 de novembro de 1995.

ART. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 16 de dezembro de 2016.

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 393/16/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Confirmar na data de 18 de dezembro de 2016 o término do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/15/SMA/PMNG, do(o) Senhor(a) Eliane Dias dos Santos, Matrícula nº 1598, do qual vinha desempenhando a função de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 27/01/2014 à 27/01/2017, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Inês Maronesi Maculan**aprovado (a) ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, no Processo Seletivo Público nº 001/2013 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 06 de Novembro de 2013.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 16 de dezembro de 2016.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 27/01/2014 à 27/01/2017, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Neuza Becker Maculan**aprovado (a) ao cargo de **Professor II (Educação Infantil)**, no Concurso Público nº 001/2013 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 02 de Dezembro de 2013.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 16 de dezembro de 2016.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 27/01/2014 à 27/01/2017, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Maria Aparecida Ribeiro Alves**aprovado (a) ao cargo de **Professor II (Educação Infantil)**, no Concurso Público nº 001/2013 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 02 de Dezembro de 2013.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 16 de dezembro de 2016.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 27/01/2014 à 27/01/2017, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Marcia Fabiana de Oliveira**aprovado (a) ao cargo de **Professor II (Educação Infantil)**, no Concurso Público nº 001/2013 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 02 de Dezembro de 2013.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 16 de dezembro de 2016.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 27/01/2014 à 27/01/2017, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Mirian Souza Simão Ribeiro**aprovado (a) ao cargo de **Professor III (Pedagogo)**, no Concurso Público nº 001/2013 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 02 de Dezembro de 2013.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 16 de dezembro de 2016.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 27/01/2014 à 27/01/2017, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Reinaldo Brattficher de Souza**aprovado (a) ao cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no Concurso Público nº 001/2013 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 02 de Dezembro de 2013.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 16 de dezembro de 2016.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 20/01/2014 à 20/01/2017, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Elisiane Schuster**aprovado (a) ao cargo de **Assistente Administrativo**, no Concurso Público nº 001/2013 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 02 de Dezembro de 2013.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 16 de dezembro de 2016.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 20/01/2014 à 20/01/2017, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Dersio Antônio Paloski**aprovado (a) ao cargo de **Fiscal de Tributos**, no Concurso Público nº 001/2013 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 02 de Dezembro de 2013.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 16 de dezembro de 2016.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 20/01/2014 à 20/01/2017, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Janete Lazarotto**aprovado (a) ao cargo de **Técnica em Enfermagem**, no Concurso Público nº 001/2013 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 02 de Dezembro de 2013.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 16 de dezembro de 2016.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 20/01/2014 à 20/01/2017, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Adilson José de Pádua**aprovado (a) ao cargo de **Operador de Máquinas**, no Concurso Público nº 001/2013 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 02 de Dezembro de 2013.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 16 de dezembro de 2016.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 20/01/2014 à 20/01/2017, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Claudelina Ferreira de Souza**aprovado (a) ao cargo de **Recepcionista**, no Concurso Público nº 001/2013 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 02 de Dezembro de 2013.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 16 de dezembro de 2016.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 20/01/2014 à 20/01/2017, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Simone Santos da Silva**aprovado (a) ao cargo de **Assistente Administrativo**, no Con-

curso Público nº 001/2013 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 02 de Dezembro de 2013.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 16 de dezembro de 2016.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 20/01/2014 à 20/01/2017, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Paulo Sergio Norato**aprovado (a) ao cargo de **Eletricista**, no Concurso Público nº 001/2013 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 02 de Dezembro de 2013.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 16 de dezembro de 2016.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 07/01/2014 à 07/01/2017, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Rosangela Groff**aprovado (a) ao cargo de **Assistente Administrativo**, no Concurso Público nº 001/2013 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 02 de Dezembro de 2013.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 16 de dezembro de 2016.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 027-2016

1º ADITIVO DO CONTRATO 027/2016– ASS- 12/12/2016 –Vcto12/03/2017- ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA Contratado (a): **PAULINI CONTRUÇÕES EIRELI - ME**– CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NO COMPLEXO TURISTICO NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 792393/2013 – MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA ECONOMICA FEDERAL PROCESSO Nº 2628.1009658-09/2013.

NOVA MARILANDIA – MT EM 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2016

EMENTA: FICA DECLARADO PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, O DIA 19 (DEZENOVE) DE DEZEMBRO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 736/2016 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual a Lei Orgânica Municipal e o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 19 (dezenove) de Dezembro de 2016, conforme a Lei Municipal Nº 736/2016 do dia 24 de Outubro de 2016.

Art. 2º - O presente Decreto terá efeito para todos os órgãos ligados à administração pública municipal.

Parágrafo único – Não haverá prejuízo para o interesse público, aos servidores municipais, nem para os contribuintes em geral, em face do presente Decreto.

Art. 3º - Os serviços essenciais de Saúde pública, deverá implantar para o dia (**19/12/2016**), o sistema de plantão a fim de não causar prejuízo à população do nosso município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 026-2016

1º ADITIVO DO CONTRATO 026/2016– ASS- 12/12/2016 –Vcto12/03/2017- ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA contratado (a): **PAULINICONTRUÇÕES EIRELI - ME**– CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO E RODEIO NO COMPLEXO TURISTICO NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 791924/2013 – MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA ECONOMICA FEDERAL PROCESSO Nº 2628.1009528-52/2013.

NOVA MARILANDIA – MT EM 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia MT, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde convidam toda a população a participar

de uma Audiência Pública para apresentação da Prestação de Contas do Primeiro e Segundo Quadrimestre de 2016 do Fundo Municipal de Saúde.

Data: 22/12/2016 Horário: 10:00 horas

Local: Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT

APARECIDA CLESTIANE DA COSTA SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Nova Marilândia - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 001/2015.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PUBLICA LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PUBLICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Bandeirantes, n.º 263, Vila Ipiranga, Londrina-PR, CEP: 86010-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.804.377/0001-97, representado neste ato por **JOSÉ CARLOS URIAS**, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador do CPF/MF sob nº 596.277.789-15, RG: 4.238.290-6 SSP/PR SSP/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO DE R$ 51.655,85 (CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) DO VALOR TOTAL CONTRATADO, DAS SEGUINTES DOTAÇÕES:

Destinação	Dotação Orçamentária	VALOR
Sec. De Finanças	04.001.04.122.0040.2011. 339039-69	R$ 48. 079,97
Sec. De Educação	05.001.12.122.0050.2013. 339039-96	R$ 372,32
Sec. De Saúde	07.001.10.122.0070.2041. 339039-246	R$ 1. 581,96
Sec. De Saúde – Dep. De Saneamento	07.003.17.122.0075.2052. 339039-302	R$ 150,14
Sec. De Assistência Social	09.001.08.122.0090.2056. 339039-343	R$ 922,91
Sec. De Planejamento	10.001.04.122.0100.2073. 339039-422	R$ 548,55
TOTAL	R$ 51.655,85	

1.2 – A supressão contratual é necessária para readequar o contrato nos termos artigo 65, inciso I, alínea “b”, §1º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

2.2 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Maringá – MT, 01 de dezembro de 2016.

_____

Município de Nova Maringá-MT

João Braga Neto

Prefeito Municipal

Contratante

_____

AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PUBLICA LTDA

CNPJ/MF sob nº 26.804.377/0001-97

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____

LUCIANA GARCIA HARALA

CPF nº 786.955.701-34

_____

ROBERTO DE LIMA

CPF nº 827.430.611-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 878/2016

LEI Nº 878/2016

Data: 12 de Dezembro de 2016.

SÚMULA: Autoriza o Município de Nova Monte Verde a municipalizar trecho de estrada vicinal que menciona, e das outras providencias.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo incorporar ao PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL do município de Nova Monte Verde-MT, a estrada classificada como padrão vicinal, com extensão de 9.090 metros, que inicia-se na estrada Municipal Bela Manhã com as coordenadas geográficas do mapa em anexo,ponto 09: 57°17,9’,696” W e 10°23’27,760”S,desta percorrendo até o ponto 9.1: 57°20’,18,811” W e 10°22’45,927”S, desta percorrendo até o ponto 9.2: 57° 20’22,187 “ W e 10°22’45,927” S desta percorrendo até o ponto 9.3 57° 21’6,269” W e 10°22’ 45,879” S, no final da estrada.

Parágrafo único. Os serviços de manutenção do trecho a ser municipalizado passarão a ser de responsabilidade do Município.

Art. 2° Esta estrada por ser um padrão vicinal terá uma largura mínima de 16 metros.

Art. 3º A presente estrada passará a ser denominada Estrada João Marcondes.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de cooperação mútua com a Secretaria de Estado de Infraestrutura através do FETHAB, bem como firmar parcerias com fazendeiros, para execução de conservação, manutenção e melhorias no trecho da referida estrada.

Art. 5º Eventuais despesas decorrentes da execução das previsões estabelecidas na presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 12 de Dezembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181/2016

DECRETO Nº 181/2016

DATA: 15 de Dezembro de 2016

SÚMULA: FICA EXONERADA, A PARTIR DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016, A SRA. ROSILDA APARECIDA RIBEIRO GONÇALVES DO CARGO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA DE GABINETE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a partir de 23 de dezembro de 2016, o Sra. ROSILDA APARECIDA RIBEIRO GONÇALVES do cargo de Assessora Administrativa de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 15 de Dezembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182/2016

DECRETO Nº 182/2016

DATA: 15 de Dezembro de 2016

SÚMULA: FICA EXONERADA, A PARTIR DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016, A SRA. CÉLIA DAS GRAÇAS TIZO MALTEZO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a partir de 23 de dezembro de 2016, a Sra. CÉLIA DAS GRAÇAS TIZO MALTEZO do cargo de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 15 de Dezembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183/2016

DECRETO Nº 183/2016

DATA: 15 de Dezembro de 2016

SÚMULA: FICA EXONERADO, A PARTIR DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016, O SR. EDNEY CARRO DE SOUZA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerado a partir de 23 de dezembro de 2016, o Sr. EDNEY CARRO DE SOUZA do cargo de Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 15 de Dezembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 184/2016

DECRETO Nº 184/2016

DATA: 15 de Dezembro de 2016

SÚMULA: FICA EXONERADO, A PARTIR DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016, O SR. LEANDRO ALVES AMÂNCIO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerado a partir de 23 de dezembro de 2016, o Sr. LEANDRO ALVES AMÂNCIO do cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 15 de Dezembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185/2016

DECRETO Nº 185/2016

DATA: 16 de Dezembro de 2016

SÚMULA: FICA EXONERADO, O SR. JAIME MENDES PACHECO DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerado, o Sr. JAIME MENDES PACHECO do cargo de Assessor Especial de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 16 de Dezembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186/2016

DECRETO Nº 186/2016

DATA: 16 de Dezembro de 2016

SÚMULA: FICA EXONERADO, O SR. EDERSON ASSIS DE LIMA DO CARGO DE FACILITADOR DE OFICINAS ESPORTIVAS E LUTAS MARCIAIS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerado, o Sr. EDERSON ASSIS DE LIMA do cargo de Facilitador de Oficinas Esportivas e Lutas Marciais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 16 de Dezembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187/2016

DECRETO Nº 187/2016

DATA: 16 de Dezembro de 2016

SÚMULA: FICA EXONERADA, A SRA. WILBA NUNES DA SILVA GIROTO DO CARGO DE FACILITADOR DE OFICINAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada, a Sra. WILBA NUNES DA SILVA GIROTO do cargo de Facilitador de Oficinas Culturais e Artísticas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 16 de Dezembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188/2016

DECRETO Nº 188/2016

DATA: 16 de Dezembro de 2016

SÚMULA: FICA EXONERADA, A SRA. ALINE HENRIQUE FUZINATO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada, a Sra. ALINE HENRIQUE FUZINATO do cargo de Chefe de Divisão do Departamento de Tesouraria, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 16 de Dezembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2016 AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR, TIPO ÔNIBUS URBANO,MOTOR MERCEDES –BENZ 1722, 4 CILINDROS, DIANTEIRO, A

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2016

PROCESSO Nº. 4939/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR, TIPO ÔNIBUS URBANO,MOTOR MERCEDES –BENZ 1722, 4 CILINDROS, DIANTEIRO, ANO 2005 A 2008, CARROCERIA COMIL OU CAIO, COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO DE 37 A 40 LUGARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 46/2016 de 21 de Março de 2016 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 54/2016 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

Ø **A. G. A. GARCIA EIRELLI – ME CNPJ: 17.610.055/0001-16**no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Nova Monte Verde-MT, 16 de DEZEMBRO de 2016.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 881/2016

LEI Nº 881/2016

Data: 16 de Dezembro de 2016.

SÚMULA: Inclui no perímetro urbano de Nova Monte Verde a comunidade Alto Paraíso e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam incluídas no Perímetro Urbano do Município de Nova Monte Verde, com áreas de 84.307,673 m² ou 8,4308 ha e Perímetro de 1. 197,316 m e 211.199,665 m² ou 21,1200 ha e Perímetro de 2.598,802 m, glebas A e B, respectivamente com as seguintes descrições:

Inicia-se a descrição deste perímetro da Gleba A no vértice --001, de coordenadas N 8.901.507,49m e E 485.633,48m, Cerca; deste, segue confrontando com CHÁCARA MR, com os seguintes azimutes e distâncias: 164º18’55” e 113,74 m até o vértice –002, de coordenadas N 8.901. 398,04m e E 485.664,26m; Cerca; deste, segue confrontando com CHÁCARA ARJ, com os seguintes azimutes e distâncias: 164º18’25” e 77,75 m até o vértice –003, de coordenadas N 8.901.323,23m e E 485.685,31m; Rodovia; deste, segue confrontando com RODOVIA MT-208, com os seguintes azimutes e distâncias: 247º25’15” e 376,08m até o vértice –004, de coordenadas 8.901.178,75m e E 485.338,25m; Cerca; deste, segue confrontando com CHÁCARA SOL NASCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 347º38’42” e 270,49m até o vértice –005, de coordenadas N 8.901.442,85m e E 485.280,29m; Cerca; deste, segue confrontan-

do com CHÁCARA CURVA DO RIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 079º38'45" e 145,23 m até o vértice –006, de coordenadas N 8. 901.469,00m e E 485.423,09m; Cerca; deste, segue confrontando com CHÁCARA RECANTO FELIZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 079º37'57" e 213,88 m até o vértice -001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

e

Inicia-se a descrição deste perímetro da Gleba B no vértice --001, de coordenadas N 8.901.326,36m e E 485.825,38m, Cerca; deste, segue confrontando com CHÁCARA BELA VISTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 168º47'16" e 31,32 m até o vértice –002, de coordenadas N 8. 901.295,65m e E 485.831,48m; 220º05'25" e 212,86 m até o vértice –003, de coordenadas N 8.901.132,82m e E 485.694,52m; 179º57'37" e 9,21m até o vértice –004, de coordenadas 8.901.123,61m e E 485.694,53m; Cerca; deste, segue confrontando com CHÁCARA PARAÍSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 249º06'41" e 241,27m até o vértice –005, de coordenadas N 8.901.037,53m e E 485.469,24m; 170º02'33" e 299,47 m até o vértice –006, de coordenadas N 8.900.742,71m e E 485.521,12m; Cerca; deste, segue confrontando com CHÁCARA ALTO PARAÍSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 257º55'20" e 102,79 m até o vértice –007, de coordenadas N 8.900.721,17m e E 485.420,65m; 169º47'13" e 34,34 m até o vértice –008, de coordenadas N 8.900.687,39m e E 485. 426,75m; 270º01'23" e 12,18 m até o vértice –009, de coordenadas N 8. 900.687,39m e E 485.414,57m; 166º04'45" e 151,95 m até o vértice –010, de coordenadas N 8.900.539,98m e E 485.451,17m; Cerca; deste, segue confrontando com a FAZENDA LÍDIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 255º50'50" e 188,48 m até o vértice –011, de coordenadas N 8. 900.493,84m e E 485.268,50m; 345º55'45" e 563,81 m até o vértice –012, de coordenadas N 8.901.040,46m e E 485.131,26m; Rodovia; deste, segue confrontando com RODOVIA MT-208, com os seguintes azimutes e distâncias: 67º36'50" e 750,69 m até o vértice --001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - As coordenadas do Perímetro Urbano estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57º00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 16 de Dezembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175/2016

DECRETO Nº 175/2016

DATA: 15 de Dezembro de 2016

SÚMULA: FICA EXONERADO, A PARTIR DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016, O SR. WAGNER OLIVEIRA NAVARRO DO CARGO DE ASSESSOR E PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerado a partir de 19 de dezembro de 2016, o Sr. WAGNER OLIVEIRA NAVARRO do cargo de Assessor e Procurador Jurídico, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 15 de Dezembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 176/2016

DECRETO Nº 176/2016

DATA: 15 de Dezembro de 2016

SÚMULA: FICA EXONERADA, A PARTIR DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016, O SRA. ADRIANA ALVES GARCIA NAVARRO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a partir de 19 de dezembro de 2016, o Sra. ADRIANA ALVES GARCIA NAVARRO do cargo de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 15 de Dezembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177/2016

DECRETO Nº 177/2016

DATA: 15 de Dezembro de 2016

SÚMULA: FICA EXONERADA, A PARTIR DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016, A SRA. ELIZANGELA RODRIGUES DA SILVA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a partir de 19 de dezembro de 2016, a Sra. ELIZANGELA RODRIGUES DA SILVA do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 15 de Dezembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178/2016

DECRETO Nº 178/2016

DATA: 15 de Dezembro de 2016

SÚMULA: FICA EXONERADO, A PARTIR DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016, O SR. VALDINEI DE OLIVEIRA PRADO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerado a partir de 23 de dezembro de 2016, o Sr. VALDINEI DE OLIVEIRA PRADO do cargo de Secretário Municipal de Educação e Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 15 de Dezembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 179/2016

DECRETO Nº 179/2016

DATA: 15 de Dezembro de 2016

SÚMULA: FICA EXONERADO, A PARTIR DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016, O SR. JORGE DOS SANTOS DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerado a partir de 23 de dezembro de 2016, o Sr. JORGE DOS SANTOS do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 15 de Dezembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180/2016

DECRETO Nº 180/2016

DATA: 15 de Dezembro de 2016

SÚMULA: FICA EXONERADO, A PARTIR DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016, O SR. DOMINGOS CARLOS PERONDI DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerado a partir de 23 de dezembro de 2016, o Sr. DOMINGOS CARLOS PERONDI do cargo de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 15 de Dezembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O Conselho Previdenciário do SIMPREV- Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 852, de 16 de Julho de2009, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 14 de Dezembro de 2016;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O SIMPREV- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Olímpia /MT, 14 de Dezembro de 2016.

Celia Regina de Melo

Presidente do Conselho Previdenciário

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°. da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do SIMPREV- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia /MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.875.815/0001-87, sediado à Rua Minas Gerais,1. 229 W – Centro, nesta cidade Comarca de Barra do Bugres/MT, CEP. 78370-000, para 2016.

A Política Anual de Investimentos do SIMPREV tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.392/ 2014 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2. OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as des-

pesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3.DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPSs.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Nos investimentos em Fundos de Investimento Renda Fixa/Referenciados, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e

Que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

4. LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

As aplicações em títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira, não podem exceder a 25% do patrimônio da emissora.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 20% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

Os recursos destinados aos ativos citados na resolução 3922/2010 com redação dada pela 4.392/2014 no art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não ser aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo day-trade.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3922/2010.

É vedado também aplicação em fundos multimercados com investimento no exterior, conforme trata nota técnica 07/2014/CGACI/DRPSP/SPPS/MPS.

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2016 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, diante do cenário mundial e doméstico, o mercado é praticamente unânime na previsão de fechar o ano de 2016 em 13,50 por cento, e uma inflação que diferente do ano de 2015 até o atual momento permanece abaixo do teto[2] em 5,7 por cento;

A taxa SELIC segundo projeção para 2017 fechará com uma redução na taxa básica de juros em 11,00 por cento, de acordo com o relatório FOCUS do Banco Central divulgado em 28/10/2016.

Há dúvidas sobre as decisões do governo brasileiro a respeito da condução da política fiscal, seu ajuste ou do ritmo de reajustes dos preços administrados, dificultando para o Banco Central indicar para o mercado o comportamento esperado da inflação. Assim, qualquer decisão envolvendo alterações nos juros nesse momento teria um forte componente especulativo. Por essa razão, os prognósticos apontam para estabilidade da SELIC até meados de 2017.

5.2 SELIC META

A taxa básica da economia no Brasil, pois serve como parâmetro para todas as outras praticadas no mercado.

SELIC Meta 2015-2016:

SELIC Mensal 2014-2015:

5.2. INFLAÇÃO

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em 12 meses, até setembro de 2016, somou 8,47%, ultrapassando a meta central (4,5%). Em 2016 após as fortes repercussões na política econômica do Brasil, principalmente a mudança na presidência, que gerou alguns efeitos positivos na economia, apesar de poucos, no índice de inflação já é possível observar a gradual queda nos valores. Em setembro de 2016 o índice fechou com o menor valor mensal em mais de 20 anos no país, em 0,08% no mês. Estes resultados são muito promissores para os investidores que poderão arriscar mais e correr menores riscos.

O relatório FOCUS registrou previsão de fechamento em 2016 de 6,81 por cento e para 2017 de 4,97 por cento, mantendo a diminuição gradual das projeções. A expectativa é de um cenário novo, com maior segurança e liberdade, o Brasil começa a se recuperar da forte recessão econômica que começou no final de 2014, o resultado do ano de 2015 foi muito além do esperado, com uma inflação próxima aos 11 por cento. Este é o cenário aguardado para o ano de 2017 em relação a taxa de inflação.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

O PIB que é a soma de bens e serviços do país vem sofrendo nos últimos trimestre queda consecutiva, em 2014 fechou muito próximo de zero, o que significa que o crescimento do Brasil estagnou. Porém em meio a um cenário econômico de muitas incertezas e instabilidades, o PIB em 2015 ficou negativo em todos os trimestres representando forte recessão da economia do país. Para 2016 a expectativa era de que o índice continuasse negativo próximo a -1,00 por cento, porém os resultados são piores do que se esperava, o PIB já se encontra a quase – 5,0 por cento com expectativas de fechar o ano de 2016 em -3,30 por cento.

Assim como todos os indicadores econômicos, o PIB também deverá apresentar melhores resultados no próximo ano, para 2017, segundo o Boletim FOCUS, o PIB fechará positivo pela primeira vez em dois anos, com valor positivo de aproximadamente 1 por cento.

5.4. TAXA DE CÂMBIO (2016/2017)

A taxa de câmbio também abaixou e em novembro de 2016 alcançou o valor de R$ 3,17. Para 2017 a expectativa é de abaixar para R$ 3,16. A desvalorização da taxa de câmbio incentiva a indústria que consequentemente melhora os índices econômicos.

“Tampouco a manutenção de uma taxa de câmbio real competitiva e sem grandes flutuações deve ser vista como condição suficiente para a retomada do investimento e para a robustez da atividade industrial; contudo, ela é absolutamente necessária, sem a qual o crescimento sustentado da produção da indústria nacional (à exceção de nichos) dificilmente será retomado.” (Conteúdo da rede de internet e computadores[3])

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2016 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2017 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverão permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. Segue abaixo os limites autorizados pela Resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.392/2014, e para esse RPPS:

6.1 Segmento de Renda Fixa:

ATIVOS EM RENDA FIXA	Limite Legal	Limite RPPS
Títulos Tesouro Nacional – SELIC *Art. 7º, I, “a” - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 100%	100%
FI 100% Títulos Públicos TN *Art. 7º, I, “b” - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 100%	100%
Operações Compromissadas *Art. 7º, II - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 15%	0%
Fundo de Investimento Renda Fixa/ Referenciados *Art. 7º, III, “a” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 80%	80%
Fundo de Índice Renda Fixa *Art. 7º, III, “b” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 80%	80%
Fundo de Investimento de Renda Fixa *Art. 7º, IV, “a” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 30%	30%
Cotas de Fundos de Índices *Art. 7º, IV, “b” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 30%	30%
FI em Direitos Creditórios – Condomínio Aberto *Art.7º, VI - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 15%	5%
FI em Direitos Creditórios - Condomínio Fechado *Art. 7º, VII, “a”- Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 5%	5%
FI Renda Fixa “Crédito Privado” *Art. 7º, VII, “b” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 5%	5%
Poupança *Art. 7º, V, “a”- Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 20%	5%
Letras Imobiliárias Garantidas *Art. 7º, V, “b”- Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN*	Até 20%	5%

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma ocompromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea "b" do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea "a' do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (rating), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agencias classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial.

6.2 Segmento em Renda Variável

Ativos em Renda Variável	**Limite Legal**	**Limite RPPS**
FI Ações Referenciados(Ibovespa, IBrX ou IBrX-50) *Art. 8º, I - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 30%	5%
FI de Índices Referenciados em Ações *Art. 8º, II - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 20%	5%
Fundos de Investimentos em Ações *Art. 8º, III - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 15%	5%
Fundos de Investimento Multimercado - Aberto *Art. 8º, IV - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 5%	5%
Fundos de Investimentos Imobiliários – cota negociadas em bolsa *Art. 8º, VI- Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 5%	Até 5%
Fundos Investimentos em Participações - Fechado *Art. 8º, V - Resolução 3.922/2010 CMN*	Até 5%	Até 5%

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois trata-se de uma característica do segmento de renda variável.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial.

6.3 Segmento Imóveis

Conforme determina no art. 9º da Resolução 3.922/2010 as aplicações nesse segmento serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao RPPS. Os imóveis poderão ser utilizados para aquisição de cotas de fundo de investimento imobiliário (FII), cujas cotas sejam negociadas na bolsa de valores.

Diante do cenário possível para alocação no segmento imóveis tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços serão observados os aspectos determinados pela Portaria MPS 519 alterada pela Portaria 440/13.

Nova Olímpia -MT, 14 de Dezembro de 2016.

Luiz Carlos Duarte

Diretor Executivo Simprev

DECRETO MUNICIPAL N.º 062 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI - 2017, PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 02/2009 E INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 03/2010 DE RESPONSABILIDADE DA COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTOVAO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 72 INCISO IV DA LEI ORGANICA,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna– PAAI, para o exercício financeiro de 2016, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos.

Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna contempla os projetos de auditoria do tipo: Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP), Projeto Regular de Auditoria (PRA), Projeto Especial de Auditoria (PEA), Solicitações Administrativas (SAD) e Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS) e, na

definição do seu calendário, considera as diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme previsto no artigo 16 da IN SCI N.º 003/2010 – Manual de Auditoria.

Art. 3º A Coordenadoria Geral de Controle Interno Municipal adotará na execução da auditoria interna os projetos de auditoria citados no artigo anterior, conforme especificação abaixo:

I. Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP): preliminar, que antecede os demais projetos e envolve o levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática “in loco”.

II. Projeto Regular de Auditoria (PRA): exames feitos pelo critério de prioridades (PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna), para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

III. Projeto Especial de Auditoria (PEA): exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos interessados.

Parágrafo Único. Poderão ser realizadas auditorias especiais, quando os trabalhos de auditoria, não estão compreendidos no Plano Anual de Auditoria Interna e destina-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e, extraordinária, ou para atender determinação do Prefeito Municipal, do Diretor de Autarquias ou do presidente da Câmara Municipal relacionados com seus respectivos poderes e autarquias.

IV. Solicitações Administrativas (SAD): serviços prestados à administração para atender às solicitações específicas.

V. Projeto de Acompanhamento Subseqüente (PAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.

Art. 4º Deverá a Coordenadoria de Controle dar ciência ao Poder Executivo, Legislativo e Autarquias Municipal, encaminhando-lhes cópia do Plano Anual de Auditoria Interna do ano seguinte, até o último dia do ano de trabalho dos respectivos órgãos, bem como à Assessoria Jurídica do município e da Câmara Municipal, e ainda comunicará as unidades executoras e responsáveis.

Art. 5º A Coordenadoria Geral de Controle Interno Municipal será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 6º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 12 de Dezembro de 2016.

CRISTOVAO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

ADILSON ALVES PESSOA

Secretário Municipal de Finanças

ANEXO ÚNICO AO DECRETO MUNICIPAL 062 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016
PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2017

MÊS/2017	SISTEMA	ÓRGÃO CENTRAL	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS	BASE REGULAMENTAR
Janeiro	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete mês de Dezembro/2016	IN SCO N.º 01/2010
SCI – Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Análise do cumprimento dos índices legais, Saúde, Educação, Despesa com Pessoal, de acordo com a Lei Complementar N.º 101 de 04/05/2000, referente ao 3º Quadrimestre exercício 2016.	IN SCI N.º 02/2009	
SOP – Sistema de Obras e Projetos	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Verificação da contratação, execução, e inserção no sistema Geo Obras/TCE-MT das obras e serviços de engenharia.	IN SOP N.º 01/2010	
SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010	
SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Verificação do envio da Lei Orçamentária Anual de 2017 ao TCE-MT.	IN SPO N.º 01/2008 VERSÃO 02	
SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Acompanhar os indicadores definidos no Plano Plurianual referente ao terceiro quadrimestre de 2016.	IN SPO N.º 03/2010	
SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras/Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010	
SCV – Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria Municipal de Administração	Verificação da Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios Concedidos e Recebidos.	IN SCV N.º 01/2010 IN SCV N.º 02/2010 IN SCV N.º 03/2010	
SPA - Sistema de Controle Patrimonial	Departamento de Patrimônio	Verificação das atividades referente aos bens patrimoniais (Comissão de Inventário, Avaliação e Doação).	IN SPA N.º 01/2008 VERSÃO 02	
SJU - Sistema Jurídico	Assessoria Jurídica	Verificação das Atividades do Sistema Jurídico	IN SJU N.º 01/2011	

Fevereiro	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete mês de janeiro 2017.	IN SCO N.º 01/2010
SCA – Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras e Almoxarifado	Verificação dos procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade.	IN SCA N.º 01/2008 VERSÃO 02	
SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010	
SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras/Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010	
SSG - Sistema de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Administração	Verificação das Atividades do Sistema de Serviços Gerais	IN SSG N.º 01/2011	
SFI - Sistema Financeiro	Secretaria Municipal de Finanças	Verificação do controle da receita e das disponibilidades financeiras vinculadas e não-vinculadas	IN SFI N.º 01/2010	
Março	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de fevereiro 2017	IN SCO N.º 01/2010
SCI – Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Parecer conclusivo do controle interno sobre as contas do poder executivo incluindo a administração direta e indireta referente ao exercício 2016	IN SCI N.º 04/2010	
SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010	
SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras/Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010	
SCV – Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria Municipal de Administração	Verificação da Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios Concedidos e Recebidos.	IN SCV N.º 01/2010 IN SCV N.º 02/2010 IN SCV N.º 03/2010	
STI - Sistema de Tecnologia da Informação	Departamento de Informática	Verificação das Atividades do Sistema de Tecnologia da Informação	IN STI N.º 001/2011	
Abril	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de março 2017	IN SCO N.º 01/2010
SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras e Almoxarifado	Verificação dos procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade.	IN SCA N.º 01/2008 VERSÃO 02	
SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras/Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010	
SOP - Sistema de Obras e Projetos	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Verificação da contratação, execução, e inserção no sistema Geo Obras-TCE/MT das obras e serviços de engenharia.	IN SOP N.º 01/2010	
SSA - Sistema de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente	Departamento de Meio Ambiente	Verificação das Atividades do Sistema de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente	IN SSA N.º 001/2011	
SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010	
Maio	STR - Sistema de Transportes	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	Verificação do Controle de Máquinas e Veículos	IN STR N.º 01/2009
SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de abril 2017	IN SCO N.º 01/2010	
SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Análise do cumprimento dos índices legais, Saúde, Educação, Despesa com Pessoal, de acordo com a Lei Complementar N.º 101 de 04/05/2000, referente ao 1º Quadrimestre exercício 2017.	IN SCI N.º 02/2009	
SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010	
SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Acompanhar os indicadores definidos no Plano Plurianual referente ao primeiro quadrimestre de 2017.	IN SPO N.º 03/2010	
SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras/Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010	
SCV - Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria Municipal de Administração	Verificação da Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios Concedidos e Recebidos.	IN SCV N.º 01/2010 IN SCV N.º 02/2010 IN SCV N.º 03/2010	
SIC - Sistema de Indústria e Comércio	Secretaria de Indústria Comércio e Serviços	Verificação das Atividades do Sistema de Indústria e Comércio	IN SIC N.º 001/2011	
Junho	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de maio 2017	IN SCO N.º 01/2010
SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras e Almoxarifado	Verificação dos procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade.	IN SCA N.º 01/2008 VERSÃO 02	
SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010	

SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras/Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010	
SAR - Sistema de Atividades Rurais	Secretaria de Desenvolvimento Rural	Verificação das Atividades do Sistema de Atividades Rurais.	IN SAR N.º 001/2011	
Julho	SCO – Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de junho 2017	IN SCO N.º 01/2010
SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010	
SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras/Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010	
SCV – Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria Municipal de Administração	Verificação da Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios Concedidos e Recebidos.	IN SCV N.º 01/2010 IN SCV N.º 02/2010 IN SCV N.º 03/2010	
SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Verificação do envio do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e o relatório ao Poder Legislativo,	IN SPO N.º 01/2008 VERSÃO 02	
Agosto	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de julho 2017.	IN SCO N.º 01/2010
SAS - Sistema de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social	Verificação das ações realizadas pela Secretaria de Ação Social	IN SAS N.º 01/2010	
SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras e Almoxarifado	Verificação dos Procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade.	IN SCA N.º 01/2008 VERSÃO 02	
SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010	
SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras/Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010	
Setembro	SCI – Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Análise do cumprimento dos índices legais, Saúde, Educação, Despesa com Pessoal, de acordo com a Lei Complementar N.º 101 de 04/05/2000, referente ao 2º Quadrimestre exercício 2017.	IN SCI N.º 02/2009
SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de agosto 2017.	IN SCO N.º 01/2010	
SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras	Verificação dos controles de estoque e distribuição de materiais no Almoxarifado Central.	IN SCA 03/2010	
STB - Sistema de Tributos	Secretaria Municipal de Finanças	Verificação na atuação da Fiscalização Tributária	IN STB N.º 01/2010	
SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010	
SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras/Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010	
SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Acompanhar os indicadores definidos no Plano Plurianual referente ao segundo quadrimestre de 2017.	IN SPO N.º 03/2010	
Outubro	SSP – Sistema de Previdência Própria	SIMPREV	Verificação das ações realizadas pelo Fundo de Previdência Própria	IN SPP N.º 01/2010 IN SPP N.º 02/2010 IN SPP N.º 03/2010
SCA – Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras e Almoxarifado	Verificação dos Procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade.	IN SCA N.º 01/2008 VERSÃO 02	
SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010	
SOP - Sistema de Obras e Projetos	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Verificação da contratação, execução, e inserção no sistema Geo Obras-TCE/MT das obras e serviços de engenharia.	IN SOP N.º 01/2010	
SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de setembro 2017.	IN SCO N.º 01/2010	
Novembro	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de outubro 2017.	IN SCO N.º 01/2010
SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010	
SCV – Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria Municipal de Administração	Verificação da Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios Concedidos e Recebidos.	IN SCV N.º 01/2010 IN SCV N.º 02/2010 IN SCV N.º 03/2010	
SSP - Sistema de Saúde Pública	Secretaria Municipal de Saúde	Verificação das ações realizadas pela Secretaria de Saúde	IN SSP N.º 01/2010	
Dezembro	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de novembro 2017.	IN SCO N.º 01/2010

Sistema de Controle Patrimonial	Departamento de Patrimônio	Verificação das atividades referente aos bens patrimoniais (Comissão de Inventário, Avaliação e Doação).	IN SPA N.º 01/2008 VERSÃO 02
SCA – Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras e Almoxarifado	Verificação dos Procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade.	IN SCA N.º 01/2008 VERSÃO 02
SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Verificação do envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, cópia da publicação da LDO e relatório de obras em andamento ao TCE-MT.	IN SPO N.º 01/2008 - VERSÃO 02
SOP – Sistema de Obras e Projetos	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Verificação da contratação, execução, e inserção no sistema Geo Obras/TCE-MT das obras e serviços de engenharia.	IN SOP N.º 01/2010

Nova Olímpia-MT, 12 de Dezembro de 2016.

NELSON ALVES

Coordenadora de Controle Interno

CRISTOVAO MASSON

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 063 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

REGULAMENTO A LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, ACERCA DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTOVÃO MASSON, Prefeito do Município de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar, no âmbito do Município de Nova Olímpia, os procedimentos decorrentes do estatuído na Lei Federal n.º 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 446, de 16 de março de 2016, que regulamenta a LeiFederal n.º 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, no âmbito estadual;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as parcerias celebradas pela administração pública municipal organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considerase:

I organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

II administração pública municipal: os órgãos que compõem a administração do município de Nova Olímpia e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias;

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

IV atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública municipal e pela organização da sociedade civil;

V projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

VI dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VII administrador público municipal: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VIII gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

IX termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

X termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da

sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

XI acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

XII conselho de política pública: órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

XIII comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

XIV comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado da administração pública destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

XV chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

XVI bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

XVII prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

Art. 3º Não se aplicam as exigências deste Decreto:

I aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

II aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal;

III aos termos de compromisso cultural referidos no § 1º do art. 9º da Lei no 13.018, de 22 de julho de 2014;

IV aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei no 9.790, de 23 de março de 1999;

V aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:

a) membros de Poder ou do Ministério Público; b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública; c) pessoas jurídicas de direito público interno; d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública;

VI às parcerias entre a administração pública municipal e os serviços sociais autônomos.

Art. 4º O regime jurídico de que trata este Decreto tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Art. 5º São diretrizes fundamentais do regime jurídico de parceria:

I a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;

II a priorização do controle de resultados;

III o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;

IV o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os órgãos públicos do município nas relações com as organizações da sociedade civil;

V o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade;

VI a ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os órgãos públicos municipais, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;

VII a sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;

VIII a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos;

IX a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

Art. 6º A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Art. 7º A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

Art. 8º O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública municipal para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública municipal para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

Art. 9º O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública municipal para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 10 O acordo de cooperação será a modalidade adotada pela administração pública municipal em caso de parcerias com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros e não será selecionado por meio de chamamento público, ressalvadas as exceções previstas em instrução normativa própria.

Art. 11 É instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social, através do qual as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar propostas ao poder público para que este avalie a possibilidade de realização de chamamento público objetivando a celebração de uma das parcerias de que trata este Decreto.

Art. 12 A celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público, seguindo o regramento contido em instrução normativa própria, voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Art. 13 A celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento deverá observar os requisitos e vedações estabelecidos pelos artigos 33 a 41 da Lei Federal nº 13.049/2014.

Art. 14 Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração das parcerias regulamentadas por este decreto, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 15 É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, desde que previamente autorizado pela administração pública municipal, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que atendidos os requisitos constantes em instrução normativa própria.

Art. 16 São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 17 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas pela organização da sociedade civil, que terá responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

Art. 18 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos da Lei Federal nº 13.049/2014 e dos requisitos constantes em instrução normativa própria, sendo vedado:

I utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 19 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, bem como diárias, custos indiretos e aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais, desde que necessários à consecução do objeto.

Art. 20 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.

Art. 21 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública.

Art. 22 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Art. 23 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram deverá ser feita observandose as regras previstas em instrução normativa própria.

Art. 24 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e de instrução normativa própria, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil sanções, conforme determinado em instrução normativa própria.

Art. 25 As parcerias regidas por este Decreto utilizarão as orientações da Instrução Normativa.

Art. 26 Serão utilizadas as rotinas previstas antes da entrada em vigor da Lei 13.019/2014 para repasse de recursos a organizações da sociedade civil decorrentes de parcerias celebradas nos termos deste Decreto.

Art. 27 As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco existentes na data de entrada em vigor da Lei 13.019/2014 permanecerão regidas pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da mencionada Lei, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

Parágrafo único. As parcerias firmadas por prazo indeterminado antes da data de entrada em vigor da Lei 13.019/2014, ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido, no prazo de até um ano após a data da entrada em vigor da Lei 13.019/2014, serão, alternativamente:

I substituídas pelos instrumentos previstos nos arts. 9º e 10, conforme o caso;

II objeto de rescisão unilateral pela administração pública municipal.

Art. 28 Não se aplica às parcerias regidas por este Decreto o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. São regidos pelo art. 116 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, convênios:

I entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas;

II decorrentes da aplicação do disposto no inciso II do art. 3o.

Art. 29 A partir da vigência do presente Decreto, somente serão celebrados convênios nas hipóteses do parágrafo único do art. 28.

Art. 30 As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvam a parceria, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança.

Art. 31 Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data da entrada em vigor da Lei nº 13.019, de 2014, permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da lei nº 13.019, de 2016 e deste Decreto, naquilo em que for cabível, desde que em beneficio do alcance do objeto da parceria.

Art. 32 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 12 de Dezembro de 2016.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

ADILSON ALVES PESSOA

Secretário Municipal de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA - CONVITE

CONVITE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SÉRGIO SCHEFER, convida a população a participar da Audiência Pública para debater o orçamento do Município de Nova Olímpia para o exercício de 2017, conforme data, horário e local abaixo mencionado.

DATA: 20 de dezembro de 2016 (terça-feira)

HORÁRIO: 14 horas

LOCAL: Auditório da Câmara Mun. de Nova Olímpia

SÉRGIO SCHEFER

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: N° 047/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2016

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA HELENA-MT

EMPRESA VENCEDORA: L M COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 04.813.049/0001-14						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	953	ÁLCOOL (ETANOL)	LITRO	48.000,00	R$2,75	R$132.000,00
2	4799	GASOLINA COMUM	LITRO	79.000,00	R$3,84	R$303.360,00
3	882	ÓLEO DIESEL	LITRO	272.000,00	R$3,39	R$922.080,00
4	17963	ÓLEO DIESEL BS10	LITRO	40.000,00	R$3,54	R$141.600,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 1.499.040,00 (Hum milhão quatrocentos e noventa e nove mil e quarenta reais)

Nova Santa Helena - MT, 05 de janeiro de 2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2016

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando: o pedido de retorno do servidor Ademir Dias da Silva, ao exercício de suas funções laborais, tendo em vista ha compatibilidade de horário com exercício da função legislativa ora exercida pelo requerente;

RESOLVE:

Artigo 1º - Interromper o afastamento do servidor **ADEMIR DIAS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.254.508-2 - SSP/MT e do CPF nº 825.871.911-49, para que o mesmo retorne as suas funções de Operador de Máquinas Pesadas, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/12/2016 à 01/01/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 051, DE 14 DEZEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Nova Santa Helena e dá outras providências".

Dorival Lorca, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal nº 731/2015.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0002 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

0001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO SANTA HELENA PREVI

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

0099 - PREVIDENCIÁRIO

2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA PREVIDENCIA MUNICIPAL

3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 5.000,00

TOTAL .....R$ 5.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0002 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

0001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO SANTA HELENA PREVI

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

0099 - PREVIDENCIÁRIO

2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA PREVIDENCIA MUNICIPAL

9.9.99.99.00.00 – PRESERVA DE CONTINGÊNCIA.....
.....R$ 5.000,00

**TOTAL .....
.....R$ 5.000,00**

Art. 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Nova Santa Helena /MT, 14 de Dezembro de 2016.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: N° 048/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2016

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 28 de janeiro de 2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA RAMPA DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT E DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT.

EMPRESA VENCEDORA: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ nº. 10.242.459/0001-55

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	26605	Prestação de Serviços De destinação final aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (Classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados no Município de Nova Santa Helena – MT.	MENSAL	12	R$ 8.000,29	R$ 96.003,48

EMPRESA VENCEDORA: TRANSPORTADORA XODÓ LTDA inscrita no CNPJ nº. 13.722.312/0001-50

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
2	26606	Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos domiciliares e Comerciais da Cidade de Nova Santa Helena/MT da rampa de transbordo para o Aterro Sanitário	KM	14.440	R$ 7,50	R$ 108.300,00

Nova Santa Helena - MT, 28 de janeiro de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: N° 003/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2016

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 17 de março de 2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA: EDILSON FAGUNDES JACOME - ME, inscrita no CNPJ 17.742.343/0001-24

LOTE: 1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO CAMINHAO MB 2325 ANO 1991/1991 PLACA ACI-5935

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃODOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22598	EMBUCHAMENTO DE PEDALEIRA		SERV	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00
2	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R$ 150,00	R$ 150,00
3	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO		SERV	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00
4	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R$ 300,00	R$ 300,00
5	22594	RECUPERACAO MOLEJO		SERV	2,00	R$ 100,00	R$ 200,00
6	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE		SERV	1,00	R$ 250,00	R$ 250,00
7	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R$ 700,00	R$ 700,00
8	18968	REVISAO CUBO DIANTEIRO		SERV	2,00	R$ 180,00	R$ 360,00
9	22595	REVISAO CUBO REDUZIDO		SERV	4,00	R$ 250,00	R$ 1.000,00
10	22604	REVISAO FREIO TRASEIRO		SERV	4,00	R$ 100,00	R$ 400,00
11	22599	SUBSTITUIR BUCHA DO ESTIRANTE		SERV	8,00	R$ 50,00	R$ 400,00
12	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK		SERV	4,00	R$ 100,00	R$ 400,00
13	22597	SUBSTITUIR COXIM CAMBIO		SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00

14	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR		SERV	2,00	R$ 100,00	R$ 200,00
15	22577	SUBSTITUIR CRUZETA		SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
16	22602	SUBSTITUIR ESPIGA CARDAN		SERV	1,00	R$ 100,00	R$ 100,00
17	22600	SUBSTITUIR ESTIRANTE		SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
18	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL		SERV	4,00	R$ 35,00	R$ 140,00
19	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R$ 460,00	R$ 460,00
20	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN		SERV	1,00	R$ 90,00	R$ 90,00
21	22603	SUBSTITUIR TERMINAL DIRECAO		SERV	2,00	R$ 50,00	R$ 100,00
22	22605	SUBSTITUIR TERMINAL FIXO CARDAN		SERV	2,00	R$ 100,00	R$ 200,00
23	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA		SERV	1,00	R$ 300,00	R$ 300,00

TOTAL LOTE R$ 6.910,00 (seis mil novecentos e dez reais)

LOTE: 3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO CAMINHAO CHEVROLET 22000 ANO 1987/1987 PLAVA JYS-9013

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃODOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22598	EMBUCHAMENTO DE PEDALEIRA		SERV	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00
2	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R$ 100,00	R$ 100,00
3	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO		SERV	1,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
4	22631	EMBUCHAMENTO EIXO S		SERV	6,00	R$ 80,00	R$ 480,00
5	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R$ 600,00	R$ 600,00
6	22594	RECUPERACAO MOLEJO		SERV	2,00	R$ 100,00	R$ 200,00
7	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE		SERV	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00
8	22629	RECUPERACAO PONTA DA CARCACA		SERV	6,00	R$ 400,00	R$ 2.400,00
9	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R$ 600,00	R$ 600,00
10	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
11	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
12	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	6,00	R$ 80,00	R$ 480,00
13	22558	REVISAO FREIO		SERV	6,00	R$ 100,00	R$ 600,00
14	22571	SERVICO DE MOTOR		SERV	1,00	R$ 550,00	R$ 550,00
15	22623	SUBSTITUIR BARRA DE DIRECAO		SERV	1,00	R$ 70,00	R$ 70,00
16	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK		SERV	2,00	R$ 100,00	R$ 200,00
17	22597	SUBSTITUIR COXIM CAMBIO		SERV	2,00	R$ 100,00	R$ 200,00
18	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR		SERV	2,00	R$ 100,00	R$ 200,00
19	22577	SUBSTITUIR CRUZETA		SERV	1,00	R$ 60,00	R$ 60,00
20	22628	SUBSTITUIR GRAMPOS		SERV	2,00	R$ 40,00	R$ 80,00
21	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00
22	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN		SERV	1,00	R$ 120,00	R$ 120,00
23	22632	SUBSTITUIR PONTEIRA CARDAN		SERV	1,00	R$ 100,00	R$ 100,00
24	22603	SUBSTITUIR TERMINAL DIRECAO		SERV	2,00	R$ 50,00	R$ 100,00
25	22630	SUBSTITUIR TRAVESSA DO CHASSIS		SERV	1,00	R$ 300,00	R$ 300,00

TOTAL LOTE R$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais)

LOTE: 5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO TRATOR DE RODAS TL75E ANO 2006/2006

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃODOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22643	RECUPERACAO DA BOMBA HIDRAULICA		SERV	1,00	R$ 600,00	R$600,00
2	22637	RECUPERACAO DA PROTECAO LATERAL		SERV	1,00	R$ 900,00	R$ 900,00
3	22641	RECUPERACAO DO RABICHO		SERV	1,00	R$ 300,00	R$ 300,00
4	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO		SERV	1,00	R$ 100,00	R$ 100,00
5	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R$ 600,00	R$ 600,00
6	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
7	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
8	19275	REVISAO CAIXA DIRECAO		SERV	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00
9	18968	REVISAO CUBO DIANTEIRO		SERV	2,00	R$ 200,00	R$ 400,00
10	18969	REVISAO CUBO TRAZEIRO		SERV	2,00	R$ 200,00	R$ 400,00
11	22640	REVISAO DO HIDRAULICO TRASEIRO		SERV	1,00	R$ 900,00	R$ 900,00
12	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R$ 100,00	R$ 400,00
13	22618	SOLDA NAS TRINCAS		SERV	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00
14	22639	SOLDAR QUADRO DE LAMINA		SERV	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00
15	22623	SUBSTITUIR BARRA DE DIRECAO		SERV	1,00	R$ 80,00	R$ 80,00
16	22560	SUBSTITUIR FILTROS		SERV	1,00	R$ 50,00	R$ 50,00
17	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R$ 720,00	R$ 720,00
18	22636	SUBSTITUIR MANGUEIRA HIDRAULICA		SERV	3,00	R$ 100,00	R$ 300,00
19	22603	SUBSTITUIR TERMINAL DIRECAO		SERV	2,00	R$ 50,00	R$ 100,00

TOTAL LOTE R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais)

LOTE: 8 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NA MOTONIVELADORA FG 140C ANO 2002/20002

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃODOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00
2	2547	EMBUCHAMENTO COMPLETO		UNIDADE	1,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
3	22651	EMBUCHAMENTO DO PINOS		SERV	4,00	R$ 500,00	R$ 2.000,00
4	22652	EMBUCHAMENTO DO PISTAO		SERV	2,00	R$ 600,00	R$ 1.200,00
5	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO		SERV	1,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
6	22609	EMBUCHAMENTO HIPPER		SERV	1,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

7	22661	FABRICACAO DE CALCOS		SERV	1,00	R$ 290,00	R$ 290,00
8	22659	RECUPERACAO BASE LAMINA		SERV	1,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
9	22616	RECUPERACAO CAPOTA		SERV	1,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
10	22658	RECUPERACAO DENTES HIPPER		SERV	3,00	R$ 100,00	R$ 300,00
11	22660	RECUPERACAO DENTES MESA GIRATORIA		SERV	1,00	R$ 800,00	R$ 800,00
12	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO		SERV	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00
13	22653	RECUPERACAO TERMINAL DE DIRECAO		SERV	2,00	R$ 100,0	R$ 200,00
14	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R$ 800,00	R$ 800,00
15	22656	REVISAO ARBITROL		SERV	1,00	R$ 600,00	R$ 600,00
16	18968	REVISAO CUBO DIANTEIRO		SERV	2,00	R$ 200,00	R$ 400,00
17	18969	REVISAO CUBO TRAZEIRO		SERV	4,00	R$ 300,00	R$ 1.200,00
18	22558	REVISAO FREIO		SERV	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00
19	22657	REVISAO GIRO DA LAMINA		SERV	1,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
20	22611	REVISAO TRANSMISSAO		SERV	1,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
21	22571	SERVICO DE MOTOR		SERV	1,00	R$ 2.010,00	R$ 2.010,00
22	22626	SERVICO DE SOLDA		SERV	1,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
23	22612	SUBSTITUIR LAMINA		SERV	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00
24	22636	SUBSTITUIR MANGUEIRA HIDRAULICA		SERV	4,00	R$ 50,00	R$ 200,00
25	22654	SUBSTITUIR PISTAO		SERV	2,00	R$ 100,00	R$ 200,00
26	22655	SUBSTITUIR REPARO DO PISTAO		SERV	2,00	R$ 100,00	R$ 200,00
27	22650	SUBSTITUIR VALVULA DE RETENCAO HIDRAULICA		SERV	1,00	R$ 100,00	R$ 100,00

TOTAL LOTE R$ 33.100,00 (trinta e dois mil e cem reais)

LOTE: 11 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO CAMINHAO MB L608 ANO 1982/1982 PLACA JYX-4802

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃODOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R$ 90,00	R$ 90,00
2	19015	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO		SERV	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00
3	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA		SERV	4,00	R$ 500,00	R$ 2.000,00
4	22589	RECUPERACAO BASE ROLAMENTO CUBO		SERV	4,00	R$ 100,00	R$ 400,00
5	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
6	22588	RECUPERACAO EIXO S		SERV	4,00	R$ 90,00	R$ 360,00
7	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE		SERV	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00
8	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R$ 600,00	R$ 600,00
9	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00
10	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00
11	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R$ 90,00	R$ 360,00
12	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R$ 70,00	R$ 280,00
13	22571	SERVICO DE MOTOR		SERV	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00
14	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	4,00	R$ 40,00	R$ 160,00
15	22664	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR		SERV	6,00	R$ 70,00	R$ 420,00
16	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK		SERV	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
17	22577	SUBSTITUIR CRUZETA		SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
18	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL		SERV	2,00	R$ 30,00	R$ 60,00
19	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R$ 210,00	R$ 210,00
20	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN		SERV	1,00	R$ 90,00	R$ 90,00
21	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA		SERV	1,00	R$ 300,00	R$ 300,00

TOTAL LOTE R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinqüenta reais)

LOTE: 12 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO CAMINHAO FORD F14000 ANO 1993/1993 PLACA JZP-7485

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃODOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R$ 100,00	R$ 100,00
2	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO		SERV	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00
3	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA		SERV	4,00	R$ 400,00	R$ 1.600,00
4	22589	RECUPERACAO BASE ROLAMENTO CUBO		SERV	4,00	R$ 100,00	R$ 400,00
5	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00
6	22588	RECUPERACAO EIXO S		SERV	4,00	R$ 90,00	R$ 360,00
7	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE		SERV	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00
8	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R$ 600,00	R$ 600,00
9	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R$ 800,00	R$ 800,00
10	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00
11	22665	REVISAO DO MOLEJO		SERV	2,00	R$ 400,00	R$ 800,00
12	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R$ 90,00	R$ 360,00
13	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R$ 100,00	R$ 400,00
14	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	4,00	R$ 40,00	R$ 160,00
15	22664	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR		SERV	6,00	R$ 90,00	R$ 540,00
16	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK		SERV	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
17	22577	SUBSTITUIR CRUZETA		SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
18	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL		SERV	2,00	R$ 30,00	R$ 60,00
19	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R$ 300,00	R$ 300,00
20	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN		SERV	1,00	R$ 100,00	R$ 100,00
21	22667	SUBSTITUIR RETENTOR PINHAO		SERV	1,00	R$ 100,00	R$ 100,00
22	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA		SERV	1,00	R$ 320,00	R$ 320,00

TOTAL LOTE R$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais)

LOTE: 15 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO CAMINHAO VW 24220 ANO 2009/2010 PLACA NPM-8267

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃODOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22679	ALINHAMENTO PARA-CHOQUE DIANTEIRO		SERV	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00
2	22681	ALINHAMENTO TAMPA TRAZEIRA		SERV	1,00	R$ 300,00	R$ 300,00
3	22652	EMBUCHAMENTO DO PISTAO		SERV	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00
4	22672	EMBUCHAMENTO P? CACAMBA		SERV	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00
5	22671	EMBUCHAMENTO SISTEMA LEK		SERV	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00
6	22678	FABRICAR SUPORTE FAROL		SERV	2,00	R$ 200,00	R$ 400,00
7	22676	RECUPERACAO CAIXA DE FERRAMENTA		SERV	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00
8	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO		SERV	1,00	R$ 100,00	R$ 100,00
9	22680	RECUPERACAO ESTRIVO		SERV	2,00	R$ 100,00	R$ 200,00
10	22594	RECUPERACAO MOLEJO		SERV	2,00	R$ 100,00	R$ 200,00
11	22673	RECUPERACAO PARALAMAS		SERV	2,00	R$ 150,00	R$ 300,00
12	22674	RECUPERACAO PNEUMATICO		SERV	1,00	R$ 300,00	R$ 300,00
13	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R$ 530,00	R$ 530,00
14	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	6,00	R$ 90,00	R$ 540,00
15	22670	REVISAO VALVULA		SERV	1,00	R$ 100,00	R$ 100,00
16	22682	SERVICO SOLDA CACAMBA		SERV	1,00	R$ 900,00	R$ 900,00
17	22599	SUBSTITUIR BUCHA DO ESTIRANTE		SERV	8,00	R$ 40,00	R$ 320,00
18	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00
19	22677	SUBSTITUIR PROTECAO MOTOR		SERV	1,00	R$ 100,00	R$ 100,00
20	22675	SUBSTITUIR ROLAMENTO CARDAN		SERV	1,00	R$ 90,00	R$ 90,00
21	22603	SUBSTITUIR TERMINAL DIRECAO		SERV	2,00	R$ 60,00	R$ 120,00

TOTAL LOTE R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

LOTE: 16 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO CAMINHAO VW 24220 ANO 2009/210 PLACA NPM-7407

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃODOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22683	ALINHAMENTO BARRA DIRECAO		SERV	1,00	R$ 100,00	R$ 100,00
2	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R$ 100,00	R$ 100,00
3	22652	EMBUCHAMENTO DO PISTAO		SERV	2,00	R$ 740,00	R$ 1.480,00
4	19015	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO		SERV	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00
5	22672	EMBUCHAMENTO P? CACAMBA		SERV	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00
6	22671	EMBUCHAMENTO SISTEMA LEK		SERV	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00
7	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA		SERV	2,00	R$ 500,00	R$ 1.000,0
8	22669	FABRICAR SUPORTE RADIADOR		SERV	1,00	R$ 300,00	R$ 300,00
9	22589	RECUPERACAO BASE ROLAMENTO CUBO		SERV	4,00	R$ 100,00	R$ 400,00
10	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00
11	22588	RECUPERACAO EIXO S		SERV	4,00	R$ 50,00	R$ 200,00
12	22594	RECUPERACAO MOLEJO		SERV	2,00	R$ 100,00	R$ 200,00
13	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE		SERV	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00
14	22673	RECUPERACAO PARALAMAS		SERV	2,00	R$ 230,00	R$ 600,00
15	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R$ 700,00	R$ 700,00
16	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
17	22648	REVISAO DO DIFERENCIAL		SERV	1,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
18	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R$ 50,00	R$ 200,00
19	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R$ 110,00	R$ 440,00
20	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	4,00	R$ 40,00	R$ 160,00
21	22599	SUBSTITUIR BUCHA DO ESTIRANTE		SERV	8,00	R$ 40,00	R$ 320,00
22	22664	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR		SERV	6,00	R$ 40,00	R$ 240,00
23	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK		SERV	2,00	R$ 100,00	R$ 200,00
24	22577	SUBSTITUIR CRUZETA		SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
25	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL		SERV	2,00	R$ 30,00	R$ 60,00
26	22565	SUBSTITUIR JUNTA DO CARTE		SERV	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00
27	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R$ 100,00	R$ 100,00
28	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN		SERV	1,00	R$ 300,00	R$ 300,00
29	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA		SERV	1,00	R$ 100,00	R$ 100,00

TOTAL LOTE R$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais)

LOTE: 17 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC 160 LC 7B ANO 2009/2010

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃODOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2547	EMBUCHAMENTO COMPLETO		UNIDADE	1,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
2	22686	EMBUCHAMENTO CONCHA		SERV	1,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
3	22689	EMBUCHAMENTO PISTAO LEVANTE		SERV	2,00	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
4	22693	GIRAR PINO E BUCHA		SERV	1,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
5	22697	RECUPERACAO CARCACA GIRO		SERV	1,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
6	22684	RECUPERACAO CONCHA		SERV	1,00	R$ 3.270,00	R$ 3.270,00
7	22685	RECUPERACAO FUNDO CONCHA		SERV	1,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
8	22696	RECUPERACAO PISTAO		SERV	4,00	R$ 600,00	R$ 2.400,00
9	22691	RECUPERACAO RODA GUIA		SERV	2,00	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
10	22692	RECUPERACAO ROLETE		SERV	10,00	R$ 500,00	R$ 5.000,00
11	22694	REMOVER E INSTALAR JOGOS SAPATAS		SERV	1,00	R$ 800,00	R$ 800,00
12	22687	REMOVER E INSTALAR SUPORTE DENTES CONCHA		SERV	5,00	R$ 200,00	R$ 1.000,00
13	22699	SOLDAR E REFORCAR LANCA CONCHA		SERV	1,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

14	22695	SUBSTITUIR COLAR		SERV	2,00	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
15	22560	SUBSTITUIR FILTROS		SERV	1,00	R$ 70,00	R$ 70,00
16	22636	SUBSTITUIR MANGUEIRA HIDRAULICA		SERV	10,00	R$ 40,00	R$ 400,00
17	22559	SUBSTITUIR OLEO DO MOTOR		SERV	1,00	R$ 60,00	R$ 60,00
18	22698	SUBSTITUIR RODA MOTRIZ		SERV	2,00	R$ 800,00	R$ 1.600,00

TOTAL LOTE R$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais)

LOTE: 18 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NA MOTONIVELADORA GD 555-3 ANO 2009/2010

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃODOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22705	EMBUCHAMENTO CANETA PISTAO		SERV	2,00	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
2	22700	EMBUCHAMENTO EIXO		SERV	1,00	R$ 3.000,0	R$ 3.000,00
3	22609	EMBUCHAMENTO HIPPER		SERV	1,00	R$ 1.480,00	R$ 1.480,00
4	22702	FABRICACAO DE CALCO TRAVA LAMINA		SERV	20,00	R$ 5,00	R$ 100,00
5	22704	RECUPERACAO PISTAO HIPPER		SERV	1,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
6	22659	RECUPERACAO BASE LAMINA		SERV	2,00	R$ 1.910,00	R$ 3.820,00
7	22660	RECUPERACAO DENTES MESA GIRATORIA		SERV	40,00	R$ 100,00	R$ 4.000,00
8	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO		SERV	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00
9	22701	RECUPERACAO PINHAO DO GIRO LAMINA		SERV	1,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
10	22696	RECUPERACAO PISTAO		SERV	7,00	R$ 800,00	R$ 5.600,00
11	22653	RECUPERACAO TERMINAL DE DIRECAO		SERV	4,00	R$ 200,00	R$ 800,00
12	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R$ 800,00	R$ 800,00
13	18968	REVISAO CUBO DIANTEIRO		SERV	2,00	R$ 200,00	R$ 400,00
14	18969	REVISAO CUBO TRAZEIRO		SERV	4,00	R$ 300,00	R$ 1.200,00
15	22703	REVISAR VALVULA PEDAL		SERV	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00
16	22707	SERVICO SOLDAR TRINCAS		SERV	1,00	R$ 700,00	R$ 700,00
17	22708	SUBSTITUIR CALCO LAMINA		SERV	20,00	R$ 40,00	R$ 800,00
18	22709	SUBSTITUIR CALCO MESA GIRATORIA		SERV	6,00	R$ 80,00	R$ 480,00
19	22636	SUBSTITUIR MANGUEIRA HIDRAULICA		SERV	4,00	R$ 30,00	R$ 120,00
20	22564	SUBSTITUIR RADIADOR		SERV	1,00	R$ 900,00	R$ 900,00
21	22655	SUBSTITUIR REPARO DO PISTAO		SERV	7,00	R$ 100,00	R$ 700,00
22	22706	SUBSTITUIR TURBINA		SERV	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00

TOTAL LOTE R$ 29.500,00 (vinte e nove mil quinhentos reais)

LOTE: 23 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NA PA CARREGADEIRA ZL30G ANO 2011/2011

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃODOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22598	EMBUCHAMENTO DE PEDALEIRA		SERV	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00
2	22713	EMBUCHAMENTO ARTICULACAO		SERV	1,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
3	19036	EMBUCHAMENTO BALANCA DIANTEIRA		SERV	1,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
4	2547	EMBUCHAMENTO COMPLETO		UNIDADE	1,00	R$ 6.150,00	R$ 6.150,00
5	22715	EMBUCHAMENTO HASTE CONCHA		SERV	1,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
6	22684	RECUPERACAO CONCHA		SERV	1,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
7	22696	RECUPERACAO PISTAO		SERV	6,00	R$ 900,00	R$ 5.400,00
8	22710	REFORCAR FUNDO CONCHA		SERV	1,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
9	22712	REMOVER E INSTALAR BALANCA PARA EMBUCHAR		SERV	1,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
10	22714	REMOVER E INSTALAR EMBUCHAMENTO ARTICULACAO		SERV	1,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
11	22648	REVISAO DO DIFERENCIAL		SERV	2,00	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
12	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R$ 200,00	R$ 800,00
13	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R$ 200,00	R$ 800,00
14	22626	SERVICO DE SOLDA		SERV	1,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
15	22707	SERVICO SOLDAR TRINCAS		SERV	3,00	R$ 200,00	R$ 600,00
16	22711	SUBSTITUIR FACA BASE DA CONCHA		SERV	5,00	R$ 700,00	R$ 3.500,00
17	22636	SUBSTITUIR MANGUEIRA HIDRAULICA		SERV	5,00	R$ 50,00	R$ 250,00
18	22655	SUBSTITUIR REPARO DO PISTAO		SERV	6,00	R$ 200,00	R$ 1.200,00

TOTAL LOTE R$ 33.100,00 (trinta e três mil cem reais)

TOTAL GERAL R$ 203.410,00 (duzentos e três mil quatrocentos e dez reais)

EMPRESA VENCEDORA: E.L FRASSON - ME, inscrita no CNPJ 08.289.101/0001-36

LOTE: 2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO MICRO ONIBUS MB ANO 1982/1983 PLACA KEH-6815

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃODOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22598	EMBUCHAMENTO DE PEDALEIRA		SERV	1,00	R$ 166,26	R$ 166,26
2	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R$ 126,26	R$ 126,26
3	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO		SERV	1,00	R$ 845,49	R$ 845,49
4	22594	RECUPERACAO MOLEJO		SERV	2,00	R$ 76,26	R$ 152,52
5	22617	RECUPERACAO RODA		SERV	4,00	R$ 84,63	R$ 338,52
6	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R$ 576,26	R$ 576,26
7	22624	REVISAO DO CARDAN		SERV	1,00	R$ 296,26	R$ 296,26
8	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R$ 65,25	R$ 261,00
9	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R$ 85,27	R$ 341,08
10	22572	SERVICO DE CAMBIO		SERV	1,00	R$ 871,84	R$ 871,84

11	22571	SERVICO DE MOTOR		SERV	1,00	R$ 1.748,10	R$ 1.748,10
12	22626	SERVICO DE SOLDA		SERV	1,00	R$ 809,61	R$ 809,61
13	22597	SUBSTITUIR COXIM CAMBIO		SERV	2,00	R$ 93,30	R$ 186,60
14	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR		SERV	2,00	R$ 100,00	R$ 200,00
15	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R$ 472,96	R$ 472,96
16	22625	SUBSTITUIR TRAVESSA CAMBIO		SERV	1,00	R$ 236,24	R$ 236,24

TOTAL LOTE R$ 7.629,00 (Sete Mil Seiscentos e Vinte e Nove Reais)

LOTE: 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO MICRO ONIBUS MB ANO 1989/1990 PLACA BTO-8540

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃODOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22598	EMBUCHAMENTO DE PEDALEIRA		SERV	1,00	R$ 127,85	R$ 127,85
2	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R$ 141,20	R$ 141,20
3	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO		SERV	1,00	R$ 801,45	R$ 801,45
4	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R$ 766,00	R$ 766,00
5	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO		SERV	1,00	R$ 187,80	R$ 187,80
6	22594	RECUPERACAO MOLEJO		SERV	2,00	R$ 64,50	R$ 129,00
7	22617	RECUPERACAO RODA		SERV	4,00	R$ 82,85	R$ 331,40
8	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R$ 564,50	R$ 564,50
9	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R$ 720,66	R$ 720,66
10	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R$ 796,00	R$ 796,00
11	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R$ 86,65	R$ 346,60
12	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R$ 106,65	R$ 426,60
13	22571	SERVICO DE MOTOR		SERV	1,00	R$ 1.787,20	R$ 1.787,20
14	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	2,00	R$ 51,20	R$ 102,40
15	22623	SUBSTITUIR BARRA DE DIRECAO		SERV	1,00	R$ 63,53	R$ 53,53
16	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR		SERV	2,00	R$ 41,83	R$ 83,66
17	22577	SUBSTITUIR CRUZETA		SERV	1,00	R$ 60,18	R$ 60,18
18	22560	SUBSTITUIR FILTROS		SERV	1,00	R$ 40,30	R$40,30
19	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL		SERV	1,00	R$ 35,00	R$ 35,00
20	22633	SUBSTITUIR GRAMPOS MOLEJO		SERV	4,00	R$ 25,80	R$ 103,20
21	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R$ 451,38	R$ 451,38
22	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN		SERV	1,00	R$ 67,06	R$ 67,06
23	22559	SUBSTITUIR OLEO DO MOTOR		SERV	1,00	R$ 53,00	R$ 53,00
24	22603	SUBSTITUIR TERMINAL DIRECAO		SERV	2,00	R$ 43,00	R$ 86,00
25	22625	SUBSTITUIR TRAVESSA CAMBIO		SERV	1,00	R$ 198,03	R$ 198,03

TOTAL LOTE R$ 8.460,00 (Oito Mil Quatrocentos e Sessenta Reais)

LOTE: 7 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTE JEEP ANO 1997/1997 PLACA JYP-1063

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃODOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R$ 61,68	R$ 61,68
2	22649	EMBUCHAMENTO DOBRADICA		SERV	2,00	R$ 50,69	R$ 101,38
3	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R$ 321,63	R$ 321,63
4	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO		SERV	1,00	R$ 148,33	R$ 148,33
5	22617	RECUPERACAO RODA		SERV	4,00	R$ 63,33	R$ 253,32
6	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R$ 505,03	R$ 505,03
7	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R$ 738,33	R$ 738,33
8	22648	REVISAO DO DIFERENCIAL		SERV	1,00	R$ 421,68	R$ 421,68
9	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R$ 48,33	R$ 193,32
10	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R$ 45,00	R$ 180,00
11	22571	SERVICO DE MOTOR		SERV	1,00	R$ 1.356,57	R$ 1.356,57
12	22646	SOLDAR TRINCAS CHASSIS		SERV	1,00	R$ 338,03	R$ 338,03
13	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	4,00	R$ 40,00	R$ 160,00
14	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR		SERV	2,00	R$ 58,67	R$ 117,34
15	22647	SUBSTITUIR CRUZETA DO CARDAN		SERV	1,00	R$ 85,00	R$ 85,00
16	22602	SUBSTITUIR ESPIGA CARDAN		SERV	1,00	R$ 75,03	R$ 75,03
17	22560	SUBSTITUIR FILTROS		SERV	1,00	R$ 43,30	R$ 43,30
18	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN		SERV	1,00	R$ 86,65	R$ 86,65
19	22559	SUBSTITUIR OLEO DO MOTOR		SERV	1,00	R$ 43,38	R$ 43,38

TOTAL LOTE R$5.230,00 (Cinco Mil Duzentos e Trinta Reais)

LOTE: 9 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO FORD F1000 ANO 1985/1985 PLACA JZL-0718

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃODOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22598	EMBUCHAMENTO DE PEDALEIRA		SERV	1,00	R$ 165,00	R$ 165,00
2	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R$ 58,30	R$ 58,30
3	22622	EMBUCHAMENTO DOBRADICA		SERV	2,00	R$ 45,00	R$ 90,00
4	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO		SERV	1,00	R$ 681,58	R$ 681,58
5	22663	FABRICAR SUPORTE BATERIA		SERV	1,00	R$ 148,30	R$ 148,30
6	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R$ 260,00	R$ 260,00
7	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO		SERV	1,00	R$ 138,00	R$ 138,00
8	22594	RECUPERACAO MOLEJO		SERV	2,00	R$ 91,60	R$ 183,20
9	22617	RECUPERACAO RODA		SERV	4,00	R$ 73,33	R$ 293,32
10	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R$ 481,00	R$ 481,00

11	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R$ 566,30	R$ 566,30
12	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R$ 313,00	R$ 313,00
13	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R$ 83,00	R$ 332,00
14	22662	SERVICO SOLDA CHASSIS		SERV	1,00	R$ 275,00	R$ 275,00
15	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	4,00	R$ 40,00	R$ 160,00
16	22623	SUBSTITUIR BARRA DE DIRECAO		SERV	1,00	R$ 65,00	R$ 65,00
17	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR		SERV	4,00	R$ 35,00	R$ 140,00
18	22577	SUBSTITUIR CRUZETA		SERV	2,00	R$ 60,00	R$ 120,00

TOTAL LOTE R$ 4.470,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Setenta Reais)

LOTE: 14 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO AMBULANCIA S10 GM ANO 2008/2009 PLACA NJD-9198

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃODOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R$ 63,17	R$ 63,17
2	22622	EMBUCHAMENTO DOBRADICA		SERV	1,00*	R$ 66,65	R$ 66,65
3	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R$ 320,89	R$ 320,89
4	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO		SERV	1,00	R$ 135,12	R$ 135,12
5	22594	RECUPERACAO MOLEJO		SERV	2,00	R$ 51,47	R$ 102,94
6	22617	RECUPERACAO RODA		SERV	4,00	R$ 64,82	R$ 259,28
7	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R$ 473,21	R$ 473,21
8	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R$ 733,38	R$ 733,38
9	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R$ 352,86	R$ 352,86
10	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R$ 86,65	R$ 346,60
11	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R$ 46,52	R$ 186,08
12	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	2,00	R$ 50,00	R$ 100,00
13	22566	SUBSTITUIR CATALIZADOR		SERV	1,00	R$ 85,17	R$ 85,17
14	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR		SERV	2,00	R$ 63,17	R$ 126,34
15	22647	SUBSTITUIR CRUZETA DO CARDAN		SERV	2,00	R$ 55,30	R$ 110,60
16	22560	SUBSTITUIR FILTROS		SERV	1,00	R$ 53,30	R$ 53,30
17	22628	SUBSTITUIR GRAMPOS		SERV	2,00	R$ 40,00	R$ 80,00
18	22645	SUBSTITUIR JUNTA ESCAPE		SERV	1,00	R$ 100,00	R$ 100,00
19	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R$ 293,08	R$ 293,08
20	22644	SUBSTITUIR OLEO DIFERENCIAL		SERV	1,00*	R$ 35,00	R$ 35,00
21	22559	SUBSTITUIR OLEO DO MOTOR		SERV	1,00	R$ 38,33	R$ 38,33
22	22567	SUBSTITUIR SILENCIOSO		SERV	1,00	R$ 87,00	R$ 87,00

TOTAL LOTE R$ 4.149,00 (Quatro Mil Cento e Quarenta e Nove Reais)

LOTE: 19 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO MICRO ONIBUS VW ANO 2010/2010 PLACA NJW-3956

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃODOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R$ 102,30	R$ 102,30
2	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO		SERV	1,00	R$ 863,30	R$ 863,30
3	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA		SERV	2,00	R$ 692,00	R$ 1.384,00
4	22669	FABRICAR SUPORTE RADIADOR		SERV	1,00	R$ 211,65	R$ 211,65
5	22589	RECUPERACAO BASE ROLAMENTO CUBO		SERV	4,00	R$ 77,30	R$ 309,20
6	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R$ 899,30	R$ 899,30
7	22588	RECUPERACAO EIXO S		SERV	4,00	R$ 76,30	R$ 305,20
8	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE		SERV	1,00	R$ 305,00	R$ 305,00
9	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R$ 511,12	R$ 511,12
10	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R$ 670,64	R$ 670,64
11	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R$ 727,29	R$ 727,29
12	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R$ 68,00	R$ 272,00
13	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R$ 88,00	R$ 352,00
14	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	4,00	R$ 43,30	R$ 173,20
15	22664	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR		SERV	6,00	R$ 43,30	R$ 259,80
16	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK		SERV	2,00	R$ 64,50	R$ 129,00
17	22577	SUBSTITUIR CRUZETA		SERV	2,00	R$ 42,80	R$ 85,60
18	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL		SERV	2,00	R$ 30,00	R$ 60,00
19	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R$ 376,29	R$ 376,29
20	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN		SERV	1,00*	R$ 95,82	R$ 95,82
21	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA		SERV	1,00	R$ 337,29	R$ 337,29

TOTAL LOTE R$ 8.430,00 (Oito Mil Quatrocentos e trinta Reais)

LOTE: 21 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO L200 4X4 ANO 2001/2002 PLACA JZJ-6125

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃODOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R$ 66,33	R$ 66,33
2	22622	EMBUCHAMENTO DOBRADICA		SERV	1,00	R$ 53,03	R$ 53,03
3	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R$ 398,77	R$ 398,77
4	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO		SERV	1,00	R$ 179,36	R$ 179,36
5	22594	RECUPERACAO MOLEJO		SERV	2,00	R$ 76,06	R$ 152,12
6	22617	RECUPERACAO RODA		SERV	4,00	R$ 108,30	R$ 297,44
7	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R$ 514,83	R$ 514,83
8	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R$ 795,55	R$ 795,55

9	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R$ 381,48	R$ 381,48
10	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R$ 66,33	R$ 265,32
11	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R$ 69,68	R$ 278,72
12	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	2,00*	R$ 40,00	R$ 80,00
13	22566	SUBSTITUIR CATALIZADOR		SERV	1,00	R$ 91,06	R$ 91,06
14	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR		SERV	2,00	R$ 59,36	R$ 118,72
15	22647	SUBSTITUIR CRUZETA DO CARDAN		SERV	2,00	R$ 51,33	R$ 102,66
16	22560	SUBSTITUIR FILTROS		SERV	1,00	R$ 45,00	R$ 45,00
17	22628	SUBSTITUIR GRAMPOS		SERV	2,00	R$ 31,65	R$ 63,30
18	22645	SUBSTITUIR JUNTA ESCAPE		SERV	1,00	R$ 52,71	R$ 52,71
19	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R$ 378,18	R$ 378,18
20	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN		SERV	1,00	R$ 66,06	R$ 66,06
21	22644	SUBSTITUIR OLEO DIFERENCIAL		SERV	1,00	R$ 35,00	R$ 35,00
22	22559	SUBSTITUIR OLEO DO MOTOR		SERV	1,00	R$ 38,30	R$ 38,30
23	22567	SUBSTITUIR SILENCIOSO		SERV	1,00	R$ 76,06	R$ 76,06

TOTAL LOTE R$ 4.530,00 (Quatro Mil Quinhentos e Trinta Reais)

LOTE: 22 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO ONIBUS IMPOLO VICINIO MB ANO 2010/2010 PLACA NUG-5257

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃODOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00*	R$ 96,65	R$ 96,65
2	19015	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO		SERV	1,00	R$ 696,65	R$ 696,65
3	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA		SERV	2,00	R$ 556,00	R$ 1.112,00
4	22669	FABRICAR SUPORTE RADIADOR		SERV	1,00	R$ 166,65	R$ 166,65
5	22589	RECUPERACAO BASE ROLAMENTO CUBO		SERV	4,00	R$ 88,30	R$ 353,20
6	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R$ 746,65	R$ 746,65
7	22588	RECUPERACAO EIXO S		SERV	4,00	R$ 52,30	R$ 209,20
8	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE		SERV	1,00	R$ 216,00	R$ 216,00
9	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R$ 692,00	R$ 692,00
10	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R$ 582,000	R$ 582,00
11	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R$ 44,00	R$ 176,00
12	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R$ 38,65	R$ 154,60
13	22571	SERVICO DE MOTOR		SERV	1,00	R$ 1.686,65	R$ 1.686,65
14	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	4,00	R$ 35,30	R$ 141,20
15	22664	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR		SERV	6,00	R$ 37,00	R$ 222,00
16	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK		SERV	2,00	R$ 64,00	R$ 128,00
17	22577	SUBSTITUIR CRUZETA		SERV	2,00	R$ 50,30	R$ 100,60
18	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL		SERV	2,00	R$ 37,00	R$ 74,00
19	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R$ 276,00	R$ 276,00
20	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN		SERV	1,00	R$ 47,30	R$ 47,30
21	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA		SERV	1,00	R$ 232,65	R$ 232,65

TOTAL LOTE R$ 8.110,00 (Oito Mil Cento e Dez Reais)

LOTE: 25 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO ONIBUS VW 15.190 ANO 2011/2012 PLACA OAT-2761

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃODOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R$ 75,06	R$ 75,06
2	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO		SERV	1,00	R$ 919,01	R$ 919,01
3	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA		SERV	2,00	R$ 881,96	R$ 1.763,92
4	22669	FABRICAR SUPORTE RADIADOR		SERV	1,00	R$ 162,33	R$ 162,33
5	22589	RECUPERACAO BASE ROLAMENTO CUBO		SERV	4,00	R$ 55,98	R$ 223,92
6	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R$ 902,92	R$ 902,92
7	22588	RECUPERACAO EIXO S		SERV	4,00	R$ 60,30	R$ 241,20
8	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE		SERV	1,00	R$ 285,63	R$ 285,63
9	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R$ 499,63	R$ 499,63
10	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R$ 784,66	R$ 784,66
11	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R$ 779,31	R$ 779,31
12	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R$ 52,00	R$ 208,00
13	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R$ 72,00	R$ 288,00
14	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	4,00*	R$ 43,30	R$ 173,20
15	22664	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR		SERV	6,00*	R$ 45,00	R$ 270,00
16	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK		SERV	2,00	R$ 81,00	R$ 162,00
17	22577	SUBSTITUIR CRUZETA		SERV	2,00	R$ 59,30	R$ 118,60
18	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL		SERV	2,00*	R$ 31,65	R$ 63,30
19	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R$ 312,98	R$ 312,98
20	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN		SERV	1,00	R$ 72,00	R$ 72,00
21	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA		SERV	1,00	R$ 264,33	R$ 264,33

TOTAL LOTE R$ 8.570,00 (Oito Mil Quinhentos e Setenta Reais)

LOTE: 26 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO ONIBUS VW 15.190 EOD ANO 2012/2012 PLACA OBF-6918

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃODOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22584	ALINHAMENTO		SERV	1,00	R$ 212,62	R$ 212,62
2	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R$ 99,27	R$ 99,27

3	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO		SERV	1,00	R$ 954,51	R$ 954,51
4	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA		SERV	2,00	R$ 968,54	R$ 1.937,08
5	22669	FABRICAR SUPORTE RADIADOR		SERV	1,00	R$ 255,92	R$ 255,92
6	22589	RECUPERACAO BASE ROLAMENTO CUBO		SERV	4,00	R$ 99,27	R$ 397,08
7	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R$ 884,43	R$ 884,43
8	22588	RECUPERACAO EIXO S		SERV	4,00	R$ 69,61	R$ 278,44
9	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE		SERV	1,00	R$ 328,54	R$ 328,54
10	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R$ 561,16	R$ 561,16
11	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R$ 813,11	R$ 813,11
12	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R$ 827,13	R$ 827,13
13	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R$ 61,31	R$ 245,24
14	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R$ 81,31	R$ 325,24
15	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	4,00	R$ 43,30	R$ 173,20
16	22664	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR		SERV	6,00	R$ 45,00	R$ 270,00
17	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK		SERV	2,00	R$ 71,31	R$ 142,62
18	22577	SUBSTITUIR CRUZETA		SERV	2,00	R$ 49,61	R$ 99,22
19	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL		SERV	2,00	R$ 31,65	R$ 63,30
20	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R$ 489,27	R$ 489,27
21	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN		SERV	1,00	R$ 110,00	R$ 110,00
22	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA		SERV	1,00	R$ 402,62	R$ 402,62

TOTAL LOTE R$9.870,0 (Nove Mil Oitocentos e Setenta Reais)

LOTE: 28 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO ONIBUS IVECO CITY CLASS ANO 2011/2012 PLACA OAY-8697

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃODOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R$ 1.039,60	R$ 1.039,60
2	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO		SERV	1,00	R$ 102,59	R$ 102,59
3	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA		SERV	2,00	R$ 43,30	R$ 86,60
4	22669	FABRICAR SUPORTE RADIADOR		SERV	1,00	R$ 408,48	R$ 408,48
5	22589	RECUPERACAO BASE ROLAMENTO CUBO		SERV	4,00	R$ 31,65	R$ 126,60
6	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R$ 325,18	R$ 325,18
7	22588	RECUPERACAO EIXO S		SERV	4,00	R$ 54,60	R$ 218,40
8	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE		SERV	1,00	R$ 45,00	R$ 45,00
9	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R$ 451,83	R$ 451,83
10	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R$ 889,60	R$ 889,60
11	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R$ 879,60	R$ 879,60
12	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R$ 74,60	R$ 298,40
13	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R$ 265,89	R$ 1.063,56
14	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	4,00	R$ 109,24	R$ 436,96
15	22664	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR		SERV	6,00	R$ 62,49	R$ 374,94
16	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK		SERV	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
17	22577	SUBSTITUIR CRUZETA		SERV	2,00	R$ 669,24	R$ 1.338,48
18	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL		SERV	2,00	R$ 1.025,89	R$ 2.051,78
19	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R$ 110,00	R$ 110,00
20	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN		SERV	1,00	R$ 1.052,40	R$ 1.052,40
21	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA		SERV	1,00	R$ 100,00	R$ 100,00

TOTAL LOTE R$ 11.580,00 (Onze Mil Quinhentos e Oitenta Reais)

LOTE: 30 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO VAN GRAN TOPIC 17P ANO 2012/2013 PLACA OBG-3431

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃODOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R$ 81,23	R$ 81,23
2	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO		SERV	1,00	R$ 766,86	R$ 766,86
3	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA		SERV	2,00	R$ 740,16	R$ 1.480,32
4	22669	FABRICAR SUPORTE RADIADOR		SERV	1,00	R$ 203,75	R$ 203,75
5	22589	RECUPERACAO BASE ROLAMENTO CUBO		SERV	4,00	R$ 78,23	R$ 312,92
6	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R$ 866,37	R$ 341,20
7	22588	RECUPERACAO EIXO S		SERV	4,00	R$ 85,30	R$ 393,20
8	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE		SERV	1,00	R$ 315,93	R$ 315,93
9	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R$ 477,16	R$ 477,16
10	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R$ 778,79	R$ 778,79
11	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R$ 835,44	R$ 835,44
12	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R$ 77,62	R$ 310,48
13	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R$ 94,47	R$ 377,88
14	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	4,00	R$ 73,30	R$ 293,20
15	22664	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR		SERV	6,00	R$ 45,00	R$ 270,00
16	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK		SERV	2,00	R$ 103,97	R$ 207,94
17	22577	SUBSTITUIR CRUZETA		SERV	2,00	R$ 68,97	R$ 137,94
18	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL		SERV	2,00	R$ 31,65	R$ 63,30
19	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R$ 461,23	R$ 461,23
20	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN		SERV	1,00	R$ 100,00	R$ 100,00
21	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA		SERV	1,00	R$ 301,23	R$ 301,23

TOTAL LOTE R$ 8.510,00 (Oito Mil Quinhentos e Dez Reais)

LOTE: 31 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO CAMINHAO MB FURGAO 710 ANO 2002/2002 PLACA MBQ-9514

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃODOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22720	EMBUCHAMENTO ESTABILIZADOR DIANTEIRO		SERV	1,00	R$ 118,57	R$ 118,57
2	22721	EMBUCHAMENTO ESTABILIZADOR TRASEIRO		SERV	1,00	R$ 131,92	R$ 131,92
3	22722	EMBUCHAMENTO S FREIO		SERV	4,00	R$ 78,30	R$ 313,20
4	22723	ENCHER E TORNEAR S FREIO		SERV	4,00	R$ 328,57	R$ 1.314,28
5	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R$ 789,11	R$ 789,11
6	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO		SERV	1,00	R$ 745,81	R$ 745,81
7	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R$ 745,81	R$ 745,81
8	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R$ 107,64	R$ 107,64
9	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R$ 105,94	R$ 105,94
10	18968	REVISAO CUBO DIANTEIRO		SERV	2,00	R$ 281,92	R$ 563,84
11	18969	REVISAO CUBO TRAZEIRO		SERV	2,00	R$ 103,57	R$ 207,14
12	22719	REVISAO MOLEJO DIANTEIRO		SERV	2,00	R$ 74,29	R$ 148,58
13	22718	REVISAO MOLEJO TRASEIRO		SERV	2,00	R$ 70,94	R$ 141,88
14	22577	SUBSTITUIR CRUZETA		SERV	3,00	R$ 125,27	R$ 375,81
15	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R$ 480,47	R$ 480,47

TOTAL LOTE R$6.290,00 (Seis Mil Duzentos e Noventa Reais)

LOTE: 33 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NA CARRETA PRANCHA ANO 2005/2006 PLACA DPB-2306

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃODOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22727	ALINHAR E DESENTORTAR PLATAFORMA		SERV	1,00	R$ 1.460,81	R$ 1.460,81
2	22722	EMBUCHAMENTO S FREIO		SERV	6,00*	R$ 76,65	R$ 459,90
3	22723	ENCHER E TORNEAR S FREIO		SERV	6,00*	R$ 105,00	R$ 630,00
4	22730	FABRICACAO SISTEMA HIDRAULICO ESCADA		SERV	1,00	R$ 3.221,04	R$ 3.221,04
5	22726	FABRICACAO SUPORTES SINALEIROS		SERV	2,00	R$ 186,43	R$ 372,86
6	22729	RECUPERACAO DA ESCADA		SERV	2,00	R$ 1.004,08	R$ 2.008,16
7	22728	REFORCAR TRAVESSA		SERV	1,00	R$ 406,43	R$ 406,43
8	22725	SERVICO SOLDA CHASSIS		SERV	1,00	R$ 980,33	R$ 980,33
9	22731	SUBSTITUIR MADEIRAMENTO DA PRANCHA		SERV	1,00	R$ 2.110,47	R$ 2.110,47

TOTAL LOTE R$ 11.650,00 (Onze Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)

LOTE: 34 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO FORD F1000 HSD XL ANO 1997/1998 PLACA JYP-3961

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃODOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22598	EMBUCHAMENTO DE PEDALEIRA		SERV	1,00	R$ 132,63	R$ 132,63
2	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R$ 57,80	R$ 57,80
3	22622	EMBUCHAMENTO DOBRADICA		SERV	2,00	R$ 64,50	R$ 129,00
4	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO		SERV	1,00	R$ 364,97	R$ 364,97
5	22663	FABRICAR SUPORTE BATERIA		SERV	1,00	R$ 102,54	R$ 102,54
6	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R$ 617,65	R$ 617,65
7	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO		SERV	1,00	R$ 129,33	R$ 129,33
8	22594	RECUPERACAO MOLEJO		SERV	2,00	R$ 77,25	R$ 154,50
9	22617	RECUPERACAO RODA		SERV	4,00	R$ 85,55	R$ 342,20
10	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R$ 399,80	R$ 399,80
11	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R$ 493,15	R$ 493,15
12	22648	REVISAO DO DIFERENCIAL		SERV	1,00	R$ 216,45	R$ 216,45
13	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R$ 75,00	R$ 300,00
14	22662	SERVICO SOLDA CHASSIS		SERV	1,00	R$ 156,45	R$ 156,45
15	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	4,00	R$ 40,00	R$ 160,00
16	22623	SUBSTITUIR BARRA DE DIRECAO		SERV	1,00	R$ 66,93	R$ 66,93
17	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR		SERV	4,00	R$ 81,65	R$ 326,60
18	22577	SUBSTITUIR CRUZETA		SERV	2,00	R$ 60,00	R$ 120,00

TOTAL LOTE - R$ 4.270,00 (Quatro Mil Duzentos e Setenta Reais)

TOTAL GERAL DA PROPOSTA - R$ 111.748,00 (Cento e Onze Mil Setecentos e Quarenta e Oito Reais)

EMPRESA VENCEDORA: LUCIANO POLACI, inscrita no CNPJ 23.341.453/0001-87

LOTE 6: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO GM S10 ANO 2004/2005 PLACA JZW-3622

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R$ 90,00	R$ 90,00
2	22622	EMBUCHAMENTO DOBRADICA		SERV	1,00	R$ 50,00	R$50,00
3	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R$ 360,00	R$ 360,00
4	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO		SERV	1,00	R$ 160,00	R$ 160,00
5	22594	RECUPERACAO MOLEJO		SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
6	22617	RECUPERACAO RODA		SERV	4,00	R$ 60,00	R$ 240,00
7	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R$ 510,00	R$ 510,00
8	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R$ 890,00	R$ 890,00
9	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R$ 390,00	R$ 390,00
10	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R$ 60,00	R$ 240,00
11	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R$ 60,00	R$ 240,00
12	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	2,00	R$ 20,00	R$ 40,00
13	22566	SUBSTITUIR CATALIZADOR		SERV	1,00	R$ 70,00	R$ 70,00

14	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR		SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
15	22560	SUBSTITUIR FILTROS		SERV	1,00	R$ 30,00	R$ 30,00
16	22628	SUBSTITUIR GRAMPOS		SERV	1,00	R$ 30,00	R$ 30,00
17	22645	SUBSTITUIR JUNTA ESCAPE		SERV	1,00	R$ 70,00	R$ 70,00
18	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R$ 480,00	R$ 480,00
19	22644	SUBSTITUIR OLEO DIFERENCIAL		SERV	1,00	R$ 20,00	R$ 20,00
20	22559	SUBSTITUIR OLEO DO MOTOR		SERV	1,00	R$ 20,00	R$ 20,00
21	22567	SUBSTITUIR SILENCIOSO		SERV	1,00	R$ 60,00	R$ 60,00

TOTAL LOTE R$ 4.270,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS)

LOTE 10: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO AMBULANCIA GM S10 2.4 ANO 2001/2002 PLACA JZG-8472

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R$ 100,00	R$ 100,00
2	22622	EMBUCHAMENTO DOBRADICA		SERV	1,00	R$ 70,00	R$ 70,00
3	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R$ 410,00	R$ 410,00
4	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO		SERV	1,00	R$ 208,00	R$ 208,00
5	22594	RECUPERACAO MOLEJO		SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
6	22617	RECUPERACAO RODA		SERV	4,00	R$ 80,00	R$ 320,00
7	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R$ 560,00	R$ 560,00
8	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R$ 880,00	R$ 880,00
9	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R$ 440,00	R$ 440,00
10	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R$ 60,00	R$ 240,00
11	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R$ 60,00	R$ 240,00
12	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	2,00	R$ 30,00	R$ 60,00
13	22566	SUBSTITUIR CATALIZADOR		SERV	1,00	R$ 90,00	R$ 90,00
14	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR		SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
15	22647	SUBSTITUIR CRUZETA DO CARDAN		SERV	2,00	R$ 50,00	R$ 100,00
16	22560	SUBSTITUIR FILTROS		SERV	1,00	R$ 40,00	R$ 40,00
17	22628	SUBSTITUIR GRAMPOS		SERV	2,00	R$ 20,00	R$ 40,00
18	22645	SUBSTITUIR JUNTA ESCAPE		SERV	1,00	R$ 80,00	R$ 80,00
19	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00
20	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN		SERV	1,00	R$ 60,00	R$ 60,00
21	22644	SUBSTITUIR OLEO DIFERENCIAL		SERV	1,00	R$ 100,00	R$ 100,00
22	22559	SUBSTITUIR OLEO DO MOTOR		SERV	1,00	R$ 30,00	R$ 30,00
23	22567	SUBSTITUIR SILENCIOSO		SERV	1,00	R$ 90,00	R$ 90,00

TOTAL LOTE R$ 4.958,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

LOTE 20: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO BLAZER GM DLX 2.8 4X4 ANO 2003/2004 PLACA JZP-6281

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R$ 70,00	R$ 70,00
2	22622	EMBUCHAMENTO DOBRADICA		SERV	1,00	R$ 50,00	R$ 50,00
3	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R$ 328,00	R$ 328,00
4	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO		SERV	1,00	R$ 170,00	R$ 170,00
5	22594	RECUPERACAO MOLEJO		SERV	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
6	22617	RECUPERACAO RODA		SERV	4,00	R$ 80,00	R$ 320,00
7	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R$ 480,00	R$ 480,00
8	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R$ 720,00	R$ 720,00
9	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R$ 400,00	R$ 400,00
10	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R$ 60,00	R$ 240,00
11	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R$ 60,00	R$ 240,00
12	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	2,00	R$ 25,00	R$ 50,00
13	22566	SUBSTITUIR CATALIZADOR		SERV	1,00	R$ 70,00	R$ 70,00
14	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR		SERV	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
15	22647	SUBSTITUIR CRUZETA DO CARDAN		SERV	2,00	R$ 50,00	R$ 100,00
16	22560	SUBSTITUIR FILTROS		SERV	1,00	R$ 35,00	R$ 35,00
17	22628	SUBSTITUIR GRAMPOS		SERV	2,00	R$ 30,00	R$ 60,00
18	22645	SUBSTITUIR JUNTA ESCAPE		SERV	1,00	R$ 65,00	R$ 65,00
19	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R$ 400,00	R$ 400,00
20	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN		SERV	1,00	R$ 70,00	R$ 70,00
21	22644	SUBSTITUIR OLEO DIFERENCIAL		SERV	1,00	R$ 20,00	R$ 20,00
22	22559	SUBSTITUIR OLEO DO MOTOR		SERV	1,00	R$ 20,00	R$ 20,00
23	22567	SUBSTITUIR SILENCIOSO		SERV	1,00	R$ 80,00	R$ 80,00

TOTAL LOTE R$ 4.298,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

LOTE 24: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO ONIBUS VW 15.190 EOD ANO 2010/2011 PLACA NPH-2174

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R$ 96,00	R$ 96,00
2	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO		SERV	1,00	R$ 880,00	R$ 880,00
3	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA		SERV	1,00	R$ 810,00	R$ 810,00
4	22669	FABRICAR SUPORTE RADIADOR		SERV	1,00	R$ 250,00	R$ 250,00
5	22589	RECUPERACAO BASE ROLAMENTO CUBO		SERV	4,00	R$ 80,00	R$ 320,00

6	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R$ 920,00	R$ 920,00
7	22588	RECUPERACAO EIXO S		SERV	4,00	R$ 60,00	R$ 240,00
8	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE		SERV	1,00	R$ 350,00	R$ 350,00
9	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R$ 610,00	R$ 610,00
10	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R$ 900,00	R$ 960,00
11	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R$ 860,00	R$ 860,00
12	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R$ 60,00	R$ 240,00
13	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R$ 60,00	R$ 240,00
14	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	4,00	R$ 25,00	R$ 100,00
15	22664	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR		SERV	6,00	R$ 25,00	R$ 150,00
16	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK		SERV	2,00	R$ 60,00	R$ 120,00
17	22577	SUBSTITUIR CRUZETA		SERV	2,00	R$ 50,00	R$ 100,00
18	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL		SERV	2,00	R$ 20,00	R$ 40,00
19	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R$ 440,00	R$ 440,00
20	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN		SERV	1,00	R$ 70,00	R$ 70,00
21	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA		SERV	1,00	R$ 361,00	R$ 362,00

TOTAL LOTE R$ 8.158,00 (OITO MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS)

LOTE 27: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO AMBULANCIA GM GAB SIMPLES ANO 2012/2013 PLACA OBG-1337

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R$ 80,00	R$ 80,00
2	22622	EMBUCHAMENTO DOBRADICA		SERV	1,00	R$ 60,00	R$ 60,00
3	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R$ 400,00	R$ 400,00
4	22619	RECUPERACAO ESCAPAMENTO		SERV	1,00	R$ 109,00	R$ 109,00
5	22594	RECUPERACAO MOLEJO		SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
6	22617	RECUPERACAO RODA		SERV	4,00	R$ 70,00	R$ 280,00
7	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R$ 580,00	R$ 580,00
8	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R$ 910,00	R$ 910,00
9	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R$ 430,00	R$ 430,00
10	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R$ 65,00	R$ 260,00
11	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R$ 65,00	R$ 260,00
12	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	2,00	R$ 35,00	R$ 70,00
13	22566	SUBSTITUIR CATALIZADOR		SERV	1,00	R$ 110,00	R$ 110,00
14	22562	SUBSTITUIR COXIM MOTOR		SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
15	22647	SUBSTITUIR CRUZETA DO CARDAN		SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
16	22560	SUBSTITUIR FILTROS		SERV	1,00	R$ 30,00	R$ 30,00
17	22628	SUBSTITUIR GRAMPOS		SERV	2,00	R$ 30,00	R$ 60,00
18	22645	SUBSTITUIR JUNTA ESCAPE		SERV	1,00	R$ 70,00	R$ 70,00
19	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R$ 460,00	R$ 460,00
20	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN		SERV	1,00	R$ 60,00	R$ 60,00
21	22644	SUBSTITUIR OLEO DIFERENCIAL		SERV	1,00	R$ 20,00	R$ 20,00
22	22559	SUBSTITUIR OLEO DO MOTOR		SERV	1,00	R$ 20,00	R$ 20,00
23	22567	SUBSTITUIR SILENCIOSO		SERV	1,00	R$ 70,00	R$ 70,00

TOTAL LOTE R$ 4.759,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)

LOTE 29: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO ONIBUS MB ANO 2010/2010 PLACA NPM-3321

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R$ 80,00	R$ 80,00
2	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO		SERV	1,00	R$ 920,00	R$ 920,00
3	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA		SERV	2,00	R$ 850,00	R$ 1.700,00
4	22669	FABRICAR SUPORTE RADIADOR		SERV	1,00	R$ 270,00	R$ 270,00
5	22589	RECUPERACAO BASE ROLAMENTO CUBO		SERV	4,00	R$100,00	R$ 400,00
6	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R$ 920,00	R$ 920,00
7	22588	RECUPERACAO EIXO S		SERV	4,00	R$ 250,00	R$ 1.000,00
8	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE		SERV	1,00	R$ 348,00	R$ 348,00
9	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R$ 580,00	R$ 580,00
10	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R$ 840,00	R$ 840,00
11	22648	REVISAO DO DIFERENCIAL		SERV	1,00	R$ 830,00	R$ 830,00
12	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R$ 60,00	R$ 240,00
13	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R$ 60,00	R$ 240,00
14	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	4,00	R$ 30,00	R$ 120,00
15	22664	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR		SERV	6,00	R$ 30,00	R$ 180,00
16	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK		SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
17	22577	SUBSTITUIR CRUZETA		SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
18	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL		SERV	2,00	R$ 30,00	R$ 60,00
19	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R$ 460,00	R$ 460,00
20	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN		SERV	1,00	R$ 70,00	R$ 70,00
21	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA		SERV	1,00	R$ 380,00	R$ 380,00

TOTAL LOTE R$ 9.938,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS)

TOTAL GERAL R$ 36.381,00 (TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS)

EMPRESA VENCEDORA: TPG DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ 13.911.597/0001-78

LOTE: 13 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO CAMINHAO FORD CARGO 2422 ANO 2008/2009 PLACA KAP-7002

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃODOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00
2	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO		SERV	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00
3	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA		SERV	2,00	R$ 500,00	R$ 1.000,00
4	22669	FABRICAR SUPORTE RADIADOR		SERV	1,00	R$ 300,00	R$ 300,00
5	22589	RECUPERACAO BASE ROLAMENTO CUBO		SERV	4,00	R$ 100,00	R$ 400,00
6	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00
7	22668	RECUPERACAO DA TAMPA TRASEIRA		SERV	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00
8	22588	RECUPERACAO EIXO S		SERV	4,00	R$ 90,00	R$ 360,00
9	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE		SERV	1,00	R$ 300,00	R$ 300,00
10	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R$ 700,00	R$ 700,00
11	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00
12	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00
13	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R$ 50,00	R$ 500,00
14	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R$ 90,00	R$ 360,00
15	22626	SERVICO DE SOLDA		SERV	1,00	R$ 400,00	R$ 400,00
16	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	4,00	R$ 40,00	R$ 160,00
17	22664	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR		SERV	6,00	R$ 100,00	R$ 600,00
18	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK		SERV	2,00	R$ 100,00	R$ 200,00
19	22577	SUBSTITUIR CRUZETA		SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
20	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL		SERV	2,00	R$ 30,00	R$ 60,00
21	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R$ 275,00	R$ 275,00
22	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN		SERV	1,00	R$ 100,00	R$ 100,00
23	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA		SERV	1,00	R$ 400,00	R$ 400,00

TOTAL LOTE R$ 8.955,00 (oito mil e novecentos e cinqüenta e cinco reais)

LOTE: 32 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO CAMINHAO FORD CARGO 4532E ANO 2008/2008 PLACA NKK-5370

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃODOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R$ 90,00	R$ 90,00
2	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO		SERV	1,00	R$ 170,00	R$ 170,00
3	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA		SERV	2,00	R$ 110,00	R$ 220,00
4	22669	FABRICAR SUPORTE RADIADOR		SERV	1,00	R$ 700,00	R$ 700,00
5	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00
6	22588	RECUPERACAO EIXO S		SERV	4,00	R$ 100,00	R$ 400,00
7	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE		SERV	1,00	R$ 40,00	R$ 40,00
8	22673	RECUPERACAO PARALAMAS		SERV	1,00	R$ 100,00	R$ 100,00
9	22724	RECUPERACAO PEITO DE ACO		SERV	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00
10	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R$ 70,00	R$ 70,00
11	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
12	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R$ 450,00	R$ 450,00
13	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R$ 200,00	R$ 800,00
14	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R$ 300,00	R$ 1.200,00
15	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	4,00	R$ 150,00	R$ 600,00
16	22664	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR		SERV	6,00	R$ 30,00	R$ 180,00
17	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK		SERV	2,00	R$ 500,00	R$ 1.000,00
18	22577	SUBSTITUIR CRUZETA		SERV	2,00	R$ 240,00	R$ 480,00
19	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL		SERV	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
20	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
21	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN		SERV	1,00	R$ 700,00	R$ 700,00
22	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA		SERV	1,00	R$ 45,00	R$ 45,00

TOTAL LOTE R$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais)

TOTAL GERAL R$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais)

EMPRESA VENCEDORA: TPG DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ 13.911.597/0001-78

LOTE: 13 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO CAMINHAO FORD CARGO 2422 ANO 2008/2009 PLACA KAP-7002

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃODOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00
2	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO		SERV	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00
3	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA		SERV	2,00	R$ 500,00	R$ 1.000,00
4	22669	FABRICAR SUPORTE RADIADOR		SERV	1,00	R$ 300,00	R$ 300,00
5	22589	RECUPERACAO BASE ROLAMENTO CUBO		SERV	4,00	R$ 100,00	R$ 400,00
6	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00
7	22668	RECUPERACAO DA TAMPA TRASEIRA		SERV	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00
8	22588	RECUPERACAO EIXO S		SERV	4,00	R$ 90,00	R$ 360,00
9	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE		SERV	1,00	R$ 300,00	R$ 300,00
10	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R$ 700,00	R$ 700,00

11	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00
12	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00
13	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R$ 50,00	R$ 500,00
14	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R$ 90,00	R$ 360,00
15	22626	SERVICO DE SOLDA		SERV	1,00	R$ 400,00	R$ 400,00
16	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	4,00	R$ 40,00	R$ 160,00
17	22664	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR		SERV	6,00	R$ 100,00	R$ 600,00
18	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK		SERV	2,00	R$ 100,00	R$ 200,00
19	22577	SUBSTITUIR CRUZETA		SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
20	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL		SERV	2,00	R$ 30,00	R$ 60,00
21	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R$ 275,00	R$ 275,00
22	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN		SERV	1,00	R$ 100,00	R$ 100,00
23	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA		SERV	1,00	R$ 400,00	R$ 400,00

TOTAL LOTE R$ 8.955,00 (oito mil e novecentos e cinqüenta e cinco reais)

LOTE: 32 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO VEICULO CAMINHAO FORD CARGO 4532E ANO 2008/2008 PLACA NKK-5370

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃODOS SERVIÇOS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22570	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO		SERV	1,00	R$ 90,00	R$ 90,00
2	19011	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO		SERV	1,00	R$ 170,00	R$ 170,00
3	22583	FABRICACAO PONTA DE CARCACA		SERV	2,00	R$ 110,00	R$ 220,00
4	22669	FABRICAR SUPORTE RADIADOR		SERV	1,00	R$ 700,00	R$ 700,00
5	22576	RECUPERACAO CARDAN		SERV	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00
6	22588	RECUPERACAO EIXO S		SERV	4,00	R$ 100,00	R$ 400,00
7	22585	RECUPERACAO PARA-CHOQUE		SERV	1,00	R$ 40,00	R$ 40,00
8	22673	RECUPERACAO PARALAMAS		SERV	1,00	R$ 100,00	R$ 100,00
9	22724	RECUPERACAO PEITO DE ACO		SERV	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00
10	22591	REMOVER E INSTALAR MOTOR		SERV	1,00	R$ 70,00	R$ 70,00
11	19271	REVISAO DO CAMBIO		SERV	1,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
12	19272	REVISAO DO DEFERENCIAL		SERV	1,00	R$ 450,00	R$ 450,00
13	22575	REVISAO DOS CUBO		SERV	4,00	R$ 200,00	R$ 800,00
14	22558	REVISAO FREIO		SERV	4,00	R$ 300,00	R$ 1.200,00
15	22561	SUBSTITUIR AMORTECEDORES		SERV	4,00	R$ 150,00	R$ 600,00
16	22664	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR		SERV	6,00	R$ 30,00	R$ 180,00
17	22581	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRACK		SERV	2,00	R$ 500,00	R$ 1.000,00
18	22577	SUBSTITUIR CRUZETA		SERV	2,00	R$ 240,00	R$ 480,00
19	22580	SUBSTITUIR FLEXIVEL		SERV	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
20	22582	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM		SERV	1,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
21	22578	SUBSTITUIR LUVA CARDAN		SERV	1,00	R$ 700,00	R$ 700,00
22	22586	SUBSTITUIR TRAVESSA		SERV	1,00	R$ 45,00	R$ 45,00

TOTAL LOTE R$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais)

TOTAL GERAL R$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais)

Nova Santa Helena - MT, 17 de março de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2010

Vigésimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 010/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA

Data Assinatura: 16 de dezembro de 2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o Prazo na Cláusula Quarta do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº. 010/2010, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de Empresa para Execução da Obra de Construção de Mini-Estádio de Futebol neste Município de Nova Santa Helena/MT, Conforme Projeto Planta, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias Anexo ao Edital da Tomada de Preços nº. 10/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Quarta - dos prazos da execução do serviço, onde a empresa terá que concluir a obra até o dia 16 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2016

COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2016

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 01.976.860/0048 – 91 Inscrição Estadual: 13586.661-8, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. A presente Ata de Registro de preço vigorará do dia 17 de Novembro de 2.016 a 16 de Novembro de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal.

PROC. SEL SIMPLIFICADO Nº. 04/16 HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇOES

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

A Comissão Interna em cumprimento ao ANEXO V – cronograma dos trabalhos referente ao Edital normativo do Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2016, torna pública a Homologação das Inscrições e designa **a Escola Municipal Monteiro Lobato, cito a Rua Constantina, 113 - Novo Horizonte, Setor Nova Brasília,** nesta, para a realização das provas objetivas (múltipla escolha), **no dia 18 de dezembro de 2016, às 08h:00min**, horário local, conforme Edital. Os inscritos devem comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de documento original com foto.

Não houve recursos contra a relação preliminar de inscritos.

Nada mais havendo a tratar, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Xavantina, 16 de dezembro de 2016.

Carla Beatriz Pereira

Presidente da comissão

RELAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA URBANA

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	005	GIUCIELLI STARELI SOUZA	15851524 SSP/MT
02	009	JANAINA ELEANDRO DE SOUZA	17049857 SSP/MT
03	010	ALINE RODRIGUES PEREIRA	12705837 SSP/MT
04	013	ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	26322323 SSP/MT
05	023	CLEIBIAN RODRIGUES DO PRADO SANTANA	3699579 SSP/GO
06	024	IGNEZ DA SILVA DE ABREU	12700780 SSP/MT
07	025	MARCIA PIRES PACHECO	08796696 SSP/MT
08	035	MARIA REGINA VIEIRA	5267865 SSP/SP
09	038	ANAYARA PEREIRA DA SILVA	21309698 SSP/MT
10	040	MARCIA REGINA FERREIRA DE ARAUJO	10396446 SSP/MT
11	049	ANA LUCIA ALVES LOPES	4036030 PC/PA
12	050	EDILENE FERREIRA FONSECA	14736993 SSP/MT
13	051	LAURA NUBIA VIEIRA GOMES	25680676 SSP/MT
14	057	ELIDA GORETH LOPES DE SOUZA	898578 SSP/MT
15	062	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	18136044 SSP/MT
16	064	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	13294105 SSP/MT
17	065	ARCILENE ROSA COELHO	356035 SSP/GO
18	067	LUCIANA FREITAS DE MORAES	04744051658 SSP/MT
19	068	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10009280 SSP/MT
20	073	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA LEAL	480838 SSP/MT
21	078	DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES	483905 SSP/MT
22	084	NAYARA AGUIAR DE JESUS COUTEN	19044518 SSP/MT
23	085	NERACIDES MARIA DA COSTA MAGALHÃES	06978606 SSP/MT
24	088	ANA KLEBIA PEREIRA DA SILVA BORGES	14566273 SSP/MT
25	090	ANTONIA TAVARES PIMENTEL	4791297 DGPC/GO
26	094	GLAUCIMAR CANDIDA DE JESUS GOMES	15146724 SSP/MT
27	095	ROSA MARINEIDE MENDES DA CRUZ	11212110 SJ/MT
28	096	IOLANDA FRANCISCA DE MORAES	11041633 SSP/MT
29	101	HELEN FRENANDA FREITAS DE ANDRADE	14117517 SSP/MT
30	107	ANA CARLA TEIXEIRA VIEIRA	416176203 SSP/MT
31	108	LEIDILENE SEVERO DA SILVA	20252390 SSP/MT
32	116	ANA APARECIDA SERAFIM	27668100 SEJUSP/MT
33	117	GIOVANA REGINA FURTADO GUNTZEL	09276491 SSP/MT
34	118	MARIA SILVEIRA DE SOUZA	18563163 SSP/MT
35	124	ANA PAULA DA SILVA	10175679 SEJUSP/MT
36	127	DILCE BISPO DE SOUZA	546871 SSP/MT
37	129	KAMILA CASTILHO SILVA	20737475 SSP/MT
38	131	RENATA ARAUJO SANTANA	18061850 SSP/MT
39	132	JUCIENE PEREIRA MENDONÇA	1122975 SSP/TO
40	133	ISABELA ARAUJO AIRES	17708435 SSP/MT
41	138	JACKELINE RODRIGUES DE SOUSA	23014008 SSP/MT
42	139	ANDREA ALVES DA SILVA	17017432 SSP/MT
43	142	REGINA APARECIDA DE FARIA LEITE	179906720 SSP/MT
44	143	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	16290879 SSP/MT
45	149	MARIA APARECIDA DANTAS	512771 SSP/MT
46	152	SUILENE PEREIRA DA SILVA	15978060 SSP/MT
47	155	LECI JANETE PEREIRA TARTAS	05264766 SSP/MT
48	159	FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA	0565282646 SSP/BA
49	160	HULY KARLA FURTADO DE SOUZA	5659047 2ª VIA PC/GO
50	174	CELESTE CONCEIÇÃO DA SILVA	3531046 2ª VIA DGPC/GO
51	182	RAQUEL RBEIRO SANTIAGO	22389857 SSP/MT
52	183	IVONE DE FREITAS LEAL	6831015 SSP/SP
53	184	WEILA ROSICLER DA SILVA	14748282 SSP/MT
54	185	FALLUBIA SOUZA ALVES	5472962 SPTC/GO
55	193	RAFFAELA APARECIDA QUEIROZ GARCIA	001396776 SSP/MT
56	203	WELISSANDRA NEGRÃO	19436971 SSP/MT

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA URBANA - PESSOA COM DEFICIENCIA

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	083	LINDAMIR APARECIDA FABRI	91346770 SSP/MT

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA RURAL

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	043	ROSILAINE RIBEIRO DA COSTA TEREBINTO	17918715 SSP/MT
02	046	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	16863950 SSP/MT
03	151	ALINE SILVA FERREIRA	5239640 SUPTC/GO
04	163	LISIANE BERGHAHN	3061344 SSP/MT

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	001	TIAGO ALMEIDA MIRANDA	20322054 SSP/MT
02	004	JONATHAN ANGELO DE QUEIROZ	199946317 SSP/MT
03	011	VANNUCCIANO ALVES DA SILVA	21114242 SSP/MT
04	014	EDIMAR OLIVEIRA SANTOS MANSO	11093447 SSP/MT
05	016	JOSIENE NAVES CARRIJO	21854432 SSP/MT
06	018	ANA GONÇALVES FRANÇA	23860227 SSP/MT
07	021	JOÃO MARCOS RIGATON PRESTES	24634913 SSP/MT
08	022	MARIO DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA	28066553 SSP/MT
09	027	EVANDRO JOSÉ LUZ PIMENTEL	16639421 SSP/MT
10	028	ANDRA HAYASHI	18945651 SSP/MT
11	031	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS	19642695 SSP/MT
12	041	SIMONE DIAS SOARES	14647680 SP/MT
13	044	CLEBERSON MARTINS LEITE	20907540 SSP/MT
14	052	LEANDRO FARIAS DA SILVA	21267170 SSP/MT
15	053	RAIMUNDA APARECIDA FARIAS DA SILVA	992890 SSP/MT
16	054	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	4117604 SSP/MT
17	055	EDUARDO CELESTINO BARBOSA JUNIOR	4728627 SSP/GO
18	056	AGMAR CAETANO DA SILVA	23108010 SSP/MT
19	060	LIVIA APARECIDA SOBRINHO DA SILVA ARAUJO	17637309 SSP/MT
20	063	MATEUS MAIA ARAUJO DA SILVA	23790237 SSP/MT
21	069	LUCAS BARBOSA DOS SANTOS	24955655 SSP/MT
22	070	MARLENE MORAES SILVANO	17819687 SSP/MT
23	072	SIMONE DE SOUZA FUMEIRO	12783960 SSP/MT

24	074	GABRIEL MARACAHIPES DE SALES	22804013 SSP/MT
25	075	ROGERIO PAULO CICERO VIEIRA DA ROCHA	4316587 SSP/GO
26	077	BABY D'DIVA DA SILVA MARTINS	18551696 SSP/MT
27	093	ALEXANDRO MOREIRA DE CASTRO	13947516 SSP/MT
28	100	VILMAR MORAES DOS SANTOS	691658 SSP/MT
29	103	ANA LIDIA DIONIZIA LUZ	10445781 SJ/MT
30	110	GIOVANI GEDI SOKOLOWSKI	33817830 SSP/PR
31	120	DAYANE PEREIRA LIMA	22991360 SSP/MT
32	121	MARGARETE ROCHA CARDOSO	00001017877 SEJUSP/RO
33	122	EMMILY MIRANDA DA SILVA	27361080 SSP/MT
34	123	KAUANDA TAVARES DA PAIXÃO	27573168 SSP/MT
35	125	LUCIA SOARES DE OLIVEIRA	11542705 SJ/MT
36	126	CELIA SOARES DE OLIVEIRA	11187700 SJ/MT
37	130	RAFAEL DUARTE DE BRITO	19209274 SSP/MT
38	140	FABIANA SOUZA GALVÃO	22784292 SSP/MT
39	141	MATEUS RODRIGUES BARBOSA	2499790SEJUSP/MT
40	144	KAIAN TAVARES DA PAIXÃO	52375 TEM/MT
41	145	WELLISON DE ALMEIDA MIRANDA	20163568 SSP/MT
42	150	OSVALDO HENRIQUE GUIMARÃES	4574362 2ª VIA SSP/GO
43	154	NAICEMIRA FERNANDES PILICIE	MG 15107044 SSP/MG
44	156	MARIA ROSEMARA BARICHELLO	636940 SSP/MT
45	158	EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	12280895 SJ/MT
46	161	RADAMES PAULO MACARI	06216496217 DETRAN/MT
47	162	DANIELLY RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	25902229 SSP/MT
48	164	PALLOMA MOREIRA ALVES	28252713 SEJUSP/MT
49	165	WANDERSON PEREIRA MESSIAS	25799770 SEJUSP/MT
50	167	EDUARDO MAURICIO TADEU SILVA FULGENCIO	MG 19332101 PC/MG
51	169	JHONATAN ALMEIDA DA SILVA	22516336 SSP/MT
52	170	MAURICIO BATISTA DE SOUZA	26263270 SSP/MT
53	172	DAIRONE GOMES NERES	21367477 SSP/MT
54	173	JUCELINO GOMES NERES	23677880 SSP/MT
55	176	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	14766167 SEJUSP/MT
56	178	LIDIA JAQUELINE SOUZA GOMES	23547260 SEJUSP/MT
57	179	LAYRANA ARAUJO SILVA SOUZA	21931305 SSP/MT
58	180	BRENDA ARAUJO DA SILVA	24800643 SEJUSP/MT
59	187	JAQUELINE BERNARDES SANTOS	14421127 SSP/MT
60	188	ROZEIMAR MOREIRA DA SILVA	12259209 SJ/MT
61	189	LUCIANA PEREIRA CARDOSO	21633720 SSP/MT
62	190	ADRIANA BEZERRA DA SILVA	16020774 SSP/MT
63	191	CLEIDI BEZERRA DA SILVA	16019377 SSP/MT
64	192	GHEZILA GONÇALVES DA COSTA	23180927 SEJUSP/MT
65	196	SANDRA AGUIAR MELO	24114502 SEJUSP/MT
66	197	LARISSA FERREIRA SOARES	26264307 SEJUSP/MT
67	198	EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS	843797 SSP/MT
68	199	VITOR FRANCISCO MORENO DOS SANTOS	22703675 SSP/MT
69	201	NAYRA BEATRIZ CAVALCANTE CARNEIRO	26694158 SSP/MT

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	006	JOCIELE FELIZ SANTANA	1493734490 SSP/BA
02	008	CREUSANA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	14971461 SSP/MT
03	012	MARGARETH DA SILVA VIANA	12422649 SSP/MT
04	015	RAQUEL OLIVEIRA SANTOS	16884779 SSP/MT
05	019	CLAUDIA PERES GONÇALVES DE MIRANDA	20118597 SSP/MT
06	020	MARIA LUIZA RODRIGUES DE SOUZA MOURA	14051761 SSP/MT
07	026	MARLY DIAS DE SOUZA	10783830 SSP/MT
08	029	KEDIMA SANTOS SILVA	25771434 SSP/MT
09	036	KATIA PRISCILA RODRIGUES DA SILVA	21204845 SSP/MT
10	037	MARLENE ALVES BARBOSA DA SILVA	11542756 SSP/MT
11	039	ANA PAULA NUNES DA SILVA	25846760 SSP/MT
12	045	ELIZABETE ARDEN MENDES DA SILVA OLIVEIRA	29594162 SSP/MT
13	059	LEIDIANE DE OLIVEIRA	20531974 SSP/MT
14	066	DALVA RODRIGUES DE ALMEIDA	841925 SSP/MT
15	076	VILMAIRA ALESSANDRA ALVES	25434780 SSP/MT
16	079	KEILA SIQUEIRA FERRAZ	3830005 SSP/GO
17	080	ROZEIMAR MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA - **CANCELADA**	12259209 SSPMT
18	089	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIA	20084048 SSP/MT
19	098	SARA THALIA DE ASSUNÇÃO BASTOS	22568972 SSP/MT
20	099	VANUZA BERNARDO DA SILVA PAIXÃO	15322483 SSP/MT
21	106	FATIMA TELES DA SILVA	15520684 SSP/MT
22	111	JANAINA UBELINO TOLEDO	16042905 SSP/MT
23	112	JULIANA CORREIA DA SILVA	16381289 SEJUSP/MT
24	113	ALESSANDRA DE OLIVEIRA ALVES	19249209 SSP/MT
25	115	ANA GOMES DA SILVA GUNTZEL	07953321 SEJUSP/MT
26	119	DAMYANE MACARI	15560090 SSP/MT
27	134	SONIA MARIA NUNES	712245 SSP/MT
28	135	EDNA OLIVEIRA DA SILVA	10948791 SJ/MT
29	136	ELIDA CRISTINA GOMES	23002670 SSP/MT
30	137	PATRICIA LOPES DA SILVA	24211435 SEJUSP/MT
31	147	ELISANGELA CAVALCABTE BARROS JOST	10225030 SSP/MT
32	166	TANIA CRISTINA SCHOSSLER DE SOUZA	450934433 SSP/SP
33	171	SELMA SANTOS DE OLIVEIRA	4795045 DGPC/GO
34	175	MARIA FRANCISCA MATOS	14202638 SEJUSP/MT
35	177	CINTHIA SILVA BORGES CAMPOS	25286765 SEJUSP/MT
36	181	INGRID GALVÃO ALVES	24990612 SEJUSP/MT
37	195	LANA SILVA BARBOSA MARTINS	25220713 SSP/MT
38	200	SANDRA REGINA GALLE	13826581 SSP/MT
39	202	CARMEN LUCIA AYRES MILHOMEM DE SOUSA	08249873 SSP/MT
40	204	SIMONE APARECIDA BORGES PINTO DA SILVA	14044528 SEJUSP/MT

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	002	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	23721588 SSP/MT
02	003	CRISTIANA COSTA SOUZA	13191535 SSP/MT
03	007	LUCIANE FERREIRA CABRAL	19696523 SSP/MT
04	017	JOCIELE TAVERA DA SILVA	23458658 SSP/MT
05	030	APARECIDA GERMANA MALAQUIAS	26368498 SSP/MT
06	032	DEUZENI RODRIGUES DOS SANTOS	23712627 SSP/MT

07	033	CONCEIÇÃO LUZ DE SOUSA	06783414 SSP/MT
08	034	SUENI SOUZA DE OLIVEIRA	17625661 SSP/MT
09	042	ELISANGELA MARTINS DA SILVA	16293096 SSP/MT
10	047	TAINARA DE PAULA PEIXOTO SANTOS	2748586 SSP/MT
11	048	DANIELA MARIA BARICHELLO	18477020 SSP/MT
12	058	LUCIULA FERREIRA CABRAL	19048378 SSP/MT
13	061	JENNEFFER LAURA COLEHO GOMES	22013725 SSP/MT
14	071	GABRIELA MEDRADO MESQUITA	22541578 SSP/MT
15	081	RAIARA TRINDADE DE OLIVEIRA	19794738 SSP/MT
16	082	MARCOS SANTANA DE SOUZA	04119560070 SSP/MT
17	086	VANESSA SABRINA MARTINS GOMES	20140240 SSP/MT
18	087	THAIS TANIELLY RODRIGUES DE FARIAS	23327677 SSP/MT
19	091	FLORACI ALVES CAVALCANTE	13690248 SSP/MT
20	092	TATIANA PEREIRA DA SILVA	30387175 SSP/MT
21	097	LUZILENE FERREIRA VIEIRA	110252247 SJ/MT
22	102	ANDRESSA FERREIRA DOS SANTOS	24992569 SEJUSP/MT
23	104	JOELNA DE JESUS CORDEIRO	14012920 SSP/MT
24	105	GERLANE DE OLIVEIRA CAROLINO	1147509 SSP/MT
25	109	MARINEZ MENDES DE ABREU	522621 SSP/MT
26	114	VALTER JOSE GADEIA	10129421 SJ/MT
27	128	JOSELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	15004953 SSP/MT
28	146	LETICIA DE FATIMA DE ANDRADE SILVA	28006132 SSP/MT
29	148	ANA PAULA MARTINS SILVA	23761253 SEJUSP/MT
30	153	ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES	15890635 SSP/MT
31	157	LIANE DE FATIMA CARLIN CHUQUES	849312 SSP/MT
32	168	VANESSA RIBEIRO GERTRUDES	23899476 SEJUSP/MT
33	186	MARTA MENDANHA DE SOUZA	15858170 SSP/MT
34	194	GLAUCIA MAYSE VALERIA DE OLIVEIRA	25434802 SEJUSP/MT
35	205	AGMAR XAVIER DE BRITO	1102294 SSP/MT

Nova Xavantina-Mt, 16 de dezembro de 2016

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2.016

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2.016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DA AGROVILA BANCO SAFRA. Data de abertura dos envelopes 04/01/2.017, às 10h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e e-mail: compraspmnx@gmail.com. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 16 de dezembro de 2.016.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 27/2016.

O Município de Nova Xavantina no Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Publico Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA**, brasileiro, casado e domiciliado neste município, inscrito no RG nº. 1.392.532 SSP/GO e no CPF nº. 282.509.151.00, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr(a) **NEURANE RODRIGUES PEREIRA**, inscrito(a) no **RG n.º 1622061-7 SSP/MT e do CPF/MF n.º 004. 901.261.46** , neste ato denominado **CONTRATADO(a),** na qualidade de PROFESSOR 1º A 5º ANO – ZONA URBANA CLASSE B**,** detentores do contrato celebrado entre si em **22 de março de 2016**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº. **27/2016:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 Este Aditivo será por prazo determinado, com inicio no dia **16 de dezembro de 2016**e término dia **27 de março de 2017,** em razão do afastamento para gozo de licença maternidade conforme portaria de nº 7852/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº. **27/2016.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 16 de dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

NEURANE RODRIGUES PEREIRA

Contratado(a)

Testemunhas: 1._____ 2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2016

COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2016

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 03.532.991/0001 - 41Inscrição Estadual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. A presente Ata de Registro de preço vigorará do dia 17 de Novembro de 2.016 a 16 de Novembro de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2016

COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2016

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP**, Inscrita no CNPJ nº 05.870.717/0001-08 Inscrição Estadual: 13.241.888-6 O objeto IMEDIATO do presente instrumento e o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR

TIPO SPLIT.: A presente Ata de Registro de preço vigorará do dia 15 de dezembro de 2.016 à 15 de dezembro de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2016

COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2016

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa D. A. ARAGÃO COMÉRCIO - ME, Inscrita no CNPJ nº 19.127.086/0001-46 Inscrição Estadual: 13.519.200-5. O objeto IMEDIATO do presente instrumento e o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT.: A presente Ata de Registro de preço vigorará do dia 15 de dezembro de 2.016 à 15 de dezembro de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 027/2016

ESPÉCIE: ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE CONTABILIDADE GERAL E PÚBLICA

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: LC Bachega MB Assessoria Eireli

Representante Legal: Luiz Carlos Bachega

Objetivo: prorrogar o prazo de vigência do Contrato 027/2016 de prestação de serviços de Contabilidade Geral e Pública, com profissionais qualificados na Sede da Prefeitura, tudo de acordo com o Edital de Pregão Presencial n° 006/2016.

Vínculo Legal: Pregão presencial n° 006/2016

Valor Global R$: 96.000,00

Data assinatura: 15/12/2016

Vigência: DE 01/01/2017 A 31/12/2017

Signatários: João Antônio de Oliveira (Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte) e Luiz Carlos Bachega (LC Bachega MB Assessoria Eireli).

Assessor Jurídico

Patrícia Quessada Milan

OAB/MT nº 7.131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 201

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr.: **João Antonio de Oliveira,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como o Art. 183, da Lei Municipal nº 550/2001 – Código Tributário Municipal, resolve:

DECRETA:

Artigo 1º - O cálculo da atualização monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa, será efetuado, de acordo com o valor da UPFM.

Artigo 2º - O Valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM, para o exercício de 2017, será de R$ 27,32 (vinte e sete reais e trinta e dois centavos).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de Dezembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr.: **João Antonio de Oliveira,**no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como o Parágrafo Único, do Art. 73, da Lei Municipal nº 550/2001 – Código Tributário Municipal, resolve:

DECRETA:

Artigo 1º- Fica atualizada a Pauta de Avaliação da Planta dos Valores Genéricos do ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis) Urbanos e Rurais e os valores de avaliação passam a ser conforme descritos abaixo:

TABELA 1 – LOCALIDADES RUAIS	ÁREAS DE CHÁCARAS	ÁREAS DE LOTES (SÍTIOS)
Gleba Tabajara, Gleba Carvalho, Gleba Fértil, Gleba "A" Desmembrado Julieta, Gleba Conomali, Gleba Meu Brasil, Gleba Arinos Perímetros 28°, 29° 30°, Gleba Jaú e Região, Gleba Água do Abelha e Região, Campo/Cerrado e Gleba Bandeirantes	R$ 3.529,83	R$ 2.669,62
Gleba Ibitinga	R$ 4.419,71	R$ 2.669,62
Outros	R$ 2.669,62	R$ 2.669,62

TABELA 2 – LOCALIDADES URBANA	VALORES
Setor I	R$ 31,52
Setor II	R$ 24,01
Setor III	R$ 18,01
Setor IV	R$ 21,61
Setor V	R$ 21,61
Setor VI	R$ 21,61

Artigo 2º- Os valores citados na Tabela 1, referem-se em hectare (ha), na Tabela 2, referem-se em metro quadrado (m²).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de Dezembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr.: **João Antonio de Oliveira,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como o § 2º, do Art. 49, da Lei Municipal nº 550/2001 – Código Tributário Municipal, resolve:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica atualizada os valores unitários de metro quadrado (m²), de Construção e de Terreno, correspondentes a Tipos e Padrões, para efeito do cálculo do IPTU, previsto no Art. 29, do Código Tributário Municipal, em 18,65%, relativos aos índice INPC, do IBGE, de 2015 e 2016.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de Dezembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.155 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – o orçamento fiscal;

II – o orçamento da Seguridade Social;

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I, do artigo anterior, é estimada no valor total de R$ 22.298.852,17 (vinte e dois milhões duzentos e noventa e oito mil oitocentos cinqüenta e dois reais e dezessete centavos, sendo R$ 20.798.852,17 (vinte milhões setecentos e noventa e oito mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e dezessete centavos), para a Prefeitura Municipal e R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social - FUMPS.

§ 1º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS DO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
1.1 - RECEITAS CORRENTES	**16.817.537,17**
Receita Tributária.....	530.300,00
Receitas de Contribuições.....	34.000,00
Receita Patrimonial	47.800,00
Receita de Serviços	295.000,00
Transferências Correntes	18.076.283,99
Outras Receitas Correntes	187.599,55
Deduções – FUNDEF	(-) 2.353.446,37
SOMA.....	**16.817.537,17**

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	3.981.315,00
Transferências de Capital	3.981.315,00
Operações de Crédito	0,00
SOMA	**3.981.315,00**
TOTAL.....	**20.798.852,17**

1. RECEITAS DO ORÇAMENTO DO FUMPS – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	
1.1 - RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuições Sociais	450.000,00
Receita Corrente Intra-Orçamentária	699.100,00
Receita Patrimonial	350.100,00
Outras Receitas Correntes.....	800,00
SOMA.....	**1.500.00,00**

TOTAL.....	**22.298.852,17**

§ 2º - A legislação e os resumos das receitas estão demonstrados na forma do que dispõe o Anexo I.

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - As despesas do Orçamento do Município para o exercício de 2017, estão fixadas em R$ 22.298.852,17 (vinte e dois milhões duzentos e noventa e oito mil oitocentos cinqüenta e dois reais e dezessete centavos).

I – o orçamento fiscal R$ 14.983.032,17

I – o orçamento da Seguridade Social R$ 7.315.820,00

TOTAL R$ 22.298.852,17

Art. 4º - O resumo geral da despesa, despesa por função e programas, será demonstrado na forma dos Anexos II, III e IV.

SEÇÃO III DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de setembro de 2016 (base de correção relativa a 31 de agosto/2016).

§ 1º. Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de agosto (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 2º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

SEÇÃO IV DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E AJUSTES

NAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados na dotação orçamentária 99.99.99.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 - Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 % (trinta) por cento do Orçamento Total com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes;

IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

Art. 8º - Visando adequar as estruturas do orçamento - programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos termos dos artigos 40 e 46 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art.9º - Fica o Poder Legislativo, autorizado a proceder ajustes no seu orçamento dando ciência ao Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias.

SEÇÃO V DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art.10 - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, podendo para tanto, realizar operações de créditos por antecipação da receita, observadas as normas legais vigentes do art. 3º, inc. II da Resolução do Senado nº. 40/2001, não ultrapassando o limite de 1,2 da receita Corrente Liquida.

SEÇÃO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, disponibilizará e encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa, especificando, por projeto/atividade, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos dos orçamentos Fiscal e próprios do Fundo.

Art. 12 - Durante o exercício financeiro de 2017 o município não terá projetos em execução superior a dois anos.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Em 16 de dezembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

ANEXO I

I – LEGISLAÇÃO – ANEXO I DA PORTARIAS N.ºs 163 E 180 STN.

a) - RESUMO GERAL DA RECEITA PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	ORÇAMENTO DO FUNDO MUNIC DE PREVIDENCIA	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	**16.817.537,17**	**1.500.000,00**	**18.317.537,17**
Receita tributária	530.300,00	0,00	530.300,00
Receita Contribuições Sociais	34.000,00	450.000,00	484.000,00
Receita Patrimonial	47.800,00	350.100,00	397.900,00
Receita Corrente Intra-Orçamentária	0,00	688.900,00	688.900,00
Receita de Serviços	295.000,00	0,00	295.000,00
Transferências Correntes	18.076.283,99	0,00	18.076.283,99
Outras Receitas Correntes	187.599,55	11.000,00	198.599,55
(-) Deduções FUNDEB	**2.353.446,37**	**0,00**	**2.353.446,37**
RECEITAS DE CAPITAL	**3.981.315,00**	**0,00**	**3.981.315,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.981.315,00	0,00	3.981.315,00
TOTAL	**20.798.852,17**	**1.500.000,00**	**22.298.852,17**

ANEXO II

RESUMO GERAL DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Despesas Correntes	10.666.443,65	6.235.020,00	16.901.463,65
Investimentos	3.883.600,00	312.500,00	4.196.100,00
Amortização da Divida	210.00,00	0,00	210.000,00
Reserva de Contingência RPPS	0,00	768.300,00	768.300,00
Reserva de Contingência	222.988,52	0,00	222.988,52
TOTAL	**14.983.032,17**	**7.315.820,00**	**22.298.852,17**

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO PARA O

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

FUNÇÃO	VALOR
01 – Legislativo	653.400,00
04 – Administração	2.884.321,33
08 – Assistência Social	1.170.300,00
09 – Previdência	731.700,00
10 – Saúde	4.645.520,00
12 – Educação	4.251.323,80
13 – Cultura	277.310,00
15 – Urbanismo	1.461.000,00
17 – Saneamento	2.200.000,00
18 – Gestão Ambiental	135.000,00
20 – Agricultura	373.000,00
23 - Comércio e Serviços	8.000,00
25 – Energia	210.000,00
26 – Transportes	1.592.000,00
27 – Desporto Comunitário	241.700,00
28 – Encargos Especiais	472.988,52
99 – Reserva Contingência - RPPS	768.300,00
99 – Reserva Contingência	222.988,52
TOTAL	**22.298.852,77**

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS DO EXERCICIO DE 2017

PROGRAMAS	VALOR
0016 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO	200.000,00
0029 – GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00
0100 - PROCESSO LEGISLATIVO	653.400,00
0101 - AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA	1.763.288,00
0102 – PLANEJAMENTO	38.000,00
0103 - AÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA	1.779.010,37
0104 - AÇÕES VOLTADAS PARA ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	2.068.582,50
0105 - AÇÕES P/DESEMPENHO PROFISSIONAL E GERENCIAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	527.000,00
0106 - AÇÕES VOLTADAS P/ ENSINO DE QUALIDADE A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	1.366.178,80
0107 - AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS	233.262,50
0108 - AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00
0109 - ASSEGURAR OS RECURSOS DO FUNDEB PARA OS PROFISSIONAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.500,00
0110 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS	277.310,00
0111 - REALIZAR SERVIÇOS DE SAÚDE COM EFICIENCIA AS FAMILIAS ATENDIDAS POR PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA	1.936.520,00
0112 - AUMENTAR A QUALIDADE DE ATENDIMENTO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.943.000,00
0113 - GESTÃO SUS	280.000,00
0114 - VIVER MAIS COM QUALIDADE	343.500,00
0115 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	80.000,00
0116 - PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA	4.983.000,00
0117 - ASSISTENCIA A FAMILIA DE BAIXA RENDA	1.170.300,00
0118 - DESENVOLVIMENTO SOCIECONOMICO SUSTENTAVEL	466.000,00
0119 - EVENTOS ESPORTIVOS	241.700,00
0120 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	1.500.000,00
0121 – MELHORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS	342.500,00
0122 – AÇÕES PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO MÉDIO	14.800,00
TOTAL	**22.298.852,17**

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DE PROJETOS E ATIVIDADES POR ÓRGÃO PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

PROJETOS/ATIVIDADES	VALOR
01 – CÂMARA MUNICIPAL	**653.400,00**
1001 – Aquis. de Móv. Máqs. Equip.Perm. e Acessórios	6.000,00
2001 - Manut. Enc. C/ Ações do Poder Legislativo	647.400,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	**741.400,00**
1003 **–** Aquis. de Móv. Máqs. Equip.Perm. p/ Diversos Órgãos	22.000,00

2002 – Manut. Enc. C/ Gabinete do Prefeito	333.000,00
2003 – Manut. Enc. C/ Junta Serviço Militar	64.400,00
2004 – Manut. Enc. C/ Unidade Municipal de Serviço Municipal	164.000,00
2006 – Manut. Enc. C/Assessoria Jurídica	93.000,00
2059 – Manut. Enc. C/Unidade de Controle Interno	93.000,00
03 – SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE	**123.800,00**
1003 - Aquis. de Móv. Máqs. Equip.Perm..P/Diversos Orgãos	8.000,00
2005 – Manut. Enc. C/ Secretaria de Chefia de Gabinete	115.800,00
05 - SECRETARIA DO ESCRITORIO DE REPRES. DA PREF EM CUIABA	**109.400,00**
2070 – Manut. Encargos C/ Escrit de Repres da Pref em Cuiabá	109.400,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO	**2.326.688,00**
1003 - Aquis. de Móv. Máqs. Equip.Perm. P/Diversos Órgãos	16.000,00
1080 - Aquis. de Móv. Máqs. Equip.Perm. p/Fumps	1.500,00
2008 – Manut.com Secret. Munic. De Admin. e Planejamento	770.688,00
2010 – Realização Concurso Público e Teste Seletivo	40.000,00
2080 – Manut. Com Regime Próprio de Prev- FUMPS	727.500,00
2101 – Encargos com Benefícios Previdenciários Legislativo	700,00
2106 – Compensação Previdenciária	2.000,00
9999 – Reserva de Contingência - RPPS	768.300,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	**1.779.010,37**
1003 - Aquis. de Móv. Máqs. Equip.Perm. p/Diversos Orgãos	9.000,00
1005 – Implantação de Sistema Computadorizado	25.000,00
2071 – Manut. Enc. C/ Secret Mun de Finanças e Deptos	1.272.021,85
2081 – Amortização da Divida Pública e Precatórios Judiciais	250.000,00
9999 – Reserva de Contingência	222.988,52
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**4.645.520,00**
1020 – Aquis.de Mov. Maqs e Equip Perm - Atenção Básica	50.000,00
1021 – Aquis.de Mov. Maqs e Equip Perm - Gestão SUS	8.000,00
1024 – Constr Polo de Academia de Saúde e Equipamentos	73.500,00
1027 – Aquis.de Mov. Maqs e Equip Perm. Média e Alta Complexidade	60.000,00
1036 – Aquis. Mov. Equip. Perm. p/Vigilância em Saúde	5.000,00
1037 – Aquis.de Mov. Maqs e Equip Perm Aces Farmácia Básica	5.000,00
1085 – Aquis.de Movs. Maqs e Equip Perm p/ Conselho de Saúde	8.000,00
1086 – Aquis.de Mov. Maqs e Equip Perm p/ Vig Epidemiológica	5.000,00
2011 – Manut e Encargos c/ Gestão das Ações do SUS	257.000,00
1096 – Aquis. de Equip.Perm. com ações de melhoria de acesso de qualidade-PMAQ	13.500,00
1102 - Aquis.de Mov. Maqs e Equip Perm p/ Vig Ambiental	5.000,00
2012 – Manut e Encargos c/ Saúde da Família	393.000,00
2013 – Manut com Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde	368.000,00
2014 – Manut com as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	589.500,00
2015 – Manutenção com Hospital Municipal	1.753.000,00
2016 – Manut. Encargos com Vigilância	110.000,00
2017 – Manut. com as Atividades Da Assistência Farmacêutica	75.000,00
2072 – Consórcio Interm. de Saúde do Vale do Arinos	130.000,00
2074 – Manut e Encargos com Conselho Mun de Saúde	7.000,00
2082 – Manut Núcleo Apoio Saúde Família – NASF	248.500,00
2090 – Manutenção com ações da Saúde Bucal	214.020,00
2094 – Manut c/Vigilância Ambiental	175.500,00
2095 – Manut. c/Programa de Melhoria e Acesso e da Qualidade	13.000,00
2097 – Programa mais Médicos	36.000,00
2099 – Manut. com Vigilância Epidemiológica	37.000,00
2107 – Alimentação e Nutrição	5.000,00
2108 – PSE – Programa Saúde na Escola	1.000,00
09 – SECRET MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA	**1.170.300,00**
1053 – Aquis. Mov. Maqs Equip. Perm p/ CRAS	10.000,00
1057 – Aq. Mov. Maqs Equip. Perm. Recursos IGD Bolsa Família	6.000,00
1058 – Aquis.de Mov. Maqs Equip. Perm c/Rec FUPIS	3.000,00
1059 – Aquis. de Mov.Maqs Equip.Perm p/Secret e Unida	12.000,00
1064 – Aquis de Movs Maqs Equip Perman.para API	5.000,00
1066 – Aquis de Movs Maqs Equip Perman p/IGD SUAS	10.000,00
1067 – Aquis de Movs Maqs Equip Perman p/PAIF	6.000,00
1069 – Aquis. De Movs Maqs Equip Perman p/APD	3.000,00
1103 – Aquis. De Movs Maqs Equip Perman p/Criança e Adolescente	13.000,00
1104 - Aquis. de Movs Maqs Equip Perman – Fortalecimento de Vínculos	10.000,00
2038 – Manut. Enc c/Apoio a Pessoa Idosa	40.000,00
2039 – Manut e Enc. c/Atenção a Pessoa Deficiente	15.000,00
2041 - Manut Com as Atividades do IGB/Bolsa Família	27.000,00
2042 - Manutenção com Atividades do PAIF	135.000,00
2043 – Manut. Com Atividades do IGD/SUAS	20.000,00
2044 – Manut. Com Secret de Assist e Outros Setores	476.800,00
2045 - Manut. Com Atividades do FUPIS	14.500,00
2046 – Manut. Com Atividades CMAS/CMDC	7.000,00
2048 – Manut Com Benefícios Eventuais/Emergênciais	32.000,00
2050 – Manut Com Atividades do PETI	20.000,00
2053 – Manutenção Com CRAS	36.000,00

2079 – Manutenção Com Conselho Tutelar	110.000,00
2091 – Manut. com Serv. Convivência e Fortalecimentos de Vínculos p/Crianças e Adolescentes	63.000,00
2092 – Manut. com Serv. Convivência e Fortalecimentos de Vínculos p/Pessoa Idosa	30.000,00
2093 - Manut. com Serv. Convivência e Fortalecimentos de Vínculos p/ Apoio a Pessoa Deficiente	30.000,00
2096 – Manutenção com Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Assist Geral	36.000,00
10 – SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO , CULTURA, ESPORTE E LAZER	**4.770.333,80**
1006 - Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. p/ Ensino Fundamental	40.000,00
1007 - Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. p/ QSE Fundamental	8.000,00
1008 - Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. QSE Infantil	8.600,00
1110 – Constr/Reforma e Melhorias nas Escolas Municipais Ensino Fundam.	105.000,00
1110 – Constr/Reforma e Melhorias nas Escolas Municipais Educação Infantil	85.000,00
1013 – Aquis. Movs Maqs Equip Perman Secretaria de Educação e Outro	10.000,00
1016 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente Educação Especial	5.000,00
1017 – Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. – REC. FUNDEB Fundamental	7.500,00
1018 - Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. – REC. FUNDEB Educ Infantil	7.500,00
1019 - Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. p/ Cultura	8.000,00
1076 - Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. p/ Desporto	8.000,00
1083 - Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. p/ Educação Infantil	8.000,00
1099 - Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. p/ Educ de Jovens e Adultos	5.000,00
2018 - Manut. com Atividades da Secret. e Unidades Escolares	1.049.000,00
2019 - Manut. com Alimentação Escolar Fundamental	45.000,00
2020 - Manut. com Alimentação Escolar - CRECHE	45.000,00
2021 - Manut. com Alimentação Escolar - PRE ESCOLA	30.000,00
2022 - Manut. e Encargos com Merenda Escolar - EJA	5.000,00
2023 - Manutenção com Atividades da Creche	160.000,00
2024 - Manutenção com Atividades da PRE ESCOLA	181.500,00
2025 - Manut e Encargos com Educação Especial	10.000,00
2026 - Manut. e Encargos com Educação de Jovens e Adultos	128.000,00
2027 - Manut. com Encargos 60% FUNDEF Ensino Fundamental	727.667,50
2028 - Manut. com Encargos 40% FUNDEF Ensino Fundamental	45.000,00
2029 - Manut. e Encargos com 60% FUNDEF - CRECHE	343.070,00
2030 - Manut. e Encargos com 60% FUNDEF- PRE ESCOLA	379.500,00
2031 - Manut. e Encargos com 60% FUNDEF Educação de Jovens e Adultos	88.500,00
2032 - Manut. e Encargos com 40% FUNDEF Educação de Jovens e Adultos	6.762,50
2033 - Manut. e Encargos com Recursos do PNATE	58.223,80
2034 - Manut. e Encargos com Recursos da Quota Salário Educação	51.000,00
2035 - Manut. e Encargos Com Transporte Escolar	92.000,00
2114 - Manut. e Encargos Com Transporte Escolar - Convênios	418.000,00
2036 - Manut. e Encargos com Coordenação de Cultura	199.310,00
2037 - Manut. e Encargos com Comemorações Cívicas e Festivas	70.000,00
2063 - Manutenção com Atividades de Eventos Esportivos	221.700,00
2064 - Recursos para Realização de Eventos Esportivos	12.000,00
2073 - Manut. e Encargos com 40% FUNDEF CRECHE	25.000,00
2083 - Aquis. Kits Tecnológicos p/Secretaria e Unidades Escolares	5.000,00
2084 - Manut. e Encargos com 40% FUNDEF - PRE ESCOLA	21.500,00
2105 – Manut. d/Merenda Escolar – Educação Especial	5.000,00
2110 – Quota do Salário Educação – CRECHE - QSE	21.000,00
2111 - Quota do Salário Educação – PRE ESCOLA - QSE	21.500,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	**5.463.000,00**
1038 - Aquis. Movs Maqs e Equip. Perm. p/ Secret. Infra Estrutura	13.000,00
1039 – Pavimentação de Vias Urbanas	300.000,00
1041 - Construção de Meio Fio e Sarjeta	50.000,00
1042 - Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário	2.000.000,00
1044 – Constr do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais	200.000,00
1046 - Aquis. Mov. Maqs. Equip. Perman. para ETA	25.000,00
1048 - Aquisição de Equip. de Limpeza de Vias Urbanas	6.000,00
1112 - Aquis. Movs Maqs e Equip. Perm. Recursos FETHAB	10.000,00
1113 – Obras de Infra Estruturas e Serv Urbanos Recursos FETHAB	130.000,00
1115 – Construção de Pontes e Bueiros	200.000,00
1051 – Constr de Pontes e Bueiros Recursos FETAHB	110.000,00
1050 - Abertura Reab. Casc. e Patrolamento Rodovias Municipais	180.000,00
1084 - Extensão de Rede de Energia Elétrica	60.000,00
1100 – Construção de Estradas e Vias Públicas	110.000,00
1101 - Aquis. de Movs Maqs Equip Perman c/ Recursos FETHAB	10.000,00
1105 – Aquisição de Maquinários com Recursos FETHAB	80.000,00
2065 - Manut. com Secretaria de Infra Estrutura	130.000,00
2066 - Manut. Encargos c/ Depto de Transporte e Manut. de Estradas	388.000,00
2067 - Manut. e Encargos c/ Depto de Obras e Urbanismo	495.000,00
2068 - Manut. e Encargos c/ Depto de Água e Esgoto	290.000,00
2077 – Manutenção de Rede de Energia Elétrica	150.000,00
2078 – Implantação Melhoria da Sinalização de Transito	25.000,00
2100 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Públicas-FETHAB	371.000,00
2113 – Manutenção de Vias Urbanas – Recursos FETHAB	130.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO	**516.000,00**
1071 – Aquis. Movs Maqs Equip Perman. p/ Secretaria de Agricultura	8.000,00
2054 - Manutenção com Inseminadores	10.000,00

2055 - Manutenção com Secretaria de Agricultura	355.000,00
2056 - Manutenção com Fundo de Meio Ambiente	15.000,00
2059 - Implant. do Sistema Munic. Planej. Gestão Ambiental e Ter	20.000,00
2061 – Regularização Ambiental dos Assentamentos e Casulos	50.000,00
2112 – Reativar o PRODOCAF	50.000,00
2085 - Curso de Capacitação aos pequenos Produtores Rurais	8.000,00
TOTAL	**22.298.852,17**

ANEXO VI DESPESAS PÔR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO 2017 PODER LEGISLATIVO

01 – CÂMARA MUNICIPAL	653.400,00

PODER EXECUTIVO

02 – GABINETE DO PREFEITO	741.400,00
03 - SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE	123.800,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESCRIT DE REPRES PREF EM CUIABA	109.400,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO FUMPS – Fundo Municipal de Previdência Social	826.688,00 1.500.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	1.779.010,37
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.645.520,00
09 – SECRET MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL TRABALHO	1.170.300,00
10 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO , CULTURA, ESPORTE E LAZER	4.770.333,80
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	5.463.000,00
12 – SECRET MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMÉRCIO	516.000,00
SUB TOTAL	**21.645.452,17**

TOTAL GERAL	**22.298.852,17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
ANEXO III DA PORTARIA Nº 547, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011
EXTRATO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

ANEXO III DA PORTARIA Nº 547, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

EXTRATO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

1. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/AGENTE FINANCEIRO: BANCO TRICURY S.A. 2. PROPONENTE: PREFEITURA 3. MUNICÍPIO: PARANATINGA UF: MT 4. Nº PROTOCOLO: 000740.01.03/2011-77 Nº DE UNIDADES HABITACIONAIS: 40 5. COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL: I – Subvenção financeira – Governo Federal: R$ 25.000,00 II – Contrapartida em recursos financeiros – Proponente: R$ 3.000,00 III – Bens ou serviços economicamente mensuráveis: R$ 1.290,00 IV – TOTAL: 6. RETORNO DA CONTRAPARTIDA PELO BENEFICIÁRIO NIHIL PARANATINGA/MT, 29 de junho de 2012. _____ _____ Instituição Financeira Município Nome: VILSON PIRES CPF: 116.140.990-49 _____ _____ Testemunha Testemunha Nome: LEONARDO SANDRO DE ANDRADE Nome: JEFERSON LOPES SOARES CPF: 540.415.116-15 CPF: 854.443.081-34 TAC Termo de Acordo e Compromisso para repasse de recursos de subvenção econômica e financeira do Orçamento Geral da União destinados ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV para municípios com população de até 50.000 habitantes e Outros Ajustes Por este instrumento, por esta e na melhor forma de direito, CONSIDERANDO (i) as normas que disciplinam o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, criado pela Lei Federal nº 11.977 de 07 de julho de 2009, alterada pela Lei 12.424, de 16 de junho de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.499 de 16 de julho de 2011, para o apoio aos estados e municípios no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que facilitem o acesso das famílias de baixa renda à moradia digna e com supedâneo na Portaria nº 547, de 29 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, que fixa as diretrizes gerais do PMCMV para municípios com população limitada a 50.000 habitantes e nº 610, de 26 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e do processo de seleção dos beneficiários, ambas editadas pelo Ministério das Cidades, para fomento da oferta de unidades habitacionais por meio da construção de novas moradias e demais normas atinentes à espécie; (ii) que o MUNICÍPIO se enquadra na faixa populacional limitada a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, estabelecida no inciso III do artigo 2º da Lei 11.977/09 e teve seu projeto habitacional selecionado pela Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades; (iii) que a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA está devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN e pelo Ministério das Cidades a operar as cotas concedidas, a título de subvenção econômica, pela União, com vistas à implementação do PMCMV em municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, de conformidade com a Circular BACEN n.º 3.561, de 26 de outubro de 2009 e Comunicado BACEN Nº 21. 687, de 11 de novembro de 2011 e a Portaria Interministerial MCD/MF/MP nº 152, de 9 de abril de 2012; (iv) o resultado da Oferta Pública de Recursos do PMCMV, homologado pelo Ministério das Cidades; (v) que o(s) PROPONENTE(S) (Estado e/ou Município) aportará (ão) contrapartida para complementar(em) os recursos de subvenção econômica da União, como estabelecido no “caput” do item 3 do Anexo I da Portaria nº Portaria nº 547, de 29 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades e alterações, nas formas descritas na cláusula segunda deste termo; (vi) considerando por fim, que, para efeito deste Termo de Acordo e Compromisso, designa-se beneficiário a pessoa física: . cujo rendimento familiar bruto mensal não ultrapasse R$ 1.600,00 (mil seiscentos reais); . que não tenha sido beneficiada, em qualquer época, com subsídios oriundos de recursos orçamentários da União ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS; . que não seja detentora de financiamento imobiliário ativo, em qualquer localidade do território nacional, ou . que não seja proprietário, cessionário, arrendatário de unidades habitacionais dos programas do Governo Federal ou promitente comprador de imóvel residencial urbano ou rural, em qualquer localidade do país, exceção feita aos casos em que a produção ou reposição de unidades isoladas seja efetuada em terreno de sua propriedade, RESOLVEM as PARTES qualificadas no Anexo I firmar o presente TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO, regido pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se outorgam, a saber: PREÂMBULO – VÍNCULOS CONTRATUAIS A) COM O ANEXO I - QUADRO RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO As cláusulas a seguir são complementadas pelos elementos e dados específicos do Anexo I – Quadro Resumo, compondo, para todos os fins, um único e indissociável Termo de Acordo e Compromisso para repasse de recursos de subvenção econômica e financeira do Orçamen-

to Geral da União destinados ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV para municípios com população de até 50.000 habitantes e Outros Ajustes. B) COM OS CONTRATOS INDIVIDUAIS DOS BENEFICIÁRIOS – CIB'S Este instrumento está vinculado, para efeito do aperfeiçoamento do negócio jurídico complexo entabulado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida para municípios com população limitada a 50.000 habitantes, aos CONTRATOS INDIVIDUAIS DOS BENEFICIÁRIOS – CIB'S firmados entre os destinatários finais contemplados e os RESPONSÁVEIS PELA CONSTRUÇÃO das unidades habitacionais ora contratadas, cujos custos de investimento total para sua construção serão pagos com os recursos de subvenção federal e/ou contrapartida estadual e/ou municipal em bens e serviços e/ou recursos financeiros repassados pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente o repasse, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, de recursos de subvenção econômica oriundos do Orçamento Geral da União, para complementação do valor de produção de unidades habitacionais, conforme projeto apresentado pelo PROPONENTE, que deste passa a fazer parte integrante, destinadas a beneficiários com renda familiar bruta mensal limitada a R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), observados os padrões de edificação e os limites do valor da subvenção, estabelecidos na legislação de regência do PMCMV e suas alterações. § 1.º - Os recursos de subvenção econômica federal serão repassados pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para a produção de unidades habitacionais, em quantidade definida no item "b.1" do Anexo I, alocando-se R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) em cada uma, como definido na Portaria Interministerial MCD/MF/MP nº 152, de 9 de abril de 2012; § 2.º - Os recursos de que trata o § 1º desta cláusula serão liberados, diretamente ao Responsável pela Construção ou Empresa Construtora, desde que efetivamente recebidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante autorização dos beneficiários que formalizarão sua contratação, através do Contrato Individual do Beneficiário – CIB, ratificada pelo(s) PROPONENTE(S), conforme definido no inciso IV da cláusula quinta, adiante. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPARTIDA O(s) PROPONENTE(S) (Estado e/ou Município) se compromete(m) a aportar contrapartida, a título de complementação do montante do repasse mencionado na cláusula primeira, nas formas e valores total e unitário assinalados no item "C" do Anexo I, que poderão ser: 2.1. Em bens e serviços economicamente mensuráveis 2. 1.a.) lote de terreno e implantação de infra-estrutura básica, de acordo com as condições de habitabilidade exigidas pelo Programa, e que deverão ter sido obrigatoriamente indicados, quando do cadastramento da proposta no Ministério das Cidades ou 2.1.a.¹) implantação de infraestrutura básica, de acordo com as condições de habitabilidade exigidas pelo Programa, no lote de terreno de propriedade ou posse do beneficiário; 2.1.b.) Valor por unidade habitacional, correspondente ao custo de ações/atividades de seleção, mobilização, participação e organização comunitária (aplicação do projeto de trabalho social apresentado). 2.2. Em recursos financeiros 2.2.a.) Valor por unidade habitacional, em recursos financeiros, que deverão, obrigatoriamente, ser depositados em conta corrente da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura deste. §1º - Os bens e serviços economicamente mensuráveis assinalados nas alíneas "a", "a1" e "b", supra, bem como os demais definidos no item 10 do anexo I da Portaria nº 547, de 28/11/2011 deverão ser submetidos à avaliação, que deverá ser comprovada por meio de documentação pertinente, sendo seus valores informados na forma estampada no Anexo II do Dossiê Técnico fornecido pela Instituição Financeira, deste fazendo parte integrante e indissociável. §2º - Quaisquer alterações nos serviços, necessárias à produção das unidades habitacionais, deverão ser pactuadas em Termo Aditivo ao presente, seguindo o mesmo procedimento definido no § 1º supra. §3º - O(s) PROPONENTE(S) se obriga(m) a tomar todas as providências necessárias, junto aos Poderes Legislativos respectivos, para assegurar (em) o aporte da(s) contrapartida(s) mencionada(s) nesta cláusula, firmando, para tanto, a declaração expressa nesse sentido, constante no anexo III do presente, pré-requisito para o recebimento da primeira parcela de recursos. §4º - O não cumprimento do disposto nesta cláusula, nos prazos definidos, implicará na rescisão automática deste instrumento e a realocação dos recursos, ficando a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA liberada para sua utilização em projetos de outros municípios da mesma região, na forma legal, de forma a preservar o cunho social do Programa. §5º - A contrapartida mencionada na alínea "2.2.a." desta cláusula poderá ser objeto de retorno, parcial ou integral, pelo beneficiário, assumindo, o responsável pelo seu aporte (PROPONENTE), a operacionalização de sua arrecadação e os ônus de sua cobrança do beneficiário, que não poderá comprometer mais de 10% (dez por cento) da renda bruta familiar mensal, sem qualquer intervenção ou responsabilidade por parte da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, a esse título. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA Este pacto vigerá a partir da data de sua assinatura até a conclusão das obras contratadas, atestada pela emissão dos respectivos Termos de Conclusão de Obras. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE Para a consecução do objeto deste acordo, o PROPONENTE declara-se ciente de que sua proposta selecionada pelo Ministério das Cidades foi submetida à análise, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, da viabilidade técnica, jurídica e documental, mediante entrega de toda a documentação arrolada no "kit de contratação do PMCMV II" por ela fornecido e arrolada no Anexo II deste Termo, obrigando-se, ainda, a I) com relação à contrapartida a) aportar a contrapartida na(s) forma(s) e prazos fixados na cláusula segunda deste termo. b) providenciar as autorizações, alvarás, licenças e outras medidas necessárias à aprovação e viabilização dos projetos arquitetônicos, urbanísticos, complementares e de implantação de infraestrutura básica; II) Com relação aos beneficiários (cadastro, indicação e seleção) a) prestar assistência social, jurídica e administrativa aos candidatos a beneficiários, prestando os esclarecimentos necessários a sua participação no PMCMV; b) executar junto aos beneficiários, o trabalho social previamente analisado e aprovado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, a partir da seleção de beneficiários até a entrega das unidades habitacionais, na forma estabelecida no item 16 da Portaria nº 547/2011 do Ministério das Cidades; c) promover o processo de inscrição, seleção e classificação das famílias interessadas, indicando e coordenando sua participação no PMCMV, perante a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, efetuando, previamente à indicação da demanda, o cadastramento ou atualização dos dados referentes aos candidatos a beneficiários no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO, observados os parâmetros de priorização e seleção dos beneficiários definidos na Portaria Ministério das Cidades nº 610, de 26 de dezembro de 2011; d) inserir, no sistema fornecido pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, cumprindo rigorosamente o prazo por ela fixado, relação de candidatos a beneficiários selecionados com observância dos parâmetros de priorização e seleção definidos na Portaria Ministério das Cidades nº 610, de 26 de dezembro de 2011 (em número equivalente ao de unidades habitacionais contratadas acrescido de 30% e em ordem decrescente de classificação), de acordo com os critérios nacionais e locais estabelecidos pelo MUNICÍPIO PROPONENTE. e) fazer publicar decreto do Executivo municipal contendo os critérios adicionais adotados, ratificando a sua devida aprovação pelos conselhos distrital, municipal ou estadual de habitação ou de assistência social, com divulgação nos meios de comunicação do município onde será executado o empreendimento, ou no Diário Oficial do respectivo Estado, se for o caso, sendo o mesmo o procedimento, no que concerne à aprovação e publicidade da não adoção dos referidos critérios. f) comprovar os dados dos beneficiários informados, com o envio simultâneo, à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, de cópias dos documentos pessoais relacionados no dossiê de beneficiários constante do "kit de contratação" fornecido; g) encaminhar, à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para análise e validação, em até 20 (vinte) dias contados da data da divulgação das propostas selecionadas, pelo Ministério das Cidades, e já publicado o decreto mencionado

na alínea “e” desta cláusula, a relação dos candidatos a beneficiários da proposta, acompanhada da deliberação do conselho de habitação ou, na ausência deste, da assistência social, com os critérios nacionais e adicionais de hierarquização e seleção da demanda, ratificada pela sua publicação por meio de Decreto, obedecidos os ditames dos itens 4.2.4., 4.2.7. e 6.2.4. do Anexo da Portaria Ministério das Cidades nº 610/2011, de acordo com os modelos fornecidos no “kit de contratação”; h) fazer publicar por meio de ato administrativo próprio, nos meios de comunicação onde serão executadas as obras e no Diário Oficial dos Estados ou do DF, no prazo máximo de dez dias após ser comunicado, a relação dos candidatos aprovados e considerados aptos a serem beneficiários do PMCMV. i) firmar os Contratos Individuais dos Beneficiários – CIB’s comprovadamente fornecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e colher as assinaturas das partes e, como mencionado no inciso IV da cláusula quinta deste instrumento, devolvendo-os no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias contados de seu recebimento; j) emitir o “habite-se” ou documento equivalente das unidades habitacionais com as obras concluídas, em até 30 (trinta) dias contados da data da conclusão das obras, aferida pela medição final; k) coordenar, juntamente com os beneficiários, a constituição de Comissão de Acompanhamento de Obras, composta por 2 (dois) beneficiários titulares, 2 (dois) suplentes e 1 (um) representante do PROPONENTE; III) Com relação ao responsável pela construção a) fornecer, à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, a documentação completa do responsável pela construção (empresa ou quem dela faça as vezes) das unidades habitacionais, selecionada e contratada pelos beneficiários, de acordo com relação constante no “kit de contratação” fornecido. b) efetuar a fiscalização e a medição das obras, em cotejo com o cronograma físico-financeiro que deste faz parte integrante. c) fornecer à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA o cadastro técnico completo dos profissionais responsáveis pela fiscalização da obra. § 1º - O PROPONENTE declara ter pleno conhecimento da legislação de regência do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV, especialmente a aplicável aos municípios com população limitada a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos requisitos nela estabelecidos, especialmente os de reserva, inclusão, seleção e participação dos beneficiários. § 2º - O PROPONENTE responsabiliza-se, integralmente, pelas informações e documentos fornecidos, relativos às áreas de terreno, objeto das operações de produção de unidades habitacionais aqui tratadas, declarando-as livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, responsabilizando-se integralmente pelas informações prestadas. § 3º O PROPONENTE deverá, a qualquer tempo, excluir do processo o beneficiário que, comprovadamente, fornecer informações falsas ou omitir fatos em benefício próprio, § 4º - O PROPONENTE responsabiliza-se pela veracidade das informações declaradas, em instrumento próprio, acerca da natureza da ocupação do lote de terreno do beneficiário selecionado (posse ou propriedade), comprometendo-se a enviar, à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, os documentos pertinentes a cada caso, autenticando-os, com a aposição da assinatura do funcionário identificado, de forma a atestar sua veracidade. § 5º - O PROPONENTE declara que, havendo débitos ou créditos vinculados aos imóveis aqui tratados, estes não se encontram caucionados, alienados ou gravados, a qualquer título, perante terceiros. § 6º - O PROPONENTE deverá assegurar a divulgação do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, inclusive com sua logomarca, nos atos de publicidade, eventos e afins, eventualmente por ele promovidos. § 7º - A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, a seu exclusivo critério, poderá exigir, do PROPONENTE, a apresentação de outros documentos que considere necessários para o processo de contratação. § 8º - É de responsabilidade do MUNICÍPIO (seja ele ou não o proponente), a segurança, guarda e manutenção das unidades habitacionais, até sua efetiva entrega aos beneficiários, bem como, em caso de turbação ou invasão, pelas ações judiciais necessárias à pronta solução do evento, providenciando a imediata reparação e/ou ressarcimento dos danos causados. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA São obrigações da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: I. Proceder à análise da documentação relativa à área aqui compromissada, encaminhada pelo PROPONENTE; II. Proceder à análise da viabilidade técnica, jurídica e documental das propostas pré-selecionadas pelo Ministério das Cidades; III. Proceder à análise e aprovação dos projetos de trabalho social apresentado pelo PROPONENTE; IV. Fornecer, ao PROPONENTE, o modelo do Contrato Individual do Beneficiário – CIB; V. Promover a inclusão do benefício habitacional no registro do Cadastro Nacional de Mutuários- CADMUT. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS. O prazo para execução e conclusão das obras e serviços é fixado em 12 (doze) meses, contados da data do pagamento da primeira parcela de subvenção econômica da proposta selecionada, mediante expressa autorização de início de obras, emitida pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. § 1.º - Previamente à liberação de qualquer parcela dos recursos e após a aprovação dos beneficiários pelo Ministério das Cidades, o PROPONENTE promoverá, em reunião com os selecionados (quorum de maioria simples), a constituição de “COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS”, composta de 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) suplentes, indicados pelos beneficiários e 1 (um) membro do Município (preferencialmente técnico), indicado pelo PROPONENTE. A ata da reunião em que for constituída a referida comissão deverá ser lavrada, acompanhada de relação nominal com assinatura de todos os partícipes, enviando-se cópia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, devidamente registrada no Órgão Registral competente ou de sua publicação no Diário Oficial do Estado. § 2.º - As obras aqui compromissadas deverão ter início em até 90 (noventa) dias contados da data de emissão de sua autorização, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. § 3º - Deverá o PROPONENTE afixar, em local visível, preferencialmente no acesso principal da obra, placa indicativa da origem e destinação dos recursos, mantendo-a durante todo o período de execução das obras, conforme orientação contida no “Manual Visual de Placas de Obras” do Governo Federal e constante do “kit de contratação”, de acordo com disposição contida no item 17.4. do Anexo I da Portaria n.º 547/2011 do Ministério da Cidades, sob pena de, não o fazendo, responsabilizar-se integralmente por todos os prejuízos advindos do não cumprimento da determinação. § 4º - É da construtora contratada pelo beneficiário, a responsabilidade técnica pela execução e pelo padrão de qualidade das obras, edificações e suas respectivas garantias, em obediência aos padrões mínimos de habitabilidade e salubridade, na forma determinada na alínea “b” do item 9 do Anexo I da Portaria n.º 547/2011 do Ministério da Cidades, na qualidade de agente fiscalizador. § 5º - É do PROPONENTE a responsabilidade de fiscalizar e aferir o andamento das obras executadas pela construtora contratada pelo beneficiário, por meio de medições individuais de cada unidade habitacional, no modelo padrão fornecido pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. § 6º - É do PROPONENTE a responsabilidade de garantir que a unidade habitacional de cada beneficiário contemplado seja edificada no lote respectivo a ele destinado, dentro do empreendimento ou, no caso de unidade isolada, em lote de propriedade comprovada do beneficiário ou cuja posse tenha o PROPONENTE declarado no instrumento mencionado no §4º da cláusula quinta. § 7º - A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, efetuar vistorias na obra, sem que isso implique na assunção de responsabilidade decorrente do ato. § 8º - Uma vez constatadas desconformidades com as especificações mínimas exigidas pelo Ministério das Cidades, irregularidades nos serviços executados e/ou materiais empregados pela construtora, na edificação das unidades habitacionais, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA poderá reter, parcial ou integralmente, o pagamento da parcela correspondente, até que as mesmas sejam sanadas, ou, ainda, se for o caso, solicitar sua substituição por outra idônea, mediante indicação do beneficiário. § 9º - É necessário que cada relatório de medição de obra seja realizado individualmente, para cada unidade habitacional, no modelo fornecido pela INSTITUIÇÃO FI-

NANCEIRA, sendo cada relatório devidamente ilustrado com fotos digitais datadas e com as unidades identificadas, de modo que seja possível visualizar o estágio e a evolução das obras. § 10 - A última parcela prevista no cronograma físico-financeiro de obras, que deste faz parte integrante, somente será repassada à construtora, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, após a efetiva conclusão da obra e entrega das chaves ao beneficiário, cuja comprovação se dará por meio da emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA", firmado pelas partes interessadas. CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS Desde que efetivamente recebida do Ministério das Cidades, e condicionado ao efetivo cumprimento do estabelecido no item 3.1.1 do Anexo I da Portaria Interministerial MP/MF/MCD n.º 531/2011, pelo PROPONENTE, a somatória dos recursos financeiros mencionados na Cláusula Primeira e na alínea "2.2.a" da Cláusula Segunda serão liberados, diretamente à empresa construtora ou a quem lhe faça as vezes, sempre de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra. § 1º - O pagamento da primeira parcela de subvenção econômica somente será realizado mediante comprovação expressa, pelo PROPONENTE, de que o terreno para a construção das unidades habitacionais e a contrapartida por esse oferecida (Estado ou Município), estão devidamente assegurados, na forma estabelecida no § 3º da cláusula segunda deste instrumento. § 2º - O PROPONENTE se compromete a fiscalizar a aplicação dos recursos mencionados no parágrafo anterior, de acordo com o cronograma físico-financeiro, devendo, para tanto, acompanhar todas as medições das obras realizadas e sempre manifestando concordância por escrito, a cada pedido de repasse de recursos à INSTITUIÇAO FINANCEIRA. § 3º - A última parcela do cronograma físico-financeiro não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do custo da unidade e será liberada somente após a apresentação da Declaração de Conclusão da Obra com foto e do respectivo "Termo de Recebimento de Unidade Habitacional", devidamente assinado pelo beneficiário e pelo PROPONENTE. § 4º - Ocorrendo atraso no andamento da construção, os valores das parcelas poderão permanecer bloqueados, total ou parcialmente, até o cumprimento da etapa prevista, podendo ser exigida a revisão do cronograma físico-financeiro, visando sua readequação e/ou reescalonamento das parcelas, hipótese em que o novo cronograma passará também a fazer parte integrante deste Instrumento. § 5º - Detectada qualquer irregularidade nas obras, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA somente efetuará a liberação dos recursos correspondentes, mediante a apresentação de prova da correção da ocorrência através de relatório específico, elaborado pelo PROPONENTE e endossado pela Comissão de Acompanhamento das Obras. § 6º - As liberações serão feitas, diretamente à empresa construtora, por meio de depósito em conta bancária, por ela aberta para essa finalidade específica, podendo a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA solicitar o extrato da referida conta, bem como todas as informações que se fizerem necessárias para o acompanhamento da correta aplicação dos recursos do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV. § 7º - Para as liberações previstas nesta cláusula, a Comissão de Acompanhamento de Obras deverá encaminhar solicitação ao PROPONENTE, acompanhada de relatório de medição elaborado por profissional habilitado e regularmente inscrito no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA, para que este, caso o aprove, as solicite à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. CLÁUSULA OITAVA – DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Compete exclusivamente ao PROPONENTE promover a regularização fundiária e seu respectivo registro, nos termos das Seções I, II, III, IV e V, do capítulo III, da Lei n.º 11.977, de 07 de julho de 2009 e suas alterações e da Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 e suas alterações, no que couber. Parágrafo Único - Nenhuma responsabilidade poderá ser imputada à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, pelo não cumprimento do estabelecido no caput, respondendo exclusivamente o PROPONENTE, pelas penalidades advindas de sua não implementação. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES O descumprimento das obrigações aqui assumidas, incluído o fornecimento de informações falsas à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a que der causa o PROPONENTE, ensejará a rescisão automática deste contrato, acarretando, ao PROPONENTE a pena de perdimento da contrapartida financeira aportada e a imposição de multa, no valor de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, a ser recolhido aos cofres da Instituição Financeira em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento notificação de rescisão. §1º - O descumprimento mencionado no caput desta cláusula aplica-se a situações que exijam atuação do poder público municipal, sem possibilidade de interferência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. §2º- O disposto no parágrafo anterior aplica-se, igualmente, ao descumprimento do compromisso de aporte da contrapartida, nos termos estabelecidos no § 2º da cláusula segunda deste Instrumento. §3º - A não aplicação, pelo PROPONENTE, das diretrizes estabelecidas nos dispositivos da Portaria nº 610/2011 do Ministério das Cidades, quanto ao cadastro, indicação, critérios e processo de seleção e publicidade dos atos atinentes, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, impedi-lo-á de realizar novas contratações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV. §4º - Igualmente, se o PROPONENTE der causa ao descumprimento dos prazos de execução e conclusão das obras, incorrerá nas mesmas penalidades previstas no caput desta cláusula. CLÁUSULA DEZ - DISPOSIÇÕES GERAIS §1º - Quaisquer alterações no número de operações aqui compromissadas obrigarão o PROPONENTE a proceder à respectiva adequação do cronograma físico-financeiro original. §2º - Durante sua vigência, este Termo poderá ser alterado, aditado ou rescindido no todo ou em parte, firmando-se termo próprio. §3º - É vedada a cobrança, ao PROPONENTE, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, de tarifas destinadas a cobrir custos administrativos, a qualquer título. §4º - Havendo necessidade, poderá ser promovida alteração nas especificações constantes no orçamento, projeto arquitetônico, projetos complementares e/ou memoriais descritivos da unidade habitacional, por decisão conjunta a ser formalizada entre o PROPONENTE e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, desde que mantidas as especificações constantes na legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida. §5º - O PROPONENTE se compromete de forma irrevogável a, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do presente instrumento, promover o registro deste contrato, às suas expensas, no Cartório de Títulos e Documentos, encaminhando uma via original, devidamente registrada no órgão competente ou de sua publicação no Diário Oficial do Estado, à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. ANEXO I A) PARTES a.1) não há participação do Estado e a.2) O MUNICÍPIO DE PARANATINGA / MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.023.971/0001-24, neste ato representado por seu(sua) Prefeito, VILSON PIRES, doravante simplesmente designado PROPONENTE a.3) BANCO TRICURY S.A. , instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.839.805/0001-40, com sede AV. PAULISTA, 37 - 17º ANDAR - CJ. 171, BELA VISTA, CEP 01311-000, representada, neste ato, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, e, em conjunto, denominados PARTES, por este instrumento, por esta e na melhor forma de direito e B) OBJETO b.1.) Nº DE UNIDADES HABITACIONAIS: Até 40 b.2.) MODALIDADE OPERACIONAL: Unidades Isoladas b.3.) SUBVENÇÃO FEDERAL UNITÁRIA: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) C) CONTRAPARTIDA C.1) ESTADO c.1.1) Valor de por unidade habitacional isolada, representado pela implantação de infra-estrutura básica, de acordo com as condições de habitabilidade exigidas pelo Programa, no lote de terreno de propriedade do beneficiário devidamente comprovada; c.1.2) Valor de por unidade habitacional representado por lote de terreno com implantação de infra-estrutura básica, de acordo com as condições de habitabilidade exigidas pelo Programa; c.1.3) Valor de por unidade habitacional, em recursos financeiros, que deverão, obrigatoriamente, ser depositados em conta corrente da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da

data de assinatura deste. C.2) MUNICÍPIO c.2.1) Valor de R$1.290,00 por unidade habitacional isolada, representado pela implantação de infra-estrutura básica, de acordo com as condições de habitabilidade exigidas pelo Programa, no lote de terreno de propriedade do beneficiário devidamente comprovada; c.2.2) Valor de por unidade habitacional representado por lote de terreno com implantação de infra-estrutura básica, de acordo com as condições de habitabilidade exigidas pelo Programa. c.2.3) Valor de R$ 3.000,00 por unidade habitacional, em recursos financeiros, que deverão, obrigatoriamente, ser depositados em conta corrente da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura deste. C.3) TRABALHO SOCIAL c.3.1.) Valor de por unidade habitacional, correspondente ao custo de ações/atividades de seleção, mobilização, participação e organização comunitária (aplicação do projeto de trabalho social apresentado pelo PODER PÚBLICO – Estado ou Município). Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste, fica eleito, pelas partes, o Foro da Comarca da situação do imóvel, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por estarem justos e acordados, assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PARANATINGA/MT, 29 de junho de 2012

MUNICIPIO DE PARANATINGA / MT BANCO TRICURY S.A.

Testemunhas 1) nome:_____

CPF_____

2) nome:_____

CPF_____

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO (ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA) DE TODOS OS DOCUMENTOS ARROLADOS NO “KIT DE CONTRATAÇÃO”, A SABER: PARTE 1: KIT ADMINISTRATIVO 1. DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE (10 DIAS) 1.1. Preencher a Ficha Cadastral do Proponente (Município/Estado) em anexo e enviar para o e-mail: jacinta@familiapaulista.com.br 1.2. Cópia da proposta encaminhada pelo Proponente (Município/Estado) e selecionada pelo Ministério das Cidades; 1.3. Lei Orgânica do Município ou Constituição Estadual; 1.4. Cópia do CNPJ/MF 1.5. Certidões Conjuntas de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; 1.6. Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias; 1.7. Certidão de regularidade perante o FGTS; 1.8. Lei autorizativa do aporte da contrapartida, editada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Chefe do Executivo, indicando a dotação orçamentária dos recursos. O mesmo se aplica em caso de doação, aos beneficiários, da área onde serão construídas as unidades habitacionais (modelo anexo); 1. 9. Cópia dos documentos Pessoais (RG e CPF) do Chefe do Executivo; 1.10. Cópia do diploma emitido pela Justiça Eleitoral; 1.11. Cópia do termo de posse; 1.12. Declaração que se encontra em pleno exercício, como Chefe do Executivo, emitido pelo poder Legislativo. 2 TÍTULOS AQUISITIVOS DE PROPRIEDADE (10 DIAS) Consoante as modalidades EMPREENDIMENTO e UNIDADES ISOLADAS constantes do PMCMV e, de acordo com diferentes situações, são admitidas, alternativamente, as seguintes documentações como abaixo: 2.1 PARA A MODALIDADE DE EMPREENDIMENTO 2.1.1 Certidão Vintenária de propriedade (ou última certidão atualizada em casos especiais de desmembramento ou similares), emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, com certificação de ônus (débitos/pendências) e gravames. 2.1.2 Escritura pública ou título aquisitivo e matrícula do imóvel atualizada individualizada (no caso de loteamento), emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis. Obs.: Em casos específicos de indisponibilidade da escritura acima referida serão admitidas a título provisório na contratação, os seguintes: . Decreto expropriatório, se a área houver sido objeto de desapropriação e sua respectiva data de publicação; . Promessa de Compra e Venda, juntamente com a matrícula atualizada do Imóvel; ou, 2.2 PARA A MODALIDADE DE UNIDADES ISOLADAS 2. 2.1 Declaração de posse do imóvel e compromisso de regularização das áreas conveniadas; 2.2.2 Instrumento de Compra e Venda ou Promessa de Compra e Venda acompanhado da Certidão de Matrícula atualizada do Imóvel no Cartório de Registro de Imóveis. 3 . DOCUMENTAÇÃO DA CONSTRUTORA (20 DIAS) 3.1 Preencher a Ficha Cadastral da Construtora, anexa e enviar para o E-mail: jacinta@familiapaulista.com.br, para análise e aprovação de acordo com os parâmetros de crédito do programa; 3.2 Contrato Social e suas alterações; 3.3 Cartão do CNPJ/MF; 3.4 Documentos pessoais dos responsáveis e representantes legais; 3.5 Qualificação dos responsáveis (estado civil, profissão, regime de bens, endereço residencial completo, apresentando, inclusive comprovante de residência atualizado (últimos sessenta dias)); 3.6 Certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais, municipais, incluídas as relativas a débitos previdenciários (INSS) e FGTS; 3.7 Certidões de distribuidores cíveis, criminais e de execuções fiscais estaduais e federais; 3.8 Três últimos balanços, para as empresas que foram fundadas a mais de 3 (três) anos, para as que tenham menos tempo de fundação: apresentar balanços desde a data da fundação, histórico e extrato das contas bancárias; 3.9 Curriculum das obras em andamento, as fontes de financiamento, referências bancárias e comerciais; 3.10 Comprovação de Inscrição no CREA da empresa e de responsável técnico. 4 . DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (20 DIAS) 4.1 Modelo da Lei Autorizativa a ser providenciado unicamente quando da Modalidade Empreendimento e deve ser aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pela Prefeitura do Município. 4.2 Minuta do Projeto de Lei, que dispõe sobre a desoneração fiscal, a fim de promover ações facilitadoras e redutoras dos custos de produção das unidades habitacionais, em conformidade com a alínea “d” do item 5.3 da Portaria nº 547 de 28/11/2011, que também deverá ser aprovada pela Câmara Municipal. 4.3 Modelo de Ata para Formação da Comissão para acompanhamento das obras do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), após os beneficiários serem aprovados, haverá uma Assembléia, com no mínimo 55% dos contemplados, para escolha de um representante do Poder Público e a escolha de 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes dos beneficiários e, não poderá ser o cônjuge, deverá ser o titular. 4.4 Sugestão de Modelo do Decreto Obrigatório que define os critérios nacionais e locais (opcionais) da seleção da demanda de beneficiários em atendimento a legislação do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV2), (VIDE ANEXOS 7 e 8), sendo a data limite para apresentação desse decreto (devidamente publicado) ao agente financeiro, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do kit. 4.5 Certidão Negativa de Débitos Patrimoniais (pagamento do foro dos últimos 3 (três) anos, ou certidão de remissão do foro e comprovante de pagamento de laudêmio relativo à última transação (se o imóvel tiver o regime de foro); 4.6 Certidão de Situação Fiscal Imobiliária e Enfitêutica (esta última, no caso de imóveis sob o regime de aforamento). PARTE 2: KIT DE ENGENHARIA – Apresentar todos os documentos solicitados nas instruções para confecção do KIT DE ENGENHARIA que é parte integrante do KIT DE CONTRATAÇÃO. PARTE 3: KIT DO BENEFICIÁRIO – Apresentar todos os documentos solicitados nas instruções para confecção do KIT DE BENEFICIÁRIO que é parte integrante do KIT DE CONTRATAÇÃO. ANEXO III DECLARAÇÃO VILSON PIRES, Prefeito do Município de PARANATINGA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida para municípios com população limitada a 50. 000 habitantes, o terreno oferecido para a construção das unidades habitacionais e a contrapartida financeira oferecida pelo PROPONENTE (Estado ou Município), na forma estampada na cláusula nona deste termo e no item C do anexo I estão devidamente asseguradas, obrigando-se ao pagamento da multa estabelecida na cláusula nona deste instrumento, em caso de inadimplemento do quanto nesta declarado, responsabilizando-se pelos ônus dele decorrentes.

PARANATINGA/MT, 29 de junho de 2012

Nome Prefeito Municipal (espaço destinado ao reconhecimento de firma)

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1.381 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

LEI Nº 1.381 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranatinga - MT, para o exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, Estado de Mato Grosso, Senhor VILSON PIRES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- O valor total da Receita Bruta do Orçamento do Município de Paranatinga -MT para o exercício de 2017 é no valor de R$ 64.853.843,68 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Artigo 2º - Com a dedução do valor destinado à Contribuição do FUNDEB no valor R$ **5.264.766,11** (cinco milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e onze centavos), o Orçamento do município para 2017 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em **R$ 59.589.077,57** (cinquenta e nove milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), sendo **R$ 56.787.267,98** (cinquenta e seis milhões, setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos) da Administração Direta e R$ **2.801.809,59** (dois milhões, oitocentos e um mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e nove centavos) da Administração Indireta.

Artigo 3º - O Orçamento da Administração Direta para o exercício de 2017 estima a Receita e fixa a Despesa no valor total de **R$ 56.787.267,98** (cinquenta e seis milhões, setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), sendo R$ **2.421.897,56 (**dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos**)** para a Câmara Municipal e **R$ 54.365.370,43** (cinquenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta reais e quarenta e três centavos) para os Órgãos da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - O Orçamento da Administração Indireta para o exercício 2017, estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de R$ **2.801.809,59 (dois milhões, oitocentos e um mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e nove centavos)** parao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga – PPREV.

Artigo 5º- A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR
RECEITAS CORRENTES	**53.441.075,61**
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.722.875,47
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.625.673,44
RECEITA PATRIMONIAL	1.058.862,71
RECEITA AGROPECUÁRIA	9.704,00
RECEITA DE SERVIÇOS	27.145,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.260.230,08
DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.264.766,11
OUTRAS RECIETAS CORRENTES	1.001.350,78
RECEITAS DE CAPITAL	**6.148.001,96**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.180,62
ALIENAÇÃO DE BENS	3.168,15
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.139.421,07
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.232,12
TOTAL	**59.589.077,57**

Artigo 6º - A Despesa da Prefeitura será executada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
01 – Câmara Municipal	**2.421.897,56**
02 - Gabinete do Prefeito	**1.325.434,19**
03 - Secretaria de Finanças	**2.997.888,48**
04 - Secretaria de Administração	**1.215.669,83**
05 - Secretaria de Saúde	**14.901.987,64**
06 - Secretaria de Educação e Cultura	**15.372.558,09**
07 - Secretaria de Esportes e Lazer	**678.650,63**
08 - Secretaria de Assistência Social	**3.374.368,97**
09 - Secretaria de Infra-Estrutura Urbana	**13.395.267,65**
10 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Regularização Fundiária	**843.887,31**
11 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	**259.657,63**
SUB TOTAL	**56.787.267,98**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
12 - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Paranatinga	**2.801.809,59**
SUB TOTAL	**2.801.809,59**
TOTAL	**59.589.077,57**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

CÓDIGO	FUNÇÃO	VALOR

01	LEGISLATIVA	2.421.897,56
04	ADMINISTRAÇÃO	12.499.560,56
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.583.593,50
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.801.809,59
10	SAUDE	14.901.987,64
12	EDUCACAO	14.156.888,29
13	CULTURA	424.894,27
15	URBANISMO	1.369.103,89
16	HABITAÇÃO	755.367,66
17	SANEAMENTO	472.104,79
18	GESTÃO AMBIENTAL	70.815,72
20	AGRICULTURA	212.447,16
22	INDÚSTRIA	70.815,72
23	COMERCIO E SERVICOS	5.901,31
25	ENERGIA	159.335,17
26	TRANSPORTE	5.400.623,57
27	DESPORTO E LAZER	666.848,01
28	ENCARGOS ESPECIAIS	615.083,16
TOTAL	**59.589.077,57**	

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

Código	PROGRAMA	VALOR
0001	Processo Legislativo	2.421.897,56
0002	Administração e Planejamento	12.830.033,91
0003	Contribuição Previdenciária	595.890,78
0004	Atenção Básica à Saúde	8.032.862,98
0005	Atendimento de Média e Alta Complexidade	5.845.837,55
0006	Assistência Farmacêutica	283.262,87
0007	Vigilância em Saúde	362.340,59
0008	Gestão do SUS	377.683,65
0009	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	11.237.864,36
0010	Desenvolvimento da Educação Infantil	2.435.116,52
0011	Desenvolvimento da Educação Especial	59.013,10
0012	Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	129.828,82
0013	Desenvolvimento Cultural	424.894,27
0014	Esporte e Lazer	678.650,63
0015	Assistência	2.583.593,50
0016	Desenvolvimento Urbano	2.755.911,51
0017	Desenvolvimento Rodoviário	5.400.623,57
0018	Desenvolvimento Econômico	359.979,91
0019	Previdência Municipal	2.773.791,49
TOTAL		**59.589.077,57**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
DESPESAS CORRENTES	**49.717.653,29**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**28.270.549,72**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**49.210,48**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**21.397.893,09**
DESPESAS DE CAPITAL	**9.026.733,15**
INVESTIMENTOS	**8.523.220,50**
INVERSÕES FINANCEIRAS	**30.407,86**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**473.104,79**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**844.691,13**
TOTAL	**59.589.077,58**

Artigo 7º- O Orçamento Fiscal do município para 2017, é no valor total de **R$ 38.510.911,37 (trinta e oito milhões, quinhentos e dez mil, novecentos e onze reais e trinta e sete centavos),** conforme constam os Anexos que acompanham esta Lei, com a seguinte distribuição:

ORÇAMENTO FISCAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
Câmara Municipal	**2.421.897,56**
Gabinete do Prefeito	**1.325.434,19**
Secretaria de Finanças	**2.997.888,48**
Secretaria de Administração	**1.215.669,83**
Secretaria de Educação e Cultura	**15.372.558,09**
Secretaria de Esportes e Lazer	**678.650,63**
Secretaria de Infra - Estrutura Urbana	**13.395.267,65**
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Regularização Fundiária	**843.887,31**
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	**259.657,63**
TOTAL	**38.510.911,37**

Artigo 8º - O Orçamento da Seguridade Social do município para 2017, é no valor total de **R$ 21.078.166,20 (vinte e um milhões, setenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos), conforme** constam os Anexos que acompanham esta Lei, com a seguinte distribuição:

Órgão	Valor
Saúde	14.901.987,64
Assistência Social	3.374.368,97
Previdência	2.801.809,59
TOTAL	21.078.166,20

Artigo 9º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Paranatinga para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 2.801.809,59 (dois milhões, oitocentos e um mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e nove centavos).**

§ 1º - A Receita será realizada mediante as Receita de Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio, Receita Patrimonial, Receita de Multas e juros de mora da contribuição previdenciária e Receita de Transferências de contribuições patronais do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos desta Lei, conforme o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR
RECEITAS CORRENTES	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO - CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	976.080,58
RECEITA PATRIMONIAL – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA DO RPPS	761.976,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - RECEITA DE MULTA E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	3.566,75
RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.060.185,64
TOTAL	2.801.809,59

§ 2º- As Receitas e despesas intra-orçamentárias do RPPS estão discriminadas por Órgão, conforme Demonstrativo a seguir:

Receitas intra- orçamentárias	Valor	Despesas intra-orçamentárias	Valor
72.10.29.01.01 Prefeitura Municipal	-	31.91.13 – Prefeitura Municipal	1.521.779,56
72.10.29.01.02 Câmara Municipal	-	31.91.13 – Câmara Municipal	36.503,65
72.10.29.01.03 Previdência Municipal	1.060.185,64	31.90.13 Previdência Municipal	6.000,00
TOTAL		TOTAL	1.564.283,21
Diferença	- 504.097,57	Diferença	

§ 3º - A Despesa será executada segundo os anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.801.809,59
TOTAL	2.801.809,59	

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

CÓDIGO	PROGRAMA	VALOR
0003	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	28.018,10
0019	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	2.773.791,49
TOTAL	2.801.809,59	

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
DESPESAS CORRENTES	2.060.518,10
Pessoal e Encargos	1.768.000,00
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
Outras Despesas Correntes	290.518,10
DESPESAS DE CAPITAL	142.631,44
Investimentos	141.631,44
Amortização da Dívida	1.000,00
RESERVA DO RPPS	598.660,05
TOTAL	2.801.809,59

Artigo 10- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor de 0,1% (zero virgula um por cento) da despesa fixada, destinado a cobertura da despesa com Projeto Atividade, para atender nos termos do artigo 167, Inciso V da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº Lei 4.320/64.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo obrigado a encaminhar ao Legislativo Municipal, Projetos de Leis de alteração do PPA, LDO e do Orçamento do exercício de 2017.

Artigo 11 - A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, em 16 de dezembro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ORÇAMENTO 2017 - TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, inciso III da Lei nº 4.320/64)

Código	Discriminação	Receitas Arrecadadas	Receitas Previstas			
2013	2014	2015	Prevista 2016	Prevista 2017		
1.0.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**42.927.695,02**	**46.406.552,80**	**55.442.339,51**	**50.579.937,81**	**53.441.075,61**
1.1.0.0.00.00.00	Receita Tributária	7.895.169,73	6.828.489,19	6.143.238,03	5.458.760,75	5.722.875,47
1.2.0.0.00.00.00	Receita de Contribuições	1.493.295,60	1.507.985,59	353.630,84	2.484.550,95	2.625.673,44
1.3.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	740.659,94	1.431.078,65	200.199,16	987.509,76	1.058.862,71
1.4.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	9.182,44	9.704,00
1.6.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	1.850.055,35	2.166.224,17	102.357,73	25.686,26	27.145,24
1.7.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	30.409.585,00	34.095.079,23	47.944.338,61	45.648.516,51	48.260.230,08
	Deduções da receita corrente			- 5.963.633,25	- 4.981.799,88	-5.264.766,11
1.9.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	538.929,40	377.695,97	698.575,14	947.531,02	1.001.350,79
2.0.0.0.00.00.00	**RECEITA DE CAPITAL**	**1.280.595,66**	**1.408.454,28**	**1.779.732,39**	**5.817.564,27**	**6.148.001,96**
2.1.0.0.00.00.00	Operações de Crédito				3.009,68	3.180,62
2.2.0.0.00.00.00	Alienação de Bens				2.997,87	3.168,15
2.4.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	1.280.595,66	1.408.454,28	1.779.732,39	5.809.444,57	6.139.421,07
2.5.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital				2.112,15	2.232,12
2.5.9.0.00.00.00	**Receita Intra-orçamentária**	**1.024.467,28**	**1.214.055,25**	**-**	**-**	**-**
		45.232.757,96	**49.029.062,33**	**51.258.438,65**	**56.397.502,08**	**59.589.077,57**

Fonte: RREO 2013, 2014, 2015. Orçamento 2016 e estimativa 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ORÇAMENTO 2017

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA REALIZADA

(Art. 22, inciso III da Lei nº 4.320/64)

Código	Discriminação	DESPESAS REALIZADAS	DESPESA			
2013	2014	2015	Previsto 2016	Previsto 2017		
3.0.0.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**40.205.979,56**	**42.814.934,19**	**43.521.412,21**	**45.318.298,58**	**49.717.653,29**
3.1.0.0.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	**23.043.085,32**	**25.149.664,33**	**25.128.452,96**	**25.434.689,54**	**28.270.549,72**
3.2.0.0.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	**82.749,46**	**34.573,50**	**18.455,41**	**45.673,05**	**49.210,48**
3.3.0.0.00.00.00	Outras Despesas Correntes	**17.080.144,78**	**17.630.696,36**	**18.374.503,84**	**19.837.935,99**	**21.397.893,09**
4.0.0.0.00.00.00	**DESPESA DE CAPITAL**	**4.266.157,18**	**4.021.587,28**	**3.433.468,49**	**9.159.821,86**	**9.026.733,15**
4.4.0.0.00.00.00	Investimentos	**3.919.013,05**	**3.703.367,54**	**3.274.500,94**	**8.672.418,32**	**8.523.220,50**
4.5.0.0.00.00.00	Inversões Financeiras	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.673,04**	**30.407,86**
4.6.0.0.00.00.00	Amortização da Dívida	**347.144,13**	**318.219,74**	**158.967,55**	**446.730,50**	**473.104,79**
	SUPERÁVIT				**1.919.381,64**	**-**
	Reserva de Contingência					**844.691,13**
	Despesas Intra-Orçamentárias	**1.075.841,12**	**1.188.054,00**	**-**	**-**	**-**
	TOTAL DA DESPESA	**45.547.977,86**	**46.836.521,47**	**46.954.880,70**	**56.397.502,08**	**59.589.077,58**

Fonte: RREO 2013, 2014, 2015. Orçamento 2016 e previsão para 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO DE METAS FISCAIS

2017

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE LOA/LDO

(Art.5º, Inciso I, da Lei Complementar n º 101/2000)

Discriminação	LDO 2017	LOA 2017
Valor – R$ (*)	Valor – R$ (**)	
I – RECEITA TOTAL	59.589.077,57	59.589.077,57
II – DESPESA TOTAL	59.589.077,57	59.589.077,57
III – RESULTADO PRIMÁRIO	(*)- 483.398,52	(**) -1.643.231,72
IV – RESULTADO NOMINAL	(*)9.113.383,40	(**) -5.004.099,08
V - DÍVIDA LÍQUIDA	(*)-2.945.330,73	(**) -8.338.968,34

(*) A preço de dezembro/2015 – RREO janeiro a dezembro 2015

(**) A preço de junho/2016. – RREO – 2016 3º Bimestre - janeiro a junho/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2017

DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE

ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E BENEFÍCIOS DE NATUREZA FINANCEIRA TRIBUTÁRIA E CREDITÍCIA

JUSTIFICATIVA

O Orçamento do Município de Paranatinga - MT não é elaborado de forma regionalizado. Trata-se de município com menos de 50 (cinqüenta mil habitantes). Com base no Demonstrativo VII da LDO/2017, demonstramos os benefícios de natureza financeira tributária concedidos por Lei Municipal.

LRF, artigo 4º, § 2º, inciso V.

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA	COMPENSAÇÃO		
2017	2018	2019				
IPTU	Isenção – Lei 098/2004, de 30 de dezembro de 2004	I – Contribuinte que tenha recebido imóvel em vilas populares construídas com recursos do Poder Público, que tenham tido suas casas reconstruídas por programas sociais, durante 5 (cinco) anos ou enquanto morar a família originária;	(*)	(*)	(*)	Incremento permanente de receitas próprias.
II – Contribuinte que possuir um único imóvel considerado habitação inferior, conforme dispuser o Poder Executivo;	(*)	(*)	(*)	Incremento permanente de receitas próprias.		
III – Contribuinte que preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) Possuir um único imóvel residencial de área construída não superior a 50 m2, desde que outro imóvel não possua o cônjuge, o filho menor ou maior inválido, cujo valor seja inferior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais); b) auferir renda mensal até 217,2(duzentos e dezessete vírgula dois) UFIR's;	(*)	(*)	(*)	Incremento permanente de receitas próprias		
IV – proprietário do imóvel cedido total e gratuitamente para funcionamento de estabelecimento legalizado que ministre ensino gratuito;	(*)	(*)	(*)	Incremento permanente de receitas próprias		
V – proprietário que realizar obras de restauração em imóvel localizado em zona de preservação rigorosa, nos termos da lei aplicável, pelo prazo de 03 (três) anos contados da conclusão da obra.	(*)	(*)	(*)	Incremento permanente de receitas próprias		
IPTU	Desconto de 20%	Todo contribuinte que pagar seu IPTU em quota única até a data do vencimento	235.106,90	248.460,97	-	Atualização cadastral dos contribuintes.
IPTU	Anistia total de multas, juros e correção monetária para pagamento de IPTU e demais encargos.	Contribuintes que saldarem seus débitos tributários de IPTU em atraso inscritos ou não na Dívida Ativa, já autorizados ou não.	31.893,04	33.704,56	-	Atualização cadastral dos contribuintes.
Tributos e Taxas inscritos na dívida ativa.	Lei 1.270/2015, de 16/10/2015. Concede anistia total de multas, juros, correção monetária e demais encargos incidentes sobre tributos, taxas e demais créditos tributários inscrito ou não em dívida ativa.	Contribuintes que quitarem seus débitos tributários inscritos em dívida ativa, já ajuizados ou não até 31 de dezembro de 2015.	(*)	-	-	Atualização cadastral dos contribuintes.

Fonte: Código Tributário do Município.

(*) Tendo em vista a impossibilidade do Setor de Tributação fornecer informações discriminadas referente aos imóveis isentos-imunes, conforme especifica a Lei 098/2004, de 30 de dezembro de 2004 e Lei 1.270/2015.

RELAÇÃO DE IMÓVEIS ISENTOS/IMUNES - 2016

Tipo	Total	Valor Venal Total	Total Geral das Isenções
Imóveis Isentos de Impostos	0	0	0
Imóveis Isentos de Taxas	0	0	0
Imóveis Isentos de Impostos e Taxas	533	16.766.713,21	0
Imóveis Imunes	135	1.328.541,05	0
	668	18.095.254,26	75,60

Fonte: Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Paranatinga

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, em 16 de dezembro de 2.016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/ 2016/PMPP

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 034/2016/PMPP, tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA/MT.

Examinados os atos e termos do procedimento do referido Edital e seus anexos, visando o interesse público, o Município de Pedra Preta-MT, representada pela Sr.ª Prefeita, juntamente com o Pregoeiro, torna público e para o conhecimento dos interessados que utilizando-se de poder discricionário e viabilizando a finalidade precípua da administração publica a licitação supramencionada foi **CANCELADA.**

Pedra Preta-MT, 16 dezembro de 2016.

Alexsandro dos Santos Souza

Pregoeiro

PORTARIA Nº 412/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Suspende os pagamentos a serem realizados a empresa Astro Prestadora de Serviços Ltda. M.E, relativos ao Contrato nº 047/2014 e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 203/2016/CGM, de lavra da Controladoria Geral Municipal que aponta inconsistências junto ao contrato nº 047/2014 e seus aditivos;

CONSIDERANDO que diante de tal apontamento realizado pela Controladoria Geral Municipal fora oportunizado a empresaAstro Prestadora de Serviços Ltda - M.E, mediante ofício nº 195/2016, da Secretaria Municipal de Administração, prazo para o exercício de sua ampla defesa e contraditório, em sede preliminar;

CONSIDERANDO a oferta tempestiva de defesa pela empresaAstro Prestadora de Serviços Ltda - M.E, bem como a notória necessidade de uma análise acurada da mesma;

CONSIDERANDO os princípios e normas que regem a administração pública, em especial os insculpidos no *caput* do art. 37/CF, a prudência e com o intuito de impedir a possível lesão ao erário, não obstante sendo dever do servidor em zelar pela finalidade precípua da Administração Pública, qual seja o interesse da coletividade.

RESOLVE:

ART. 1º - Suspender todos os pagamentos a serem realizados em favor da empresa Astro Prestadora de Serviços Ltda - M.E, oriundos do contrato 047/2014 até que seja efetuada a competente apuração preliminar dos fatos elencados na defesa apresentada.

ART. 2º - A fim de não incidir em locupletamento sem causa da Administração Pública em desfavor da particular, no prazo de 10 (dez) dias, após o parecer definitivo da Controladoria Geral Municipal acerca da defesa e documentos a ela aportados, o Executivo Municipal fica obrigado a deliberar sobre: a instauração de procedimento administrativo formal ou ainda a retomada dos pagamentos.

ART. 3º - Em atenção à continuidade dos serviços públicos essenciais, bem como a segurança contratual é defeso a empresa suspender os serviços sob pena das sanções impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, não olvidando outras medidas judiciais cabíveis.

ART. 4º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº. 017/2016/ SMEC /PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

PORTARIA Nº. 017/2016/ SMEC /PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para oferta do Ensino Fundamental, e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/ 96, e a LC Nº16 de 11 de maio de 2011;

Considerando a Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB – que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a Resolução nº2, de 14 de abril de 2016, que dispõe sobre o Projeto Novo Mais Educação;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares Municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para

fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas composta para o ano de 2017, conforme critérios estabelecidos para composição de turmas com base na Portaria nº 010/2016/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT. E orientações estabelecidas na Instrução Normativa nº 001/2016/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT,

Art. 3º A realização da contagem de pontos e a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão realizados nas Unidades Escolares através de Comissão composta na Escola;

Parágrafo único - A ficha de pontuação/classificação, quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão do processo de atribuição) devem ser afixados em local público e de fácil acesso.

Art. 4º o processo de contagem de pontos e atribuição para classes e/ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação básica para composição do quadro de pessoal das Salas Anexas, localizadas na zona rural, será realizada na escola sede com opção da sala anexa na ficha de inscrição;

Parágrafo Único – Será garantido para as Salas Anexas/zona rural, o quantitativo de cargos constantes nos Anexos desta Portaria, em conformidade com a matriz curricular, quantitativo de alunos, turmas e turnos de funcionamento, desvinculando-as dos cargos da escola sede.

Art. 5º Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não será permitido à contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Parágrafo Único - Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha de dados pessoais, atualizar todas as informações inerentes à formação do profissional e caberá a escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados

para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma), na falta do certificado ou diploma o histórico escolar comprovará a escolaridade;

Art. 6º Para comprovação da pontuação que se refere aos anos trabalhados será exigida a apresentação pelo profissional da educação, efetivo/estabilizado a declaração emitida pelo diretor da unidade escolar de sua lotação, o qual se responsabilizará pelas informações constantes no documento.

Art. 7º. Para efeito de pontuação quanto à assiduidade em horas aulas com alunos, horas atividades, regime/jornada de trabalho, demais atividades escolares e/ou cursos de formação, as ausências amparadas pela Lei Complementar nº 04/90 e LC nº 50/98, não deverão ser consideradas como faltas.

Art. 8º Quando da apuração final dos pontos, os profissionais da educação devem ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I – o de maior formação;

II - tempo de serviço na Unidade Escolar;

III - tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo-MT;

IV - idade.

Art. 9º Os profissionais da educação básica, efetivos e concursados, mencionados no Art. 2º da Instrução Normativa 001/2016/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, quando do retorno às atividades funcionais, deverão apresentar-se, para fins de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na própria unidade escolar, na qual se encontra lotado e esta informará a SMEC do retorno do profissional.

Art. 10. A Equipe Gestora da unidade escolar deve informar à Assessoria Pedagógica até o primeiro dia útil após o início das aulas, o nome dos profissionais efetivos e/ou concursados que constam no quadro da escola e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o afastamento daquela unidade.

Art. 11. Para efeito de atribuição de aulas adicionais ao professor efetivo considerar o artigo 144, parágrafo 7º da Lei Complementar nº 16/2011. Respeitando a solicitação no ato da inscrição.

Parágrafo único - Os professores com vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) devem apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário nas 02 (duas) redes de ensino e que assegure o cumprimento do regime de trabalho (em sala de aula e horas atividades), na rede Municipal de ensino.

Art.12. Os candidatos a aulas excedentes poderão perder suas aulas adicionais nas seguintes situações:

I - no caso de nomeação de concursados;

II - a pedido;

III - quando houver o retorno do professor, em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV - quando o professor, apresentar no bimestre 10 % (dez por cento) ou mais de faltas não justificadas;

V - quando o professor, descumprir as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI - quando o desempenho na função for insatisfatório;

VII - por prática educativa que contrarie os princípios balizadores do Projeto Político Pedagógico da escola;

VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

IX - por geração de subemprego;

X - em caso de junção de turmas;

XI - em caso de remoção de professor, fora do período de férias, amparada por lei;

XII - quando o professor efetivo ou concursado, detentor de aulas adicionais, se afastarem, por motivo diverso incluindo licença prêmio por assiduidade.

XIII- Quando o professor efetivo ou concursado apresentar atestado contínuo ou licença saúde que somados atingirem um total de 30 (trinta) dias.

Art. 13. Nas hipóteses previstas nos incisos IV, IX e XIII do artigo 12 desta Portaria, o rompimento das aulas excedentes será efetuado com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, validado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e Assessoria Pedagógica.

Art. 14. Fica sob a responsabilidade da Equipe Gestora a verificação e a comunicação, primeiramente à Assessoria Pedagógica a ocorrência das situações que constam no artigo 12 e seus incisos, desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da constatação do fato.

Art. 15. Não podem ter aulas excedentes, os profissionais que se encontrem nas seguintes situações:

I - o professor - detentores de dois vínculos empregatícios, público ou privado;

II - o professor, que exerce função em regime de Dedicação Exclusiva (Diretor, Coordenador Pedagógico, Assessor Pedagógico, Secretário Escolar, ou em qualquer outra esfera da administração pública ou privada);

III - o professor, em situação de cedência;

IV - o professor, que estiver em gozo de licença de qualquer natureza;

V - o professor, que apresentar no decorrer do ano letivo anterior 10% (dez por cento) de faltas injustificadas; licença contínua e atestado de saúde somados totalizando 30 dias.

VI- o professor, incluso em Termo de Cooperação Técnica;

VII – o professor que tiver histórico de registros oficialmente comprovados de prática de geração de subemprego.

VIII - os professores efetivos e concursados nas situações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e XIII do artigo 14 desta Portaria.

Art. 16. Em caso de surgirem vagas nas unidades escolares após o início do ano letivo serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação do profissional que consta no cadastro de reserva na Assessoria Pedagógica.

Parágrafo Único – Se o candidato convocado para o preenchimento da vaga não comparecer, no prazo de 24 horas será convocado o subsequente, respeitando-se a sequência geral de classificados no Município. Se caso

compareça após o vencimento do prazo estabelecido o candidato volta para o final da classificação.

Art. 17. Cabe a Assessoria Pedagógica proceder a lotação onde houver vaga, para o profissional efetivo ou concursado que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, que constam desta Portaria.

Art. 18. O profissional da educação investido no mandato de vereador participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas e se houver incompatibilidade, deverá optar por uma das remunerações e cargo, nos termos do inciso II, artigo 38, da Constituição Federal.

Art. 19. Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição cabe recurso a Comissão de Atribuição da Unidade Escolar correspondente a etapa em questão; mesmo assim, se o candidato se sentir prejudicado poderá recorrer a Comissão da SMEC nomeada pela portaria Nº 008 /2016/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT até 24 horas após ter sido indeferido através de documento, pela Comissão da Unidade Escolar;

Parágrafo Único - O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão, tendo as Comissões de Atribuição da Unidade Escolar o mesmo prazo para emitir parecer.

Art. 20. Para as escolas com o ensino organizado em Ciclos de Formação Humana será concedido PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO, conforme inciso I, II e III do Anexo I desta Portaria.

Art.21. A atribuição de classes e/ou aulas para o Professor de Apoio Pedagógico será realizada conforme procedimentos e critérios estabelecidos na Portaria de atribuição de classes e/ou aulas nº 013/2016/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

Art.22 Não poderá concorrer a eleição para professor de Apoio Pedagógico:

I – em processo de licença prêmio

II – em processo de licença para tratamento de saúde

III – em readaptação de função

IV – com vínculo empregatício em duas redes de ensino

V – em constante licença para tratamento de saúde

VI – em gestação comprovada

§1. Para o professor de Apoio Pedagógico será atribuído 30 horas semanais tendo disponibilidade para atendimento nos dois períodos de acordo com a necessidade da unidade escolar, conforme emenda na Lei Complementar nº 16 de maio de 2011, nº 24 de abril de 2013, artigo 145.

§2 – Os professores candidatos a exercerem as funções descritas do caput do artigo deverão participar de processo de eleição entre seus pares e participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas.

Art.23 OS PROFESSORES DE PEDAGOGIA que estão com Apostilamento em seus diplomas em Educação Infantil, deve-se respeitar o concurso para atribuição de classe e/ou aula. De acordo com o disposto no art.65, da Lei n° 9.394/96. No caso de opção para a nova habilitação deve ser atribuído após atribuição dos concursados na área.

Art.24 Os PROFESSORES EM READAPTAÇÃO: desenvolverão atividades pedagógico-administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, a cumprir o regime/jornada de trabalho de 30 horas semanais, no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

a) Apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares à sala de aula, correlatas às atividades de articulação da aprendizagem (professor) de acordo com o PPP da escola;

b) Em atividades pedagógicas desenvolvidas na Biblioteca Escolar, (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional), (exercer a função de bibliotecário);

c) Em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado orientador de ambiente (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional.

d) Exercer função de técnico responsável pelas Multimídias e pelo Laboratório de Informática desde que tenha perfil para exercer a função (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional) auxiliando nas atividades pedagógicas junto com o professor na referida turma;

e) Atendimento na recepção da unidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional). Auxiliando nas funções da secretaria e em atividades desenvolvidas na biblioteca escolar;

§ 1º Todos os profissionais em situação de READAPTAÇÃO deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nas alíneas “A”, “B”, “C” e “D”;

§ 2º Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar, caberá a Assessoria Pedagógica distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares do município.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação pode solicitar a qualquer momento o funcionário em readaptação para exercer atividades no âmbito da mesma.

Art.25 Para COORDENADOR PEDAGÓGICO exigir-se-á:

I – ser professor efetivo na Unidade Escolar e habilitado em Pedagogia;

II- se o candidato for pleitear a reeleição só poderá concorrer mediante certificação do PEIP;

III - na ausência de professor efetivo, na unidade escolar, poderá concorrer ao exercício da função de Coordenador Pedagógico o professor concursado em cumprimento de estágio probatório;

IV - na ausência de professor efetivo ou em cumprimento de estágio probatório habilitado em Pedagogia, excepcionalmente poderá concorrer ao exercício da função de Coordenador Pedagógico o professor da Unidade Escolar com Licenciatura Plena;

VI – caberá ao Coordenador Pedagógico ser mediador do PEIP 2017 e participar da Formação do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PACTO) se houver;

VII - cumprir o Regime de Dedicação Exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais de modo que contemplem os três turnos de funcionamento da unidade escolar;

VIII- Não ter vínculo empregatício com outra rede de ensino (pública ou privada) ou outros;

IX - a distribuição dos Coordenadores Pedagógicos por unidades escolares será de conformidade ao Anexo II desta Portaria;

Art. 26 . Para funcionamento e utilização das SALAS DE RECURSOS DIDÁTICOS, a jornada de trabalho dos profissionais da educação será conforme posse no concurso público, sendo trinta horas e deverá ser dividida de acordo com o número de turnos de atendimento ao aluno, observando-se as respectivas particularidades:

§ 1° LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA: A unidade escolar provida de Laboratório de Informática instalado e em funcionamento tem direito a 01(um) Técnico Administrativo Educacional, destinado a INFORMÁTICA EDUCATIVA e demais projetos que envolvam a Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), na escola:

I - a escola cujo número de alunos ultrapasse 700 alunos terão direito a mais 1 (um) Técnico Administrativo Educacional para a função da Informática;

II - a elaboração dos projetos na área de Informática Educativa deve ser orientada pela Secretaria Municipal de Educação em parcerias com o CEFAPRO.

III – por ordem de prioridade os critérios para atribuição da função são os seguintes:

a) ter curso superior na área de Informática;

b) ter concluído ou estar cursando o Programa Profuncionário – Técnico em Multimeios Didáticos;

c) ter cursos técnicos em informática educativa ou disponibilidade para participar nos cursos de Formação Continuada;

d) ter habilidade e domínio na área de informática educativa;

e) possuir capacitação em informática básica;

§ 2° SALA DE RECURSOS: A Sala de Recurso funcionará no Centro de Educação Especial localizado na Escola Municipal Dom Helder Câmara), o número de professores dependerá da demando de alunos garantindo a quantificação mínima e máxima dos alunos com necessidades educacionais especiais (Resolução Normativa 001/2012). Cada professor lotado no centro terá jornada de 30 (trinta) horas semanais e deve possuir as capacidades previstas no Art. 10 e 11 inciso II e artigo 12 da Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011.

a. Ser professor efetivo ou concursado, com jornada de trabalho de 30 horas semanais;

b. Ter curso de graduação ou pós – graduação que habilite a atuar na educação especial ou especialização em psicopedagogia, formação continuada específica, de acordo com as áreas de conhecimento e necessidades educativas do educando.

c. Comunicação aumentativa e alternativa;

d. Sistema Braille;

e. Soroban;

f. Atividades de vida diária;

g. Ensino da língua brasileira de sinais – libras;

h. Ensino da língua portuguesa para surdos;

i. Atividades cognitivas;

j. Aprofundamento e enriquecimento curricular;

k. Estimulação precoce;

l. Outros.

I - Não poderão concorrer à atribuição na função de professor de sala de recursos multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

a. Aposentados em uma cadeira por não atenderem ao regime de 30 (trinta) horas;

b. Em processo de aposentadoria para o ano de 2016/2017;

c. Em readaptação de função;

d. Com vinculo empregatício em duas redes de ensino;

e. Indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com (o)s professor (es) do ensino comum;

f. Em constante Licença para Tratamento de Saúde e outras

g. Estiver em gozo de Licença Prêmio ou agendadas;

h. Em gestação comprovada.

Parágrafo Único: Não havendo profissionais habilitados na área para atender os itens acima citados, poderão se inscrever profissionais que atendam o maior percentual dos itens.

Art.27. Os PROFISSIONAIS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EM READAPTAÇÃO desenvolverão atividades administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, a cumprir o regime/jornada de trabalho de 30 horas semanais, no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento, tais como:

a) acompanhamento dos alunos no setor externo da sala (pátio escolar)

b) atendimento na função de vigilante;

c) aproveitamento em qualquer unidade de ensino, Secretaria de Educação ou outros órgãos vinculados.

§ 1º Todos os profissionais em situação de READAPTAÇÃO deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções supracitadas.

§ 2º Em caso de existir mais de um profissional em desvio de função concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar, cabe a Assessoria Pedagógica distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares do município.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação pode solicitar a qualquer momento o funcionário em readaptação para exercer atividades no âmbito da mesma.

Art. 28. O número de Técnico Administrativo Educacional da Unidade Escolar será definido de acordo com o critério estabelecido no Anexo III, desta Portaria;

Parágrafo Único - Quando um Técnico Administrativo Educacional profissionalizado em Multimeio Didático for designado para o Laboratório de Informática não serão computados no quantitativo de cargos estabelecido no Anexo III, para composição da equipe técnica da Secretaria Escolar.

Art.29. A função de confiança de dedicação exclusiva do secretário (a) Escolar, estabelecida no artigo 6º da lei complementar nº 16 de 11 de maio de 2011, é privativa a servidor da carreira, efetivo do quadro de servidores da escola, escolhido pela equipe de Direção Escolar (diretor e coordenador pedagógico).

Art.30. O quantitativo de profissionais para o APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR será definido de acordo com ANEXO IV desta Portaria.

Art. 31. Cada unidade escolar terá direito a Apoio Administrativo Educacional na função de VIGILÂNCIA NOTURNA.

Art. 32. A jornada de trabalho dos cargos de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILANCIA NOTURNA será cumprida intercalando 12 horas de trabalho e 36 horas de descanso e obedece a escala de horário constante do Anexo VI, desta Portaria.

Parágrafo Único - O Adicional Noturno, só é concedido ao profissional, vigilante, que cumprir sua jornada de trabalho no PERÍODO NOTURNO entre as 22h30min as 6h.

Art. 33. O quantitativo de profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional na função MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR/LIMPEZA será calculado por números de alunos da Unidade escolar, conforme Anexo VI, desta Portaria.

Parágrafo Único – O horário do Apoio Administrativo Educacional (manutenção da infraestrutura/ limpeza, nutrição escolar, transporte escolar e vigilância) será distribuído conforme a necessidade da escola.

Art. 34. O Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (secretaria, multimeios, manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição

escolar e vigilância) efetivo ou concursado, que excederem ao número definido por unidade escolar, ficarão como remanescentes a serem redistribuídos pela Assessoria Pedagógica, nas escolas onde houver vaga, observando os critérios de pontuação oriundos da Unidade Escolar:

Paragrafo Único: A Assessoria Pedagógica a partir de 03/02/2017, com a relação dos remanescentes das unidades escolares, efetuará a redistribuição dos mesmos, exceto os casos de problemas de saúde comprovados.

Art.35. Os técnicos em Desenvolvimento Infantil (TDI) efetivos ou concursados serão lotados de acordo com sua pontuação como auxiliares nas turmas de 2 e 3 anos de idade.

Art. 36. Os Técnicos em Desenvolvimento Infantil com segundo grau (magistério ou curso de Pro Infantil) terão a mesma equivalência na pontuação para atribuição de classe/e ou aulas;

Art.37. As escolas que aderiram ao PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, de acordo com a Resolução nº2, de 14 de abril de 2016. O professor deve ser eleito pelos seus pares com a carga horária de 30h, distribuídas durante a permanência dos alunos na escola. O professor Articulador do Novo Mais Educação da escola, viabilizará e coordenará as referidas atividades mediante a promoção da interação entre as atividades do programa e a proposta pedagógica da escola, observando os critérios estabelecidos pela Resolução nº2, de 14 de abril de 2016,

§ 1º – O profissional eleito à função de Professor Articulador do Programa Novo Mais Educação deve elaborar e apresentar até quinze dias após a eleição o Projeto a ser desenvolvido no ano de 2017, na unidade escolar, na perspectiva da Educação Integral, devendo:

a) ser encaminhado para conhecimento e aprovação do CDCE;

b) ser enviada uma cópia do Projeto à Assessoria Pedagógica do Município.

§ 2º - Em caso de não haver candidato na unidade escolar, efetivo ou concursado, até a data indicada, cabe à Assessoria Pedagógica encaminhar um (a) professor (a) efetivo

com 30h ou um professor com contrato temporário com a carga horária de 24h e que atenda o perfil descrito abaixo, para assumir a vaga.

§ 3°. Constituem atribuições do Professor Articulador responsável pelas ações do Programa Novo Mais Educação:

I - divulgar o Programa, com ações de mobilização de alunos, familiares e pessoas das escolas e comunidade;

II - mediar às ações entre escola/comunidade/parceiros;

III - participar das reuniões, formações e eventos realizados pelas secretarias e entidades de apoio;

IV - organizar documentos dos monitores (ficha de presença, horários, relatórios das atividades, lista de presença);

V - contribuir no mapeamento da comunidade e na identificação de parceiros locais para o desenvolvimento das ações, em conjunto com a equipe do Programa Mais Educação.

VI - orientar e auxiliar os monitores no preenchimento dos formulários e na elaboração do plano de trabalho;

VII - planejar e realizar, com a equipe, ações que proporcionem a criação de vínculos da escola com a comunidade e, em especial, com jovens, tais como feiras, gincanas, concursos culturais, entre outros;

VIII - participar das reuniões pedagógicas da escola;

IX - participar da sala do educador;

X - responsabilizar-se com o desenvolvimento das ações que visem o fortalecimento da proposta pedagógica do ensino fundamental;

XI - estudar e estimular a leitura sobre Educação Integral;

XII - zelar pela aprendizagem dos alunos do ensino fundamental;

XIII – trabalhar em parceria com os demais Coordenadores Pedagógicos da Unidade Escolar.

Art. 38. Para dar cumprimento à datas e prazos das Etapas e Fase do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, as Comissões responsáveis deverão seguir rigorosamente o calendário estabelecido na Instrução Normativa nº 001/2016/SEMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, independentemente do período de Férias Coletivas Parciais ou Integrais.

Art. 39. Os professores e funcionários efetivos ou concursados que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, devem elaborar o plano de trabalho anual da Escola (PTA), construindo, objetivamente, todas as ações prioritárias a serem desenvolvidas na Unidade Escolar no ano de 2017.

Parágrafo Único - Á Equipe Gestora, como monitora e mediadora do cumprimento das horas atividades, cabe juntamente com o coletivo de professores da unidade escolar, fazer cumprir o estabelecido nesta Portaria e:

a) - definir a forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente;

b) - assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas);

c) - encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades a SMEC para os devidos descontos em folha de pagamento, conforme estabelecido na Portaria nº 011/2016/SMEC/Peixoto de Azevedo/MT.

Art. 40. O cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) da unidade escolar com acompanhamento da Assessoria Pedagógica de acordo com Portaria nº 011/2016/SMEC/Peixoto de Azevedo/MT.

Art. 41. Os casos omissos devem ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituída nas Unidades Escolares e havendo necessidade, na Assessoria Pedagógica para conhecimento, análise e parecer.

Art. 42. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo, 15 de dezembro de 2016.

_____

Lúcia Preczeniak

Secretária Municipal de Educação e Cultura

A Comissão:

Ana Izolina Seibel da Silva

_____

Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda

_____

Ana Paula Teles dos Reis

_____

Cleide Aparecida de Souza Lima

_____

Fernando Alves da Silva

_____

Marcos Monteiro

_____

Nelci Terezinha Maria

_____

Regia Maria Torres Mourão

_____

Rosie Irede Viana Vitor _____

Silvia Bárbara Priscila Vacário_____

Solange Luizão Barbuio Barbosa _____

Sulamita Ortega Bianchi_____

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR ARTICULADOR 1° e 2º CICLOS I - entre 150 a 300 alunos As escolas que trabalham com os 1° e 2º ciclos, e com número de alunos compreendidos entre 150 a 300 alunos, terão direito a 01 (um) Professor Articulador, habilitado em Pedagogia e com conhecimento e/ou experiência em alfabetização e letramento. II - a partir de 150 alunos: a. 1 professor articulador a partir de 150 alunos b. 2 professores articuladores a partir de 350 alunos c. 3 professores articuladores a partir de 601 alunos 3º CICLO III – a partir de 300 alunos As escolas que trabalham com o 3º Ciclo, a partir de 300 alunos terão direito a 1 (um) Professor Articulador em Licenciatura de Letras ou Matemática na falta dos mesmos poderá concorrer o professor com Pedagogia.

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS Porte da Escola Turmas Turnos N° de Coordenadores 1 Até 05 Min. 1 Max. 2 0 2 06 a 15 Min. 1 Max. 3 1 3 16 a 30 Min. 1 Max. 3 2 4 31 a 45 Min. 1 Max. 3 3 5 46 a 70 Min. 1 Max. 3 4

ANEXO III Critérios para Dimensionamento do Nº de Técnicos Administrativos por Unidade Escolar na função de Administração Escolar e Secretário Escolar Categoria Nº de Alunos Administrativo Secretário Total A Até 200 - 1 1 B 201 a 500 1 1 2 C 501 a 1000 2 1 3 D 1001 a 1500 3 1 4

ANEXO IV

- NUTRIÇÃO ESCOLAR – DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO I - 1 a 200 alunos por escola: • 01 (um) Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar II - de 201 a 600 alunos por escola: • 02 (dois) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar. III - acima de 601 alunos por escola: • 03 (três) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar,

ANEXO V

TABELA SEMANAL DE HORÁRIO DOS VIGIAS VIGIAS SEG TER QUA QUI SEX SAB DIA SAB NOI DOM DIA DOM NOI A A B C D A B C D A B B C D A B C D A B C C D A B C D A B C D D A B C D A B C D

ANEXO VI

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL - LIMPEZA FORMULA FATOR = {[(Área/100)*1]+(Nº Salas*7)+(Nº Turmas*13)}/16 Área = Área Construída da Unidade Escolar - Peso 1 Nº de Salas = Número de Sala de Aula da Unidade Escolar – Peso 7 Nº de Turmas = Número de Turmas atendidas pela Unidade Escolar - Peso 13 Tabela 1 FATOR CALCULADO NÚMERO DE SERVIDORES Fator menor ou igual a 18 1 Limpezas por turno Fator maior que 18 e menor ou igual a 31 2 Limpezas por turno Fator maior que 31 e menor ou igual a 41 3 Limpezas por turno Fator maior que 41 e menor ou igual a 53 4 Limpezas por turno Fator maior que 53 e menor ou igual a 60 5 Limpezas por turno Fator maior que 60 e menor ou igual a 68 6 Limpezas por turno Fator maior que 68 e menor ou igual a 80 7 Limpezas por turno Obs. FATOR DE REDUÇÃO PARA ESCOLAS QUE POSSUEM TURNO NOTURNO Tabela 2 TABELA 1(NÚMERO DE SERVIDORES) REDUÇÃO (Nº TOTALDE SERVIDORES) 1Limpezas por Turno ----► Nº de Turnos X Limpeza = 3 Limpezas 2 Limpezas por Turno 2 para cada Turno Diurno + 1 Turno Noturno 3 Limpezas por Turno 3 para cada Turno Diurno + 2 Turno Noturno 4 Limpezas por Turno 4 para cada Turno Diurno + 2 Turno Noturno 5 Limpezas por Turno 5 para cada Turno Diurno + 3 Turno Noturno 6 Limpezas por Turno 6 para cada Turno Diurno + 4 Turno Noturno 7 Limpezas por turno 7 para cada Turno Diurno + 5 Turno Noturno

ANEXO VII

EDUCAÇÃO DO CAMPO

APOIO ADM. EDUCACIONAL – LIMPEZA

Escola sede ou onde as salas anexas estiverem concentradas- a partir de 70 alunos por turno 1 cargo de AAE (limpeza / merendeira)

PORTARIA Nº. 016/2016/ SMEC /PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

PORTARIA Nº. 016/2016/ SMEC /PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

Dispõe sobre a revogação da Portaria 013/2016/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, e a LC Nº16 de 11 de maio de 2011;

Considerando a Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB – que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares Municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Parágrafo Único: Revogar a Portaria 013/2016/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

Peixoto de Azevedo, 15 de dezembro de 2016.

_____

Lúcia Preczeniak

Secretária Municipal de Educação e Cultura

A Comissão:

Ana Izolina Seibel da Silva _____

Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda _____

Ana Paula Teles dos Reis _____

Cleide Aparecida de Souza Lima _____

Fernando Alves da Silva _____

Marcos Monteiro _____

Nelci Terezinha Maria _____

Regia Maria Torres Mourão _____

Rosie Irede Viana Vitor _____

Silvia Bárbara Priscila Vacário_____

Solange Luizão Barbuio Barbosa _____

Sulamita Ortega Bianchi_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N.º 157/2016

PORTARIA N.º 157/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Tânia Maria Paiva.**"

A Prefeita do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição Federal, combinado com o Art. 82, I, II, III e IV e § 3º do Art. 12 da Lei Municipal nº 210 de 05/05/2004, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planalto da Serra/MT; Lei n° 099 de 14/09/1998 que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira e de Remuneração dos Profissionais do Magistério; e Decreto nº 006 de 04/02/2016 que dispõe sobre o reajuste salarial dos Profissionais do Magistério da Rede de Ensino Publico;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra.** ***Tânia Maria Paiva***, brasileira, portadora do RG n.º 000521.518 SSP/MT e CPF n.º 411.231.741-72, servidora Efetiva no cargo de Professora Nível Superior, Classe "C", Nível "02", devidamente matricula sob o nº 60, contando com **25 anos, 00 mês e 19 dias** de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do **IMPAS, n.º 2016. 04.00012P,** a partir de 01/12/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2016**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Planalto da Serra - MT, 16 de dezembro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 1666/2016

DECRETO N.º 1666/2016 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), por anulação parcial de dotação orçamentária."

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 798, de 18 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0011 - INST. MUN. PREVIDENCIA PRÓPRIA FUNAPEM

0001 - FUNAPEM

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

5012 - MANUT. REGIME DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2091 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIO AOS SEGURADOS

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R$ 15.000,00

TOTAL .....R$ 15.000,00

Art. 2º. - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0011 - INST. MUN. PREVIDENCIA PRÓPRIA FUNAPEM

0001 - FUNAPEM

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

5012 - MANUT. REGIME DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2093 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS E GERENCIAMENTO DA PREV

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R$ 15.000,00

TOTAL .....R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, 21 de Novembro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 1664/2016

DECRETO N.º 1664/2016 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre retificação de Decreto n° 1656/2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a evidencia de erro redacional apresentado pelo Decreto n° 1656/2016, de 10 de Outubro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o III do Art. 2° do Decreto n° 1656/2016 de 10 de Outubro de 2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 08 de novembro de 2016, que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º. - .....

I - .....

II - .....

III– Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Palmira Roberta Félix

Suplente: Elainy Parreira de Oliveira

IV - .....
.....

V - .....
.....

VI - .....
.....

VII - .....
.....

VIII - .....
.....

IX - .....
....."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, 16 de novembro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 835/2016

LEI MUNICIPAL N.º 835/2016 De 14 de Dezembro de 2016.

"Autoriza o Executivo Municipal a fazer adequações na Lei Municipal n° 295/2001 e na Lei Municipal 296/2001 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado do Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, aprovou e a Prefeita Municipal DIVINA MARIA DA SILVA ODA, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 115 da Lei Municipal n.º 295/2001, de 29/10/2001 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 115 *– A cada ano de efetivo exercício no serviço público municipal, será concedido ao servidor de provimento efetivo o ATS - Adicional por Tempo de Serviço correspondente a 2% (dois por cento) sobre seus vencimentos mensais referente ao cargo que ocupa.*

§ 1º - .....
.....

§ 2º - .....
.....

Art. 3º - Fica alterado inciso V do Artigo 73 da Lei Municipal n.º 296/2001, de 29/10/2001, onde se lê anuênio, leia-se ATS – Adicional por Tempo de Serviço, preservando os vencimentos atuais dos servidores.

Art. 73 - .....
....

I - ..... II - ..... III - ..... IV - .....

V - *ATS - Adicional por Tempo de Serviço*

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT, em 14 de Dezembro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 1676/2016

DECRETO N.º 1676/2016 DE, 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr.ª Divina Maria da Silva Oda**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009 e Memorando Expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a Elevação de Nível do Servidor **JOAQUIM SILVA DE SOUSA,** de Agente de Segurança – Nível 05 - Classe "B"para **Agente de Segurança – Nível 06 - Classe "B"**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, devendo ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 24 de Novembro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 1670/2016

DECRETO N.º 1670/2016 DE, 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr.ª Divina Maria da Silva Oda**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009 e Memorando Expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a Elevação de Nível da Servidora **ELISANGELA RESENDE,** de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível 05 - Classe "A"para **Auxiliar de Serviços Gerais – Nível 06 - Classe "A"**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, devendo ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 24 de Novembro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 1671/2016

DECRETO N.º 1671/2016 DE, 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr.ª Divina Maria da Silva Oda**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009 e Memorando Expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a Elevação de Nível da Servidora **MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA GOMES,** de Inspetora de Alunos (Monitora) – Nível 05 - Classe "A"para **Inspetora de Alunos – Nível 06 - Classe "A"**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, devendo ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 24 de Novembro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 1687/2016

DECRETO N.º 1687/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre Regulamentação da Lei Municipal n° 835/2016 de 14 de dezembro de 2016."

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com,

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a unificação ao salário dos valores preservados nos vencimentos dos servidores que tinham o direito de receber ATS e Anuênio conforme mandado judicial referente aos processos nº 202/03 e 24.749/2009, extinguindo o antigo Anuênio e ficando somente com o ATS, preservando assim os vencimentos atuais dos servidores, e para os servidores que tinham direito de receber somente Anuênio, alterar-se-á somente sua nomenclatura onde se lê anuênio, leia-se ATS – Adicional por Tempo de Serviço, conforme Lei Municipal n° 835/2016 de 14 de dezembro de 2016.

Art. 2º - *Este Decreto entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 14 de dezembro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 1678/2016

DECRETO N.º 1678/2016 DE, 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr.ª Divina Maria da Silva Oda**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009 e Memorando Expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a Elevação de Nível da Servidora **ROSEMEIRE VICENTE DOS SANTOS,** de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível 03 - Classe "B"para **Auxiliar de Serviços Gerais – Nível 04 - Classe "B"**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, devendo ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 24 de Novembro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 1677/2016

DECRETO N.º 1677/2016 DE, 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr.ª Divina Maria da Silva Oda**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009 e Memorando Expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a Elevação de Nível da Servidora **CLEIDIALDA RODRIGUES DE SOUZA,** de Merendeira – Nível 03 - Classe "B"para **Merendeira – Nível 04 - Classe "B"**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, devendo ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 24 de Novembro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 1686/2016

DECRETO N.º 1686/2016 De, 13 de Dezembro de 2016.

"Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona".

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º. – Delega competência à presidente dos Conselheiros Tutelares do Município de Pontal do Araguaia/MT, **Sra. Janaina Virginia Borges Silva**, para representar a Prefeita Municipal e receber bens móveis junto ao Conselho Estadual de Direitos da Criança e Adolescente, no período compreendido entre os dias 14 a 16 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º. - *Este Decreto entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 13 de Dezembro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 1672/2016

DECRETO N.º 1672/2016 DE, 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr.ª Divina Maria da Silva Oda**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009 e Memorando Expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a Elevação de Nível da Servidora **ALDACY PEREIRA DE SOUZA,** de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível 03 - Classe "B"para **Auxiliar de Serviços Gerais – Nível 04 - Classe "B"**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, devendo ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 24 de Novembro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 1673/2016

DECRETO N.º 1673/2016 DE, 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr.ª Divina Maria da Silva Oda**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009 e Memorando Expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a Elevação de Nível da Servidora **LAURA VICUNÃ DOS SANTOS,** de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível 03 - Classe "B"para **Auxiliar de Serviços Gerais – Nível 04 - Classe "B"**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, devendo ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 24 de Novembro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 1685/2016

DECRETO N.º 1685/2016 De, 01 de Dezembro de 2016.

"Declara a vacância de cargo público de servidor que menciona, por motivo de exoneração à pedido".

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I do Art. 65 e inciso I do Art. 66 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29/10/2001, e considerando o pedido de desligamento desse órgão pelo(a) servidor(a) através de requerimento;

R E S O L V E :

Art. 1º. - Declarar vacância a partir desta data, decorrente de **exoneração do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário**, do servidor **Fabio Moreira da Silva,** do quadro de cargos em estágio probatório da Administração Direta do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. - *Este Decreto entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Dezembro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 1674/2016

DECRETO N.º 1674/2016 DE, 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr.ª Divina Maria da Silva Oda**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009 e Memorando Expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a Elevação de Classe da Servidora **REJANE EVANGELISTA GALVÃO,** de Técnica Administrativa Educacional – Nível 03 - Classe "B"para **Técnica Administrativa Educacional – Nível 04 - Classe "C"**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, devendo ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 24 de Novembro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 1665/2016

DECRETO N.º 1665/2016 DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre junção de valor da incorporação concedida através da Lei Municipal n° 815/2016 ao salário base dos servidores do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr.ª Divina Maria da Silva Oda**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 815/2016, de 05/04/2016 e ao Decreto n° 1601/2016 de 06/04/2016,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a junção do valor da incorporação concedida aos servidores de cargo efetivo do quadro permanente do município de Pontal do Araguaia, através da Lei Municipal n° 815/2016, ao seu salário base, por terem exercido cargo de confiança durante 5 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) anos alternados, exceto aos servidores municipais da Educação por possuírem tabela de progressão salarial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, devendo ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 16 de Novembro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 1675/2016

DECRETO N.º 1675/2016 DE, 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr.ª Divina Maria da Silva Oda**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009 e Memorando Expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a Elevação de Nível da Servidora **LUANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA,** de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível 03 - Classe "B"para **Auxiliar de Serviços Gerais – Nível 04 - Classe "B"**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, devendo ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 24 de Novembro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 1668/2016

DECRETO N.º 1668/2016 DE, 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr.ª Divina Maria da Silva Oda**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009 e Memorando Expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a Elevação de Nível da Servidora **ISRAELITA FRANCISCA VELOSO OLIVEIRA,** de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível 05 - Classe "B"para **Auxiliar de Serviços Gerais – Nível 06 - Classe "B"**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, devendo ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 24 de Novembro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 1669/2016

DECRETO N.º 1669/2016 DE, 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr.ª Divina Maria da Silva Oda**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009 e Memorando Expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a Elevação de Nível da Servidora **LUANA GOMES TAVARES,** de Inspetora de Alunos (Monitora) – Nível 05 - Classe "B"para **Inspetora de Alunos – Nível 06 - Classe "B"**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, devendo ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 24 de Novembro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2016

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 125/2012

Contratante: Município de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa Santa Eunice Construtora Civil Ltda

Objeto:O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Oitava do contrato inicial de número 125/2012, por até 09 de julho de 2017.

Disposições Gerais: Concorrência Pública nº. 008/2012, Termo de Convênio n.º. 047/2012

Data: 05/12/2016

Prazo: 09/07/2017

PREVI LACERDA
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O Conselho Previdenciário do PREVI-LACERDA - Fundo

Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições

e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 1.391, de

26 de Junho de 2013, por seu Regimento Interno, e,

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 13 de dezembro de 2016;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de PONTES E LACERDA, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PONTES E LACERDA/MT, 13 de dezembro de 2016.

José Roberto Portero

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

_____

_____

_____

_____

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2016

Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº. 041/2012

Contratante: Município de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa Prata & Cia Ltda-Epp

Objeto:O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Oitava do contrato inicial de número 041/2012, por mais 06 (seis) meses, estendendo seu termo para 30 de junho de 2017.

Disposições Gerais: modalidade Concorrência Pública nº. 003/2012, vinculado ao Contrato de Repasse nº. 0352392-74/2011/MCIDADES/PAC2/PROGRAMA FNHIS

Data: 05/12/2016

Prazo: 30/06/2017

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2016

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº. 040/2012

Contratante: Município de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa R. M. da Silva Júnior & Cia Ltda-ME

Objeto:O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Oitava do contrato inicial de número 040/2012, por mais 06 (seis) meses, estendendo seu termo para 30 de junho de 2017.

Disposições Gerais: Concorrência Pública nº. 003/2012, virtude de estar vinculado ao Contrato de Repasse n.º. 0352392-74/2011/MCIDADES/PAC2/PROGRAMA FNHIS

Data: 05/12/2016

Prazo: 06/06/2017

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2016

Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº. 035/2012

Contratante: Município de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa Construtora Ema Ltda

Objeto:O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar a cláusula sétima do contrato inicial de número 022/2012, por mais 06 (seis) meses, estendendo seu termo para 06 de junho de 2017.

Disposições Gerais: Tomada de Preços nº. 007/2012, Contrato de Repasse n.º 0348620-59/2010/Ministério do Rurismo/Caixa, celebrado com a união, por intermédio do Ministério do Turismo representado pela Caixa Econômica Federal e Pontes e Lacerda

Data: 05/12/2016

Prazo: 06/06/2017

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2016

Sétimo termo aditivo ao contrato nº. 022/2012

Contratante: Município de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa Rancho Fundo Terraplenagem e Pavimentação Ltda

Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar a cláusula sétima do contrato inicial de número 022/2012, por mais 06 (seis) meses, estendendo seu termo para 06 de junho de 2017.

Disposições Gerais: tomada de preços nº. 003/2012, contrato de repasse n.º. 0338845-54/2010, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e Estado de Mato Grosso

Data: 05/12/2016

Prazo: 06/06/2017

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2016

Décimo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº. 303/2009

Contratante: Município de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa Rancho Fundo Terraplenagem e Pavimentação Ltda

Objeto:O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Sétima do contrato inicial de número 303/2009, por mais 12 (doze) dias, estendendo seu termo final para 31/12/2017

Disposições Gerais: Tomada de Preços nº. 007/2009, Contrato de Repasse n.º. 704288/2009-MI; Processo n.º 59150.000013/2009-54, União Federal pelo Minstério da Integração Nacional, por meio da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste e o Município.

Data: 05/12/2016

Prazo: 31/12/2017

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2016

Décimo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Nº. 240/2009

Contratante: Município de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa Construtora Ema Ltda

Objeto:O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original, por mais 06 (seis) meses, estendendo seu termo final para 30/06/2017

Disposições Gerais: Tomada de Preços nº. 002/2009, Contrato de Repasse nº. 2628.0263065-23/2008/Ministério do Esporte

Data: 05/12/2016

Prazo: 30/06/2017

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2016

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº. 128/2016

Contratante: Município de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa Emad Construtora Eireli-ME

Objeto:O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original, de nº. 128/2016, prorrogando seu termo final para até 30/06/2017.

Disposições Gerais: Tomada de Preços nº. 006/2016, vinculado ao Termo de Convênio nº. 070/2015/SECID, celebrado com o Estado de Mato grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cidades – SECID e a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT

Data: 05/12/2016

Prazo: 30/06/2017

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 126/2016

Contratante: Município de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa Emad Construtora Eireli-ME

Objeto:O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original, de nº. 126/2016, prorrogando seu termo final para até 30/04/2017.

Disposições Gerais: Tomada de Preços nº. 005/2016, Vincula ao presente processo licitatório o Termo de Compromisso PAC207489/2013, celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE

Data: 05/12/2016

Prazo: 30/04/2017

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2016

Nono Termo Aditivo ao Contrato Nº. 042/2012

Contratante: Município de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa Prata & Cia Ltda

Objeto:O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo da Cláusula Oitava do contrato inicial de número 042/2012, por mais 06 (seis) meses, estendendo seu termo para 30 de junho de 2017.

Disposições Gerais: Concorrência Pública nº. 003/2012, Contrato de Repasse n.º. 0352392-74/2011/MCIDADES/PAC2/PROGRAMA FNHIS

Data: 05/12/2016

Prazo: 30/06/2017

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2016

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 082/2016

Contratante: Município de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa S. O. Ziober & Cia Equipamentos Metalurgicos Ltda – Epp

Objeto:O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Décima Primeira do contrato inicial de número 079/2012, por mais 06 (seis) meses, estendendo seu termo para 30 de junho de 2017.

Disposições Gerais: Pregão nº. 033/2016, Convênio nº 059/2015/SECID, firmado entre o Município de Pontes e Lacerda-MT e a Secretaria de Estado de Cidades-SECI

Data: 05/12/2016

Prazo: 30/06/2017

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2016

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Nº. 079/2012

Contratante: Município de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa T Alves

Objeto:O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Décima Primeira do contrato inicial de número 079/2012, por mais 06 (seis) meses, estendendo seu termo para 30 de junho de 2017.

Disposições Gerais: Pregão nº. 053/2012, Contrato de Repasse nº. 0352392-74/2011, celebrado com o Ministério das Cidades

Data: 05/12/2016

Prazo: 30/06/2017

GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA DEZEMBRO/2016

Decreto nº 218/2016

Dispõe sobre o recesso nas repartições públicas municipais no período que menciona e dá outras providências

Data: 15/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2016

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Nº. 060/2012

Contratante: Município de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa Emad Construtora Ltda

Objeto:O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato original de número 060/2012, por mais 06 (seis) meses, estendendo seu termo para 30 de junho de 2017.

Disposições Gerais: Concorrência Pública nº. 004/2012, Compromisso nº. 0352392-74/2011/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA,

Data: 05/12/2016

Prazo: 30/06/2017

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2016

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº. 053/2016

Contratante: Município de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa N S Construtora Ltda-ME

Objeto:O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo estipulado na Cláusula sétima do contrato original, de número 053/2016, ampliando seu prazo para até o dia **01/04/2017.**

Disposições Gerais: Tomada de Preços nº. 002/2016, Contrato v**inculado ao processo licitatório o Termo de Compromisso PAC207529/2013, celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, objetivando a execução de ações relativas ao PAC 2**

Data: 05/12/2016

Prazo: 01/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL N. 097 /2016 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2016.

LEIA-SE:

DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2016.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 16 de Dezembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
AVISODE RETIFICAÇÃO DO DECRETO N. 004/2016

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO N.004/2016 E DO DECRETO nº. 004/2016,

DENISSON PEDROSO BRILHADORI, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, comunica a **RETIFICAÇÃO** das publicações do projeto de Decreto N. 004/2016 e do Decreto n. 004/2016.

Onde se Lê

VENC. PESSOA FISICA– 2002. 31.90.11.00.00

Leia – se – VENC. VANT. FIXAS- P. Civil – 2002.31.90.11.00.00

Câmara Municipal de Porto Estrela (MT). 16 de Dezembro de 2016.

DENISSON PEDRODO BRILHADORI Presidente Câmara Municipal de Porto Estrela

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2016

MAURO ANDRE BUSINARO, prefeito municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado Empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados referente ao exercício de 2015, da conta Restos a Pagar, conforme especificado abaixo.

Data	Empenho	Favorecido	Situação do Empenho	Motivo do Cancelamento	Valor
25/05/2015	02116/00	**TELEFONICA BRASIL S.A.**	Não Processado	Saldo de Empenho remanescente não Utilizado.	**3.562,38**
25/05/2015	02117/00	**TELEFONICA BRASIL S.A.**	Não Processado	Saldo de Empenho remanescente não Utilizado.	**3.503,56**
25/05/2015	02118/00	**TELEFONICA BRASIL S.A.**	Não Processado	Saldo de Empenho remanescente não Utilizado.	**1.263,84**
25/05/2015	02119/00	**TELEFONICA BRASIL S.A.**	Não Processado	Saldo de Empenho remanescente não Utilizado.	**3.218,90**
25/05/2015	02120/00	**TELEFONICA BRASIL S.A.**	Não Processado	Saldo de Empenho remanescente não Utilizado.	**3.218,91**
TOTAL					**14.767,59**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela / MT, 08 de Dezembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO
NOTIFICAÇÃO

Querência – MT, 13 de Dezembro de 2016.

NOTIFICAÇÃO

MARIA DE JESUS LIMA FERREIRA RG nº 4923306 PC/PA

CPF n° 775.671.372-91

Residente e domiciliada na Rua F- 13, nº 102, Quadra 16, Lote 18, Setor F, nesta Cidade

Prezada Senhora:

Solicitamos o comparecimento de V.Sa. a Secretaria de Serviços Urbanos, no prazo de 24 horas, no intuito de justificar suas faltas que vêem ocorrendo desde o dia 14 de Novembro de 2016, até a presente data, sob pena de caracterização de abandono de emprego, ensejando a justa causa do seu contrato de trabalho conforme dispõe o artigo 482, letra "l" da CLT.

Sem mais

Atenciosamente

_____

Edison Feres Prado

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

ADMINISTRATIVO
COMUNICADO

Oficio GPQ nº. 578/2016 Querência – MT., 16 de Dezembro de 2016.

Assunto: COMUNICADO

Prezado(a) Senhor(a):

Com cordiais cumprimentos, temos a honra de **COMUNICAR** a população em geral que acontecerá no dia 20 de dezembro de 2016 (terça feira) às 09 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores do Município a Audiência Pública sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Na oportunidade convidamos a todos para a referida Audiência, aproveitamos o ensejo para reiterar as expressões sinceras de respeito e admiração.

Atenciosamente,

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 150 /2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

"EXONERA SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2016".

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - "Exonerar Servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no dia 30 de Dezembro de 2016, os mesmos seguem abaixo relacionados:

ZILZA RODRIGUES FERRARI - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

GILSON ALVES – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE;

DEOLIRA VALÉRIA DO NASCIMENTO - DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO;

PEDRO VENTURA DA CRUZ – COORDENADOR AMBIENTAL;

ADÃO MARTINS DIAS - DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS;

DELAIR TEIXEIRA DE ALCANTARA – ASSESSOR JURÍDICO;

MARCO ANTONIO MOLINA GOMES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

EDSON BUASKI - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ECONÔMICO E AMBIENTAL;

GILBERTO ANNUNCIATO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA;

WANDERSON GERMANO DE PAULA - DIRETOR DE DEPARTAMENTO TRANSPORTE E FROTAS;

CICERA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA - COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJ. INSTITUCIONAIS;

REGIANE LUCAS DOS REIS - COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJ. ESTRATÉGICOS;

MARIA APARECIDA VIEIRA - COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJ. INSTITUCIONAIS;

MARIA FELIPE DIAS – ASSESSORA PEDAGÓGICA;

DOLGLAS DA SILVA – ASSESSOR DE GABINETE;

CARLA LORRAINE DE PAULA CRUZ – ASSESSORA DE GABINETE;

EVANDRO ANDRÉ FELIX – COORD. DE PROG. INSTITUCIONAL DO CONSELHO DO MEIO AMBIENTE;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 30 de Dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 15 de Dezembro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 28/2016

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C. N.P. J sob nº. 01.367.788/0001-31 com sede à avenida Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Sr. **TARCISIO FERRARI,** brasileiro, casado, residente a Fazenda Nova, Comunidade de Sete de Setembro, na cidade de Reserva do Cabaçal - MT portador da Cédula de Identidade RG nº. 348 149 SSP/MT, CPF nº. 567.672.001-82, doravante denominada de "**CONTRATANTE**"; e de outro lado: **R R RODRIGUES SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.783.821/0001-30 com sede a Estrada Reserva do Cabaçal X Rio Branco Km 15, Bairro: Rural, na cidade de Reserva do Cabaçal/MT; aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Proprietário o Senhor RONALDO ROSA RODRIGUES, Portador da Cédula de Identidade RG nº. 624.965 SSP/MT, CPF n.º. 567.776.981-91, tendo em vista a delegação de poderes, nos termos da Licitação Modalidade de Carta Convite nº. 03/2016 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste conforme as cláusulas e condições seguintes: resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência da Execução da obra

1.1 – O prazo de vigência da Execução da obra no edital de licitação Modalidade Carta Convite nº. 03/2016, previsto em sua cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias a contar de 16 de novembro 2016, de acordo com o previsto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8. 666/93.

2. Cláusula segunda – Das disposições Gerais

2.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 07 de novembro de 2016.

Dr. Delair Teixeira de Alcântara.

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº 15351

R R RODRIGUES SERVIÇOS - ME Ronaldo Rosa Rodrigues Proprietário	**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL– MT Tarcísio Ferrari Prefeito Municipal**

Testemunhas

1 – **REGIANE LUCAS DOS REIS** 2- **LEAR TEIXEIRA**

CPF: 036.603.601-71 CPF:473.976.831-34

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º153/2016 DE 15 DE DEZEMBRO 2016.

"REVOGA AS PORTARIAS DE CONCESSÃO DE FG, DE Nº 47/2015, 40/2016, 22/2015, 20/2015, 66/2016, 21/2015, 87/2016, 270/2014, 137/2016, 56/2016, 94/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Revogar as Portarias de Concessão de FG, Nº47/2015, 40/2016, 22/2015, 20/2015, 66/2016, 21/2015, 87/2016, 270/2014, 137/2016, 56/2016, 94/2016, e dá outras Providência.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data 30 de Dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 15 de Dezembro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 151 /2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

"EXONERA SERVIDORES DO CARGO DE COMISSÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2016".

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - "Exonerar Servidores do Cargo de Comissão desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no dia 30 de Dezembro de 2016, os mesmos seguem abaixo relacionados:

LETICIA VENANCIO FERREIRA LIMA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

MARIA MARGARETH TONIOLO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

JOÃO TEIXEIRA DE SOUZA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS;

AMARILDO RODRIGUES GOMES – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO;

UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS;

ELIANE DA SILVA FRANÇA – DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

MARIA APARECIDA ALVES MOTTA - DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS;

DALVA DE LAET FRANÇA – COORDENADORA PREVIDENCIÁRIA;

LÚCIA DE FÁTIMA ARAUJO - COORDENADOR APEDAGÓGICA;

LINDINALVA DIAS BONFIN – COORDENADORA APEDAGÓGICA;

SUELY APARECIDA PEREIRA DE SOUZA – COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS;

VALDINETE DA SILVA – DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MARIA GORETI**;**

ANA PEREIRA DE SOUZA – COORDENADORA PEDAGOGICA DO CENTRO EDUCACIONAL MARIA GORETI;

VANUZA BASILIO DE ALMEIDA - DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE RIO BRANCO;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 30 de Dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 15 de Dezembro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO N. 40/2016

A presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, torna público a retificação do aviso de licitação em epigrafe, onde se lê: Tomada de Preços 005/2016 leia-se: Tomada de Preços 006/2016.

Considerando que a presente retificação não prejudica nenhum licitante nem altera a forma de apresentação das propostas e/ou suas bases, com o PROSSEGUIMENTO do certame mantendo-se as datas previstas no Edital. Permanece inalterada as demais cláusulas do processo. Devidamente fundamentado no art. 7º § 4º da Lei n. 8.666/93.

Ribeirão Cascalheira, 16 de dezembro de 2016.

MARLY SEVERINO DOS SANTOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA Nº351-2016

Portaria nº 351/GP/16 E m, 01 de Dezembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo ALVARO PEREIRA DE SANTA ROSA JUNIOR, referente ao período aquisitivo de 15/08/2013 a 15/08/2014. A partir de 01/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº350-2016

Portaria nº 350/GP/16 Em, 30 de Novembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo, NILSON GOMES DE SOUSA, o mesmo recebera auxilio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 22/11/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº349-2016

Portaria nº 349/GP/16 E m, 30 de Novembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva LUCILENE SILVA MACHADO, referente ao período aquisitivo de 19/09/2015 a 19/09/2016. A partir de 20/11/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 20/11/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº348-2016

Portaria nº 348/GP/16 Em, 30 de Novembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Considerando o termino de contrato exonerar o servidor **LUCIANO ALMEIDA E SILVA**, do cargo de Preparador Eleitoral da Comarca, da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº347-2016

Portaria nº 347/GP/16 Em, 30 de Novembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Considerando o termino de contrato exonerar a servidora **EDITE RODRIGUES BORGES DANTAS**, do cargo de Preparador Eleitoral, da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº346-2016

Portaria nº 346/GP/16 Em, 30 de Novembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º exonerar a servidora comissionada **ALESSANDRA FERREIRA DE SANTANA**, do cargo em comissão de Diretora de Departamento de Cultura, junto a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº345-2016

Portaria nº 345/GP/16 Em, 30 de Novembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, ROSANGELA AMANCIO PEREIRA, a mesma recebera auxilio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeito retroativo ao dia 01/11/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº344-2016

Portaria nº 344/GP/16 Em, 30 de Novembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º exonerar o servidor comissionado **DIVINO NOGUEIRA SOUZA NETO**, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, junto a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº343-2016

Portaria nº 343/GP/16 Em, 30 de Novembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º exonerar o servidor comissionado **ALTONIR FERREIRA OZORIO**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de cultura, junto a Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº410-2016

Portaria Nº. 410/GP/16 Em, 30 de Dezembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe E nível 03, a servidora LEILIANE MENDONÇA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº393-2016

Portaria Nº. 393/GP/16 Em, 30 de Dezembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora efetiva JANILDE OLIVEIRA SOARES CARRIJO da função gratificada de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº392-2016

Portaria Nº. 392/GP/16 Em, 30 de Dezembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor efetivo WILLIAN DE SOUSA, da função gratificada de Chefe de Seção de viação e obras, junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº411-2016

Portaria Nº. 411/GP/16 Em, 30 de Dezembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 02, a servidora GUTEMBERGUE DIAS GOMES, ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1139/2016 EM, 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 1139/2016 Em, 16 de Dezembro de 2016.

"Dispõe sobre recesso no Setor da Saúde"

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de cumprimento às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado que o Setor da Saúde, entrará em recesso a partir do dia 19 de Dezembro de 2016 e retornará ao expediente normal a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º O recesso supracitado não se aplica à:

Hospital Nossa Senhora da Abadia

Demais serviços essenciais.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos dezesseis dias do mês de Dezembro de 2016.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº391-2016

Portaria nº 391/GP/16 Em, 30 de Dezembro de 2016

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar do cargo em comissão de Secretario Municipal de Finanças o servidor **CLEVERSON ALVES DE OLIVEIRA**, junto a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº390-2016

Portaria nº 390/GP/16 Em, 30 de Dezembro de 2016

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Divisão Hospitalar a servidora **CLEOMARIA CARRIJO DE FREITAS SOUZA** , junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº389-2016

Portaria nº 389/GP/16 Em, 30 de Dezembro de 2016

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar do cargo em comissão de Secretario Municipal de Viação e Obras o servidor **ADAUTO RIBEIRO BORGES**, junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº388-2016

Portaria nº 388/GP/16 Em, 30 de Dezembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,"

R E S O L V E :

Art. 1º - Considerando o termino da Gestão. Exonerar a servidora efetiva. **ALCILENE NAVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora lotada na Secretaria de Educação no Ensino Fundamental, da função de Coordenadora Pedagógica, junto as Escolas Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº387-2016

Portaria nº 387/GP/16 Em, 30 de Dezembro de 2016

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar do cargo em comissão de Secretario Municipal de Agricultura Pecuária e Fomento o servidor **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Fomento da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº386-2016

Portaria nº 386/GP/16 Em, 30 de Dezembro de 2016

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar do cargo em comissão de Secretaria Municipal de Educação a servidora **JOSISLEIA AMELIA CARNEIRO REZENDE**, junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº398-2016

Portaria Nº. 398/GP/16 Em, 30 de Dezembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor efetivo OSVAIR RODRIGUES BORGES, da função gratificada de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº394-2016

Portaria Nº. 394/GP/16 Em, 30 de Dezembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora efetiva JUCIELLY MONTE DE OLIVEIRA ANDRADE LOPES, da função gratificada de Chefe de Seção, junto a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº395-2016

Portaria Nº. 395/GP/16 Em, 30 de Dezembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora efetiva LEILIANE MENDONÇA DE OLIVEIRA, da função gratificada de Chefe de Setor, junto ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº396-2016

Portaria Nº. 396/GP/16 Em, 30 de Dezembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor efetivo MARCOS VINICIUS COELHO LOPES, da função gratificada de Chefe de Seção creche e pré escolas, junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº399-2016

Portaria Nº. 399/GP/16 Em, 30 de Dezembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora efetiva SIMIRANI DE FATIMA COELHO FIGUEIREDO da função gratificada de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº400-2016

Portaria Nº. 400/GP/16 Em, 30 de Dezembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora efetiva VALDIRENE FRANCISCA CARRIJO NEVES da função gratificada de Chefe de Seção, junto a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº397-2016

Portaria Nº. 397/GP/16 Em, 30 de Dezembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora efetiva MARIA AUXILIADORA CARDOSO, da função gratificada de Chefe de Seção, junto a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº385-2016

Portaria nº 385/GP/16 Em, 30 de Dezembro de 2016

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar do cargo em comissão de Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social a servidora **LUCIVANDA DOMINGOS CARDOSO MOREIRA**, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº384-2016

Portaria nº 384/GP/16 Em, 30 de Dezembro de 2016

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar do cargo em comissão de Secretario Municipal de Cultura e Turismo o servidor **CORIVALDO RIBEIRO**, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº383-2016

Portaria nº 383/GP/16 Em, 30 de Dezembro de 2016

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar do cargo em comissão de Secretaria Municipal de Saúde a servidora **NEIDIANE SOUSA RIBEIRO DE FREITAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº382-2016

Portaria nº 382/GP/16 Em, 30 de Dezembro de 2016

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Divisão se Arrecadação Tributos e Patrimônio Publico a servidora **CARINA DE OLIVEIRA BORGES** , junto a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº381-2016

Portaria nº 381/GP/16 Em, 30 de Dezembro de 2016

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Recursos Humanos o servidor **WANDERSON MARQUES SOUSA** , junto a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº380-2016

Portaria nº 380/GP/16 Em, 30 de Dezembro de 2016

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Controle de Frotas e Serviços Urbanos o servidor **JONAS MAGALHÃES FERREIRA** , junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº379-2016

Portaria nº 379/GP/16 E m, 30 de Dezembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo HUGO RAMÃO SANABRIA ARCE referente ao período aquisitivo de 10/02/2015 a 10/02/2016. A partir de 01/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº378-2016

Portaria Nº. 378/GP/16 Em, 30 de Dezembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 02, a servidora CLEIA DE OLIVEIRA BORGES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/12/2016, revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº377-2016

Portaria nº 377/GP/16 Em, 30 de Dezembro de 2016

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar do cargo em comissão de Chefe de Departamento Promoção e Assistência Social a servidora **TATIANE RODRIGUES ALVES**, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº376-2016

Portaria nº 376/GP/16 Em, 30 de Dezembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,"

R E S O L V E :

Art. 1º - Considerando o termino da Gestão. Exonerar a servidora comissionada **ELAYNE BENTO PARREIRA**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, junto a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias o mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº375-2016

Portaria nº 375/GP/16 Em, 23 de Dezembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença maternidade por 120 dias a servidora efetiva RENATA LERIZE ALENCAR, a mesma recebera salário maternidade através da Previdência Própria PREV RIB conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e tres dias do mês de Novembro do ano de dois mil e Dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº374-2016

Portaria nº 374/GP/16 Em, 20 de Dezembro de 2016

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar do cargo em comissão de Coordenador de Vigilância Municipal a servidora **MEIRI EVELINE CARVALHO WERNER**, junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº373-2016

Portaria nº 373/GP/16 Em, 20 de Dezembro de 2016

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar do cargo em comissão de Secretario Municipal de Esporte e Lazer o servidor **JAIRO RIBEIRO DO NASCIMENTO**, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº401-2016

Portaria Nº. 401/GP/16 Em, 30 de Dezembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora efetiva VAGNA CARRIGIO FERREIRA, da função gratificada de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Fi-

nanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº372-2016

Portaria Nº. 372/GP/16 Em, 01 de Dezembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 04, o servidor FRANCISCO CAMILO NEVES, ocupante do cargo efetivo de Guarda, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº402-2016

Portaria Nº. 402/GP/16 Em, 30 de Dezembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor efetivo VILMAR BATISTA DE SOUSA, da função gratificada de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº403-2016

Portaria Nº. 403/GP/16 Em, 30 de Dezembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe E nível 04, a servidora LEILA CHAGA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº404-2016

Portaria nº 404/GP/16 Em, 30 de Dezembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,"

R E S O L V E :

Art. 1º - Considerando o termino da Gestão. Exonerar a servidora eletiva **LUCILENE ROSA BENTO**, ocupante do cargo de Vice Prefeita, junto a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias o mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº371-2016

Portaria nº 371/GP/16 E m, 01 de Dezembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva CLEIA OLIVEIRA BORGES referente ao período aquisitivo de 19/10/2014 a 15/11/2015. A partir de 01/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº405-2016

Portaria nº 405/GP/16 Em, 30 de Dezembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,"

R E S O L V E :

Art. 1º - Considerando o termino da Gestão. Exonerar o servidor eletivo **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, ocupante do cargo de Prefeito, junto a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº406-2016

Portaria nº 406/GP/16 E m, 30 de Dezembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo GILBERTO DAVI FERREIRA, referente ao período aquisitivo de 30/10/2014 a 30/10/2015. A partir de 01/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº370-2016

Portaria nº 370/GP/16 E m, 01 de Dezembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo VINICIUS JOSE RIBEIRO referente ao período aquisitivo de 15/06/2014 a 14/06/2015. A partir de 01/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº369-2016

Portaria nº 369/GP/16 E m, 01 de Dezembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva ZILMA DA SILVA PEREIRA referente ao período aquisitivo de 04/09/2014 a 30/10/2015. A partir de 01/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº407-2016

Portaria Nº. 407/GP/16 Em, 30 de Dezembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 05, a servidora VINELCI GOULART CARRIJO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº368-2016

Portaria nº 368/GP/16 E m, 01 de Dezembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva SONIA ALBERTO DE JESUS referente ao período aquisitivo de 04/09/2014 a 30/10/2015. A partir de 01/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº408-2016

Portaria Nº. 408/GP/16 Em, 30 de Dezembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 05, a servidora VAGNA CARRIGIO FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Finanças, na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº367-2016

Portaria nº 367/GP/16 E m, 01 de Dezembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo EDSON PEREIRA SANTOS referente ao período aquisitivo de 21/05/2013 a 21/05/2016. A partir de 01/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº366-2016

Portaria nº 366/GP/16 E m, 01 de Dezembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva LAUDIRENE GOULART DE OLIVEIRA referente ao período aquisitivo de 18/10/2014 a 18/10/2015. A partir de 01/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº409-2016

Portaria Nº. 409/GP/16 Em, 30 de Dezembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal, de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo constante da Lei Complementar nº 005/2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT) Art. 22 e Art. 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 05, a servidora VALCILENE GOULART CARRIJO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº365-2016

Portaria nº 365/GP/16 E m, 01 de Dezembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo WILLIAN SOUSA referente ao período aquisitivo de 13/09/2013 a 10/10/2014. A partir de 01/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº364-2016

Portaria nº 364/GP/16 E m, 01 de Dezembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva ONEIDE RODRIGUES DA SILVA referente ao período aquisitivo de 03/10/2013 a 02/10/2014. A partir de 01/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº363-2016

Portaria nº 363/GP/16 E m, 01 de Dezembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo ELCIONE DAVID GOMES referente ao período aquisitivo de 18/10/2012 a 15/11/2013. A partir de 01/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº362-2016

Portaria nº 362/GP/16 E m, 01 de Dezembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo AGOSTINHO RODRIGUES REZENDE, referente ao período aquisitivo de 03/12/2014 a 03/12/2015. A partir de 01/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº361-2016

Portaria nº 361/GP/16 E m, 01 de Dezembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo CLEVERSON ALVES DE OLIVEIRA referente ao período aquisitivo de 29/10/2014 a 25/11/2015. A partir de 01/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº360-2016

Portaria nº 360/GP/16 E m, 01 de Dezembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo OSVAIR RODRIGUES BORGES, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/03/2014. A partir de 01/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº359-2016

Portaria nº 359/GP/16 E m, 01 de Dezembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva KENIA SOARES SIMOES referente ao período aquisitivo de 29/04/2014 a 26/05/2015. A partir de 01/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº358-2016

Portaria nº 358/GP/16 E m, 01 de Dezembro de 2016.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo GINO DE JESUS BARBOSA, referente ao período aquisitivo de 16/11/2013 a 15/11/2014. A partir de 01/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº357-2016

Portaria nº 357/GP/16 E m, 01 de Dezembro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo FERNANDO DA SILVA MONTEIRO, referente ao período aquisitivo de 14/02/2015 a 12/03/2016. A partir de 01/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº356-2016

Portaria nº 356/GP/16 E m, 01 de Dezembro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo WELISON RODRIGUES BORGES referente ao período aquisitivo de 02/10/2012 a 30/09/2013. A partir de 01/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº355-2016

Portaria nº 355/GP/16 E m, 01 de Dezembro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo SEBASTIÃO CORREA DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 03/10/2013 a 02/10/2014. A partir de 01/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº354-2016

Portaria nº 354/GP/16 E m, 01 de Dezembro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva LUCIVAINE RODRIGUES PEREIRA referente ao período aquisitivo de 02/05/2013 a 02/05/2014. A partir de 01/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº353-2016

Portaria nº 353/GP/16 E m, 01 de Dezembro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva GRAZIELE ARAUJO MARTINS referente ao período aquisitivo de 05/09/2015 a 02/10/2016. A partir de 01/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº352-2016

Portaria nº 352/GP/16 E m, 01 de Dezembro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva CLEOMARIA CARRIJO DE FREITAS SOUZA referente ao período aquisitivo de 16/11/2015 a 13/12/2016. A partir de 01/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB
DECRETO N.º 067/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETO N.º 067/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar”.

Antônio Xavier de Araujo, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei 702/2016 de 08 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0005 – PREVIRB

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 – PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2.009 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIRB

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 10.000,00

TOTAL..... R$ 10.000,00

Art. 2º. - A cobertura do crédito adicional especial suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0005 – PREVIRB

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 – PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2.012 – RESERVA DO RPPS

9.9.99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 10.000,00

TOTAL..... R$ 10.000,00

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco-MT, em 15 de Dezembro de 2016.

_____

Antônio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1944- EXONERA OS OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO - CDS

PORTARIA Nº. 01.1944/GP/PMR/16

DE 16 DE dezembro DE 2016

Dispõe sobre a exoneração dos ocupantes de cargos comissionados – CDS.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os seguintes ocupantes de cargos em comissão, CDS:

I – Exonera **– ANTONIO DA SILVA LOPES**,do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE APOIO AO EDUCANDO, CDS-5, de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

II – Exonera – **ELINETE APARECIDA FREIRE DA CUNHA ,** do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I, CDS-3 , de junto do GABINETE DA PREFEITA;

III – Exonera - **ELZA DOS SANTOS PINTO,** do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO- COORDENADORIA DA MERENDA ESCOLAR CDS-3 de junto da Secretaria de Educação;

IV – Exonera - **FRANCIELE ROSA GALVÃO,**do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, CDS-3 de junto da Secretaria de Educação;

V – Exonera – **FRANCISCO MARTIRIO ZORÓ,** do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I, CDS-3 , de junto do GABINETE DA PREFEITA;

VI – Exonera - **IVEM SURUI ,** do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E CONTROLE DE MATERIAL , CDS-3 , de junto DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

VII – Exonera - **MARCIO KAJAZAP ZORO**,do cargo em comissão ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1, de junto do GABINETE DA PREFEITA,

VII – Exonera - **RAIMUNDO BETABI ZORÓ ,** do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I, CDS-3 , de junto do GABINETE DA PREFEITA;

IX – Exonera **– RARIANE ROAGAPIY PAITER SURUI,** do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO GERAL CDS- 3, de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

X – Exonera –- **ROBERTO CARLOS INE PEP ZORO,** do cargo em comissão *ASSESSOR NIVEL I ,CDS-3 de* junto do GABINETE DA PREFEITA;

XI – Exonera – **SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL**,do Cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR-CDS-3, de junto da Secretaria Municipal de Educação;

XII – Exonera - **SANTA RODRIGUES DOS SANTOS,** do cargo em comissão de COORDENADOR DE ÁREA II, DE EDUCAÇÃO INDÍGENA, CDS-6 de junto da secretaria Municipal de Educação;

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2016

3º ATO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.216/ GAB / PMR/2016, de 01 de Setembro de 2016, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2016,** cujo **Objeto: "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Aquisições de Peças e Acessórios destinados a manutenção das motocicletas pertencentes a esta Municipalidade."** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 170/2016 – **SEMEC, SEMUSA, SEMOSP,SEMAGRI e SEMEIA**, tendo como vencedora dos itens Licitados a empresa:**Amanda Rodrigues de Paulo – M.E.I, CNPJ: 22.652.726/0001-41,** com o Valor Global da Licitação de R**$ 14. 464,00 (Quatorze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 16 de Dezembro de 2016.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 060/2016

PREGÃO: N° 071/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2016 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Amanda Rodrigues de Paulo M.E.I, inscrita no CNPJ sob o n° 22.652.726/0001-41, instalada e localizada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato por sua proprietária Srª Amanda Rodrigues de Paulo, portadora do CPF nº 025.798.272-85 e do RG nº 18139108 SSP/MT , nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 071/2016 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, aos **nos** Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Aquisições de Peças e Acessórios destinados a manutenção das motocicletas pertencentes a esta Municipalidade, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 0I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n° 071/2016, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 170/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentora da ARP:

Nome: Amanda Rodrigues de Paulo M.E.I	
CNPJ n° 22.652.726/0001-41	
Endereço: Av. Joana Alves de Oliveira,s/nº	
Cidade/Estado: Rondolândia/MT	CEP: 78.338-000
Telefone: (66) 98421-4841 ou 98447-7555	E-mail: wilianeis1977@gmail.com
Representante Legal: Amanda Rodrigues de Paulo	
CPF n° 025.798.272-85	

2.1. Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UND	1	AMORTECEDOR - BROS 2009	COFAP	R$ 720,00	R$ 720,00
2	UND	6	BATERIA 5 AMP - BROS 2009	GRAPEX	R$ 170,00	R$ 1.020,00
3	UND	3	BENGALA - BROS 2009	COFAP	R$ 150,00	R$ 450,00
4	UND	1	BLOCO OPTICO - BROS 2009	PARAMOTOS	R$ 90,00	R$ 90,00
5	UND	1	BROMETO DO FREIO - BROS 2009	MAGNETROM	R$ 25,00	R$ 25,00
6	UND	1	BUCHA DO AMORTECEDOR - BROS 2009	TRILHA	R$ 49,00	R$ 49,00
7	UND	1	BUZINA - BROS 2009	MAGNETROM	R$ 40,00	R$ 40,00
8	UND	1	C.D.I - BROS 2009	MAGNETROM	R$ 200,00	R$ 200,00
9	UND	2	CABO DE EMBREAGEM	PMKE	R$ 40,00	R$ 80,00
10	UND	1	CABO DE FREIO - BROS 2009	PMKE	R$ 33,00	R$ 33,00
11	UND	8	CABO DE VELOCIMETRO - BROS 2009	PMKE	R$ 35,00	R$ 280,00
12	UND	2	CACHIMBO DE VELA - BROS 2009	MAGNETROM	R$ 25,00	R$ 50,00
13	UND	1	CACHIMBO MOTO XTZ	MAGNETROM	R$ 25,00	R$ 25,00
14	UND	5	CAMARA DE AR ARO 17 - BROS 2009	GRAPEX	R$ 46,00	R$ 230,00
15	UND	3	CAMARA DE AR BROS TRASEIRA - BROS 2009	GRAPEX	R$ 46,00	R$ 138,00
16	UND	2	CAPA CORRENTE - BROS 2009	PARAMOTOS	R$ 40,00	R$ 80,00
17	UND	8	CAPA DE BANCO - BROS 2009	GRAPEX	R$ 30,00	R$ 240,00
18	UND	1	CARBURADOR - BROS 2009	GRAPEX	R$ 240,00	R$ 240,00
19	UND	1	CARCAÇA DA EMBREAGEM EXTERNA ORIGINAL - BROS 2009	HONDA	R$ 228,00	R$ 228,00
20	UND	1	CARCAÇA DO FAROL - BROS 2009	PARAMOTOS	R$ 60,00	R$ 60,00
21	UND	1	CARCAÇA DO PAINEL INTERNO - BROS 2009	PARAMOTOS	R$ 40,00	R$ 40,00
22	UND	1	CEBOLINHA DO FREIO - BROS 2009	MAGNETROM	R$ 28,00	R$ 28,00
23	UND	1	CHAVE DE IGNIÇÃO - BROS 2009	MAGNETROM	R$ 120,00	R$ 120,00
24	UND	1	CONDUTOR CARB - BROS 2009	TRILHA	R$ 40,00	R$ 40,00
25	UND	1	CONDUTOR DO FILTRO DE AR - BROS 2009	TRILHA	R$ 45,00	R$ 45,00
26	UND	2	ELEMENTO DO FILTRO DE AR - BROS 2009	GRAPEX	R$ 30,00	R$ 60,00
27	UND	1	EMBREAGEM DO VELOCIMETRO - BROS 2009	VINI	R$ 45,00	R$ 45,00
28	UND	5	FAIXA DE FREIO - BROS 2009	DIAFRAGA	R$ 25,00	R$ 125,00
29	UND	4	FAIXA DE FREIO DIANTEIRA - BROS 2009	DIAFRAGA	R$ 25,00	R$ 100,00
30	UND	5	FAIXA DE FREIO TRASEIRA - BROS 2009	DIAFRAGA	R$ 25,00	R$ 125,00
31	UND	9	FILTRO DE AR - BROS 2009	GRAPEX	R$ 30,00	R$ 270,00
32	UND	2	FILTRO DE GASOLINA - BROS 2009	HONDA	R$ 30,00	R$ 60,00
33	UND	1	GRAXA BRANCA - BROS 2009	GRAPEX	R$ 8,00	R$ 8,00
34	UND	2	GUIA CORRENTE - BROS 2009	TRILHA	R$ 36,00	R$ 72,00

35	UND	1	GUIA DA CORRENTE DE COMANDO - BROS 2009	HONDA	R$ 45,00	R$ 45,00
36	UND	3	GUIA DE TRANSMISSÃO - BROS 2009	TRILHA	R$ 35,00	R$ 105,00
37	UND	1	JOGO DE JUNTA - BROS 2009	VEDAMOTOS	R$ 30,00	R$ 30,00
38	UND	1	KIT COMISSÃO, ANEIS E PISTÃO - BROS 2009	GRAPEX	R$ 450,00	R$ 450,00
39	UND	2	KIT DE RELAÇÃO EMBREAGEM - BROS 2009	HONDA	R$ 257,00	R$ 514,00
40	UND	3	KIT DE TRANSMISSÃO - BROS 2009	VAZ	R$ 177,00	R$ 600,00
41	UND	3	LAMPADA DO FAROL ORIGINAL - BROS 2009	PHILIPS	R$ 35,00	R$ 105,00
42	UND	3	LAMPADA DO FREIO - BROS 2009	GRAPEX	R$ 8,00	R$ 24,00
43	UND	12	LAMPADA DO PISCA - BROS 2009	GRAPEX	R$ 4,00	R$ 48,00
44	UND	1	LAMPADA DO PISCA MOTO XTZ	GRAPEX	R$ 4,00	R$ 4,00
45	UND	2	LENTE DO PISCA - BROS 2009	VALPLAS	R$ 5,00	R$ 10,00
46	UND	4	LIMPEZA DO CARBURADOR - BROS 2009	MAO DE OBRAS	R$ 17,00	R$ 68,00
47	UND	2	LIMPEZA DO CARBURADOR MOTO XTZ	MAO DE OBRAS	R$ 21,00	R$ 42,00
48	UND	1	LUVA - BROS 2009	CIRCUITO	R$ 25,00	R$ 25,00
49	UND	1	LUZ DE FREIO - BROS 2009	GRAPEX	R$ 8,00	R$ 8,00
50	UND	3	MANETE DO FREIO - BROS 2009	PROTEC	R$ 12,00	R$ 36,00
51	UND	1	MANGUEIRA DO COMBUSTIVEL - BROS 2009	GRAPEX	R$ 8,00	R$ 8,00
52	UND	2	MANOPOLA LUVA - BROS 2009	CIRCUITO	R$ 25,00	R$ 50,00
53	SERV	3	MAO DE OBRA	MOTOR	R$ 100,00	R$ 300,00
54	UND	2	MOLA DO FREIO - BROS 2009	GRAPEX	R$ 10,00	R$ 20,00
55	UND	1	MOLA INT. FREIO TRAZEIRO - BROS 2009	GRAPEX	R$ 5,00	R$ 5,00
56	UND	20	OLEO 40- BROS 2009	EXTRA MOLD	R$ 30,00	R$ 600,00
57	UND	3	PAR DE LUVAS- BROS 2009	CIRCUITO	R$ 26,00	R$ 78,00
58	UND	1	PAR DE LUVAS MOTO XTZ	CIRCUITO	R$ 26,00	R$ 26,00
59	UND	4	PAR DE RETORVISOR - BROS 2009	GVS	R$ 30,00	R$ 120,00
60	UND	1	PAR ROLAMENTO DIANTEIRO - BROS 2009	PMKE	R$ 30,00	R$ 30,00
61	UND	1	PATIM DE FREIO DIANTERIO - BROS 2009	DIAFRAGA	R$ 25,00	R$ 25,00
62	UND	1	PATIM DE FREIO TRASEIRO- BROS 2009	DIAFRAGA	R$ 25,00	R$ 25,00
63	UND	4	PEDAL DE PARTIDA - BROS 2009	VINI	R$ 80,00	R$ 320,00
64	UND	1	PEDAL LATERAL - BROS 2009	VINI	R$ 42,00	R$ 42,00
65	UND	5	PISCA COMPLETO - BROS 2009	VALPLAS	R$ 15,00	R$ 75,00
66	UND	1	PISCA TRASEIRO - BROS 2009	VALPLAS	R$ 15,00	R$ 15,00
67	UND	1	PNEU BORRACHUDO - BROS 2009	RINALDI	R$ 230,00	R$ 230,00
68	UND	3	PNEU CROSS DIANTEIRO - BROS 2009	RINALDI	R$ 198,00	R$ 549,00
69	UND	4	PNEU CROSS TRASEIRO - BROS 2009	RINALDI	R$ 249,00	R$ 996,00
70	UND	1	PNEU DIANTEIRO BORRACHUDO - BROS 2009	RINALDI	R$ 190,00	R$ 190,00
71	UND	3	PNEU LISO TRASEIRO - BROS 2009	RINALDI	R$ 216,00	R$ 648,00
72	UND	1	REGULADOR DO FREIO- BROS 2009	GRAPEX	R$ 25,00	R$ 25,00
73	UND	3	RELE DO PISCA - BROS 2009	MAGNETROM	R$ 30,00	R$ 90,00
74	UND	2	RETENTOR EMBREAGEM - BROS 2009	GRAPEX	R$ 30,00	R$ 60,00
75	UND	15	RETENTOR DA BENGALA ORIGINAL - BROS 2009	HONDA	R$ 55,00	R$ 825,00
76	UND	2	RETENTOR DE PARTIDA - BROS 2009	GRAPEX	R$ 30,00	R$ 60,00
77	UND	2	RETENTOR DE VALVULA ORIGINAL - BROS 2009	HONDA	R$ 24,00	R$ 48,00
78	UND	1	RETENTOR PEDAL PARTIDA - BROS 2009	GRAPEX	R$ 30,00	R$ 30,00
79	UND	2	RETROVISOR - BROS 2009	GVS	R$ 30,00	R$ 60,00
80	UND	1	REVISÃO - BROS 2009	MAO DE OBRAS	R$ 70,00	R$ 70,00
81	SERV	2	ROLAMENTO AGULHA DA BALANÇA - BROS 2009	PMKE	R$ 31,00	R$ 62,00
82	UND	6	ROLAMENTO DA BALANÇA - BROS 2009	PMKE	R$ 31,00	R$ 186,00
83	UND	3	ROLAMENTO DA DIREÇÃO - BROS 2009	GRAPEX	R$ 87,00	R$ 261,00
84	UND	6	ROLAMENTO DIANTEIRO - BROS 2009	PMKE	R$ 15,00	R$ 90,00
85	UND	6	ROLAMENTO TRASEIRO - BROS 2009	PMKE	R$ 20,00	R$ 120,00
86	UND	1	ROLON BALANÇA - BROS 2009	PMKE	R$ 30,00	R$ 30,00
87	UND	1	SANFONA BENGALA - BROS 2009	CIRCUITO	R$ 50,00	R$ 50,00
88	UND	1	CEDI MOTO XTZ	MAGNETROM	R$ 120,00	R$ 120,00
89	UND	1	SERVIÇO DE CHICOTE - BROS 2009	MAO DE OBRAS	R$ 39,00	R$ 39,00
90	SERV	2	SUPORTE DE PLACA - BROS 2009	GRAPEX	R$ 28,00	R$ 56,00
91	UND	6	TUCHO DA BALANÇA - BROS 2009	DANIDREA	R$ 44,00	R$ 264,00
92	UND	1	VELA DE IGNIÇÃO - BROS 2009	NGK	R$ 30,00	R$ 30,00
93	UND	1	VELA MOTO XTZ	NGK	R$ 30,00	R$ 30,00

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:	
CNPJ n°	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ( )	E-mail:
Representante Legal:	
CPF n°	

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R$ 14.464,00 (Quatorze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

3.3. Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,

3.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.9. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 15 (quinze) dias , caso constatadas divergências nas especificações.

3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.14. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos/serviços.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência.

4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. O fornecimento dos produtos/serviços desta licitação deverá ser prestados nos departamentos requisitantes do Município de Rondolândia, em até 05 (cinco) dias, após emissão da autorização de fornecimento ou emissão de requisições, de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante, conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. No data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, ambas emitidas em no máximo,03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6.A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízossuportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquiasa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02(duas) vezez, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento)sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita aà suspenção temporária a que se refere a alínea “c” do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. **10.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da Contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos ÒRGÃO/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 071/2016 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I-Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento á presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 071/2016, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 16 de Dezembro de 2016.

	Município de Rondolândia-MT **Bett Sabah M.da Silva** **Prefeita Municipal**	**Amanda Rodrigues de Paulo M.E.I CNPJ: 22.652.726/0001-41** **Amanda Rodrigues de Paulo - Representante Legal** **CPF: 025.798.272-85**
Participantes desta ARP:		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura **Secretário** **N° Decreto** **(carimbo)**	**Secretaria Municipal de Saúde** **Secretário** **N° Decreto** **(carimbo)**	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **Secretário** **N° Decreto** **(carimbo)**	**Secretaria Municipal de Agricultura** **Secretário** **N° Decreto** **(carimbo)**	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente **Secretário** **N° Decreto** **(carimbo)**		

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2015

"Segundo Termo Aditivo ao Contrato 012/2015 de prestação de Serviços de locação de imóvel entre o Município de Rondolândia – MT e Adercília Teixeira da Cruz."

*O Município de Rondolândia – MT, pessoa jurídic*a de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, com sede na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, doravante denominada simplesmente Contratante e **ADERCILA TEIXEIRA DE PAULA,** brasileira, viúva, portador do RG nº. 14.045.807-4 SSP/SP e CPF n.º 031.476.688-10, residente e domiciliada à Rua: Linha 86 KM 04 na Zona Rural da cidade de Rondolândia/MT , CEP: 78.338-000, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 012/2015, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, ante a necessidade do oferecimento dos serviços públicos essenciais que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 02 (dois) meses a contar de 02 de novembro de 2016 celebrado entre as partes, através do 1º Termo aditivo em 02 de Junho de 2016.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.12.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 06.05.2015, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rondolândia – MT, 02 de Novembro de 2016.

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

_____

Adercilia Teixeira da Cruz

Contratada

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2015

"Segundo Termo Aditivo ao Contrato 012/2015 de prestação de Serviços de locação de imóvel entre o Município de Rondolândia – MT e Adercília Teixeira da Cruz."

*O Município de Rondolândia – MT, pessoa jurídic*a de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, com sede na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, doravante denominada simplesmente Contratante e **ADERCILA TEIXEIRA DE PAULA,** brasileira, viúva, portador do RG nº. 14.045.807-4 SSP/SP e CPF n.º 031.476.688-10, residente e domiciliada à Rua: Linha 86 KM 04 na Zona Rural da cidade de Rondolândia/MT , CEP: 78.338-000, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 012/2015, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, ante a necessidade do oferecimento dos serviços públicos essenciais que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 03 (três) meses a contar de 02 de novembro de 2016 celebrado entre as partes, através do 1º Termo aditivo em 02 de Junho de 2016.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 06.05.2015, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rondolândia – MT, 02 de Novembro de 2016.

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

_____

Adercilia Teixeira da Cruz

Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (ART. VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93 C.C INC. XXX, DA LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 173/2016

Dispensa de Licitação nº 092-2016

Solicitante: SEMAD

"OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVEN-

TOS PÚBLICOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA".

Interessado: Administração Publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de : **GUIOMAR SOARES DA COSTA M.E.I, CNPJ:22.227.907/0001-81; Endereço: Rua. Sete de Setembro, s/n Bairro: Centro Município: Rondolândia/MT; Com o fim de HOMOLOGAR em seu favor o valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais).**

Para: SEMAD

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolandia-MT; 16 de Dezembro de 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (ART. VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93 C.C INC. XXX, DA LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 170/2016 – SEMEC, SEMUSA, SEMOSP, SEMAGRI E SEMEIA

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 071/2016

Objeto: "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇOES DE PEÇAS E ACESSORIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS MOTOCICLETAS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE*.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇOES DE PEÇAS E ACESSORIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS MOTOCICLETAS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE* e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 071/2016, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

AMANDA RODRIGUES DE PAULO M.E.I, **CNPJ:22.652.726/0001-41**, **AV: JOANA ALVES DE OLIVEIRA, S/N°, BAIRRO: CENTRO, RONDOLÂNDIA/MT ,** o valor global de R$ 14.464,00(Quatorze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT,16 de Dezembro de 2016

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

ERRATA AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2014

Onde se lê: "Vigência até 30.11.2016";

Leia-se: "Vigência até 30.10.2016".

Rondolândia – MT, 01 de Novembro de 2016.

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2014

"Quinto Termo Aditivo ao Contrato 020/2014 de prestação de Serviços entre o Município de Rondolândia – MT e Eder Luiz de Souza Alves."

*O Município de Rondolândia – MT, pessoa jurídic*a de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, com sede na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, doravante denominada simplesmente Contratante, e Eder Luiz de Souza – MEI, CNPJ nº 18.044.664/0001-18, doravante denominado simplesmente Contratado, celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 020/2014, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, ante a necessidade do oferecimento dos serviços públicos essenciais que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 1 (um) mês e 15 (quinze) dias a contar de 01 de novembro de 2016 celebrado entre as partes, através do 4º Termo aditivo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15.12.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rondolândia – MT, 01 de Novembro de 2016.

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

_____

Eder Luiz de Souza Alves

Contratado

Testemunhas:

01: 02:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015

"Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 002/2015 de prestação de Serviços de locação de imóvel entre o Município de Rondolândia – MT e José Agustinho Baldo."

*O Município de Rondolândia – MT, pessoa jurídic*a de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, com sede na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, doravante denominada simplesmente Contratante **Jose Agustinho Baldo, Endereço: Rua Nossa Senhora Auxiliadora, s/nº - Centro – Rondolândia – MT, RG: 236.797 SSP/RO e CPF: 559.197.747-20**, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 002/2015, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, ante a necessidade do oferecimento dos serviços públicos essenciais que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 03 (três) meses a contar de 06 de novembro de 2016 celebrado entre as partes, através do 2º Termo aditivo em 05 de Janeiro de 2016.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.12.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rondolândia – MT, 05 de Novembro de 2016.

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

_____

José Agustinho Baldo

Contratado

Testemunhas:

01: 02:

GABARITO OFICIAL - PÓS-RECURSOS PROVAS ESCRITAS REALIZADAS DIA 04/12/2016 ANEXO II

Nº.	Cargos	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
01	Auxiliar de Serviços Diversos	D	B	A	B	D	B	B	C	D	C	C	A	D	B	A	C	D	D	C	B	A	C	D	D	A	B	C	A	B	D					
02	Zelador(a)	D	B	A	B	D	B	B	C	D	C	C	A	D	B	A	C	D	D	C	B	A	C	D	D	A	B	C	A	B	D					
03	Motorista de Ônibus	B	A	D	C	B	A	C	C	A	D	A	D	B	C	B	C	C	D	A	D	D	B	A	A	D	B	D	A	C	B					
04	Motorista de Veículos Leves	B	A	D	C	B	A	C	C	A	D	A	D	B	C	B	C	C	D	A	D	D	B	A	A	D	B	D	A	C	B					
05	Operador de Máquinas Pesadas	B	A	D	C	B	A	C	C	A	D	A	D	B	C	B	C	C	D	A	D	D	B	A	A	D	B	D	A	C	B					
06	Agente Administrativo	B	A	D	C	B	A	C	C	A	D	A	D	B	C	B	D	B	A	A	D	D	B	A	C	B	D	B	C	C	B	D	C	A	A	D
07	Agente Comunitário de Saúde – PSF I – Microárea I	B	A	D	C	B	A	C	C	A	D	A	D	B	C	B	D	B	A	A	D	D	B	A	C	B	A	C	B	A	A	C	D	B	D	B
08	Agente Comunitário de Saúde – PSF I – Microárea X	B	A	D	C	B	A	C	C	A	D	A	D	B	C	B	D	B	A	A	D	D	B	A	C	B	A	C	B	A	A	C	D	B	D	B
09	Agente Comunitário de Saúde – PSF I – Microárea XI	B	A	D	C	B	A	C	C	A	D	A	D	B	C	B	D	B	A	A	D	D	B	A	C	B	A	C	B	A	A	C	D	B	D	B
10	Assistente Técnico de Pesquisa Científica da PGM	B	A	D	C	B	A	C	C	A	D	A	D	B	C	B	D	B	A	A	D	D	B	A	C	B	D	B	C	C	B	D	C	A	A	D
11	Professor-Classe “A” – Nível I	B	A	D	C	B	A	C	C	A	D	A	D	B	C	B	D	B	A	A	D	D	B	A	C	B	B	D	C	A	C	B	D	A	A	D
12	Técnico Agrícola	B	A	D	C	B	A	C	C	A	D	A	D	B	C	B	D	B	A	A	D	D	B	A	C	B	D	A	C	D	B	C	D	A	A	C
13	Técnico de Enfermagem	B	A	D	C	B	A	C	C	A	D	A	D	B	C	B	D	B	A	A	D	D	B	A	C	B	C	C	D	D	B	B	A	D	A	C
14	Assistente Social	A	C	D	D	B	A	A	C	D	B	A	C	D	C	A	D	B	B	A	A	B	A	D	B	C	A	C	B	A	D	A	D	B	C	B
15	Odontólogo	A	C	D	D	B	A	A	C	D	B	A	C	D	C	A	D	B	B	A	A	D	B	A	C	D	C	A	A	D	C	B	D	C	A	B
16	Enfermeiro	A	C	D	D	B	A	A	C	D	B	A	C	D	C	A	D	B	B	A	A	B	B	D	C	A	C	A	D	A	A	B	C	D	D	A
17	Engenheiro Civil	A	C	D	D	B	A	A	C	D	B	A	C	D	C	A	D	B	B	A	A	B	A	C	A	D	A	B	C	B	A	B	A	B	C	A
18	Farmacêutico/Bioquímico	A	C	D	D	B	A	A	C	D	B	A	C	D	C	A	D	B	B	A	A	C	B	A	D	B	C	D	A	C	A	B	C	D	D	B
19	Fisioterapeuta	A	C	D	D	B	A	A	C	D	B	A	C	D	C	A	D	B	B	A	A	A	C	A	C	D	D	B	C	A	B	B	C	D	D	B
20	Médicos	A	C	D	D	B	A	A	C	D	B	A	C	D	C	A	D	B	B	A	A	A	C	C	D	A	C	A	D	D	D	B	C	C	A	B
21	Nutricionista	A	C	D	D	B	A	A	C	D	B	A	C	D	C	A	D	B	B	A	A	A	C	D	B	C	D	A	B	B	B	C	C	A	B	B
22	Professor Licenciatura Plena (História) – Classe “B”	A	C	D	D	B	A	A	C	D	B	A	C	D	C	A	D	B	B	A	A	A	A	C	B	D	A	D	D	A	B	C	C	A	A	B
23	Professor Licenciatura Plena (Matemática) – Classe “B”	A	C	D	D	B	A	A	C	D	B	A	C	D	C	A	D	B	B	A	A	A	A	C	B	D	C	D	B	D	A	A	B	C	A	D
24	Professor Licenciatura Plena (Pedagogo) – Classe “B”	A	C	D	D	B	A	A	C	D	B	A	C	D	C	A	D	B	B	A	A	A	A	C	B	D	B	A	A	D	A	D	B	B	C	A
25	Psicólogo	A	C	D	D	B	A	A	C	D	B	A	C	D	C	A	D	B	B	A	A	D	C	A	B	B	C	D	A	C	B	D	C	A	B	A
26	Contador – Câmara Municipal	A	C	D	D	B	A	A	C	D	B	A	C	D	C	A	D	B	B	A	A	B	B	A	A	C	B	B	B	D	A	A	D	C	D	B
27	Auditor de Controle Interno – Câmara Municipal	A	C	D	D	B	A	A	C	D	B	A	C	D	C	A	D	B	B	A	A	A	C	C	D	A	A	B	B	D	A	B	B	A	D	D
* Gabarito destacado: resposta alterada pós-recursos																																				

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1943 -16 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-MOACIR SOARES DA COSTA

PORTARIA Nº. 01.1943/GP/PMR/16

DE 30 DE novembro DE 2016

Dispõe sobre férias regulamentares e dá outras providências

.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SERVIDOR– **MOACIR SOARES DA COSTA,** matrícula funcional nº 113, 20(vinte) dias de gozo de férias a partir de 01/01/2017, relativo ao período aquisitivo de 01/12/2014 a 31/12/2015, ficando assim totalmente quitado o período de gozo do respectivo período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1942 -16 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-MARILENE ENGLER LOUREIRO

PORTARIA Nº. 01.1942/GP/PMR/16

DE 30 DE novembro DE 2016

Dispõe sobre férias regulamentares e dá outras providências

.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER À SERVIDORA– **MARILENE ENGLER LOUREIRO,** matrícula funcional nº 504, 20(vinte) dias de gozo de férias a partir de 01/02/2017, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2015 a 30/06/2016, ficando assim totalmente quitado o período de gozo do respectivo período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1941-16 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-VANDERLEIA SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº. 01.1941/GP/PMR/16

DE 30 DE novembro DE 2016

Dispõe sobre férias regulamentares e dá outras providências

.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDORA– **VANDERLEIA SOARES DA SILVA,** matrícula funcional nº 282, 20(vinte) dias de gozo de férias a partir de 01/02/2017, relativo ao período aquisitivo de 01/10/2014 a 30/09/2015, ficando assim totalmente quitado o período de gozo do respectivo período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1940-16 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-BENTO CANDIDO

PORTARIA Nº. 01.1940/GP/PMR/16

DE 30 DE novembro DE 2016

Dispõe sobre férias regulamentares e dá outras providências

.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SERVIDOR– **BENTO CANDIDO GONÇALVES,** matrícula funcional nº 029, 30(trinta) dias de gozo de férias a partir de 01/01/2017, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/04/2016, ficando assim totalmente quitado o período de gozo do respectivo período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1939 -16 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-LUCIENE SOUZA SANTOS

PORTARIA Nº. 01.1939/GP/PMR/16

DE 30 DE novembro DE 2016

Dispõe sobre férias regulamentares e dá outras providências

.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER À SERVIDORA– **LUCIENE SOUZA SANTOS,** matrícula funcional nº 439, 20(vinte) dias de gozo de férias a partir de 01/04/2017, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2015 a 30/06/2016, ficando assim totalmente quitado o período de gozo do respectivo período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1938 -16 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-MARILENE ENGLER LOUREIRO

PORTARIA Nº. 01.1938/GP/PMR/16

DE 30 DE novembro DE 2016

Dispõe sobre férias regulamentares e dá outras providências

.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER À SERVIDORA– **MARILENE ENGLER LOUREIRO,** matrícula funcional nº 504, 20(vinte) dias de gozo de férias a partir de 02/01/2017, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 30/06/2015, ficando assim totalmente quitado o período de gozo do respectivo período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1937-16 EXONERA-SILVIA MARA PEDROSO

PORTARIA Nº. 01.1937/GP/PMR/16

DE 30 DE novembro DE 2015

*Exonera- **SILVIA MARA PEDROSO NERES ,** docargo em comissão de-MEMBRO DA CPL, CDS-9.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar**– SILVIA MARA PEDROSO NERES**, **do Cargo em comissão DE MEMBRO DA CPL, CDS-9, de junto do GABINETE DA PREFEITA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1936-16 EXONERA-REMI ROCHA DA SILVA

PORTARIA Nº. 01.1936/GP/PMR/16

DE 30 novembro DE 2016

***Exonera**- REMI ROCHA DA SILVA do Cargo em comissão de REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM CUIABÁ –MT.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – REMI ROCHA DA SILVA , do cargo em comissão de REPRESENTANTE DO MUNICÍPO EM CUIABÁ-MT, CDS-10 de junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

RELAÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR ANEXO III

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
CONC. PÚB. Nº 001/2016 - MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RONDOLÂNDIA/MT
RELAÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III

CARGO: **003 - MOTORISTA DE ÔNIBUS**

CÓDIGO: **0000000435** NOME: **CLAYTON DOS REIS DA SILVA**

ENVIO: **06/12/2016** NRO QUESTÃO: **4**

RECURSO

**RESPOSTA "D" ESTA ERRADA POIS "BASTOS" E MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.
RESPOSTA "C" ESTA CORRETA POIS "CQC" E Close-quarters combat - tipo de ação militar OU TAMBÉM Programa de televisão criado na Argentina em 1995 e com versões em vários países.Custe o Que Custar (mais conhecido pela sigla CQC) é um programa de televisão humoristico brasileiro. RECURSO RETIRADO (wikipedia).**

DATA RESP.: **13/12/2016**

RESPOSTA

Recurso Deferido.

Resposta Fundamentada:
De fato, verificou-se que ocorreu um equívoco na transcrição do gabarito, sendo assim fica alterada a resposta da questão de nº 04 para a única alternativa correta, LETRA "C".

CÓDIGO: **0000000450** NOME: **MARCELO DE FREITAS RODRIGUES**

ENVIO: **06/12/2016** NRO QUESTÃO: **28**

RECURSO

essa questão pede para marcar a única afirmativa errada,segundo o gabarito a única errada é a afirmativa A,porém a afirmativa C diz que rondolândia esta conectada a rondônia por rodovia, mas de acordo com definições no Anexo I do Código de Trânsito do Brasil rodovia é qualquer estrada pública asfaltada,nesse caso não existe nenhuma rodovia que conecte rondolândia a rondônia e sim estradas que de acordo com o Código de Trânsito do Brasil define estrada como uma "via rural não pavimentada ou seja não asfaltada, ao contrário de uma rodovia, que seria pavimentada então a questão 28 tem duas respostas,a resposta A e a resposta C.

DATA RESP.: **13/12/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Nos dicionários o termo RODOVIA é definido como: "Estrada de rodagem; estrada para veículos" (http://www.priberam.pt/dlpo/rodovia); "Via para tráfego de veículos sobre rodas; estrada de rodagem" (http://michaelis.uol.com.br/busca?r=0&f=0&t=0&palavra=rodovia). Atente o candidato que a questão é de Conhecimentos Gerais e nela se cobra o domínio de termos que são empregados no uso cotidiano, não de terminologias técnicas específicas de um campo do saber. De acordo com a Secretaria de Estado de Transporte, a rodovia que liga a sede do Município de Rondolândia a Rondônia é a MT-313, portanto uma RODOVIA ESTADUAL (http://www.mt.gov.br/documents/363190/2303883/SRE_2012_-_COEP_-_versao_final.pdf/ce76bcde-55e3-4f88-8d41-411c65f61a0d). O gabarito da questão, portanto, está mantido. Diante do exposto, esta banca indefere o recurso.

CARGO: **004 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**

CÓDIGO: **0000000962** NOME: **ANDRÉ FARIAS ANDRADE**

ENVIO: **06/12/2016** NRO QUESTÃO: **4**

RECURSO

Na questão número 4, solicita-se que seja marcada a opção em que a palavra foi formada pelo precesso de formação de sigla, a qual a resposta seria a alternativa "C" CQC (custe o que custar), e não a resposta "D" indicada no gabarito, visto que BASTOS trata-se do sobrenome de um humorista e não uma sigla.

DATA RESP.: **13/12/2016**

RESPOSTA

Recurso Deferido.

Resposta Fundamentada:
De fato, verificou-se que ocorreu um equívoco na transcrição do gabarito, sendo assim fica alterada a resposta da questão de nº 04 para a única alternativa correta, LETRA "C".

1

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
CONC. PÚB. Nº 001/2016 - MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RONDOLÂNDIA/MT
RELAÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III

CARGO: **006 - AGENTE ADMINISTRATIVO**

CÓDIGO: **0000001681** NOME: **TALITA RAQUEL DE OLIVEIRA PEDRAZA**

ENVIO: **06/12/2016** NRO QUESTÃO: **2**

RECURSO

A questão pede a alternativa que tem verbo impessoal, no gabarito está como correta a alternativa A, que diz: "A)HAVIA humoristas talentosos no passado que mudaram de rumo". Além do erro gramatical em relação à flexão de números dos substantivos no verbo havia, o verbo HAVIA se refere aos humoristas (sujeitos), onde não caberia a resposta correta.A resposta correta seria B: "Existem outros lugares semelhantes como em Curitiba, mas não é a mesma coisa." Pois não há sujeito. Definição de verbos impessoais:
Verbos Impessoais (os Verbos impessoais são aqueles que não possuem sujeito, ou seja, eles surgem em orações sem sujeito) são verbos defectivos que exprimem uma ação que não se pode atribuir a nenhuma pessoa gramatical; são, portanto, verbos cujo sujeito é inexistente.
Verbo impessoal - Wikipédia, a enciclopédia livre
https://pt.wikipedia.org/wiki/Verbo_impessoal

DATA RESP.: **13/12/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Verbos impessoais não possuem sujeito e não são flexionados no plural, uma vez que a concordância do verbo é com o sujeito. É por esse motivo que o verbo "haver" no sentido de "existir" não é flexionado no plural. Há três categorias de verbos impessoais: os que indicam fenômeno da natureza, os verbos "ser", "estar", "haver" e "fazer", indicando tempo cronológico ou clima e o verbo "haver" no sentido de " existir" que foi o alvo desta questão.

CÓDIGO: **0000001681** NOME: **TALITA RAQUEL DE OLIVEIRA PEDRAZA**

ENVIO: **06/12/2016** NRO QUESTÃO: **2**

RECURSO

A questão pede a alternativa que tem verbo impessoal, no gabarito está como correta a alternativa A, que diz: "A)HAVIA humoristas talentosos no passado que mudaram de rumo". Além do erro gramatical em relação à flexão de números dos substantivos no verbo havia, o verbo HAVIA se refere aos humoristas (sujeitos), onde não caberia a resposta correta.A resposta correta seria B: "Existem outros lugares semelhantes como em Curitiba, mas não é a mesma coisa." Pois não há sujeito. Definição de verbos impessoais:
Verbos Impessoais (os Verbos impessoais são aqueles que não possuem sujeito, ou seja, eles surgem em orações sem sujeito) são verbos defectivos que exprimem uma ação que não se pode atribuir a nenhuma pessoa gramatical; são, portanto, verbos cujo sujeito é inexistente.
Verbo impessoal - Wikipédia, a enciclopédia livre
https://pt.wikipedia.org/wiki/Verbo_impessoal

DATA RESP.: **13/12/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Verbos impessoais não possuem sujeito e não são flexionados no plural, uma vez que a concordância do verbo é com o sujeito. É por esse motivo que o verbo "haver" no sentido de "existir" não é flexionado no plural. Há três categorias de verbos impessoais: os que indicam fenômeno da natureza, os verbos "ser", "estar", "haver" e "fazer", indicando tempo cronológico ou clima e o verbo "haver" no sentido de " existir" que foi o alvo desta questão.

CÓDIGO: **0000001681** NOME: **TALITA RAQUEL DE OLIVEIRA PEDRAZA**

ENVIO: **06/12/2016** NRO QUESTÃO: **4**

RECURSO

A questão pede a opção em que a palavra foi formada por SIGLA, no gabarito está como alternativa correta a letra D:Bastos, porém observa-se que supostamente seria um nome próprio e não uma sigla. A Alternativa correta seria a letras C:CQC, onde CQC está em maiúsculo, obedecendo as regras gramaticais, e que supostamente seria o nome de um programa televisivo.
Sigla é o nome dado ao conjunto de LETRAS INICIAIS dos vocábulos (normalmente os principais) que compõem o nome de uma organização, uma instituição, um programa, um tratado, entre outros.
Siglas com até três letras são escritas com todas as letras maiúsculas.
(http://www.soportugues.com.br/secoes/abrev/abrev9.php)

2

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
CONC. PÚB. Nº 001/2016 - MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RONDOLÂNDIA/MT
RELAÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III

DATA RESP.: **13/12/2016**

RESPOSTA

Recurso Deferido.

Resposta Fundamentada:
De fato, verificou-se que ocorreu um equívoco na transcrição do gabarito, sendo assim fica alterada a resposta da questão de nº 04 para a única alternativa correta, LETRA "C".

CÓDIGO: **0000001083** NOME: **TATIANA PEZZIN BALDO**

ENVIO: **06/12/2016** NRO QUESTÃO: **4**

RECURSO

A reposta correta segundo o gabarito é a opção D) Bastos, mas a resposta correta da questão é a opção C) CQC.

DATA RESP.: **13/12/2016**

RESPOSTA

Recurso Deferido.

Resposta Fundamentada:
De fato, verificou-se que ocorreu um equívoco na transcrição do gabarito, sendo assim fica alterada a resposta da questão de nº 04 para a única alternativa correta, LETRA "C".

CÓDIGO: **0000000791** NOME: **ARIADNE SCHNEIDER DA SILVA**

ENVIO: **06/12/2016** NRO QUESTÃO: **4**

RECURSO

Na questão número 4, solicita-se que seja marcada a opção em que a palavra foi formada pelo precesso de formação de sigla, a qual a resposta seria a alternativa "C" CQC (custe o que custar), e não a resposta "D" indicada no gabarito, visto que BASTOS trata-se do sobrenome de um humorista e não uma sigla.

DATA RESP.: **13/12/2016**

RESPOSTA

Recurso Deferido.

Resposta Fundamentada:
De fato, verificou-se que ocorreu um equívoco na transcrição do gabarito, sendo assim fica alterada a resposta da questão de nº 04 para a única alternativa correta, LETRA "C".

CÓDIGO: **0000000699** NOME: **FERNANDA PIRES DIAS**

ENVIO: **06/12/2016** NRO QUESTÃO: **4**

RECURSO

A resposta correspondente a questão é a opçã c) CQC, por ser a única alternativa formada por Sigla.
Portanto, a afirmação do gabarito apresentando a alternativa d) Bastos como a opção correta está errada.

DATA RESP.: **13/12/2016**

RESPOSTA

Recurso Deferido.

Resposta Fundamentada:
De fato, verificou-se que ocorreu um equívoco na transcrição do gabarito, sendo assim fica alterada a resposta da questão de nº 04 para a única alternativa correta, LETRA "C".

CÓDIGO: **0000000699** NOME: **FERNANDA PIRES DIAS**

ENVIO: **06/12/2016** NRO QUESTÃO: **4**

RECURSO

A resposta correspondente a questão é a opçã c) CQC, por ser a única alternativa formada por Sigla.
Portanto, a afirmação do gabarito apresentando a alternativa d) Bastos como a opção correta está errada.

DATA RESP.: **13/12/2016**

RESPOSTA

Recurso Deferido.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
CONC. PÚB. Nº 001/2016 - MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RONDOLÂNDIA/MT
RELAÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III

Resposta Fundamentada:
De fato, verificou-se que ocorreu um equívoco na transcrição do gabarito, sendo assim fica alterada a resposta da questão de nº 04 para a única alternativa correta, LETRA "C".

CÓDIGO: **0000000699** NOME: **FERNANDA PIRES DIAS**

ENVIO: **06/12/2016** NRO QUESTÃO: **4**

RECURSO

A resposta correspondente a questão é a opçã c) CQC, por ser a única alternativa formada por Sigla. Portanto, a afirmação do gabarito apresentando a alternativa d) Bastos como a opção correta está errada.

DATA RESP.: **13/12/2016**

RESPOSTA

Recurso Deferido.

Resposta Fundamentada:
De fato, verificou-se que ocorreu um equívoco na transcrição do gabarito, sendo assim fica alterada a resposta da questão de nº 04 para a única alternativa correta, LETRA "C".

CÓDIGO: **0000000709** NOME: **LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA**

ENVIO: **07/12/2016** NRO QUESTÃO: **4**

RECURSO

Resposta correta seria cqc ja que bastos nao é sigla.

DATA RESP.: **13/12/2016**

RESPOSTA

Recurso Deferido.

Resposta Fundamentada:
De fato, verificou-se que ocorreu um equívoco na transcrição do gabarito, sendo assim fica alterada a resposta da questão de nº 04 para a única alternativa correta, LETRA "C".

CÓDIGO: **0000001083** NOME: **TATIANA PEZZIN BALDO**

ENVIO: **06/12/2016** NRO QUESTÃO: **7**

RECURSO

A resposta expressa no gabarito esta incoerente.

DATA RESP.: **13/12/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Somente na alternativa C o verbo existir foi flexionado para concordar com o sujeito "outros lugares semelhantes".

CÓDIGO: **0000001681** NOME: **TALITA RAQUEL DE OLIVEIRA PEDRAZA**

ENVIO: **06/12/2016** NRO QUESTÃO: **7**

RECURSO

A questão pede para assinalar o termo em destaque que contenha o sujeito da oração, no gabarito está como correta a letra C:" Existem outros lugares semelhantes", porém, observa-se que não há sujeitos na frase e que onde está em destaque apenas indica advérbio de lugar e comparação. A resposta correta seria a alternativa B: "Havia Humoristas talentosos", onde claramente HUMORISTAS cabe como sujeito simples da frase.
Sujeito: é o termo da oração que funciona como suporte de uma afirmação feita através do predicado. O sujeito é simples quando o verbo da oração se refere a apenas um elemento, seja ele um substantivo (singular ou plural), um pronome, um numeral ou uma oração subjetiva. Apresenta dois ou mais núcleos ligados diretamente ao verbo.
Classificação do Sujeito - Só Português
www.soportugues.com.br/secoes/sint/sint7.php

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
CONC. PÚB. Nº 001/2016 - MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RONDOLÂNDIA/MT
RELAÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III

DATA RESP.: **13/12/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Na alternativa B, o verbo é impessoal. Somente na alternativa C, o verbo existir foi flexionado para concordar com o sujeito "outros lugares semelhantes".

CÓDIGO: **0000000709** NOME: **LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA**

ENVIO: **07/12/2016** NRO QUESTÃO: **19**

RECURSO

A questao correta nao seria a A visto que o governo nao parcelou salario e sim mudou o dia do pagamento,corretav é a C.

DATA RESP.: **13/12/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Conforme amplamente divulgado pela imprensa, uma das medidas adotadas pelo Governo do Estado para enfrentar a grave crise fiscal foi o parcelamento dos salários dos servidores referente aos meses de setembro e outubro (http://g1.globo.com/mato-grosso/noticia/2016/11/com-crise-governo-de-mt-paga-salario-parcelado-e-reduz-expediente.html) e a concentração do horário de expediente no período vespertino. Em novembro a data de pagamento foi postergada para o dia 10 do mês subsequente, mas novamente ocorreu um parcelamento, já que esse prazo foi antecipado para os dias 8 e 9. Ademais, os investimentos em infraestrutura não foram cortados e nenhuma secretaria extinta, o que invalida a alternativa C como proposição correta. O gabarito da questão, portanto, está mantido.

CÓDIGO: **0000000709** NOME: **LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA**

ENVIO: **07/12/2016** NRO QUESTÃO: **20**

RECURSO

Resposta correata da 20 seria a B visto que 60% nao se refere ao numero de prefeituras perdidas pelo pt. A porcentagem é menor.

DATA RESP.: **13/12/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Atente o candidato que a questão solicita a identificação da alternativa INCORRETA e não da correta. A alternativa B está correta, pois em 2012 o PT comandava 638 prefeituras, número que diminuiu para 254 em 2016, uma queda de 60,19%. A alternativa D, por seu turno, é incorreta, pois embora o PDT e o PCdoB tenham ampliado o número de prefeituras conquistadas em 2016, a direção desses dois partidos se posicionou de modo contrário ao impeachment de Dilma Rousseff e, no Congresso Nacional, fazem oposição do Governo Michel Temer juntamente com PT, PSOL e Rede. O gabarito da questão, portanto, está mantido.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
CONC. PÚB. Nº 001/2016 - MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RONDOLÂNDIA/MT
RELAÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III

CARGO: **010 - ASSISTENTE TÉCNICO DE PESQUISA CIENTÍFICA DA PGM**

CÓDIGO: **0000000270** NOME: **PAULO RODRIGO NOGUEIRA DE SOUZA**

ENVIO: **07/12/2016** NRO QUESTÃO: **1**

RECURSO

De acordo com o gabarito preliminar a alternativa correta seria a letra "B" que afirma que "Apesar de não ter a mesma popularidade dos youtubers, os comediantes ainda lotam bares em São Paulo.", mas de acordo com o contexto apresentado no texto a que se refere a questão a alternativa está errada existem passagens no texto que provam isso como: "[...] lamentam o encolhimento do mercado da comédia em pé [...]", podemos encontrar no texto também frases que nos levam a uma interpretação diferente da proposta pela alternativa como: "[...] o stand up está muito fechado dentro de uma fórmula de dez anos atrás." esta ultima ainda prova que a alternativa correta para responder a questão é a letra "A" que infere que "Há dez anos não há modificações na carreira de um comediante de stand up.".

DATA RESP.: **13/12/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
O texto deixa claro, logo de início, que "A carreira de comediante stand up já não é mais a mesma no Brasil como foi há dez anos". Os comediantes de "stand up" AINDA lotam algumas casas. Isso significa que antes era diferente. Portanto, gabarito mantido e recurso indeferido.

CÓDIGO: **0000000270** NOME: **PAULO RODRIGO NOGUEIRA DE SOUZA**

ENVIO: **07/12/2016** NRO QUESTÃO: **4**

RECURSO

De acordo com o site http://www.soportugues.com.br/secoes/abrev/abrev9.php Sigla é o nome dado ao conjunto de letras iniciais dos vocábulos normalmente os principais, que compõem o nome de uma organização, uma instituição, um programa, um tratado, entre outros. No gabarito preliminar a alternativa "D" aparece como correta, alternativa que afirma que a palavra "Bastos" é a palavra correta criada pelo processo de formação de uma "sigla", onde na verdade "Bastos" de acordo com o texto seria um sobre nome. A alternativa que deveria ser apontada como correta pelo gabarito em questão é a letra "C" inferindo que a palavra "CQC" é uma sigla que como é de conhecimento significa "Custe o Que Custar".

DATA RESP.: **13/12/2016**

RESPOSTA

Recurso Deferido.

Resposta Fundamentada:
De fato, verificou-se que ocorreu um equívoco na transcrição do gabarito, sendo assim fica alterada a resposta da questão de nº 04 para a única alternativa correta, LETRA "C".

CÓDIGO: **0000001675** NOME: **LUCAS RAPHAELL MANGUEIRA LIMA**

ENVIO: **07/12/2016** NRO QUESTÃO: **4**

RECURSO

Na questão numero 4 foi colocado como sendo a opção correta a letra D (BASTOS) sendo que claramente a SIGLA é a opção C (CQC - Custe o Que Custar)
Marque a opção em que a palavra foi formada pelo processo de formação "sigla".
A) comedians
B) stand up
C) CQC (SIGLA
D) BASTOS (APONTADA COMO CORRETA)

DATA RESP.: **13/12/2016**

RESPOSTA

Recurso Deferido.

Resposta Fundamentada:
De fato, verificou-se que ocorreu um equívoco na transcrição do gabarito, sendo assim fica alterada a resposta da questão de nº 04 para a única alternativa correta, LETRA "C".

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
CONC. PÚB. Nº 001/2016 - MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RONDOLÂNDIA/MT
RELAÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III

CÓDIGO: **0000001675** NOME: **LUCAS RAPHAELL MANGUEIRA LIMA**

ENVIO: **07/12/2016** NRO QUESTÃO: **4**

RECURSO

Na questão numero 4 foi colocado como sendo a opção correta a letra D (BASTOS) sendo que claramente a SIGLA é a opção C (CQC - Custe o Que Custar)
Marque a opção em que a palavra foi formada pelo processo de formação "sigla".

A) comedians
B) stand up
C) CQC (SIGLA QUE SE REFERE A PROGRAMA HUMORÍSTICO BRASILEIRO - Custe o Que Custar)
D) BASTOS (APONTADA COMO CORRETA)

FUNDAMENTAÇÃO

Sigla é o nome dado ao conjunto de letras iniciais dos vocábulos (normalmente os principais) que compõem o nome de uma organização, uma instituição, um programa, um tratado, entre outros.
Siglas - Só Português
www.soportugues.com.br/secoes/abrev/abrev9.php

Dadas as fundamentações legais deve ser declarada como opção correta a opção C da questão numero 4

DATA RESP.: **13/12/2016**

RESPOSTA

Recurso Deferido.

Resposta Fundamentada:
De fato, verificou-se que ocorreu um equívoco na transcrição do gabarito, sendo assim fica alterada a resposta da questão de nº 04 para a única alternativa correta, LETRA "C".

CÓDIGO: **0000000854** NOME: **PABLO JEAN VIVAN**

ENVIO: **07/12/2016** NRO QUESTÃO: **4**

RECURSO

A questão número 4 trás como gabarito preliminar a alternativa D. Entretanto, de acordo com Fernando Pestana em sua gramática (A gramática para concursos públicos) afirma que a siglonimização (formação de siglas) é a transformação de uma expressão em sigla, isto é, valer-se das partes iniciais das palavras de uma expressão a fim de formar uma sigla. Sendo assim, sugere-se a banca a troca de gabarito de "D" para "C", pois a letra "D" (Bastos) não representa a formação de uma sigla.

Aguardo, obrigado!

DATA RESP.: **13/12/2016**

RESPOSTA

Recurso Deferido.

Resposta Fundamentada:
De fato, verificou-se que ocorreu um equívoco na transcrição do gabarito, sendo assim fica alterada a resposta da questão de nº 04 para a única alternativa correta, LETRA "C".

CÓDIGO: **0000000454** NOME: **KEILA TAIANE NASCIMENTO FREIRE**

ENVIO: **06/12/2016** NRO QUESTÃO: **4**

RECURSO

Na questão numero 4 marque a opção em que a palavra foi marcada pelo processo de formação "sigla"; A resposta que consta no gabarito é a opção D: Bastos, essa resposta esta errada porque BASTOS relacionado com o assunto do texto mencionado na prova é um sobrenome e Sigla é o nome dado ao conjunto de letras iniciais dos vocábulos (normalmente os principais) que compõem o nome de uma organização, uma instituição, um programa, um tratado, entre outros. Aguardo resposta e correção da mesma.

DATA RESP.: **13/12/2016**

RESPOSTA

Recurso Deferido.

Resposta Fundamentada:
De fato, verificou-se que ocorreu um equívoco na transcrição do gabarito, sendo assim fica alterada a resposta da questão de nº 04 para a única alternativa correta, LETRA "C".

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

CONC. PÚB. Nº 001/2016 - MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT

RONDOLÂNDIA/MT

RELAÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

CÓDIGO: **0000001675** NOME: **LUCAS RAPHAELL MANGUEIRA LIMA**

ENVIO: **07/12/2016** NRO QUESTÃO: **7**

RECURSO

A questão pede para assinalar o termo em destaque que contenha o sujeito da oração, no gabarito está como correta a letra C:" Existem outros lugares semelhantes", porém, observa-se que não há sujeitos na frase e que onde está em destaque apenas indica advérbio de lugar e comparação. A resposta correta seria a alternativa B: "Havia humoristas talentosos", onde claramente HUMORISTAS cabe como sujeito simples da frase. O que é o sujeito:
Sujeito: é o termo da oração que funciona como suporte de uma afirmação feita através do predicado. O sujeito é simples quando o verbo da oração se refere a apenas um elemento, seja ele um substantivo (singular ou plural), um pronome, um numeral ou uma oração subjetiva. Apresenta dois ou mais núcleos ligados diretamente ao verbo. Classificação do Sujeito - Só Português www.soportugues.com.br/secoes/sint/sint7.php

DATA RESP.: **13/12/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Na alternativa B, o verbo é impessoal. Somente na alternativa C, o verbo existir foi flexionado para concordar com o sujeito "outros lugares semelhantes".

CÓDIGO: **0000000854** NOME: **PABLO JEAN VIVAN**

ENVIO: **07/12/2016** NRO QUESTÃO: **20**

RECURSO

A questão 20 apresenta uma tabela para ser analisada e marcar a alternativa INCORRETA. Vejamos as alternativas:
a) PSDB e PMDB conquistaram o maior número de prefeituras nas eleições de 2012 e 2016. Tal afirmativa se encontra verdadeira, já que o PSDB e PMDB conquistam, em 2012, 695 e 1021, e em 2016, 803 e 1037, respectivamente.
b) Nas eleições de 2016 o PT reduziu em 60% o número de prefeituras que havia conquistado em 2012. Tal afirmativa, também é verdadeira, pois em 2012 o PT tinha 638 e em 2016 tem 254, o que representa uma redução de 60%.
c) Legendas nanicas - como o PHS, o PTN e o PSOL - obtiveram desempenhos expressivos em 2016 quando comparado ao número que conquistaram em 2012.Tal afirmativa é INCORRETA, pois não é expressivo o número de prefeituras conquistadas em 2016 em relação a 2012. Entretanto, ao compararmos com partidos como SD e PROS vemos que em 2012 não participaram das eleições e em 2016 obtiveram juntos (116) mais prefeituras que as legendas nanicas (98) apontadas na alternativa.
d) Partidos que apoiaram o impeachment da Dilma Rousseff e formam a base de apoio ao Governo Temer - como o PDT e o PCdoB - apliaram o número de prefeituras em relação a 2012. Tal afirmativa é correta, pois em 2012 obtivera, respectivamente, 307 e 54, e em 2016, 335 e 81.
Após a analise das alternativas, sugere-se a banca a troca de gabarito da alternativa "D" para alternativa "C".

Obrigado, aguardo"

DATA RESP.: **13/12/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Atente o candidato que para saber se um partido obteve um desempenho expressivo em relação a uma situação anterior deve-se comparar o quadro atual com aquela. O PHS comandava 16 prefeituras em 2012 e conquistou 37 em 2016, um crescimento de 131%; o PTN foi de 12 para 31, expansão de 158%; e o PSL de 23 para 30, aumento de 30%. Portanto, todos apresentaram desempenho expressivo no período em causa, o que valida a proposição exposta na alternativa como correta. A alternativa D, por seu turno, é incorreta, pois embora o PDT e o PCdoB tenham ampliado o número de prefeitos eleitos esses dois partidos se posicionaram de forma contrária ao impeachment de Dilma Rousseff e fazem oposição, no Congresso Nacional, ao Governo Michel Temer juntamente com PT, PSOL e Rede. O gabarito da questão, portanto, está mantido.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

CONC. PÚB. Nº 001/2016 - MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT

RONDOLÂNDIA/MT

RELAÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

CÓDIGO: **0000000854** NOME: **PABLO JEAN VIVAN**

ENVIO: **07/12/2016** NRO QUESTÃO: **20**

RECURSO

A questão número 28 pede para que seja marcada a alternativa correta, vejamos a analise de cada alternativa:
A) Nesta alternativa, diferente do que se afirma, os discos ópticos como CD's, DVD's, Disco Blue-ray e Discos Bluetooth não são mídias de armazenamento volátil.
B) Os discos bluetooth NÃO possui uma capacidade de armazenamento do que CD's e DVD's, como afirma a alternativa.
C)As unidades de armazenamento de estado sólido (SSD) possibilitam o armazenamento de dados de forma mais segura que os discos rígidos magnéticos. De acordo com essa tecnologia (SSD) os discos tem uma vida útil limitada, já que cada vez que a memória recebe uma nova tensão elétrica, o floating gate perde um pouco da sua capacidade, o que não ocorre com os discos rígidos.
(http://www.techtudo.com.br/artigos/noticia/2011/06/qual-diferenca-entre-hd-e-ssd.html)
D) Uma unidade de armazenamento externo (como disco rígido removível) é usada para execução de backup de arquivos do computador e normalmente é conectada por meio de cabo lightning ligado na porta do equipamento. Tal afirmativa não está correta, pois os disco rígidos não possuem cabo lightning.

Sendo assim, sugere-se para banca a anulação da questão por não haver alternativa correta.

DATA RESP.: **13/12/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Os discos SSD não possuem nenhum tipo de disco, sendo formado por circuitos integrados e em seu interior não há partes móveis, o que o torna absolutamente silencioso, mais rápido e menos propenso a danos físicos do que o HD. Por essa razão, indeferimos o recurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
CONC. PÚB. Nº 001/2016 - MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RONDOLÂNDIA/MT
RELAÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III

CARGO: **012 - TÉCNICO AGRÍCOLA**

CÓDIGO: **0000000939** NOME: **ORLANDO DIAS SATELIS**

ENVIO: **07/12/2016** NRO QUESTÃO: **27**

RECURSO

Na questão 27 do caderno de provas para Técnico Agrícola do concurso aplicado no dia 04 de dezembro de 2016, a mesma pergunta se: - "A soja, uma das principais culturas plantadas no Brasil, é atacada por uma diversidade de insetos, como lagartas, percevejos, coleópteros, tripés, entre outros, insetos estes que minimizam a produtividade da cultura, e para combatê-los é necessário conhecer seus hábitos. Sabendo disso marque a alternativa que corresponde a uma praga da soja que tem como característica atacar plantas jovens, penetrando e criando uma galeria na mesma."
O gabarito aponta coo resultado a letra "A", ELASMO.

Recorro desta questão pois é cristalino a forma com que foi apontado na questão, ora, ELASMO, nem mesmo existe em dicionário, quando na verdade a praga a qual corresponde a questão deveria ter sido colocado "LAGARTA DO ELASMO". VEJAMOS O QUE DIZ A EMBRAPA REFERENTE AO TEMA.

A lagarta-elasmo, Elasmopalpus lignosellus (Lepidoptera: Pyralidae) também conhecida como broca-do-colo, pode danificar plantas jovens de soja, especialmente quando o inseto já estiver presente na cultura ou cobertura (tais como trigo e aveia) que será dessecada para o plantio da soja.

Destarte, pode ter havido equivoco no momento em que fora formular tal questão, e por erro não colocara Lagarta do Elasmo, ou até mesmo em forma de confundir os candidatos como fora colocado na letra "B" lagarta da soja.
Em uma breve consulta a pagina da EMBRAPA podemos detectar que referida praga apontada pela questão trata se de LAGARTA DO ELASMO, E NÃO APENAS ELASMO, como podem ver retromencionado Elasmopalpus lignosellus, palavra oriunda do latin mão se separa, isto pode ser consultado abertamente no site:://pragas.cpao.embrapa.br/views/praga.php?id=21Bem como pode ser visto na bibliografia utilizada, ÁVILA, C. J. Lagarta-elasmo (Elasmopalpus lignosellus). In: ÁVILA, C. J. Pragas da soja: conheça e previna-se. Dourados: Embrapa Agropecuária Oeste, 2015. Disponível em: /pragas.cpao.embrapa.br/views/praga.php?id=21>.

Sem mais Delongas, peço o deferimento deste recurso e que a questão em comento seja revista péla banca examinadora e após, seja anulada, fulcro a falta de clareza, bem como o erro material cristalino apontado, sendo cordialmente peço o deferimento deste recurso.

DATA RESP.: **13/12/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
O profissional da área agrícola, conhecedor de pragas, sabe que muitas vezes os profissionais referem-se às mesmas usando somente sua distinção, assim, quando falamos em helicoverpa, falsa medideira, ou Elasmo, sabe-se que se está fazendo-se menção a diferentes lagartas que atacam as culturas de interesse econômico, sendo diferenciadas pela sua morfologia, tipo de danos, entre outros. Portanto, já que a praga é tratada corriqueiramente por elasmo, e, haja vista que não existe outra praga da soja com este nome popular, resolve-se pelo indeferimento da questão. Lembrando que se disse lagarta da soja, pois o nome popular da lagarta trás consigo a palavra lagarta, entretanto, não poderíamos nos referir a praga somente como ''da soja", como nos referimos somente a Elasmo. Diante do exposto, indeferimos o recurso.

Fonte: Acesso: ?https://www.embrapa.br/documents/1344498/2767891/manejo-de-elasmo-na-cultura-do-milho.pdf/9ca5be8d-688e-4520-9ec7-4fd385c51e3e?, que leva em seu título a Elasmo sem a sua descrição de lagarta, mostrando assim que o termo é usual e corriqueiro e passível de interpretação, para tratar da referida praga no meio agrícola.

CÓDIGO: **0000000939** NOME: **ORLANDO DIAS SATELIS**

ENVIO: **07/12/2016** NRO QUESTÃO: **27**

RECURSO

Na questão 27 do caderno de provas para Técnico Agrícola do concurso aplicado no dia 04 de dezembro de 2016, a mesma pergunta se: - "A soja, uma das principais culturas plantadas no Brasil, é atacada por uma diversidade de insetos, como lagartas, percevejos, coleópteros, tripés, entre outros, insetos estes que minimizam a produtividade da cultura, e para combatê-los é necessário conhecer seus hábitos. Sabendo disso marque a alternativa que corresponde a uma praga da soja que tem como característica atacar plantas jovens, penetrando e criando uma galeria na mesma."
O gabarito aponta coo resultado a letra "A", ELASMO.

Recorro desta questão pois é cristalino a forma com que foi apontado na questão, ora, ELASMO, nem mesmo

existe em dicionário, quando na verdade a praga a qual corresponde a questão deveria ter sido colocado "LAGARTA DO ELASMO". VEJAMOS O QUE DIZ A EMBRAPA REFERENTE AO TEMA.

A lagarta-elasmo, Elasmopalpus lignosellus (Lepidoptera: Pyralidae) também conhecida como broca-do-colo, pode danificar plantas jovens de soja, especialmente quando o inseto já estiver presente na cultura ou cobertura (tais como trigo e aveia) que será dessecada para o plantio da soja.

Destarte, pode ter havido equivoco no momento em que fora formular tal questão, e por erro não colocara Lagarta do Elasmo, ou até mesmo em forma de confundir os candidatos como fora colocado na letra "B" lagarta da soja.
Em uma breve consulta a pagina da EMBRAPA podemos detectar que referida praga apontada pela questão trata se de LAGARTA DO ELASMO, E NÃO APENAS ELASMO, como podem ver retromencionado Elasmopalpus lignosellus, palavra oriunda do latin mão se separa, isto pode ser consultado abertamente no site://pragas.cpao.embrapa.br/views/praga.php?id=21Bem como pode ser visto na bibliografia utilizada, ÁVILA, C. J. Lagarta-elasmo (Elasmopalpus lignosellus). In: ÁVILA, C. J. Pragas da soja: conheça e previna-se. Dourados: Embrapa Agropecuária Oeste, 2015. Disponível em: /pragas.cpao.embrapa.br/views/praga.php?id=21>.

Sem mais Delongas, peço o deferimento deste recurso e que a questão em comento seja revista péla banca examinadora e após, seja anulada, fulcro a falta de clareza, bem como o erro material cristalino apontado, sendo cordialmente peço o deferimento deste recurso.

DATA RESP.: **13/12/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
O profissional da área agrícola, conhecedor de pragas, sabe que muitas vezes os profissionais referem-se às mesmas usando somente sua distinção, assim, quando falamos em helicoverpa, falsa medideira, ou Elasmo, sabe-se que se está fazendo-se menção a diferentes lagartas que atacam as culturas de interesse econômico, sendo diferenciadas pela sua morfologia, tipo de danos, entre outros. Portanto, já que a praga é tratada corriqueiramente por elasmo, e, haja vista que não existe outra praga da soja com este nome popular, resolve-se pelo indeferimento da questão. Lembrando que se disse lagarta da soja, pois o nome popular da lagarta trás consigo a palavra lagarta, entretanto, não poderíamos nos referir a praga somente como ''da soja", como nos referimos somente a Elasmo. Diante do exposto, indeferimos o recurso.

Fonte: Acesso: ?https://www.embrapa.br/documents/1344498/2767891/manejo-de-elasmo-na-cultura-do-milho.pdf/9ca5be8d-688e-4520-9ec7-4fd385c51e3e?, que leva em seu título a Elasmo sem a sua descrição de lagarta, mostrando assim que o termo é usual e corriqueiro e passível de interpretação, para tratar da referida praga no meio agrícola.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
CONC. PÚB. Nº 001/2016 - MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RONDOLÂNDIA/MT
RELAÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III

CARGO: **013 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

CÓDIGO: **0000000069** NOME: **LOIRENA GULARTE SOUSA**
ENVIO: **07/12/2016** NRO QUESTÃO: **4**
RECURSO

Na questão 4, dizem assim '' Marque a opção em que a palavra foi formada pelo processo de formação de sigla''. No gabarito corresponde a letra D Bastos. Porém na tradução desta palavra é um nome de uma cidade ou sobrenome. Avaliando a alternativa C CQC, corresponde por Custo o Que Custar. Gostaria que houve uma avaliação desta alternativa ou concerta ou anula.

DATA RESP.: **13/12/2016**
RESPOSTA

Recurso Deferido.

Resposta Fundamentada:
De fato, verificou-se que ocorreu um equívoco na transcrição do gabarito, sendo assim fica alterada a resposta da questão de nº 04 para a única alternativa correta, LETRA "C".

CÓDIGO: **0000000812** NOME: **EDIVANE COSTA DIAS**
ENVIO: **06/12/2016** NRO QUESTÃO: **4**
RECURSO

https://pt.wikipedia.org/wiki/CQC

conteudo do link acima:A sigla CQC pode referir-se a:

Close-quarters combat - tipo de ação militar
Programa de televisão criado na Argentina em 1995 e com versões em vários países como:
Custe o Que Custar, versão brasileira produzida pela Rede Bandeirantes;
Caia Quem Caia, versão portuguesa produzida pela TVI de 2008 a 2009;
Caiga quien caiga, versão argentina produzida pela Telefe;
Le Iene, versão italiana produzida pela Itália 1;
Caiga Quien Caiga, versão chilena produzida pela Mega TV;
Caiga Quien Caiga, versão espanhola já extinta.

como ja mencionado no link, cqc é uma sigla que na questão 4 foi mencionado que a sigla seria "bastos".

DATA RESP.: **13/12/2016**
RESPOSTA

Recurso Deferido.

Resposta Fundamentada:
De fato, verificou-se que ocorreu um equívoco na transcrição do gabarito, sendo assim fica alterada a resposta da questão de nº 04 para a única alternativa correta, LETRA "C".

CÓDIGO: **0000001672** NOME: **JESSICA THAIS GARCIA DOS SANTOS**
ENVIO: **06/12/2016** NRO QUESTÃO: **4**
RECURSO

Na questão 04 verifico que conforme o anunciado da questão a resposta correta e a C, na qual SIGLA se define em: E o nome dado ao conjunto de letras iniciais dos vocábulos (normalmente os principais) que compõem o nome de uma organização. uma instituição, uma programa, um tratado, entre outros..Deve-se citar apenas siglas já existentes ou consagradas , a sigla e o nome que originou são escritas de maneira precisa e completa de acordo com a convenção ou designação oficial.Quando mencionado pela primeira vez no texto . deve-se escrever primeiramente a forma por extenso, seguida da sigla entre parêntese , ou separadas por hífen.Não são colocados pontos intermediários e ponto final nas siglas. SIGLAS COM ATÉ TRÊS LETRAS SÃO ESCRITAS TODAS EM LETRAS MAIÚSCULAS .siglas com quatro letras ou mais devem ser escritas com todas as letras maiúsculo quando cada uma de suas letras ou parte delas e pronunciada separadamente ou somente com a inicial maiúscula , quando formam uma palavra pronunciável . MEDIANTE A ESTE REQUISITOS SOB A FORMAÇÃO DA SIGLA , NÃO HÁ DUVIDAS QUE A REPOSTA CERTA E A LETRA C.

DATA RESP.: **13/12/2016**
RESPOSTA

Recurso Deferido.

Resposta Fundamentada:
De fato, verificou-se que ocorreu um equívoco na transcrição do gabarito, sendo assim fica alterada a resposta

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
CONC. PÚB. Nº 001/2016 - MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RONDOLÂNDIA/MT
RELAÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III

da questão de nº 04 para a única alternativa correta, LETRA "C".

CÓDIGO: **0000001181** NOME: **DAVID MARCELO TEIXEIRA DA LUZ**

ENVIO: **06/12/2016** NRO QUESTÃO: **4**

RECURSO

Na questão numero quatro onde faz a seguinte pergunta:
Marque a alternativa em que a palavra foi formada pelo processo de formação ´´sigla´´.
o concurso então deu as seguintes alternativas:
A)comedians
B)stand up
C)CQC
D Bastos
A alternativa que o grupo atame divulgou através do gabarito como que fosse a correta foi a letra (D) ´´BASTOS´´, porém bastos é um nome logo sendo um substantivo e não uma sigla. a exemplo posso citar como base o site: http://www.soportugues.com.br/secoes/abrev/abrev9.php , que descreve o significado de : SIGLA, sendo ele o seguinte: Sigla é o nome dado ao conjunto de letras iniciais dos vocábulos (normalmente os principais) que compõem o nome de uma organização, uma instituição, um programa, um tratado, entre outros. outro exeplo de sigla posso citar: ONU - Organização das Nações Unidas.

DATA RESP.: **13/12/2016**

RESPOSTA

Recurso Deferido.

Resposta Fundamentada:
De fato, verificou-se que ocorreu um equívoco na transcrição do gabarito, sendo assim fica alterada a resposta da questão de nº 04 para a única alternativa correta, LETRA "C".

CÓDIGO: **0000001181** NOME: **DAVID MARCELO TEIXEIRA DA LUZ**

ENVIO: **06/12/2016** NRO QUESTÃO: **4**

RECURSO

Na questão numero quatro onde faz a seguinte pergunta:
Marque a alternativa em que a palavra foi formada pelo processo de formação ´´sigla´´.
o concurso então deu as seguintes alternativas:
A)comedians
B)stand up
C)CQC
D Bastos
A alternativa que o grupo atame divulgou através do gabarito como que fosse a correta foi a letra (D) ´´BASTOS´´, porém bastos é um nome logo sendo um substantivo e não uma sigla. a exemplo posso citar como base o site: http://www.soportugues.com.br/secoes/abrev/abrev9.php , que descreve o significado de : SIGLA, sendo ele o seguinte: Sigla é o nome dado ao conjunto de letras iniciais dos vocábulos (normalmente os principais) que compõem o nome de uma organização, uma instituição, um programa, um tratado, entre outros. outro exeplo de sigla posso citar: ONU - Organização das Nações Unidas.

DATA RESP.: **13/12/2016**

RESPOSTA

Recurso Deferido.

Resposta Fundamentada:
De fato, verificou-se que ocorreu um equívoco na transcrição do gabarito, sendo assim fica alterada a resposta da questão de nº 04 para a única alternativa correta, LETRA "C".

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
CONC. PÚB. Nº 001/2016 - MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RONDOLÂNDIA/MT
RELAÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III

CÓDIGO: **0000000329** NOME: **GLEISON FARIA**

ENVIO: **07/12/2016** NRO QUESTÃO: **4**

RECURSO

o enunciado da pergunta informa que era para marca a alternativa que foi formada pelo processo de formacao "sigla"

a alternativo correta informada pela banca através do gabarito foi letra D
eu descordo pois informo que a alternativa correta seria letra C (CQC)
pois pesquisei e nao tem nenhuma sigla referente a palavra BASTOS, peço por gentileza que a banca reveja a questão e faça a correção no gabarito

DATA RESP.: **13/12/2016**

RESPOSTA

Recurso Deferido.

Resposta Fundamentada:
De fato, verificou-se que ocorreu um equívoco na transcrição do gabarito, sendo assim fica alterada a resposta da questão de nº 04 para a única alternativa correta, LETRA "C".

CÓDIGO: **0000000329** NOME: **GLEISON FARIA**

ENVIO: **07/12/2016** NRO QUESTÃO: **7**

RECURSO

a questão pedi para destacar o sujeito da oração, a questão correta informada pela banca foi a alternativa C, pois discordo e informo que a alternativa correta seria letra B,

DATA RESP.: **13/12/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Na alternativa B, o verbo é impessoal. Somente na alternativa C, o verbo existir foi flexionado para concordar com o sujeito "outros lugares semelhantes".

CÓDIGO: **0000001672** NOME: **JESSICA THAIS GARCIA DOS SANTOS**

ENVIO: **06/12/2016** NRO QUESTÃO: **20**

RECURSO

Na questão 20 ao analisar vejo que a ausência da resposta conforme a banca pediu, visto que em face da tabela apresentada fica claro que todas as alternativas são corretas , e não tendo a resposta INCORRETA de forma pedido pela banca , Mediante a isso peço que a banca reveja sua questão e analise , pois ficou um tanto como vaga a pergunta.

DATA RESP.: **13/12/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Atente o candidato que a questão requeria a análise da tabela e conhecimentos prévios sobre a política nacional. Os dados da tabela indicam que nas eleições de 2016 o PDT e o PCdoB ampliaram o número de prefeituras em relação às que comandavam em 2012; contudo, a direção desses dois partidos se posicionou de forma contrária ao impeachment de Dilma Rousseff e, no Congresso Nacional, fazem oposição ao Governo Michel Temer ao lado de PT, PSOL e Rede, o que inviabiliza a alternativa D como uma proposição correta. A questão e seu gabarito, portanto, estão mantidos.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
CONC. PÚB. Nº 001/2016 - MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RONDOLÂNDIA/MT
RELAÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III

CÓDIGO: **0000000329** NOME: **GLEISON FARIA**

ENVIO: **07/12/2016** NRO QUESTÃO: **20**

RECURSO

o enunciado da pergunta informa que apartir da tabela informado acima e de seus conhecimento sobre a politica nacional é INCORRETO que.

neste caso a banca informou no gabarito divulgado que a resposta correta seria letra D, porem discordo pois a letra B da questão informa que nas eleições de 2016 o PT reduziu 60% o numero de prefeituras que havia conquistado em 2012 e neste caso não e 60% e sim 39,81%, ou seja a questão apresenta duas questões incorreta, e peço a anulação da questão.

DATA RESP.: **13/12/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Atente o candidato que nas eleições de 2012 o PT comandava 638 prefeituras, número que se restringiu a 254 em 2016, uma redução de 60,19%. Se o número de prefeituras conquistadas pelo PT em 2016 tivesse diminuído em 39,81%, como aponta o candidato em sua argumentação, o partido teria alcançado 384 prefeituras e não 254. A questão e seu gabarito, portanto, estão mantidos.

CÓDIGO: **0000001672** NOME: **JESSICA THAIS GARCIA DOS SANTOS**

ENVIO: **06/12/2016** NRO QUESTÃO: **26**

RECURSO

Na questão 26 ao analisar vejo que que esta errada, a resposta do gabarito mediante que, diante do fato decorrido o paciente hipoglicêmico pode SIM ingeri CARBOIDRATOS SIMPLES ,e no anunciado da questão a banca pede claramente quanto ao choque de hipoglicemia , a alternativa incorreta? que seria a reposta B, que correspondem a SUPERDOSAGEM DE INSULINA PODE SER UMA DAS CAUSAS? NÃO PODE SER UMA DAS CAUSAS , POIS SUPERDOSAGEM DE GLICEMIA CAUSA HIPERGLICEMIA E NÃO HIPOGLICEMIA COMO PEDE A QUESTÃO, LEVANDO ENTÃO A QUESTÃO B COMO A INCORRETA. PEÇO QUE A BANCA ANALISE E VERIFIQUE A QUESTÃO CITADA MINUCIOSAMENTE.

DATA RESP.: **13/12/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Uma superdosagem de insulina faz com que o açúcar circulante entre rapidamente para o interior das células e a glicemia caia rapidamente.
A insulina é a controladora da glicose em nosso sangue.
Ao se aplicar uma quantidade maior de insulina necessária para o controle desta glicose. O que acontece? A glicose no sangue irá cair e ocorrerá o famoso episódio de hipoglicemia.
Portanto, gabarito mantido e recurso indeferido.

Fonte: Uma matéria que se refere à explicação do famoso caso do menino JOAQUIM PONTES MARQUES, de 3 anos, que causou comoção nacional, morto por causa da madrasta lhe ter aplicado insulina excessivamente, poderá exemplificar mais detalhadamente à candidata. Acesso:
?https://temciencianoteucha.com/2013/11/21/insulina-em-excesso-pode-matar/?

CÓDIGO: **0000000812** NOME: **EDIVANE COSTA DIAS**

ENVIO: **06/12/2016** NRO QUESTÃO: **32**

RECURSO

observando a peça anatômica que se encontra na questão 32, nem todos os números indicados na foto estão descritos nas opções.Fazendo com que houvesse equivoco na escolha da opção correta.

DATA RESP.: **13/12/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
A questão está com o enunciado bem claro: pede a incorreta. A letra A está incorreta porque a estrutura 2 corresponde ao ovário e não a trompa de falópio. Não há questionamentos. Trata-se de conhecimento de peça anatômica. A imagem é clara; a numeração está correta, e o enunciado pede para marcar a opção errada. Infelizmente, a candidata recorrente não interpretar o enunciado adequadamente. Sendo assim, esta banca indefere o recurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
CONC. PÚB. Nº 001/2016 - MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RONDOLÂNDIA/MT
RELAÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III

16

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
CONC. PÚB. Nº 001/2016 - MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RONDOLÂNDIA/MT
RELAÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III

CARGO: **014 - ASSISTENTE SOCIAL**

CÓDIGO: **0000000691** NOME: **DORIZETE QUIRINO**
ENVIO: **07/12/2016** NRO QUESTÃO: **14**
RECURSO

A pergunta de número 14 da prova da Assistente Social, traz em seu anunciado qual das alternativas que se seguiam , não gerou polêmica acerca da Construção da Arena Pantanal.

A resposta como sendo a certa, de acordo com o gabarito preliminar foi a letra "C": "Estádio foi planejado exclusivamente para receber jogos de futebol."

Ocorre que essa alternativa ela está incorreta. Ela é falsa!

O Estádio "NÃO" foi planejado exclusivamente para receber jogos de futebol. Conforme a maquete, o novo estádio é de multiuso, para grandes eventos como shows e feiras agropecuárias.

Temos que nos atentar para o enunciado da questão. Se tivesse perguntando qual das alternativas não era verdadeira, aí sim essa letra " C" seria a certa, mas a pergunta perguntava qual não gerou polêmica.

O fato que NÃO gerou polêmica, foi a situação de o "Estádio 'NÃO' foi planejado exclusivamente para receber jogos de futebol" e não a situação de o "Estádio foi planejado exclusivamente para receber jogos de futebol", pois essa opção não existe no fato concreto.

A falta do termo 'NÃO' foi a grande diferença para a questão.

DATA RESP.: **13/12/2016**
RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Atente o candidato que o comando da questão solicita a identificação da alternativa que apresenta uma proposição que não gerou polêmica na construção da Arena Pantanal, sendo esta requerida pelo termo EXCETO. Nos dicionários, a preposição EXCETO significa aquilo que "não está incluso, a não ser, a exceção de, afora". No contexto da questão, a alternativa que não se enquadra nos motivos pelos quais a Arena Pantanal gerou polêmica é a C, com a qual o próprio candidato concorda, já que a concepção do estádio foi a de uso múltiplo para que também pudesse ser utilizado como centro de convenções, palco para shows, feiras, entre outros. A questão e seu gabarito, portanto, estão mantidos.

CARGO: **015 - ODONTÓLOGO**

CÓDIGO: **0000000057** NOME: **JORGE FELIPE FILHO**
ENVIO: **07/12/2016** NRO QUESTÃO: **1**
RECURSO

No que se refere à questão 27 em relação aos materiais de moldagem a alternativa que diz ser a correta referente aos materiais não indicados para moldagem funcional, foi colocado como o hidrocolóide irreversível não é indicado para moldagem funcional, mas conforme o trabalho cientifico publicado na revista RFO de odontologia sobre moldagens ¨Moldagem em prótese total - uma revisão da literatura¨ do autor José Maurício dos Santos Nunes Reis e colaboradores de janeiro de 2007. Em seu quadro 01 na pagina 71, onde faz indicações de materiais. O hidrocolóide irreversível é listado como material indicado para moldagem funcional, este trabalho cientifico publicado pode ser acessado neste endereço http://download.upf.br/editora/revistas/rfo/12-01/14.pdf

DATA RESP.: **13/12/2016**
RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Trata-se de recurso interposto em relação à questão 27 na qual o candidato ingressa indicando um trabalho científico e aduz que a alternativa incorreta é um dos materiais de moldagem indicados para a moldagem funcional. Assim, todas as alternativas estariam corretas.
A questão requer do candidato conhecimento de materiais dentários e solicita ao mesmo que marque o material de moldagem que não é adequado para a realização de uma moldagem funcional.
Foi formulada através dos artigos e monografia abaixo:
GENNARI FILHO, Humberto. Moldagens em Prótese Total. Revista Odontológica de Araçatuba, v.34, n.1, p. 50-55,

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
CONC. PÚB. Nº 001/2016 - MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RONDOLÂNDIA/MT
RELAÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III

Janeiro/Junho, 2013. In: < http://apcdaracatuba.com.br/revista/2014/03/09.pdf>
OLIVEIRA, Liliane da Silva. Moldagem em prótese total: uma revisão da literatura. Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Odontologia da Universidade Estadual de Londrina. Londrina, 2012. In: < http://www.uel.br/graduacao/odontologia/portal/pages/arquivos/TCC2012/LILIANE%20DA%20SILVA%20OLIVEIRA.pdf>
SAVARIS, Ronaldo. Materiais de Moldagem Elastoméricos: como, quando e onde aplicar. Monografia apresentada ao Curso de Pós-graduação em Prótese Dentária da Universidade do Oeste de Santa Catarina como requisito parcial para a obtenção do grau de especialista em prótese dentária. Joaçaba, 2012. In:< http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/wp-content/uploads/2013/10/Ronaldo-Savaris.pdf>
Importante esclarecer que atualmente para a realização de uma prótese, inicialmente temos que realizar uma moldagem anatômica ou preliminar seguida da moldagem funcional ou definitiva.
A moldagem anatômica é realizada principalmente com alginato (hidrocolóide irreversível), sendo considerada uma moldagem ativa e dinâmica, feita com moldeiras de estoque.
Realizada a moldagem anatômica, é feito o modelo em gesso e após, sobre o modelo anatômico, confeccionamos a moldeira individual, na qual deve ser feita a delimitação da área chapeável para obter a extensão da moldeira individual.
A moldagem funcional é realizada pela técnica mista. Primeiramente, faz-se o selamento periférico com godiva de baixa fusão ou outro material escolhido. Logo após, molda-se a parte posterior desdentada com pasta zincoenólica ou outro material escolhido.
Na literatura pesquisada, o material de moldagem utilizado irá depender da habilidade do profissional, contudo, é preconizado para a moldagem anatômica a utilização do alginato (hidrocolóide irreversível), godiva ou silicones de condensação ou de adição. Já para a moldagem funcional, utiliza-se a godiva, silicone de condensação, de adição, poliéter, polissulfeto ou pasta zincoenólica.
Desta forma, a alternativa A está incorreta, pois não é indicada atualmente para a realização da moldagem funcional, em que pese alguns profissionais ainda o utilizar para este fim.
Diante de todo exposto, o material dentário contido na alternativa A não pode ser considerado correto quanto à utilização indagada na questão, razão pela qual indeferimos o recurso.

CÓDIGO: **0000000057** NOME: **JORGE FELIPE FILHO**

ENVIO: **07/12/2016** NRO QUESTÃO: **1**

RECURSO

No que se refere à questão 27 em relação aos materiais de moldagem a alternativa que diz ser a correta referente aos materiais não indicados para moldagem funcional, foi colocado como o hidrocolóide irreversível não é indicado para moldagem funcional, mas conforme o trabalho cientifico publicado na revista RFO de odontologia sobre moldagens ¨Moldagem em prótese total - uma revisão da literatura¨ do autor José Maurício dos Santos Nunes Reis e colaboradores de janeiro de 2007. Em seu quadro 01 na pagina 71, onde faz indicações de materiais. O hidrocolóide irreversível é listado como material indicado para moldagem funcional, este trabalho cientifico publicado pode ser acessado neste endereço http://download.upf.br/editora/revistas/rfo/12-01/14.pdf

DATA RESP.: **13/12/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Trata-se de recurso interposto em relação à questão 27 na qual o candidato ingressa indicando um trabalho científico e aduz que a alternativa incorreta é um dos materiais de moldagem indicados para a moldagem funcional. Assim, todas as alternativas estariam corretas.
A questão requer do candidato conhecimento de materiais dentários e solicita ao mesmo que marque o material de moldagem que não é adequado para a realização de uma moldagem funcional.
Foi formulada através dos artigos e monografia abaixo:
GENNARI FILHO, Humberto. Moldagens em Prótese Total. Revista Odontológica de Araçatuba, v.34, n.1, p. 50-55, Janeiro/Junho, 2013. In: < http://apcdaracatuba.com.br/revista/2014/03/09.pdf>
OLIVEIRA, Liliane da Silva. Moldagem em prótese total: uma revisão da literatura. Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Odontologia da Universidade Estadual de Londrina. Londrina, 2012. In: < http://www.uel.br/graduacao/odontologia/portal/pages/arquivos/TCC2012/LILIANE%20DA%20SILVA%20OLIVEIRA.pdf>
SAVARIS, Ronaldo. Materiais de Moldagem Elastoméricos: como, quando e onde aplicar. Monografia apresentada ao Curso de Pós-graduação em Prótese Dentária da Universidade do Oeste de Santa Catarina como requisito parcial para a obtenção do grau de especialista em prótese dentária. Joaçaba, 2012. In:< http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/wp-content/uploads/2013/10/Ronaldo-Savaris.pdf>
Importante esclarecer que atualmente para a realização de uma prótese, inicialmente temos que realizar uma moldagem anatômica ou preliminar seguida da moldagem funcional ou definitiva.
A moldagem anatômica é realizada principalmente com alginato (hidrocolóide irreversível), sendo considerada uma moldagem ativa e dinâmica, feita com moldeiras de estoque.
Realizada a moldagem anatômica, é feito o modelo em gesso e após, sobre o modelo anatômico, confeccionamos a moldeira individual, na qual deve ser feita a delimitação da área chapeável para obter a extensão da moldeira individual.
A moldagem funcional é realizada pela técnica mista. Primeiramente, faz-se o selamento periférico com godiva de baixa fusão ou outro material escolhido. Logo após, molda-se a parte posterior desdentada com pasta zincoenólica ou outro material escolhido.
Na literatura pesquisada, o material de moldagem utilizado irá depender da habilidade do profissional, contudo, é preconizado para a moldagem anatômica a utilização do alginato (hidrocolóide irreversível), godiva ou silicones de condensação ou de adição. Já para a moldagem funcional, utiliza-se a godiva, silicone de condensação, de adição, poliéter, polissulfeto ou pasta zincoenólica.
Desta forma, a alternativa A está incorreta, pois não é indicada atualmente para a realização da moldagem funcional, em que

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
CONC. PÚB. Nº 001/2016 - MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RONDOLÂNDIA/MT
RELAÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III

pese alguns profissionais ainda o utilizar para este fim.
Diante de todo exposto, o material dentário contido na alternativa A não pode ser considerado correto quanto à utilização indagada na questão, razão pela qual indeferimos o recurso.

CARGO: **016 - ENFERMEIRO**

CÓDIGO: **0000000120** NOME: **TREISY CRISTHINA BRAGA RESENDE**

ENVIO: **06/12/2016** NRO QUESTÃO: **1**

RECURSO

Olá, boa tarde. Venho por meio desse pedir a reavaliação da questão de numero 1 para o cargo de Enfermeiro no município de Rondolândia, MT.
Onde a questão pede para marcarmos a afirmação correta em relação ao texto exposto.

No gabarito a resposta correta foi a Letra A, que diz o seguinte: O pessimismo do mercado financeiro brasileiro se deve ao fato de que a vitória de Trump vai de ENCONTRO ás expectativas do mercado.
Sendo que no texto exposto afirma o seguinte: O mercado financeiro no Brasil reage com pessimismo ao resultado da eleição nos Estados unidos nesta quarte feira. O candidato Donald Trumo venceu a democrata Hillary Clinton, CONTRARIANDO as expectativas do mercado.

Sendo assim, como a questão correta pode ser a que afirmar que o mercado vai de encontro as expectativas, sendo que no texto o as expectativas do mercado são contrariado?

Agradeço a compreensão, desde já obrigada.

DATA RESP.: **13/12/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
A expressão "de encontro" significa "no sentido contrário a". Diferente de "ao encontro", que significa no mesmo sentido. Portanto, gabarito mantido e recurso indeferido.

CÓDIGO: **0000001552** NOME: **SANDRY DA SILVA KAPICHE**

ENVIO: **07/12/2016** NRO QUESTÃO: **1**

RECURSO

Olá. Nota-se que no primeiro parágrafo do texto, onde se trata da Vitoria de Trump nas eleições dos estados Unidos, diz que : A VITORIA DE TRUMP SOBRE A CANDIDATA HILLARY É CONTRARIO AS EXPECTATIVAS DO MERCADO
E a alternativa A, dada como correta no gabarito diz que a vitoria do candidato Trump vai de encontro as expectativas do mercado. obirgada

DATA RESP.: **13/12/2016**

RESPOSTA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
CONC. PÚB. Nº 001/2016 - MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RONDOLÂNDIA/MT
RELAÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
A expressão "de encontro" significa "no sentido contrário a". Diferente de "ao encontro", que significa no mesmo sentido. Portanto, gabarito mantido e recurso indeferido.

CARGO: **026 - CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL**

CÓDIGO: **0000000449** NOME: **ÉRICA MENDES ARAÚJO**

ENVIO: **07/12/2016** NRO QUESTÃO: **1**

RECURSO

Ilustríssimos membros da Banca Examinadora do concurso público para provimento ao cargo de Contador da Câmara Mu Municipal de Rondolândia. Dirijo-me de forma muito respeitosa a esta banca para que proceda a anulação da questão n. 1, devido não haver opções entre as alternativas que seja a afirmativa correta, conforme se pede a questão.
Segue:

Opção A) O pessimismo de mercado... (Falso): "vai de encontro as expectativas" NÃO; "vai contrariando as expectativas", conforme linhas 1 e 2 do 1º parágrafo.

Opção B) Coincidentemente... (Falso): "sem que isso tenha relação" NÃO; a alta do dólar teve SIM relação com o resultado das eleições dos EUA, devido ninguém estar precificando a vitória de Trump. Conforme linhas 1 e 2 do 2º parágrafo.

Opção C) O "mercado"... (Falso): O mercado NÃO tinha expectativas e nem prevendo a vitória Trump, conforme parágrafos 1º e 2º.

Opção D) O texto deixa... (Falso): Em nenhum parágrafo do texto deixa explícito ou implícito que as bolsas caíram por causa da vitória de Trump ou uma possível vitória de Hilary, ou seja, a possível afirmativa está em total desacordo com o texto, apenas sendo um referencial da alta do dólar.

Portanto, não há como assinalar uma afirmativa nas referidas alternativas que são todas falsas.

DATA RESP.: **13/12/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
A expressão "de encontro" significa "no sentido contrário a". Diferente de "ao encontro", que significa no mesmo sentido. Portanto, gabarito mantido e recurso indeferido.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

CONC. PÚB. Nº 001/2016 - MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT

RONDOLÂNDIA/MT

RELAÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

CÓDIGO: **0000000760** NOME: **MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE**

ENVIO: **07/12/2016** NRO QUESTÃO: **1**

RECURSO

SOLICITO ANULAÇÃO DE QUESTÃO POR CONSTATAR QUE DENTRE O ENUNCIADO DA QUESTÃO 01, NÃO SE ENCONTRA A RESPOSTA CORRETA.

Segundo o gabarito oficial, a alternativa corresponde a letra (a), mas analisando a questão pode observar que o enunciado da alternativa (a), ...do mercado financeiro... VAI DE ENCONTRO AS EXPECTATIVAS DE MERCADO. Item que esta em desacordo com o enunciado do texto, pois na linha 2e 3, observa-se claramente o termo.. CONTRARIANDO AS EXPECTATIVAS DE MERCADO. Tendo se ai nas linhas 2 e 3 do texto uma negação, ao contrario da afirmação expressa na alternativa (a) da questão 01, ... VAI DE ENCONTRO.

A alternativa (b), apresenta ....sem que isto tenha relação com a eleição nos Estados Unidos, contrariando a afirmação presente no texto nas linhas 5, ... porque ninguém estava precificando a vitória de Trump, ou seja há sim uma relação, pois o candidato que ninguém esperava ser eleito, acabou sendo, ocasionando desestabilização na moeda américa frente a outros países, provocando sua alta.

A alternativa (c) diz,.... que o mercado já tinhas expectativas..., outra vez contrariando o que é expresso no texto nas linhas 2 e 3.

A alternativa (d) diz,... deixa implícito... vitória... também cairiam. Esta alternativa esta em desarcordo com o texto também, pois em suas 13 linhas de conteúdo não foi possível identificar tais afirmações.

POR FIM SOLICITO A ESTA ILUSTRE BANCA A ANÁLISE DESTE RECURSO, PROCEDENDO A ANULAÇÃO DA QUESTÃO, POR NÃO SE ENCONTRAR NO ENUNCIADO DA QUESTÃO 01 ALTERNATIVA QUE VAI DE ECONTRO AO QUE SE PEDE, OU SEJA AFIRMAÇÃO CORRETA.

DATA RESP.: **13/12/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
A expressão "de encontro" significa "no sentido contrário a". Diferente de "ao encontro", que significa no mesmo sentido. Portanto, gabarito mantido e recurso indeferido.

CÓDIGO: **0000000760** NOME: **MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE**

ENVIO: **07/12/2016** NRO QUESTÃO: **1**

RECURSO

SOLICITO ANULAÇÃO DE QUESTÃO POR CONSTATAR QUE DENTRE O ENUNCIADO DA QUESTÃO 01, NÃO SE ENCONTRA A RESPOSTA CORRETA.

Segundo o gabarito oficial, a alternativa corresponde a letra (a), mas analisando a questão pode observar que o enunciado da alternativa (a), ...do mercado financeiro... VAI DE ENCONTRO AS EXPECTATIVAS DE MERCADO. Item que esta em desacordo com o enunciado do texto, pois na linha 2e 3, observa-se claramente o termo.. CONTRARIANDO AS EXPECTATIVAS DE MERCADO. Tendo se ai nas linhas 2 e 3 do texto uma negação, ao contrario da afirmação expressa na alternativa (a) da questão 01, ... VAI DE ENCONTRO.

A alternativa (b), apresenta ....sem que isto tenha relação com a eleição nos Estados Unidos, contrariando a afirmação presente no texto nas linhas 5, ... porque ninguém estava precificando a vitória de Trump, ou seja há sim uma relação, pois o candidato que ninguém esperava ser eleito, acabou sendo, ocasionando desestabilização na moeda américa frente a outros países, provocando sua alta.

A alternativa (c) diz,.... que o mercado já tinhas expectativas..., outra vez contrariando o que é expresso no texto nas linhas 2 e 3.

A alternativa (d) diz,... deixa implícito... vitória... também cairiam. Esta alternativa esta em desarcordo com o texto também, pois em suas 13 linhas de conteúdo não foi possível identificar tais afirmações.

POR FIM SOLICITO A ESTA ILUSTRE BANCA A ANÁLISE DESTE RECURSO, PROCEDENDO A ANULAÇÃO DA QUESTÃO, POR NÃO SE ENCONTRAR NO ENUNCIADO DA QUESTÃO 01 ALTERNATIVA QUE VAI DE ECONTRO AO QUE SE PEDE, OU SEJA AFIRMAÇÃO CORRETA.

DATA RESP.: **13/12/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
CONC. PÚB. Nº 001/2016 - MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RONDOLÂNDIA/MT
RELAÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III

A expressão "de encontro" significa "no sentido contrário a". Diferente de "ao encontro", que significa no mesmo sentido. Portanto, gabarito mantido e recurso indeferido.

CARGO: **027 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL**

CÓDIGO: **0000001615** NOME: **THIAGO MARINHO DA SILVA**

ENVIO: **06/12/2016** NRO QUESTÃO: **23**

RECURSO

A questão 23 considera correta a assertiva "C", na qual consigna que a competência para legislar sobre direito tributário seria apenas da União, Estados e Distrito Federal.
Contudo, a assertiva "D" está mais adequada, considerando-se a necessária interpretação sistemática da Constituição Federal em seus artigos 24 e 30, bem como a realidade concreta de várias legislações municipais sobre normas de direito tributário.
Caros examinadores, o art. 24 da constituição determina que as competências concorrentes são da União e Estados/DF, e, no inciso I, destaca o Direito tributário como tal. Mas, o art. 30 da Constituição, também determina que caberá ao Município Legislar sobre assuntos locais, bem como, suplementar leis estaduais e federais e, principalmente, instituir seus tributos.
Ora, com base no princípio da legalidade ou reserva legal do Direito Tributário (art. 150, I da CF) toda instituição de tributos se faz por meio de Lei. Sendo assim, toda a disciplina sobre Impostos e taxas municipais só poderá ser feito mediante Lei do Município.
Ou seja, a própria CF determina a competência legislativa tributária para o Município de maneira expressa no seu art. 30, sendo assim, incabível excluir o ente "Município" da competência legislativa em comento, portanto, da questão 23.
Assim sendo, o Município quando institui e disciplina seus impostos e taxas irá fazê-lo somente por Lei, sendo exemplo concreto disso os inúmeros códigos tributários municipais brasileiros, em especial, como no Município de Rondolândia, vigente na Lei Complementar Municipal N.01 de 2005.
Outra situação que deve ser avaliada é que no enunciado da questão 23 não foi delimitado que se tratava apenas da competência "concorrente" que cabe apenas aos Estados/DF e União, e somente neste caso em que a assertiva "C" poderia ser correta.

Bem diverso disso, o enunciado da prova trata apenas da competência legislativa tributária em si, sem afunilar se essa competência era era própria, complementar/ suplementar, corrente ou exclusiva, o que gera a necessária inclusão do município no rol de Entes Federativos Competentes em legislar sobre matéria tributária, tornando a assertiva "D" a opção adequada.
Importante relembrar também que o Município no caso do art. 30, quando institui seus impostos e taxas e

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
CONC. PÚB. Nº 001/2016 - MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RONDOLÂNDIA/MT
RELAÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III

disciplina sua arrecadação e cobrança por decretos, o faz por sua competência legislativa tributária própria, não se falando sequer em competência suplementar.
Dadas todas estas premissas, a conclusão é de que o Município também detém a competência legislativa do caso cobrado no enunciado da questão 23, devendo ser retificado o gabarito e considerada a assertiva "D" como correta para a questão 23.

DATA RESP.: **13/12/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido

Resposta Fundamentada:
Como estabelece o art. 30, III da CF/88 a competência do município é a de instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei; ou seja, o município não tem competência para legislar sobre direito tributário, mas apenas instituir aquilo que foi estabelecido pala Constituição Federal, a competência para legislação sobre matéria tributária é privativa é da União, Estados e Distrito Federal, como estabelece o art. 24, por esta razão, indeferimos o recurso.

CÓDIGO: **0000001615** NOME: **THIAGO MARINHO DA SILVA**

ENVIO: **06/12/2016** NRO QUESTÃO: **23**

RECURSO

A questão 23 considera correta a assertiva "C", na qual consigna que a competência para legislar sobre direito tributário seria apenas da União, Estados e Distrito Federal.
Contudo, a assertiva "D" está mais adequada, considerando-se a necessária interpretação sistemática da Constituição Federal em seus artigos 24 e 30, bem como a realidade concreta de várias legislações municipais sobre normas de direito tributário.
Caros examinadores, o art. 24 da constituição determina que as competências concorrentes são da União e Estados/DF, e, no inciso I, destaca o Direito tributário como tal. Mas, o art. 30 da Constituição, também determina que caberá ao Município Legislar sobre assuntos locais, bem como, suplementar leis estaduais e federais e, principalmente, instituir seus tributos.
Ora, com base no princípio da legalidade ou reserva legal do Direito Tributário (art. 150, I da CF) toda instituição de tributos se faz por meio de Lei. Sendo assim, toda a disciplina sobre Impostos e taxas municipais só poderá ser feito mediante Lei do Município.
Ou seja, a própria CF determina a competência legislativa tributária para o Município de maneira expressa no seu art. 30, sendo assim, incabível excluir o ente "Município" da competência legislativa em comento, portanto, da questão 23.
Assim sendo, o Município quando institui e disciplina seus impostos e taxas irá fazê-lo somente por Lei, sendo exemplo concreto disso os inúmeros códigos tributários municipais brasileiros, em especial, como no Município de Rondolândia, vigente na Lei Complementar Municipal N.01 de 2005.
Outra situação que deve ser avaliada é que no enunciado da questão 23 não foi delimitado que se tratava apenas da competência "concorrente" que cabe apenas aos Estados/DF e União, e somente neste caso em que a assertiva "C" poderia ser correta.

Bem diverso disso, o enunciado da prova trata apenas da competência legislativa tributária em si, sem afunilar se essa competência era era própria, complementar/ suplementar, corrente ou exclusiva, o que gera a necessária inclusão do município no rol de Entes Federativos Competentes em legislar sobre matéria tributária, tornando a assertiva "D" a opção adequada.
Importante relembrar também que o Município no caso do art. 30, quando institui seus impostos e taxas por lei e disciplina sua arrecadação e cobrança por decretos, o faz por sua competência legislativa tributária própria, não se falando sequer em competência suplementar.
Dadas todas estas premissas, a conclusão é de que o Município também detém a competência legislativa do caso cobrado no enunciado da questão 23, devendo ser retificado o gabarito e considerada a assertiva "D" como correta para a questão 23.

DATA RESP.: **13/12/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido

Resposta Fundamentada:
Como estabelece o art. 30, III da CF/88 a competência do município é a de instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei; ou seja, o município não tem competência para legislar sobre direito tributário, mas apenas instituir aquilo que foi estabelecido pala Constituição Federal, a competência para legislação sobre matéria tributária é privativa é da União, Estados e Distrito Federal, como estabelece o art. 24, por esta razão, indeferimos o recurso.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1935-16 NOMEIA - EVERLAN TAVARES

PORTARIA Nº. 01.1935/GP/PMR/16

DE 30 DE novembro DE 2016

Nomeia – EVERLAN TAVARES no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CDS-2.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **EVERLAN TAVARES no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CDS-2, junto da Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/11/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1934 -16 EXONERA- ITAELSON DE JESUS SOUZA

PORTARIA Nº. 01.1934/GP/PMR/16

DE 30 DE novembro DE 2016

Exonera- ITAELSON DE JESUS SOUZA do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO GERAL-CDS-2

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– **ITAELSON DE JESUS SOUZA, do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO GERAL, CDS- 2 de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1933-2016 EXONERA-VALDELINA PEREIRA DIAS DA CRUZ

PORTARIA Nº. 01.1933/GP/PMR/16

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

*Exonera- **VALDELINA PEREIRA DIAS DA CRUZ,** docargo em comissão deASSESSOR N´VEL I, CDS-3.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **– VALDELINA PEREIRA DIAS DA CRUZ**, **do Cargo em comissão DE ASSESSOR NÍVEL I, CDS- 3,de junto do GABINETE DA PREFEITA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012

DIVULGA resultado preliminar DO CONCURSO 001/2016, GABARITO OFICIAL e JULGAMENTO DE RECURSOS.

O Senhor **MOACIR SOARES DA COSTA**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2016,** nomeado pelo **Decreto** nº **1. 226 de 13 de outubro de 2016**, em cumprimento ao disposto no item 20.9 do Edital de Concurso Público nº 001/2016, torna público o que segue:

1. **RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; 2. **GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar; 3. **JULGAMENTO DE RECURSOS RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR,** conforme **ANEXO III** deste Edital Complementar.

Fica aberto o prazo de recurso relativo ao **Resultado Preliminar do Concurso Público nº 001/2016,** a partir das 00h00 do dia 19/12/2016 até às 23h59 do dia 20/12/2016, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos sites oficiais da Prefeitura e da Câmara Municipal de Rondolândia – http://www.rondolandia.com e http://www.cmrondolandia.mt.gov.br/; e o site da empresa organizadora do concurso – www.grupoatame.com.br

Rondolândia, 16 de dezembro de 2016.

MOACIR SOARES DA COSTA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

RELAÇÃO DE CANDIDATOS (RESULTADO PRELIMINAR)

ANEXO I

Cargo: 001 - Auxiliar de Serviços Diversos											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000489	FLAVIO ALBERTO BRANDÃO	21/12/1988	1	0,00	40,00	30,00	30,00	0,00	0,00	100,00	CR
0000001193	PAULO HENRIQUE SOTELLE ARAN	20/04/1986	2	0,00	40,00	30,00	27,00	0,00	0,00	97,00	CR
0000001192	CARLOS ABILIO DA CUNHA	29/09/1995	3	0,00	40,00	30,00	27,00	0,00	0,00	97,00	CR
0000000002	JEFFERSON DE ALMEIDA	10/04/1978	4	0,00	40,00	30,00	24,00	0,00	0,00	94,00	CR
0000000906	ROBSON CARVALHO DRUMOND	10/10/1987	5	0,00	40,00	30,00	24,00	0,00	0,00	94,00	CR
0000001215	FLAVIO RENAN FELIPE	01/01/1994	6	0,00	40,00	30,00	24,00	0,00	0,00	94,00	CR
0000001104	ANGELA TORRES DOS SANTOS	02/10/1996	7	0,00	40,00	30,00	24,00	0,00	0,00	94,00	CR
0000001388	RENER FELIPE TORRES	24/11/1997	8	0,00	40,00	30,00	24,00	0,00	0,00	94,00	CR
0000001473	TATIANA REIDMANN RAYMUNDO	10/02/1987	9	0,00	40,00	27,00	27,00	0,00	0,00	94,00	CR
0000001529	NELSON RODRIGUES FILHO	16/12/1982	10	0,00	36,00	30,00	27,00	0,00	0,00	93,00	CR
0000001069	ISAIAS ALVEZ LUZ	23/06/1984	11	0,00	36,00	30,00	27,00	0,00	0,00	93,00	CR
0000000466	ADRIANO SOARES EDUARDO	11/04/1988	12	0,00	36,00	30,00	27,00	0,00	0,00	93,00	CR

0000000151	GELTERSON RODRIGO GUIZZARDI	17/12/1991	13	0,00	36,00	30,00	27,00	0,00	0,00	93,00	CR
0000000303	GIOVANI TAQUINI	19/03/1998	14	0,00	40,00	30,00	21,00	0,00	0,00	91,00	CR
0000001440	GILBERTO GONÇALVES CRUZ	27/08/1973	15	0,00	36,00	30,00	24,00	0,00	0,00	90,00	CR
0000000563	MAXSUEL TAVARES	27/02/1987	16	0,00	36,00	30,00	24,00	0,00	0,00	90,00	CR
0000001093	DARIO ANDRE NETO PESSOA	22/03/1989	17	0,00	36,00	30,00	24,00	0,00	0,00	90,00	CR
0000000861	CLEIDINEIA VILARIM FELIPE	22/10/1993	18	0,00	36,00	30,00	24,00	0,00	0,00	90,00	CR
0000001045	ADILSON PEREIRA DA COSTA	23/09/1982	19	0,00	36,00	27,00	27,00	0,00	0,00	90,00	CR
0000001636	RAFAEL GAMEB SURUI	29/07/1987	20	0,00	32,00	27,00	30,00	0,00	0,00	89,00	CR
0000001414	BRUNO DOS SANTOS DELLA TORRE	27/09/1989	21	0,00	40,00	27,00	21,00	0,00	0,00	88,00	CR
0000000999	LUCAS HENRIQUE PIRES DOROFÊ	31/12/1991	22	0,00	40,00	27,00	21,00	0,00	0,00	88,00	CR
0000000214	FLAVIO KLIPPEL	21/10/1972	23	0,00	40,00	24,00	24,00	0,00	0,00	88,00	CR
0000001046	ELEDIMARA FERREIRA DOS SANTOS	20/08/1989	24	0,00	40,00	24,00	24,00	0,00	0,00	88,00	CR
0000001588	ELIESIO DE JESUS DOS SANTOS	10/11/1987	25	0,00	40,00	21,00	27,00	0,00	0,00	88,00	CR
0000001275	GABRIELA GALDINO ARAUJO DOS SANTOS	24/04/1984	26	0,00	36,00	30,00	21,00	0,00	0,00	87,00	CR
0000001375	RISOUMAR SEVERO DE JESUS	28/08/1985	27	0,00	36,00	27,00	24,00	0,00	0,00	87,00	CR
0000001333	CLAUDINEI EUGENIO PEDRA	20/01/1990	28	0,00	36,00	27,00	24,00	0,00	0,00	87,00	CR
0000001311	JOSE NILTON ALVES PENA	12/01/1988	29	0,00	32,00	27,00	27,00	0,00	0,00	86,00	CR
0000000756	JULIO CESAR PEREIRA GUEDES	24/09/1993	30	0,00	40,00	27,00	18,00	0,00	0,00	85,00	CR
0000001718	VIVIANE LIMA DA ROSA SPADETO	24/09/1994	31	0,00	40,00	24,00	21,00	0,00	0,00	85,00	CR
0000000265	FRANCIELE ROSA GALVÃO	19/10/1995	32	0,00	36,00	27,00	21,00	0,00	0,00	84,00	CR
0000000757	JERMESON PEREIRA GUEDES	22/08/1996	33	0,00	36,00	24,00	24,00	0,00	0,00	84,00	CR
0000000292	ELAYNE OLIVEIRA AVANCINI	15/09/1988	34	0,00	32,00	30,00	21,00	0,00	0,00	83,00	CR
0000000352	DARCI DOS SANTOS SOUZA	16/01/1978	35	0,00	36,00	24,00	21,00	0,00	0,00	81,00	CR
0000000287	VALDIR EGGERT	15/06/1989	36	0,00	32,00	30,00	18,00	0,00	0,00	80,00	CR
0000001724	JAILSON DIAS DE OLIVEIRA	31/08/1995	37	0,00	32,00	27,00	21,00	0,00	0,00	80,00	CR
0000000961	JOSEFA MARINHO DA SILVA	19/01/1976	38	0,00	40,00	21,00	18,00	0,00	0,00	79,00	CR
0000001105	LUIZ PRUDENTE DOS SANTOS	08/09/1974	39	0,00	28,00	30,00	21,00	0,00	0,00	79,00	CR
0000000805	ADRIANA STRELOW DO NASCIMENTO	31/07/1985	40	0,00	36,00	24,00	18,00	0,00	0,00	78,00	CR
0000000937	LUCINEIA PRATTI DE ALMEIDA	30/09/1992	41	0,00	36,00	24,00	18,00	0,00	0,00	78,00	CR
0000000949	PAMELA MEDEIROS DOS SANTOS	19/04/1996	42	0,00	36,00	21,00	21,00	0,00	0,00	78,00	CR
0000001739	SEBASTIAO SPADETO	05/02/1969	43	0,00	36,00	18,00	24,00	0,00	0,00	78,00	CR
0000001284	DEBORA ROEPALRE SURUI	26/05/1997	44	0,00	32,00	24,00	21,00	0,00	0,00	77,00	CR
0000000549	CARLINHOS FIDELIS GRIFFO	15/11/1976	45	0,00	32,00	27,00	15,00	0,00	0,00	74,00	CR
0000001639	TARCISIO JOSE DE OLIVEIRA	27/06/1975	46	0,00	32,00	24,00	15,00	0,00	0,00	71,00	CR
0000001043	UANDERSON DE LANA FREITAS	06/01/1986	47	0,00	28,00	21,00	21,00	0,00	0,00	70,00	CR
0000000077	JESSICA SOARES DOS SANTOS	12/05/1997	48	0,00	28,00	21,00	21,00	0,00	0,00	70,00	CR
0000000475	SUZANA DE LIMA ARAUJO	08/11/1990	49	0,00	36,00	15,00	18,00	0,00	0,00	69,00	CR
0000000721	MAX APARECIDO DIAS	25/10/1988	50	0,00	32,00	18,00	18,00	0,00	0,00	68,00	CR
0000000345	ALCENI ROSA	04/07/1977	51	0,00	20,00	27,00	21,00	0,00	0,00	68,00	CR
0000000925	WÉRICA DE SOUZA ALBINO	16/11/1997	52	0,00	28,00	27,00	12,00	0,00	0,00	67,00	CR
0000001063	WELITON APARECIDO DOS ANJOS PEREIRE	22/05/1998	53	0,00	28,00	24,00	15,00	0,00	0,00	67,00	CR
0000000477	FRANCIRLEI BARBOSA SILVA	19/04/1988	54	0,00	28,00	18,00	21,00	0,00	0,00	67,00	CR
0000000720	CATIA APARECIDA DIAS	13/06/1985	55	0,00	28,00	12,00	9,00	0,00	0,00	49,00	RN
0000001071	ADÃO ALVES DE ALMEIDA	02/04/1984	56	0,00	16,00	15,00	18,00	0,00	0,00	49,00	RN
0000001479	MARIA DE FATIMA LOPES ALVES	29/10/1984	57	0,00	12,00	9,00	18,00	0,00	0,00	39,00	RN
0000001066	MAURO SERGIO PEREIRA DA SILVA	23/10/1972	58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001713	ELISETE NUNES DOS SANTOS ALIENTE	11/05/1974	59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000726	ELIAS JOSE DA FONSECA	15/11/1980	60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001150	CRISTINA MARQUES DE SOUZA MAGALHÃES	25/11/1981	61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001614	GLASON LOPES VERA	03/07/1982	62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000910	RENATO SCALFONI	06/01/1983	63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000680	JOSADARQUE MIRANDA DE ARAUJO	05/09/1984	64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001502	SHIRLEI MENDES FELIX AFONSO	05/11/1984	65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001557	HELIO EUGENIO PEDRA	17/11/1985	66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001111	ELIAS PAULO DA SILVA	19/01/1986	67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000440	UILIAN JEFERSON COUTINHO	15/04/1989	68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001168	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	08/05/1989	69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000240	AILSON SILVA AGUIAR	30/11/1990	70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000167	ADILSON BARBOSA DOS SANTOS	03/06/1991	71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001622	CHARLIS DOS SANTOS BRIZON	06/09/1991	72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000442	EDIANE BALDSON SANTANA COUTINHO	18/10/1991	73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001272	VANUZA NASCIMENTO	21/04/1993	74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000247	HUELITON MONTEIRO LORET	18/06/1993	75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000852	SAYONARA SOUZA DE LANA	27/04/1994	76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000293	TIAGO ESCARPATI DA SILVA	05/08/1994	77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000340	VALÉRIA MADEIRA DA SILVA	21/02/1996	78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001689	AMANDA BRAVIN FERNANDES	10/10/1996	79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001283	ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA	02/05/1998	80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000657	CARLA COSTA DE SOUSA	20/05/1998	81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU

Cargo: 002 - Zelador(a)

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000334	CLEOMAR DE OLIVEIRA MATIAS	07/11/1979	1	0,00	40,00	30,00	30,00	0,00	0,00	100,00	CR
0000001300	EDNA SCHNEIDER DA SILVA	13/07/1960	2	0,00	40,00	30,00	27,00	0,00	0,00	97,00	CR
0000001590	IDEVANIRA MUTZPISKI DE SOUZA	01/11/1986	3	0,00	40,00	30,00	27,00	0,00	0,00	97,00	CR
0000000177	FRANCIELLE LOPES DOS SANTOS	03/06/1995	4	0,00	40,00	30,00	27,00	0,00	0,00	97,00	CR
0000000013	LARISSA MONTEIRO RODIO	15/07/1998	5	0,00	36,00	30,00	30,00	0,00	0,00	96,00	CR
0000000024	POLIANA PEREIRA REINOSO	21/01/1979	6	0,00	40,00	30,00	24,00	0,00	0,00	94,00	CR

0000000773	ELAINE GOUVEA DE MORAIS	22/05/1990	7	0,00	40,00	30,00	24,00	0,00	0,00	94,00	CR
0000001331	LINDAURA RODRIGUES DA SILVA	31/08/1994	8	0,00	40,00	30,00	24,00	0,00	0,00	94,00	CR
0000001061	ERICA APARECIDA DA COSTA SILVA	07/08/1996	9	0,00	40,00	30,00	24,00	0,00	0,00	94,00	CR
0000000774	INÊS ARAÚJO DA COSTA	03/07/1997	10	0,00	40,00	30,00	24,00	0,00	0,00	94,00	CR
0000001646	CATIANE APARECIDA TOZZATTODE OLIVEIRA	24/03/1982	11	0,00	40,00	27,00	27,00	0,00	0,00	94,00	CR
0000000490	IZABEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO	08/08/1986	12	0,00	40,00	27,00	27,00	0,00	0,00	94,00	CR
0000000923	ELVINIS RODRIGUES RAMOS	24/01/1992	13	0,00	40,00	27,00	27,00	0,00	0,00	94,00	CR
0000000635	JAMILE DA SILVA SANTOS	13/04/1993	14	0,00	40,00	27,00	27,00	0,00	0,00	94,00	CR
0000000127	CREDIMAR GOMES	07/07/1966	15	0,00	40,00	24,00	30,00	0,00	0,00	94,00	CR
0000000899	ROSELY EVENCIO CARARA	23/09/1986	16	0,00	36,00	30,00	27,00	0,00	0,00	93,00	CR
0000000216	POLIANE PETROSKI MACIEL	26/05/1988	17	0,00	36,00	30,00	27,00	0,00	0,00	93,00	CR
0000000827	GISLENE SOUZA DA SILVA	24/04/1994	18	0,00	36,00	30,00	27,00	0,00	0,00	93,00	CR
0000001431	JESSICA APARECIDA ORLANDO ROSA	29/09/1993	19	0,00	36,00	27,00	30,00	0,00	0,00	93,00	CR
0000001774	EDILENE FERNANDES DA SILVA SCHWANZ	07/01/1984	20	0,00	40,00	30,00	21,00	0,00	0,00	91,00	CR
0000001506	CARLA FERNANDA TEIXEIRA SANTANA	30/03/1995	21	0,00	40,00	30,00	21,00	0,00	0,00	91,00	CR
0000001004	LUCIMARA DE ALMEIDA SOUZA	25/04/1998	22	0,00	40,00	30,00	21,00	0,00	0,00	91,00	CR
0000000259	ROSILENE MARIA DA COSTA LIMA	05/07/1978	23	0,00	40,00	27,00	24,00	0,00	0,00	91,00	CR
0000001240	JANETE MARIA GONCALVES DE SOUZA	08/11/1979	24	0,00	40,00	27,00	24,00	0,00	0,00	91,00	CR
0000001504	ROBSON ALVES DA SILVA LIMA	28/03/1988	25	0,00	40,00	27,00	24,00	0,00	0,00	91,00	CR
0000000371	MARIA DO CARMO OLIVEIRA DOS SANTOS LOPES	25/07/1972	26	0,00	40,00	24,00	27,00	0,00	0,00	91,00	CR
0000000936	ELIVILMA SEBIM ROSSIM	28/01/1978	27	0,00	36,00	30,00	24,00	0,00	0,00	90,00	CR
0000000553	LUCIMAR SOUZA DOS SANTOS	27/08/1984	28	0,00	36,00	30,00	24,00	0,00	0,00	90,00	CR
0000001155	RODRIGO APARECIDO DE SOUZA	12/12/1988	29	0,00	36,00	30,00	24,00	0,00	0,00	90,00	CR
0000001232	ERICA GUEDES DO NASCIMENTO	29/05/1991	30	0,00	36,00	30,00	24,00	0,00	0,00	90,00	CR
0000001403	JAQUELINE PEREIRA VIENO	17/09/1993	31	0,00	36,00	30,00	24,00	0,00	0,00	90,00	CR
0000000438	MIRIAM FERNANDA DO NASCIMENTO	11/01/1990	32	0,00	36,00	27,00	27,00	0,00	0,00	90,00	CR
0000001582	MARIA MARCIA ALVES	26/05/1976	33	0,00	32,00	30,00	27,00	0,00	0,00	89,00	CR
0000000105	JEIDIELE DA SILVA COSTA	30/04/1989	34	0,00	40,00	30,00	18,00	0,00	0,00	88,00	CR
0000000310	DAIARA DE ALMEIDA SILVA	19/12/1995	35	0,00	40,00	30,00	18,00	0,00	0,00	88,00	CR
0000000404	JOELMA PETROSKI	04/10/1981	36	0,00	36,00	30,00	21,00	0,00	0,00	87,00	CR
0000001149	IZABEL GOMES DE OLIVEIRA	15/02/1984	37	0,00	36,00	30,00	21,00	0,00	0,00	87,00	CR
0000000822	ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO	01/10/1988	38	0,00	36,00	30,00	21,00	0,00	0,00	87,00	CR
0000000548	FABIULA DE PAULA FERREIRA DURIGAN	10/08/1992	39	0,00	36,00	30,00	21,00	0,00	0,00	87,00	CR
0000000226	ROSIMARA DOS SANTOS GONÇALVES	27/04/1984	40	0,00	36,00	27,00	24,00	0,00	0,00	87,00	CR
0000000469	VALERIA DA SILVA RABELLO	16/07/1987	41	0,00	36,00	27,00	24,00	0,00	0,00	87,00	CR
0000001252	LILIANE CRISTINA MEDEIROS MEDINA	25/08/1993	42	0,00	36,00	27,00	24,00	0,00	0,00	87,00	CR
0000000037	ANDRESSA ALVES GAVIÃO	18/01/1995	43	0,00	36,00	27,00	24,00	0,00	0,00	87,00	CR
0000001308	ISABEL ALVES DA SILVA	13/10/1986	44	0,00	36,00	24,00	27,00	0,00	0,00	87,00	CR
0000000189	DELMA ALVINA FIRME	22/06/1984	45	0,00	32,00	30,00	24,00	0,00	0,00	86,00	CR
0000001057	MICHELE DA SILVA E SILVA	24/06/1985	46	0,00	32,00	30,00	24,00	0,00	0,00	86,00	CR
0000000300	REGIANE LOPES CARDOSO	08/01/1995	47	0,00	32,00	30,00	24,00	0,00	0,00	86,00	CR
0000000536	INES DA SILVA PESSOA AMARAL	17/04/1977	48	0,00	32,00	27,00	27,00	0,00	0,00	86,00	CR
0000000904	ROSILDA SOARES DA COSTA	20/01/1988	49	0,00	32,00	27,00	27,00	0,00	0,00	86,00	CR
0000000586	SUZANA THEOTÔNIO DA SILVA	28/06/1981	50	0,00	40,00	27,00	18,00	0,00	0,00	85,00	CR
0000000836	MARCUS ANTONIO NUNES POGIAN	07/12/1990	51	0,00	40,00	24,00	21,00	0,00	0,00	85,00	CR
0000001178	JESSICA DE MACEDO MARQUESINI	22/05/1993	52	0,00	40,00	24,00	21,00	0,00	0,00	85,00	CR
0000001415	GILCIMARA FERREIRA TOSE CAMPOS DELLA TORRE	14/07/1984	53	0,00	40,00	21,00	24,00	0,00	0,00	85,00	CR
0000000007	ELIANI PEREIRA DE SOUZA	20/05/1993	54	0,00	40,00	21,00	24,00	0,00	0,00	85,00	CR
0000001127	LEANDRO FERREIRA DE SOUZA GRANETTO	28/02/1989	55	0,00	36,00	30,00	18,00	0,00	0,00	84,00	CR
0000000974	DOUGLAS APARECIDO QUIEZI	07/12/1984	56	0,00	36,00	27,00	21,00	0,00	0,00	84,00	CR
0000001756	ELISANGELA COSTA DIAS	04/11/1986	57	0,00	36,00	27,00	21,00	0,00	0,00	84,00	CR
0000000781	VALDIRENE ALVES DA COSTA	28/12/1986	58	0,00	36,00	27,00	21,00	0,00	0,00	84,00	CR
0000000504	ANA PAULA DE SOUZA	06/04/1988	59	0,00	36,00	27,00	21,00	0,00	0,00	84,00	CR
0000000798	MARIA MARTA DOS SANTOS DE SOUZA	17/10/1989	60	0,00	36,00	27,00	21,00	0,00	0,00	84,00	CR
0000000662	JEDEYDYS STEFANY DE LARA	09/04/1993	61	0,00	36,00	27,00	21,00	0,00	0,00	84,00	CR
0000000513	IVONE ROCETTE	24/03/1978	62	0,00	36,00	24,00	24,00	0,00	0,00	84,00	CR
0000001044	ROSILENE PASSOS NASCIMENTO	04/09/1984	63	0,00	36,00	24,00	24,00	0,00	0,00	84,00	CR
0000001688	JOSIANE DOS SANTOS SOUZA	05/07/1990	64	0,00	36,00	24,00	24,00	0,00	0,00	84,00	CR
0000000752	ERIKA DOS SANTOS RIBEIRO	18/09/1991	65	0,00	36,00	24,00	24,00	0,00	0,00	84,00	CR
0000000566	RAQUEL CALMOM SOUZA	06/01/1995	66	0,00	36,00	24,00	24,00	0,00	0,00	84,00	CR
0000000541	LEIDIANE PEREIRA MENDES MORAIS	05/03/1987	67	0,00	32,00	30,00	21,00	0,00	0,00	83,00	CR
0000001481	MARCELA RODRIGUES DA SILVA	04/09/1989	68	0,00	32,00	30,00	21,00	0,00	0,00	83,00	CR
0000000995	ROSIANE CARDOSO DE LIMA	25/11/1989	69	0,00	32,00	30,00	21,00	0,00	0,00	83,00	CR
0000000001	MARINEIS MORENO SOUZA	16/07/1985	70	0,00	32,00	27,00	24,00	0,00	0,00	83,00	CR
0000001243	ERNANDA FERNANDA DE ARAUJO TRANSPADINI VIANA	30/05/1994	71	0,00	32,00	27,00	24,00	0,00	0,00	83,00	CR
0000001768	ELVIS DE OLIVEIRA SOBRAL	14/04/1994	72	0,00	40,00	27,00	15,00	0,00	0,00	82,00	CR
0000000175	GEANI SOUZA DA SILVA	29/06/1996	73	0,00	40,00	27,00	15,00	0,00	0,00	82,00	CR
0000001693	ROSIMEYRE APARECIDA COSTA	02/01/1965	74	0,00	40,00	24,00	18,00	0,00	0,00	82,00	CR
0000000248	CLAUDINEIA EUGENIO PEDRA	29/04/1982	75	0,00	28,00	30,00	24,00	0,00	0,00	82,00	CR
0000000844	ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO DE SOUZA	05/08/1983	76	0,00	36,00	30,00	15,00	0,00	0,00	81,00	CR
0000000546	MAGDA MEIRELLES DE MORAIS GRIFFO	02/05/1988	77	0,00	36,00	27,00	18,00	0,00	0,00	81,00	CR
0000001037	VALDIRENE ALVES PEREIRA	16/10/1990	78	0,00	36,00	27,00	18,00	0,00	0,00	81,00	CR
0000000792	CLEIDIANE ALVES DA COSTA	07/11/1993	79	0,00	36,00	27,00	18,00	0,00	0,00	81,00	CR
0000000055	ONDINA JORGE DA CRUZ SILVA	21/08/1982	80	0,00	36,00	24,00	21,00	0,00	0,00	81,00	CR

0000000285	ROSICLEIA DIAS DE OLIVEIRA	04/12/1993	81	0,00	36,00	24,00	21,00	0,00	0,00	81,00	CR
0000000425	TANIA OLIVEIRA DINIZ SCOTTI	08/09/1976	82	0,00	36,00	21,00	24,00	0,00	0,00	81,00	CR
0000000794	MARLENE LACERDA DE ALMEIDA	20/03/1973	83	0,00	32,00	24,00	24,00	0,00	0,00	80,00	CR
0000001114	ANA PAULA DE OLIVEIRA	26/08/1985	84	0,00	36,00	27,00	15,00	0,00	0,00	78,00	CR
0000001594	ERICA RAFAKY NEVES	14/02/1998	85	0,00	36,00	27,00	15,00	0,00	0,00	78,00	CR
0000000093	MARIA JOSE DE MATOS PINHEIRO	13/11/1970	86	0,00	36,00	24,00	18,00	0,00	0,00	78,00	CR
0000000501	LUZIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	19/08/1975	87	0,00	36,00	21,00	21,00	0,00	0,00	78,00	CR
0000001031	SIDNEI PIMENTEL	17/11/1981	88	0,00	36,00	21,00	21,00	0,00	0,00	78,00	CR
0000001555	ANDRÉ FERNANDES TAVARES	08/04/1998	89	0,00	36,00	21,00	21,00	0,00	0,00	78,00	CR
0000001116	LUCINEYDE BUENO CARVALHO	20/04/1987	90	0,00	32,00	27,00	18,00	0,00	0,00	77,00	CR
0000000239	SIRLENE DE CASTRO SILVA	27/12/1992	91	0,00	28,00	27,00	21,00	0,00	0,00	76,00	CR
0000001537	MARCO ANTONIO MACHADO	13/11/1975	92	0,00	28,00	21,00	27,00	0,00	0,00	76,00	CR
0000001072	JENIFFER ANDRADE DE SOUZA	17/04/1998	93	0,00	36,00	21,00	18,00	0,00	0,00	75,00	CR
0000000498	RITA MARIA DEOCLECIANO DA SILVA	05/09/1990	94	0,00	32,00	21,00	21,00	0,00	0,00	74,00	CR
0000000873	LINDAINÊIS ASSIS DE JESUS	08/10/1995	95	0,00	32,00	21,00	21,00	0,00	0,00	74,00	CR
0000000062	MARTA SOUZA DA SILVA	29/12/1980	96	0,00	28,00	24,00	21,00	0,00	0,00	73,00	CR
0000001089	AROLDO DA COSTA DOS SANTOS	08/08/1992	97	0,00	36,00	21,00	15,00	0,00	0,00	72,00	CR
0000000808	TIELLY BRITO SOUZA	25/02/1992	98	0,00	32,00	24,00	15,00	0,00	0,00	71,00	CR
0000000785	FABIO ARAUJO MACHADO	29/03/1984	99	0,00	32,00	12,00	27,00	0,00	0,00	71,00	CR
0000000565	VALDIRENE SOARES DE TRINDADE	21/08/1996	100	0,00	28,00	21,00	21,00	0,00	0,00	70,00	CR
0000001285	MELISSA GOBPOTO SURUI	25/09/1989	101	0,00	28,00	18,00	24,00	0,00	0,00	70,00	CR
0000000047	KATIANA LOPES ANDRADE	05/01/1991	102	0,00	28,00	18,00	24,00	0,00	0,00	70,00	CR
0000001124	MARINALVA RODRIGUES MARTINS	02/01/1974	103	0,00	28,00	12,00	27,00	0,00	0,00	67,00	CR
0000001226	CARMELITA FRANCISCO DA SILVA	30/06/1989	104	0,00	32,00	21,00	12,00	0,00	0,00	65,00	CR
0000001188	ELINETE APARECIDA FREIRE CUNHA	27/12/1971	105	0,00	32,00	15,00	18,00	0,00	0,00	65,00	CR
0000000905	JOSIANE SOARES FERREIRA	14/12/1994	106	0,00	32,00	12,00	21,00	0,00	0,00	65,00	CR
0000000551	JANETE DE SOUZA LEAL FERREIRA	05/06/1977	107	0,00	32,00	15,00	15,00	0,00	0,00	62,00	CR
0000001241	MARIA RODRIGUES MARTINS	16/07/1971	108	0,00	32,00	12,00	18,00	0,00	0,00	62,00	CR
0000001091	MICHELE JUSTINO ANDRADE DOS SANTOS	15/07/1991	109	0,00	20,00	18,00	21,00	0,00	0,00	59,00	CR
0000001055	ABIGAIL DE PAULA CERQUEIRA	21/02/1993	110	0,00	28,00	15,00	15,00	0,00	0,00	58,00	CR
0000000793	LUZIA PEREIRA VIANA	03/09/1969	111	0,00	28,00	12,00	18,00	0,00	0,00	58,00	CR
0000001142	JULIANA ALVES MOREIRA	23/04/1980	112	0,00	28,00	12,00	18,00	0,00	0,00	58,00	CR
0000001062	LUCIENE SANTANA ROSA	03/08/1982	113	0,00	28,00	12,00	18,00	0,00	0,00	58,00	CR
0000000834	BEATRIZ BARBOSA DE FREITAS	04/04/1994	114	0,00	32,00	9,00	15,00	0,00	0,00	56,00	CR
0000000229	ANA LUCIA DA CRUZ BELMOND	10/05/1969	115	0,00	20,00	15,00	21,00	0,00	0,00	56,00	CR
0000000633	LILIANE CANDEIAS DUARTE	05/11/1983	116	0,00	28,00	9,00	18,00	0,00	0,00	55,00	CR
0000000182	DILMA FIRME DA SILVA	15/09/1981	117	0,00	12,00	15,00	18,00	0,00	0,00	45,00	RN
0000000097	SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO	20/10/1985	118	0,00	8,00	9,00	3,00	0,00	0,00	20,00	RN
0000000922	IVEM SURUI	09/05/1973	119	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RN
0000000201	LUIZ APARECIDO GALVAO	13/12/1971	120	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001052	CONCEIÇÃO APARECIDA RODRIGUES	23/01/1973	121	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000280	ANA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	11/06/1973	122	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000508	NATALINA TEIXEIRA DA SILVA	20/11/1979	123	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000907	ADRIANA TAMANDARE FRAGOSO PESSOA	09/09/1980	124	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001328	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	13/06/1986	125	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001733	LUDGERIO DE FREITAS	22/12/1986	126	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000736	ESTELINA FAGUNDES DE JESUS	23/03/1988	127	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001428	DAYANE KELLY PIMENTA DOS SANTOS	22/04/1988	128	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001743	VANESSA CRISTINA DE SALES FREITAS	20/02/1989	129	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000296	JOCIANE DE SOUZA JUSTINO	05/04/1989	130	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000439	CARLA REJANE DE CASTRO	07/10/1989	131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000550	SIMONE DE SOUZA ARAUJO	20/04/1990	132	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000807	ANA PAULA LAUVERS SCARDUA	22/08/1990	133	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001422	ELICA DE SOUZA SILVA	15/12/1990	134	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001050	SIMONE MONTEIRO LORET SILVA	25/06/1992	135	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001514	THAMARA RODRIGUES FERREIRA	24/12/1992	136	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000915	GESLAINE DA SILVA LOUZEIRO FONSECA	26/04/1993	137	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000575	DANIELA ANDRADE DE SOUZA	19/09/1993	138	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001570	TIAGO GOMES SILVA	17/05/1994	139	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000386	ELIAS JUNIOR PEREIRA CARVALHO	24/11/1994	140	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000943	GIUVANETE WERNECK ALMEIDA	20/04/1996	141	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000243	NAIARA LEAL FERREIRA	04/08/1996	142	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000252	SHIRLEY DE SOUZA BESSA	24/08/1998	143	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001457	FRANCISCO WALTER DOS SANTOS JUNIOR	14/11/1998	144	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU

Cargo: 003 - Motorista de Ônibus

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000081	LEANDRO MUNIZ RODRIGUES	02/01/1980	1	0,00	12,00	18,00	12,00	36,50	0,00	78,50	CR
0000000510	MARCOS MEIRELES DE MORAIS	29/12/1984	2	0,00	12,00	16,00	12,00	35,00	0,00	75,00	CR
0000000869	GLEISON BUSS	24/01/1986	3	0,00	10,00	18,00	12,00	33,00	0,00	73,00	CR
0000000435	CLAYTON DOS REIS DA SILVA	19/12/1989	4	0,00	10,00	12,00	14,00	35,00	0,00	71,00	CR
0000001539	ALEXANDRO PINHEIRO	08/03/1984	5	0,00	6,00	16,00	12,00	35,00	0,00	69,00	CR
0000001541	OEVERSON DOS SANTOS DUARTE	03/06/1986	6	0,00	12,00	16,00	14,00	27,00	0,00	69,00	CR
0000001729	OSIAS JOSE BINAS	25/01/1972	7	0,00	8,00	10,00	14,00	36,50	0,00	68,50	CR
0000001390	CLODOALDO RODRIGUES GOMES	17/05/1981	8	0,00	10,00	10,00	12,00	36,00	0,00	68,00	CR
0000001170	MARCOS DIAS DA SILVA	19/04/1986	9	0,00	14,00	10,00	12,00	31,00	0,00	67,00	CR
0000001194	ROMARIO FABEM	08/08/1994	10	0,00	12,00	16,00	14,00	24,50	0,00	66,50	CR
0000000984	MIGUEL ARCANJO FILHO	18/02/1980	11	0,00	8,00	14,00	10,00	34,00	0,00	66,00	CR

0000000778	CARLOS BONIECK LOPES DO NASCIMENTO	23/07/1987	12	0,00	8,00	10,00	14,00	33,50	0,00	65,50	CR
0000000560	MARCIO MEIRELES DE MORAES	13/02/1986	13	0,00	10,00	16,00	10,00	27,00	0,00	63,00	CR
0000000450	MARCELO DE FREITAS RODRIGUES	06/11/1993	14	0,00	10,00	12,00	14,00	26,00	0,00	62,00	CR
0000000282	ANDERSON FABRICIO GIL DE SOUZA	14/07/1981	15	0,00	12,00	8,00	10,00	30,50	0,00	60,50	CR
0000000528	EDSON PEDROSO	20/06/1982	16	0,00	12,00	12,00	10,00	22,50	0,00	56,50	CR
0000001200	CLEITON DE SOUSA FREIRE	10/07/1989	17	0,00	8,00	16,00	8,00	24,00	0,00	56,00	CR
0000000079	JOSÉ MONTEIRO DA SILVA JUNIOR	30/03/1986	18	0,00	8,00	12,00	12,00	20,00	0,00	52,00	CR
0000000232	MARCIEL DE SANTANA	04/02/1977	19	0,00	8,00	16,00	12,00	15,50	0,00	51,50	RN
0000001596	ALESSANDRO KEFLER RAFASKY	03/07/1994	20	0,00	8,00	12,00	12,00	18,00	0,00	50,00	RN
0000001026	MARCOS CANDEIAS DUARTE	24/03/1991	21	0,00	14,00	8,00	8,00	18,00	0,00	48,00	RN
0000000914	AYLES MARCOS DA SILVA	02/08/1970	22	0,00	6,00	12,00	12,00	0,00	0,00	30,00	RN
0000001225	NELSON CARDOSO DE FREITAS JUNIOR	28/11/1992	23	0,00	10,00	10,00	8,00	31,00	0,00	59,00	RN
0000000290	YURI PONTES DE FREITAS	26/11/1989	24	0,00	10,00	8,00	10,00	28,00	0,00	56,00	RN
0000000260	LUIZ CARLOS CANDIDO DO CARMO	20/01/1980	25	0,00	6,00	10,00	10,00	36,00	0,00	62,00	RN
0000000519	NILTON EUGENIO PEDRA	30/08/1976	26	0,00	8,00	10,00	8,00	26,00	0,00	52,00	RN
0000001351	WESLEY BALDO SOTELLE	10/08/1981	27	0,00	8,00	6,00	10,00	35,50	0,00	59,50	RN
0000000902	EDMILSON SOUZA DOS SANTOS	10/05/1983	28	0,00	12,00	6,00	6,00	26,00	0,00	50,00	RN
0000001074	UANDERSON MOREIRA DOS SANTOS	04/07/1982	29	0,00	6,00	6,00	8,00	31,50	0,00	51,50	RN
0000000482	EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES	13/08/1988	30	0,00	6,00	8,00	4,00	25,50	0,00	43,50	RN
0000001176	MARCIO KAJANZAP ZORO	11/04/1982	31	0,00	4,00	6,00	6,00	31,50	0,00	47,50	RN
0000000777	ROBSON LOURENÇO DE SOUZA	10/11/1990	32	0,00	4,00	8,00	4,00	22,50	0,00	38,50	RN
0000000579	GILMAR GONÇALVES NASCIMENTO	15/04/1977	33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001678	WELLINGTON DO CARMO	13/06/1982	34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001152	EDIOMAR ALVES DE BESSA	15/06/1989	35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001619	JÔNATAS FERNANDO VICENTE	17/01/1991	36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001427	WELLINGTON DE SOUZA PIMENTEL NUNES	12/05/1992	37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU

Cargo: 004 - Motorista de Veículos Leves

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001362	ROBSON DA SILVA	25/08/1979	1	0,00	18,00	16,00	12,00	39,00	0,00	85,00	CR
0000000617	ROMILSON DA LUZ NOGUEIRA	03/01/1980	2	0,00	18,00	16,00	14,00	36,50	0,00	84,50	CR
0000001566	TIAGO DA COSTA ARAUJO	14/10/1995	3	0,00	12,00	14,00	16,00	39,50	0,00	81,50	CR
0000000986	NERY JOSE DA SILVA	12/05/1959	4	0,00	12,00	14,00	14,00	39,00	0,00	79,00	CR
0000000377	ERICA TIMM	21/09/1985	5	0,00	14,00	16,00	8,00	39,50	0,00	77,50	CR
0000000196	JEFERSON FRANCISCO DOURADO	12/10/1991	6	0,00	12,00	16,00	10,00	39,00	0,00	77,00	CR
0000001338	UANDERSON DA SILVA COUTINHO	23/08/1992	7	0,00	10,00	18,00	10,00	39,00	0,00	77,00	CR
0000000956	DENILSON LUIZ DA SILVA	23/02/1981	8	0,00	8,00	14,00	16,00	38,50	0,00	76,50	CR
0000000020	FABIANO DO NASCIMENTO	18/04/1978	9	0,00	12,00	18,00	6,00	39,00	0,00	75,00	CR
0000001413	VINICIUS MARTINS	16/03/1992	10	0,00	12,00	12,00	12,00	39,00	0,00	75,00	CR
0000000437	ANDERSON SERGIO FACHIM	16/07/1979	11	0,00	14,00	12,00	8,00	40,00	0,00	74,00	CR
0000000583	VALTER ROSENDO DA SILVA	23/08/1977	12	0,00	6,00	14,00	14,00	40,00	0,00	74,00	CR
0000001583	AILSON RODRIGUES DA COSTA	24/07/1981	13	0,00	10,00	16,00	8,00	39,00	0,00	73,00	CR
0000000962	ANDRÉ FARIAS ANDRADE	12/10/1986	14	0,00	8,00	16,00	10,00	39,00	0,00	73,00	CR
0000000864	CLEONE ZANDONADI DA PAIXAO	12/05/1996	15	0,00	8,00	14,00	12,00	39,00	0,00	73,00	CR
0000000659	KAYO NUNES FOSTINO	02/06/1991	16	0,00	10,00	14,00	10,00	38,00	0,00	72,00	CR
0000000143	SERGIO JOSE DA COSTA	19/07/1993	17	0,00	14,00	10,00	12,00	36,00	0,00	72,00	CR
0000000613	PEDRO LIMA FLOR	21/06/1993	18	0,00	10,00	16,00	10,00	36,00	0,00	72,00	CR
0000000530	LUCAS BRENDAL LEONEL SOBRAL	22/06/1991	19	0,00	8,00	14,00	14,00	36,00	0,00	72,00	CR
0000001542	DOUGLAS BRITES REGO	05/01/1996	20	0,00	8,00	12,00	12,00	39,00	0,00	71,00	CR
0000000571	ANDRE DA SILVA FARIAS	24/09/1993	21	0,00	8,00	16,00	10,00	37,00	0,00	71,00	CR
0000001490	FRANCINEY MOREIRA DE ANDRADE	17/03/1986	22	0,00	10,00	10,00	12,00	38,50	0,00	70,50	CR
0000000802	JONATHAN EVANDRO EGGERT	16/07/1986	23	0,00	10,00	18,00	10,00	32,50	0,00	70,50	CR
0000001217	ANDERSON INGLEZ BATISTA	17/06/1997	24	0,00	8,00	14,00	8,00	40,00	0,00	70,00	CR
0000001626	EDVALDO DOS SANTOS APARECIDO	04/05/1994	25	0,00	14,00	12,00	4,00	39,50	0,00	69,50	CR
0000001235	PAULO DE BRITO LIRA	09/11/1981	26	0,00	8,00	12,00	10,00	39,00	0,00	69,00	CR
0000000554	MARCOS RAMOS SOARES	10/06/1992	27	0,00	12,00	10,00	14,00	33,00	0,00	69,00	CR
0000001222	RITIELI KARLA DE OLIVEIRA	27/05/1995	28	0,00	10,00	10,00	10,00	38,00	0,00	68,00	CR
0000000847	SIDNEY GOMES DE SOUZA	13/09/1978	29	0,00	4,00	18,00	8,00	38,00	0,00	68,00	CR
0000000769	JUNIOR DE AGUIAR	12/02/1993	30	0,00	8,00	14,00	10,00	36,00	0,00	68,00	CR
0000000042	LUANA SORRAILA PONTES ADAM	06/09/1996	31	0,00	16,00	8,00	12,00	26,00	0,00	62,00	CR
0000000040	PAULO HENRIQUE CAVALCANTE DE ALMEIDA	25/01/1998	32	0,00	14,00	10,00	10,00	23,50	0,00	57,50	CR
0000001706	GILBERTO LUIZ DA SILVA	29/09/1985	33	0,00	8,00	12,00	14,00	23,00	0,00	57,00	CR
0000000976	BRUNO SERGIO QUIEZI MOREIRA	14/10/1995	34	0,00	10,00	14,00	8,00	0,00	0,00	32,00	RN
0000001593	VITOR CASTRO GOMES	05/08/1986	35	0,00	6,00	12,00	12,00	0,00	0,00	30,00	RN
0000000385	FERNANDO PÁRRAGA SÓRIA	02/10/1991	36	0,00	10,00	10,00	8,00	40,00	0,00	68,00	RN
0000001769	VINICIOS MITTELSTEDT GMACH ANDRADE	22/05/1997	37	0,00	10,00	10,00	8,00	40,00	0,00	68,00	RN
0000000689	WALLACE THEBALDE FELIPE	29/05/1992	38	0,00	8,00	12,00	8,00	40,00	0,00	68,00	RN
0000001345	ALEXANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO	27/03/1991	39	0,00	8,00	8,00	12,00	39,50	0,00	67,50	RN
0000001087	CLAUDEIR BOAVENTURA	11/04/1984	40	0,00	10,00	14,00	4,00	39,00	0,00	67,00	RN
0000001139	CLAUDEMIR MONTEIRO DE SOUZA	21/08/1967	41	0,00	8,00	16,00	4,00	39,00	0,00	67,00	RN
0000000181	FABIO PEREIRA DA ROCHA	11/03/1987	42	0,00	6,00	16,00	6,00	39,00	0,00	67,00	RN
0000001118	FERNANDO RODRIGUES DE LIMA	02/02/1987	43	0,00	6,00	12,00	10,00	39,00	0,00	67,00	RN
0000000638	AILTON JOSÉ DA SILVA	01/04/1995	44	0,00	10,00	12,00	6,00	38,00	0,00	66,00	RN
0000001051	JAKSON ADRIANNO DE SOUZA	05/01/1985	45	0,00	8,00	12,00	8,00	38,00	0,00	66,00	RN
0000001090	LINDOMAR FERREIRA DA COSTA	04/09/1980	46	0,00	8,00	10,00	10,00	36,00	0,00	64,00	RN
0000001054	GILMAR AGUIAR PEIXOTO	11/02/1991	47	0,00	8,00	10,00	10,00	33,00	0,00	61,00	RN
0000000193	MATHIAS PEDRA DIAS	27/09/1996	48	0,00	10,00	8,00	10,00	26,00	0,00	54,00	RN
0000000868	JOÃO PAULO ANDRADE DE MEDEIROS	26/12/1990	49	0,00	10,00	16,00	2,00	22,50	0,00	50,50	RN

0000001073	VANDERLEI RODRIGUES FERREIRA	12/09/1987	50	0,00	8,00	16,00	2,00	40,00	0,00	66,00	RN
0000000982	EDMILSON DIAS	16/02/1987	51	0,00	4,00	12,00	10,00	39,50	0,00	65,50	RN
0000001266	ANANIAS FRANCISCO DOURADO	12/04/1989	52	0,00	6,00	12,00	8,00	39,00	0,00	65,00	RN
0000000960	LAERTT LINS BRITES	08/06/1995	53	0,00	4,00	14,00	8,00	36,00	0,00	62,00	RN
0000000347	IONE FRAGOSO FERREIRA	19/06/1994	54	0,00	8,00	4,00	14,00	16,00	0,00	42,00	RN
0000001684	FRANCISCO ELIOMAR TARGINO DE OLIVEIRA	15/04/1983	55	0,00	6,00	10,00	8,00	39,50	0,00	63,50	RN
0000000927	CIDRAQUE VENANCIO DE SOUZA	02/04/1977	56	0,00	8,00	10,00	6,00	39,00	0,00	63,00	RN
0000001244	JOAO NETO FILHO	10/04/1986	57	0,00	6,00	8,00	10,00	39,00	0,00	63,00	RN
0000000776	REGINALDO MIRANDA PESSOA	23/08/1978	58	0,00	10,00	10,00	4,00	38,50	0,00	62,50	RN
0000000862	ROGERIO DA SILVA SOUZA	13/01/1989	59	0,00	4,00	8,00	12,00	38,00	0,00	62,00	RN
0000001432	ROGERIO LICH	18/05/1984	60	0,00	4,00	12,00	8,00	36,00	0,00	60,00	RN
0000001373	JUCELIO DE LIMA MAGALHAES	20/07/1983	61	0,00	8,00	10,00	6,00	34,00	0,00	58,00	RN
0000001151	RAQUEL FERREIRA TIBURÇO NASCIMENTO	08/03/1988	62	0,00	8,00	6,00	10,00	26,00	0,00	50,00	RN
0000000867	EVERLAM TAVARES AZEVEDO	26/05/1993	63	0,00	8,00	8,00	4,00	40,00	0,00	60,00	RN
0000001549	ELIABE PEDROSO MELO	12/06/1996	64	0,00	8,00	6,00	6,00	39,00	0,00	59,00	RN
0000000298	WANDERSON GARCIA BARBOSA	05/06/1993	65	0,00	6,00	12,00	2,00	39,00	0,00	59,00	RN
0000001369	AGNEIS ANTÔNIO DA SILVA	18/07/1987	66	0,00	4,00	12,00	4,00	38,50	0,00	58,50	RN
0000001131	SILVANA RODRIGUES DE CARVALHO	23/07/1986	67	0,00	4,00	12,00	4,00	36,50	0,00	56,50	RN
0000001233	MARCOS SEVERO DE JESUS	18/10/1983	68	0,00	4,00	8,00	8,00	31,00	0,00	51,00	RN
0000000486	VALDEIR DA ROCHA	03/07/1982	69	0,00	8,00	4,00	6,00	40,00	0,00	58,00	RN
0000001475	MAGNO SALES DA SILVA	30/04/1978	70	0,00	6,00	2,00	10,00	0,00	0,00	18,00	RN
0000000328	LETTICIA OLIVEIRA ANDRADE	21/06/1995	71	0,00	6,00	4,00	6,00	37,00	0,00	53,00	RN
0000001040	JOSE AZEVEDO DE ARAUJO	26/11/1982	72	0,00	4,00	6,00	6,00	36,00	0,00	52,00	RN
0000000350	ADONIAS FRANCISCO DOURADO	07/09/1985	73	0,00	6,00	6,00	2,00	39,00	0,00	53,00	RN
0000000108	MATUZALEM RODRIGUES CAMPOS	18/08/1959	74	0,00	2,00	2,00	2,00	26,00	0,00	32,00	RN
0000000217	AROLDO CELSO GOMES	19/06/1964	75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000518	RONEVON ROCHA DA SILVA	22/02/1974	76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000612	FABRICIO DE JESUS ARAUJO	07/11/1976	77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001227	OSMAR APARECIDO DE QUADROS	04/04/1978	78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001109	WALTER LEAL DO CARMO	12/06/1978	79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001659	FRANCISCO FABIO DE MIRANDA PINTO	04/10/1979	80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001772	VALTER OLIVEIRA AZEVEDO	22/02/1980	81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000788	MARCOS KAPRAN BRITEZ	29/03/1980	82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000035	ANDERSON RONDINELI FOLI	30/07/1980	83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001600	MISAEL FELIX AFONSO	20/11/1984	84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000500	ROZAEL HENRIQUE DA SILVA GUEDES	22/11/1984	85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000342	RONALDO DOS SANTOS VILANOVA	23/02/1985	86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000301	CLAUDINEI SOARES	30/04/1985	87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001459	CAMILLA LOPES DE FARIA	04/06/1988	88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000540	GABRIEL COSTA CORTES	25/06/1988	89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000764	TIAGO MATIA DA SILVA	12/09/1988	90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000683	ARLINDO ELIAS RAMOS NETO	21/10/1988	91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001387	MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES SANTANA	05/07/1990	92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001409	ROSIVELTON NIEIRO DOS SANTOS	07/10/1990	93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000322	MITCHELL BARBOSA DA SILVA	14/11/1991	94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000809	LEONAM AIRAM DE LIMA MORAIS	22/02/1992	95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000655	JASSOM GARCIA MARTINS	30/05/1992	96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000866	EDER LUIZ DE SOUZA ALVES	17/09/1992	97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001357	GEOVANE DIOCLESIANO DE OLIVEIRA	26/06/1993	98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000313	HIGO PLILLIPPI DOS SANTOS BRIZON	09/09/1993	99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001394	RONNY DA SILVA BUENO	06/07/1994	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000192	SAMUEL ALVES DA ROCHA	08/07/1994	101	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001304	MATHEUS GUILHERME MARTINS TEIXEIRA	13/07/1994	102	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001437	MARCELO CASSIMIRO DIAS	19/07/1994	103	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000524	WALLAS ALMEIDA ORTELAN	18/08/1994	104	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000875	MARCOS MIRANDA DE CARVALHO	10/01/1995	105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000291	VANDERSON ANISIO DELGADO	14/07/1995	106	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000338	FABIANA FORNAZIER VILANOVA	20/07/1995	107	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000401	WALBER WALCLARIS LEAO DE SOUZA	13/11/1995	108	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000887	WELLITON CRISTIANO BUENO MACHADO	21/08/1996	109	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000409	JERRY DE ABREU PIRES	14/09/1996	110	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001322	CAIO JUNIOR DOS SANTOS MOURA	20/09/1997	111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001060	JULIO CESAR THEBALDE	05/09/1998	112	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
Cargo: 005 - Operador de Máquinas Pesadas											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001113	ALMIR CARLOS DE SOUZA	08/09/1991	1	0,00	12,00	10,00	12,00	29,00	0,00	63,00	CR
0000001185	IGOR PONTES DE FREITA	20/09/1993	2	0,00	10,00	14,00	6,00	27,00	0,00	57,00	CR
0000001389	ADEMAR ROBSON PEREIRA GARAY	29/08/1985	3	0,00	10,00	10,00	12,00	0,00	0,00	32,00	RN
0000000276	WILKLES VOITENA NETO	22/05/1994	4	0,00	10,00	12,00	8,00	0,00	0,00	30,00	RN
0000000297	JOCIEL SOARES DOS SANTOS	17/12/1988	5	0,00	6,00	12,00	10,00	20,50	0,00	48,50	RN
0000001430	LOURIVAL GOBBI	22/09/1971	6	0,00	10,00	8,00	8,00	23,50	0,00	49,50	RN
0000001296	DIRCEU MOREIRA PESSOA	11/05/1986	7	0,00	6,00	12,00	8,00	19,00	0,00	45,00	RN
0000000312	APARECIDO FRANCISCO MARCOS	19/09/1981	8	0,00	10,00	8,00	6,00	30,00	0,00	54,00	RN
0000000203	VALDIR DA COSTA	22/09/1985	9	0,00	8,00	2,00	14,00	23,50	0,00	47,50	RN
0000000758	WANDERSON SALUSTRIANO DE OLIVEIRA	10/01/1989	10	0,00	10,00	8,00	4,00	24,00	0,00	46,00	RN
0000001070	REGINALDO DA SILVA	10/10/1971	11	0,00	8,00	8,00	6,00	24,00	0,00	46,00	RN
0000000795	JULIA CESAR ALVES DE SOUZA	06/02/1992	12	0,00	8,00	4,00	10,00	0,00	0,00	22,00	RN

0000001042	LUIZ PEREIRA VIANA	19/05/1966	13	0,00	6,00	10,00	6,00	18,00	0,00	40,00	RN
0000001295	EMERSON MOREIRA DOS SANTOS	22/05/1981	14	0,00	6,00	6,00	10,00	24,00	0,00	46,00	RN
0000001292	WILSON BRUNO LUCHI ZINGUER	05/09/1984	15	0,00	2,00	12,00	6,00	19,50	0,00	39,50	RN
0000001098	ROGERIO AVANCINI	10/11/1970	16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000832	RICARDO DA SILVA	26/02/1978	17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000494	AMARAL DAVID VICENTE	06/05/1984	18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001488	ELTON VIEIRA HELMER	15/02/1986	19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001722	RAFAEL CERINO MARCHIOLI	06/07/1987	20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000942	ISAELMO MANTOVANELLI DE SOUSA	20/12/1988	21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000117	JONATAS DA SILVA BISPO	20/08/1989	22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000632	JEAN DAMIÃO	03/02/1992	23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001110	PABLO HEMRIQUE NERY DE OLIVEIRA	09/04/1992	24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000133	CLAUDEMIR DE SOUZA NOBREGA	22/04/1993	25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000421	TIAGO PERES DOS SANTOS	03/09/1993	26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU

Cargo: 006 - Agente Administrativo

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000039	FABIANA GAVA BRIZIDIO	21/07/1994	1	24,00	24,00	8,00	12,00	0,00	0,00	68,00	CR
0000001707	LUAN TARCIS FAVORETO GAVA	07/04/1999	2	16,00	21,00	8,00	16,00	0,00	0,00	61,00	CR
0000000373	NEIDE SOUZA DOS SANTOS	25/02/1981	3	20,00	21,00	2,00	16,00	0,00	0,00	59,00	CR
0000000791	ARIADNE SCHNEIDER DA SILVA	14/02/1994	4	20,00	21,00	10,00	6,00	0,00	0,00	57,00	CR
0000001107	ALINE APARECIDA DE SOUZA	04/12/1989	5	16,00	21,00	8,00	12,00	0,00	0,00	57,00	CR
0000000651	KEITTY KARINA SILVA SANTOS	24/08/1998	6	24,00	18,00	6,00	8,00	0,00	0,00	56,00	CR
0000001681	TALITA RAQUEL DE OLIVEIRA PEDRAZA	09/05/1997	7	16,00	18,00	8,00	14,00	0,00	0,00	56,00	CR
0000001083	TATIANA PEZZIN BALDO	08/08/1986	8	24,00	15,00	4,00	12,00	0,00	0,00	55,00	CR
0000001048	SOLANGE OLIVEIRA ROSENDO	21/09/1989	9	24,00	15,00	4,00	12,00	0,00	0,00	55,00	CR
0000000656	JOÃO PAULO SLIVINISKI DA SILVA	13/03/1996	10	12,00	27,00	10,00	6,00	0,00	0,00	55,00	CR
0000001102	VIVIANE BEZERRA SOUZA	17/11/1998	11	24,00	18,00	6,00	6,00	0,00	0,00	54,00	CR
0000000714	CLAUDIANA DE SOUZA	28/10/1987	12	20,00	18,00	6,00	10,00	0,00	0,00	54,00	CR
0000000115	PATRICIA ALMEIDA SANTOS	29/07/1994	13	20,00	18,00	2,00	14,00	0,00	0,00	54,00	CR
0000000359	VALDIR OLIVEIRA DOS SANTOS	25/07/1972	14	16,00	18,00	8,00	12,00	0,00	0,00	54,00	CR
0000000109	JUSCIELLE BEZERRA SOUZA	31/07/1994	15	12,00	18,00	10,00	14,00	0,00	0,00	54,00	CR
0000001466	IGOR MARIANO DO NASCIMENTO ESTEVÃO	29/08/2000	16	20,00	15,00	6,00	12,00	0,00	0,00	53,00	CR
0000000709	LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA	07/04/1983	17	16,00	15,00	10,00	12,00	0,00	0,00	53,00	CR
0000001348	GRACIELE PAGUNG	26/04/1986	18	16,00	15,00	8,00	14,00	0,00	0,00	53,00	CR
0000001019	DAYANE ALVES DA SILVA	17/06/1989	19	24,00	12,00	8,00	8,00	0,00	0,00	52,00	CR
0000000358	POLIANE RECO SOARES	20/05/1996	20	16,00	18,00	4,00	14,00	0,00	0,00	52,00	CR
0000000509	MARINALVA CORES DA SILVA PINHEIRO	24/03/1980	21	16,00	15,00	4,00	16,00	0,00	0,00	51,00	CR
0000000699	FERNANDA PIRES DIAS	14/04/1992	22	16,00	15,00	4,00	16,00	0,00	0,00	51,00	CR
0000001442	VINICIUS DE FREITAS FIDELIS	08/08/1997	23	16,00	18,00	8,00	8,00	0,00	0,00	50,00	CR
0000000696	VALDENICE GOUVEIA DE SOUZA BRITO	24/06/1966	24	12,00	18,00	6,00	14,00	0,00	0,00	50,00	CR
0000000433	ISABEL DE MELO VIANA SILVA	17/06/1985	25	20,00	15,00	4,00	10,00	0,00	0,00	49,00	RN
0000000470	EVANDRO CORREIA DIAS	14/07/1994	26	16,00	15,00	8,00	10,00	0,00	0,00	49,00	RN
0000000499	SIMONE CRISTINA ROSENDO	10/05/1987	27	16,00	15,00	4,00	14,00	0,00	0,00	49,00	RN
0000001260	LORRANI DA SILVA LINO	09/01/1991	28	24,00	12,00	6,00	6,00	0,00	0,00	48,00	RN
0000001749	KEILA MILENA LOPES BUSS	06/01/1998	29	20,00	12,00	6,00	10,00	0,00	0,00	48,00	RN
0000000806	ELIANE CARVALHO DANTAS	14/06/1979	30	16,00	18,00	4,00	10,00	0,00	0,00	48,00	RN
0000001760	WESLEY FEITOSA GONCALVES	13/02/1995	31	16,00	12,00	10,00	10,00	0,00	0,00	48,00	RN
0000001741	ADEILTON VIEIRA DA SILVA	24/08/1992	32	12,00	18,00	8,00	10,00	0,00	0,00	48,00	RN
0000000614	KARI DAIANE NASCIMENTO FREIRE	19/04/1996	33	12,00	18,00	8,00	10,00	0,00	0,00	48,00	RN
0000000220	JEFERSONPARTELLI DA SILVA	22/04/1996	34	16,00	15,00	6,00	10,00	0,00	0,00	47,00	RN
0000001523	HENRIQUE SILVA NASCIMENTO	14/10/1997	35	16,00	15,00	6,00	10,00	0,00	0,00	47,00	RN
0000001174	ISAC KIN KIN ZORO	02/09/1990	36	16,00	15,00	4,00	12,00	0,00	0,00	47,00	RN
0000001399	LAYSA POLIANA MARCIANO	12/08/1992	37	12,00	21,00	6,00	8,00	0,00	0,00	47,00	RN
0000000964	IVANETE BARBOSA SILVA	09/05/1985	38	12,00	15,00	6,00	14,00	0,00	0,00	47,00	RN
0000001624	DENIVAL FLORENTINO ALVES	14/03/1986	39	12,00	15,00	4,00	16,00	0,00	0,00	47,00	RN
0000000236	MAYARA VIEIRA MIRANDA	03/11/1992	40	24,00	6,00	6,00	10,00	0,00	0,00	46,00	RN
0000000267	CAMILA MOTTERLE DA ROCHA	16/07/1997	41	16,00	12,00	8,00	10,00	0,00	0,00	46,00	RN
0000001631	LUZIA APARECIDA BARREIROS DE ARAUJO MANTOVANELLI	25/04/1988	42	16,00	15,00	2,00	12,00	0,00	0,00	45,00	RN
0000000627	DHANDARA THAISA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	13/08/1996	43	12,00	15,00	6,00	12,00	0,00	0,00	45,00	RN
0000000332	KATIA ELISANE MOTTERLE	01/03/1978	44	16,00	12,00	6,00	10,00	0,00	0,00	44,00	RN
0000001251	TAIARA FERREIRA DE SOUZA	09/03/1989	45	12,00	15,00	6,00	10,00	0,00	0,00	43,00	RN
0000001143	FERNANDA SCHUNK DA SILVA	25/04/1991	46	12,00	15,00	6,00	10,00	0,00	0,00	43,00	RN
0000000502	VANUZA SOARES DA SILVA	10/05/1986	47	20,00	12,00	4,00	6,00	0,00	0,00	42,00	RN
0000000946	CLAUDEMIR DE MEDEIRO BOA VENTURA	07/05/1999	48	12,00	18,00	2,00	10,00	0,00	0,00	42,00	RN
0000001628	ELEANDRO NASCIMENTO PEREIRA	13/05/1998	49	16,00	15,00	2,00	8,00	0,00	0,00	41,00	RN
0000000532	MARLEIDE CORDEIRO DOS SANTOS LEONEL	05/07/1996	50	16,00	9,00	6,00	10,00	0,00	0,00	41,00	RN
0000001326	TOME HOE IWAI SURUI	09/04/1981	51	16,00	9,00	4,00	12,00	0,00	0,00	41,00	RN
0000000526	JOSCIENE SILVA NOGUEIRA	21/08/1994	52	12,00	15,00	6,00	8,00	0,00	0,00	41,00	RN
0000001605	DANIELI GONÇALVES DA SILVA	04/03/1999	53	8,00	15,00	8,00	10,00	0,00	0,00	41,00	RN
0000000480	EDNALDO NEVES DOS SANTOS	01/07/1975	54	20,00	6,00	6,00	8,00	0,00	0,00	40,00	RN
0000000038	IRIA MOREIRA DOS SANTOS	17/07/1983	55	12,00	12,00	2,00	12,00	0,00	0,00	38,00	RN
0000000227	RAILSON BELMOND	23/11/1996	56	12,00	6,00	6,00	14,00	0,00	0,00	38,00	RN
0000001122	ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI	01/11/1989	57	8,00	18,00	6,00	6,00	0,00	0,00	38,00	RN
0000000605	PATRICIA FERREIRA NOBRE LIMA	21/11/1987	58	16,00	15,00	2,00	4,00	0,00	0,00	37,00	RN
0000001396	ISAC XITAPAPTING ZORÓ	20/09/1990	59	12,00	9,00	2,00	14,00	0,00	0,00	37,00	RN

0000001460	LUANA MOREIRA FIDELIS	12/04/1999	60	24,00	6,00	2,00	4,00	0,00	0,00	36,00	RN
0000000511	EDILAINE ANGELA PEDROSO	26/08/1983	61	12,00	6,00	4,00	14,00	0,00	0,00	36,00	RN
0000001744	SILVIA MARIA MOTA DO NASCIMENTO	12/11/1970	62	8,00	12,00	4,00	12,00	0,00	0,00	36,00	RN
0000000339	CINTIA PEDROSO NERES	13/06/1996	63	16,00	9,00	6,00	4,00	0,00	0,00	35,00	RN
0000001141	ELAINE CRISTINA DE SOUZA ALVES PESSOA	15/12/1995	64	8,00	15,00	6,00	6,00	0,00	0,00	35,00	RN
0000000399	KASSIA GOMES PEDRA	11/06/1996	65	8,00	15,00	2,00	10,00	0,00	0,00	35,00	RN
0000001468	MARCIELI PASCOAL DE FREITAS TAMAROSSI	31/08/1993	66	12,00	12,00	4,00	6,00	0,00	0,00	34,00	RN
0000000163	SANDRA COUTRIM MEIRA	03/08/1992	67	8,00	18,00	2,00	6,00	0,00	0,00	34,00	RN
0000001654	JOANA OYOLA RIBEIRO	24/06/1978	68	8,00	12,00	6,00	8,00	0,00	0,00	34,00	RN
0000000003	WELLINGTON HENRIQUE DA SILVA	20/05/1996	69	16,00	9,00	4,00	4,00	0,00	0,00	33,00	RN
0000000467	JOICIELLE FAVORETO	16/08/1991	70	12,00	3,00	10,00	8,00	0,00	0,00	33,00	RN
0000001120	HELIDA MEDEIROS DE BARROS	03/05/1997	71	8,00	15,00	4,00	6,00	0,00	0,00	33,00	RN
0000001637	REGILEILA PAULINO DE OLIVEIRA	22/05/1982	72	8,00	9,00	6,00	10,00	0,00	0,00	33,00	RN
0000000073	FERNANDA DA SILVA CARLINI	25/03/1996	73	4,00	12,00	6,00	10,00	0,00	0,00	32,00	RN
0000001133	EDIVANIA PARTELLI DA SILVA	13/11/1993	74	16,00	9,00	4,00	2,00	0,00	0,00	31,00	RN
0000001088	LETICIA BASTOS ROSA	13/05/1997	75	8,00	9,00	0,00	12,00	0,00	0,00	29,00	RN
0000000592	FAGNER GALDINO DIAS	14/08/1990	76	12,00	6,00	4,00	6,00	0,00	0,00	28,00	RN
0000001086	DAIANE COSTA DO CARMO	30/05/1997	77	12,00	6,00	4,00	6,00	0,00	0,00	28,00	RN
0000000634	MARIA DA PENHA ALVES	11/06/1985	78	12,00	9,00	0,00	6,00	0,00	0,00	27,00	RN
0000000485	FRANCIANE ALMEIDA DOS REIS	24/01/1997	79	8,00	9,00	2,00	6,00	0,00	0,00	25,00	RN
0000000223	CAIRA DHEINES BELMOND	14/04/1998	80	8,00	3,00	4,00	10,00	0,00	0,00	25,00	RN
0000000088	LUCIENE ALVES PEREIRA	25/03/1980	81	8,00	6,00	4,00	6,00	0,00	0,00	24,00	RN
0000001177	ROBERTO CARLOS INIPEP ZORO	28/04/1992	82	12,00	3,00	2,00	6,00	0,00	0,00	23,00	RN
0000000083	JANNY KELLY SOUZA DOURADO	03/12/1993	83	4,00	6,00	2,00	10,00	0,00	0,00	22,00	RN
0000000326	JOSÉ UILIAN DA SILVA	06/10/1982	84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000074	DOUGLAS DA COSTA NEVES	30/09/1969	85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000472	SONIA FORTUNATO DE LIMA	05/05/1973	86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000539	ORIENE FERREIRA DE LACERDA	21/02/1974	87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001379	ANA MARIA SOUZA FREITAS	19/05/1974	88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000908	JORDILINA FELIX DA SILVA	09/08/1978	89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000212	INDIA CARLA DE ARAUJO SAMPAIO	25/05/1979	90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001077	VALTENCIR BEZERRA	05/09/1980	91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000918	JUSCILENE PAVIM LIMA	28/10/1980	92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000535	GELZA BARROSO MATOS	10/12/1980	93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001635	CLEIDE CIÉLIA SOARES PEIXOTO	28/11/1981	94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000860	JUSCELIA PAVIM LIMA	13/11/1984	95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000090	MICHELE SOARES CAVALCANTE SILVA	05/06/1986	96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001274	VANESSA DOS REIS SOUZA	07/08/1986	97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000168	ELISANGELA ELLER DE PAULO	29/10/1988	98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001558	LENISSON NUNES FOSTINO	10/02/1989	99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000958	CRISTIANE SOUZA LEAL	19/01/1990	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000141	JUCILENE DIAS SILVA	26/03/1990	101	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001456	DAIELI CRISTINA DE OLIVEIRA SECHINI	18/12/1990	102	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000538	PAULO HENRIQUE BONE	20/02/1991	103	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001603	JESSICA NAIARA PEREIRA GUEDES	01/09/1991	104	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001664	DARCILENE SOARES DOS SANTOS	27/01/1992	105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001205	MAIIKON RODRIGO DA FONSECA	02/05/1992	106	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001306	ADRIANA DA SILVA SANTANA MARTINS	23/06/1992	107	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001197	LUAN MORATO RIBEIRO	13/07/1992	108	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000197	GISANE ARIELLE DA SILVA BUENO	02/01/1993	109	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000114	MAIANE TEOTONIO SILVA	21/06/1993	110	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000029	BEATRIZ XAVIER MAGRI	15/03/1994	111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000089	LEIDIAUANE ROSA FERREIRA	04/05/1994	112	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000135	ANDREIA COMPER REZENDE	30/06/1994	113	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001538	VANESSA DOS SANTOS NERES	14/06/1995	114	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000801	GESSICA PEREIRA DA SILVA	29/07/1995	115	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000973	ANGELA SILVA DE OLIVEIRA	14/12/1995	116	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001041	OZEIAS OYKOESAR PAITER SURUI	22/05/1996	117	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001094	DION KENED SANTANA FELIX	30/08/1996	118	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001198	VITORIA MONTEIRO DOS SANTOS	18/02/1997	119	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000487	NAPOLEAO DE OLIVEIRA LOVO	02/04/1997	120	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000012	CAROLINA DA SILVA CORDEIRO	17/07/1997	121	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000269	CAROLINI SILVA CERINO	03/12/1997	122	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001064	HELLEN HAMANDA DA COSTA SILVA	13/10/1998	123	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU

Cargo: 007 - Agente Comunitário de Saúde - PSF I - Microárea I											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001239	JEISLA NAISA MEDEIROS POLICARPO	30/01/1995	1	36,00	15,00	6,00	10,00	0,00	0,00	67,00	CR
0000001103	GABRIELA RAMOS TEIXEIRA	10/09/1996	2	28,00	15,00	6,00	12,00	0,00	0,00	61,00	CR
0000000103	NILZA ZETOLES DE FIGUEIREDO SILVA	16/04/1971	3	20,00	18,00	4,00	14,00	0,00	0,00	56,00	CR
0000001242	ELIETE LOPES FERREIRA DE CARVALHO	08/07/1990	4	20,00	18,00	2,00	10,00	0,00	0,00	50,00	CR
0000001159	MARIA NAIDE PEREIRA TEODORO	03/11/1979	5	20,00	6,00	6,00	8,00	0,00	0,00	40,00	RN
0000000547	SULINA DE LIMA	23/07/1982	6	16,00	12,00	4,00	8,00	0,00	0,00	40,00	RN
0000001559	SEBASTIÃO TEODORO	27/09/1963	7	12,00	3,00	2,00	6,00	0,00	0,00	23,00	RN
0000001395	ROSANA DOS SANTOS SILVA	25/02/1986	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001447	GLEIDE DIAS	06/06/1988	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000348	CAMILA NUNES PIMENTA	21/07/1995	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU

Cargo: 008 - Agente Comunitário de Saúde - PSF I - Microárea X											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001482	GERALDA COELHO DA SILVA DE SÁ	21/11/1980	1	20,00	18,00	6,00	12,00	0,00	0,00	56,00	CR
0000000367	JUCELIA SILVA NOGUEIRA	24/04/1992	2	20,00	12,00	4,00	8,00	0,00	0,00	44,00	RN
0000000717	JANDSON MARCOS LUCIANO	14/01/1991	3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
Cargo: 009 - Agente Comunitário de Saúde - PSF I - Microárea XI											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001556	LUCIENE NEVES DE OLIVEIRA	07/02/1993	1	32,00	15,00	10,00	10,00	0,00	0,00	67,00	CR
0000001136	ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS	20/03/1987	2	28,00	21,00	4,00	12,00	0,00	0,00	65,00	CR
0000000430	LUCILENE ROSENDO DA SILVA	31/01/1982	3	28,00	21,00	4,00	10,00	0,00	0,00	63,00	CR
0000000481	ANA BEATRIZ CARNEIRO DE MOURA FERRARINI	10/02/1997	4	28,00	12,00	4,00	10,00	0,00	0,00	54,00	CR
0000000185	ELIZANGELA DIAS DE JESUS DE CARVALHO	16/03/1982	5	16,00	15,00	4,00	10,00	0,00	0,00	45,00	RN
0000000692	ELAINE PONTES DOS SANTOS	09/10/1989	6	16,00	15,00	2,00	10,00	0,00	0,00	43,00	RN
0000001075	CLEIDIMAR MEDEIROS PEREIRA	09/09/1987	7	20,00	6,00	2,00	14,00	0,00	0,00	42,00	RN
0000000311	DENISE ALVES DOS SANTOS	06/05/1995	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
Cargo: 010 - Assistente Técnico de Pesquisa Científica da PGM											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000854	PABLO JEAN VIVAN	11/05/1988	1	24,00	30,00	10,00	14,00	0,00	0,00	78,00	CR
0000000432	NEIDSON GOMES TEMPONI	08/01/1984	2	28,00	18,00	10,00	14,00	0,00	0,00	70,00	CR
0000000372	IDELFONSO PEREIRA DA CONCEIÇÃO	23/01/1992	3	24,00	24,00	10,00	6,00	0,00	0,00	64,00	CR
0000000112	GRACINALDO PEREIRA DE ALMEIDA	15/09/1980	4	24,00	21,00	8,00	10,00	0,00	0,00	63,00	CR
0000001012	LILIAN PEREIRA ROCHA	31/10/1984	5	20,00	21,00	8,00	14,00	0,00	0,00	63,00	CR
0000001675	LUCAS RAPHAELL MANGUEIRA LIMA	02/01/1991	6	16,00	21,00	10,00	16,00	0,00	0,00	63,00	CR
0000000270	PAULO RODRIGO NOGUEIRA DE SOUZA	19/07/1998	7	16,00	21,00	10,00	10,00	0,00	0,00	57,00	CR
0000001391	VAGDA BARBOSA DA SILVA	21/10/1982	8	8,00	24,00	6,00	12,00	0,00	0,00	50,00	CR
0000000941	LUANA NERES PEREIRA	05/06/1997	9	12,00	24,00	8,00	4,00	0,00	0,00	48,00	RN
0000000963	TARCISO LIMEIRA	09/04/1988	10	16,00	15,00	4,00	12,00	0,00	0,00	47,00	RN
0000001298	RENATO DA LUZ NOGUEIRA	23/05/1987	11	8,00	21,00	4,00	12,00	0,00	0,00	45,00	RN
0000000256	KAIREN NAYARA DE MEIRA	17/03/1995	12	4,00	21,00	6,00	14,00	0,00	0,00	45,00	RN
0000000278	NICOLE IECKER HUPPERS	08/02/1988	13	12,00	15,00	6,00	10,00	0,00	0,00	43,00	RN
0000000454	KEILA TAIANE NASCIMENTO FREIRE	24/06/1988	14	12,00	12,00	4,00	12,00	0,00	0,00	40,00	RN
0000001223	JULIANI CRISTINI VIEIRA MIRANDA	15/10/1990	15	12,00	12,00	4,00	10,00	0,00	0,00	38,00	RN
0000000492	JAISSON DOS SANTOS	20/03/1996	16	8,00	15,00	6,00	8,00	0,00	0,00	37,00	RN
0000001309	LIGIA CRISTINA FERREIRA MORAES	12/03/1985	17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000134	SIDNEY PEREIRA	23/02/1986	18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000028	MARCELO LUIZ MENDES DE CASTRO	31/03/1986	19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000803	TAINÁ DETTMER DORTA BORBA	08/09/1986	20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001719	VANESSA DE FREITAS	18/11/1988	21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000880	VINICIUS REIS MANZOLI	10/03/1989	22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001674	EZEQUIEL FAVORETTI	27/08/1991	23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000630	GISLAINE MARCELINO PEREIRA	30/12/1991	24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001735	DIEINY AMARAL	16/04/1994	25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000142	KEILIANE DA SILVA FRANCISCO	20/07/1994	26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001691	DEISIANE FERNANDES TAMAROSSI	11/04/1995	27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001095	NATALIA GONÇALVES DE ARAUJO	19/06/1996	28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000017	POLIANA VICENTE OLIVEIRA	06/07/1996	29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000006	MARCOS HIAGO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	18/09/1996	30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000615	ESCARLETE DOS SANTOS ALIENTE	15/09/1997	31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
Cargo: 011 - Professor-Classe "A" - Nível I											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001346	MARIA JOSE NASCIMENTO MARIANO	07/05/1992	1	28,00	12,00	4,00	10,00	0,00	0,00	54,00	CR
0000001318	RONALDO PURUBAG ZORO	04/07/1985	2	24,00	15,00	4,00	8,00	0,00	0,00	51,00	CR
0000001158	GLADI ANNE RIBEIRO GOMES	30/06/1990	3	20,00	15,00	2,00	8,00	0,00	0,00	45,00	RN
0000001173	YHAGO DA SILVA ZORO	02/07/1993	4	20,00	9,00	4,00	10,00	0,00	0,00	43,00	RN
0000001310	SANDRO I AP ZORO	09/06/1995	5	8,00	9,00	6,00	12,00	0,00	0,00	35,00	RN
0000001317	ROBERTO KALIÃBIRA ZORÓ	04/05/1985	6	16,00	6,00	2,00	6,00	0,00	0,00	30,00	RN
0000001327	MARCIA XINAHV ZORÓ	10/11/1987	7	8,00	12,00	4,00	6,00	0,00	0,00	30,00	RN
0000000304	EVERTON JUNIOR BELMOND	28/08/1994	8	4,00	12,00	2,00	10,00	0,00	0,00	28,00	RN
0000001315	SIRLENE PULUWAM ZORÓ	08/10/1983	9	12,00	3,00	2,00	6,00	0,00	0,00	23,00	RN
0000001339	JOEL ZAP KALA LA ZORÓ	22/04/1992	10	8,00	9,00	0,00	6,00	0,00	0,00	23,00	RN
0000001180	JULIANA APUWANZAP ZORO	16/10/1995	11	4,00	3,00	4,00	8,00	0,00	0,00	19,00	RN
0000001350	ANTONIO PANZAT WIP ZORO	21/08/1988	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001341	NATANAEL TARANGA ZORÓ	29/01/1989	13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
Cargo: 012 - Técnico Agrícola											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000939	ORLANDO DIAS SATELIS	22/10/1984	1	24,00	15,00	10,00	12,00	0,00	0,00	61,00	CR
0000001248	WANDERSON BATISTA DE SOUZA MACHADO	29/05/1989	2	20,00	12,00	8,00	16,00	0,00	0,00	56,00	CR
0000000872	DERIENE FERREIRA CASTILHO	25/08/1997	3	24,00	15,00	4,00	8,00	0,00	0,00	51,00	CR
0000000746	RHUAN CARLOS DE SOUZA CARNEIRO	22/04/1998	4	20,00	12,00	10,00	8,00	0,00	0,00	50,00	CR
0000001027	DOUGLAS RODIO	25/07/1987	5	12,00	9,00	2,00	10,00	0,00	0,00	33,00	RN
Cargo: 013 - Técnico de Enfermagem											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000496	FERNADO ANDRE DE ALMEIDA	23/02/1990	1	32,00	21,00	2,00	16,00	0,00	0,00	71,00	CR

0000000599	NARASANDRA GONCALVES NASCIMENTO	01/09/1982	2	32,00	15,00	10,00	14,00	0,00	0,00	71,00	CR
0000001181	DAVID MARCELO TEIXEIRA DA LUZ	22/09/1990	3	32,00	15,00	10,00	14,00	0,00	0,00	71,00	CR
0000001058	ANGELITA MAJESKY DE SOUZA	05/08/1982	4	32,00	18,00	6,00	14,00	0,00	0,00	70,00	CR
0000000069	LOIRENA GULARTE SOUSA	14/01/1995	5	36,00	15,00	10,00	8,00	0,00	0,00	69,00	CR
0000000557	IVANETE PEREIRA MENDES SILVA	07/10/1976	6	36,00	15,00	6,00	12,00	0,00	0,00	69,00	CR
0000000082	OZIEL GONÇALVES DOS SANTOS	10/02/1984	7	36,00	12,00	6,00	14,00	0,00	0,00	68,00	CR
0000000954	MARLI FAVORETO GAVA	09/06/1971	8	32,00	21,00	4,00	10,00	0,00	0,00	67,00	CR
0000000953	KELLY FAVORETO GAVA	06/11/1989	9	40,00	12,00	6,00	8,00	0,00	0,00	66,00	CR
0000001065	ROBERTO DOS SANTOS AQUINO	28/05/1972	10	28,00	18,00	8,00	12,00	0,00	0,00	66,00	CR
0000001157	MARINALVA PEREIRA DA SILVA	21/05/1975	11	24,00	24,00	2,00	16,00	0,00	0,00	66,00	CR
0000000164	JUNIOR ROBERTO VIANA	28/01/1985	12	32,00	15,00	8,00	10,00	0,00	0,00	65,00	CR
0000000329	GLEISON FARIA	11/11/1989	13	32,00	15,00	8,00	10,00	0,00	0,00	65,00	CR
0000000642	PATRCIA VÂNIA DOS REIS	01/05/1983	14	28,00	12,00	8,00	16,00	0,00	0,00	64,00	CR
0000000183	CLAUDIANE DOS SANTOS DA VITORIA	14/05/1994	15	28,00	12,00	8,00	16,00	0,00	0,00	64,00	CR
0000000380	HÁGATA HELOYSA DE SOUZA ZEFERINO	12/02/2000	16	28,00	21,00	8,00	6,00	0,00	0,00	63,00	CR
0000001386	JACINTA PINHEIRO DOS SANTOS	19/05/1988	17	28,00	21,00	4,00	10,00	0,00	0,00	63,00	CR
0000000610	VANDA CRISTINA BALDUINO	13/10/1979	18	32,00	18,00	6,00	6,00	0,00	0,00	62,00	CR
0000001191	CATIA SARAIVA DOS SANTOS	01/09/1982	19	32,00	12,00	6,00	12,00	0,00	0,00	62,00	CR
0000001382	ALEXANDRA CABRAL PENHA	10/05/1986	20	32,00	15,00	4,00	10,00	0,00	0,00	61,00	CR
0000000158	TIAGO LOPES DE CARVALHO	28/05/1990	21	28,00	21,00	4,00	8,00	0,00	0,00	61,00	CR
0000000324	LIDIANE MARIA DE JESUS DOS SANTOS FONSECA	17/09/1988	22	28,00	21,00	2,00	10,00	0,00	0,00	61,00	CR
0000000246	WANDERSON MOURA GOMES	16/08/1991	23	28,00	21,00	2,00	10,00	0,00	0,00	61,00	CR
0000001634	ROBSON FERREIRA DE SOUZA	16/05/1983	24	28,00	15,00	8,00	10,00	0,00	0,00	61,00	CR
0000001629	DELVANI PALMIERI DE LIMA	20/05/1967	25	24,00	15,00	10,00	12,00	0,00	0,00	61,00	CR
0000000063	ADENALDO ALECRIM DOURADO	05/11/1977	26	24,00	9,00	10,00	18,00	0,00	0,00	61,00	CR
0000000580	CLAUDIO FRANCISCO DA CRUZ JUNIOR	08/01/1984	27	32,00	12,00	4,00	12,00	0,00	0,00	60,00	CR
0000000344	CARLA ALVES DE SOUZA GONCALVES	08/05/1994	28	28,00	12,00	8,00	12,00	0,00	0,00	60,00	CR
0000000387	MARCIA PEREIRA DA FONSECA	19/07/1981	29	28,00	12,00	6,00	14,00	0,00	0,00	60,00	CR
0000000660	SAMUELSABINO DE MOURA	15/06/1980	30	24,00	18,00	6,00	12,00	0,00	0,00	60,00	CR
0000001672	JESSICA THAIS GARCIA DOS SANTOS	12/03/1991	31	32,00	15,00	4,00	8,00	0,00	0,00	59,00	CR
0000000849	SEBASTIAO CARLOS FILHO	18/11/1979	32	28,00	12,00	4,00	14,00	0,00	0,00	58,00	CR
0000000390	MARIA DAS GRAÇAS DOMICIANO VAZ	08/10/1977	33	28,00	12,00	8,00	8,00	0,00	0,00	56,00	CR
0000000948	DILAIS DIVINA RODRIGUES	28/11/1987	34	32,00	6,00	2,00	14,00	0,00	0,00	54,00	CR
0000001560	RENATA DA SILVA LOPES ZANIOLI	30/09/1976	35	28,00	18,00	4,00	4,00	0,00	0,00	54,00	CR
0000001458	PAULO ANOTNIO ALVES TEODORO	31/07/1988	36	28,00	6,00	4,00	16,00	0,00	0,00	54,00	CR
0000001257	GENILTON PEREIRA COUTO	22/01/1979	37	24,00	15,00	8,00	6,00	0,00	0,00	53,00	CR
0000000426	CRISTIANA BERTOCHI	18/06/1987	38	28,00	12,00	2,00	10,00	0,00	0,00	52,00	CR
0000001279	IZABEL OLIVEIRA DE SOUZA	27/09/1989	39	24,00	18,00	2,00	8,00	0,00	0,00	52,00	CR
0000000188	ADRIANA THIMÁ AN ALVES GAVIÃO	30/11/1987	40	24,00	12,00	6,00	10,00	0,00	0,00	52,00	CR
0000001184	GILVAN PANDIQUE RIBEIRO	10/02/1989	41	24,00	12,00	4,00	12,00	0,00	0,00	52,00	CR
0000001757	GESSIKA PASCOAL	23/11/1980	42	36,00	3,00	4,00	8,00	0,00	0,00	51,00	CR
0000001686	GEISIANE DOS PRAZEIRES SILVA	06/11/1993	43	28,00	9,00	6,00	8,00	0,00	0,00	51,00	CR
0000000768	MARGARETE DOS SANTOS NERES	18/08/1973	44	24,00	9,00	6,00	12,00	0,00	0,00	51,00	CR
0000000812	EDIVANE COSTA DIAS	23/01/1984	45	20,00	18,00	4,00	8,00	0,00	0,00	50,00	CR
0000001228	ROSIANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA SANTOS	17/09/1979	46	28,00	12,00	4,00	4,00	0,00	0,00	48,00	RN
0000000701	TALINI GUIMARÃES DE OLIVEIRA	14/08/1990	47	24,00	15,00	4,00	4,00	0,00	0,00	47,00	RN
0000000410	WANESSA BATISTA DE SOUZA MACHADO	29/05/1993	48	20,00	15,00	4,00	8,00	0,00	0,00	47,00	RN
0000000100	EDINEIA DA SILVA COUTINHO	17/10/1993	49	20,00	12,00	4,00	10,00	0,00	0,00	46,00	RN
0000001492	DANIELA DE SOUZA MORAES	29/05/1980	50	24,00	9,00	4,00	8,00	0,00	0,00	45,00	RN
0000000669	BEGAIR NERES	17/11/1977	51	20,00	12,00	4,00	8,00	0,00	0,00	44,00	RN
0000000947	RENATA TREVIZANI	28/06/1991	52	20,00	9,00	4,00	10,00	0,00	0,00	43,00	RN
0000001291	FRANCISCA NUNES BARBOSA	12/04/1966	53	20,00	9,00	4,00	8,00	0,00	0,00	41,00	RN
0000001125	NILZA MATOS DOS ANJOS	07/10/1961	54	20,00	6,00	8,00	6,00	0,00	0,00	40,00	RN
0000001236	SIRLEA GOMES PESSOA	20/09/1978	55	16,00	12,00	2,00	10,00	0,00	0,00	40,00	RN
0000000362	PALOMA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	08/12/1984	56	16,00	9,00	0,00	8,00	0,00	0,00	33,00	RN
0000000556	SHEILA JOSE DE OLIVEIRA QUADROS	12/06/1978	57	12,00	3,00	2,00	10,00	0,00	0,00	27,00	RN
0000000704	MARIA ALVES DA COSTA	13/02/1967	58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001433	VILMA SILVA ARAUJO	14/06/1967	59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001607	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	22/09/1970	60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000190	MARIA LÚCIA VIEIRA DA SILVA LIMA	19/11/1970	61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001302	LINDAMARA RODRIGUES DE JESUS	07/12/1970	62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001730	EDINA VIEIRA BORGES	05/09/1971	63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001763	ODETE SILVINO NUNES	13/05/1973	64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000842	ELAINE CRISTINA RAMOS MARTINS	13/12/1975	65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001620	ELISANDRA DA SILVA MAFRA	26/01/1976	66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000567	RACAB MIRANDA DA SILVA CARVALHO	16/11/1976	67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001126	LORIEN TEREZA SMANIOTTO	07/03/1978	68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001303	JUSCELIA COSTA DALLAPICOLA	05/09/1979	69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000396	ELAINE MOMENTE	03/10/1979	70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001153	SANDRA AMARAL FERREIRA	26/11/1980	71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001277	KEILA LOZANO SEGOVIA DE ALMEIDA	22/09/1981	72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000611	CRISTINA FERREIRA DE JESUS	25/04/1984	73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001287	LAURA APARECIDA DE ALMEIDA	29/05/1984	74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000104	LUZINETE DE ANDRADE	18/09/1984	75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001001	CLAUDELI DOS SANTOS	13/02/1985	76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU

0000001638	ANNIE PATRICIA GUERRA DE OLIVEIRAS	31/05/1985	77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000644	JULIO CESAR EVARISTO SILVERIO	07/07/1986	78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001247	LEIDIANE DE ALMEIDA	17/10/1986	79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001491	ALIZANGELA PERREIRA DA SILVA	02/12/1986	80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000234	ADRIANA CIRENE DOS SANTOS	06/04/1987	81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000464	ROSANGELA MIRANDA CARVALHO	17/07/1988	82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000415	ADRIANA SOUZA PERIOTTO	03/11/1989	83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000219	ELIZANGELA DE PAULA DIAS	11/11/1989	84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000702	DARLI RODRIGUES	06/01/1990	85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001220	ALCIONE COSTA CORDEIRO DA SILVA	19/06/1990	86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000488	ROSANGELA LOBATO MISCHIATTI	10/05/1991	87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001361	LEIDIJAINE LEMES CICHOSKI	30/12/1991	88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000370	FLAVIO LICH FEITOSA	03/05/1993	89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001056	EDILAINE DOS ANJOS PEREIRA	22/05/1993	90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001656	DIANA ALBARES PASSAMANI	21/07/1993	91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001775	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	01/11/1993	92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000529	LEILIANE AGUIAR CAMPOS	09/11/1993	93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001703	JOANA DARC RAMOS DA SILVA	07/09/1994	94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000523	JULIA GABRIELA DA COSTA	08/05/1995	95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000909	LARISSA ALMEIDA	22/04/1996	96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
Cargo: 014 - Assistente Social											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001365	CLEUDIANA FRANCISCO PIMENTEL	10/09/1985	1	56,00	16,00	0,00	14,00	0,00	0,00	86,00	CR
0000000198	IVONETE DE SOUZA ANDRADE	13/01/1967	2	48,00	10,00	0,00	16,00	0,00	2,00	76,00	CR
0000000008	TERESA DA SILVA ZANINI	20/11/1975	3	36,00	12,00	0,00	18,00	0,00	0,00	66,00	CR
0000001451	VALDILENE CRISTINA ESTEVÃO	20/09/1978	4	44,00	14,00	0,00	4,00	0,00	2,00	64,00	CR
0000001513	TAIS RODRIGUES TENEDINI	29/06/1993	5	36,00	12,00	0,00	10,00	0,00	0,00	58,00	CR
0000000111	ROSINEA FAGUNDES PEDRA	05/01/1974	6	36,00	6,00	0,00	14,00	0,00	0,00	56,00	CR
0000000763	SHEILA DAIANA BELMOND BRITES	16/01/1987	7	32,00	12,00	0,00	10,00	0,00	0,00	54,00	CR
0000000988	FABIANO GONÇALVES MOREIRA	09/11/1987	8	28,00	12,00	0,00	14,00	0,00	0,00	54,00	CR
0000001216	MARIA DE OLIVEIRA	28/01/1964	9	32,00	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	52,00	CR
0000001421	KEILA MARIA GONÇALVES	02/07/1987	10	28,00	12,00	0,00	12,00	0,00	0,00	52,00	CR
0000001534	JANIA DOS SANTOS	20/11/1982	11	28,00	8,00	0,00	16,00	0,00	0,00	52,00	CR
0000000050	SAMARA CARLA HENKERT	04/04/1993	12	28,00	12,00	0,00	10,00	0,00	0,00	50,00	CR
0000000507	MARLENE FERREIRA GOMES	26/09/1970	13	32,00	8,00	0,00	8,00	0,00	0,00	48,00	RN
0000000691	DORIZETE QUIRINO	21/12/1971	14	28,00	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	48,00	RN
0000000503	CREUZENI DE ALECRIM DOURADO	03/07/1982	15	24,00	4,00	0,00	12,00	0,00	0,00	40,00	RN
0000001524	ANIELY BALDO SOTELLE	29/09/1987	16	20,00	8,00	0,00	12,00	0,00	0,00	40,00	RN
0000001017	ROSEMILDA DOS SANTOS NUNES	16/06/1980	17	12,00	14,00	0,00	12,00	0,00	0,00	38,00	RN
0000000608	SANDRA DELGADO DOS SANTOS MACHADO	10/09/1983	18	20,00	8,00	0,00	6,00	0,00	0,00	34,00	RN
0000000780	MARIA JOSE DA COSTA FERREIRA	26/03/1960	19	12,00	4,00	0,00	12,00	0,00	0,00	28,00	RN
0000000959	VANDERLÉIA DA SILVA SOUSA	12/12/1992	20	8,00	6,00	0,00	10,00	0,00	0,00	24,00	RN
0000000816	MARINEIDE CAMPOS CUNHA	27/03/1975	21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000294	ROSIANE SILVA DE MORAES	05/07/1976	22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000574	VALDEIR PEREIRA DA SILVA	01/09/1983	23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000245	JOISIMARA DE ALMEIDA FAZIO	17/11/1987	24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000150	TATIANE DE LIMA CAMPOS	30/04/1990	25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
Cargo: 015 - Odontólogo											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000890	PAULO ROBERTO PINHEIRO DA SILVA	21/02/1957	1	36,00	14,00	0,00	16,00	0,00	2,00	68,00	CR
0000001278	MAURICIO MAGNOLER ALENCAR DA SILVA	28/11/1989	2	24,00	18,00	0,00	14,00	0,00	0,00	56,00	CR
0000000846	HENRIQUE KOJO SEEWALD	23/08/1989	3	24,00	16,00	0,00	16,00	0,00	0,00	56,00	CR
0000001312	HEITOR SANTIAGO ALMEIDA	31/07/1990	4	24,00	14,00	0,00	18,00	0,00	0,00	56,00	CR
0000000388	IVANI DE LURDES OLIVEIRA DA SILVA	15/07/1979	5	28,00	6,00	0,00	18,00	0,00	0,00	52,00	CR
0000001507	ADRIELLI DUMER ANTUNES MAINA	02/06/1990	6	24,00	18,00	0,00	10,00	0,00	0,00	52,00	CR
0000000057	JORGE FELIPE FILHO	06/01/1977	7	20,00	14,00	0,00	18,00	0,00	0,00	52,00	CR
0000001024	RITA DE CASSIA EMANOELA CUPERTINO SANTIAGO	18/11/1992	8	24,00	10,00	0,00	14,00	0,00	0,00	48,00	RN
0000001271	NIRLEY BERTILLIA ARAÚJO	24/12/1972	9	24,00	10,00	0,00	12,00	0,00	0,00	46,00	RN
0000001701	DAVID ALVES DANTAS	18/10/1987	10	20,00	10,00	0,00	14,00	0,00	0,00	44,00	RN
0000001604	ROBERTA CORDEIRO CABRAL	01/02/1992	11	20,00	10,00	0,00	14,00	0,00	0,00	44,00	RN
0000000129	CLEIDE ALVES DE SOUZA	29/11/1982	12	20,00	6,00	0,00	18,00	0,00	0,00	44,00	RN
0000001669	BISMARCK SILVA DO CARMO	03/08/1995	13	20,00	8,00	0,00	14,00	0,00	0,00	42,00	RN
0000000281	NATALIA CRISTINA GOMES TEMPONI	04/03/1994	14	20,00	4,00	0,00	18,00	0,00	0,00	42,00	RN
0000000917	NILVANA RODRIGUES DA SILVA	12/02/1975	15	16,00	10,00	0,00	16,00	0,00	0,00	42,00	RN
0000001408	UELITON SALES SARMENTO	27/02/1991	16	20,00	6,00	0,00	10,00	0,00	0,00	36,00	RN
0000000952	MARCELO ROCHA MILOMES NETO	14/01/1989	17	16,00	6,00	0,00	10,00	0,00	0,00	32,00	RN
0000001709	ANTONIO FRANCISCO VERSARI	24/05/1968	18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000851	MICHELE OLIVEIRA RODRIGUES	20/11/1989	19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
Cargo: 016 - Enfermeiro											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001182	TÂNIA PAULA NUNES MOREIRA	18/04/1991	1	48,00	16,00	0,00	18,00	0,00	2,00	84,00	CR
0000000268	REINALDO ALVES DE LIMA	03/09/1981	2	48,00	16,00	0,00	16,00	0,00	0,00	80,00	CR
0000000446	ANGELICA INACIO DA CRUZ OLIVEIRA	06/12/1993	3	48,00	12,00	0,00	20,00	0,00	0,00	80,00	CR
0000000171	DANIELE VELOSO FERNANDES DE ARAUJO	05/02/1987	4	52,00	8,00	0,00	18,00	0,00	0,00	78,00	CR
0000001080	MÁRCIA GISELE PEIXOTO KADES	29/07/1990	5	52,00	10,00	0,00	14,00	0,00	0,00	76,00	CR
0000001005	TIAGO FRANCO DA SILVA	14/08/1991	6	52,00	8,00	0,00	16,00	0,00	0,00	76,00	CR

0000001728	WALÉRIA APARECIDA SOUZA PRADO	12/10/1979	7	52,00	6,00	0,00	18,00	0,00	0,00	76,00	CR
0000001552	SANDRY DA SILVA KAPICHE	25/08/1994	8	48,00	16,00	0,00	12,00	0,00	0,00	76,00	CR
0000000471	FABIANE D CRUZ ALBARELLO	01/07/1977	9	52,00	6,00	0,00	14,00	0,00	2,00	74,00	CR
0000001392	MARCIANO MONTEIRO VIEIRA	17/05/1976	10	48,00	12,00	0,00	14,00	0,00	0,00	74,00	CR
0000000130	SAULO DE TARSO FARIAS DE OLIVEIRA	21/03/1981	11	48,00	8,00	0,00	16,00	0,00	2,00	74,00	CR
0000001288	WELLINTON DA SILVA	03/12/1995	12	44,00	14,00	0,00	16,00	0,00	0,00	74,00	CR
0000001521	RITTIELA ROCHA DA SILVA	23/07/1994	13	48,00	12,00	0,00	12,00	0,00	0,00	72,00	CR
0000000744	CLARICEIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI CAVALCANTE	11/07/1978	14	44,00	14,00	0,00	14,00	0,00	0,00	72,00	CR
0000001673	CAROLINE BORGES MANCUELHO	24/01/1993	15	44,00	14,00	0,00	14,00	0,00	0,00	72,00	CR
0000001750	EDIVANA GUARIZA	16/05/1976	16	44,00	12,00	0,00	16,00	0,00	0,00	72,00	CR
0000000994	DHAYANE CALINE GORZA	22/07/1990	17	48,00	10,00	0,00	12,00	0,00	0,00	70,00	CR
0000001494	SANDRA MARIA DOS SANTOS KUBATANI SANTOS KUBATANI	06/11/1975	18	44,00	16,00	0,00	10,00	0,00	0,00	70,00	CR
0000000071	DAIANE ANDRADE GONÇALVES	17/11/1991	19	40,00	18,00	0,00	12,00	0,00	0,00	70,00	CR
0000001483	DANIELLY GOMES DE SOUZA	12/09/1989	20	52,00	8,00	0,00	8,00	0,00	0,00	68,00	CR
0000001519	ELISANGELA BATISTA PEREIRA	18/01/1981	21	44,00	12,00	0,00	12,00	0,00	0,00	68,00	CR
0000000068	LEANDRO ALVES DA CUNHA	09/10/1991	22	44,00	12,00	0,00	12,00	0,00	0,00	68,00	CR
0000000911	ADRIANA FANK	30/11/1992	23	44,00	12,00	0,00	12,00	0,00	0,00	68,00	CR
0000001119	ELIZETE SILVA LARA RANGEL	16/03/1990	24	40,00	14,00	0,00	14,00	0,00	0,00	68,00	CR
0000001355	JOSIANE APARECIDA FOSS FERREIRA	22/10/1990	25	40,00	12,00	0,00	16,00	0,00	0,00	68,00	CR
0000000562	CARINE THAIS DIAS SANTANA	04/05/1994	26	44,00	14,00	0,00	8,00	0,00	0,00	66,00	CR
0000000543	EMANUEL HENRIQUE FERNANDES	15/05/1985	27	44,00	4,00	0,00	18,00	0,00	0,00	66,00	CR
0000000041	SARA ADRIELY LOURES DO COUTO	09/06/1995	28	40,00	12,00	0,00	14,00	0,00	0,00	66,00	CR
0000000154	EDSON PEREIRA DA SILVA	30/12/1978	29	40,00	10,00	0,00	16,00	0,00	0,00	66,00	CR
0000000144	LETICIA DE OLIVEIRA	26/11/1989	30	44,00	12,00	0,00	8,00	0,00	0,00	64,00	CR
0000000978	SELMA MARIA DA SILVA	14/12/1963	31	36,00	12,00	0,00	14,00	0,00	0,00	62,00	CR
0000000319	JOSE EVERALDO NASCIMENTO	10/01/1981	32	40,00	8,00	0,00	12,00	0,00	0,00	60,00	CR
0000001264	ELIANE TERESINHA DA SILVA PAGANINI	24/05/1979	33	36,00	12,00	0,00	12,00	0,00	0,00	60,00	CR
0000000587	GISLÂNIA SHIRLEI PONTES CONCEIÇÃO ANTUNES	30/01/1989	34	36,00	8,00	0,00	16,00	0,00	0,00	60,00	CR
0000000018	LUCILÉIA REIS DE ARAÚJO	30/03/1986	35	40,00	12,00	0,00	4,00	0,00	0,00	56,00	CR
0000001169	RIVANIA SOARES DA SILVA	13/11/1988	36	40,00	10,00	0,00	4,00	0,00	2,00	56,00	CR
0000001256	VALQUIRIA PEREIRA SANTOS	11/05/1982	37	40,00	6,00	0,00	10,00	0,00	0,00	56,00	CR
0000000766	LIZEU SOUZA BRITES	18/06/1979	38	36,00	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	56,00	CR
0000000120	TREISY CRISTHINA BRAGA RESENDE	15/04/1994	39	36,00	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	56,00	CR
0000000107	VALERIA CRISTINA MORAES DE ALMEIDA	08/12/1987	40	36,00	10,00	0,00	8,00	0,00	2,00	56,00	CR
0000001477	LAUDICEIA TEIXEIRA MARTINS	11/05/1977	41	36,00	8,00	0,00	12,00	0,00	0,00	56,00	CR
0000001444	TATIANA DA SILVA	27/01/1988	42	36,00	8,00	0,00	10,00	0,00	2,00	56,00	CR
0000000054	LETICIA JOANNA ARNOLDT TORRES	10/10/1981	43	36,00	6,00	0,00	14,00	0,00	0,00	56,00	CR
0000000667	ALEXANDRA DE SOUSA SILVA	19/07/1989	44	36,00	6,00	0,00	14,00	0,00	0,00	56,00	CR
0000001269	ANGELITA MARIA ESTEVÃO	28/12/1976	45	36,00	6,00	0,00	12,00	0,00	2,00	56,00	CR
0000001162	HENY LINO DE SOUZA	01/02/1976	46	32,00	8,00	0,00	14,00	0,00	0,00	54,00	CR
0000000950	KÉLESE TAMARA WENDLER	20/04/1994	47	36,00	8,00	0,00	10,00	0,00	0,00	54,00	CR
0000000771	TONI CORREA FERREIRA	06/11/1990	48	36,00	6,00	0,00	12,00	0,00	0,00	54,00	CR
0000001632	KEVIN RODRIGUES ROQUE	11/03/1993	49	32,00	4,00	0,00	18,00	0,00	0,00	54,00	CR
0000000067	MARLEIDE PEREIRA DA SILVA	30/07/1973	50	28,00	12,00	0,00	14,00	0,00	0,00	54,00	CR
0000001671	SIMONE ROSA LIMA	22/12/1982	51	36,00	6,00	0,00	10,00	0,00	0,00	52,00	CR
0000001533	PAULO MESSIAS DA SLVA	19/04/1978	52	32,00	8,00	0,00	12,00	0,00	0,00	52,00	CR
0000000825	MIRZA RAIASE COLOMBIARA TUPINAMBA	12/06/1988	53	28,00	10,00	0,00	12,00	0,00	0,00	50,00	CR
0000001007	GISLAINE DEMARCHI	19/11/1977	54	32,00	6,00	0,00	8,00	0,00	0,00	46,00	RN
0000000828	JOSIELI CAXIAS DA SILVA	09/03/1992	55	28,00	10,00	0,00	8,00	0,00	0,00	46,00	RN
0000001246	ANA PAULA MANGUEIRA ANDRADE	22/04/1996	56	28,00	6,00	0,00	12,00	0,00	0,00	46,00	RN
0000001598	ALINE DE SOUSA AMORIM	28/02/1988	57	32,00	8,00	0,00	4,00	0,00	0,00	44,00	RN
0000000745	CLEONICE PEREIRA DUTRA	05/07/1980	58	32,00	6,00	0,00	4,00	0,00	0,00	42,00	RN
0000001484	LEIDINARA PINHEIRO GONÇALVES	10/04/1995	59	24,00	6,00	0,00	6,00	0,00	0,00	36,00	RN
0000000604	MARCOS FERNANDO PIRES DA SILVA	05/09/1986	60	24,00	6,00	0,00	4,00	0,00	0,00	34,00	RN
0000001397	ILMA SILVA SANTOS	13/10/1963	61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001550	ODIVAL SPAGNOL	03/07/1965	62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000901	EDLEUZA MAIA TAVARES	14/11/1969	63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000160	ANA LUCIA DA SILVA	30/04/1970	64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000621	SILVIA MARY SOARES DA COSTA COSTA	16/12/1974	65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000378	ADRIANA NOGUEIRA	10/05/1976	66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001267	VICENTE GONÇALVES DE LIMA	03/08/1976	67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001108	JUDITH JERONIMO SOBRINHO	05/10/1976	68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000761	ERENICE MARIA DA SILVA	12/05/1978	69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000821	GIVANILDO BEZERRA OSORIO	10/02/1980	70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001411	SLAUDIA SOARES	09/07/1980	71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000968	EVANDRO CEZAR COSTA	03/05/1981	72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001561	CASSIA DE OLIVEIRA PINTO ROSA	11/11/1981	73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000335	PATRICIA DE JESUS OLIVEIRA ARAUJO	22/02/1983	74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001049	MELAYNE DE ALMEIDA	16/04/1983	75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000715	ALLINE MARIA RIBEIRO ALVES	06/10/1983	76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000762	LUCIANE RAMOS DE SOUZA	13/01/1984	77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001641	NATALIA ROCHA DE ARAUJO	15/09/1984	78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001076	EDERLINCON GOMES DE OLIVEIRA	19/09/1984	79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001493	JOSE CLEUVISON FREITAS CASSIANO	14/01/1985	80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU

0000000445	CÁTIA ANA BERNARDI	22/10/1987	81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000797	JACQUELINE ALVES BORBA DE OLIVEIRA DETTMER	02/05/1988	82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000903	JULIANA CARLA GABIATTI	27/05/1988	83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000451	HELILAILA DENYSE DE SOUZA NUNES	27/06/1988	84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000169	DANÚBIA LARA PEREIRA DE SOUZA	02/11/1988	85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000741	PATRICIA SANTANA DA MATA	26/06/1989	86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001000	NAYARA BENI DA SILVA	04/05/1991	87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001610	ANDRECIA SANTANA DA MATA	02/12/1991	88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000460	SUIANE PRISCILA CAMELO DAMASCENO	13/01/1993	89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000059	DEBORA LUCIO DOS SANTOS	02/04/1993	90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000581	NUBIA SOUZA CORREIA	20/07/1993	91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000626	JESSICA MAYARA ALVES PINTO	17/11/1994	92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001563	CAROLINE LOPES	18/03/1997	93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001013	QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS	05/01/1998	94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
Cargo: 017 - Engenheiro Civil											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000521	LEONARDO KENIO LAGARES GONÇALVES	26/06/1992	1	20,00	14,00	0,00	14,00	0,00	2,00	50,00	RN
0000000996	PAÔLA DARIANE CARVALHO COSTA	27/03/1993	2	20,00	14,00	0,00	14,00	0,00	0,00	48,00	RN
0000000162	EVERTON LUIZ CAVALCANTE CASSIANO	10/09/1987	3	24,00	12,00	0,00	10,00	0,00	0,00	46,00	RN
0000000382	SIDIVAN ALVES DO NASCIMENTO	19/01/1987	4	20,00	8,00	0,00	18,00	0,00	0,00	46,00	RN
0000000673	OSEAS GUIMARAES DE PAULA	02/07/1991	5	28,00	10,00	0,00	6,00	0,00	0,00	44,00	RN
0000000414	VANESSA DE OLIVEIRA	11/01/1993	6	24,00	8,00	0,00	12,00	0,00	0,00	44,00	RN
0000000124	RENAN ROCHA CÂNDIDO ASSUNÇÃO	06/03/1990	7	16,00	14,00	0,00	14,00	0,00	0,00	44,00	RN
0000000522	EVANDRO MEDEIROS DE SOUZA	14/01/1985	8	20,00	8,00	0,00	10,00	0,00	2,00	40,00	RN
0000001011	ARTHUR PIRES MAIA	02/11/1991	9	20,00	8,00	0,00	10,00	0,00	0,00	38,00	RN
0000000775	ANDRE FELIPI HOFFMANN CARDOSO	13/07/1990	10	12,00	8,00	0,00	18,00	0,00	0,00	38,00	RN
0000001238	AECIO PEDROSO DA SILVA FILHO	09/10/1990	11	12,00	10,00	0,00	14,00	0,00	0,00	36,00	RN
0000000170	HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR	29/03/1995	12	8,00	14,00	0,00	14,00	0,00	0,00	36,00	RN
0000000789	ANA BÁRBARA CIDADE SILVEIRA	23/06/1993	13	20,00	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	34,00	RN
0000001623	MARCIO DA SILVA	22/03/1990	14	4,00	14,00	0,00	14,00	0,00	0,00	32,00	RN
0000000742	CLAUDIO DE LIMA SILVA	01/06/1976	15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001676	RAFAEL VINICIUS PEREIRA	14/07/1989	16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001467	FERNANDO PEREIRA DE LIMA	13/02/1992	17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000784	NARA MARINA CARVALHO BENTO	20/04/1992	18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000400	LIDIA BRUNA TELES GONZAGA	04/04/1993	19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001128	PEDRO ANTONIO SCHUSTER DOS SANTOS	04/10/1993	20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000676	ROBSON SANCHES JUNIOR	16/12/1993	21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
Cargo: 018 - Farmacêutico/Bioquímico											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001195	JUNIOR LINS BOIKO	12/02/1986	1	52,00	16,00	0,00	14,00	0,00	0,00	82,00	CR
0000001067	ANDRESSA MORAES DE CASTRO	13/07/1990	2	48,00	14,00	0,00	18,00	0,00	0,00	80,00	CR
0000001535	GISLÂINE DE SOUZA MENEZES	09/02/1992	3	52,00	8,00	0,00	16,00	0,00	0,00	76,00	CR
0000000838	RENATO AMORIM DUTRA	23/01/1983	4	48,00	10,00	0,00	16,00	0,00	2,00	76,00	CR
0000000876	MÔNICA SUELEM ROCHA PÊGO	31/03/1993	5	44,00	12,00	0,00	20,00	0,00	0,00	76,00	CR
0000000966	MICHELE DE AGUIAR	06/01/1987	6	48,00	8,00	0,00	16,00	0,00	0,00	72,00	CR
0000001008	JACQUELINE GOMES SIMOES	01/04/1989	7	48,00	8,00	0,00	16,00	0,00	0,00	72,00	CR
0000001438	ALEXSANDRO AQUINO	07/08/1988	8	44,00	12,00	0,00	16,00	0,00	0,00	72,00	CR
0000001668	IGO FREITAS REBOUÇAS	23/03/1988	9	44,00	16,00	0,00	10,00	0,00	0,00	70,00	CR
0000000327	LILIANE NEVES COSTA BRANDT	24/09/1993	10	44,00	12,00	0,00	14,00	0,00	0,00	70,00	CR
0000001589	MAXIMILIANO FARIA BRITO	21/01/1987	11	44,00	10,00	0,00	16,00	0,00	0,00	70,00	CR
0000001464	SIMONE CANDIDA FERREIRA DE ASSUNÇAO ROSA	31/12/1985	12	40,00	12,00	0,00	18,00	0,00	0,00	70,00	CR
0000001687	ANDREIA SILVA DAMACENA	29/01/1987	13	44,00	10,00	0,00	14,00	0,00	0,00	68,00	CR
0000001476	VALDIRENE VIANA DOS SANTOS	21/09/1975	14	48,00	8,00	0,00	10,00	0,00	0,00	66,00	CR
0000001377	JOHN KELVYN FARIAS BOMFIM	09/12/1990	15	36,00	12,00	0,00	18,00	0,00	0,00	66,00	CR
0000001416	EDIVAN CARDOSO PEREIRA	25/10/1991	16	40,00	10,00	0,00	14,00	0,00	0,00	64,00	CR
0000000712	CLAUDIO MARTINS MENDONÇA	16/08/1987	17	40,00	8,00	0,00	16,00	0,00	0,00	64,00	CR
0000000640	JESSICA XAVIER OLIVEIRA	19/01/1991	18	44,00	10,00	0,00	6,00	0,00	0,00	60,00	CR
0000001213	SUELLEN ROQUE DINIZ SCHELLEMBERG	06/04/1986	19	44,00	4,00	0,00	10,00	0,00	2,00	60,00	CR
0000000997	ROSILENE DE CASTRO	04/12/1977	20	32,00	12,00	0,00	16,00	0,00	0,00	60,00	CR
0000001697	LUANA ANDRIELLI MASSUCATO DOS SANTOS	12/03/1991	21	44,00	2,00	0,00	10,00	0,00	0,00	56,00	CR
0000001393	DÉBORA PEREIRA DE AZEVEDO	11/12/1985	22	36,00	6,00	0,00	14,00	0,00	0,00	56,00	CR
0000001412	MARCOS ANTONIO CARDOSO DE ALMEIDA	04/02/1991	23	28,00	14,00	0,00	14,00	0,00	0,00	56,00	CR
0000001343	ALEANDRO DA SILVA DIAS	01/08/1984	24	28,00	10,00	0,00	18,00	0,00	0,00	56,00	CR
0000001314	SARA ALMEIDA DA SILVA RICARTE FERREIRA	06/05/1994	25	36,00	6,00	0,00	12,00	0,00	0,00	54,00	CR
0000000928	JAQUELINY DE OLIVEIRA NOGUEIRA	19/04/1994	26	32,00	10,00	0,00	12,00	0,00	0,00	54,00	CR
0000001068	JACKELINE COMPER TESTNER DE OLIVEIRA	14/02/1995	27	36,00	4,00	0,00	10,00	0,00	0,00	50,00	CR
0000001698	AIRA QUEIROZ MARTINS	17/11/1991	28	32,00	12,00	0,00	6,00	0,00	0,00	50,00	CR
0000000767	GLAUCINEY LAURIANO	20/07/1978	29	28,00	12,00	0,00	10,00	0,00	0,00	50,00	CR
0000000495	ELAINE ALVES AMORIM	26/07/1978	30	28,00	10,00	0,00	8,00	0,00	0,00	46,00	RN
0000001564	JUCILENA OLIVEIRA DE JESUS	17/11/1979	31	28,00	8,00	0,00	10,00	0,00	0,00	46,00	RN
0000001592	ANNIE LARA FACHINI NASCIMENTO	01/11/1985	32	28,00	8,00	0,00	10,00	0,00	0,00	46,00	RN
0000001385	TELMA CRISTINA PASSARELI	26/01/1985	33	24,00	10,00	0,00	8,00	0,00	0,00	42,00	RN
0000000841	CLEICIELLY PASSOS DA SILVA	05/01/1996	34	24,00	8,00	0,00	8,00	0,00	0,00	40,00	RN
0000000694	MARIA PAULA DA SILVA	07/05/1972	35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000351	REGINA BARROS DIAS	25/12/1985	36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU

0000001425	LEANDRO DUARTE PRIOTO	17/07/1986	37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000824	MAYARA SAMPAIO ARAUJO DE NOVAIS	27/01/1990	38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001665	ANDERLEIDI DE ALMEIDA MANTHAYA	13/11/1991	39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001530	TENES DIAS DE JESUS JUNIOR	02/12/1991	40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000646	ZENIR EVANGELINE PASTER TEIXEIRA SILVERIO	18/03/1992	41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000695	GUSTAVO SILVA CANDIDO DE SOUZA	20/10/2000	42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU

Cargo: 019 - Fisioterapeuta											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000102	DAHIANE ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA	06/02/1985	1	52,00	10,00	0,00	12,00	0,00	0,00	74,00	CR
0000001190	ANA CÁSSIA LIMA FLOR	28/03/1989	2	44,00	12,00	0,00	18,00	0,00	0,00	74,00	CR
0000000237	OSVANIO FREIRE DELIMA	07/05/1986	3	48,00	8,00	0,00	16,00	0,00	0,00	72,00	CR
0000001761	FRANCISDEISE SUAVE SANTOS	13/07/1986	4	40,00	10,00	0,00	12,00	0,00	0,00	62,00	CR
0000000810	THÉSSICA BELING SOARES	05/05/1993	5	40,00	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	60,00	CR
0000000772	ROSELI ROCHA LOURES DO COUTO	01/05/1970	6	32,00	6,00	0,00	8,00	0,00	0,00	46,00	RN
0000001402	CRISTINA FERREIRA BEZERRA	07/05/1996	7	24,00	4,00	0,00	6,00	0,00	0,00	34,00	RN
0000000678	KELLIS TATIANE PEREIRA COSTA SARTÓRIO	16/03/1987	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
Cargo: 020 - Médicos											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000138	GUILHERME CARVALHO FERNANDES DE SOUZA	02/12/1992	1	24,00	10,00	0,00	18,00	0,00	0,00	52,00	CR
0000000598	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA	23/04/1975	2	24,00	12,00	0,00	6,00	0,00	0,00	42,00	RN
0000001347	PATRICIA DE JESUS SANTOS	26/12/1988	3	12,00	12,00	0,00	18,00	0,00	0,00	42,00	RN
0000001138	AMALIA CAMPOS MILANI E SILVA	11/08/1959	4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001164	MARIO MARIANO RODRIGUES NETO	09/05/1985	5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001584	ROBERTO JUAN FERREIRA	25/08/1988	6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000888	MARCO ANTONIO CHADDAD YAMIN FILHO	20/04/1989	7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
Cargo: 021 - Nutricionista											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001101	SANDRA DE MELO STRELOW	16/02/1987	1	36,00	14,00	0,00	14,00	0,00	0,00	64,00	CR
0000000030	LUZILENE RODRIGUES DE ALMEIDA	10/02/1978	2	32,00	12,00	0,00	12,00	0,00	0,00	56,00	CR
0000000128	ADRIANA GOMES LOPES	09/04/1992	3	28,00	12,00	0,00	10,00	0,00	0,00	50,00	CR
0000001650	ELIZAGELA ALVES RAMOS SESQUIM	01/07/1988	4	28,00	6,00	0,00	14,00	0,00	0,00	48,00	RN
0000000602	VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS	21/01/1993	5	20,00	12,00	0,00	12,00	0,00	0,00	44,00	RN
0000000570	ANA FLAVIA CORREA DE ALMEIDA	02/10/1992	6	20,00	14,00	0,00	8,00	0,00	0,00	42,00	RN
0000001569	CAROLINE DOS ANJOS MACHADO	25/11/1995	7	28,00	4,00	0,00	4,00	0,00	0,00	36,00	RN
0000000874	MARCOS ANDRÉ SOARES DE JESUS	25/12/1987	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
Cargo: 022 - Professor Licenciatura Plena (História) - Classe "B"											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000951	FRANCISCO CLEBIO PINHEIRO	19/08/1981	1	40,00	14,00	0,00	16,00	0,00	4,00	74,00	CR
0000000235	MÁRCIO JOSUÉ NUNES SHUASSB	26/06/1994	2	44,00	12,00	0,00	14,00	0,00	0,00	70,00	CR
0000000422	CLAUDINEIA APARECIDA BERTÓCHI	29/09/1981	3	40,00	10,00	0,00	14,00	0,00	0,00	64,00	CR
0000000072	VANDERLINO SOUZA LITTIG	18/03/1994	4	40,00	6,00	0,00	14,00	0,00	0,00	60,00	CR
0000000671	CAMILA RAMOS TEIXEIRA	04/10/1994	5	36,00	6,00	0,00	10,00	0,00	0,00	52,00	CR
0000000085	DÉBORA PRISCILA DE ANDRADE VIEIRA	07/06/1995	6	32,00	10,00	0,00	4,00	0,00	0,00	46,00	RN
0000000159	VALDEIR APARECIDO DA SILVA MACHADO	15/03/1989	7	28,00	4,00	0,00	14,00	0,00	0,00	46,00	RN
0000000666	GILCELIO BENTO DE SOUZA	04/09/1980	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001485	GEDIANE RODRIGUES SILVA DOS SANTOS	11/12/1991	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
Cargo: 023 - Professor Licenciatura Plena (Matemática) - Classe "B"											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001487	IRIVAN BARBOSA SILVA	02/07/1983	1	44,00	12,00	0,00	18,00	0,00	0,00	74,00	CR
0000000628	GUSTAVO HIDALGO ROCA	01/07/1966	2	44,00	8,00	0,00	18,00	0,00	0,00	70,00	CR
0000000981	JHEISON SANTOS DE SOUSA	23/01/1990	3	44,00	8,00	0,00	14,00	0,00	2,00	68,00	CR
0000001417	CLEBER FERNANDO DE ALMEIDA DA FONSECA	31/07/1993	4	36,00	10,00	0,00	14,00	0,00	0,00	60,00	CR
0000000985	CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES	26/06/1989	5	28,00	14,00	0,00	16,00	0,00	0,00	58,00	CR
0000000938	VALDIVINO PEREIRA TEODORO	03/04/1978	6	24,00	10,00	0,00	18,00	0,00	2,00	54,00	CR
0000000448	ISABELLA CRISTINA FACHIM BLASER	26/09/1990	7	36,00	6,00	0,00	10,00	0,00	0,00	52,00	CR
0000001023	RUAN DA CUNHA DE CARVALHO	21/05/1993	8	28,00	4,00	0,00	12,00	0,00	0,00	44,00	RN
0000001606	LULIANA DE CASTRO	07/02/1985	9	16,00	12,00	0,00	16,00	0,00	0,00	44,00	RN
0000000837	TAIZES BELING SOARES MONTEIRO	11/01/1980	10	28,00	2,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	RN
0000000456	NATIELE LUANY FRANQUE FONSECA	05/11/1995	11	16,00	6,00	0,00	10,00	0,00	0,00	32,00	RN
0000001663	ADINA OLIVEIRA PEREIRA	06/05/1981	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001175	ANDREIA CRISTINA PIRES	22/02/1985	13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000520	CHIRLEI ROSANA FELISBERTO	16/06/1985	14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001276	SIMONICA RAFAEL DA SILVA	03/05/1987	15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001033	GEANDRO DOS SANTOS BOLLIS	18/09/1996	16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
Cargo: 024 - Professor Licenciatura Plena (Pedagogo) - Classe "B"											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001036	PATRICIA GUEDES DE OLIVEIRA	05/07/1985	1	60,00	16,00	0,00	12,00	0,00	0,00	88,00	CR
0000001461	JOSÉ ADRIANO DE SOUZA	13/08/1983	2	56,00	12,00	0,00	18,00	0,00	0,00	86,00	CR
0000000753	CAMILA VITORIO ROCHA RIBEIRO DE SOUZA	22/05/1989	3	56,00	10,00	0,00	18,00	0,00	0,00	84,00	CR
0000000658	KENIA APARECIDA NASCIMENTO FREIRE TEODORO	02/04/1992	4	52,00	16,00	0,00	14,00	0,00	2,00	84,00	CR
0000000609	EDINA APARECIDA GONÇALVES BORGES	22/09/1967	5	56,00	8,00	0,00	14,00	0,00	2,00	80,00	CR

0000000060	LOURDES ALVES DOS SANTOS	12/06/1983	6	56,00	12,00	0,00	10,00	0,00	0,00	78,00	CR
0000000099	CAREN VITORIO ROCHA RIBEIRO DE SOUZA	09/05/1984	7	52,00	10,00	0,00	16,00	0,00	0,00	78,00	CR
0000000650	LILIAN APARECIDA MOTA DOS SANTOS	20/12/1978	8	48,00	16,00	0,00	12,00	0,00	2,00	78,00	CR
0000000698	ADELMO JOSE DE OLIVEIRA	21/01/1974	9	48,00	6,00	0,00	18,00	0,00	2,00	74,00	CR
0000000980	ROGERIO BONIFACIO BARBOSA	05/11/1991	10	44,00	14,00	0,00	12,00	0,00	2,00	72,00	CR
0000000749	VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA	09/05/1973	11	40,00	14,00	0,00	16,00	0,00	2,00	72,00	CR
0000000871	SÔNIA MARIA ALVES	12/12/1982	12	56,00	6,00	0,00	8,00	0,00	0,00	70,00	CR
0000000091	ALINE KAREN GOMES	06/04/1996	13	48,00	14,00	0,00	8,00	0,00	0,00	70,00	CR
0000000056	ADRIANA FRAZÃO VILANOVA	24/10/2005	14	48,00	12,00	0,00	10,00	0,00	0,00	70,00	CR
0000000336	VÂNIA SOARES DA SILVA	04/04/1989	15	48,00	8,00	0,00	12,00	0,00	2,00	70,00	CR
0000001224	ELIZANGELA ALVES DA COSTA FREITAS	07/07/1982	16	44,00	14,00	0,00	12,00	0,00	0,00	70,00	CR
0000000826	VERONICA TABORDA DE OLIVEIRA	08/07/1988	17	44,00	10,00	0,00	16,00	0,00	0,00	70,00	CR
0000001572	LUCIANA DE JESUS COUTINHO	13/04/1981	18	48,00	12,00	0,00	8,00	0,00	0,00	68,00	CR
0000001259	MIRILANDIA ARRUDA	28/07/1981	19	44,00	12,00	0,00	10,00	0,00	2,00	68,00	CR
0000000176	LUCIANA MACHADO LOPES CALADO	21/10/1982	20	48,00	8,00	0,00	10,00	0,00	0,00	66,00	CR
0000001597	MARIA JÚLIA BATISTA PEREIRA	09/04/1988	21	44,00	12,00	0,00	10,00	0,00	0,00	66,00	CR
0000000209	MARLENE GOMES DE OLIVEIRA KLIPPEL	09/01/1977	22	36,00	16,00	0,00	12,00	0,00	2,00	66,00	CR
0000001245	GERSON LOPES VIANA	16/10/1984	23	48,00	6,00	0,00	10,00	0,00	0,00	64,00	CR
0000001528	SANDRA MENEGATE DOS REIS	31/12/1993	24	44,00	8,00	0,00	12,00	0,00	0,00	64,00	CR
0000001249	SILVIA MANGUEIRA RODRIGUES	09/04/1974	25	44,00	6,00	0,00	14,00	0,00	0,00	64,00	CR
0000000461	MARLI GRACIANO DOS SANTOS	30/07/1980	26	48,00	6,00	0,00	8,00	0,00	0,00	62,00	CR
0000000893	JOÃO CARLOS LOPES FERREIRA	03/07/1988	27	48,00	6,00	0,00	8,00	0,00	0,00	62,00	CR
0000000684	SIMONE MARTINS	20/05/1982	28	44,00	12,00	0,00	6,00	0,00	0,00	62,00	CR
0000001618	TATIANA MARIA MANTHAY	13/05/1982	29	44,00	6,00	0,00	12,00	0,00	0,00	62,00	CR
0000001092	ALCIONE MARIA BEZERRA	27/08/1985	30	40,00	8,00	0,00	14,00	0,00	0,00	62,00	CR
0000001381	GISLAINE MARTINS ALMEIDA	14/02/1993	31	44,00	4,00	0,00	12,00	0,00	0,00	60,00	CR
0000000408	SANTA RODRIGUES DOS SANTOS	16/02/1962	32	40,00	8,00	0,00	12,00	0,00	0,00	60,00	CR
0000001084	ANA CLAUDIA NETO PESSOA	27/08/1981	33	40,00	8,00	0,00	12,00	0,00	0,00	60,00	CR
0000001321	MARILENE FLEGER	17/12/1975	34	40,00	6,00	0,00	14,00	0,00	0,00	60,00	CR
0000000516	DEUZEMAR SOUZA LITTIG	26/09/1991	35	40,00	4,00	0,00	16,00	0,00	0,00	60,00	CR
0000000643	JAQUELINE SCHOWENCK PIES SILVA	16/05/1991	36	40,00	8,00	0,00	6,00	0,00	2,00	56,00	CR
0000000697	ZELIANA FRANCISCO VICENTE DE OLIVEIRA	30/10/1983	37	32,00	12,00	0,00	10,00	0,00	2,00	56,00	CR
0000000734	ELENICE LUIZ DA SILVA	05/07/1983	38	40,00	4,00	0,00	10,00	0,00	0,00	54,00	CR
0000000272	IVANI SOUZA VIEIRA	22/04/1981	39	36,00	8,00	0,00	10,00	0,00	0,00	54,00	CR
0000001765	KAROLINI RAIMUNDO ROCHA	02/07/1995	40	48,00	16,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,00	RN
0000000202	JOCELIA VEIGA LEMOS DA ROCHA	26/04/1964	41	36,00	4,00	0,00	8,00	0,00	0,00	48,00	RN
0000000462	MARLENE GRACIANO DOS SANTOS	23/11/1982	42	28,00	4,00	0,00	8,00	0,00	0,00	40,00	RN
0000000254	GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA	11/02/1984	43	16,00	10,00	0,00	12,00	0,00	0,00	38,00	RN
0000000137	JULIA LUCIA DA FONSECA	17/03/1974	44	16,00	4,00	0,00	10,00	0,00	2,00	32,00	RN
0000000283	FRANCILEIDE DA CRUZ	19/02/1974	45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000397	GLAUCINEIA LAURIANO LIMA	30/08/1974	46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000406	ANTONIA MARTA NOGUEIRA MENDES	14/11/1974	47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001146	CLEONICE SOUZA DOS SANTOS	03/09/1975	48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000195	SANDRA REGINA MEDEIROS	26/12/1975	49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001154	MARIA DE LOURDES DE SÁ LIVRAMENTO SARTÓRIO	01/12/1978	50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000230	FATIMA REGINA DE ALMEIDA SILVA	20/02/1979	51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000418	RENATA DAMIÃO SOUZA	29/05/1979	52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000186	EDILENE FERREIRA MILITAO	27/03/1981	53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000417	CLAUDIANE DE MEIRA CARNEIRO	16/01/1983	54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000476	DOANE FELIX DA SILVA MACEDO JAVARINI	02/03/1983	55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000413	ALINE MOREIRA BRANDAO	08/01/1984	56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000970	JOICE KELLI DIDONE DA COSTA	15/07/1984	57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001575	MARIA MIRLANE BATISTA LEONI CRUZ	30/04/1985	58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000174	HOSANA NUNES DOS SANTOS MEDEIROS	10/07/1989	59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000455	JOISELITA DE ALMEIDA FAZIO	25/03/1990	60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001601	NIELY CRISTINY XAVIER BRITO	15/08/1991	61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001261	FRANCIELE DA SILVA DUTRA	14/12/1991	62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000419	DANIELA PAGNO	07/09/1992	63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001677	ROSECARLA BATISTA VIEIRA ARNALDO	18/12/1996	64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
Cargo: 025 - Psicólogo											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001117	QUEILA FLOR VILAS BOAS	07/11/1993	1	56,00	12,00	0,00	14,00	0,00	0,00	82,00	CR
0000001418	LUANA CARVALHO DE SOUZA	05/06/1988	2	48,00	12,00	0,00	10,00	0,00	0,00	70,00	CR
0000001505	EUSIANA MARIA ALVES DA COSTA	24/10/1986	3	44,00	12,00	0,00	14,00	0,00	0,00	70,00	CR
0000001280	ALBERTO RAMOS FALCAO JUNIOR	06/01/1987	4	40,00	12,00	0,00	18,00	0,00	0,00	70,00	CR
0000001378	RAYANA APARECIDA SANTOS LIMA	26/08/1992	5	48,00	8,00	0,00	12,00	0,00	0,00	68,00	CR
0000000341	DIANA DOS SANTOS NERES	09/04/1991	6	40,00	10,00	0,00	12,00	0,00	2,00	64,00	CR
0000000113	PRISCILA DE ASSIS SILVA	12/12/1991	7	36,00	12,00	0,00	12,00	0,00	0,00	60,00	CR
0000001516	LILIAN NAICE ARAUJO SANTANA	07/01/1994	8	36,00	4,00	0,00	10,00	0,00	0,00	50,00	CR
0000000558	ADEMIR DA COSTA	24/09/1966	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000021	ERNANDES TORRES DE PAULA	12/04/1969	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000458	ADRIELE BALBI DE ASSIS	05/07/1994	11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
Cargo: 026 - Contador - Câmara Municipal											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001221	EMERSON COSTA	15/09/1988	1	36,00	8,00	0,00	14,00	0,00	0,00	58,00	CR

0000001732	ANA PAULA PASCOAL	19/11/1987	2	32,00	10,00	0,00	16,00	0,00	0,00	58,00	CR
0000000760	MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE	04/08/1980	3	32,00	12,00	0,00	12,00	0,00	0,00	56,00	CR
0000001573	CINTIA DOS ANJOS MACHADO	31/01/1991	4	20,00	16,00	0,00	20,00	0,00	0,00	56,00	CR
0000000274	RICARDO FEITOSA GONÇALVES	15/08/1993	5	28,00	8,00	0,00	16,00	0,00	0,00	52,00	CR
0000001230	MARLEI DE BARROS DA SILVA	05/05/1971	6	28,00	10,00	0,00	12,00	0,00	0,00	50,00	CR
0000000016	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	28/05/1989	7	28,00	4,00	0,00	18,00	0,00	0,00	50,00	CR
0000000449	ÉRICA MENDES ARAÚJO	15/08/1985	8	20,00	12,00	0,00	14,00	0,00	2,00	48,00	RN
0000001123	RITA DE CÁSSIA RECO SOARES	02/03/1977	9	24,00	4,00	0,00	14,00	0,00	0,00	42,00	RN
0000000765	ELIZANGELA BOMFIM GARCIA	01/09/1990	10	20,00	12,00	0,00	8,00	0,00	2,00	42,00	RN
0000000086	DIONATHAN LUIZ DA CUNHA	13/12/1992	11	24,00	8,00	0,00	8,00	0,00	0,00	40,00	RN
0000001670	POUL WELLINGTON PEREIRA REIS	05/02/1991	12	24,00	8,00	0,00	6,00	0,00	0,00	38,00	RN
0000000577	BENEDITO DE MATOS SOUZA JUNIOR	26/01/1996	13	20,00	6,00	0,00	10,00	0,00	0,00	36,00	RN
0000001400	FABIO DE ALMEIDA	16/02/1995	14	8,00	8,00	0,00	14,00	0,00	0,00	30,00	RN
0000001738	DELBRA DA SILVA LEITE	29/05/1984	15	16,00	6,00	0,00	2,00	0,00	2,00	26,00	RN
0000000572	ANDERSON SILVA DOS SANTOS	09/01/1981	16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000783	ELANE UCHOA LAGOS	21/07/1989	17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
Cargo: 027 - Auditor de Controle Interno - Câmara Municipal											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001615	THIAGO MARINHO DA SILVA	04/01/1984	1	44,00	12,00	0,00	16,00	0,00	0,00	72,00	CR
0000001543	TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI	30/09/1983	2	40,00	12,00	0,00	14,00	0,00	2,00	68,00	CR
0000001156	FLAVIO JOSÉ DA COSTA	10/12/1984	3	36,00	12,00	0,00	14,00	0,00	0,00	62,00	CR
0000001469	DIONES FERNANDES TAMAROSSI	13/07/1990	4	28,00	12,00	0,00	20,00	0,00	0,00	60,00	CR
0000000180	LESSANDRA PEREIRA MENEGUELLI DE SOUZA	01/03/1986	5	24,00	16,00	0,00	20,00	0,00	0,00	60,00	CR
0000000070	THYAGO CARIOCA ORLETTI	21/07/1992	6	32,00	12,00	0,00	12,00	0,00	0,00	56,00	CR
0000001511	SAULO FABRINE ROQUE DINIZ	01/06/1988	7	20,00	12,00	0,00	18,00	0,00	0,00	50,00	CR
0000001121	MÁRCIA EDUARDO DA COSTA	09/09/1985	8	28,00	4,00	0,00	12,00	0,00	0,00	44,00	RN
0000001745	VALDIR PEREIRA DA ROCHA JUNIOR	01/04/1985	9	20,00	8,00	0,00	14,00	0,00	0,00	42,00	RN
0000000027	ARLINDA APARECIDA DE OLIVEIRA HENKERT	12/07/1969	10	20,00	8,00	0,00	12,00	0,00	0,00	40,00	RN
0000001766	GIOVANIA DA SILVA LEITE	26/03/1983	11	16,00	8,00	0,00	8,00	0,00	0,00	32,00	RN
0000000403	RAQUEL JOSÉ FONSECA CEZAR	19/03/1988	12	16,00	8,00	0,00	8,00	0,00	0,00	32,00	RN
0000001574	JOSE JORDANE SOARES	30/04/1964	13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000423	JOELSON PEREIRA DA SILVA	22/05/1978	14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001356	ANDERSON SILVA	28/08/1979	15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000076	ROBSON ORTIZ	17/04/1981	16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000049	DOUGLAS QUIRINO BAYER	30/05/1991	17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000001725	LILIAM FERREIRA SODRÉ	30/07/1995	18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (ART. VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93 C.C INC. XXX, DA LOM)

REPUBLICADO

Processo Administrativo 062/2016 – Secretaria Municipal de Administração.

Modalidade: Concorrência sob o nº 001/2016

Objeto: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE CARGOS, ESTABELECIDOS NO ANEXO I E ANEXO II CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 356 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015."*

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação promovida" Concorrência para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE CARGOS, ESTABELECIDOS NO ANEXO I E ANEXO II CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 356 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015* e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade CONCORRÊNCIA Sob o nº 001/2016, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar a Concorrência supracitado, o objeto do certame à Empresa: Atame – Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Pós Graduação LTDA - EPP, CNPJ: 00.839.039/0001-05, com sede e foro na Rua A, n° 23, Setor Centro Sul, Bairro: Morada do Ouro, Cuiabá/MT , homologo o valor de Pontos obtidos na Proposta Técnica de 94,00 (Noventa e quatro pontos) e valor global da licitação de R$ 84.900,00 (Oitenta e quatro mil e novecentos reais).

.....
.....

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 23 de Junho de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 164/2016 RETIFICAÇÃO

PORTARIA N.º 164/2016

"Dispõe sobre retificação da Portaria nº. 121/2016 que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez à servidora Srª. Maria Chaves Leguisamon."

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c no art. 12, inciso I da Lei Municipal nº. 975 de 15 de abril de 2004, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT, e ainda a Lei 1.435/2015, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores da administração pública municipal da Prefeitura de Rosário Oeste – MT.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, à **Sra. MARIA CHAVES LEGUISAMON**, brasileira, portador da cédula de identidade RG n.º 0445002-7 – SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 928.062. 951-49, servidora Efetiva no cargo de Fiscal de Tributos – 40 Horas, Classe "A", Nível "04", contando com 15 (Quinze) anos, 05 (Cinco) meses e

14 (Quatorze) dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **com proventos calculados pela integralidade da média,** conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º **2016.03. 00020P,** a partir de 01/08/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de agosto de 2016**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste - MT, 16 de dezembro de 2016.

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2016

A Rosário PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, através da secretaria Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1.053/2006, solicita que a servidora MARIA CHAVES LEGUISAMON, compareça na Paço Municipal no endereço Rua Otávio Costa, s/n – Bairro Santo Antonio – Rosário Oeste/MT, para resolver assuntos do seu interesse.

ROSÁRIO OESTE/MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2016

MARIA NILDECI RIBEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 44 - 2016

DECRETO N.º 044/2016,

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar".

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal n°. 1.439, de 21 de janeiro de 2016;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de **R$ 600.000,00** (Seiscentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

003 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

002 – FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

039 - INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDÊNCIA

150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2012 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAGAMENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS... R$ 600.000,00

TOTAL ....R$ 600.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

003 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

002 – FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

040 – INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDÊNCIA

150 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

9002 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

3.1.90.05.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS ..... R$ 600.000,00

TOTAL ..... R$ 600.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Fica Retificado o valor publicado no extrato de **DISPENSA Nº 007/2016**, na AMM e no DIÁRIO DO TCE no dia 16/12/2016. Onde se lê: VALOR: 97. 289,88 (noventa e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), passa a ler: **VALOR: 76.932,03 (setenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e três centavos).**

Maria Inês Pereira da Silva

Presidenta da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO Nº 0102/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O Prefeito de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 66, inciso V da Lei orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta o artigo 5º, aliena "i" c/c art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Considerando que a regularização deve ser uma politica de estado, especialmente depois do advento da Lei Federal nº 11.977/2009, que estabeleceu em seu artigo 46 que a "regularização fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado."

Considerando que o art. 50 da Lei Federal Nº 11.977/2009, estabelece que o Município é um dos legitimados a realizar a regularização fundiária.

Considerando que o Provimento nº 50/20017 da Corregedoria do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, estabelece em seu art. 3º que o Município é isento de emolumentos para registro de projeto de regularização fundiária em imóvel de sua propriedade, nos seguintes termos: "Art. 3°. Tratando-se de imóvel público ou submetido à intervenção do Poder Público, integrante de Área Especial de Interesse Social, poderá a Autoridade Judiciária competente autorizar ou determinar o registro acompanhado dos documentos indicados no artigo anterior. Parágrafo Único.Não são devidos custas ou emolumentos notariais ou de registro decorrentes de regularização fundiária de interesse social, assim reconhecida por lei municipal, a cargo da Administração Pública.

Considerando que o Município de Santa Rita do Trivelato-MT vem desenvolvendo política de regularização fundiária dos loteamentos irregulares, por se tratar de um direito social das pessoas e fundamental ao seu desenvolvimento sócioeconômico;

Considerando que o Município de Santa Rita do Trivelato – MT integra a COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS NO ÂMBITO MUNICIPAL instituída pelo Provimento nº 15/2014 da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e que foi instalada no âmbito da diretoria do Fórum de Nova Mutum-MT, comarca desta cidade.

Considerando que após discussões sobre a existência de loteamentos irregulares neste município, bem como, da necessidade do Município realizar a regularização, ficou decidido no âmbito da comissão, que seria realizada a regularização fundiária do Loteamento Jardim Cidade Alta que abrange os bairros Sonho Meu e Primavera, bem como do Loteamento Jardim Morocó e Bairro Pacoval.

Considerando que ficou pactuado entre este Município e o Sr. MIGUEL BATISTELA, legitimo possuidor a justo título do imóvel no qual se encontra o loteamento JARDIM MOROCÓ, neste cidade, em reunião realizada no âmbito da comissão de regularização fundiária, que seria firmado um acordo de regularização fundiária entre ambos.

Considerando que no acordo, ficou estabelecido que o imóvel seria transferido para o Município de Santa Rita do Trivelato-MT através de desapropriação para que o ente federado pudesse apresentar o projeto de regularização fundiária, face a necessidade de retificação de matricula.

Considerando que não é possível fazer a transferência do imóvel, onde se encontra o loteamento Jardim Morocó, para o Município, através de doação e lavratura de escritura pública, em função da necessidade de retificação de matricula a cargo de seu proprietário.

Considerando que a jurisprudência dos Tribunais Brasileiros, estabelece que diante da impossibilidade de lavratura de escritura para transferência de propriedade para o ente público, a transferência da propriedade poderá ser feita mediante homologação de desapropriação consensual, por se tratar de aquisição originaria da propriedade, conforme decisões proferidas nos recursos TJSP - AC 99010399064 , TJMG – AC 1.0024.11. 328850-0/001, TJMG – AC 1.0082.11.000955-0/001, TJMG – AC 1.0024. 11.328900-3/001, TJSP – AC 00026038620138260294, TJMG AC 1.0082. 12.000743-8/001.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo, uma área de terras de **5,8653** hectares, sendo parte de um imóvel de 57,50 has (cinquenta e sete hectares e cinquenta ares), encravada numa área maior de 115,0 has (cento e quinze hectares), conforme memorial descritivo, devidamente matriculado sob nº 2.853, ficha 02, no 1º Serviço Registral de Nova Mutum-MT, em nome de **THEOBALDO FENSKE**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade CI-RG nº 3.036.231-4 SSP/PR, residente e domiciliado em Santa Rita do Trivelato-MT, o qual foi vendido a **JARBAS FRANCISCO DURKS**, brasileiro, agricultor portador da Cédula de Identidade CI-RG. nº 629.656 SSP/MT e inscrito no CPF nº 427.753. 451-15, residente e domiciliado na cidade de Rosário Oeste-MT, através de contrato de compra e venda firmado em 21/03/2012, que por sua vez foi vendido para **MIGUEL BATISTELLA,** brasileiro, agricultor, casado, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 946.909 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 224.924.969-53, residentes e domiciliados na Av. Magester, s/nº, Santa Rita do Trivelato-MT, CEP: 78.453-000, através de contrato de compra e venda firmado em 26/03/2003, com os seguintes limites e confrontações: Marco I a II, rumos 77º00´SE NW, distância de 1.950,0 metros, confronta com o lote 11-B; marcos IW a I, rumos distância margeando o córrego, margem esquerda.

§ Único: O imóvel, objeto da desapropriação com **5,8653** hectares, possui a seguinte descrição de perímetro, conforme memorial descritivo: *"Iniciase a descrição deste perímetro no vértice **F17-M-0955**, de coordenadas **N 8.471.755,68**m e **E 686.348,87**m; situado no limite do Lote sem Denominação, matrícula nº 3.023 do R.G.I de Nova Mutum-MT, com o limite direito da faixa de domínio Avenida 28 de Dezembro, sentido Rua Pequi para Avenida Magester, perímetro urbano; deste, segue confrontando com o limite direito da referida faixa de domínio, sentido Rua Pequi para Avenida Magester, com o seguinte azimute e distância: 167°01'27" e 285,03 m até o vértice **F17-M-0956**, de coordenadas **N 8.471.477,93**m e **E 686. 412,87**m; situado no limite direito da faixa de domínio Avenida 28 de Dezembro, sentido Rua Pequi para Avenida Magester, perímetro urbano, com a área ser desmembrada da matrícula nº 3.773 do C.R.I de Nova Mutum-MT; deste, segue confrontando com a referida área a ser desmembrada da matrícula nº 3.773 do R.G.I de Nova Mutum-MT, de Miguel Batistela, com o seguinte azimute e distância: 257°00'45" e 208,15 m até o vértice **F17-M-0957**, de coordenadas **N 8.471.431,15**m e **E 686.210,04**m; situado no limite, com o limite da área ser desmembrada da matrícula nº 3.773 do C.R.I de Nova Mutum-MT e com o limite da Rodovia MT-235; deste, segue cruzando com a referida Rodovia, com o seguinte azimute e distância: 346°40'21" e 20,00 m até o vértice **F17-M-0963**, de coordenadas **N 8.471. 450,61**m e **E 686.205,43**m; com o seguinte azimute e distância: 346°48'19" e 10,73 m até o vértice **F17-M-0958**, de coordenadas **N 8.471.461,06**m e **E 86.202,98**m; situado no limite direito da Rodovia MT-235, com o limite da área a ser desmembrada da Matrícula nº 2.853 do R.G.I. de Nova Mutum-MT, Área de Expansão Urbana; deste, segue confrontando com a área a ser desmembrada da Matrícula nº 2.853 do R.G.I. de Nova Mutum-MT, Área de Expansão Urbana, de Miguel Batistela, com o seguinte azimute e distância: 347°04'43" e 247,66 m até o vértice **BDE-M-1088**, de coordenadas **N 8.471.702,45**m e **E 686.147,60**m; situado no limite da Área de Expansão Urbana de Santa Rita de Trivelato- MT, com o limite do Lote sem Denominação, matrícula nº 3.023 do R.G.I de Nova Mutum-MT; deste, segue confrontando com o limite do Lote sem Denominação de Sadi Ribeiro Ramos, matrícula nº 3.023 do R.G.I de Nova Mutum-MT, com o seguinte azimute e distância: 75°11'10" e 208,19 m até o vértice **F17-M-0955**, marco inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do Posicionamento por Ponto Preciso - **PPP IBGE**, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."*

Art. 2ºA desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3ºO objetivo da desapropriação de utilidade pública, destina-se a permitir ao Município promover a regularização fundiária, apresentando o respeito projeto de regularização fundiária para registro junto ao Cartório de Registro Imóveis de Nova Mutum – MT.

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto Expropriatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: 009.001.15.452.0028.1134.449061000000- Aquisição e desapropriação de imóvel.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, STADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0103/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O Prefeito de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 66, inciso V da Lei orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta o artigo 5º, aliena "i" c/c art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Considerando que a regularização deve ser uma política de estado, especialmente depois do advento da Lei Federal nº 11.977/2009, que estabeleceu em seu artigo 46 que a *"regularização fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado*."

Considerando que o art. 50 da Lei Federal Nº 11.977/2009, estabelece que o Município é um dos legitimados a realizar a regularização fundiária.

Considerando que o Provimento nº 50/20017 da Corregedoria do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, estabelece em seu art. 3º que o Município é isento de emolumentos para registro de projeto de regularização fundiária em imóvel de sua propriedade, nos seguintes termos: "**Art. 3°.** Tratando-se de imóvel público ou submetido à intervenção do Poder Público, integrante de Área Especial de Interesse Social, poderá a Autoridade Judiciária competente autorizar ou determinar o registro acompanhado dos documentos indicados no artigo anterior. **Parágrafo Único.** Não são devidos custas ou emolumentos notariais ou de registro decorrentes de regularização fundiária de interesse social, assim reconhecida por lei municipal, a cargo da Administração Pública.

Considerando que o Município de Santa Rita do Trivelato-MT vem desenvolvendo política de regularização fundiária dos loteamentos irregulares, por se tratar de um direito social das pessoas e fundamental ao seu desenvolvimento sócioeconômico;

Considerando que o Município de Santa Rita do Trivelato – MT integra a COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS NO ÂMBITO MUNICIPAL instituída pelo Provimento nº 15/2014 da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e que foi instalada no âmbito da diretoria do Fórum de Nova Mutum-MT, comarca desta cidade.

Considerando que após discussões sobre a existência de loteamentos irregulares neste município, bem como, da necessidade do Município realizar a regularização, ficou decidido no âmbito da comissão, que seria realizada a regularização fundiária do Loteamento Jardim Cidade Alta que abrange os bairros Sonho Meu e Primavera, bem como do Loteamento Jardim Morocó e Bairro Pacoval.

Considerando que ficou pactuado entre este Município e o Sr. MIGUEL BATISTELA, legítimo possuidor a justo título do imóvel no qual se encontra o loteamento JARDIM MOROCÓ, nesta cidade, em reunião realizada no âmbito da comissão de regularização fundiária, que seria firmado um acordo de regularização fundiária entre ambos.

Considerando que no acordo, ficou estabelecido que o imóvel seria transferido para o Município de Santa Rita do Trivelato-MT através de desapropriação para que o ente federado pudesse apresentar o projeto de regularização fundiária, face a necessidade de retificação de matrícula.

Considerando que não é possível fazer a transferência do imóvel, onde se encontra o loteamento Jardim Morocó, para o Município, através de doação e lavratura de escritura pública, em função da necessidade de retificação de matrícula a cargo de seu proprietário.

Considerando que a jurisprudência dos Tribunais Brasileiros, estabelece que diante da impossibilidade de lavratura de escritura para transferência de propriedade para o ente público, a transferência da propriedade poderá ser feita mediante homologação de desapropriação consensual, por se tratar de aquisição originária da propriedade, conforme decisões proferidas nos recursos *TJSP - AC 99010399064 , TJMG* – AC *1.0024.11. 328850-0/001, TJMG – AC 1.0082.11.000955-0/001, TJMG – AC 1.0024. 11.328900-3/001, TJSP – AC 00026038620138260294, TJMG AC 1.0082. 12.000743-8/001.*

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo, uma área de terras de **11,1438 ha** hectares, sendo parte de um imóvel de 187,14 (cento e oitenta e sete hectares e quatorze ares), denominado Lote 10 (Gleba C, conforme memorial descritivo), Fazenda Santa Rosa devidamente matriculado sob nº 3.773, livro 02, no 1º Serviço Registral de Nova Mutum-MT, em nome de **ARCELINO RUY DA ROSA**, brasileiro, agricultor portador da Cédula de Identidade CI-RG nº 1.269.715 SSP/MT e inscrito no CPF nº 888.098.031-91, casado em regime de comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei 6.515/1977 com **FERNANDA HOFMANN DA ROSA**, portadora da Cédula de Identidade CI-RG nº 777.876 SSP/MT e CPF nº 622.518.211-04, residentes no Município de Nobres-MT, adquirido por meio de compra e venda **MIGUEL BATISTELLA,** brasileiro, agricultor, casado, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 946.909 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 224.924.969-53 **e sua esposa e MARGARIDA BATISTELLA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 1. 574.709 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 703.486.269-91, residentes e domiciliados na Av. Magester, s/nº, Santa Rita do Trivelato-MT, CEP: 78. 453-000, mediante escritura pública lavrada as fls. 138, livro 05, no Serviço Notarial e Registro Civil do Município de Santa Rita do Trivelato-MT, com os seguintes limites e confrontações: *Do 1º ao 2º marco, margeando com o Córrego do macaco pela margem esquerda; do 2º e 3º marco rumos de 77º00´SE na distância de 2.860,00 metros confrontando com o marco nº 11; do 3º ao 4º marco rumos de 0º00´SW na distância de 480,00 metros confrontando com a área reservada a urbanização de propriedade da organização imobiliária trivelato ltda, do 4º ao 5º marco rumo de 3º20´NE da distância de 730,00 metros, confrontando com o lote nº 33; do 5º ao 6º marco rumo de 83º30´SW distância de 1.400,00 metros confrontando com o lote nº 8º, do 6º ao 7º marco rumo de 57º00´NW distância de 257,00 metros de confrontando com o lote 09, ponto inicial desta descrição, fechando assim este perímetro.*

§ Único: O imóvel, objeto da desapropriação com **11,1438** hectares, possui a seguinte descrição de perímetro, conforme memorial descritivo: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **BDE-M-0510**, de coordenadas **N 8.471.581,32**m e **E 686.861,41**m; situado no limite direito da faixa de domínio da Avenida Magester (perimetro urbano), sentido município de Nova Mutum para a cidade de Santa Rita do Trivelato-MT, com o limite da Fazenda 3 Amigos; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda 3 Amigos de Antônio Richart e outros, matrícula n.º 99 R.G.I de Nova Mutum, Código INCRA n.º 901.067.015.199-7 com o seguinte azimute e distância: 171°09'45" e 168,84 m até o vértice **F17-M-0960**, de coordenadas **N 8.471.414,48**m e **E 686.887,35**m; situado no limite da Fazenda 3 Amigos, com o limite da Fazenda Santa Rosa – Área remanescente; deste, segue confrontando com o limite da Fazenda Santa Rosa – Área re-

manescente, de Arcelino Ruy da Rosa, matrícula n.º 3.773, código INCRA n.º 901.067.003.948-8, com o seguinte azimute e distância: 257°03'14" e 227,91 m até o vértice **F17-M-0965**, de coordenadas **N 8.471.363,42**m e **E 686.665,23**m; com o seguinte azimute e distância: 257°01'37" e 20,00 m até o vértice **F17-M-0964**, de coordenadas **N 8.471.358,93**m e **E 686. 645,74**m; com o seguinte azimute e distância: 257°03'25" e 408,38 m até o vértice **F17-M-0959**, de coordenadas **N 8.471.267,46**m e **E 686.247,74**m; com o seguinte azimute e distância: 347°00'33" e 158,72 m até o vértice **BDE-M-0522**, de coordenadas **N 8.471.422,12**m e **E 686.212,06**m; situado no limite da Fazenda Santa Rosa –Área remanescente, com o limite direito da faixa de domínio da Rodovia MT- 235, sentido município de Nova Mutum para Cidade de Santa Rita do Trivelato-MT; deste, segue cruzando a referida Rodovia, com o seguinte azimute e distância: 347°23'26" e 9,25 m até o vértice **F17-M-0957**, de coordenadas **N 8.471.431,15**m e **E 686.210,04**m; situado no limite da Rodovia MT-235, com o limite da Avenida Magester, área desmembrada da matrícula n.º 2.853 do R.G.I de Nova Mutum-MT; deste, segue confrontando com o limite da área desmembrada da matrícula n.º 2.853, de Miguel Batistela com o seguinte azimute e distância: 77°00'45" e 208,15 m até o vértice **F17-M-0956**, de coordenadas **N 8.471.477,93**m e **E 686.412,87**m; situado no limite da Avenida Magester, área desmembrada da matrícula n.º 2.853 do R.G.I de Nova Mutum-MT, com o limite do perímetro urbano municipal; deste, segue confrontando com o limite do perímetro urbano municipal (Avenida Magester),com o seguinte azimute e distância: 76°59'19" e 200,27 m até o vértice **BDE-M-0520**, de coordenadas **N 8.471.523,02**m e **E 686.608,00**m; com o seguinte azimute e distância: 77°10'22" e 20,00 m até o vértice **BDE-M-0519**, de coordenadas **N 8.471.527,46**m e **E 686.627,50**m; com o seguinte azimute e distância: 77°01'59" e 240,03 m até o vértice **BDE-M-0510**, marco inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do Posicionamento por Ponto Preciso - PPP IBGE, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

Art. 2ºA desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3ºO objetivo da desapropriação de utilidade pública, destina-se a permitir ao Município promover a regularização fundiária, apresentando o respeito projeto de regularização fundiária para registro junto ao Cartório de Registro Imóveis de Nova Mutum – MT.

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto Expropriatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: 009.001.15.452.0028.1134.449061000000- Aquisição e desapropriação de imóvel.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, STADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 093/2016. 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS DE 2009, 2012, 2013, 2014 e 2015, PROCESSADOS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando a necessidade de adequar as contas a realidade do município,

Considerando que existem restos a pagar inscritos nos exercícios 2009, 2012, 2013, 2014 e 2015, que não foram processados os referidos contratos na íntegra e/ou parcialmente bem como a inexecução de convênios, restando portanto, a faculdade administrativa de proceder anulação dos documentos,

Considerando que existem restos a pagar Processados indevidamente, em que por motivos diversos inclusive desinteresses dos fornecedores, os mesmos permanecem em aberto até a presente data conforme quadro abaixo, gerando passivos nas demonstrações contábeis.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento dos documentos contábeis referentes a restos a pagar, Processados e não processados, relativo aos exercícios de 2009, 2013, 2014 e 2015.

N Empenho	Ano	Fornecedor	Valor Processado	Justificativa do cancelamento
2703	2009	GPAV GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP	R$ 8. 633,57	Convênio Concluído
4221	2013	EDINALDO P. TORRES ME	R$ 165,00	Fornecedor não localizado para pagamento.
5026	2013	FRANCIELE GONSALVEZ DE OLIVEIRA-ME	R$ 69,60	Fornecedor não localizado para pagamento.
834	2014	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A	R$ 12,92	Empenho relativo a fatura telefônica liquidada indevidamente.
835	2014	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A	R$ 66,23	Empenho relativo a fatura telefônica liquidada indevidamente.
2357	2014	CRISTO REI TRANSP. ROD. DE CARGAS LTDA – ME	R$ 94,99	Empenho Liquidado indevidamente e posterior inscrito incorretamente em Restos a Pagar
4288	2014	ANDRESSA FONTANA	R$ 0,25	Divergência de valores entre NF e processo e cancelado pela insignificância do valor.
6659	2014	INST. MUN. DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CÁCERES.	R$ 80,00	Em virtude do não comparecimento do servidor no respectivo evento.
6988	2014	TAMIRES CAVALCANTE DA SILVA	R$ 300,00	Em virtude do não comparecimento do servidor no respectivo evento, CONF PROCESSO 507/2014.
7103	2014	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1,00	Divergência de valores entre NF e processo e cancelado pela insignificância do valor.
7705	2014	ZENILDA DA COSTA E SILVA SANTOS	R$ 500,00	Pela Incompatibilidade de Atividades.

7779	2014	JOSÉ BORELLI	R$ 1.997,32	Pela não entrega dos materiais e pela liquidação indevida.
2031	2015	ELIZABETH JESUS DE OLIVEIRA AZARIAS	R$ 520,00	Pela não Prestação de serviços e pela liquidação indevida.
5169	2015	STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA	R$ 4.275,22	Pela liquidação total na NF com entrega parcial dos Itens.
6007	2015	MARCIO RAINER HERINGER – ME	R$ 400,00	Pela não Prestação de serviços e pela liquidação indevida
TOTAL DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**R$ 17.116,10**			

N Empenho	Ano	Fornecedor	Valor Não Processado	Justificativa do cancelamento
1673	2010	BASE DUPLA SERVICOS CONSTRUCOES CIVIL LTDA	R$ 473.905,93	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
2625	2011	CONSTRUTORA FERREIRA LTDA	R$ 325.819,22	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
3534	2011	TROPIFLORA ENGENHARIA LTDA	R$ 11.625,00	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
3978	2012	CONTINUA IND. COM. E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	R$ 60.787,56	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
4375	2012	EXCELENCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP	R$ 2.850,00	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
4428	2012	COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TRIVELATO LTDA	R$ 6.957,46	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
5241	2012	DARUMA TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A	R$ 7.300,00	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
2710	2013	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 980,80	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
4656	2013	PASEP - PATRIMONIO DOS SERV. PUBLICOS MUNICIPAIS	R$ 2.364,36	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
5844	2013	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 183,00	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
5856	2013	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 26,90	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
5877	2013	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 1.260,00	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
6083	2013	CENTERMEDI COMERCIO DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 570,50	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
6084	2013	CENTERMEDI COMERCIO DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 78,90	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
6096	2013	CALLMED DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA	R$ 80,52	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
6097	2013	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 390,00	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
6100	2013	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 516,00	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
6103	2013	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 61,80	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
6104	2013	ZENILDA DA COSTA E SILVA SANTOS 544320061-53 MEI	R$ 0,00	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
6115	2013	CENTERMEDI COMERCIO DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 458,48	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
6116	2013	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 44,50	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
6117	2013	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 441,00	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
6135	2013	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 525,60	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
6142	2013	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 251,88	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
6144	2013	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 810,00	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
6255	2013	ANA PAULA DE MORAES - ME	R$ 114,00	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
6260	2013	ANA PAULA DE MORAES - ME	R$ 57,00	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
776	2014	BRASIL TELECOM S/A	R$ 9,54	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
2914	2014	TRON INFORMATICA CUIABA LTDA	R$ 2.695,00	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
3936	2014	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 685,61	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
6503	2014	BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R$ 16,81	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
7663	2014	AURIVERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 2.768,86	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
97	2015	EDITORA POSITIVO LTDA	R$ 815,40	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
157	2015	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	R$ 970,92	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
158	2015	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	R$ 245,07	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
638	2015	CRISTO REI TRANSP. ROD. DE CARGAS LTDA - ME.	R$ 83,50	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
833	2015	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 482,70	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais

1333	2015	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 127,50	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
1733	2015	M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB-ME	R$ 952,66	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
2993	2015	ATAME-ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	R$ 1,04	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
3259	2015	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	R$ 1.680,01	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
4051	2015	TRON INFORMATICA CUIABA LTDA	R$ 2.320,00	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
4083	2015	PELEGRINO E CIA LTDA ME	R$ 714,75	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
4271	2015	JOSE JADIR FACCIO - ME	R$ 82,50	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
4528	2015	RONDACAR AUTO PECAS LTDA - EPP	R$ 470,00	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
4529	2015	RONDACAR AUTO PECAS LTDA - EPP	R$ 1.170,00	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
4540	2015	RONDACAR AUTO PECAS LTDA - EPP	R$ 760,00	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
4541	2015	RONDACAR AUTO PECAS LTDA - EPP	R$ 1.802,00	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
4548	2015	RONDACAR AUTO PECAS LTDA - EPP	R$ 490,00	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
4549	2015	RONDACAR AUTO PECAS LTDA - EPP	R$ 439,50	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
5651	2015	CENTERMEDI COMERCIO DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 67,50	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
5816	2015	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 72,60	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
6307	2015	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	R$ 1.269,19	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
6595	2015	JONATHAM MAIKOM MOURA DA SILVA 02671733186	R$ 160,00	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
6599	2015	EDINALDO P TORRES ME	R$ 1.671,00	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais.
TOTAL DE EMPENHO NÃO PROCESSADOS	**R$ 921. 534,07**			

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO PREFEITO MUNICIPAL

ATA Nº 001/2016

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, reuniram se nas dependências da Escola Municipal Três de Novembro, as oito horas e trinta e dois minutos, a Comissão de Atribuição (Leani Inácio de Souza, Vanderleia Coelho Costa, Tiago Cesar da Cunha Bernegozzi, Luciene Sbizero Roweder, Celma Regina Mendes dos Santos e Paulo Madson Vieira da Silva) constituída e os Profissionais da Educação com referencia a Portaria e Instrução Normativa nº 001/2016 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as quais se referem a Contagem de Pontos dos Profissionais da Educação, assim como a distribuição de Classes e/ou Aulas aos Professores pertencentes ao quadro efetivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2017 e demais providencias. Na oportunidade apresentando a classificação da contagem de pontos em ordem de decrescente, como descreve os quadros abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DE CONTAGEM DE PONTOS

EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	*PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA*	24,0
02	*JAILTO FRANCISCO DE BOMFIM*	18,0
03	*VERA LUCIA MORAES*	15,6
04	*ANGELA MARIA SOARES*	14,1
05	*EURIDES BENEDITA MAGALHÃES*	11,2
06	*ANICETA DE ARRUDA*	*9,4*

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	*PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA*	24,0
02	*JAILTO FRANCISCO DE BOMFIM*	18,0
03	*VANDERLÉIA COELHO COSTA*	17,0
04	*DENIZE MARTINELLI*	15,0
05	*EURIDES BENEDITA MAGALHÃES*	11,2
06	*ILMA DE SOUZA*	11,0

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	*CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS*	20,0
02	*SIMONE CARNEIRO DA SILVA*	18,0
03	*GRACIELI BORELI DO NASCIMENTO*	15,0
04	*LUCIENE SBIZERO ROWEDER*	6,1
05	*ELIZÂNGELA MARIA DA SILVA*	4,0

ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE

Nº	NOME	PONTUAÇÃO
01	*ISABEL DE OLIVEIRA E SILVA*	18,0
02	*EDNA DA COSTA*	8,2
03	*MARCIA RUTH PAITER*	6,1

Na sequencia foi atribuído a liberdade de escolha para a atribuição de classe e/ou aulas para os profissionais da educação, com referencia ao ano letivo de 2017, levando em consideração a maior pontuação, ficando assim distribuído:

EDUCAÇÃO INFANTIL

TURMA	PROFESSOR(A)
BERÇARIO II	*ANGELA MARIA SOARES*
MATERNAL I	*ANICETA DE ARRUDA*
MATERNAL II A	*VERA LUCIA MORAES*

MATERNAL II B	
PRÉ I A	
PRÉ I B	
PRÉ II A	
PRÉ II B	

ENSINO FUNDAMENTAL I/ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO

TURMA	PROFESSOR(A)
1º ANO A	
1º ANO B	*DENIZE MARTINELLI*
2º ANO A	*VANDERLÉIA COELHO COSTA*
2º ANO B	*EURIDES BENEDITA MAGALHÃES*
3º ANO A	*PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA*
3º ANO B	
4º ANO A	
4º ANO B	*JAILTO FRANCISCO DE BOMFIM*
5º ANO A	*ILMA DE SOUZA*
5º ANO B	

ENSINO FUNDAMENTAL II/ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO

TURMA	PROFESSOR(A)
6º ANO A	
LÍNGUA PORTUGUESA	*ELIZÂNGELA MARIA DA SILVA*
ARTES	
LÍNGUA INGLESA	
MATEMÁTICA	
CIÊNCIAS	
HISTÓRIA	*SIMONE CARNEIRO DA SILVA*
GEOGRAFIA	*CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS*
ENSINO RELIGIOSO	
INFORMÁTICA	*GRACIELI BORELI DO NASCIMENTO*
EDUCAÇÃO FÍSICA	*LUCIENE SBIZERO ROWEDER*
6º ANO B	
LÍNGUA PORTUGUESA	*ELIZÂNGELA MARIA DA SILVA*
ARTES	*LUCIENE SBIZERO ROWEDER*
LÍNGUA INGLESA	
MATEMÁTICA	
CIÊNCIAS	
HISTÓRIA	*SIMONE CARNEIRO DA SILVA*
GEOGRAFIA	*CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS*
ENSINO RELIGIOSO	
INFORMÁTICA	*GRACIELI BORELI DO NASCIMENTO*
EDUCAÇÃO FÍSICA	*LUCIENE SBIZERO ROWEDER*
7º ANO A	
LÍNGUA PORTUGUESA	*ELIZÂNGELA MARIA DA SILVA*
ARTES	
LÍNGUA INGLESA	
MATEMÁTICA	
CIÊNCIAS	
HISTÓRIA	*SIMONE CARNEIRO DA SILVA*
GEOGRAFIA	*CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS*
ENSINO RELIGIOSO	
INFORMÁTICA	*GRACIELI BORELI DO NASCIMENTO*
EDUCAÇÃO FÍSICA	*LUCIENE SBIZERO ROWEDER*
7º ANO B	
LÍNGUA PORTUGUESA	*ELIZÂNGELA MARIA DA SILVA*
ARTES	*LUCIENE SBIZERO ROWEDER*
LÍNGUA INGLESA	
MATEMÁTICA	
CIÊNCIAS	
HISTÓRIA	*SIMONE CARNEIRO DA SILVA*
GEOGRAFIA	*CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS*
ENSINO RELIGIOSO	
INFORMÁTICA	*GRACIELI BORELI DO NASCIMENTO*
EDUCAÇÃO FÍSICA	*LUCIENE SBIZERO ROWEDER*
8º ANO A	
LÍNGUA PORTUGUESA	*ELIZÂNGELA MARIA DA SILVA*
ARTES	
LÍNGUA INGLESA	
MATEMÁTICA	
CIÊNCIAS	
HISTÓRIA	*SIMONE CARNEIRO DA SILVA*
GEOGRAFIA	*CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS*
ENSINO RELIGIOSO	
INFORMÁTICA	*GRACIELI BORELI DO NASCIMENTO*
EDUCAÇÃO FÍSICA	*LUCIENE SBIZERO ROWEDER*
8º ANO B	
LÍNGUA PORTUGUESA	
ARTES	*LUCIENE SBIZERO ROWEDER*
LÍNGUA INGLESA	
MATEMÁTICA	
CIÊNCIAS	
HISTÓRIA	*SIMONE CARNEIRO DA SILVA*
GEOGRAFIA	*CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS*
ENSINO RELIGIOSO	
INFORMÁTICA	*GRACIELI BORELI DO NASCIMENTO*
EDUCAÇÃO FÍSICA	*LUCIENE SBIZERO ROWEDER*
9º ANO A	
LÍNGUA PORTUGUESA	
ARTES	
LÍNGUA INGLESA	
MATEMÁTICA	
CIÊNCIAS	
HISTÓRIA	*SIMONE CARNEIRO DA SILVA*
GEOGRAFIA	*CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS*
ENSINO RELIGIOSO	
INFORMÁTICA	*GRACIELI BORELI DO NASCIMENTO*
EDUCAÇÃO FÍSICA	*LUCIENE SBIZERO ROWEDER*
9º ANO B	
LÍNGUA PORTUGUESA	
ARTES	*LUCIENE SBIZERO ROWEDER*
LÍNGUA INGLESA	
MATEMÁTICA	
CIÊNCIAS	
HISTÓRIA	*SIMONE CARNEIRO DA SILVA*
GEOGRAFIA	*CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS*
ENSINO RELIGIOSO	
INFORMÁTICA	*GRACIELI BORELI DO NASCIMENTO*
EDUCAÇÃO FÍSICA	*LUCIENE SBIZERO ROWEDER*

TURMA	INTERESSE
AEE	*ANGELA MARIA SOARES;* *EURIDES BENEDITA MAGALHÃES;*
ARTICULAÇÃO	*ILMA DE SOUZA;* *EURIDES BENEDITA MAGALHÃES;* *CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS;* *LUCIENE SBIZERO ROWEDER;*

EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I/ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE

TURMA	PROFESSOR(A)
PRÉ I E II	*ISABEL DE OLIVEIRA E SILVA*

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATERRO E NIVELAMENTO NA ESCOLA MUNICIPAL DE PACOVAL**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato torna público e para conhecimento dos interessados **CANCELADO** Pregão n° 038/2016 que trata do objeto acima descrito.

Santa Rita do Trivelato/MT, 16 de Dezembro de 2016.

ARTEMIO SYPERRECK

Pregoeiro

PORTARIA Nº 0214/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sr. JOSÉ ROBERTO FOGAÇA ENGENHEIRO CIVIL PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 001, 021, 024, 026, 027, 028 E 029/2016".

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ ROBERTO FOGAÇA,** engenheiro civil, CPF sob nº CPF nº 787.043.599-68, inscrito no CREA/MT nº 8042/D, como Fiscal dos Contratos nº **001, 021, 024, 026, 027, 028 e 029/2016.**

Art. 2º - A presente portaria retroage seus efeitos a da data de 01 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de aterro e nivelamento, instalação de Grade e Portão no Posto de Saúde do Pacoval, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

Aos sete dias do mês de Dezembro de 2016, às 09 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 008/2016, para analisarem e receberem propostas de lances verbais referentes ao Pregão Presencial Nº 37/2016, que trata do objeto acima descrito e declara **CANCELADO** o presente processo licitatório.

Santa Rita do Trivelato – MT 16 de Dezembro de 2016.

Artemio Syperreck

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2016

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2016

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha – MT, Sr. **CRISTIANO GOMES E CUNHA**, no uso de suas atribuições expede ordem de serviço à empresa **CONSTRUTORA JURUENA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 04.292.274/0001-52, a dar início a ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 04 PONTES DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, zona rural, neste município de Santa Terezinha – MT**,** firmado pelo Contrato nº 001/2016 originado da RDC presencial n° 001/2015, Processo Licitatório nº 033/2015, com as seguintes descrição do objeto:

META 1 - PONTE DE CONCRETO ARMADO

Extensão: 20 metros de comprimento por 5 metros de largura.

Prazo de execução: 270 dias.

Localização: Córrego Elétrico. Estrada Xanadú próximo à Vila Paulista do Araguaia.

Coordenadas: 10°21’34.8’’S e 50°59°52.1’’O.

META 2 - PONTE DE CONCRETO ARMADO

Extensão: 25 metros de comprimento por 5 metros de largura

Prazo de execução: 270 dias.

Localização: Rio Antônio Rosa. Projeto de Assentamento Presidente.

Coordenadas 10°11’48.78’’S e 50°25°5.89’’O.

META 3 - PONTE DE CONCRETO ARMADO

Extensão: 30 metros de comprimento por 5 metros de largura.

Prazo de execução: 270 dias.

Localização: Rio Beleza (Rio do Boi). Comunidade Lago Grande.

Coordenadas 10°0’27.25’’S e 50°32°17.43’’O.

META 4 - PONTE DE CONCRETO ARMADO

Extensão: 40 metros de comprimento por 5 metros de largura.

Prazo de execução: 270 dias.

Localização: Rio Crisóstomo. Estrada Xanadú próximo à Vila Paulista do Araguaia.

Coordenadas 10°14’12.76’’S e 51°2°59.54’’O.

Santa Terezinha - MT, 26 de setembro de 2016.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE STª TEREZINHA-MT

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal

_____

ENGENHEIRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Eng. Civil CREA: 121355175-7

_____

CONSTRUTORA JURUENA LTDA

NELSON RENATO LEMOS MELO

Sócio-Proprietário

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE Nº. 52/2014

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE Nº. 52/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA A. BIRK & CIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua 25, S/n° – centro de Santa Terezinha MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 15.031.669/0001-18, neste ato representado na forma da Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal senhor **CRISTIANO GOMES E CUNHA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua 48 s/nº, centro, nesta cidade de Santa Terezinha – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 1034997-9 – SSP/MT e CPF n.º MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa**A. BIRK & CIA LTDA** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o №05.123.504/0001-12, e Inscrição Estadual sob n.º 13210357-5, estabelecida a Rua Oito nº 180, Bairro Setor Norte, representada neste ato por seu Diretor MARCIO ADRIANO BIRK, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º1327181-4 e do CPF n.º 848.875.161-34, residente à Rua oito, nº 180, Setor Norte em Vila Rica – MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Atendendo ao exposto no Contrato original nº 52/2014, firmado junto a esta Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, altera-se a CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DA OBRA – será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a partir do dia 09/11/2016, referente a obra de execução de cobertura metálica com área 627 m2, padrão FNDE, a ser implantada na quadra esportiva da Escola Básica Municipal DAGMAR BASTO DE SEIXAS, na comunidade vila paulista do Araguaia (torre) denominada item 01.e Construção de uma quadra coberta com vestiários de 980,40 m2 na comunidade São João/escola no projeto de assentamento PA PRESIDENTE, denominada item 02, conforme projetos e planilhas orçamentárias e memoriais descritivos que acompanham este edital, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos para ambas as construções.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A Administração optou em promover a prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, e por atender o pedido de prorrogação de prazo conforme solicitação em anexo e cronograma de físico-financeiro de cada a obra na qual se refere o contrato original, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública.

2.2 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II da Lei n. 8.666/93 e nas Cláusulas Quarta e item 4.2 e do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 O valor global deste aditivo permanece o mesmo valor do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, conforme Lei nº 594/13 de 19/12/2013, alocado na seguinte dotação orçamentária:

Ref : item 01

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

01 – Gabinete do Secretario

- cobertura de quadra esportiva na escola vila paulista do Araguaia

- 4.4.90.00.00.00.001 0bras e instalações

Ref : item 02

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

01 – Gabinete do Secretario

1055 - construção de quadra esportiva na escola são João

324- 4.4.90.00.00.00.001 0bras e instalações

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O valor pertinente a este aditivo será empenhado conforme realização do objeto do contrato original no Orçamento Anual de 2016.

5.2 As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Terezinha– MT, 09 de novembro de 2016.

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

CONTRATANTE

MARCIO A.BIRK

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Conselho Curador do PREVIMSA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso, no uso de suas atribuições e

competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 331, de 10 de outubro de 2012, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 16 de Dezembro de 2016.

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do

Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVIMSA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, adotará a

Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Afonso /MT, 16 de dezembro de 2016.

BERENICE GOMES CORDEIRO

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 031/2014 SÉTIMO TERMO ADITIVO.

1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, ATRAVÉS DO SENHOR PREFEITO VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2014 SÉTIMO TERMO ADITIVO** , PARA O SEGUINTE OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 202 (DUZENTOS E DOIS) DIAS LETIVO em VIGOR ATE O ULTIMO DIA LETIVO DO ANO 2017.

2.Justificativa: Art.57, parágrafo segundo da lei 8.666/93.

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 16 DE DEZEMBRO DE 2016 .

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 032/2014 SÉTIMO TERMO ADITIVO.

1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, ATRAVÉS DO SENHOR PREFEITO VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° **032/2014**, PARA O SEGUINTE OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 202 (DUZENTOS E DOIS) DIAS LETIVO em VIGOR ATE O ULTIMO DIA LETIVO DO ANO 2017.**

2.Justificativa: Art.57, parágrafo segundo da lei 8.666/93.

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 16 DE DEZEMBRO DE 2016 .

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 379/2016.

DE: 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MILLENA EMILIANA SANTANA**, DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SETOR DE ESTRADA RODAGEM E TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR**,** do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR DE ESTRADA RODAGEM E TRÂNSITO**, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública MILLENA EMILIANA SANTANA.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 378/2016.

DE: 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA CRASIELA CRISTIANE ROBE DOS SANTOS, DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR**,** do Cargo Comissionado de **CHEFE DE ENGENHARIA**, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública CRASIELA CRISTIANE ROBE DOS SANTOS.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 380/2016.

DE: 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA WILMA BIAZZOTTI BUENO**, DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SETOR DE OBRAS E FISCALIZACAO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR**,** do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR DE OBRAS E FISCALIZACAO**, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública WILMA BIAZZOTTI BUENO.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 30, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016 - IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE SALÁRIO-MATERNIDADE À SERVIDORA WEDILA MARTINS SOUSA

PORTARIA Nº 30, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO MATERNIDADE à servidora Senhora WEDILA MARTINS SOUSA.

O Senhor DIONIR JOSÉ DE OLIVEIRA, Secretário de Administração e Planejamento do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 25, da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO MATERNIDADE, à servidora Senhora WEDILA MARTINS SOUSA, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com vencimentos integrais, a partir de 27 de outubro de 2016 e término em 23 de fevereiro de 2017, conforme **Processo Administrativo do IPASFA, Nº 2016.08.00021P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 27 de outubro de 2016.

São Félix do Araguaia (MT), 16 de novembro de 2016.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

DIONIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **TAMARA CAVALCANTE NERES**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Vila São Sebastião , s/nº - CEP 78.670-000, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 031.673.361-02 e Identidade nº 2.443.327-6 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.680.163.697-0, nascida no dia 23/02/1994

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2016

CONTRATO emitido em 10 de fevereiro de 2016, com VIGÊNCIA de 10 meses e 12 dias, iniciando em 10 de fevereiro de 2016 e terminando em 22 de dezembro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.438,34 (mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE EMISSÃO DO **1º ADITIVO** AO CONTRATO ORIGINAL: 16 de dezembro de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **DE 22 de dezembro de 2016 A 09 de janeiro de 2017 → 17 dias**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **R$ 1.438,34** (mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL DA VILA SÃO SEBASTIÃO - SEDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 29, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016 - IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE SALÁRIO-MATERNIDADE À SERVIDORA ELINEI DE MELO SILVA RODRIGUES

PORTARIA Nº 29, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO MATERNIDADE à servidora Senhora ELINEI DE MELO SILVA RODRIGUES.

O Senhor DIONIR JOSÉ DE OLIVEIRA, Secretário de Administração e Planejamento do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 25, da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO MATERNIDADE à servidora Senhora ELINEI DE MELO SILVA RODRIGUES, efetiva no cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com vencimentos integrais, a partir de 28 de setembro de 2016 e término em 25 de janeiro de 2017, conforme **Processo Administrativo do IPASFA, Nº 2016.08.00023P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 28 de setembro de 2016.

São Félix do Araguaia (MT), 16 de novembro de 2016.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

DIONIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2015, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **IRAILDES CURVINA ALVES**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - Distrito de Espigão do Leste - CEP 78.670-000 - Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 877.885.941-72 e Identidade nº 318.293 - SEJUSP-TO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.901.802.955-9, nascida no dia 22/10/1978

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 015/2015

CONTRATO emitido em 09 de fevereiro de 2015, com VIGÊNCIA de 10 meses e 9 dias, iniciando em 09 de fevereiro de 2015 e terminando em 18 de dezembro de 2015, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas sema-

nais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.276,55 (mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DE EMISSÃO DO **1º ADITIVO** AO CONTRATO ORIGINAL: 18 de dezembro de 2015

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **DE 18 de dezembro de 2015 A 23 de dezembro de 2016 → 1 ano e 5 dias**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **R$ 1.276,55** (mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 28, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016 - IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA ZILNEIDES VIANA BARROS

PORTARIA Nº 28, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Senhora ZILNEIDES VIANA BARROS.

O Senhor DIONIR JOSÉ DE OLIVEIRA, Secretário de Administração e Planejamento do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 557, de 15 de Janeiro de 2007 que alterou a Lei Municipal nº 468, de 1º de Junho de 2004, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Senhora ZILNEIDES VIANA BARROS, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 3 de novembro de 2016 e término em 2 de dezembro de 2016, conforme **Processo Administrativo do IPASFA, Nº 2016.05.00022P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 3 de novembro de 2016.

São Félix do Araguaia (MT), 16 de novembro de 2016.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

DIONIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **TAMARA CAVALCANTE NERES**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Vila São Sebastião , s/nº - CEP 78.670-000, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 031.673.361-02 e Identidade nº 2.443.327-6 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.680.163.697-0, nascida no dia 23/02/1994

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 037/2016

CONTRATO emitido em 15 de fevereiro de 2016, com VIGÊNCIA de 10 meses e 8 dias, iniciando em 15 de fevereiro de 2016 e terminando em 23 de dezembro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 20 (vinte) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 958,89 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

DATA DE EMISSÃO DO **1º ADITIVO** AO CONTRATO ORIGINAL: 16 de dezembro de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **DE 23 de dezembro de 2016 A 09 de janeiro de 2017 → 16 dias**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **20 (vinte) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **R$ 958,89** (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA** DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (**PEJA**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **VILA SÃO SEBASTIÃO - FAZENDA DONA BILICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 506, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016 - NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.

PORTARIA N° 506 de 16 de dezembro de 2.016.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão Permanente de Avaliação, para proceder a avaliações de imóveis neste município."

O senhor Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia-MT, **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores, para comporem a Comissão Permanente de Avaliações de Imóveis neste município:

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA, Fiscal de Tributos;

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR, Chefe de Patrimônio;

TARQUÍNIO WANDERLEY SILVA, Chefe do Departamento de Terras.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia, 16 de dezembro de 2.016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA Nº 052/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** à Servidora Municipal **LUCINEIA CASSIANO DOS SANTOS** e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 02 (dois) meses de Licença – Prêmio referente ao período aquisitivo de **01/03/2010 a 28/02/2015**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José

Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, à funcionária **LUCINEIA CASSIANO DOS SANTOS**, Servidora Efetiva**,** portadora do RG nº 116242205 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 956.311.511-20, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o afastamento em 14/12/2016 e retorno em 14/02/2017.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 12 de dezembro de 2016.

_____

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____ ____/____/_____.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA Nº 051/2016 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** à Servidora Municipal **VALERIA GABRIEL LOPES** e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença – Prêmio referente ao período aquisitivo de **05/06/2006 a 04/06/2011**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, à funcionária **VALERIA GABRIEL LOPES**, Servidora Efetiva**,** portadora do RG nº 1316544-5 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 006.675.371-63, no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o afastamento em 10/12/2016 e retorno em 10/01/2017.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 08 de dezembro de 2016.

_____

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____ ____/____/_____.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA Nº 050/2016 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal **HUMBERTO DE CARVALHO LIMA** e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc....

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **01/04/2010 a 31/03/2015**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário**HUMBERTO DE CARVALHO LIMA**, Servidor Efetivo**,** portador do RG nº 948.715 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 630.355.531-49, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o afastamento em 10/12/2016 e retorno em 10/01/2017.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 09 de dezembro de 2016.

_____

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____ ____/____/_____.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA Nº 049/2016 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal **RUITER RIBEIRO TEOTONIO** e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc....

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **07/06/2011 a 06/06/2016**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário**RUITER RIBEIRO TEOTONIO**, Servidor Efetivo**,** portador do RG nº 1432497-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 729.573.521-68, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **sendo o afastamento em 08/12/2016 e retorno em 08/01/2017.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 08 de dezembro de 2016.

_____

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____ ____/____/_____.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 71/2016 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre **Exonerar a pedido a** Servidora Municipal **TATIANE COELHO ANTUNES** e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, P**REFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI**, tendo em vista o conteúdo do requerimento protocolado no dia 14/12/2016, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar do Cargo exercido mediante Concurso Publico nesta Prefeitura Municipal, a pedido a Sr.ª **TATIANE COELHO ANTUNES** , concursado através de Concurso Público com data de admissão 05/05/2008, no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de-Promoção e Assistencia Social**,** portador do **RG nº 1314285-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF nº 004.517.821-60.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO – MT, 14 de Dezembro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 067/2016 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre o **RECESSO NATALINO EM SISTEMA DE REVEZAMENTO** nas repartições públicas municipais os dias que menciona*"*

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José Do Povo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando que é usual a administração municipal instituir anualmente um período de recesso dos serviços administrativos, concedendo a seus servidores a oportunidade de permanência com suas famílias, com a finalidade de confraternização;

DECRETA:

ARTIGO 1° - Em virtude das comemorações natalinas, fica estabelecido o **RECESSO NATALINO** em **SISTEMA DE REVEZAMENTO** nas Repartições Públicas Municipais, nos dias **19 de dezembro de 2016 à 30 de Dezembro de 2016.**

Parágrafo Primeiro - O **REVEZAMENTO** dos funcionários será de responsabilidade dos Secretários de cada Pasta, visando o não prejuízo dos serviços públicos municipais de modo que nenhum departamento fique fechado nos dias citados.

Parágrafo Segundo: A Escala do Revezamento terá que ser entregue pelo Secretário de cada Pasta à Secretaria de Administração com antecedência para fins de regularização no ponto.

ARTIGO 2º - As atividades da Administração Pública Municipal retornarão ao seu horário normal de expediente no dia 02 (segunda feira) de janeiro de 2.017.

ARTIGO 3º - O **Recesso** instituído no período referido no artigo primeiro, **não se aplica aos funcionários que trabalhão em regime de plantão.**

ARTIGO 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 01 de Dezembro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA Nº 048/2016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal **DAMAZIO LUIZ DA SILVA** e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc....

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **06/05/2008 a 05/05/2013**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário**DAMAZIO LUIZ DA SILVA**, Servidor Efetivo**,** portador do RG nº 526. 757 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 353.788.401-04, no cargo de Agente de Limpeza Publica, lotado na Secretaria Municipal de educação e Cultura, **sendo o afastamento em 01/12/2016 e retorno em 01/03/2017.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 01 de dezembro de 2016.

_____

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____ ____/____/_____.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 69/2016 - DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

"Decreta inservíveis os bens que especifica e dá outras providências. "

O Sr. Arivaldo Medeiros de Santana, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal; e,

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;

D E C R E T A:

Art. 1º. Inservíveis para o serviço público os bens mobiliários constantes do Anexo I, do Município de São José do Povo, por se encontrarem em desuso e em situação precária (inservíveis), conforme Parecer da Comissão de Administração de bens Patrimoniais do Município, especialmente

designada para este fim, conforme Portaria n.º 012/2016, de 11 de fevereiro de 2016.

Art. 2º. Os bens referidos no artigo anterior ficarão à disposição da Secretaria de Administração, a partir desta data, até que sejam tomadas as providencias necessárias para os destinos dos bens, ou seja, que os mesmo sejam incinerados e/ou depositados no aterro sanitário municipal até que seja providenciado Leilão.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Registre-se,

Publique-se,

E cumpra-se.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 69/2016 - DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Supervisor de Regulação da Secretaria de Saúde do Município de São José do Povo**.**

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exoneraro Sr. **ALLIS GONÇALVES DE SOUZA,** portador do CPF nº818.168.171-47 e do RG nº 14347130 - SSP/MT, do Cargo de Supervisor de Regulação de São José do Povo - MT**.**

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 10 de Novembro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 70/2016 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre **NOMEAR** para a função de Supervisor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal de São José do Povo**.**

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO1º- Nomear o Sr. **SEBASTIÃO APARECIDO TRINTADE**, portador do CPF nº770.971.308-49 e do RG nº4645570 SSP/SP, para Função de Supervisor de Contabilidade, e receberá seus proventos de acordo com a Lei nº514/2012, anexo III.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 09 de Dezembro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AUXILIO-DOENÇA

PORTARIA N.º 021/2016/FUNPREV

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** a servidora Sra. **MARIA DE FATIMA BORGES COSTA**."

A Secretária Municipal de Administração, gestora do FUNPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei nº.563 de 11 de novembro de 2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **MARIA DE FATIMA BORGES COSTA**, portadora do RG n.º 0329378-5, SSP/MT e do CPF n.º 318.304.121-91, residente e domiciliada neste municipio, servidora EFETIVA, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, devidamente matriculada sob o n.º 178, com vencimentos integrais, a partir de 25/11/2016 e término em 29/01/2017, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º **2016.05.000011P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração/Gestora

---

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

PORTARIA N.º 022/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Invalidez****ao servidor* ***Sr.Cleber da Silva Rodrigues****."*

O Secretário Municipal de Administração de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 6-A da EC 41/2003 com redação da EC 70/2012, Lei Complementar n.º 563/2013 a qual dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Povo, conforme Lei 519/2012 – que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo planos de cargos e carreiras e vencimentos da Administração Pública e dá outra Providência. Anexos VII, de São Jose do Povo/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por invalidez**, ao servidor **Sr. *Cleber da Silva Rodrigues*,** brasileiro, portador do RG n.º 1178355-9 SSP/MT e do CPF sob o n.º 694.129.951-72, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Técnico , Nível "03", Classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente matriculado sob o n.º 027, com proventos **integrais**, conforme processo administrativo do **FUNPREV**, n.º 2016.03.00018P, a partir de **01/12/2016**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir de **01 de dezembro de 2016** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

São José do Povo/MT, 16 de outubro de 2016

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Diretora do SAO JOSE DO POVO

Homologo:

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA Nº 054/2016 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal **ODAIR ALVES DA SILVA** e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc....

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **24/02/2005 a 23/02/2010**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário**ODAIR ALVES DA SILVA**, Servidor Efetivo**,** portador do RG nº 936938 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 875.400.611-20, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o afastamento em 19/12/2016 e retorno em 18/01/2017.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 13 de dezembro de 2016.

_____

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____ ____/____/_____.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA Nº 053/2016 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal **IVANILDO VILELA DA SILVA** e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc....

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **28/02/2009 a 27/02/2014**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário**IVANILDO VILELA DA SILVA**, Servidor Efetivo**,** portador do RG nº 992.037 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 491.256.216-53, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **sendo o afastamento em 20/12/2016 e retorno em 20/01/2017.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 13 de dezembro de 2016.

_____

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____ ____/____/_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 059/2016 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e laboratoriais para atender a secretaria de Saúde e Saneamento do município de São José do Rio Claro – MT.** Data de **Abertura: às 13h30min, do dia 29 de Dezembro de 2016**, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 17h00min horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 16 de Dezembro de 2016.

Tatiana Dockhorn– Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

LEI MUNICIPAL Nº 674/2016

LEI MUNICIPAL Nº 674/2016 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José do Xingu–MT para o exercício de 2017, e dá outras providências.

RAQUEL CAMPOS COELHO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGÚ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de São José Xingu – MT para o exercício de 2017, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à receita Bruta em R$ **32.575.131,73** (Trinta e dois milhões quinhentos e setenta e cinco mil cento e trinta e um reais e setenta e três centavos), deduzidos a receita para formação do FUNDEB no valor de R$ **3.159.950,00**, (três milhões cento e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta reais), totalizando uma Receita Liquida de **R$ 29. 415.181,73** (Vinte e nove milhões quatrocentos e quinze mil centro e oitenta e um reais e setenta e três centavos).

Parágrafo Único - A Administração Direta totaliza R$ **29.186.181,73** (Vinte e nove milhões cento e oitenta e seis mil, cento e oitenta e um reais, setenta e três centavos) e para Reserva de Contingência R$ **229.000,00** (duzentos e vinte e nove mil reais) totalizando uma despesa total orçada no valor de **R$ 29.415.181,73** (Vinte e nove milhões, quatrocentos e quinze mil, centro e oitenta e um reais, setenta e três centavos).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras fontes, de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.

01 RECEITAS CORRENTES	***24.085.561,32***
Receitas Tributarias	1.529.220,00
Receitas de Contribuição	69.580,00
Receitas Patrimoniais	388.625,00
Receitas de Serviços	35.700,00
Transferência Corrente	25.052.286,32
Dedução de receitas	**(3.159.950,00)**
Outras Receitas Correntes	170.100,00
02 RECEITAS DE CAPITAL	***5.329.620,41***
Transferência de Capital	5.308.620,41
Alienação de Bens	21.000,00
Total	**29.425.181,73**

Art. 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei. POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-Legislativa	1.140.000,00
04-Administração	3.370.163,60
06–Segurança Pública	60.000,00
08-Assistência Social	1.812.554,00
10-Saúde	6.892.826,18
11-Trabalho	296.000,00
12-Educação	8.416.385,74
13-Cultura	331.451,51
14-Direito e Cidadania	250.000,00
15-Urbanismo	1.359.998,21
16-Habitação	27.000,00
17-Saneamento	472.226,20
20-Agricultura	561.334,66
25-Energia	69.580,00
26-Transporte	3.154.625,00
27-Desporto e Lazer	806.208,52
28 – Encargos Especiais	165.828,11
99-Reserva de Contingência	229.000,00
TOTAL	**29.415.181,73**

POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Valor
031- Ação Legislativa	1.138.000,00
122-Administração Geral	2.527.718,95
123- Administração Financeira	768.640,00
127- Ordenamento Territorial	28.103,31
131- Comunicação Social	47.701,34
181- Policiamento	60.000,00
241- Assistência ao Idoso	30.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	235.757,00
244 Assistência Comunitária	1.546.797,00
301 Atenção Básica	4.729.904,71
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.603.946,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00
304 vigilância sanitária	6.203,47
305 Vigilância epidemiológica	452.772,00
306 – Alimentação e Nutrição	245.000,00
331- Proteção e Benefícios ao Trabalhador	296.000,00
361 Ensino Fundamental	5.767.727,17
365 Educação Infantil	2.403.658,57
392 Difusão Cultural	331.451,51
423- Assistência aos Povos Indígenas	250.000,00
451 Infraestrutura Urbana	879.270,21
452- Serviços Urbanos	480.728,00
482 Habitação Urbana	27.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	472.226,20
601 Promoção e Produção Vegetal	24.000,00
605 Abastecimento	537.334,66
752 Energia Elétrica	69.580,00
782 Transporte Rodoviário	3.154.625,00
813 Lazer	806.208,52
841 – Refinanciamento da Dívida Interna	165.828,11
999-Reserva da Contingência	229.000,00
Total Geral	**29.415.181,73**

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 CAMARA MUNICIPAL	1.140.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	1.276.261,55
03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	1.385.262,05
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.416.385,74
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.662.826,18
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.083.429,41
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	561.334,66
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.812.554,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.459.468,11
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS	250.000,00
11 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISAX	230.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER	1.137.660,03
TOTAL	**29.415.181,73**

PROGRAMAS

0001	Processo Legislativo	1.140.000,00
0002	Atenção de Média e Alta Complexidade	1.703.946,00
0003	Administração Geral	2.661.523,60
0004	Vigilância em Saúde	458.975,47
0006	Administração Financeira	934.468,11
0007	Formação do Patrimônio do Servidor Público	296.000,00
0009	Assistência Farmacêutica	100.000,00
0010	Gestão do Sus	21.000,00
0015	Apoio a Produção Vegetal	24.000,00
0016	Abastecimento	537.334,66
0035	Transporte Escolar	603.015,00
0036	Merenda Escolar	245.000,00
0039	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	1.453.611,04
0040	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	3.334.712,17
0043	Educação Básica Pública	2.780.047,53
0044	Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	806.208,52
0046	Difusão Cultural	164.651,51
0048	Incentivo as Atividades Culturais	166.800,00
0058	Energia Elétrica	69.580,00
0059	Habitação	27.000,00
0060	Urbanismo	1.359.998,21
0079	Atenção Básica	4.094.199,47
0080	Saneamento Básico	472.226,20
0090	Assistência Social em Geral	2.032.554,00
0092	Assistência ao Idoso	30.000,00
0101	Transporte Rodoviário	3.154.625,00
0104	Atividade a Cargo do Controle Interno	195.000,00
0105	Investimento em Saúde	514.705,24
0999	Reserva de Contingência	229.000,00
TOTAL	**29.415.181,73**	

Art. 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes R$ 23.217.464,26

Despesas de Capital R$ 5.968.717,47

Reserva de Contingência R$ 229.000,00

Total..... . R$ **29.415.181,73**

Art. 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ **8.475.380,18** (Oito milhões quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais, dezoito reais).

08	Assistência Social	1.812.554,00
10	Saúde	6.662.826,18
Total		**8.475.380,18**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I - Abrir créditos adicional suplementares até o limite de 20% (vinte) por cento do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

II – Conforme art. 6º da portaria interministerial nº 163/2001, art. 7º da LDO 2017 e resolução de consulta nº 15/2010 do TCE-MT. "A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação."

III – As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação não afetarão o limite do inciso I deste artigo.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 14 de dezembro de 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 261/2016

PORTARIA Nº 261/2016

Súmula: Instaura Sindicância Administrativa.

A Prefeita do Município de São José do Xingu, Raquel Campos Coelho, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 007/2004 – Estatuto do Servidor Público.

Considerando o teor de denúncia de Infração com usuário do Transporte, lotado sob a matrícula nº 10008 nomeado pela Portaria nº 164/2015, RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar possíveis irregularidades pelo Servidor Rudisley Divino da Silva no transporte público da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras com o veículo: caminhão basculante VW 26.280 CRM 6x4 placa QBQ-6570, denúncia através da Ouvidoria Municipal nº 0061/2016, e Oficio nº118/2016, enviado através do Gabinete da Prefeitura Municipal, e Secretaria Municipal de Administração, datada no dia 13 de dezembro de 2016.

Art. 2º. DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar possíveis irregularidades e restituições dos prejuízos causados ao erário municipal na forma da lei.

Art. 3 º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão de Sindicância, conforme Art.194 da Lei complementar 007/2004 que será composta pelos servidores:

a) Morgana Leticia Rossi, matrícula funcional nº 182, inscrito no CPF/MF nº 699.675.041-53, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração.

b) Martinho de Freitas Neto, matrícula funcional nº 93 inscrito no CPF/MF nº 617.405.516-72 efetivo, ocupante em cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo.

c) Marineide Batista Cardoso, matrícula funcional nº 9854, inscrito no CPF/MF nº 269.286.553-72 ocupante do cargo efetiva de recepcionista.

Art. 3º Ficando assim a Senhora Morgana Leticia Rossi como Presidente desta Comissão.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

São José do Xingu/MT, 15 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº 107/2016

DECRETO Nº 107/2016

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETA RECESSO DE FIM DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª **Raquel Campos Coelho**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece **Recesso funcional**, no âmbito do Poder Executivo Municipal, no período compreendido entre 19 de Dezembro de 2016 a 01 de Janeiro de 2017, em face das comemorações natalinas e passagem de ano, respectivamente.

Art. 2º - Fica suspenso o atendimento ao público desta prefeitura a partir do dia 19 a 30 de Dezembro de 2016 para fechamento anual das contas públicas.

Parágrafo único – A suspensão do atendimento é restrita ao Prédio da Prefeitura Municipal com trabalhos internos.

Art. 3º - Serão mantidos os serviços essenciais que atuaram em forma de plantão, como atendimento à saúde, conselho tutelar,limpeza pública, abastecimento de água, vigilância de prédios municipais, setor de tributos, prazos de licitações/pregões, neste período ocorrerão normalmente, entre outros serviços essenciais a população.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 16 de dezembro de 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se cumpra-se.

PORTARIA Nº. 270/2016

PORTARIA Nº. 270/2016

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Manoel da Silva Barros, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação em vigor:

Art. 1° - Fica exonerado o servidor WILLIS SILVA RODRIGUES , do cargo efetivo de guarda, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu – MT, conforme pedido do servidor em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 16 de dezembro de 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, Cumpra-se

LEI MUNICIPAL Nº 673/ 2016

LEI MUNICIPAL Nº 673/ 2016 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a adequação, reavaliação e atualização dos programas, valores e ações do Plano Plurianual à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017" A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal. Considerando as necessidades do município, bem como a atualização dos valores e adequação de alguns programas e ações estabelecidas no PPA de 2014 a 2017. Art. 1º - Nos termos do parágrafo Único do artigo 5º da Lei Municipal nº 549/2013 de 17 de dezembro de 2013, ficam atualizados os valores, os programas, as ações, os objetivos e as metas dos instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA, exercício financeiro de 2017, do município de São José do Xingu - MT, conforme anexo desta Lei. Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016. Raquel Campos Coelho Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1245/2016

DATA: 14 de dezembro de 2016

SÚMULA: Designa a servidora LUCIMAR GOMES DE QUEIROZ CENEDESE para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 070/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LUCIMAR GOMES DE QUEIROZ CENEDESE, matrícula nº 6569, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 070/2016, oriundo do Pregão Presencial nº 088/2016, referente à *"contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veiculos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentavel".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 1253/2016

DATA: 15 de dezembro de 2016.

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 324/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 324/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 087/2016 – SRP 126/2016, referente à *"Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Cópias em Preto e Branco e Colorida, para atender às necessidades das Secretarias Municipais"*, conforme segue:

I – Leonir Bazzi de Morais, matrícula nº 12343 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

II – Juarez dos Reis Junior, matrícula nº 5380 – Secretaria Municipal de Administração;

III – Mirian Tobaldini, matrícula nº 10886 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

IV – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

V – Fábio Junior Dias, matrícula nº 6510 – Secretaria Municipal de Educação;

VI – Claudinei Alves dos Santos, matrícula nº 12263 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

VII – Biafra Silva de Souza, matrícula nº 8296 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 1252/2016

DATA: 15 de dezembro de 2016.

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 323/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 323/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 087/2016 – SRP 126/2016, referente à *"Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Cópias em Preto e Branco e Colorida, para atender às necessidades das Secretarias Municipais"*, conforme segue:

I – Leonir Bazzi de Morais, matrícula nº 12343 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

II – Juarez dos Reis Junior, matrícula nº 5380 – Secretaria Municipal de Administração;

III – Mirian Tobaldini, matrícula nº 10886 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

IV – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

V – Fábio Junior Dias, matrícula nº 6510 – Secretaria Municipal de Educação;

VI – Claudinei Alves dos Santos, matrícula nº 12263 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

VII – Biafra Silva de Souza, matrícula nº 8296 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 1242/2016

DATA: 14 de dezembro de 2016

SÚMULA: Concede licença prêmio parcelada a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o disposto na Lei nº 2306/2016, de 31 de maio de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio parcelada a servidora que menciona:

Matricula	Nome	Cargo	CE	Parcela	Qüinqüênio	Período
4597	RENATA SILVA CAIRES	FONOAUDIÓLOGA	25	01	24.02.2008 a 24.02.2013	15.12.2016 a 13.01.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 1241/2016

DATA: 14 de dezembro de 2016.

SÚMULA: Concede licença prêmio a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o disposto na Lei nº 1241/2009, de 18 de dezembro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio a servidora que menciona:

Matricula	Nome	Cargo	CE	Qüinqüênio	Período
3041	VALQUIRIA DOS SANTOS CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06	09.03.2010 A 09.03.2015	12.12.2016 A 11.03.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 651/2016

DATA: 16 de Dezembro 2016

SÚMULA: exonera do quadro comissionado o servidor que menciona.

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DERETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do quadro comissionado o servidor que menciona, conforme segue:

MATR.	NOME	CC	CARGO	DEMISSÃO
509139	Rinaldo Sérgio dos Santos	07-A	Coordenador de Divisão de Benefícios	16/12/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA EXECUTIVA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,

SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de Dezembro de 2016.

Cássia Aparecida Ribeiro Omizzollo

Diretora Executiva do PreviSinop/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1246/2016

DATA: 15 de dezembro de 2016

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Sancionador – PAS contra a empresa ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA, participante do Pregão Eletrônico nº 046/2016, Registro de Preços nº 118/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 16 da Instrução Normativa nº 063/2016, aprovada pelo Decreto nº 063/2016, de 29 de março de 2016;

Considerando as disposições contidas no Ofício nº 592/2016/DLC – Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Sancionador – PAS contra a empresa ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.937. 190/0001-80 participante do Pregão Eletrônico nº 047/2016, Registro de Preços nº 118/2016, com vistas à aquisição de materiais para construção em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis à pedido, caso seja necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de dezembro de 2016

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1247/2016

DATA: 15 de dezembro de 2016

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Sancionador – PAS contra a empresa CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME participante do Pregão Eletrônico nº 050/2016, Registro de Preços nº 124/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 16 da Instrução Normativa nº 063/2016, aprovada pelo Decreto nº 063/2016, de 29 de março de 2016;

Considerando as disposições contidas no Ofício nº 593/2016/DLC – Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Sancionador – PAS contra a empresa CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.178.547/0001-96 participante do Pregão Eletrônico nº 050/2016, Registro de Preços nº 124/2016, com vistas à aquisição de materiais pedagógicos e educativos para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis à pedido, caso seja necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de dezembro de 2016

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1243/2016

DATA: 14 de dezembro de 2016

SÚMULA: Designa o servidor VALDIR OLIVEIRA DE LIMA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 320/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor VALDIR OLIVEIRA DE LIMA, matrícula nº 2410, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 320/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 083/2016 – SRP 120/2016, referente à *"aquisição de artefatos de concreto, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2016 DE 07/12/2016

EXTRATO DE CONTRATO nº 069/2016 de 07/12/2016

CONTRATO N.º 069 - OBJETO: **CONCESSÃO DE USO DE ÁREA, 58,47 m², DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE RES-**

TAURANTE, LANCHONETE, BAR E CAFETERIA, LOCALIZADO NO TERRAÇO DO AEROPORTO PRESIDENTE JOÃO BATISTA FIGUEIREDO EM SINOP/MT para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças. **LANCHONETE SAL E LIMÃO LTDA - ME** –PESSOA JURIDICA CNPJ/MF - 09.466.265/0001-54. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2016 – fundamentada na Lei n° 10.520, de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05. 2005, Decreto 3.931, de 19.09.2001 e pelo disposto na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 07/12/2016. **EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) meses. **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) meses.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE INTIMAÇÃO 2188-A/2016

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2188-A/2016 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

_____

Devedor: TIAGO JUNIOR BUFFON - CPF/CNPJ: 934.567.191-91 End: RUA DOS MARFINS N.869 - JD IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-026

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 13/12/2016 ás 12:10 hrs, 14/12/2016 ás 11:18 hrs, 15/12/2016 ás 11:30 hrs.

Proto e Data Apres.: 106-12/12/2016- Ultimo dia Pagto: 21/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: VALCLI PEREIRA LOPES - CPF/CNPJ: 640.133.839-34 End: RUA DAS DOMBEIAS N.322 - JD DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-370

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 13/12/2016 ás 10:15 hrs, 14/12/2016 ás 14:00 hrs, 15/12/2016 ás 10:35 hrs.

Proto e Data Apres.: 123-12/12/2016- Ultimo dia Pagto: 21/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 16 de dezembro de 2016.

Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1248/2016

DATA: 15 de dezembro de 2016

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Sancionador – PAS contra a empresa EXATA EVENTOS LTDA EPP participante do Pregão Eletrônico nº 049/2016, Registro de Preços nº 122/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 16 da Instrução Normativa nº 063/2016, aprovada pelo Decreto nº 063/2016, de 29 de março de 2016;

Considerando as disposições contidas no Ofício nº 596/2016/DLC – Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Sancionador – PAS contra a empresa EXATA EVENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 13.318.058/0003-91 participante do Pregão Eletrônico nº 049/2016, Registro de Preços nº 122/2016, com vistas à aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis à pedido, caso seja necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT

Adesão carona da Ata de Registro de Preços nº 304/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 102/2015 E RP Nº 119/2015, da Prefeitura Municipal de Sinop-MT.

Órgão Detentor da Ata: Prefeitura Municipal de Sinop-MT.

Órgão/unidade carona: Câmara Municipal de Sinop-MT.

Empresa: F. BARROS DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 06.931. 207/0001-66.

Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Cópias de Chaves e Conserto de Fechaduras para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop-MT.**

Fundamento Legal: Processo de Adesão nº 002/2016

Valor: 2.040,00

Vigência: de 13/12/2016 a 28/12/2016.

Autorização: Mauro Sergio Garcia – Presidente da Câmara Municipal de Sinop

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: N.º 026/2016

PARTES: Câmara Municipal de Sinop e F. Barros da Silva - ME

OBJETO: Prestação de Serviços de Cópias de Chaves e Conserto de Fechaduras para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop-MT

VALOR GLOBAL: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)

VIGENCIA: 13.12.2016 A 28.12.2016

COD. ORÇAMENTÁRIO 01.01.001.031.0001.2001 - 3390.30.00

Mauro Garcia

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 1251/2016

DATA: 15 de dezembro de 2016.

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 322/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 322/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 087/2016 – SRP 126/2016, referente à *"Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Cópias em Preto e Branco e Colorida, para atender às necessidades das Secretarias Municipais"*, conforme segue:

I – Leonir Bazzi de Morais, matrícula nº 12343 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

II – Juarez dos Reis Junior, matrícula nº 5380 – Secretaria Municipal de Administração;

III – Mirian Tobaldini, matrícula nº 10886 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

IV – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

V – Fábio Junior Dias, matrícula nº 6510 – Secretaria Municipal de Educação;

VI – Claudinei Alves dos Santos, matrícula nº 12263 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

VII – Biafra Silva de Souza, matrícula nº 8296 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2016

ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 14/12/2016 VIGÊNCIA: 14/12/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Cópias em Preto e Branco e Colorida, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

ATA Nº. 322/2016 – ADEMIR MULLER E CIA LTDA - ME - CNPJ 05.023.681/0001-27, **SINOP/MT**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	2.241.000,00	UN	COPIA PRETO E BRANCO - DESTINADA A MAQUINA 03 (PORTE PEQUENA)	SAMSUNG	0,08	179.280,00
TOTAL	**R$ 179.280,00**					

ATA Nº. 323/2016 – DOUGLAS WILLE & CIA LTDA - ME - CNPJ 12.404.897/0001-06, **SINOP/MT**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
3	2.749.200,00	UN	COPIA PRETO E BRANCO - DESTINADA A MAQUINA 02 (PORTE MEDIO)	BROTHER	0,09	247.428,00
TOTAL	**R$ 247.428,00**					

ATA Nº. 324/2016 – R D COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA EPP - CNPJ 09.122.570/0001-29, **SINOP/MT**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	370.700,00	UN	COPIA COLORIDA - DESTINADA A MAQUINA 05 (COLORIDA)	HP	0,92	341.044,00
4	2.215.000,00	UN	COPIA PRETO E BRANCO - DESTINADA A MAQUINA 01 (PORTE GRANDE)	TOSHIBA	0,08	177.200,00
TOTAL	**R$ 518.244,00**					

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2016 – SRP 128/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 052/2016 – SRP 128/2016, referente a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Medição de Atrito e Macrotextura em Pista de Pouso e Decolagem do Aeroporto Presidente João Batista Figueiredo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.** Empresas vencedoras: **STRATA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF:** 38.743.357/0001-32, **Item:** 01.

Homologado em 16 de dezembro de 2016.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria nº 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 021/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA,** do Termo de Convênio nº 021/2015, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR"

Os acréscimos financeiros para atender este termo aditivo necessário à execução do presente instrumento são no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), deliberados conforme Resolução nº 012/2015 e de reprogramação do ano de 2015, deliberados conforme Resolução nº 19, passando o valor global do Termo de Convênio nº 021/2015 para R$ 130.000,00 (cem e trinta mil reais).

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA"

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, ajustando o final da vigência do convênio para **28 de fevereiro de 2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Convenio nº 021/2015 ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENENTE: CENTRO SOCIAL MENINO JESUS

Sinop-MT, 13 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE INTIMAÇÃO 2188-A/2016

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2188-A/2016 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: TIAGO JUNIOR BUFFON - CPF/CNPJ: 934.567.191-91 End: RUA DOS MARFINS N.869 - JD IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-026

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 13/12/2016 ás 12:10 hrs, 14/12/2016 ás 11:18 hrs, 15/12/2016 ás 11:30 hrs.

Proto e Data Apres.: 106-12/12/2016- Ultimo dia Pagto: 21/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALCLI PEREIRA LOPES - CPF/CNPJ: 640.133.839-34 End: RUA DAS DOMBEIAS N.322 - JD DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-370

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 13/12/2016 ás 10:15 hrs, 14/12/2016 ás 14:00 hrs, 15/12/2016 ás 10:35 hrs.

Proto e Data Apres.: 123-12/12/2016- Ultimo dia Pagto: 21/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 16 de dezembro de 2016.

Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 020/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR , CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA,** do Termo de Convênio nº 020/2015, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR"

Os acréscimos financeiros para atender este termo aditivo, necessários à execução do presente instrumento são no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme Resolução 02/2016 - CMAS passando o valor global do Termo de Convênio nº 020/2015 para R$ 121.804,34 (cento e vinte e um mil oitocentos e quatro reais e trinta e quatro centavos).

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA"

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, ajustando o final da vigência do convênio para **28 de fevereiro de 2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Convênio ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENENTE: OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO-OUSSVP.

Sinop-MT, 13 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1244/2016

DATA: 14 de dezembro de 2016

SÚMULA: Designa o servidor VALDIR OLIVEIRA DE LIMA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 321/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor VALDIR OLIVEIRA DE LIMA, matrícula nº 2410, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 321/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 083/2016 – SRP 120/2016, referente à *"aquisição de artefatos de concreto, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 011/2016 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2014

A **Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, NOMEIA,** em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 256763 expedido pela Sexta Vara da Comarca de Sinop – MT, a candidata abaixo relacionada classificada no Concurso Público n°. 001/2014, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop, Departamento de Recursos Humanos, apresentando os documentos e habilitações exigidas, para tomar posse de seu respectivo cargo, conforme abaixo especificado:

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 40 hs

Class.	Nome
3	KELLY SOUSA DE ALENCAR

Sinop - MT, 14 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 1249/2016

DATA: 15 de dezembro de 2016

SÚMULA: Designa o servidor Francisco Specian Junior para a função de Fiscal do Termo de Parceria nº 001/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Francisco Specian Junior, matrícula 4242, para exercer a função de Fiscal do Termo de Parceria nº 001/2014, oriundo do Concurso de Projeto nº 001/2014, Processo Administrativo nº 049 - Seleção de Entidade de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de dezembro de 2016

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1254/2016

DATA: 15 de dezembro de 2016

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Sancionador – PAS para para apurar eventual descumprimento de cláusulas contratuais cometido pela empresa FAXINAL HOSPITALAR - EIRELI, detentora das Atas de Registro de Preços nº 243/2015 e 149/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 15/2016, Registro de Preços nº 0015/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 16 da Instrução Normativa nº 063/2016, aprovada pelo Decreto nº 063/2016, de 29 de março de 2016;

Considerando as disposições contidas no Ofício nº 437/CALS/SMS/SINOP/2016 – Central de Apoio Logístico da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Sancionador – PAS para para apurar eventual descumprimento de cláusulas contratuais cometido pela empresa FAXINAL HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ nº 21.410.489/0001-40, detentora das Atas de Registro de Preços nº 243/2015 e 149/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 15/2016, Registro de Preços nº 0015/2016, com vistas à aquisição de aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis à pedido, caso seja necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de dezembro de 2016

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.333/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR a partir de 31/12/2016, a Senhora **SUELY DE SOUZA CARDOSO,** no cargo em comissão de **Secretária Municipal de Ação Social,** com matricula no RH nº. 1429, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.324/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR a partir de 31/12/2016,o Senhor **MARCO DA SILVA NORONHA,** servidor no cargo em comissão de **Chefe do Departamento Municipal de Desporto,** com matricula no RH nº. 1507, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, em conformidade com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.323/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR a partir de 31/12/2016 o senhor **MARCIO JOSE SPARVOLLI,** servidor no cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio,** com matricula no RH nº. 1666, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.317/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR a partir de 31/12/2016, a Senhora **ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS,** no cargo em comissão de **Chefe do Departamento Ambulatorial e Hospitalar,** com matricula no RH nº. 1512, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.334/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR a partir de 31/12/2016,o Senhor **WALMIR BARRETO,** servidor no cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** com matricula no RH nº. 1433, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, em conformidade com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.322/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR a partir de 31/12/2016, a Senhora **MÁRCIA REGINA BAESSO BRIXNER,** no cargo em comissão de **Ouvidor,** com ma-

tricula no RH nº. 1515, lotada no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.300/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR a partir de 15/12/2016, a Senhora **ROSENILDA FERREIRA DE MEDEIROS,** no cargo em comissão de **Chefe de Divisão Hospitalar,** com matricula no RH nº. 1513, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.335/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR a partir de 31/12/2016, a Senhora **ZULEIDE BARBOSA FERREIRA,** no cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Apoio aos Pequenos e Médios Produtores Rurais,** com matricula no RH nº. 1546, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.316/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR a partir de 31/12/2016, a Senhora **EDILEUSA MARIA LOLATO,** no cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Contabilidade,** com matricula no RH nº. 1587, lotada na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.321/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR a partir de 31/12/2016,o Senhor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA,** servidor no cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Agricultura,** com matricula no RH nº. 1455, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, em conformidade com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 552/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder "LICENÇA PATERNIDADE" pelo período de 08 (Oito) dias consecutivos, a contar da data de 25 de Julho de 2016, sem prejuízo de sua remuneração, ao senhor **LEANDRO ALUISIO MARQUES DE MELO,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1117, no cargo de **Especialista da Saúde II – Fisioterapeuta,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 78 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25/07/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.320/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR a partir de 31/12/2016,o Senhor **JOARI CESAR VIEIRA DA SILVA,** servidor no cargo em comissão de **Representante da Prefeitura no Escritório de Cuiabá,** com matricula no RH nº. 1450, lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, em conformidade com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 553/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder ***Licença Matrimonial*** *pelo período de 20 (vinte) dias consecutivos, durante o período de 21/10/2016 a 09/11/2016, de acordo com Certidão de Casamento nº. 065334 01 55 2016 2 00004 077 0000877 41, sem prejuízo de sua remuneração,* ao Senhor **LEANDRO ALUISIO MARQUES DE MELO,** servidor público, com matricula no RH nº. 1117, no cargo de **Especialista da Saúde II – Fisioterapeuta**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 94 - III e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21/10/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de Dezembro de 2016.

.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 554/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Senhora **MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1070, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato 042/2016**, firmado com a Empresa **J. C. M DA SILVA & CIA LTDA – ME**, representada pelo Senhor **José Carlos Mendonça da Silva;** Contratação da empresa para fornecimento de material de construção para ser utilizados na construção de obra do Clube dos Idosos, na praça dos Desbravadores no município de Tabaporã, conforme quantitativos a seguir:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN	QDE	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	27768	Arame Recozido	KILO	12	S/M	R$ 9,00	R$: 108,00
2	25924	Areia	METRO CUB	34	LAVADA	R$ 85,00	R$: 2. 890,00
3	21937	Argamassa D2 20 kg	KILO	20	QUARTIZOLIT	R$ 15,50	R$: 310,00
4	1153	Cal Hidratado 20 kg	UND	38	USICAL	R$ 13,98	R$: 531,24
5	1150	Cimento Itaú 50 kg	KILO	74	ITAÚ	R$ 28,50	R$: 2. 109,00
6	1163	Ferro 5/16	BARRA	77	GERDAU	R$ 29,50	R$: 2. 271,50
7	1267	Ferro para Construção 4. 2	BARRA	70	GERDAU	R$ 10,50	R$: 735,00
8	15075	Fio de Cobre 6 mm	METRO	60	CORFIO	R$ 3,20	R$: 192,00
9	2524	Fio de Cobre 4 mm	METRO	60	CORFIO	R$ 2,20	R$: 132,00
10	2523	Fio de Cobre c/isolamento 2,5	METRO	200	CORFIO	R$ 1,49	R$: 298,00
11	2424	Fita Isolante 20mt	UND	2	IMPERIAL	R$ 8,70	R$: 17,40
12	28958	Forro de Madeira Beneficiada.	METRO	107,16	N/C	R$	R$:
13	23806	Interruptor de 1 Tecla Simples p/Tomada	UND	2	MEC TRONIC	R$ 15,98	R$: 31,96
14	24924	Lampada Fluorescente 32W-127 V	UND	6	FLC	R$ 30,90	R$: 185,40
15	8972	Meia Cana-ml	UND	72	N/C	R$	R$:
16	6739	Pedra Brita nº 01 - m3	METRO CUB	24	COPACEL	R$ 185,00	R$: 4. 440,00
17	22546	Piso Cerâmica 53x53	METRO	80	KARINA	R$ 18,90	R$: 1. 512,00
18	24147	Plafon Branco Soq. Porc. E 27	UND	6	PERLEX	R$ 5,50	R$: 33,00
19	6795	Rejunte	KILO	20	JUNTALIDER	R$ 4,50	R$: 90,00
20	7222	Roldana de 36 x 36	UND	60	S/M	R$ 0,45	R$: 27,00
21	15171	Telha Comunheira	UND	80	PONTAL	R$ 3,97	R$: 317,60
22	6672	Telha de Barro	UND	1600	PONTAL	R$ 1,70	R$: 2. 720,00
23	11919	Tijolo 06 Furos	UND	2000	S/M	R$ 0,45	R$: 900,00
24	9870	Tinta Latex PVA 18 litros-Reboco	UND	2	RIZZIERI	R$ 90,00	R$: 180,00
25	6695	Verniz p/ Forro de Madeira 3.600ml	UND	8	CASALIT	R$ 57,90	R$: 463,20

O prazo de vigência deste Contrato será de até 31/12/2016, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 14 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.319/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR a partir de 31/12/2016,o Senhor **JHONATAN FERNANDES COUTO,** servidor no cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Garagem e Manutenção da Frota,** com matricula no RH nº. 1514, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, em conformidade com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.314/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR a partir de 31/12/2016,o Senhor **CLAUDIO MACEDO DOS SANTOS,** servidor no cargo em comissão de **Secretário da Junta de Serviço Militar,** com matricula no RH nº. 1448, lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, em conformidade com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 555/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/12*2016, com término em 14/01/2017*, *referente ao período aquisitivo de 16/07/2015 à 15/07/2016,* a senhora ***BRUNA DECIBIO CORDEIRO*,** servidora com matricula no RH nº. 1412, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.318/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR a partir de 31/12/2016, a Senhora **JESSIKA ALINE LEITE TOMÉ,** no cargo em comissão de **Secretária Municipal de Administração,** com matricula no RH nº. 1431, lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 556/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/12*2016, com término em 14/01/2017*, *referente ao período aquisitivo de 10/06/2015 à 09/06/2016,* a senhora ***CLAUDETE DA SILVA HIONTON SOARES*,** servidora com matricula no RH nº. 1570, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 557/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/12*2016, com término em 14/01/2017*, *referente ao período aquisitivo de 09/06/2015 à 08/06/2016,* a senhora ***DEBORA APARECIDA OLIVEIRA DA LUZ*,** servidora com matricula no RH nº. 1566, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 558/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/12*2016, com término em 14/01/2017*, *referente ao período aquisitivo de 02/02/2015 à 01/02/2016,* a senhora ***FABIANA NEVES DA SILVA*****,** servidora com matricula no RH nº. 1592, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 559/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/12*2016, com término em 14/01/2017*, *referente ao período aquisitivo de 12/02/2015 à 11/02/2016,* a senhora ***FATIMA APARECIDA FLORES FELIZ*****,** servidora com matricula no RH nº. 1598, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.308/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR a partir de 31/12/2016, o senhor **ALBERTO LEITE DE CASTRO,** servidor no cargo em comissão de **Secretário Municipal de Desporto e Lazer,** com matricula no RH nº. 1665, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.309/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR a partir de 31/12/2016, a Senhora **ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA,** no cargo em comissão de **Controladora Geral,** com matricula no RH nº. 1436, lotada no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.310/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR a partir de 31/12/2016,o Senhor **ANTONIO BATISTA DA MOTA,** servidor no cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Compras e Almoxarifado,** com matricula no RH nº. 1437, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, em conformidade com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.311/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR a partir de 31/12/2016,o Senhor **AOLDI SAUER,** servidor no cargo em comissão de **Representante do Escritório da Gleba Mercedes Bens I e II,** com matricula no RH nº. 1591, lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, em conformidade com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.315/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR a partir de 31/12/2016, a Senhora **DJIANE CARVALHO DA SILVA PEREIRA,** no cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Apoio aos Conselhos Municipais,** com matricula no RH nº. 1652, lotada no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 560/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/12*2016, com término em 14/01/2017*, *referente ao período aquisitivo de 06/06/2015 à 05/06/2016,* a senhora ***GEISA DIAS TAVARES DA SILVA PEREIRA*,** servidora com matricula no RH nº. 1565, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.312/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR a partir de 31/12/2016,o Senhor **BELARMINO ALVES DE SOUZA,** servidor no cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Transporte Escolar,** com matricula no RH nº. 1511, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, em conformidade com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 561/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/12*2016, com término em 14/01/2017*, *referente ao período aquisitivo de 28/05/2015 a 27/05/2016,* ao senhor ***GERSON FERNANDES DA SILVA*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1012, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 562/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/12*2016, com término em 14/01/2017*, *referente ao período aquisitivo de 03/05/2014 à 02/05/2015,* a senhora ***HILDA DIAS TAVARES*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1388, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 563/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/12*2016, com término em 14/01/2017*, *referente ao período aquisitivo de 11/08/2015 à 10/08/2016,* a senhora ***JANAINA SOUSA CRUZ*****,** servidora com matricula no RH nº. 1583, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 564/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/12*2016, com término em 14/01/2017*, *referente ao período aquisitivo de 09/06/2015 à 08/06/2016,* a senhora ***JOSECLEIA REZENDE DE OLIVEIRA*****,** servidora com matricula no RH nº. 1567, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 565/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder **"*FÉRIAS FINAIS", de 15 (Quinze) dias, iniciando-se em 16*12/2016, com término em 30/12/2016***, *referente ao período aquisitivo de 05/02/2014 a 04/02/2015,* a senhora ***KARINA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1177, no cargo de **Auxiliar de Serviços Público – Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Ind. e Comércio desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 566/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/12*2016, com término em 14/01/2017*, *referente ao período aquisitivo de 04/06/2015 à 03/06/2016,* a senhora ***MAIDI SOMMERFELT CAVALLI*****,** servidora com matricula no RH nº. 1560, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 567/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/12*2016, com término em 14/01/2017*, *referente ao período aquisitivo de 02/02/2015 à 01/02/2016,* a senhora ***MARIA APARECIDA DE SOUZA*****,** servidora com matricula no RH nº. 1593, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 568/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/12*2016, com término em 14/01/2017*, *referente ao período aquisitivo de 23/10/2014 à 22/10/2015,* a senhora ***MARIA DE FATIMA VIEIRA RIOS NASCIMENTO*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1496, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 569/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/12*2016, com término em 14/01/2017*, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2015 à 01/06/2016,* a senhora ***MARLI ALVINA MUSSKOPF*****,** servidora com matricula no RH nº. 1553, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 570/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/12*2016, com término em 14/01/2017*, *referente ao período aquisitivo de 10/07/2015 à 09/07/2016,* a senhora ***SILVANA DOS SANTOS ARAUJO CITADELLA*****,** servidora com matricula no RH nº. 1602, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 571/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/12*2016, com término em 14/01/2017*, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2015 à 01/06/2016,* a senhora ***VERONICA PEREIRA VERSORI*****,** servidora com matricula no RH nº. 1551, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 572/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/12*2016, com término em 14/01/2017*, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2015 à 01/06/2016,* ao senhor ***VICENTE JOSE DO NASCIMENTO*****,** servidor com matricula no RH nº. 1549, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.305/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM**, a partir do dia 31/12/2016, o Senhor**NILO DOS SANTOS LEAL**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 120, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação - Fiscal Tributário**, Classe D, Nível 14, nomeado em 01/11/2001, através do Decreto n°. 489/2001, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/11 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2016, Revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 2. 710/2013 de 02 de Janeiro de 2013.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.304/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM**, a partir do dia 31/12/2016, o Senhor**LORIAN DEVES**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1372, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, Classe A, Nível 04, nomeado em 20/04/2012, através do Decreto n°. 2.521/2012, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/11 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2016, Revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 2.724/2013 de 18 de Janeiro de 2013.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.303/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM**, a partir do dia 31/12/2016, o Senhor**CLAUDEMIRO TEODORO**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 760, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação - Fiscal Tributário**, Classe E, Nível 10, nomeado em 05/06/2006, através do Decreto n°. 1.245/2006, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/11 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2016, Revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 2.682/2013 de 01 de Janeiro de 2013.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.302/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM**, a partir do dia 31/12/2016, o Senhor**ADAIR JOSÉ SCHNEIDER**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 247, no cargo de **Professor**, Classe C, Nível 03, nomeado em 01/04/2004, através do Decreto n°. 828/2004, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 836/11 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2016, Revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 2.689/2013 de 01 de Janeiro de 2013.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.306/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM**, a partir do dia 31/12/2016, o Senhor**VALCENIR ANTONIO SILVA**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 151, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação - Fiscal Tributário**, Classe E, Nível 10, nomeado em 16/10/2002, através do Decreto n°. 646/2002, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/11 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2016, Revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 3.188/2015 de 19 de Novembro de 2015.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 3.299/2016

SÚMULA: DECRETA O FECHAMENTO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PREDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ NO PERÍODO DE 19/12/2016 A 30/12/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os trabalhos de encerramento do exercício financeiro, fiscal, medidas de controle interno e Transmissão de Mandato para Gestão de 2017 á 2020;

CONSIDERANDO que o início do exercício é o momento de consolidação da execução orçamentária, bem como de implantação do exercício financeiro; reenquadramento de servidores em cargos e atividades estipulado pelo novo Gestor.

CONSIDERANDO a necessidade de conceder férias aos servidores com período de concessão adquirido, necessitando reduzir assim o número dos servidores.

DECRETA:

Art. 1° - Fica Decretado, o encerramento na Prefeitura Municipal de Tabaporã para ATENDIMENTO AO PÚBLICO, no período de 19 de dezembro de 2016 à 30 de Dezembro 2016.

§1° - No período mencionado no “caput” deste artigo serão mantidos os trabalhos internos.

§2° - Algumas Secretarias Municipais estarão sendo abrangidas pelo decreto, exceto os seguintes departamentos/serviços, que serão mantidos por se tratarem de serviços essenciais:

I – Secretaria Municipal de Saúde, PSF I, PSF III, PSF IV, Farmácia Básica, Laboratório Municipal e o Hospital Municipal;

II – Os serviços de coleta de lixo e limpeza pública;

III - O Setor de Tributação e Cadastro atenderá aos contribuintes em Regime de Plantão durante o período acima citado, podendo ser acionado através do telefone (66) 9953 5280;

IV - O Departamento de Licitação funcionará normalmente com ATENDIMENTO AO PÚBLICO na data de 28 e 29/12/2015.

V – CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social)

VI – Secretaria Municipal de Desporto e Lazer;

VII - Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio;

VIII - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IX – Junta de Serviço Militar e Cartório Eleitoral;

X - Secretaria M. de Obras e Serviços Urbanos;

XI - DETRAN

Art. 2º - A critério da Administração, poderá ser concedidas férias aos servidores que possuírem período aquisitivo vencido ou a vencer, sempre visando o interesse público.

Art. 3º - No planejamento deste período os diferentes setores da administração deverão se atentar para a obrigatoriedade e regularidade dos serviços a serem prestados, mesmo em situação especial, principalmente nas áreas da Educação e Assistência Social, e de setores administrativos que atendam diretamente ao público, podendo assim determinar novas rotinas administrativas, que serão antecipadamente divulgadas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 5º -Ficam revogadas as disposições contrárias.

TABAPORÃ – MT, 12 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOGREGA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.301/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR A PEDIDO, a partir de 23/12/2016 a senhora **LUCINEIDE TEODORO FERREIRA DA CRUZ,** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,**lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.327/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR a partir de 31/12/2016, a Senhora **MARLENI TREUHERZ GIROTO,** no cargo em comissão de **Assessor Especial,** com matricula no RH nº. 1509, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.328/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR a partir de 31/12/2016,o Senhor **NEOCLIDES DE MELO,** servidor no cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Serviços Urbanos,** com matricula no RH nº. 1601, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, em conformidade com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.326/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR a partir de 31/12/2016, a Senhora **MARISANGELA APARECIDA PINTO DA SILVA,** no cargo em comissão de **Chefe do Departamento Financeiro,** com matricula no RH nº. 1547, lotada na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.329/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR a partir de 31/12/2016, a Senhora **NILCE MARIA DA SILVA,** no cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Engenharia,** com matricula no RH nº. 1451, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.313/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR a partir de 31/12/2016,o Senhor **CLAUDEMIR DA SILVA,** servidor no cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Produção Vegetal,** com matricula no RH nº. 1545, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, em conformidade com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.325/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR a partir de 31/12/2016, a Senhora **MARIA DAS DORES ROSA RODRIGUES,** no cargo em comissão de **Chefe de Divisão Técnica do DAE,** com matricula no RH nº. 1457, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.307/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR a partir de 31/12/2016,o Senhor **AGNALDO VALDIR PIRES,** servidor no cargo em comissão de **Procurador Jurídico,** com matricula no RH nº. 1435, lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, em conformidade com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.330/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR a partir de 31/12/2016,o Senhor **PAULO KATSUMI TAKEDA,** servidor no cargo em comissão de **Secretário de Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral,** com matricula no RH nº. 1432, lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, em conformidade com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.331/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR a partir de 31/12/2016, a Senhora **ROSA FERNANDA SILVA DE SOUZA,** no cargo em comissão de **Chefe Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental,** com matricula no RH nº. 1599, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de

Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.332/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR a partir de 31/12/2016, a Senhora **SIRLEI APARECIDA BORGES DOS SANTOS,** no cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Manutenção de Estradas,** com matricula no RH nº. 1548, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de 31/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Dezembro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV
PORTARIA N.º 48/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Gabriela Candida de Oliveira."

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o Art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n. 163 de 16 de fevereiro de 2012, Lei Municipal nº.4.418 de 01 de julho de 2015 e Lei Municipal nº. 4.601, de 12 de maio de 2016 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Gabriela Candida de Oliveira**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 388811 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 461.019.501-15, servidora efetiva no cargo de Zeladora, Classe "F", Nível "I", devidamente matriculada sob nº 000376, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2016.04.00186**,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 16 de dezembro de 2016.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO 1º SEMESTRE DE 2016.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	698.158,85	
Pessoal Ativo	698.158,85	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	698.158,85	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	26.831.416,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	698.158,85	2,60
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.609.884,96	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.529.390,71	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.448.896,46	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2016
Assinatura(s):	• Nome: VALDIR ROSA DOS SANTOS *Titular do Poder Legislativo* CPF: 317.723.581-34 Data: 15/12/2016 13:30:54

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **15/12/2016, às 12:31:07** , é:

01.0L.44-X

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 15/12/2016 12:31:07 Página 1 de 1

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO 2º SEMESTRE DE 2015

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	655.880,25	
Pessoal Ativo	655.880,25	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	655.880,25	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	25.630.548,57	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	655.880,25	2,56
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.537.832,91	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.460.941,26	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.384.049,62	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)								
TOTAL (III) = (I + II)								
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES'								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	25.630.548,57

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	655.880,25	
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>		
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>		
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	2º semestre
Exercício:	2015
Assinatura(s):	• Nome: VALDIR ROSA DOS SANTOS *Titular do Poder Legislativo* CPF: 317.723.581-34 Data: 15/12/2016 13:22:32

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **15/12/2016, às 12:23:18** , é:

01.0L.3S-5

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 15/12/2016 12:23:18 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 144/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados do Gabinete do Ver. Fabio Saad.

Karine Ferreira Morini Assistente de Gabinete

Zenaide Lopes Novaes Silva Auxiliar de Gabinete

Katiane Ferreira de Moraes Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 155/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados do Gabinete do Ver. Valdemir Bernardino de Souza.

Zaquel Silverio de Almeida Assistente de Gabinete

Edvaldo Teixeira Auxiliar de Gabinete

Eurico Germano Santana Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 154/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados do Gabinete do Ver. Pedro Paulo Tolares.

Aline Cavalcante Rezino Nunes Assistente de Gabinete

Thalissa da Silva Lisboa Menin Auxiliar de Gabinete

Noemi Gonçalina de Campos Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 149/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados do Gabinete do Ver. Kalil Sarat Baracat de Arruda.

Juscelino Ferreira Mendes Assistente de Gabinete

Doraci Maria da Silva Auxiliar de Gabinete

Bruno David de Freitas Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 148/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados do Gabinete do Ver. Joaquim Antunes de Souza.

Eliana Ferreira de Santana Coordenandor Geral de Gabinete

Waldir Veridiano de Oliveira Assessor Geral de Gabinte

Jurema Jane de Arruda P. Marques Assistente de Gabinete

Maria Lucia dos Santos Silva Assistente de Gabinete

Sonia Maria de Souza Oliveira Auxiliar de Gabinete

Fabricia de Campos Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 153/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados do Gabinete do Ver. Nilo Nascimento de Campos.

Ataide Calixto de Morais Assistente de Gabinete

Iohana Morena da Silva Auxiliar de Gabinete

Joelma Gomes Guedes Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 138/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados do Gabinete do Ver João Tertuliano de Barros Filho.

Edson Domingos Arruda Farias Auxiliar de Gabinete

Igor Santos de Campos Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 150/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados do Gabinete do Ver. Leonardo Norberto Carneiro Mayer.

Fabio Pereira da Silva Assistente de Gabinete

Nerli Almeida Ribeiro Auxiliar de Gabinete

Roberto Marques dos Reis Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 147/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados do Gabinete do Ver. Wanderlei Cerqueira.

Geige Ramos Viana Assistente de Gabinete

Alessandra Humberto de Araujo Auxiliar de Gabinete

Dulcinea Ferreira Pécora Magalhaes Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 139/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados do Gabinete da Verª Isabela Cristina Penedo de F. Guimarães

Willian Alves da Silva Assistente de Gabinete

Reinaldo Paulo Crisostomo Auxiliar de Gabinete

Isac Abrão Nassarden Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 137/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados do Gabinete da Verª Sumaia Leite de Almeida.

Eleanir Maria da Silva Coordenador Geral de Gabinete

Telma Pereira Leite da Silva Assistente de Gabinete

Juliana Maria Baldini Assistente de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 152/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados do Gabinete do Verª. Miriam de Fatima Nascheveng Pinheiro.

Antonio Elisio Moreira Assistente de Gabinete

Mirta Raquel Gonçalves de Oliveira Auxiliar de Gabinete

Alciclei dos Santos Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 107/2016

Dispõe sobre a criação da Comissão de Transmissão de Mandato do Poder Legislativo e dá outras providências.

Calistro Lemes do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Resolução Normativa nº 19/2016 do TCE/MT,

Considerando que a transmissão de mandato do Chefe do Poder Legislativo deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa fé e executoriedade dos atos administrativos, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

Considerando que a transmissão de mandato é um processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber do seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação do novo programa de gestão do Poder Legislativo, desde a data de sua posse,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Transmissão de Mandato do Poder Legislativo Municipal, que deverá desenvolver suas atividades de acordo com os termos desta portaria e nomear os seus membros.

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

I – Zelito Oliveira Ribeiro – Controlador Interno;

II – Conceição Alves da Silva Oliveira – Analista Legislativo;

III – Lúcia Pereira dos Santos – Procuradora Jurídica;

IV – Geziel Lima Rodrigues – Diretor Administrativo Financeiro;

V – Marcelle Ramires Pinto Coelho – Diretora Geral;

VI – Tania Mara Resende Matos Silva – Técnico Legislativo.

Art. 2º A referida comissão contará com o apoio total de todos os chefes de gerências e servidores da Casa Legislativa, bem como receberá todos os materiais de expediente e documentos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Caberá ao titular de cada setor fornecer informações e acompanhar os trabalhos da comissão de que trata esta portaria.

Art. 3º A comissão poderá ainda solicitar a participação de empresa ou profissionais especializados para assessorar ou para executar os serviços relativos à transmissão do mandato, sob a coordenação do seu presidente.

Art. 4º À Comissão de Transmissão de Mandato compete providenciar junto aos setores correspondentes e de acordo com as regras estabelecidas pela administração, a coleta, guarda, análise e apresentação dos seguintes documentos ao Chefe do Poder Legislativo eleito:

I - Plano Plurianual - PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício seguinte, esta última acompanhada dos anexos de metas e de riscos fiscais, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, devendo-se anexar a esta documentação:

a) Especificação e relação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa de servidores da Casa ou vereadores, e;

b) Especificação e relação da quantidade e valores pagos e a pagar a título de precatórios judiciais.

II - demonstrativos dos saldos financeiros disponíveis transferidos do exercício findo para o seguinte ou do final do mandato para o seguinte, por fontes ou destinações de recursos, correspondentes a:

a) Termo de conferência do saldo em caixa, se existir;

b) Termo de conferência de saldos em bancos, relativo à conta corrente e respectiva conciliação bancária, e;

c) Relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria (caução, cautelas e institutos congêneres), se houver.

III - demonstrativo dos restos a pagar referentes ao exercício financeiro a findar e aos cinco anteriores, segregando os processados dos não processados, em ordem sequencial de número de empenhos emitidos por ano, com a fonte de recurso, a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários dos créditos;

IV - relação dos informes mensais enviados via Sistemas APLIC, Geoobras ou SIGA, bem como de eventuais remessas de informações pendentes de encaminhamento ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, nos termos da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014 ou outra norma que a substitua;

V - relação dos compromissos financeiros de longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras ou convênios e outros, discriminando o número do instrumento contratual, a data, o credor, o objeto, o valor e a vigência, bem como o nível de execução física e financeira da avença;

VI - cópia do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dos últimos quatro bimestres;

VII - inventário físico-financeiro atualizado dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo em estoque, levantados no mês antecedente à transmissão do mandato ou durante seu curso;

VIII - relação do quadro de servidores existentes no mês antecedente à transmissão do mandato, discriminando nome, cargo/função, lotação e remuneração, abrangendo, necessariamente:

a) Servidores estáveis (artigo 19, ADCT/CF);

b) Servidores efetivos admitidos mediante concurso público;

c) Servidores lotados em cargos de provimento em comissão;

d) Servidores contratados por prazo determinado, se houver; e,

e) Servidores cedidos e os recebidos em cessão.

IX - eventual relação das folhas de pagamento não quitadas no exercício findo, incluídas a relativa ao décimo terceiro salário;

X - relação de férias e licenças-prêmio, vencidas e a vencerem;

XI - comprovante de que a administração encontra-se regular quanto aos repasses devidos ao regime de previdência, geral e próprio;

XII - declaração do mandatário atual, informando que:

a) não concedeu aumento de despesa de pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato (parágrafo único, art. 21, Lei Complementar 101/00);

b) não contraiu obrigação de despesa sem disponibilidade financeira para seu pagamento nos dois últimos quadrimestres do seu mandato (art. 42, Lei Complementar 101/00); e,

c) não realizou despesas sem prévio empenho e que não há compromissos financeiros não contabilizados.

XIII - relação dos procedimentos licitatórios em curso, o que inclui as dispensas e inexigibilidades de licitação;

XIV - relação dos contratos administrativos em execução, incluindo termos aditivos, com destaque para aqueles de natureza continuada e os que tiverem sua vigência expirada em até noventa dias antes ou depois ao dia anterior à posse do eleito;

XV - relação das atas de registro de preços gerenciadas vigentes;

XVI - processos de tomada de contas especial instaurados no exercício findo e nos três anteriores;

XVII - relação dos “duodécimos” recebidos do Poder Executivo compreendendo todo o exercício em curso;

XVIII - informações referentes às ações judiciais em andamento, nas quais a câmara é parte (cíveis, trabalhistas, dentre outras), bem como aquelas que se encontrarem em fase de cumprimento de sentença;

XIX – informações sobre concurso público vigente e/ou que esteja em andamento;

XX - cópias dos comprovantes de entrega de informações à Receita Federal do Brasil – RFB, tais como: DCTF, DIRF, DIPJ, dentre outras;

XXI - legislação básica do município e documentos correlatos, tais como:

a) Lei Orgânica do município;

b) Regimento Interno da Câmara Municipal;

c) Lei de fixação de subsídio dos vereadores;

d) Leis de Organização do Quadro de Pessoal;

e) Estatuto dos Servidores Públicos do município;

f) Plano de cargos, carreiras e vencimentos;

g) Relação dos projetos de lei em tramitação no Poder Legislativo;

h) Termos de Ajuste de Conduta eventualmente firmados com o Ministério Público;

i) Termos de Ajuste de Gestão, eventualmente firmados com o Tribunal de Contas do Estado;

Art. 5º A Comissão de Transmissão de Mandato instituída no Poder Legislativo deve solicitar junto ao setor administrativo competente as decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado em relação ao exercício findo e àquele anterior, que tenham:

I - julgado as contas de gestão da entidade em sede de prestação de contas, de tomada de contas ordinária ou de tomada de contas especial;

II - imputado débitos em face da constatação de danos ao erário;

III - julgado procedentes Denúncias e Representações relacionadas à gestão da entidade;

IV - determinado medidas corretivas à entidade, fixando prazo para o seu cumprimento;

V - recomendado ao Poder Legislativo que determinasse medidas corretivas nos julgamentos das contas do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º A Comissão de Transmissão de Mandato, atentando-se para a natureza dos documentos elencados nesta portaria, deverá elaborar relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando-o em conjunto com o respectivo rol documental ao atual e ao futuro mandatário, até o quinto dia útil após a posse do agente público eleito.

Parágrafo único. O relatório de que trata o caput deverá conter conclusões objetivas sobre a situação da gestão que se encerra, posicionando-se sobre os aspectos financeiros, orçamentários, operacionais/gerencias e patrimoniais do Poder Legislativo.

Art. 7º Será lavrada ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas com a finalidade para a qual esta foi criada.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 15 de dezembro de 2016.

Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

PORTARIA Nº 0113/2016 GS/SMECEL/VG

Nomeia a Comissão responsável pela análise, levantamento e organização do atendimento ao Programa do Transporte Escolar no Município de Várzea Grande e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições estabelecidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Constituir Comissão responsável pela análise, levantamento e organização do atendimento ao Programa do Transporte Escolar no Município para o ano letivo de 2017.

Art. 2º- A Comissão será composta pelas servidoras abaixo discriminadas e presidida pelo primeiro membro que a compõe:

I. Catarina Sena Barros de Toledo;

II. Benedita Santana Ponce;

III. Ivete Queiróz Porto;

IV. Silmara Lopes da Costa Feitosa;

V. José Augusto de Campos;

VI. Merandolina Pereira Pimentel Santos.

Art. 3° - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a finalização dos trabalhos, contados a partir da publicação desta, devendo após, ser encaminhado Relatório Circunstanciado ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4° – Em caso de necessidade a Presidente da Comissão poderá, após anuência do Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar outros servidores efetivos para auxiliarem os trabalhos.

Art. 5°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande - MT, 16 de dezembro de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

---

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 145/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados do Gabinete do Ver. Hilton Gusmão Alves.

Elifaela Lucio da Silva Assessor Geral de Gabinete

Thiago Stevan Leite Santos Auxiliar de Gabinete

Victor Lima da Costa Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data..

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 140/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados do Gabinete do Ver. Benedito Francisco Curvo.

Cidney Benedito da Costa Assistente de Gabinete

Vanussa Souza Botelho Auxiliar de Gabinete

Marcia Cristina Martins de Bran Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 141/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados do Gabinete do Ver. Gidenor Anselmo de Menezes.

Sidney Pinto de Magalhães Coordenador Geral de Gabinete

Rafaela Cristina da Costa Assistente de Gabinete

Lidiane Marcia Metelo de Almeida Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

PORTARIA N. 0114/2016/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a nomeação do fiscal da Ata de Registro de Preços n. 131/2016.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** o servidor Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE CAMPOS**, Brasileiro, Casado, Matrícula117820, Portador da Cédula de Identidade RG n° 879 523, Órgão Emissor: SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 615.720. 391-91, Fone: (65) 98443-1124, residente à Rua F, Quadra 27, Casa 06, Bairro Jardim Icaraí, Várzea Grande/MT, como fiscal do contrato retro.

Art. 2° - A designação do fiscal atende exigências da Lei supra e da Cláusula Décima Oitava- 18.6.3- **Do Acompanhamento e Fiscalização**;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de dezembro de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 142/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados do Gabinete do Ver. Waldir Bento da Costa.

Fredinei Francisco da Silva Assistente de Gabinete

Ivan Silva de Carvalho Auxiliar de Gabinete

Adilson Jose da Silva Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

PORTARIA Nº 0112/2016 GAB/SMECEL/VG

Dispõe sobre a revogação da Portaria N° 0106/2016/SMECEL/VG/MT e nomeia nova Comissão responsável pelo Levantamento dos trabalhos realizados pela SMECEL – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na distribuição, aproveitamento e entrega da Merenda Escolar no Município e dá outras providências.

Sílvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso desuas atribuições estabelecidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Constituir Comissão responsável pelo Levantamento da distribuição, aproveitamento e entrega da Merenda Escolar nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2017.

Art. 2º- A Comissão será composta pelos servidores abaixo-discriminados e presidida pelo primeiro membro que a compõe:

I - Catarina Sena Barros de Toledo;

II - Catarina Monteiro Mayer

III - Rodolfo César Corrêa da Costa;

IV - Adilce Maria Xavier Campos.

Art. 3° - O prazo para a finalização dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta, devendo após, ser encaminhado Relatório Circunstanciado ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4° – Em caso de necessidade a Presidente da Comissão poderá, após anuência do Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar outros servidores efetivos para auxiliarem os trabalhos.

Art. 5°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N° 0106/2016/SMECEL/VG/MT.

Várzea Grande - MT, 16 de dezembro de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 146/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados do Gabinete do Ver. Ivan dos Santos Oliveira.

Fabiola Miranda A. Souza Oliveira Assessor Geral de Gabinete

Rozilene Aristides da Silva Assistente de Gabinete

Pamela Isabel da Costa Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 151/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados do Gabinete do Ver. Miguel Baracat Neto.

Ana Paula Tomaz Neves Assistente de Gabinete

Josane de Arruda Pinho Auxiliar de Gabinete

Celson de Almeida Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 143/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados do Gabinete do Ver. Claido Celestino Batista.

Eraldo Henrique Mendes Coordenador Geral de Gabinete

Francisco de Oliveira Bezerra Assessor Geral de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 08/2016

PROC. ADM. N. 404530/2016 O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 025/2016, comunica aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N. 08/2016, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE sob o regime de execução indireta de empreitada pelo “PREÇO GLOBAL”, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para a execução de Serviços de Obras de Artes Especiais (O.A.E.) – Construção, Reconstrução e Reforma de Pontes de Madeiras, conforme edital e anexos. Abertura esta prevista para dia 10 de janeiro de 2017, às 09hs00min (horário Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, no sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamento dos custos de R$ 0,13 por copia, não restituíveis e gratuitamente e no site: www.varzegrande.mt.gov.br, informações (65) 3688-8020. Várzea Grande-MT, 16 de dezembro de 2016. Luiz Celso Morais de Oliveira, Secretário de Viação E Obras.

PORTARIA Nº. 225/2016

“Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 212/2016, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **MARINETE ELVIRA DA SILVA SANTOS.”**

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2016.04.11834P e;

Considerando que a segurada havia manifestado o seu interesse em permanecer em atividade, não se tratando o caso de aposentadoria compulsória, e;

Considerando que a Portaria nº 212/2016 não produziu qualquer efeito, resolve:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 212/2016, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **MARINETE ELVIRA DA SILVA SANTOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/12/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de dezembro de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CANCELAMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/201

O **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - M**T, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214. 160/0001-21, com sede na Rua Dr. Mário Correia, nº 205, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Anderson Glaucio Andrade**, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** do **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2014**, tendo como objeto um ADITAMENTO DE 6,87% (seis vírgula oitenta e sete) por cento que corresponde o valor de **R$ 29.721,68** (vinte e nove setecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), para a conclusão da construção do Centro Esportivo, no perímetro urbano do município.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 16 de dezembro de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2016, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - M**T, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede na Rua Dr. Mário Correia, nº 205, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Anderson Glaucio Andrade; e de outro lado a empresa **LEONINA TEIXEIRA DA CRUZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.447.329/0001-06, com sede em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, na Rua Projetada, s/n, Cohab Nova, doravante denominada DETENTORA, neste ato representada pela Srª Leonina Teixeira Da Cruz, **FIRMAM O PRESENTE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2016**, o que fazem com fundamento nas disposições do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 21, Inciso I, II, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 78, Inciso XII, XVII e da Cláusula sexta da Ata de Registros de Preços e nos seguintes termos:

I. Tendo em vista a anuência da Detentora, fica **CANCELADA**, a partir da data da assinatura do presente Termo, a Ata de Registro de Preços nº 031/2016.

II. assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmando o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 16 de dezembro de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Novembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	47.134.825,89	47.134.825,89	43.460.791,26	-3.674.034,63
RECEITA TRIBUTARIA	5.066.302,82	5.066.302,82	6.693.353,05	1.627.050,23
Impostos	4.711.591,50	4.711.591,50	6.414.029,74	1.702.438,24
Taxas	354.382,14	354.382,14	279.323,31	-75.058,83
Contribuição de Melhoria	329,18	329,18	0,00	-329,18
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	392.266,88	392.266,88	309.876,92	-82.389,96
Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	392.266,88	392.266,88	309.876,92	-82.389,96
RECEITA PATRIMONIAL	373.065,00	373.065,00	805.897,14	432.832,14
Receitas de Valores Mobiliarios	373.065,00	373.065,00	805.897,14	432.832,14
RECEITA AGROPECUARIA	318,20	318,20	0,57	-317,63
Outras Rec. Agropecuárias	318,20	318,20	0,57	-317,63
RECEITA DE SERVIÇOS	354.499,52	354.499,52	387.944,13	33.444,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.397.739,78	39.397.739,78	34.612.172,99	-4.785.566,79
Transferências Intergovernamentais	39.397.739,78	39.397.739,78	34.603.007,91	-4.794.731,87
Transf. de Conv.	0,00	0,00	9.165,08	9.165,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.550.633,69	1.550.633,69	651.546,46	-899.087,23
Multas e Juros de Mora	165.794,47	165.794,47	110.088,99	-55.705,48
Indenizações e Restituições	31.929,97	31.929,97	155.790,46	123.860,49
Receita da Divida Ativa	1.298.046,75	1.298.046,75	358.817,68	-939.229,07
Receitas Diversas	54.862,50	54.862,50	26.849,33	-28.013,17
RECEITAS DE CAPITAL	4.741.401,45	4.741.401,45	1.791.080,20	-2.950.321,25
ALIENAÇÃO DE BENS	54.862,50	54.862,50	170.630,00	115.767,50
Alienação de Bens Móveis	54.862,50	54.862,50	170.630,00	115.767,50
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.686.538,95	4.686.538,95	1.620.450,20	-3.066.088,75
Transferências Intergovernamentais	488.276,25	488.276,25	60.794,54	-427.481,71
Transferências de Convênios	4.198.262,70	4.198.262,70	1.559.655,66	-2.638.607,04
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	51.876.227,34	51.876.227,34	45.251.871,46	-6.624.355,88
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	51.876.227,34	51.876.227,34	45.251.871,46	-6.624.355,88
DEFICIT (IV)	-	4.236.937,42	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	51.876.227,34	56.113.164,76	45.251.871,46	-10.861.293,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	35.606.722,14	41.698.315,30	37.674.248,54	36.949.707,10	36.364.629,21	4.024.066,76
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	22.360.114,02	25.522.806,48	24.089.582,57	24.031.563,46	23.734.916,56	1.433.223,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	13.246.608,12	16.175.508,82	13.584.665,97	12.918.143,64	12.629.712,65	2.590.842,85
DESPESAS DE CAPITAL	9.811.657,53	16.011.845,79	5.564.114,58	2.692.014,72	2.493.014,72	10.447.731,21
INVESTIMENTOS	9.741.657,53	15.981.845,79	5.543.002,06	2.670.902,20	2.471.902,20	10.438.843,73
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	70.000,00	30.000,00	21.112,52	21.112,52	21.112,52	8.887,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	453.913,67	3,67	0,00	0,00	0,00	3,67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Janeiro à Novembro
Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	453.913,67	3,67	0,00	0,00	0,00	3,67
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	45.872.293,34	57.710.164,76	43.238.363,12	39.641.721,82	38.857.643,93	14.471.801,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	45.872.293,34	56.113.164,76	43.238.363,12	39.641.721,82	38.857.643,93	12.874.801,64
SUPERÁVIT (IX)	6.003.934,00	-	2.013.508,34	-	-	-2.013.508,34
TOTAL (X) = (VIII + IX)	51.876.227,34	56.113.164,76	45.251.871,46	39.641.721,82	38.857.643,93	10.861.293,30

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	552,71	829.742,64	571.123,57	571.123,57	157.301,78	101.870,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	552,71	829.742,64	571.123,57	571.123,57	157.301,78	101.870,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.718.683,28	1.323.601,64	830.988,71	830.988,71	1.369.324,69	1.841.971,52
INVESTIMENTOS	2.718.683,28	1.323.601,64	830.988,71	830.988,71	1.369.324,69	1.841.971,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.719.235,99	2.153.344,28	1.402.112,28	1.402.112,28	1.526.626,47	1.943.841,52

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	17.509,49	546.654,14	543.332,54	1.500,00	19.331,09
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	15.331,09	278.344,70	278.344,70	0,00	15.331,09
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.178,40	268.309,44	264.987,84	1.500,00	4.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,02	7,85	7,85	0,00	0,02
INVESTIMENTOS	0,02	7,85	7,85	0,00	0,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	126.779,38	126.769,38	10,00	0,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	126.779,38	126.769,38	10,00	0,00
TOTAL	17.509,51	673.441,37	670.109,77	1.510,00	19.331,11

VILA RICA, 16/12/2016

LUCIANO MARCOS ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC/MS 006107/0-7

PORTARIA N. º 392/2016. DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016

Profissionais do Quadro Geral

Capitulo V seção II *Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
1375	KARLA WERUSKA DE ALBUQUERQUE	A 05	10 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

EXERCÍCIO:2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Novembro
DATA DE EMISSÃO:16/12/2016
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**45.251.871,46**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**43.238.363,12**
Ordinária	23.049.029,48	Ordinária	28.055.387,16
Vinculada	22.202.841,98	Vinculada	15.182.975,96
Recursos Ordinarios	21.207.133,14	Recursos Ordinarios	13.935.272,43
Transferencia de Recursos do Fundo Nacioanl de Assistencia Social-FNAS	192.271,49	Transferencia de Recursos do Fundo Nacioanl de Assistencia Social-FNAS	375.981,13
Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude-SUS-ESTADO	803.437,35	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude-SUS-ESTADO	871.722,40
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**1.751.767,54**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.751.767,54
		Interferências Financeiras (IX)	**5.722,22**
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	5.722,22
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**6.416.811,95**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**4.007.859,64**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	43.899,37	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	42.847,98
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.992.076,12	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.892.672,34
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	117,27	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	117,27
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.596.641,30	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	1.402.112,28
Inscrição de Restos a Pagar Processados	784.077,89	RP PROCESSADOS PAGOS	670.109,77
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**7.117.267,64**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**9.782.238,53**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	77.092,87	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	56.087,03
BANCO C/ MOVIMENTO	4.756.978,99	BANCO C/ MOVIMENTO	7.275.493,06
BANCOS C/ VINCULADAS	1.616.936,14	BANCOS C/ VINCULADAS	1.847.969,41
CREDITOS - PGTOS EM DUPLICIDADE	7.243,35	POUPANÇA	602.689,03
POUPANÇA	659.016,29		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**58.785.951,05**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**58.785.951,05**

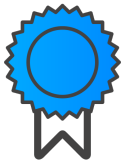
VILA RICA, 16/12/2016

LUCIANO MARCOS ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC/MS 006107/0-7

Assinado Digitalmente

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Dec 18 21:32:17 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)